

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE HISTÓRIA SOCIAL

**O Brasil holandês nos *cadernos do Promotor*: Inquisição de
Lisboa, século XVII**

Marco Antônio Nunes da Silva

**São Paulo
2003**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

O Brasil holandês nos *cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*

Marco Antônio Nunes da Silva

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Nachman Falbel

São Paulo

2003

Serviço de Biblioteca e Documentação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

S586 Silva, Marco Antônio Nunes da

O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: inquisição de Lisboa, século XVII. / Marco Antônio Nunes da Silva. — São Paulo, 2003.
393 p.

Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo.

Área: História Social

Orientador: Prof. Dr. Nachman Falbel

1. História do Brasil
2. História do Brasil – Política (colônia)
3. História do Brasil – Política (religião)
4. Inquisição
5. Judeus
6. Cadernos do Promotor
- I. Título

CDD 981.03

RESUMO

Estudamos neste trabalho a região do Brasil que, entre os anos 1630-1654, foi dominada pelos holandeses, enfocando basicamente a questão judaica. A pesquisa foi centrada em uma documentação até agora explorada de forma aleatória, mas que aqui foi tratada em sua totalidade; falamos dos *cadernos do Promotor* da Inquisição de Lisboa. Através desta rica documentação – embora não só –, analisamos o elemento cristão-novo inserido em uma vasta região, desde Portugal até o Brasil, acompanhando sua trajetória pela Europa até aos domínios coloniais. Esta documentação nos permitiu acompanhar o desenvolvimento dos cristãos-novos dentro e fora do Recife holandês, antes e depois dos vinte e quatro anos em que parte do Nordeste brasileiro esteve em poder das Províncias Unidas. Foi possível, pelas muitas denúncias encontradas, perceber com que intensidade o cripto-judaísmo fora observado na Colônia, independente da apertada vigilância mantida pela Inquisição, às vezes até em territórios que ainda estavam sob domínio estrangeiro. Através da documentação utilizada neste trabalho, é possível entender e perceber até que ponto a Inquisição de Lisboa foi eficiente na tarefa de “limpar” a Colônia do cripto-judaísmo que tão insistentemente chegava ao conhecimento dos inquisidores.

Palavras-chave: Inquisição de Lisboa; Brasil Colônia; *cadernos do Promotor*; Brasil holandês; cristãos-novos.

ABSTRACT

We studied in this work the area of Brazil that, between the years 1630-1654, was dominated by the Dutch, focusing basically on the Jewish subject. The research was centered in a documentation explored in a random way up to now, but that was treated here in his totality; we spoke about referring to the *cadernos do Promotor* (notebooks of the Promoter) of the Inquisition of Lisbon. Through this rich documentation – although not only –, we analyzed the new-christian element inserted in a vast area, from Portugal to Brazil, accompanying their path from Europe to the colonial domains. This documentation allowed us to accompany the development of the new-christians inside and out of the Dutch Recife, before and after the twenty-four years in that part of the Brazilian Northeast was in being able to charge of the United Provinces. It was possible, from the many accusations found, to notice with what intensity the cripto-Judaism had been observed in Colony, independent of the tight surveillance maintained by the Inquisition, sometimes even in territories that were still under foreign domain. Through the documentation used in this work, it is possible to understand and to notice to what extent the Inquisition of Lisbon was efficient in the task of “cleaning” Colony of the cripto-Judaism that so insistently came to the inquisitors’ knowledge.

Keywords: Inquisition of Lisbon; Colonial Brazil; *cadernos do Promotor*; Dutch Brazil; new-christians.

Marco Antônio Nunes da Silva

O Brasil holandês nos *cadernos do Promotor*: Inquisição de Lisboa, século XVII

COMISSÃO JULGADORA

TESE PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Presidente e Orientador: Professor Doutor Nachman Falbel

2º Examinador: Professor Doutor Augustin Wernet

3ª Examinadora: Professora Doutora Célia Cristina da Silva Tavares

4º Examinador: Professor Doutor István Jancsó

5ª Examinadora: Professora Doutora Neusa Fernandes

*À minha família
Aos meus amigos
Às pessoas que sofrem, ou já sofreram,
algum tipo de preconceito.*

Agradecimentos

Para concluir este trabalho, foram muitas as pessoas que me prestaram uma inestimável ajuda, mesmo que nem todas disto se dêem conta.

Em primeiro lugar, um agradecimento especial ao professor doutor Nachman Falbel, meu orientador, por ter me recebido como seu orientando, e ter acreditado na possibilidade de concretizarmos este trabalho. Além de um agradecimento, gostaria de afirmar meu reconhecimento por seu gesto, sem dúvida um enorme incentivo.

Também, aos professores doutores Augustin Wernet e Nancy Rozenchan, meus sinceros agradecimentos pelas sugestões que me fizeram à época do Exame de Qualificação, que com suas críticas e observações abriram caminhos para outros questionamentos, contribuindo muito para o enriquecimento do trabalho, e desde já minhas desculpas se não as atendi à risca.

Aos funcionários dos arquivos lisboetas que muito me auxiliaram, das mais variadas formas, meus agradecimentos mais sinceros pela paciência e dedicação, indispensáveis tanto para a pesquisa quanto para minha estadia em terras d’além mar.

Não posso deixar de dizer das pessoas que conheci no tempo que passei no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e que hoje posso chamá-las de amigas: Virgínia Valadares, Georgina Santos, José Newton Meneses, Ceila Ferreira, Cláudia Chaves, Rogério Silva, Leda Oliveira, Rafael Chambouleyron, Íris Kantor, Gílson Reis, Célia Tavares, frei Marcos Antônio de Almeida, Carlos Gabriel Guimarães, Almir Diniz, Elizabeth Lucas, Tereza Kuschner e Daniel Strum, brasileiros como eu, com quem formei *a família Tombo*. Com eles, dividi experiências e aprendi muito do árduo ofício de ser um pesquisador.

Além destes brasileiros adoráveis, conheci em Lisboa outras pessoas maravilhosas, nascidas do outro lado desse imenso oceano que nos separa fisicamente. Falo dos amigos que deixei em terras lusitanas, mas de quem jamais me esquecerei: Lina Alves de Sousa, Antonella Gomes, Teresa Cunha, Ana Santiago, Carla Coelho, Sandra Neves, Didier Lahon, Ana Pereira, Cátia Antunes, Fernando Venâncio, Carlos Carrapo e Dona Alexandrina Pereira, que me receberam de braços abertos e me fizeram, muitas vezes, com que me esquecesse das saudades de meu adorado Brasil.

Com estas pessoas, troquei experiências enriquecedoras, em todos os sentidos. Além da amizade, e com a maior generosidade possível, me mostraram pistas para encontrar documentos valiosos, que só, talvez jamais os encontraria.

Um reconhecimento especial pela forma mais que amável que fui recebido pelos professores doutores António Augusto Marques de Almeida, Pedro Cardim e Elvira Mea, que me receberam com uma gentileza ímpar, e me mostraram alguns caminhos que a pesquisa poderia tomar. Também em Lisboa pude conhecer a professora doutora Miriam Bodian, uma incentivadora, e que me chamou a atenção para a riqueza dos *cadernos do Promotor*.

Com Vanessa Bombardi, compartilhei muitas horas de diálogos, que me ajudaram enormemente a prosseguir no trabalho e na vida, acreditando que ambos são possíveis. Nossos encontros estão registrados no resultado final desta pesquisa.

E como não falar dos meus eternos amigos CRUSPIANOS, que levo no coração, mesmo após longos anos que não mais convivemos juntos: André Luiz Farias, Fernando Recuero, Andréa Ramos, Fábio Conde, Cleonice Furtado, Silvestre Prado, Ruthberg dos Santos, a quem ainda hoje me lembro com muito carinho, e muita saudade daquele tempo.

Agradeço a **FAPESP** por ter me proporcionado condições financeiras para tornar este trabalho possível, permitindo que eu me dedicasse em tempo integral à pesquisa. Sem o auxílio da **Fundação para a Ciência e a Tecnologia**, minha permanência em Portugal não poderia ter sido prolongada, e a pesquisa tão enriquecedora. A esta instituição, meus sinceros agradecimentos e meu reconhecimento de sua inestimável ajuda.

Acima de tudo, agradeço à minha família, que mesmo à distância nunca deixou de me apoiar, com aquele amor que só ela sabe dar.

Sonetto

Onze vezes de folhas revestida
 Outras tantas de flores adornada
 Quantas de frutos Carregada
 Te vi oh Arvore ahi metida

Outras tantas tambem te vi despida
 De folhas, flores frutos despojada
 E no rigor do Inverno Saquiada
 E a hum Seco tronco reduzida

Eu tambem ja me vi revestido
 De folhas flores, frutos adornado
 E de amigos e Parentes assistido.

E de tudo me vejo despojado
 Mas tu tornarás o que ás despiro
 Eu não tornarei mais ao meu Estado.

◆◆◆

A hum passaro que cantava na dita
 Arvore feito pello mesmo Author.

Sonetto

Animado Clarim com vos sonora
 Que antes que a luz do Sol venha rayando
 Desse teu doce ninho estás chamando
 Com teu Suave Canto a bella Aurora.

Alegre Cantas porque em ti não mora
 O pezar que me obriga a estar chorando
 Pois tu não viveras mais cantando
 Se ouviras meu pezar se quer hum ora

Oh que differente em tudo he nosso estado
 Tu cantas alegre, e devertido
 E eu choro triste e magoado

Mas em nós ambos tudo merecido
 Tu cantas porque emfim não tens pecado
 E eu choro porque a Deus tenho offendido¹

¹ No inicio deste documento vem anotado a seguinte observação: “Hum Judeu que se achava havia onze annos prezo nos Carceres do Santo Officio, e pela Janella do dito via huma Arvore fez este.” Sonetos a uma árvore, feitos por um judeu preso na Inquisição. Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 8584, fols. 6v-7.

SUMÁRIO

LISTA DE MAPAS

LISTA DE FIGURAS

LISTA DE ABREVIATURAS

Introdução	14
Capítulo I. Um triplo diálogo: Humanismo – Reforma – Inquisição	
1.1- Humanismo x Reforma	32
1.2- (Cripto)Judaísmo em Portugal	45
Capítulo II. As rotas de fuga: para onde vão os filhos da <i>nação</i> ?	
2.1- Roteiro de fuga	70
2.2- O judaísmo no mundo	92
2.3- A comunidade judaica de Amsterdã	115
Capítulo III. Resistência e transgressão na Colônia	
3.1- Resistência judaica	148
3.2- O clero transgressor no Brasil holandês	181
Capítulo IV. (Cripto)Judaísmo na Colônia	
4.1- Atitudes cripto-judaicas	204
4.2- Práticas cripto-judaicas	282
Capítulo V. Economia e Religião	
4.1- Mobilidade judaica	297
Conclusão	325
Anexos	332
Fontes e Bibliografia	375

Lista de Mapas

Mapa 1 – Rota de Fuga de cristãos-novos – séc. XVII – Percurso: Europa – Ásia – África

Mapa 2 – Rota de Fuga de cristãos-novos – séc. XVII – Percurso: Brasil – Europa – Ásia

Mapa 3 – Rotas comerciais – séc. XVII – Percurso: Ruão – Funchal (Ilha da Madeira)

Mapa 4 – Rota de Fuga de cristãos-novos – séc. XVII – Rota: Portugal – Antuérpia – Paris – Lisboa

Mapa 5 – Rota de Fuga de cristãos-novos – séc. XVII – Percurso: Recife-Amsterdã / Amsterdã-Recife

Mapa 6 – Rotas comerciais – séc. XVII – Percurso: Ruão-Funchal-Rio de Janeiro-Amsterdã

Mapa 7 – Rotas comerciais – séc. XVII – Percurso: Bahia-Pernambuco-Lisboa-Holanda e retorno

Lista de Figuras

- Figura 1 – Emblema das quatro capitâncias que constituíam o Brasil holandês.
- Figura 2 – Festa de Purim na Sinagoga Portuguesa de Amsterdam, 1733.
- Figura 3 – Menasseh ben Israel.
- Figura 4 – Conciliador.
- Figura 5 – Pormenor do mapa brasileiro de João Blaeu Jr., ca. 1680.
- Figura 6 – “La Baye...”.
- Figura 7 – Marin d’Olinda de Pernambuco e T’Recif de Pernambuco.
- Figura 8 – Mapa de Olinda.
- Figura 9 – Detalhe da vida diária no Brasil holandês.
- Figura 10 – “Rio de Janeira”.
- Figura 11 – Mapa de Recife.
- Figura 12 – “Mercado de Negros”.
- Figura 13 – Praefectura Parayba et Rio Grande.
- Figura 14 – “Spiritus Sancto”.
- Figura 15 – “St. Vicente”.

Lista de Abreviaturas

- AHU = Arquivo Histórico Ultramarino
ANTT = Arquivo Nacional da Torre do Tombo
BA = Biblioteca da Ajuda
BNL = Biblioteca Nacional de Lisboa
CP = Cadernos do Promotor

Introdução

É um tanto difícil fugir de uma visão há tempos perpetuada sobre a Inquisição portuguesa, que nos faz pensar que todos aqueles que passaram por seus cárceres o fizeram de forma totalmente passiva. Talvez refletindo sobre esta questão tenhamos optado por referir, na *epígrafe* deste trabalho, os dois sonetos que encontramos na Biblioteca Nacional de Lisboa. Após o contato com uma considerável documentação produzida pelo tribunal de Lisboa, custamos aceitar que os muitos cristãos-novos – podemos igualmente falar dos bígamos, feiticeiras, solicitantes, sodomitas, blasfemos, protestantes etc. – que foram processados pelo Santo Ofício não resistiram de alguma forma. Os *cadernos do Promotor* estão repletos de exemplos que mostram as variadas formas de resistência, exercitadas ao longo de todo o século XVII, documentação esta, por sinal, praticamente inédita.

A Inquisição expulsou os judeus de Portugal, que por sua vez foram fomentar outras regiões, como a cidade de Amsterdã, por exemplo. Por meio deste tipo de análise, Portugal havia perdido muito do seu potencial humano, ao passo que outras cidades, ao recebê-los, foram privilegiadas com seus conhecimentos e capitais. Na verdade, acreditamos que este tipo de pensamento coisifica a figura do cristão-novo, transformando-o num bem material valioso, ao enxergá-lo apenas como um “objeto” útil. Não se fala tanto da expulsão – ou da perseguição por três séculos – contra um ser humano, mas contra o cristão-novo em específico. O crime não foi a injustiça feito ao *humano*, mas ao bem valioso, aquele elemento ligado ao econômico e às redes internacionais de comércio. Para provar o erro português, os autores tentam provar que em todas as outras partes da Europa (França, Itália, Bélgica, Alemanha, Holanda) os judeus eram esplendidamente bem recebidos, e tinham aí uma liberdade jamais sonhada no reino português. Um erro repetido por quase todos. As fontes provam que a tolerância era bem tênue; talvez um pouco mais que em Portugal, mas apenas um pouco mais.

Num texto inspirador sobre o método de Giovanni Morelli, o historiador italiano Carlo Ginzburg auxilia o pesquisador que trabalha com as fontes inquisitoriais, chamando a atenção para os *resíduos* e os considerados *dados marginais*, muitas vezes pouco estudados, mas de uma riqueza ímpar. Pudemos perceber isto ao nos debruçarmos sobre um tipo de documento trabalhado até agora de forma bastante esporádica, e nunca sistemática. Falamos dos *cadernos do Promotor*, uma fonte extremamente rica, mas que tem aparecido aleatoriamente nas pesquisas sobre a Inquisição portuguesa. Não é à toa que Carlo Ginzburg abre seu texto com uma citação de Aby Warburg, onde este nos diz que “Deus está no particular”². E este “Deus”, para nós, está na particularidade das centenas de denúncias que foram registradas nos setenta e três *cadernos do Promotor* que cobrem todo o século XVII, referentes apenas à Inquisição de Lisboa. Talvez João Lúcio de Azevedo tenha sintetizado a importância de se debruçar sobre os documentos inquisitoriais, tanto para a história portuguesa quanto brasileira, ao afirmar que “verdadeiramente se não poderá escrever uma história, digna desse nome, da época posterior ao estabelecimento da Inquisição, sem miudamente compulsar tão copioso arquivo.”³ Acrescentaríamos a estas palavras apenas a observação de que este estudo não pode prescindir dos milhares de fólios que foram preenchidos pelas mais extraordinárias denúncias, vindas de todos os cantos do império português. Nos auxilia, em grande parte, a entender um pouco melhor a própria sociedade, tanto a ibérica quanto a colonial, além de permitir compreender inclusive o desenvolvimento do Santo Ofício, bem como suas contradições. Nos proporciona, acima de tudo, desfazer alguns mitos.

Um destes mitos, por exemplo, diz respeito ao fato da Inquisição jamais absolver. Guardadas as devidas proporções, quando debruçamos sobre a vasta documentação inquisitorial, vamos nos dando conta que verdades como esta não correspondem totalmente à realidade. Sobre esta questão, Frédéric Max afirma que “as Inquisições podiam ‘suspender’ uma causa, assim como podiam reiniciá-la sob outros motivos. A ‘absolvição da instância’, bem rara, nunca foi concedida, a não ser em casos *ad cautelam* (sob reserva). É citado em 1485 o caso de um acusado absolvido dessa maneira, mas ele acabou sendo condenado a abjurar *de levi* (‘por suspeita leve’), ‘para a satisfação da consciência’ dos inquisidores. Por outro lado, o sábio frei José de Sigüenza, acusado por colegas invejosos, foi realmente

² GINZBURG, Carlo. Mitos, Emblemas e Sinais. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, pp. 143-179.

³ AZEVEDO, João Lúcio de. “Os Processos da Inquisição como Documentos da História”. In: Separata do Boletim da Classe de Letras. Coimbra: Imprensa da Universidade, vol. XIII, 1921, p. 5.

absolvido em 1592 pelo Santo Ofício". Porém, afirma aquele autor serem estes casos uma exceção, pois "a regra geral era a condenação, e a leitura pública das sentenças constituía uma fase importante do ato final."⁴

Em nossa busca através das listas de auto-de-fé por homens e mulheres presos no Brasil, nos deparamos com o curioso processo do cristão-novo Nuno Fernandes, preso na Bahia em meados de 1611. Este caso é uma exceção na regra, pois além de ser solto, ele conseguiu com que o homem que o havia prendido fosse preso. Acontece que Baltazar Coelho fizera a prisão em nome da Inquisição, dizendo ser familiar do Santo Ofício, o que se descobriu depois ser falso. A Mesa do Santo Ofício, em 27 de setembro de 1611 tomou a seguinte resolução, rara, por sinal: "E contra direito e mandamos o dito Nuno Fernandes seja solto, que se pode ir em paz para onde quer que quiser, e o havemos por desobrigado da fiança que tem dado nesta Mesa, e que se passe conta para o juiz do fisco do Brasil ou para quem de direito pertencer, para que lhe mandem entregar seus bens e toda a fazenda que lhe foi seqüestrada, ficando ao réu reservado seu direito contra a pessoa ou pessoas que individualmente o prenderam e fizeram prender, para por elas haver as perdas e danos que teve em o prenderem e seqüestrarem seus bens"⁵. Embora um caso isolado, mas ao menos nos chamou a atenção de que somente através do aprofundamento e alargamento das fontes usadas é que a Inquisição portuguesa começará a ser melhor compreendida, inclusive o seu papel naquela sociedade.

O Santo Tribunal da Inquisição, diferentemente do que se escreve sobre ele, não primou tanto pela eficiência, e em muitos aspectos pecou pela negligência. Verificamos isto ao nos deparamos com os processos de alguns presos que vieram do Brasil justamente quando os holandeses dominavam o Nordeste. Se por um lado encontramos nos *cadernos do Promotor* inúmeras referências sobre o que se passava em território dominado – no Recife inclusive –, por outro ficamos decepcionados por não vir referido nenhum dado nos processos que nos chegaram às mãos. Na verdade, isto apenas reforçou nossa opção por uma pesquisa mais aprofundada e detalhada dos *cadernos*, varrendo os setenta e três livros existentes, referentes ao século XVII. Em meio às inúmeras denúncias que lemos, conseguimos descobrir alguns casos que relatam a permanência de alguns cristãos-novos na colônia mesmo após a expulsão dos holandeses. Esses homens haviam, inclusive, judaizado publicamente no Recife, freqüentando a sinagoga, e a Inquisição foi informada destes fatos. Quem eram esses homens,

⁴ MAX, Frédéric. Prisioneiros da Inquisição. Porto Alegre: L&PM, 1991, pp. 45-46.

⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 17408, 27 de setembro de 1611.

e porque resolveram ficar, mesmo correndo risco. O que aconteceu com eles? Foram presos pela Inquisição? O mais interessante é que ficaram morando em Recife, vivendo normalmente entre os católicos, inclusive freqüentando as igrejas. E o que dizer sobre os padres da Companhia de Jesus que perdoavam estes homens, reduzindo-os novamente ao catolicismo? Com que autoridade faziam isso? No tempo dos holandeses ainda havia a desculpa da viagem até Lisboa ser arriscada. Mas depois de expulso o invasor, porque não mandavam estes cristãos-novos diretamente à Inquisição? Vontade de exercer o poder, ou descaso com os crimes cometidos por esses ex-judeus?

O processo movido pela Inquisição de Lisboa contra Diogo de Araújo Lisboa é um dos casos em que a Inquisição não pergunta nada além do que dizia a denúncia. Mesmo tendo vindo do Brasil, os inquisidores se restringiram ao crime de bigamia por que havia sido preso, não se importando se ele ao menos teria outras informações a dar, principalmente concernentes à luta entre luso-brasileiros e holandeses que se travava no Brasil, ou ainda, sobre os possíveis judaizantes que viviam então naquela região. Preso em setembro de 1646, saiu penitenciado no auto público do ano seguinte, a 15 de dezembro, degredado seis para a África, comutados em seguida para o Maranhão, aliás, de onde viera, e também lugar onde morava sua segunda esposa.⁶ E não importa o fato da acusação ser de bigamia, pois a Inquisição, quando queria, desviava os rumos dos interrogatórios para conseguir descobrir o que ela queria. Talvez uma possível explicação possa ser dada levando-se em conta a própria rigidez do processo inquisitorial em si, com um esquema fechado que deveria ser seguido à risca. O caso de Diogo de Araújo Lisboa, como veremos, não foi o único.

Um outro exemplo que ilustra bem o que queremos aqui dizer, nos vem do processo de Gaspar Gomes, que mostra exemplarmente uma certa rigidez que percebemos existir no encaminhamento dos processos que eram movidos contra os cristãos-novos. Este réu foi remetido da Bahia à Inquisição de Lisboa, chegando a seus cárceres em janeiro de 1643. Era natural de Arraiolos, e daí vinham as denúncias que pesavam contra ele – ao todo de trinta e três pessoas –, em sua grande maioria de parentes. Todo seu processo transcorreu tendo por base as denúncias de cripto-judaísmo, e nada lhe foi perguntado sobre os anos que passou no Brasil, servindo como soldado. Acabou sendo queimado em 10 de julho de 1644.⁷

⁶ O primeiro casamento se dera em Itamaracá, com Madalena Pereira. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 1773.

⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 5019.

O soldado Manoel da Silva foi um outro exemplo de alguém preso na Bahia e remetido a Lisboa, julgado apenas tendo por base os “crimes” que havia cometido quando ainda morava na metrópole, mais especificamente na vila de Arraiolos. Entregue nos cárceres inquisitoriais em fevereiro de 1644, ouve sua sentença num auto público neste mesmo ano, em 10 de julho, sem dizer uma única palavra sobre o tempo que estivera servindo no Brasil.⁸ Os inquisidores mostraram-se interessados apenas em que ele confessasse que havia judaizado quando ainda morava em Arraiolos, e pedisse perdão. Como ele satisfez estas exigências, ao menos conseguiu salvar sua vida, sofrendo apenas a humilhação de ser exposto em um auto-de-fé.

Um outro soldado enviado do Brasil, acusado de bigamia, foi Mateus Delgado da Costa, a quem os inquisidores ignoraram o fato de ter estado na região dominada pelos holandeses, lutando contra eles. Será questionado apenas sobre o fato de se ter casado duas vezes, sendo a primeira esposa ainda viva. Após ser repreendido, ouviu sua sentença no auto celebrado em 10 de julho de 1650, sem dizer uma única palavra sobre os anos que lutou contra os holandeses no Brasil.⁹

Em março de 1643, deu entrada nos cárceres mais um soldado, Manoel de Matos, este também preso na Bahia. A história é praticamente a mesma, e como Manoel da Silva, também estava sendo julgado pelo cripto-judaísmo que havia observado em Arraiolos. Ouviu sua sentença em 12 de julho de 1644, e os inquisidores ignoraram o fato de que talvez ele – como todos os outros – tivesse judaizado também na colônia, ou então soubesse de pessoas que o fizessem. Porém, nada disso foi considerado, e ele não foi importunado neste sentido.¹⁰

Porém, mais surpreendente que estes casos, é o de Manoel Antunes, um jovem que se apresenta ao Santo Ofício em 27 de outubro de 1643. Era natural de Lisboa, tinha então vinte anos, e era filho ilegítimo de Luís Mendes, um advogado cristão-velho que morava em Madri. No ano da aclamação de Dom João IV, este jovem encontrava-se na Inglaterra, tentando embarcar para Portugal; conseguiu apenas ser levado a Amsterdã, onde foi acolhido por alguns judeus, que o convenceram a se converter ao judaísmo. Mas o desejo de retornar a Portugal ainda persistia, e trataram logo de dissuadi-lo de tal idéia, enviando-o a Pernambuco, “dando-lhe crédito para lá tratar”¹¹. Fora, assim, enviado a Recife, aos cuidados de Francisco de Faria, com quem trabalhou durante dois anos. Provavelmente arrependido, e alimentando ainda a

⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7352.

⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7930.

¹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7357.

vontade de regressar a Portugal, se confessara com o padre Manuel Calado, sendo absolvido por este religioso, que lhe dissera ter poder para o perdoar. Feito isto, foi só ir até a Bahia e tomar um navio para Lisboa, aonde chegou em finais de outubro de 1643. Segundo afirmou aos inquisidores, o que o moveu a sair de Pernambuco e ir a Lisboa se apresentar no Santo Ofício foi perceber que “não podia salvar andando naquele estado pecaminoso, e por entender isto se veio de Pernambuco acusar a esta Mesa, onde tem manifestado suas culpas.”¹² Portanto, havia andado “errado” de 1640 até julho de 1643, quando finalmente decidiu fazer as pazes com a Inquisição. E esta lhe foi bastante favorável, pois sequer o manteve preso; levou-se em consideração o fato de que Manoel Antunes “só no exterior professava a dita lei de Moisés, por se aproveitar do bem que por esta causa lhe faziam os professores dela, com que remediava sua pobreza e necessidades, que em terras estranhas padecia”¹³. Decidiu-se então “que ele abjurasse de *levi* suspeito na fé na Mesa do Santo Ofício, ante os inquisidores e seus oficiais”¹⁴, o que fez em 14 de novembro de 1643. O mais interessante nesta história é que os inquisidores não fizeram uma pergunta sequer sobre os dois anos em que ele viveu no Recife; nem mesmo sobre Amsterdã lhe foi perguntado qualquer coisa. Limitaram-se a ouvi-lo, anotar sua história, as práticas que observara e os poucos nomes de portugueses que ele conhecera. Nada mais.

Quase uma repetição é o caso de Antônio Henriques, natural da cidade espanhola de Antequera, que por volta de 1615, juntamente com sua família, trocou a Espanha pela França, indo morar na cidade de São João da Luz, onde o pai lhe comunicou que eram judeus. Em maio de 1617 chegam a Amsterdã, onde toda a família se circuncida, e ele adota o nome de Isaac Israel Henriques. Fornece um dado bastante curioso acerca de seu nome, pois este que adotou logo quando chegou a Amsterdã usou por pouco tempo. O motivo, como ele próprio explicou aos inquisidores, era que um parente, “residente em Índias de Castela, mandou dizer ao pai dele confitente o parentesco que tinha com um fulano Chená, não lhe sabe o nome, donde vieram a entender que eram descendentes da tribo de Levi, e da estirpe de Arão pela via masculina, pela qual razão lhe competia o sacerdócio, e em consequência o título de Coen. E assim ficaram todos dali por diante apelidando-se com o mesmo nome, e ele confitente se

¹¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7358, sessão de 27 de outubro de 1643.

¹² Ibid., sessão de 09 de novembro de 1643.

¹³ Ibid., Acórdão dos inquisidores.

¹⁴ Ibid.

chamava Isaac Coen Henriques.”¹⁵ Permaneceu em Amsterdã por quatorze anos, mudando-se depois para Hamburgo, casando-se nesta cidade, onde ficou pouco tempo, por apenas dois anos. Decorrido este tempo, decidiu retornar a Amsterdã, morando nesta cidade até 1637, ano em que “se embarcou na cidade de Amsterdã para o Estado do Brasil, e foi para o Recife, que então estava ocupado dos holandeses, para onde ao depois mudou sua casa e viveu na mesma praça até o ano passado.”¹⁶ Expulsos os holandeses, Antônio Henriques decidiu permanecer em Recife, com o intuito de se reconciliar com a Igreja Católica. Para tanto, conversou com alguns padres, e foi aconselhado a esperar, pois eles mesmos escreveriam a Lisboa pedindo instruções sobre seu caso. Ao menos foi esta espera de resposta que o fez retardar a ida a Lisboa confessar suas culpas, fazendo apenas quando foi preso. Como informou aos inquisidores, mesmo antes de expulso o inimigo já havia decidido se “apartar” da lei de Moisés, decisão tomada segundo ele em 1653. Também neste caso os inquisidores estavam mais preocupados em saber o quê ele observava no tempo de seus “erros”, se acreditava no mistério da santíssima trindade, se tinha Jesus Cristo por verdadeiro Messias etc. Nada lhe foi inquirido sobre sua vida, nem durante os anos que viveu em Amsterdã e Hamburgo, muito menos quando morou em Recife. Com exceção dos nomes que ele próprio citou, de homens que havia conhecido por onde passou, nada mais sabemos sobre Antônio Henriques, a não ser que teve que ouvir sua sentença em 17 de setembro de 1662, no auto público que se celebrou no Terreiro do Paço, em Lisboa.

Miguel Henriques foi preso em Recife, em 1670, porque contra ele havia uma denúncia de judaísmo feita pela mãe, Leonor Henriques. Presa na Inquisição de Coimbra em 21 de fevereiro de 1661, somente em 29 de janeiro de 1670 denunciou o filho, que então morava no Brasil há pelo menos 22 anos. Miguel era solteiro, embora tivesse dois filhos com uma mulher parda, por nome Dionísia: José, de onze, e Josefa, de 9 anos. De acordo com o que ele próprio confessou aos inquisidores, aprendeu o judaísmo com o pai, Rodrigo Fernandes, contrariando a tradição, que confere à mulher a incumbência de iniciar os filhos na lei de Moisés. Saiu no auto-da-fé celebrado no Terreiro do Paço, em 21 de junho de 1671, após “dizer de si largamente, de sua mãe, irmãs e de outras muitas pessoas suas conjuntas e não conjuntas com algumas das quais não estava indiciado, satisfazer a informação da justiça que contra ele havia,

¹⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7820, sessão de 18 de janeiro de 1661.

¹⁶ Ibid.

e assentar na crença de seus erros e judaísmo por que foi preso”¹⁷. Ou seja, Miguel Henriques fez exatamente o jogo da Inquisição: denunciou parentes e amigos e, principalmente, reconheceu todos os erros que lhe eram imputados. Seu processo transcorreu de forma “tranqüila” e extremamente rápida, já que não ficou sequer um ano preso nos cárceres inquisitoriais. Não foi uma única vez questionado sobre suas possíveis práticas religiosas durante o tempo em que esteve no Recife. Aos inquisidores interessaram apenas as práticas que havia observado enquanto morava em Portugal, juntamente com seus pais. Sobre o Brasil nada lhe foi perguntado, e ele provavelmente não achou necessário dizer se tinha ou não judaizado também na colônia.

Fica claro a intenção do Santo Ofício em culpar Isabel Ribeiro para lhe confiscar seus bens. Após um volumoso processo, que se arrastou por ano e meio, a dúvida quanto às suas culpas refletiu em sua condenação. Durante todo o tempo em que esteve presa, negou sempre as acusações feitas por duas primas, uma das quais desqualificada pela própria ré. Tratava-se de Brites Rodrigues, inimiga da família de Isabel Ribeiro por questões de herança. Mas o empenho do Santo Ofício em condenar Isabel Ribeiro não era por um vão motivo, ao contrário, já que em seu inventário declarou terras, “aonde se cortava madeiras”, e a quantia exata de dezessete escravos e vinte bois, entre outros bens declarados.¹⁸

Isabel Ribeiro foi presa na Bahia juntamente com a irmã, Catarina Lopes, e entregues à Inquisição de Lisboa em datas diferentes: Isabel em 24, e Catarina em 29 de maio de 1655. Moravam na Bahia há pelo menos 25 anos, onde chegaram provavelmente por volta de 1630, de Vila Nova de Portimão, no reino do Algarve. Os processos de ambas são muito parecidos, praticamente com as mesmas testemunhas, tanto de acusação quanto de defesa. Também acabaram compartilhando a solidariedade, na tentativa de se ajudarem, conforme podemos ver no processo de Isabel: “E porque ela ré tem neste Santo Ofício a uma irmã sua, que foi presa com ela ré, e é mulher surda e de fraco entendimento, oferece ela ré tudo o que tem dito em favor da dita sua irmã.”¹⁹ E toda ajuda era de absoluta necessidade, já que tinham que lidar com a minúcia de datas tão precisas quanto as que lhes eram apresentadas. As acusações que pesavam contra estas irmãs remontavam a duas datas muito exatas, citando acontecimentos que haviam se dado, respectivamente, há 26 anos e 7 meses e 41 anos e 10 meses. Segundo as

¹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4702.

¹⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4487, sessão de 13 de julho de 1655.

¹⁹ Ibid., sessão de 08 de março de 1656.

denunciantes, nestas datas, em Vila Nova de Portimão, teriam as irmãs judaizado. Mesmo submetida ao tormento, que durou cerca de meia hora, manteve-se firme. Após a sessão do tormento, Isabel Ribeiro, que contava então com 55 anos de idade, saiu penitenciada no auto público celebrado em Lisboa, em 29 de outubro de 1656. Talvez convencidos de sua inocência, já que suas testemunhas foram unâimes em afirmar sua vida de boa e fiel cristã, teve apenas que pagar as despesas do Santo Ofício, orçadas em 300 cruzados. Segundo os próprios inquisidores, determinaram que Isabel Ribeiro “vá ao auto da fé na forma costumada, e nele ouça sua sentença e faça abjuração de *vehementi* suspeita da fé, e tenha cárcere a arbítrio dos inquisidores, penitências espirituais e instrução ordinária, e pague as custas, e de condenação para as despesas do Santo Ofício 300 cruzados, não excedendo a terceira parte de seus bens”²⁰. Sobre o período holandês, porém, nenhuma palavra foi dita de ambos os lados, muito menos sobre a Bahia, região que proporcionou centenas de denúncias de judaísmo, e de onde a Inquisição era informada sobre o que acontecia em Recife, além de saber quem era visto entrando na sinagoga. Difícil que Isabel Ribeiro e sua irmã nada soubessem sobre estes fatos.

Diferentemente da irmã, Catarina Lopes não tinha posses, como ficou registrado em seu inventário: “Disse que não tinha bens alguns por seu marido fora roubado em umas viagens que fez, e viviam de fazer roças, e que só tinha um escravo por nome Pedro e uma escrava por nome Maria, que foram vendidos na ocasião de sua prisão para alimentos dela ré”²¹. Na sessão de genealogia, em 31 de maio de 1655, Catarina Lopes conseguiu identificar Brites Rodrigues e Guiomar Gonçalves como suas possíveis delatoras. Na tentativa de desabonar suas acusações, afirmou que ambas eram suas inimigas, embora não tenha conseguido atinar o motivo que as levaram a fazer a denúncia. Mesmo o padre Duarte Fernandes tendo afirmado “que a dita Catarina Lopes era muito boa cristã e de boa vida e costumes, e muito virtuosa em seu procedimento, dando de si sempre muito bom exemplo”²², as duas denúncias de práticas judaizantes pesaram bem mais no desenrolar do processo. Também Mécia Pires deu uma declaração bastante favorável: “Disse que sabia que a ré e suas irmãs viviam muito pobremente e por razão de sua pobreza comiam com limite, porém que nunca a vira reparar no comer, e

²⁰ Ibid., sessão de 03 de outubro de 1656.

²¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 11388, sessão de 31 de maio de 1655.

²² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4487, sessão de 1º de abril de 1656.

tudo comia, e está ela testemunha lembrada ver-lhe comer a dita Catarina Lopes coelho, carne de porco e peixe de couro.”²³ Ao todo, seis testemunhas, todas favoráveis à ré.

Também Catarina Lopes teve preocupação em ajudar a irmã presa: “E porque com ela ré foi presa outra irmã sua chamada Isabel Ribeiro, oferece ela ré estas contraditas em seu nome, e se quer ajudar das que ela fizer.”²⁴ Na verdade, é muito provável que ambas tenham mantido algum contato dentro dos cárceres, e trocado informações sobre o andamento de seus respectivos processos. Os desfechos, assim, são idênticos. Após esgotar todos os argumentos, e não tendo desabonado satisfatoriamente suas denunciantes, Catarina Lopes foi levada ao tormento. Sem nada acrescentar ao que já havia dito, saiu penitenciada juntamente com a irmã, no mesmo auto público celebrado no Terreiro do Paço, num domingo, 29 de outubro de 1656. Falou somente sobre o tempo em que morou no Algarve, pois não houve nenhuma pergunta se na Bahia havia observado o judaísmo, ou se sabia de alguém que judaizasse na colônia

Estes casos nos fizeram olhar de uma forma mais atenciosa aos *cadernos do Promotor*, “desprivilegiando” os processos inquisitoriais. Como poderá ser percebido ao longo deste trabalho, os *cadernos* registraram muito mais informações sobre a região que estava sob domínio holandês – para não falar de todos os locais onde se encontravam os cristãos-novos –, do que os processos. E estes exemplos ilustram bem a falta de maleabilidade por parte dos inquisidores em perguntar além das denúncias por que foram presos estes homens e mulheres. O que já não acontece nas denúncias – muitas delas espontâneas – que chegavam ao conhecimento dos inquisidores através do Promotor. Nestas, a espontaneidade era muito maior, e muitas pessoas acabavam denunciando o que sabiam por conta própria, sem para isso haver uma primeira iniciativa por parte da Inquisição. Um número considerável destas denúncias nunca foi investigado a fundo, mas apresentam uma riqueza de informações talvez maior do que se viensem em forma de processos inquisitoriais. Pudemos perceber que o interessante, às vezes, não é tanto aquele tipo de denúncia que acabava se transformando em processo, mas um outro, voluntário, que sequer chega a se constituir em um processo propriamente.

Assim, iniciamos este trabalho abordando, de forma não muito extensa, o século XVII, que conheceu um retrocesso na tolerância que vinha sendo pregada pelos humanistas, recuo esse em grande parte oriundo principalmente das guerras religiosas, desencadeadas pelo

²³ Ibid.

²⁴ Ibid., publicação da prova da justiça.

surgimento da Reforma luterana. A Europa, de uma forma geral, foi sacudida por perseguições contra algumas minorias, tendo como pano de fundo a religião. A Península Ibérica não se constituiu, assim, numa exceção. Embora Portugal tenha se protegido contra a onda reformista, a intolerância aumentou consideravelmente, talvez até como uma forma de impedir que o reino se “contaminasse” com as idéias que eram discutidas em outras partes da Europa. Porém, todo o cuidado em manter distante o protestantismo não mostrou resultados eficientes; além dos inúmeros processos movidos pela Inquisição contra protestantes na metrópole, houve casos de idéias protestantes sendo transmitidas na colônia, como em Pernambuco e São Paulo.

Aludindo sobretudo à discussão travada entre António José Saraiva e Israel. S. Révah, da existência ou não de um cripto-judaísmo atuante em Portugal, é possível mostrar que as práticas cripto-judaicas estavam bem presentes no cotidiano dos cristãos-novos lisboetas. Se não podemos afirmar que todos os processos inquisitoriais tenham sido movidos contra verdadeiros judaizantes, como defende Saraiva, temos de considerar que a Inquisição não foi uma “fábrica de judeus”, crítica esta feita por Révah. Nos documentos aparecem inúmeras referências destas práticas sendo observadas em Lisboa, inclusive com a circulação de livros sobre o judaísmo, por onde se dava a transmissão da religião judaica. Estes são, portanto, os assuntos que abordamos no primeiro capítulo deste trabalho.

Com o avanço e recrudescimento da intolerância e perseguição em Portugal, os casos de cristãos-novos que deixam o território português igualmente aumentam. Alguns destes casos foram registrados pelos inquisidores, principalmente devido às denúncias. As fugas se davam tanto de forma solitária quanto em grupo, e os motivos também não eram os mesmos. Os documentos mostram tanto cristãos-novos fugindo, após a prisão de parentes, quanto em busca de melhores oportunidades profissionais. Há, também, exemplos de homens deixando a Bahia, a Paraíba, as ilhas da Madeira e São Tomé em direção principalmente a Amsterdã. A leitura dessa documentação mostra ainda os intuios econômicos dessa movimentação, aliado a perseguições religiosas. Muitas das fugas eram feitas em barcos estrangeiros, pertencentes a holandeses, franceses e ingleses, que cobravam muito bem para tirar as pessoas de Portugal. E o interessante é que não saíam apenas pessoas, mas também mercadorias, que por ser de forma clandestina, acabavam não pagando os impostos devidos. Invariavelmente nada podia ser feito para deter as fugas, pois os casos chegavam aos inquisidores sempre após as pessoas já terem partido. A ajuda de portugueses também contribuía para a eficiência da “empresa” montada para tirar cristãos-novos de Portugal, e levá-los para os mais diversos destinos.

É possível reconstruirmos em parte o cripto-judaísmo observado em diversas localidades da Europa, como a França, Hamburgo, Anvers, Roterdã, Veneza e Flandres, ou mesmo fora do continente europeu, como Salém, Cabo Verde e Goa. Para todos estes lugares há uma infinidade de nomes de cristãos-novos portugueses, bem como o quê se praticava, inclusive referência a uma comunidade judaica existente em Cabo Verde. Ao sairmos um pouco do eixo da pesquisa (Portugal – Holanda – Brasil), entramos em contato com fatos curiosos, como a falta de tolerância religiosa na França; a existência de bairros específicos onde só moravam cristãos-novos portugueses, na cidade de Hamburgo; e, igualmente, nesta mesma cidade a observância de práticas cripto-judaicas, informações estas que se não negam de todo, ao menos questionam as teorias de “paraísos” da tolerância fora da Península Ibérica.

A comunidade judaica de Amsterdã é aqui enfocada dentro de um contexto mais amplo. Primeiro, por ser o local escolhido por grande parte de cristãos-novos fugidos da Península Ibérica, que criaram aí um ambiente onde o judaísmo podia ser praticado de forma aberta. Em segundo lugar, a comunidade de Amsterdã estava intimamente ligada com a do Recife, pois foi dela que saíram muitos homens e mulheres que incrementaram a região que estava ocupada pelo holandês. Porém, o que os documentos nos apresentam são dados de diferentes ordens, o que nos ajuda a perceber melhor a vida da comunidade amsterdamesa, e em certo sentido, compará-la com a comunidade recifense. A começar, é possível apontar uma infinidade de nomes de portugueses que moravam em Amsterdã durante praticamente todo o século XVII. Além dos nomes em si, a documentação aponta que muitos homens foram responsáveis por contatos comerciais mantidos entre a Holanda e Portugal – envolvendo também as colônias. Isso nos permitirá ver o trânsito comercial que ligava o Brasil a Amsterdã, além do contato por questões religiosas.

Tomando por base a obra do historiador Yosef Kaplan, em particular *Terras de Idolatria*, os casos de homens que trocam a segurança de cidades como Hamburgo, Flandres e a própria Amsterdã para retornarem ao catolicismo, não são poucos. Muitos regressam a Lisboa, indo logo se entregar à Inquisição, pedindo perdão e se reconciliando com o catolicismo. Aqui também há uma certa dificuldade em se definir os motivos da volta; alguns sem dúvida retornam para a cultura onde foram criados, por não conseguir viver dela afastados; mas outros trocam a segurança por questões econômicas, saindo de Amsterdã e se estabelecendo em Goa, por exemplo. A questão da cultura tem um peso enorme na análise do contexto do judaísmo em Amsterdã, como demonstram inúmeros pesquisadores. É como se

uma parte significativa da Península Ibérica tivesse sido levada para a Holanda, na bagagem dos exilados. O historiador holandês Harm den Böer já mostrou isto em sua obra *La literatura sefardí de Amsterdam*; a historiadora norte-americana Miriam Bodian, em seu trabalho *Hebrews of the Portuguese Nation. Conversos and Community in Early Modern Amsterdam*, também vê esta carga cultural ibérica em Amsterdã; igualmente isto é visível no conjunto da obra de Yosef Kaplan, embora este abarque questões mais amplas, como a existência de algo parecido aos infames “estatutos de limpeza de sangue”, empregados em Portugal e Espanha. Através dos documentos podemos entrar em contato com exemplos de pessoas que tiveram que provar suas origens judaicas para com isso serem aceitos pela comunidade. Um caso semelhante foi o de um homem obrigado a se converter ao judaísmo, pelo fato de ser cristão-novo. Neste sentido, é bom esclarecer que nem todos os cristãos-novos portugueses que se refugiavam em Amsterdã abraçavam o judaísmo. Há casos de brigas entre cristãos-novos quando o assunto era levantado, pois muitos estavam em Amsterdã fugindo apenas dos rigores da Inquisição – ou por motivos econômicos –, e não com o intuito de se converterem ao judaísmo. Por último, e nesta onda de conversão, inúmeros são os casos de padres portugueses que abraçam o judaísmo ao chegarem em Amsterdã. Diante de um quadro tão diverso, os documentos consultados nos remetem a situações diferentes, todas elas ligadas diretamente à comunidade judaica, e que discutimos no último item do segundo capítulo.

Um tipo de denúncia muito recorrente nos documentos diz respeito à profanação de objetos sagrados, tais como imagens da Virgem e de Jesus Cristo, do crucifixo e da hóstia consagrada. Aparando os exageros, fica a pergunta: porque tantas denúncias sobre um mesmo “crime”, e o que isto mostra? E estas denúncias nos vêm de diferentes partes da colônia: Bahia, Pernambuco, Paraíba e Sergipe. Talvez seja possível ver nestes atos uma ferrenha resistência em aceitar algo imposto pelo catolicismo, porém condenado pelo judaísmo. Por outro lado, a resistência se deu de outras formas, algumas lançando mão da violência. Assim, a violência de uma sociedade permeada pela Inquisição é combatida com ataques à pessoa que colabora com o *status quo*, no caso, principalmente contra os delatores. E aqui os exemplos não se restringem apenas ao Brasil, pois os documentos apresentam casos de violência contra denunciantes na França e em Madri, onde há, inclusive, um caso de assassinato. Na Bahia, uma escrava é pretensamente morta como medida de segurança, pois poderia descobrir o cripto-judaísmo de seus senhores. Ainda sobre a violência, da Bahia nos vem mais um caso, agora envolvendo um médico cristão-novo, acusado de matar cristãos-velhos de forma deliberada. O

mais interessante é que este médico é degredado de Évora justamente por esta mesma acusação; comentava-se que a cada cristão-novo queimado pela Inquisição, ele matava dez cristãos-velhos. A grande dificuldade de uma denúncia como esta é apurar sua verdade, mas não podemos ignorar que tal fato pudesse acontecer, talvez não na magnitude da denúncia.

Mas nem só de violência era feita a resistência para com um uma sociedade opressora, e outros mecanismos foram criados; em conversas, cristãos-novos associavam o judaísmo ao Bem, e o cristianismo ao Mal. Neste sentido, muitos defendiam serem os judeus – e somente eles – os escolhidos de Deus. Em uma sociedade que a todo tempo lembrava ao cristão-novo sua condição de pária, sem dúvida é até surpreendente encontrarmos tais atitudes, ou frases como “Este é bom filho”, significando ser a pessoa um bom judeu, logo, um bom homem. E a resistência pode ser igualmente identificada na própria prática do cripto-judaísmo, principalmente em uma situação tão adversa, e em locais tão bem vigiados. Casos não faltam: existência de sinagoga no Espírito Santo; leituras de livros proibidos na Bahia, que tratavam sobre o judaísmo; observância da páscoa judaica numa igreja baiana e carioca; existência de confrarias exclusivas de cristãos-novos, geralmente em homenagem a alguém relaxado pela Inquisição.

A crítica ao catolicismo, embora de pouco alcance, também ficou registrada nos documentos, principalmente com relação à confissão. Como um pecador poderia se confessar com um outro pecador, no caso, a um padre? E a profusão de imagens também era um assunto bastante delicado e atacado. A exteriorização da rebeldia contra a religião imposta poderia aparecer em fatos corriqueiros, como não se fazer reverência a uma procissão, o que era logo identificado, ainda mais numa sociedade tão ciosa para com o sagrado. Mesmo a fuga consciente desta sociedade pode ser encarada como uma forma de resistência. Cansado ou incapacitado de lutar contra todo um sistema opressor, ao cristão-novo restava apenas a opção de deixar para trás seu mundo, mesmo correndo o risco da não aceitação ou adaptação no novo “lar”. Assim, atacar diretamente a estrutura inquisitorial não era algo impossível. Das formas que aparecem nos documentos, podemos citar a mentira consciente, com o intuito último de salvar a vida. Não a mentira negando as acusações, mas o inverso, aceitando o “crime”, e dele pedindo perdão. Este era o jogo que devia ser jogado. Ao sair com vida dos cárceres, a troca de informações daquilo que realmente acontecia no interior da Inquisição poderia ajudar a salvar muitas vidas. A quebra do segredo, crime dos mais graves, podia ter suas recompensas, ao desnudar as contradições e os jogos encenados pelos inquisidores. Tais

informações eram, muitas vezes, até compradas por aqueles que podiam pagar por elas. Aliás, o poder econômico foi muito usado para minar a ação inquisitorial, fato muito criticado na época, o que mostrava a própria corrupção do clero frente aos subornos. Assim, a colônia foi pródiga em nos deixar exemplos de pessoas ricas e poderosas que conseguiam se safar mediante altas quantias, “doadas” àqueles que tinham por função combater e punir os desvios. É possível, assim, descrever as formas de resistência dos cristãos-novos frente à Inquisição, ou de uma forma mais abrangente, frente a uma sociedade que se pautava pelos ditames inquisitoriais.

Se afirmamos, tomando por base os documentos, que os cristãos-novos sempre resistiram à Inquisição, lançando mão de várias estratégias, inclusive da crítica à estrutura inquisitorial, também podemos mostrar que a própria sociedade dita “cristã-velha” tentou depurar os erros cometidos pelo Tribunal. Embora estejamos acostumados a ler críticas à Inquisição somente através de homens como o padre Antônio, Duarte Gomes de Solis, Manoel Fernandes Vila Real, Ribeiro Sanches e Dom Luís da Cunha, conseguimos ver através dos *cadernos do Promotor* que não foram os únicos, apesar do conteúdo coincidir em muitos pontos. O padre Antônio Vieira talvez tenha sido o exemplo máximo, ao menos para o século XVII, de um crítico e adversário ferrenho da Inquisição, apontando injustiças e denunciando contradições. Mas a luta mostrou-se desleal, já que praticamente Vieira foi o único a lutar contra o Santo Ofício, pois a grande parte das críticas que surge nos documentos vão no sentido de apontar falhas na própria Inquisição, como por exemplo a venalidade do clero na colônia. A corrupção foi sem dúvida o “crime” mais denunciado aos inquisidores, e os pedidos de envio de pessoas mais honestas eram freqüentes. Vários “crimes” cometidos no Brasil deixavam de ser apurados devidamente por conta da compra de funcionários da Inquisição, por parte principalmente de homens ricos. O clero, na colônia, mostrou-se bastante “aberto” em seu tratamento às coisas da fé.

O clero calvinista nunca aceitou de bom grado a tolerância religiosa que se observava na região dominada pelos holandeses. Os pedidos de tolhimento eram freqüentes, e somente Nassau conseguiu burlar a pressão, permitindo que católicos e judeus gozassem de uma relativa liberdade, sem a qual a sua própria administração seria comprometida. O grande argumento para justificar a perseguição aos padres era que estes agiam como espías da coroa ibérica, tramando contra os holandeses, o que não deixava de ter um fundo de verdade. Mas estas acusações não correspondiam totalmente à verdade, pois os documentos trazem casos de

padres que abraçaram a causa do invasor. O caso mais conhecido, sem dúvida, é o do padre Manoel de Moraes, que chegou até a se casar em Amsterdã. Porém, este exemplo é apenas um, dentre vários que encontramos nos *cadernos do Promotor*. E a Inquisição também estava atenta a estes desvios, pois se a própria Igreja estava do lado “inimigo”, o que esperar do restante da população? Porém, dos casos que encontramos, nenhum foi punido, e os inquisidores perdoaram a todos. Justamente em meio a estas investigações aparecem infrações das mais diversas, inclusive de padres cristãos-novos suspeitos de judaísmo. Também podemos colher denúncias iradas contra certos religiosos que absolviam crimes de judaísmo, algo que dizia respeito apenas à Inquisição de Lisboa. Assim, numa sociedade que tinha o elemento cristão-novo como o principal suspeito, mesmo se a investigação fosse movida contra o próprio clero católico, algo de judaísmo sempre estava presente nas denúncias. Se um determinado denunciante não tinha nada a declarar, digamos, sobre o padre Manoel de Moraes, não se fazia de rogado, e acabava denunciando um possível judaizante. Percebemos, assim, que os “crimes” que chegaram até os inquisidores, entre 1630 e 1654, não diziam respeito apenas aos cristãos-novos que observavam o judaísmo em Recife, mas envolviam, da mesma forma, outros personagens, e outros delitos. É o que propomos demonstrar no terceiro capítulo deste trabalho.

No quarto capítulo referimos os relatos que os documentos nos dão da observância do cripto-judaísmo em terras brasileiras, por sinal em abundância. Em muitos casos, diferentemente do que se tem escrito, os cristãos-novos eram de uma ousadia sem precedentes, chegando a observar o *Pessah* no interior de uma igreja. Particularmente este caso aparece tanto na Bahia quanto no Rio de Janeiro, em ambos locais o rito judaico tendo sido observado na igreja de Nossa Senhora da Ajuda. Mas os documentos trazem uma grande diversidade de exemplos do que era feito longe da metrópole. Além de possibilitar uma análise do sincretismo religioso, permite perceber muitas das estratégias desenvolvidas pelos cristãos-novos para praticar o catolicismo com elementos do judaísmo, como o caso das confrarias, ou a comemoração do *Pessah* na igreja de Nossa Senhora da Ajuda, tanto na Bahia quanto no Rio de Janeiro. A denúncia, por exemplo, da existência de sinagoga no Brasil é freqüente, em várias regiões da colônia, e em praticamente todo o século XVII. Na verdade, o que os delatores apontavam eram casas de cristãos-novos que desempenhavam o papel de sinagoga, onde se encontravam muitas pessoas para celebrarem principalmente o *shabat*; invariavelmente a existência da sinagoga estava associada à “toura”, ou *torá*. Mesmo enterros ao modo

judaico, algo facilmente associado ao judaísmo, não foi evitado na colônia. Na Bahia, aparecem dois casos em que os familiares dos mortos fizeram pedidos de uma sepultura virgem para os enterros, e embora todos soubessem do significado, nada de mais grave lhes aconteceu, ficando tais casos apenas na denúncia. Um outro fato inusitado é aparecer denúncia de cristãos-novos praticando o cripto-judaísmo às escondidas no Recife holandês, o que mostra a diversidade do período, onde encontramos judeus e cristãos-novos. No sentido oposto, surgem vários nomes de judaizantes, moradores em Pernambuco, antes que o holandês aí se estabelecesse, o que vem a confirmar que a colônia era propícia a uma volta à lei de Moisés. Talvez a Bahia tenha sido o centro do cripto-judaísmo brasileiro, ao menos no período abordado por esta pesquisa; muito mais ativo que o próprio Pernambuco, levando em conta a tolerância que havia em Recife, por exemplo. Enquanto o holandês dominava grande parte do Nordeste brasileiro, a Bahia produzia inúmeras denúncias de casos de cripto-judaísmo. Também, é da Bahia que nos vêm exemplos de resistência à ação da Inquisição, como a existência em igrejas de pinturas de santos católicos retratando homens queimados em Lisboa, ou então confrarias de cristãos-novos. Neste sentido, podemos afirmar, por um lado, que a Inquisição falhou na tentativa de extirpar o judaísmo de Portugal e de seus domínios; por outro, uma pergunta é necessária: era realmente vontade dos inquisidores acabar definitivamente com o judaísmo?

Descrevemos, também, uma série de práticas cripto-judaicas que aparecem nos documentos, pois acreditamos que sirvam para mostrar até que ponto o cripto-judaísmo foi suprimido da sociedade ibero-brasileira, como afirmam alguns trabalhos. A leitura dos documentos mostra justamente o contrário, que o cripto-judaísmo sempre esteve vivo ao longo de todo o Brasil, e em alguns casos muito mais à vista do que pensávamos. Temos notícias da observância da páscoa judaica em igreja da Bahia e do Rio de Janeiro; algumas orações judaicas que eram rezadas em vários locais; mais de uma referência a enterros seguindo os preceitos judaicos, tanto dentro quanto fora do domínio holandês. Os locais onde se praticavam o judaísmo são os mais diversos, e foge da região mais visada economicamente durante quase todo o século XVII: cripto-judaísmo é denunciado no Espírito Santo, em São Paulo e em Santos; na Bahia, uma capela foi construída em homenagem a um cristão-novo que havia sido queimado. Após esta descrição sumária destas práticas observadas na colônia, é possível traçar um paralelo com o que se observava em outras partes, onde a religião judaica

era tolerada. Não pensamos tanto em Amsterdã, onde a prática era aceita, mas em outras que guardavam restrições, como a França, a Itália e as atuais Bélgica e Alemanha.

No quinto e último capítulo, abordamos a *mobilidade judaica*, mostrando o que estava por trás desse deslocamento tão intenso de pessoas, que vimos nas inúmeras denúncias que consultamos. As redes comerciais internacionais são sempre associadas aos mercadores cristãos-novos, embora tal fato não corresponda totalmente à verdade. Foi muito mais uma necessidade do século XVII, do que propriamente uma criação judaica. Pela conjuntura a que estavam expostos, podemos afirmar que os homens de negócios potencializaram e aperfeiçoaram esta prática, privilegiados pelos contatos mantidos com parentes e amigos espalhados pelo mundo. Quanto a isto, os documentos são generosos, e nos apresentam centenas de nomes de cristãos-novos, residentes nos mais diferentes lugares, o que nos faz questionar qual o verdadeiro motivo que os fazia passar por regiões onde poderiam ser facilmente identificados e presos pela Inquisição. Não acreditamos que a perseguição religiosa seja a única responsável por esta mobilidade, como mostramos nos valendo de alguns trabalhos que discutem esta questão, associados à documentação inquisitorial. Nos deparamos com casos de cristãos-novos que transitaram entre o catolicismo e o judaísmo, movidos por interesses díspares. Por exemplo, Pedro de Almeida muda de religião por motivos econômicos e também para se casar; os mesmos passos são seguidos por Manoel Gomes Chacon, ao ver toda sua família praticar o catolicismo. Como explicar tanta mudança? Falta de fé? Ou esses homens estão acima dessas questões? Mudam de religião de acordo com interesses pessoais, quando não movidos pelo lucro.

Capítulo 1

Um triplo diálogo: Humanismo – Reforma – Inquisição

1.1- Humanismo x Reforma

Quando Lutero afixou suas 95 teses na porta da igreja de Wittemberg, a notícia deste ato chegou até Portugal, embora, aqui, o protestantismo não tenha representado nunca uma grande ameaça ao catolicismo – como em outros países europeus –, o que pode ser visto na própria fundação da Inquisição portuguesa, motivada por questões muito mais ligadas ao judaísmo. Num primeiro momento, toda a discussão em torno das idéias e críticas de Lutero ficou mais restrita aos círculos intelectuais, mas a própria dinâmica mercantil fez com que livros e idéias entrassem em Portugal. Porém, como já disse Hernani Cidade, os luteranos eram raros em Portugal, o que não justificaria a criação da Inquisição. Já os judeus sim. Para este autor, “acerca de luteranos, nenhuma palavra de mais viva antipatia, nenhuma alusão aos perigos que o seu credo faz correr à Nação. Alude-se a eles, porque fazem falta na lista, que se quer completa. De resto, à data em que D. João III iniciou as diligências para a implantação da Inquisição em Portugal, 1531, nem vagos ecos de luteranismo repercutem no nosso mundo de fatos ou idéias. (...) Para libertar Portugal da propagação do incêndio luterano, de que nem reflexos por esse tempo lobrigava entre nós, não julgaria D. João III necessário um tribunal especial. Bastava-lhe a polícia até então exercida sobre as questões de fé pelos ordinários diocesanos e pelo poder civil.”¹

¹ CIDADE, Hernâni. “Reacção pela defesa da fé tradicional contra a Reforma e o espírito heterodoxo europeu; a Inquisição em Portugal e no Ultramar”. In: BAIÃO, António. História da Expansão Portuguesa no Mundo. Lisboa: Editorial Ática, 1940, vol. III, pp. 101-102.

Além dos estrangeiros perseguidos pela Inquisição portuguesa envolvidos com o protestantismo, o primeiro português a ser relaxado ao braço secular foi Manuel Travassos, bacharel em cânones pela Universidade de Coimbra, queimado em 11 de março de 1571. E muito provavelmente esse fraco impacto que teve o protestantismo em Portugal se deva aos jesuítas, que controlavam o ensino, e que agiram como uma espécie de guardiões contra qualquer onda reformista que pudesse ameaçar a religião católica.² Porém, o Santo Ofício não reprimiu apenas as pessoas que seguiam uma religião diferente da que era imposta, mas todo o indivíduo que de uma certa forma ameaçava o *status quo*, baseado ainda em valores medievais.³

Não podemos esquecer, como já mostrou Jean Delumeau, que a *Reforma* não foi apenas fruto da corrupção da Igreja católica. Antes dela também havia comportamentos *desviantes*, mas foi o século XVI que a viu nascer. Sua explicação, assim, tem que ser mais ampla, considerando-se igualmente fatores como as guerras, as doenças, as crises, a ameaça turca etc. Todos estes *medos* criaram na Europa um ambiente de pessimismo e inquietude, o que fez com que a justiça terrena se tornasse “mais dura que nunca.” Punir os pecados, de forma exemplar, era a única solução para atenuar uma realidade insegura, e garantir a salvação.⁴ Da mesma forma, as guerras de religião que sacudiram a Europa no século XVI deixaram estremecidas as bases da Igreja católica. Após Lutero era necessário adotar medidas firmes para que o quadro anterior fosse restabelecido. A política, assim, se colocou ao lado da fé para, juntas, restaurarem o que havia se partido.⁵

² BRAGA, Paulo Drumond. “Carta de D. Manuel I a Carlos V sobre a rebelião de Lutero (1521)”. In: Itinerarium. Lisboa, ano XXXIX, nº 145, janeiro-abril de 1993, pp. 5-15. Mesmo no reino espanhol a notícia do que acontecia na Alemanha chegou bem cedo. TAVARES, Pedro Vilas Boas. “Em torno da história do luteranismo ibérico do séc. XVI: Breves reflexões sobre alguns pressupostos, equívocos e encruzilhadas”. In: Humanística e Teologia. Porto: Universidade Católica Portuguesa, ano 15, fasc. 1 e 2, janeiro-agosto de 1994, pp. 205-223; TEENSMA, B. N. “Erasmo, Retocado, Traduzido, Deschristianizado e Judaizado. Duas versões portuguesas de *De Civilitate Morum Puerilium*: Coimbra, 1796, e Amesterdão 1816”. In: Biblos. Coimbra: Boletim da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vol. LXI, 1985, pp. 267-298; LAWRENCE, Jeremy N. H. “Humanism in the Iberian Peninsula”. In: GOODMAN, Anthony & MACKAY, Angus (Eds.). The Impact of Humanism on Western Europe. Londres, Nova York: Longman, 1990, pp. 220-258.

³ FILIPE, Nuno Augusto Dias. “A Inquisição e o poder do estado no tempo de D. João IV”. In: Revista Historia. Lisboa, nº 69, Julho/1984, p. 5.

⁴ DELUMEAU, Jean. Nascimento e afirmação da Reforma. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1989, pp. 60-61.

⁵ SERRANO, Juan Ignacio Pulido. Injurias a Cristo. Religión, política y antijudaísmo en el siglo XVII. Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2002, p. 24.

Sem termos em mente este contexto, fica difícil tentar uma análise da Inquisição portuguesa, quase sempre vista como uma aberração. Alguns historiadores tendem a descolá-la do contexto histórico em que ela estava inserida, e aí ela aparece muito mais cruel e poderosa do que realmente foi. E não se trata, obviamente, em se fazer aqui uma defesa do Santo Ofício, tentando atenuar ou então negar os seus rigores, mas apenas situá-lo historicamente. Como disse Jean Delumeau, em seu *Nascimento e afirmação da Reforma*, quando este autor define o objetivo de seu livro, afirma não querer estudar “a Renascença católica, mas apenas a hostilidade da Igreja romana ao Protestantismo. *Convém todavia repor antes de mais esta hostilidade num contexto geral de cruel intolerância e uma época em que amar e praticar sua religião significava muitas vezes combater a de outrem.*”⁶ Também não aceitamos que a intolerância e violência religiosas fossem exclusividades portuguesa, ou então ibérica. Henry Kamen, referindo-se ao caso espanhol, “sustenta que a sociedade espanhola não era nem mais nem menos tolerante do que as outras sociedades europeias e sugere terem existido sinais de tolerância freqüentemente ignorados pelos estudiosos da cultura peninsular.”⁷ Ainda de acordo com este autor, a Europa Moderna não levava em conta os direitos do *indivíduo*, mas apenas os dos *grupos*. Para ele, “a tolerância não era uma questão individual.”⁸ E a própria França não perseguiu os reformados, mesmo pondo em risco sua economia, com a saída de centenas de pessoas que produziam? Devemos estar cientes de que para a sociedade portuguesa, defender a fé através da Inquisição era também defender a própria nação; os aspectos religioso, político e social estavam intimamente interligados, sendo muito difícil analisá-los separadamente. Os rigores da Inquisição acabavam por manter a unidade religiosa da sociedade, mas também a política e a social.⁹

Ora, numa sociedade onde a reflexão e a experiência não fazem parte do cotidiano, acaba por se criar indivíduos frágeis, que não conseguem conviver com a própria fragilidade. Numa sociedade deste tipo, o preconceito e a intolerância têm um amplo campo para germinarem e crescerem.¹⁰ Não esqueçamos o preconceito não é algo inato, ele não surge do

⁶ DELUMEAU, Jean, op. cit., p. 162. (Grifo nosso.)

⁷ KAMEN, Henry. “Exclusão e intolerância em Espanha no início da época moderna”. In: Revista Ler História. Lisboa: ISCTE, nº 33, 1997, p. 23.

⁸ Ibid., p. 24.

⁹ MEA, Elvira Cunha de Azevedo. A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, p. 188.

¹⁰ CROCHÍK, José Leon. Preconceito: indivíduo e cultura. São Paulo: Robe Editorial, 1995, p. 107.

nada, mas é gerado no seio da própria cultura que o gera.¹¹ E muito provavelmente foi nesse universo persecutório, promovido pelo temor da Reforma Protestante e seus possíveis efeitos na colônia, que as devassas sobre padres que passaram ao lado holandês, convertendo-se inclusive à religião calvinista, serão tão detalhistas e extensas, como veremos mais à frente. Por outro lado, o surgimento do protestantismo na Europa proporcionou aos judeus uma relativa aceitação em vários países, abrindo caminho, num primeiro momento, para uma “tolerância *de fato*”, e posteriormente calcada já em uma base jurídica.¹²

É certo que idéias reformistas entraram na Península Ibérica através principalmente dos estrangeiros que viviam do comércio. Em Portugal, de acordo com Isabel Braga, “predominou o protestantismo de importação, especialmente via França e Países Baixos.”¹³ E por certo não eram apenas os cristãos-novos quem buscavam refúgio em lugares como Hamburgo, mas também portugueses cristãos-velhos que queriam ao menos conhecer de perto uma outra religião diferente da sua, como foi o caso de Júlio de Moura, em inícios do século XVII.¹⁴ Na verdade, a denúncia é muito pouco elucidativa e bastante vaga, dando margem a várias interpretações. Sabemos pelo denunciante que Júlio de Moura era enteado de João Filtre, que por sua vez era natural de Hamburgo, e muito provavelmente calvinista. Teria ele influenciado o enteado? Porém, mais interessante que encontrar referências a portugueses calvinistas em Hamburgo, é nos depararmos com um cristão-novo calvinista. Na verdade, o que temos é a junção de duas denúncias (a primeira datada de 19 de maio de 1615, dada por Henrique Concors, natural de Hamburgo, contra Júlio de Moura; a segunda é bem posterior, de 19 de outubro de 1637, de Francisco Guterres contra João Oyer), que culminam em Hamburgo, ambas tratando sobre práticas calvinistas observadas por portugueses. A segunda é mais detalhada, e apresenta dados que ao menos lançam dúvidas sobre a origem cristã-nova de João Oyer, caixeteiro de Julião de Moura em Hamburgo (seria o mesmo Júlio de Moura, da primeira denúncia?). Ao menos sabemos que João Oyer era natural de Lisboa, filho de Henrique Oyer, mercador alemão; ao que tudo indica, a mãe era cristã-nova.¹⁵ Infelizmente, sobre ela, nada

¹¹ Ibid., pp. 17-21.

¹² AVNI, Haim. Judíos en América. Cinco siglos de historia. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, p. 17.

¹³ BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (Séculos XVI-XVII). Lisboa: Hugin Editores, 2002, p. 243.

¹⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fols. 407-408v.

¹⁵ “E declarou que o dito João Oyer lhe parece que tem alguma coisa de cristão novo por parte de sua mãe, a qual posto que ele testemunha não conhece e viu dizer a muitas pessoas que conhecem o dito João Oyer que tinha parte de cristão novo pela de sua mãe, como tem dito, e uma parenta do dito João Oyer que assiste na sua loja, é comumente de todos reputada por ter parte de cristã nova, e que o dito João Oyer vive de presente nesta

sabemos. A influência do pai deve ter sido maior, e o fato deste ser um mercador que fazia o trajeto Lisboa-Hamburgo, fez com que o filho seguisse a carreira do pai, estabelecendo-se então nesta cidade, onde deve ter entrado em contato com o calvinismo. Não seria de estranhar se já o conhecesse de Lisboa. É Francisco Guterres, seu delator, quem nos mostra o “frio herege” que era João Oyer: “disse o dito João Oyer sorrindo-se, que se os portugueses católicos foram àquelas partes e ouviram as pregações que os hereges faziam, abririam os olhos, e entenderiam a verdade, entendendo pela verdade o conhecimento das seitas em que os hereges vivem naquelas partes, e que então não passaram mais, mas que ele testemunha ficou crendo pelo que o dito João Oyer lhe dissera que era um frio herege que vivia na seita dos calvinos, porque em Hamburgo não há outra seita pública que não a dos calvinos, mas que ele denunciante não viu ao dito João Oyer ir às igrejas e templos dos hereges, nem fazer mais que o que dito tem”¹⁶.

No Brasil aparecem casos onde os homens se punham a pensar sob a ótica de idéias do protestantismo, mesmo que sobre isso não se dessem conta. Assim, essas idéias não ficaram restritas à metrópole, pois atravessaram o Atlântico e aportaram em terras brasileiras. E muito do que se dizia aqui não eram propriamente idéias reformistas, mas muito mais críticas à sociedade. Era muito comum, por exemplo, se questionar a confissão, questão posta tanto por cristãos-velhos quanto por cristãos-novos.¹⁷ Com relação a algumas crenças, os judaizantes compartilhavam pontos em comum tanto com os luteranos quanto com os calvinistas. A documentação inquisitorial está repleta de exemplos de cristãos-novos criticando – quando não escarnecedo – as procissões, o exagerado culto aos santos e às suas imagens.¹⁸ No Recife do início do século XVII também isso era posto; Sebastião Fernandes França dizia “que se não havia de confessar um pecador a outro”¹⁹.

cidade, ao Arco dos Pregos, e trata em mercancia”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 16, Livro 217, fol. 532.

¹⁶ Ibid., fols. 530v-531.

¹⁷ Citamos como exemplo o caso do padre catalão José Carreras, que será discutido pormenoradamente no próximo capítulo. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393.

¹⁸ COELHO, António Borges. Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987, vol. I, p. 207.

¹⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 77. Em outra ocasião, disse o mesmo Sebastião Fernandes “que não havia no mundo mais má gente do que eram frades e clérigos, e que se não havia de confessar a eles, dizendo, Eu havia de contar meu pecado a quem faz velhacarias e pecados como eu”? Ibid., fol. 77v. Ou então, que “era melhor confessar-se ao pé de um pau ou a uma pedra que a um pecador”. Ibid., fol. 78.

De que forma idéias como estas chegavam ao Brasil? No caso específico, segundo o denunciante João de Torres Castelhano, o referido Sebastião Fernandes França teria aprendido “de um forasteiro herege que andava nestas partes, por nome fulano Cornelles”²⁰, muito provavelmente um holandês que então vivia em Pernambuco.

Mas esta “doutrina suspeita” poderia ser manifestada de outra forma, além da crítica à confissão. Por exemplo, o desrespeito às restrições alimentares ditadas pela Igreja. Neste caso, Sebastião Fernandes França fora visto comendo carne em várias ocasiões, e em muitas delas em dias proibidos; e quando fazia suas refeições, nunca dava graças pela comida. Para este acusado, “não fazia mal o que entrava pela boca, mas o que saía era o que fazia mal.”²¹ E muito provavelmente o fato de ser filho de francês levantava ainda mais suspeitas sobre seus atos e palavras.²²

Às vezes, porém, não restam dúvidas de se tratar de práticas protestantes, como o ocorrido com o holandês Cornélio Arzan, casado e morador na vila de São Paulo. Trata-se, na verdade, de uma recolha de denúncias²³, em uma espécie de prestação de contas à metrópole, tendo por subtítulos algumas localidades da colônia, como era o caso do Rio de Janeiro; São Paulo; vila de Santos; e vila de Vitória, capitania do Espírito Santo.²⁴ Ao menos o ocorrido em São Paulo se deu no *tempo da graça*²⁵, onde então Cornélio Arzan se encontrava, indo até o responsável, não para se denunciar, mas para avisá-lo de que seus inimigos o poderiam ter denunciado injustamente. Ao ser pressionado, acabou confessando e pedindo perdão de seus erros. As “culpas”, segundo o próprio confessou, após ter sido preso e tido seus bens

²⁰ Ibid., fol. 77v.

²¹ Ibid., fol. 77v.

²² Esta denúncia trata-se, na verdade, de um “Traslado das culpas de Sebastião Fernandes França, da Visitação que fez o Senhor Administrador, o Licenciado Daniel do Lago, em a capela de Recife, no mês de janeiro de 1621”, que vem no *caderno do Promotor 3*, Livro 204, fólios 77-79; no *caderno 7*, Livro 208, fólios 602-603, há uma outra cópia da mesma denúncia, com o título “Contra Sebastião França, de Olinda”.

²³ No início do fólio consta: “Contra os cristãos novos”; esta denúncia está entre os fólios 311v-316, do *caderno do Promotor 24*.

²⁴ Infelizmente nada sabemos sobre quem escreveu este documento, pois não vem assinado, e podemos saber apenas que foi escrito entre 1599 e 1640. Com certeza foi escrito após 1628, pois em uma parte do documento vem referido este ano: “Denunciou-se de outro boticário, que no ano de 1628, se veio para o reino a esta cidade de Lisboa, que de noite se juntava gente da nação em sua casa, e nela faziam a esnoga, tudo generalidade.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 24, Livro 224, fol. 313v.

²⁵ De acordo com o edito da Inquisição de 20 de Outubro de 1536, *tempo de graça* era o período de trinta dias “em que os culpados seriam absolvidos das censuras e penas de excomunhão maior, com *penitências saudáveis* para as suas almas”. Porém, Elias Lipiner adverte que esta “absolvição” variava muito de acordo com o humor dos Inquisidores, e nem sempre a iniciativa do réu resultava em absolvição de suas culpas. LIPINER, Elias. Terror e Linguagem. Um dicionário da Santa Inquisição. Lisboa: Contexto Editora, 1998, p. 241. (O grifo é nosso.)

confiscados, começava pela afirmação de “que ele era calvino”, e como tal não acreditava nos sacramentos da Igreja, nem tampouco “cria que o Papa tivesse os poderes de Cristo Nossa Senhor, e que era um homem como os outros”²⁶. Também não levava a confissão em consideração, e só confessava atos muito leves, além de não respeitar os dias de festas católicos, quando ninguém em sua casa deixava de trabalhar. Aqui, novamente, a proximidade com o judaísmo fica muito nítida, pois muitos cristãos-novos são acusados de não obedecerem aos dias festivos do catolicismo, inclusive trabalhando neles, e deixando de fazer seus jejuns.

Como em tantas outras situações, uma espécie de “iluminação” o fez ver que a religião que seguia não era a correta. Neste caso específico, havia começado a se questionar quando, em uma ocasião, se perdera nas matas paulistas. Na verdade, afirmava Cornélio Arzan, a prisão só “lhe viera por não haver tomado resolução de ser católico”²⁷, mas a partir da confissão que fazia, abraçava o catolicismo. Pelo desenrolar do caso, o réu conseguiu fazer as pazes com a Igreja e permanecer na colônia, sem inclusive ter sido levado à Inquisição de Lisboa.²⁸

Mas nem sempre os autores conseguiam a absolvição sem passar pelos cárceres inquisitoriais, embora tenhamos encontrado alguns casos em que isto acontece. Não foi, por exemplo, o que ocorreu com o soldado napolitano Marco Antônio Amoroso, preso durante a ocupação holandesa do Brasil, e enviado a Inquisição de Lisboa. Foi entregue nos Estaus em 21 de março de 1635, acusado de fazer sujidades em cima de cruzes que para este fim havia construído no quartel do cabo de Santo Agostinho.²⁹ No cárcere da penitência ele continuou atentando contra o catolicismo, e mais especificamente contra aquele que era praticado especificamente em Portugal. Era dado a afirmar a seus companheiros de cela, entre outras coisas, “que a fé dos portugueses é falsa, porque todos são judeus”, reforçando a fama que se divulgava fora de Portugal, em que o português era identificado com o cristão-novo; e que “os

²⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 24, Livro 224, fol. 314v.

²⁷ Ibid., fol. 315.

²⁸ “Trouxe-o comigo até a capitania do Espírito Santo, e por eu adoecer na vila de Vitória, e se irem acabando as menções para Pernambuco, o mandei entregue ao notário da visita, Inácio Dias, e a um clérigo que comigo trazia em um patacho que fretei em a vila de Santos para Pernambuco, aonde chegando eu, o sentenciei com o vigário geral, o abade do mosteiro de São Bento, prior do de Nossa Senhora do Carmo, e guardião de Santo Antônio, todos letRADOS e pregadores. Leu-se a sentença na igreja do Carmo, pregou o comissário frei Antônio Rosado, que também foi junto à sentença, esteve com hábito penitencial, que se lhe tirou depois de lida, vista sua boa confissão, teve quatro meses de instrução no mesmo Convento do Carmo.” Ibid., fol. 315.

²⁹ As suspeitas que sobre ele pesavam, de que na verdade suas atitudes eram próprias de um herege, eram reforçadas muito mais pelo fato dele “ter profissão militar e ser costumado a tratar com pessoas de diferentes nações”, lhe informaram os inquisidores. De acordo com uma das testemunhas, Marco Antônio Amoroso fora ao Brasil servir como artilheiro, no terço levado pelo Conde Bagnuolo. Porém, ele já morava em Lisboa antes

meninos de dois anos de Nápoles sabem mais que todos os letrados portugueses". Em momentos de raiva, às vezes pela madrugada, "renegava de Cristo Nossa Senhor e da puta de sua mãe, e que Cristo era um cão perro, e cornudo, e que maldito fosse a hora em que ele nascera, e que os holandeses que eram melhores cristãos que os portugueses". Alternava estas ofensas com outras ainda mais críticas e ácidas, repetindo em voz alta que Nossa Senhora "não fora virgem senão uma puta, e que era uma cadela judia, e seu filho um cão, perro, cornudo".

De forma bastante clara, Marco Antônio Amoroso identifica o protestantismo com a riqueza, e o catolicismo com a pobreza, bradando "que via que os franceses, flamengos, ingleses e alemães e outros que renegavam a Cristo estavam ricos, prósperos e frescos como uma rosa e os que o serviam consumidos como ele em quarenta anos e que bem desenganado estava." Embora haja bastante confusão em suas palavras, já que os protestantes não *renegavam a Cristo*, talvez ele quisesse dizer que quem seguia o catolicismo era pobre, como ele próprio era. Nos chama a atenção também o fato de que muitos cristãos-novos faziam a mesma associação, acreditando que ao abraçarem o judaísmo tornar-se-iam ricos e honrados. Muitos inclusive chegam a afirmar isto perante os inquisidores, mostrando ser um dos motivos da conversão.

Talvez sua raiva fosse muito mais contra o rigor que a própria religião impunha, tolhendo de muitas formas os seus atos. E neste sentido, a Inquisição lhe devia ser ainda mais odiosa, por lhe impedir os seus movimentos, mantendo-o preso em seus cárceres. É o que nos sugere suas palavras, ao se referir às figuras de Jesus Cristo e de Nossa Senhora: "maldito Cristo, peste, ídolo do demônio, e tu, puta mãe do dito ídolo do demônio, que por tuas causas estou preso podendo andar a mi gusto, puta escabelada, ídolo maldito de merda, as quais palavras quando as repetia e nomeava a Cristo Senhor Noso, cuspia com veemência como mostrando que o fazia em desprezo do próprio Cristo". Vemos, assim, que as acusações de ataque às figuras máximas do catolicismo não eram somente atribuídas aos cristãos-novos.

O rigor com que foi tratado só não foi maior que sua insistência em negar as acusações que lhe eram imputadas. Conseguiu até escapar do tormento, reconhecendo na última hora suas culpas, para depois, a salvo do potro, tornar a negá-las. Esta disputa com os inquisidores durou até ao limite máximo, e terminou apenas quando o napolitano finalmente percebeu que não sairia vivo se não assumisse as culpas que pesavam contra ele. E aos inquisidores já não

bastava uma confissão de culpa e um pedido de perdão, pois isto já fora feito. Queriam que ele confessasse a fonte geradora de todos os seus atos, ou seja, a seita luterana. Só conseguiu pôr um ponto final à disputa quando confessou que havia abraçado o protestantismo junto aos holandeses do Recife, que o haviam capturado e o obrigado a aceitá-la. O que fez, por sinal!

E aqui se abre uma nova discussão acerca deste caso, que diz respeito às ofensas feitas ao catolicismo, não como obra de um *indivíduo*, mas como máxima de uma outra religião, a luterana. Era como se fizesse parte do Protestantismo todas as agressões que Marco Antônio Amoroso fizera, e não vindas de um homem rude e inconformado. Neste sentido, este quadro se aproxima muito das acusações que se faziam aos cristãos-novos, de profanarem objetos sagrados do catolicismo, como se isso fosse parte integrante do Judaísmo. Os inquisidores em nenhum momento pensaram em uma segunda alternativa, talvez muito mais condizente com a realidade, que muito provavelmente este artilheiro napolitano não fosse mais que um rebelde, um desajustado social, e que nunca tenha professado verdadeiramente a seita luterana, mesmo que tenha se convertido à força em Recife, como ele diz em sua defesa.

O castigo, como referimos, foi exemplar: foi levado ao auto de fé com mordaça, condenado a ser açoitado pelas ruas e degredado por oito anos às galés reais, sem soldo. O auto público ocorreu na Ribeira Velha de Lisboa em 11 de outubro de 1637; no dia 13, foi açoitado pelas ruas da cidade. Sobre o que se passava em território holandês, nenhuma palavra.

Mas o domínio holandês sobre parte do Nordeste brasileiro não produziu apenas exemplos como o deste artilheiro que, apesar de tudo, era um estrangeiro. E não foram tampouco os estrangeiros quem mostraram simpatia para com a religião do invasor. Há vários exemplos de portugueses – em sua grande maioria cristãos-velhos – que abraçaram o calvinismo, casando-se inclusive com holandeses. Se a Inquisição não processou a todos, ao menos ficaram registrados seus nomes e suas histórias, que nos ajudam a perceber os interesses que muitas vezes proporcionavam estas uniões, e desmistificar o *colaboracionismo* cristão-novo para com o invasor.

Talvez o caso mais conhecido de união entre um holandês e uma portuguesa seja o da filha de Mateus da Costa, casamento este que acabou por agir como um complicador em seu processo.³⁰ Não foi, por certo, o único casamento celebrado no Recife, e sobre outros a

³⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 306.

devassa do bispo Dom Pedro da Silva contra o frei Antônio Caldeira diz muito, tanto de uniões entre holandeses e cristãs-novas, quanto com cristãs-velhas. As celebrações eram ao modo da religião do noivo, presididas inclusive com predicantes; os padrinhos e madrinhas da noiva eram geralmente portugueses, o que mostra a aprovação da união por mais pessoas, além da noiva.

O primeiro nome que aparece nas denúncias é o da cristã-nova Antônia Soares, “quase toda filha de Beatriz Bala”, e moradora no engenho de Luís Brás Bezerra. Era público no lugar que havia casado “com um holandês luterano, e que celebrou o casamento um seu predicante holandês”³¹. Da mesma forma procedera Martim Lopes, que tinha “conversação, trato e comunicação com os inimigos”, tanto que “com um herege casou uma filha sua, com as cerimônias dos holandeses”. Teria ele, com toda a sua família, se convertido ao calvinismo? Ao menos é o que sugere o capitão Cosme Dias, que disse saber “que o dito Martim Lopes vai com toda sua família as suas prédicas”, e que tinha em seu poder “um livro chamado o testamento velho, em língua vulgar e espanhola, o qual lhe deu o predicante dos holandeses”³². Por aí podemos ver que alguns portugueses – e atente-se para o fato de que não há nenhuma referência de que Martim Lopes era cristão-novo – se converteram ao calvinismo, quer os que tenham casado, ou não.³³

O que também nos chama a atenção aqui é a circulação de livros feitos pelos holandeses. Martim Lopes fora acusado de ter um deles em seu poder, o mesmo acontecendo com Domingos Ribeiro. De acordo com o mesmo Cosme Dias, este homem “tem muitos livros que traz de Itamaracá, que os holandeses lhe dão de sua doutrina herética, e deles usa”³⁴. Tinha optado, como o fez Martim Lopes, por casar três de suas filhas com três “flamengos hereges”, todas três recebidas “com suas cerimônias”. Repreendido por ter tomado esta atitude, e questionado porque não casara as filhas com cristãos, dera uma resposta bem apropriada: “que uma [filha] que tinha casada com um português lhe pesava muito, porquanto

³¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 401v.

³² Ibid., fol. 411v.

³³ Ao se referir às prédicas que eram assistidas por Martim Lopes e sua família, o capitão Cosme Dias acaba por envolver mais um religioso que havia abraçado a causa holandesa. Diz ele, se referindo a uma destas prédicas: “a qual fez um Jerônimo da Paiva, português e herege, que foi padre da Companhia, o qual pregara que Santo Antônio e São Francisco estavam no inferno, e assim o publicou o dito Martim Lopes, por se achar presente na dita predica, e que ele e sua mulher servem de padrinhos com os mais holandeses nos casamentos que entre eles se fazem”. Ibid., fol. 411v.

³⁴ Ibid., fol. 411v.

os holandeses eram melhores cristãos que os portugueses”³⁵. É de crer que toda a família de Domingos Ribeiro havia se convertido ao calvinismo. Embora não seja dito quantas filhas ele tinha – além das três casadas com holandeses, e uma com um português –, ao menos são citados dois genros seus, ambos portugueses, que também freqüentavam os cultos juntamente com os holandeses.³⁶

Não só casamentos eram celebrados pelos predicantes holandeses, mas também batismos. Um genro de Domingos Ribeiro, por nome Bento Garro, batizara um filho duas vezes, primeiro com os holandeses, depois com os padres da Companhia de Jesus, o que mostra até que ponto a conversão desta família era sincera.³⁷ Acreditamos que se tratavam de pessoas muito mais movidas por interesses pessoais – quer dizer, poderem estar ao lado de quem detinha o poder –, do que propriamente por convicções religiosas.

Na verdade, os casos que vão sendo relatados na devassa são muitos, e deveriam ser bastante conhecidos, pois vêm citados todos os nomes dos envolvidos.³⁸ Sabia-se das uniões, e de que os novos convertidos freqüentavam os cultos calvinistas. Algumas destas pessoas, inclusive, passam, após o casamento, a devotar um grande ódio aos cristãos portugueses. Tal

³⁵ Ibid., fol. 411v. Além de casar as filhas, Domingos Ribeiro casara uma escrava sua com um galego, também na religião protestante. Além desta acusação, pesava sobre o galego uma outra, de profanar, juntamente com os holandeses, objetos sagrados: “E sabe mais ele testemunha [Cosme Dias], que João Jácome, por alcunha o Galego, serralheiro, casou com uma escrava do dito Domingos Ribeiro, por nome Catita, com as cerimônias heréticas, e sabe que o sobredito Galego, quando os flamengos roubaram os frades de São Francisco, na Ribeira de Araripe, foi na sua companhia e furtou uma vestimenta com que se dizia missa, e da casula fizera um gibão, e das sanefas forrara sapatos para a dita Catita, sua mulher, e uma filha sua”. Ibid., fol. 412.

³⁶ O crioulo Francisco Carneiro, “de casa da viúva Isabel de Paiva”, testemunhou que “estando preso pelos holandeses na ilha de Itamaracá, pelo tempo da quaresma, e que pela páscoa, que a passada próxima fez três, lhe cometeu Estevão Luís, serralheiro, e genro de Domingos Ribeiro, outrossim serralheiro, que fosse a igreja da dita ilha a ouvir a прédica dos holandeses, ao que ele testemunha respondera que não ia a tais pregações, e que o dito Estevão Luís levara sua mulher Maria Carneiro a ela, e lá estiveram ambos até o meio dia, e que ele testemunha os vira ir e vir, e entrar na dita igreja, e que em sua companhia fora João da Rosa, soldado que fora na mesma ilha com os portugueses quando ela estava em guerra, aonde o dito ficara quando o inimigo a tomou, e que também ouviu dizer a Manoel Gomes e a Martim Lopes, o Moço, filhos de Martim Lopes, assistentes na dita ilha com os holandeses, que seu cunhado Gonçalo Maciel, e sua mulher, Isabel Carneira, com sua sogra, Maria Gomes, iam também ouvir as pregações dos holandeses, e também os sobreditos lhe disseram que iam mais todos os domingos às pregações dos holandeses, Cristão Ferreira”. Ibid., fol. 413v. A esposa deste Cristão Ferreira, Maria da Cunha, fora madrinha de casamento de uma das filhas de Domingos Ribeiro. Ibid., fol. 414v.

³⁷ Ibid., fol. 414v.

³⁸ Isso nos faz questionar o que Câmara Cascudo escreveu em sua *Geografia do Brasil Holandês*: “O espírito da família portuguesa obstou a fixação do Holandês como fundador de uma raça neerlandesa neotropical. Ou o holandês possuiu esse instinto em dosagem inferior, uma força que a mobilidade sozinha absorveu e desviou. Raros os casamentos. Contados a dedo. Não recordo português que se houvesse maridado com moça flamenga. Houve apenas holandês que se tornou marido de mulher portuguesa. Umas trinta apenas, numa continuidade de cinco lustros de vida comum na região, desposaram flamengo.” CASCUDO, Luís da Câmara. Geografia do Brasil Holandês. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1956, p. 23.

fora o caso, por exemplo, de Dona Catarina Brandoa, filha de Luciano Brandão, e casada com o “holandês e rebelde” João Vinhaens. Era dada a dizer “que a nossa lei não era boa, e que a dos holandeses era a verdadeira e a boa, e que lhe aborrecia ver os portugueses diante de si, e porque não tomavam os portugueses e os não enforcavam a todos”³⁹. Casara, como as demais, “sem sacerdote romano”, e era vista freqüentar as “prédicas heréticas”⁴⁰. Também esta família tinha fortes laços com os holandeses, e Dona Catarina não era a única que se casara fora do catolicismo. Uma tia, chamada Dona Joana, estava casada com o holandês Vicente de Vanbre; uma outra, Dona Mécia, havia se casado com Jerônimo de Paiva, que fora padre da Companhia de Jesus, mas que se convertera ao calvinismo.⁴¹

Rápidas referências, ainda, são feitas a duas filhas “do Aranha”, e sobrinhas “do Pimenta”, conhecidas em Igarassú como “as Pimentinhas”, ambas casadas também com holandeses. Da mesma forma como Dona Catarina, abraçaram com tanto fervor a nova crença, que desprezavam “seus naturais” e até mesmo seu monarca, dizendo “que valia mais um flamengo que muitos portugueses, e que a El Rei de Espanha haviam ainda ver andar vendendo livros e outras coisas pelas ruas”⁴². Sobre Dona Maria, filha de Dona Adriana, sabemos apenas que fora levada por “um capitão de cavalos holandês”, e os três viviam juntos, em casa da mãe.⁴³ Também sabemos muito pouco sobre Dona Vitória de Moura, apenas que enviuvara de Matias Furtado, e depois casara novamente “com um holandês herege, com as cerimônias holandesas, com padrinhos e madrinhas holandeses”⁴⁴. Por último, poucas informações ainda sobre um Miguel Arnao, “holandês ou flamengo de nação”, que havia casado em Lisboa dentro do catolicismo, “pela ordem da Igreja Romana”, mas que fora visto igualmente participando, em Goiana, das “prédicas dos hereges”⁴⁵. A única dúvida é se estaria com os holandeses em

³⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 415. Dona Catarina Brandoa deveria mesmo ser bastante incisiva em suas observações, “tanto que o próprio marido lhe fora a mão, dizendo-lhe para que acusava seus naturais, pois era portuguesa como eles”. Ibid., fol. 418.

⁴⁰ Ao que indica Francisco Fernandes Portel, Dona Catarina ia acompanhada aos cultos com “umas tias suas da dita Dona Catarina, irmãs de sua mãe, uma por nome Dona Luíza, casada com um renegado que se chamava Jerônimo de Paiva, que dizem foi padre da Companhia, e outra casada, que é com outro holandês comissário, as quais se receberam com eles com as mesmas cerimônias heréticas”. Ibid., fol. 415.

⁴¹ Difícil de saber, mas Gaspar Baião dissera “que na casa do dito holandês Vicente de Vanbre vira ele usar de um cálix (*sic*) em lugar de copo e uma patena, e por ele bebiam, e por ele obrigaram a beber”. Ibid., fol. 418.

⁴² Ibid., fol. 412.

⁴³ Ibid., fol. 412v.

⁴⁴ Ibid., fol. 414v.

⁴⁵ Ibid., fol. 415. Segundo Leonor Freire Costa, um Miguel Arnao comprou, juntamente com Gaspar Pacheco, dois engenhos em Goiana, na capitania de Itamaracá, em 1625, pela quantia de 10 000 cruzados. COSTA, Leonor Freire. O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, vol. I, p. 207.

seus cultos de forma espontânea, ou coagido. Isto é interessante pois nos remete a uma situação bastante semelhante, que era a dos cristãos-novos que na metrópole eram conhecidos por cristãos, mas que no Recife eram vistos freqüentando a sinagoga; ou ainda aqueles que na Bahia freqüentavam a igreja, mas em Recife eram vistos também na sinagoga.

Deixamos para o fim a curiosa história de Isabel Ramires da Nave, filha de Diogo Roiz Pereira, o Velho, conhecido também pela alcunha “o Lagartixa”. Isabel Ramires havia casado com o holandês João Guterres – nome provavelmente aportuguesado –, por intermédio de um cunhado, homônimo de seu pai, também chamado “o Moço”. Esteve envolvido no acordo um irmão de Diogo Roiz Pereira, “o Moço”, chamado Bartolomeu da Costa, ambos “casamenteiros e corretores deste casamento”, que fora celebrado tal como todos os outros, ou seja, “com as ditas cerimônias heréticas”. A união fora muito festejada, e toda a família “se prezava dos holandeses, e os louvava em tudo”⁴⁶, principalmente a noiva, que passara a se comportar de forma diferente após o casamento, pois “logo vendera as contas por onde rezava, dizendo que as não haviam mister, e largara o traje português, e se pusera a holandesa, louvando muito aos holandeses e seu trato, vida e costumes.”⁴⁷ Porém, o mais interessante aqui não é o casamento em si, igual a todos os outros, mas o fato de Isabel Ramires e sua família serem cristãos-novos, e mais, em casa de seu cunhado Diogo Roiz Pereira, “o Moço”, se observar o judaísmo. São várias as referências de que esta família judaizava. Por exemplo, o que viu uma filha de João de Araújo, tabelião em Itamaracá, por nome Isabel, em casa de Diogo Roiz, “o Moço”. Segundo a menina, “de pouca idade”, ao entrar em uma câmara, onde havia um oratório com algumas imagens, “vira entre elas estar uma figura de um bezerrinho”. Fora retirada às pressas da câmara, e lhe disseram que aquilo que havia visto eram “uns santinhos”⁴⁸. Além do caso do “bezerrinho”, murmurava-se acerca de uns “ajuntamentos” que se faziam em casa “do Moço”, nos sábados e domingos, que podiam apenas significar que ali se judaizava.⁴⁹

Mas estas uniões entre flamengos e portuguesas não ficaram registradas somente na documentação inquisitorial, e aparecem igualmente nas correspondências trocadas entre o

⁴⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 415.

⁴⁷ Ibid., fol. 416.

⁴⁸ Ibid., fol. 415. O próprio João de Araújo, quando fora ouvido, em 06 de novembro de 1636, confirmara que a filha, Isabel, de idade de oito para nove anos, “vira uma bezerrinha dourada com seus corninhos torcidos e dentes arreganhados”. Ibid., fol. 417.

⁴⁹ Andavam nesses “ajuntamentos”, além do próprio dono da casa, Antônio de Taíde, e três filhos, e mais Bartolomeu da Costa e Antônio Pereira. Ibid., fols. 417-417v.

Conde Maurício de Nassau e o Vice Rei do Brasil, o Marquês de Montalvão. O Conde, em uma carta escrita em Maurícia, a 20 de outubro de 1640, pede maiores informações a respeito do sargento-mor Jorge Gartman, dizendo ao Vice Rei que “de presente sou importunado de sua mulher, que é portuguesa, representando-me a falta que lhe faz na administração de sua fazenda, e aos filhos, que dela tem. Sirva-se V. X^a de querer remediar esta pobre mulher, por ser portuguesa; e mandá-lo também neste barco. Dos quais favores não serei esquecido nas ocasiões, que o tempo me der do serviço de V. X^a, cuja pessoa Deus guarde muitos anos.”⁵⁰ Porém, uma outra versão destes casamentos nos é apresentada, e por ela não haveria sinceridade por parte das esposas: “E porque são de diferente religião, e não há nação que voluntariamente queira ser governada por superiores de outra religião, nem que os admita a cargos de seu governo, e é certo que não quererão os moradores do Brasil entrar por outra causa na sujeição de que sairão, e se prova bem como os interessados da Companhia sabem por experiência de que em 23 anos de posse, em tanto número de gente, em tanta diferença de qualidades, e em tanta liberdade de costumes, não houve uma pessoa que tomasse religião reformada, nem ainda as mulheres que casaram com aqueles que a professavam, sendo a comunicação doméstica tão poderosa para a reduzir.”⁵¹

Se a Inquisição não foi criada por conta da *religião reformada*, nem por isso dela o Santo Ofício não tenha se ocupado, como demonstramos aqui, dentro e fora da Metrópole. Muito mais preocupante que estas uniões foram sem dúvida a *conversão* de muitos padres ao protestantismo, como veremos no terceiro capítulo. Mas não há dúvida que as denúncias envolvendo cristãos-novos que judaizavam preencheram muito mais fólios do que luteranos ou calvinistas, estrangeiros ou não, na colônia ou na metrópole, como veremos a seguir.

1.2- (Cripto)Judaísmo em Portugal

Falar de judaísmo em Portugal ainda nos dias de hoje, e após muitos trabalhos publicados, é uma tarefa difícil e complexa, que envolve conceitos e definições às vezes não muito precisos, como é o caso do próprio termo *judaísmo*. Muitos historiadores não usam este termo, mas sim *cripto-judaísmo*, para definir uma religião que não era nem católica nem judaica, mas cripto-judaica, uma espécie de junção de dois universos, onde o medo e a

⁵⁰ Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Miscelâneas Manuscritas, Livro 1126, fol. 203.

repressão cuidaram por inserir no judaísmo elementos cristãos. Não podemos perder de vista, igualmente, que o próprio vocábulo *cristão-novo*, num primeiro momento, fora criado para separar os convertidos, tanto judeus quanto mouros. Se por um lado houve a tentativa de integrá-los à sociedade, por outro o próprio termo *cristão-novo* reforçava o isolamento destas minorias. A íntima ligação entre cristão-novo e judeu cria-se apenas quando os mouros começam a deixar o território ibérico em direção ao Norte da África. A partir deste momento, *cristão-novo* será para a sociedade portuguesa o indivíduo que havia sido judeu, e que fora convertido à força ao catolicismo.⁵²

Ainda há, por outro lado, autores que defendem uma total ausência de práticas cripto-judaicas em Portugal após a conversão forçada dos judeus. Estes trabalhos nos mostram uma sociedade quase que totalmente submissa ao terror imposto pela Inquisição, e todos os cristãos-novos presos nos cárceres inquisitoriais não passavam de vítimas inocentes, sendo seus crimes invenções de prováveis inimigos. Vítimas inocentes sim, mas muitos judaizantes, como os documentos nos fazem ver!

Também esta corrente de historiadores tende a enxergar a Inquisição enquanto uma instituição infalível, onipotente e onipresente. Nada mais contrário à realidade, como demonstraremos aqui, através de inúmeros casos. Em muitos aspectos a Inquisição falhou, e o combate efetivo ao cripto-judaísmo foi uma destas falhas. E isso se deve, num primeiro momento, à impossibilidade de se reprimir a religiosidade de um grupo social, como querem muitos historiadores⁵³; em segundo lugar, há que se questionar se era este mesmo o projeto. Neste sentido, vamos muito na direção que aponta Elvira Mea, que questiona a *invencibilidade* do Santo Tribunal. Esta historiadora nos mostra, por exemplo, que a própria carreira inquisitorial não era tão glamour como nos fazem crer alguns trabalhos; e que mesmo a riqueza gerada pelos confiscos deve ser ponderada, pois é sabido dos apuros financeiros por que passava a Inquisição de tempos em tempos. Como vem demonstrado em sua pesquisa sobre a Inquisição de Coimbra, não é possível, no momento atual dos estudos, afirmar com certeza existir uma relação entre “uma maior severidade nas sentenças com o nível

⁵¹ Biblioteca Nacional de Lisboa, MSS. 199, nº 62.

⁵² COELHO, António Borges. “Cristãos-novos e judeus portugueses no advento do Mundo Moderno”. In: COELHO, António Borges. Cristãos-Novos Judeus e os Novos Argonautas. Lisboa: Editorial Caminho, 1998, pp. 96-97.

⁵³ Pensamos principalmente em historiadores como Antônio José Saraiva e Antônio Borges Coelho: SARAIVA, Antônio José. Inquisição e Cristãos-Novos. 5^a ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1985; COELHO, António Borges. Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987, 2 vols.

econômico dos réus cripto-judeus". Da mesma forma esta historiadora questiona o estereótipo do cristão-novo associado única e exclusivamente ao trato do comércio.⁵⁴

Embora alguns historiadores critiquem uma visão que faz da Inquisição um organismo invencível, ainda apresentam exemplos muitos conhecidos, esquecendo-se de estratégias mais sutis – ou até violentas demais – que foram usadas para combater o rigor. Neste sentido, José Veiga Torres nos diz que “seja como for que as análises, sobre dados objetivos, nos venham a descrever e a explicar o que se foi passando na sociedade portuguesa com a Inquisição, a imagem da guerra social parece ser uma primeira base conceptual aceitável e operacional. A guerra, sobretudo quando é longa, tem períodos e fases de vitórias, de derrotas e de tréguas. A história da Inquisição portuguesa já conhece, em traços largos, algumas das suas derrotas, das suas vitórias e dos seus tempos de tréguas. Bastaria citar, por exemplo, os ‘perdões gerais’ negociados entre os cristãos-novos e os reis D. João III e Filipe II (1547, 1605) e os diversos períodos de licenças e de proibições de saída do reino dos cristãos-novos, ou de isenção de confisco de seus bens, sob compromisso de prestações financeiras à Coroa. Poderia citar-se também a suspensão da Inquisição, imposta pelo Papado, entre 1674 e 1681.”⁵⁵ Apesar de concordarmos com esta linha de pensamento que defende que o Santo Ofício não conseguiu unanimidade dentro da sociedade, e que por isso conheceu vitórias e derrotas, procuramos mostrar que a *resistência* dos que foram oprimidos se deu de maneira bem mais diversificada do que se tem exposto até então. E esta resistência e defesa levada a cabo pelos cristãos-novos são referendadas igualmente por Antônio de Oliveira, quando afirma que “esta comunidade, porém, não era apenas um corpo social sitiado: era também uma cidadela, uma fortaleza das suas crenças que resistia aos assaltos do aparelho repressivo por meio de táticas e estratégias diversificadas.”⁵⁶ E esta afirmação é reforçada por David Grant Smith, quando este afirma que os cristãos-novos “empreenderam uma contínua batalha em várias frentes para reduzir a autoridade da Inquisição ou acabar completamente com ela.”⁵⁷ E neste sentido o poder econômico não foi a única arma, não podendo se desconsiderar as profanações de imagens, as

⁵⁴ MEA, Elvira Cunha de Azevedo, op. cit., pp. 173 e 494-495.

⁵⁵ TORRES, José Veiga. “Uma longa guerra social. Novas perspectivas para o estudo da Inquisição portuguesa. A inquisição de Coimbra”. In: Revista de História das Idéias. Coimbra: Universidade de Coimbra, 8, 1986, pp. 59-60.

⁵⁶ OLIVEIRA, Antônio de. “O motim dos estudantes de Coimbra contra os Cristãos-novos em 1630”. In: Biblos. Coimbra, nº 57, 1981, pp. 603-604.

⁵⁷ SMITH, David Grant. The Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socio-Economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. The University of Texas at Austin, 1975, (tese de doutorado *in mimeo*), p.240.

críticas que eram feitas em plena luz do dia, as práticas cripto-judaicas observadas em igrejas etc.⁵⁸

Em seus estudos, José Veiga Torres define dois grandes períodos marcados por uma maior violência inquisitorial, a primeira, que durou noventa anos, entre 1584 e 1674, e a segunda, que marca já a decadência do tribunal, de oitenta e cinco anos, que vai de 1682 até 1767. Partindo destes dados, o autor faz um interessante questionamento acerca da repressão inquisitorial. Se o aumento da violência pode significar um aumento de poder por parte da Inquisição, não pode igualmente querer dizer que a própria sociedade passara a ser mais ameaçadora?⁵⁹ Acreditamos que os exemplos que relataremos possa reforçar ainda mais este segundo argumento.

Da Inquisição de Goa nos chega um exemplo de que era possível, caso se quisesse, observar algumas práticas cripto-judaicas, como o jejum, mesmo em Lisboa. O cristão-novo Bartolomeu Nunes, preso em 1618, em Goa, afirmou perante os inquisidores que, três anos antes, na cidade de Lisboa, ele e alguns primos guardaram o jejum do dia grande, conseguindo passar todo o dia sem comer.⁶⁰ Em 1614, estando com sua família, na Guarda, também observara alguns ritos judaicos, principalmente os jejuns. Algo realmente difícil de acreditar é que tenham conseguido celebrar a Páscoa das Cabanas – *Sukot* –, como ele afirma. Se o fizeram, muito provavelmente tenham abolido a própria construção das cabanas, já que chamariam demasiada atenção.⁶¹ Continuou observando algumas destas práticas judaicas em

⁵⁸ Na Biblioteca da Ajuda há uma carta escrita por Menasseh ben Israel em que ele relata a situação de Pernambuco, quase já reconquistada pelos portugueses, e critica a existência da Inquisição, que expulsa os cristãos-novos de Portugal. Reproduzimos este documento no Anexo 9. “Carta que D. Vicente Nogueira enviou ao Marquês Almirante, com uma cópia de outra de Amsterdam, datada de 17 de abril, do Principal de todos os rabinos Menasseh ben Israel, em que este dá notícias do Brasil e diz haver entrado na Baía a 22 de janeiro a Armada do Reino, e que a guerra começava de novo com os holandeses. Roma, 11 de Maio de 1648”. Biblioteca da Ajuda, 51-X-16 – f. 202-203.

⁵⁹ TORRES, José Veiga. “Uma longa guerra social: os ritmos da repressão inquisitorial em Portugal”. In: Revista de História Econômica e Social. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, nº 1, Janeiro-Junho/1978, pp. 56-59.

⁶⁰ “Disse mais, que haverá três anos, pouco mais ou menos, no mês de setembro, ele declarante e Diogo Nunes e Francisco Nunes, seus primos, por serem filhos de um Luís Fernandes, irmão de seu pai, no dia grande que os judeus jejuam, que é em setembro, já dito, se foram para uma horta para passar esse dia, no qual entrado ele, não comeram senão à noite, que vieram para casa onde com uma prima sua por nome Francisca Roiz, solteira, então cearam como foi noite, peixe e saladas, fazendo isto tudo por guarda e observância da lei dos judeus, e se declararam todos uns com os outros por judeus.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fols. 510v-511.

⁶¹ “e logo confessando disse que haverá quatro anos, quando veio de Flandres, estando na quinta do Asbral, termo da Guarda, onde mora seu pai Francisco Nunes, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, que com ele esteve, e com sua mãe Ângela Fróis e suas irmãs Brites Nunes, Maria Fróis, Antônia Nunes, e seu irmão Simão Fróis, todos juntos se declararam uns com os outros por judeus, e por guarda e observância da lei

Goa, mantendo inclusive conversas onde as pessoas podiam ser informadas sobre o judaísmo, tal como fazia em Portugal.⁶²

Além destas, são várias as práticas judaicas que vêm delatadas na documentação inquisitorial, bem como variados também são os locais onde são dados os depoimentos. Mesmo em se tratando de observações verificadas na metrópole, a denúncia poderia vir de qualquer parte do reino, através, por exemplo, das visitações inquisitoriais. A da Bahia, com o licenciado Marcos Teixeira, em 1618, é um bom exemplo. As pessoas que ali acorreram não se restringiram a denunciar apenas fatos restritos ao Brasil, mas igualmente a Portugal e seus outros domínios.

O interessante é que muitas denúncias já iam distante no tempo, mas a chamada perante o visitador reavivava na memória lembranças quase esquecidas. A cristã-nova Margarida Jorge é um destes casos. Foi perante o visitador Marcos Teixeira denunciar práticas judaicas que ela havia presenciado doze anos antes, ou seja, por volta de 1606, não na Bahia, mas em Lisboa e no Porto. Neste caso, o judaísmo denunciado estava relacionado com preceitos culinários, como o uso do azeite na comida. Segundo Margarida Jorge, em casa de Felipa Gonçalves, em Lisboa, se cozia carne com azeite, “o que ela denunciante soubera por ser de casa e se achar presente, e lhe cheirar a panela a isso, e pelo perguntar a umas mulheres da nação, parentas da dita Felipa Gonçalves, a quem não sabia os nomes, e elas lhe responderem que lançaram o azeite na carne porque se quebrara a panela”⁶³. O que chamava a atenção, aqui, era que se comentava na vizinhança “que o comer carne com azeite era coisa muito usada naquela casa”⁶⁴, ou seja, em casa de Felipa Gonçalves, esposa de Rui Gomes Bravo.

De Lisboa fora para a Vila do Conde com a família Dinis Bravo, onde a observação de restrições alimentares continuara sendo mantida. Em casa desta família se “tirava a gordura da vaca antes de a salgar: E perguntando-lhe ela denunciante porque tirava a gordura à carne, lhe

de Moisés jejuaram todos o dia grande, que vem no mês de setembro, e festejavam a Páscoa das Cabanas, não fazendo coisa nenhuma de trabalho, em sete dias, que guardaram, a qual vem no mês de outubro, e se vestiam todos nesses dias camisas lavadas e os melhores vestidos que tinham, e não comeram em todos os sete dias carne, por guarda da dita festa das Cabanas, e em todo o decurso dos ditos meses fez com os ditos seu pai, mãe e irmãos, se deteve, tratavam e falavam nas coisas da lei, dizendo cada um deles que era verdadeira e boa, e que só nela se esperavam salvar, e que estas eram as culpas de que está lembrado, pedindo delas misericórdia e perdão, com mostras e sinais de arrependimento”. Ibid., fols. 512-512v.

⁶² “e que nesta cidade de Goa, haverá seis ou sete meses, encontrando-se ele réu com o dito Luís Lopes, em uma rua, além do Mandovim, se declararam um com o outro, dizendo que eram judeus, e falavam nas festas judaicas que guardavam em Holanda, crendo ainda nestas coisas e nas leis dos judeus, mostrando-se pesarosos de não poderem guardar as festas nesta terra”. Ibid., fol. 513v.

⁶³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 483v.

respondera a dita Margarida Dinis que lhe tirava as peles, mas ela denunciante viu muito bem que era gordura e não peles.”⁶⁵ Também tinham por hábito não comerem toucinho, e o reservarem aos criados. Mas o certo é que este fato prova pouco, pois mesmo um cristão-novo que guardava os preceitos judaicos poderia comer toucinho, se assim fosse necessário, o que é confirmado pela denunciante, ao dizer não estar lembrada “se o comiam os denunciados, ainda que de contínuo os via comer.”⁶⁶

E mesmo certos ritos sendo praticados dentro de casa, o risco de que algum vizinho visse por alguma fresta de janela ou porta era grande, e o caso relatado acima deixa isto bem claro. Ou então, os próprios criados da casa poderiam facilmente perceber atitudes estranhas, como as praticadas pelas irmãs Isabel, Francisca e Maria Bocarro. As três irmãs foram denunciadas justamente por duas jovens criadas da família, Luzia e Maria, de 14 e 12 anos respectivamente. Basicamente a denúncia diz respeito muito mais a atos suspeitos que estas jovens criadas viram, como a forma como as irmãs rezavam e algumas práticas alimentares.

O que chamou a atenção das criadas foi terem “notado que todas as três irmãs se ajuntam à noite, e pela manhã em uma casa em cima, e lá estão rezando todas juntas, e então a não deixam entrar lá”⁶⁷. Também o que deixou Luzia intrigada foi perceber, ao longo de um ano, que “as ditas três irmãs sendo de noite, ainda que chova, abrem a janela e se põem a rezar, e posto que tenham contas na mão, não lhes entende o que rezam, e como fecham a janela param com a reza: o que ela estranha por ver que os cristãos não rezam daquele modo com janela aberta”⁶⁸. Não seria de estranhar que estivessem rezando em hebraico, fato que explicaria Luzia não entender “o que rezam”.

Quanto à dieta alimentar, em casa dos Bocarro se comia carne em dias proibidos pela Igreja⁶⁹, e mantinham práticas que colocavam em dúvida a cristandade das três irmãs. Assim, relata Luzia, “viu e notou que dia de entrudo próximo passado, deixaram metida em um

⁶⁴ Ibid., fol. 483v.

⁶⁵ Ibid., fol. 484.

⁶⁶ Ibid., fol. 484v. Sobre a questão do toucinho, Margarida Jorge diz “que sabia pelo ver que estando como tem dito em Vila do Conde, se cozia na dita casa o toucinho apartado, e a vaca e mais carne em outras panelas, e o toucinho se dava à gente de serviço; e não está ela denunciante lembrada se o comiam os denunciados, ainda que de contínuo os via comer.” Ibid., fol. 484v.

⁶⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 14, Livro 215, fol. 244v.

⁶⁸ Ibid., fol. 245.

⁶⁹ “E que haverá dois meses, sendo dia de peixe, não lhe lembra se era sexta-feira se sábado, concertaram as ditas três irmãs uma descaída de galinha em uma frigideira, e a comeram todas três estando sãs e bem dispostas, do que ela denunciante se escandalizou por lhe parecer que o comerem as sobreditas irmãs carne nos ditos dias era por não serem boas cristãs”. Ibid., fols. 245v-246.

almário (*sic*), carne de peru e língua de vaca cozida com arroz, e na quarta-feira de cinza, das oito para nove da manhã tiraram um cesto do almário (*sic*), sendo o dito Custódio Lobo fora com a sobredita carne e arroz, e se foram meter em uma casa onde lhe parece que tudo comeram, porque o não viu dar nem mandar fora, e uma moça Maria, que serve as irmãs solteiras, disse a ela denunciante que vira as ditas três irmãs estarem comendo a sobredita carne assentadas sobre um catre, e a mesma Maria as vê também rezar na sobredita forma”⁷⁰.

Através de diversos exemplos tirados da documentação inquisitorial – como estes –, podemos afirmar com certeza que a Inquisição, em muitos casos, não conseguia extirpar o cripto-judaísmo de muitos que passavam por seus cárceres, como foi o caso da família de João Carvalho.⁷¹ Mesmo após a reconciliação com o Santo Ofício, não deixaram de observar alguns preceitos da lei velha, mesmo correndo riscos. De acordo com João Carvalho – o chefe da família – “a dita sua mulher [Maria de Faria] e cunhado [Bartolomeu Mendes] temiam declarar-se com ele confitente, por quanto haviam sido reconciliados por este Santo Ofício, e o receavam a pena de suas culpas, contudo assegurando-os ele declarante, e dizendo-lhes que não tinham que lhe encobrir, pois eram marido e cunhado dele, a dita Maria de Faria e o dito Bartolomeu Mendes se declararam com ele por judeus, dizendo que ainda agora criam e viviam na dita lei de Moisés, e nela esperavam salvar-se, assim como dantes do perdão geral, nela viviam, e do dito tempo em diante foram continuando na dita crença da lei de Moisés”⁷². E acreditando neste testemunho, toda a família estava envolvida na observância do judaísmo, inclusive os filhos mais jovens. E o caso se torna mais interessante por se tratar de um homem nascido em Flandres – por volta de 1568 –, de pais judeus, e de ter ido menino a Ferrara, onde fora circuncidado. Em 1590, contando então 22 anos de idade, trocara o reino italiano por Lisboa, onde casara e constituíra família. Embora seu judaísmo seja o recorrente⁷³, quer dizer,

⁷⁰ Ibid., fols. 245-245v.

⁷¹ Esta família era formada por “sua mulher Maria de Faria, e com seus filhos, Manoel Carvalho, que será de idade de 14 ou 15 anos; e com Rui Gomes, que será de idade de 12 anos ou 13; e com Bartolomeu Mendes, seu cunhado, irmão da dita sua mulher”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fols. 462v-463.

⁷² Ibid., fols. 463-463v. O ato de *declarar-se* agia como uma espécie de renovador da fé, e os que se *declaravam* estavam reafirmando pertencer à comunidade mosaica. CRIADO, Pilar Huerga. En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994, p. 188.

⁷³ “guardavam os sábados de trabalho, e vestiam neles camisas lavadas, começando de os guardar da sexta-feira à tarde, acendendo a dita sua mulher as candeias mais cedo que os outros dias, com azeite limpo e torcidas novas, deixando-os acesos até por si se apagarem, e deitando nos ditos dias de sextas-feiras lençóis lavados na cama, e jejuavam em segundas e quintas-feiras, sem comer em todo o dia, senão à noite, e não comiam carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sem escama, e também jejuavam o jejum do dia grande, que vem no mês de

confessa apenas aquelas práticas comuns e divulgadas pela própria Inquisição, deveria ser um homem com grande conhecimento da religião judaica, aprendida num centro importantíssimo como era Ferrara. Muito provavelmente tenha economizado nas palavras, e dito apenas o suficiente para encerrar seu processo sem muitos problemas.

Muitas destas práticas que aparecem nos documentos eram trocadas entre os cristãos-novos, e os que sabiam mais ensinavam os iniciantes. Muitos viajantes também desempenhavam esta função, ou então aqueles que retornavam de locais onde a prática do judaísmo era tolerada, como acreditamos que tenha sido o caso de João de Carvalho.⁷⁴

Caso semelhante, por exemplo, foi o ocorrido com Ana Pinto e Leonor Cardoso, ambas retornadas da França, mais precisamente de Ruão. Pelas palavras de Leonor Cardoso, presa pela Inquisição em 1606, transparece a impressão de que a saída para França não era um caso de fuga, mas muito provavelmente uma busca de instrução no judaísmo. Nesse sentido, é bem conhecido o temor dos inquisidores de pessoas vindas do reino francês, e o cuidado especial que era dado aos processos que de alguma forma relacionavam-se com a França.

Como dissemos antes, não nos parece que estas duas mulheres quisessem fugir de Portugal, pois então porque o retorno? Teriam retornado por conta do perdão geral de 1605? Não nos parece satisfatória esta resposta. Não podemos esquecer que Ana Pinto, por exemplo, tinha duas filhas em Lisboa, uma delas solteira. E segundo o testemunho de Leonor Cardoso, mesmo antes da saída de Portugal, mãe e filhas já judaizavam. Com a chegada de Ana Pinto de Ruão, suas filhas (Isabel e Violante Gomes) esperavam poder observar a lei judaica “mais perfeitamente pelas coisas que lhe havia de ensinar mais da dita lei”⁷⁵, aprendidas obviamente fora de Portugal.

A documentação inquisitorial nos tem permitido ver até que ponto existiu ou não um cripto-judaísmo sendo observado em Portugal, ao menos no que concerne ao século XVII,

setembro, guardando o dito dia como dia de festa, vestindo-se de melhores vestidos e camisas lavadas, e encomendando-se a Deus dos altos céus que os salvasse, declarando-se uns com outros por muitas vezes como faziam as ditas cerimônias por guarda e observância da dita lei de Moisés, a qual comunicação acerca da dita crença tiveram por muitas vezes até ele confitente ser preso por este Santo Ofício.”AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fols. 463v-464.

⁷⁴ Pensamos aqui principalmente nos cristãos-novos tratados por Yosef Kaplan, em sua vasta obra. Esta temática será discutida no próximo capítulo, principalmente o que concerne àqueles retornados às “terras de idolatria”. KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”. In: KAPLAN, Yosef (Ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 197-224.

principalmente em sua primeira metade. Não estendemos esta análise ao século XVIII, onde obviamente a situação era bem diferente da verificada na primeira metade do século anterior. Neste, as práticas judaicas ainda estão bem vivas, o que vai desaparecendo com o tempo e com a falta de locais onde se transmitir a religião.⁷⁶ Na medida em que se afastava do período de estabelecimento da Inquisição em Portugal, e com o aumento gradativo da vigilância, os cristãos-novos foram perdendo os instrumentos de transmissão do judaísmo, como a sinagoga, as escolas e os livros. Muitos corriam aos autos-de-fé para se instruírem, ou então se inteiravam do judaísmo através das *cartas monitórias*⁷⁷ afixadas nas portas das igrejas. Ao se perderem as orações, muitos se contentavam em utilizar orações católicas, embora intimamente dessem a elas um novo significado, direcionando-a ao Deus de Israel. O importante passou a ser muito mais o foro íntimo do que a fidelidade ao judaísmo, impossível de ser mantida em sua íntegra. Neste processo, o sincretismo religioso foi uma consequência quase natural, criando, assim, o *cripto-judaísmo*.⁷⁸

Para o século XVII, igualmente, podemos questionar a infalibilidade que muitos historiadores atribuem a Inquisição, pois é certo que as práticas judaicas, ou cripto-judaicas, estavam bem presentes na Lisboa seiscentista. E os documentos mostram não apenas o que se praticava da lei velha, mas críticas ferrenhas que eram feitas dentro das casas ou mesmo em rodas de conversas, muitas vezes no meio da rua, ou mais precisamente no Terreiro do Paço, local das fogueiras inquisitoriais. Mais uma vez se prova que o Santo Ofício não amordaçou e

⁷⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fol. 656v.

⁷⁶ Embora trate em seu trabalho sobre a Inquisição espanhola – mais precisamente os tribunais inquisitoriais de Toledo e Cuenca –, Michael Alpert defende uma teoria que se aplica também ao século XVII português, de que a prática cripto-judaica estava muito viva e atuante. Fazemos nossas suas palavras: “Em conclusão, não cremos acertada a opinião de que o número de conversos que seguiam praticando o judaísmo era mínimo e que tal prática não era mais que um pretexto e não a verdadeira causa das atividades da Inquisição. Parece impossível que uma instituição tão poderosa, tão consciente de si mesma, de seu poder e de suas prerrogativas e de sua missão como era a Inquisição, se deixasse manipular até encarcerar, torturar, fazer confessar e abjurar falsamente a cristãos, ou seja, em suma, levar a cabo um simulacro de seus próprios procedimentos. Cremos que o judaísmo entre os conversos do século XV e seus descendentes constituía um problema grave para a Inquisição. Cremos também que o trabalho da Inquisição aumentou sensivelmente depois de 1492, dado que os conversos mais recentes haviam sido mais forçados – por édito real – a aceitar o batismo que os que haviam sido ‘persuadidos’ nos cem anos anteriores.” ALPERT, Michael. Criptojudaismo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII. Barcelona: Editorial Ariel, 2001, p. 35.

⁷⁷ Cartas Monitórias eram listas feitas pela Inquisição, que traziam arrolados fatos passíveis de punição, como era o caso do crime de judaísmo. Essas cartas serviam para esclarecer a população sobre “as culpas próprias a serem confessadas ou as alheias a serem denunciadas.” Se por um lado tinham a função de prevenir as pessoas contra práticas tidas por heréticas, por outro acabou por desempenhar um papel inverso, ao fomentar “o judaísmo em Portugal [e fora dele] de tanto repetirem em público as suas cerimônias”. LIPINER, Elias. Santa Inquisição: terror e linguagem. Lisboa: Contexto Editora, 1998, pp. 174-176.

imobilizou a sociedade, pois esta desenvolveu mecanismos vários de sobreviver perante a máquina inquisitorial.

Este quadro descrito acima é muito bem exemplificado no caso do meio cristão-novo Pedro da Silva, um jovem de 18 anos, natural de Anvers, e que se muda para Lisboa, a viver com um meio irmão.⁷⁹ O que ele conta aos inquisidores mostra em certa medida que a repressão inquisitorial podia gerar em algumas pessoas, produzindo muitas vezes críticas ferozes. O irmão, para o persuadir, tentava apontar-lhe as contradições do catolicismo, como era afirmar “que Nossa Senhora não era mãe de Deus, senão mulher de um carpinteiro, e que estando com o mesmo emprenhara de um ferreiro, e por isso parira tão peçonhenta coisa como era o homem que os cristãos tinham por seu Deus, e que era uma barbaria sua dizerem que Deus não cabe em todo o céu e em toda a terra se metia em uma hóstia de pão, e que não havia de permitir que os pecadores o comesse e o deitassem depois com os mais excrementos, e que só bárbaros, como eles eram [ou seja, os cristãos], podiam tal crer, e que os seus santos eram figuras de pau e de barro”⁸⁰. Em meio às críticas, João da Silva ia, aos poucos, introduzindo alguns preceitos judaicos, ensinando o irmão mais novo a “que não rezasse mais que os Sete Salmos, sem dizer *Gloria Patri*”⁸¹. Também lhe ensinava algumas orações judaicas, e a melhor forma de rezar a Deus: “que se encomendasse a Deus, serrando as mãos e abrindo-as como ele [João da Silva] fazia, dizendo Ó Deus que governas os céus e a terra, e criais as frutas na terra, e os animais dela, e os peixes do mar, e sustentai os infiéis, concedei-me [...]”⁸².

E era justamente em relação aos “infiéis” que as palavras eram mais contundentes. No caso, os infiéis eram todos os cristãos-velhos, que viviam no erro por não crer na lei de Moisés, o mesmo discurso usado pelos cristãos-velhos para justificar a ação da Inquisição. E eram observações feitas em casa ou ao passar padres pela rua; apenas entre os dois irmãos, ou em grupos maiores de amigos; ou até mesmo ditas por outros parentes. Assim, Pedro da Silva ouviu muitas vezes “ao dito seu irmão quando via alguma festa da igreja, ou passar o Senhor

⁷⁸ LIPINER, Elias. Os baptizados em pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal. Lisboa: Veja, 1998, p. 397.

⁷⁹ Era filho de Vasco da Silva e Isabel Sartucha, flamenga, e veio a Lisboa para a casa de seu meio irmão João da Silva, filho da segunda mulher de seu pai, ao passo que ele, Pedro da Silva, era fruto de uma quarta união. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fols. 33-54v.

⁸⁰ Ibid., fols. 36-36v. E mais, que “isto é falar a propósito que não há mais que um e não tantos deuses, Cristo Jesus e Jesus Cristo, como dizem aqueles perros, entendendo dos cristãos”. Ibid., fol. 53v.

⁸¹ Ibid., fol. 36v.

⁸² Ibid., fol. 37. (Grifado no original).

ou nomear as suas chagas, ou outra coisa semelhante, exclamando não sei como Deus pode sofrer tantos infieis: quando haveis de vir Senhor com vossa misericórdia: dizendo algumas vezes a ele denunciante, vês tu, Pedro, todos estes cristãos e clérigos e frades há de vir Deus e há de passar a todos pelo cutelo, e eles hão nos pedir por intercessores para com Deus, e nos havemo-los de empurrar, não fazendo casos deles, demonstrando com cólera o modo como ele o faria.⁸³ Em uma ocasião, ao passar o santíssimo sacramento pela rua, Inês Mendes, sogra de João da Silva, havia dito: “Que eram estes bárbaros e tenham por Deus uma migalha de pão: Ah! Deus, como sustentais isto, e sofreis tanta maldade desses cães”.⁸⁴

Não era raro que estas palavras exteriorizassem, na verdade, um sentimento interno de ojeriza, para não dizer ódio, àqueles que eram identificados como os opressores. Neste caso específico, o sentimento era mais forte nas mulheres que nos homens. Esta família⁸⁵, ao ver algum religioso ou cristão-velho, costumava chamá-los “cães, perros, gentios e bárbaros, e as ditas quatro mulheres diziam também e mostravam que criam na lei de Moisés com mais veemência e ódio aos cristãos que o dito seu irmão, porque estranhavam fazer ele algum bem a quem elas não tinham por judeu, dizendo não sei como este homem, pois tem conhecimento de Deus, faz estas más obras, melhor fora dar o que dá a estes bárbaros, entendendo dos cristãos, aos que tem conhecimento de Deus, entendendo dos que eram judeus”.⁸⁶ Em muitos casos, era o mesmo tratamento dispensado aos próprios cristãos-novos, por parte da sociedade formada por quem agora era o motivo de insulto, ou seja, os cristãos-velhos.

O uso do discurso, neste caso, era muito importante, porque se tinha que convencer o outro do erro em que vivia, crendo em religião errada, como era o catolicismo. Assim, eram realçados pontos positivos – do judaísmo – e negativos – do catolicismo –, na tentativa da conversão. Quando a palavra não era suficiente, alguns atos poderiam resolver a questão, como o oferecimento de bens materiais. Tal foi o que aconteceu com Lourenço de Matos, um cristão-novo português convertido no Brasil, que foi alvo de “muitos mimos”⁸⁷. Ou então em

⁸³ Ibid., fol. 39v. (Grifado no original).

⁸⁴ Ibid., fol. 40v. (Grifado no original).

⁸⁵ Está aqui se referindo ao próprio irmão, João da Silva; a mulher deste, Catarina da Silva; a sogra do irmão, Inês Mendes; e mais duas filhas desta, ambas solteiras, Beatriz da Silva, de 25 anos, e Isabel da Silva, de 22 anos de idade.

⁸⁶ Ibid., fols. 40v-41.

⁸⁷ “e que perguntando-lhe nesta ocasião o dito Fernão Lopes para que dizia e fazia aquilo, ele lhe dissera que vivia na lei de Moisés, e a mesma declaração lhe fizera ali o dito Fernão Lopes, por cujo respeito, no mesmo lugar, e tempo, lhe afirmara o dito Lourenço de Matos, que no Brasil fora instruído nas coisas da dita lei por uns moradores de lá, casados, que lhe não nomeou, os quais tinham a mesma crença, e que para o haverem de ensinar, lhe haviam feito primeiro muitos mimos, dizendo-lhe os ditos moradores do Brasil que a lei de Cristo

Flandres, com João Nunes da Silveira, que para se converter recebeu uma proposta de casamento, além da promessa de ouro.⁸⁸ E muitos outros casos que são descritos nos documentos inquisitoriais nos mostram que o judaísmo era associado à riqueza e honra. Não são poucos os que afirmam que abraçaram o judaísmo *também* para “serem ricos e honrados”, além, claro, de intentarem salvar a alma.⁸⁹

E esta questão do cristão-novo se sentir honrado por ter nas veias o sangue hebraico aparece igualmente no estudo que o historiador Yosef Kaplan fez sobre Isaac Oróbio de Castro. Diz ele: “Não é por acaso que Isaac recorre aqui à noção de *honra*, que ele sem dúvida herdou dos conceitos que caracterizaram o mundo espanhol do século XV ao século XVII, um período em que, na Espanha, *honra* e *hidalguía* passaram a ser valores da maior importância social e cultural. Tais conceitos vieram a se compor implicitamente com as categorias de ‘pureza’ e ‘integridade’ como sendo de origem ancestral exclusiva de ‘cristãos-velhos’ (*Christianos viejos*), em oposição a antepassados ‘cristãos-novos’ de origem judia ou islâmica. É uma das ironias da história que aqueles que haviam escapado da Inquisição, eles próprios vítimas de regulamentos relativos à *limpieza de sangre*, trouxessem consigo a perspectiva que prevalecia em sua terra de nascimento”⁹⁰.

Mas muitas das conversas caminhavam no sentido não apenas da crítica, mas na instrução de alguém que ainda não havia se convertido totalmente ao judaísmo. Como irmão mais velho, e judaizante, João da Silva instruía o caçula Pedro “que ao sábado não escrevesse,

Nosso Senhor era errada, e nela não havia salvação, e somente a havia na lei de Moisés, e que por sua guarda se ajuntara com eles no Brasil, sem declarar em que lugar, em uma festa, na qual comeram todos pão ázimo, e um cabrito assado, tendo neste tempo cada um seu cajado às costas, dizendo ser isto em memória da saída que fizeram os israelitas do cativeiro do faraó”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 498-498v.

⁸⁸ “porque os que ali estavam tinham também entendimento como ele tinha, e mais, viviam na lei de Moisés, e a isto saiu o dito João Nunes dizendo que se quisera ser judeu, já o fora havia muito tempo, porquanto estando em Flandres, o cometera para o sobredito um judeu que não nomeou, nem em que lugar morava, o qual por isto lhe oferecia ouro, ou dez mil cruzados, e lhe dava uma sua filha para se casar com ela, e que nada quisera aceitar por se não apartar da fé, ao que lhe tornou a dizer o dito Jerônimo Freire que melhor lhe fora sê-lo então, mas que ainda agora tinha ocasião de o poder ser, e que entendesse que só a lei de Moisés era verdadeira, e nisto se calou o dito João Nunes, sem dar resposta alguma”. Ibid., fols. 501v-502.

⁸⁹ Em Vila Viçosa, no ano de 1652, em casa dos cristãos-novos Afonso Roiz e Isabel de Mesas, as pessoas que aí estavam reunidas, ao todo seis, afirmaram ter crença “na lei de Moisés para serem ricos e honrados, e por sua guarda não comiam carne de porco, lebre, coelho e peixe de pele”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 41, Livro 240, fol. 360. As pessoas que estavam presentes e afirmaram sua crença na lei de Moisés eram: Inês Roiz, irmã de Afonso Roiz; três filhos deste, Manoel Mendes, de 22 anos de idade; Gaspar Fernandes, de 20; e Catarina de Mesas, de 19 anos; Manoel Mendes, então com 21 anos, filho de um outro irmão de Inês Roiz, João Mendes, casado com Luzia Roiz. Ainda presente estava Francisca Lopes, viúva de Afonso Pinto, e irmã de Luzia Roiz. Ibid., fols. 357-367.

porque era só dia [de] guarda, já que não tinha remédio de o festejar com mais solenidade, que o festejasse de coração no que podia para merecer diante de Deus; porém que ao seu irmão o não via guardar por razão do muito negócio que nesses dias tinha, mas que a dita sua sogra, mulher e cunhadas guardavam os sábados, deixando de cozer e desocupando-se o mais que podiam”⁹¹. Constatamos que em muitos casos o judaísmo deveria ser, pela própria imposição da época, uma religião de foro íntimo, muito mais que externa. Um mecanismo perfeitamente comprehensível em uma sociedade vigilante e persecutória, e que muitos cristãos-novos aceitavam como algo normal.

Esta mesma sociedade acabava gerando atitudes de reação e contestação à opressão. Era perfeitamente possível, em muitos casos, fugir ao controle imposto, como era a obrigatoriedade de se assistir às missas. Como isto era feito, nos diz o próprio Pedro da Silva, ao afirmar que em “alguns dias santos e domingos deixavam de ouvir missa o dito seu irmão e ele denunciante, sem irem à igreja alguma, e fingiam depois que vinham de a ouvir, e que em razão disso não levava o dito seu irmão então consigo um moço que tinha, cristão velho, Francisco Pereira, e advertia a ele denunciante que se o dito moço lhe perguntasse onde ouviram missa, lhe nomeasse uma igreja, e por uma vez lhe lembra que lhe nomeou a de Nossa Senhora do Amparo”⁹².

Para pessoas como João da Silva e sua família, o catolicismo era identificado com o Mal, e ter crença na lei de Moisés era o único meio possível de encontrar a salvação. Para ele deveria ser uma satisfação ver que seu irmão, aos poucos, se convertia ao judaísmo, e isto era algo que ele fazia questão de manifestar. Em uma conversa com o cristão-novo Álvaro Fernandes de Elvas, João da Silva comentou “que bem podia falar ante dele declarante, que já era bom homem, e já despira a pele velha desde o pé até a cabeça e vestira outra nova, o que lhe deu a entender que já o tinha ensinado a crer na lei de Moisés, e o dito Álvaro Fernandes disse para ele confitente que folgava de saber aquilo que seu irmão lhe dizia, e que lhe ficava em muitas obrigações, pois o tirara da maldade em que andava”⁹³. Numa outra ocasião, perante os irmãos Afonso e Gaspar Roiz, a conversa foi no mesmo sentido: “Pedro é já outra coisa, outro homem, despiu a pele velha e vestiu a pele nova por ele confitente e que já sabia o

⁹⁰ KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo. A história de Isaac Oróbio de Castro. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2000, p. 337.

⁹¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fols. 42-42v.

⁹² Ibid., fol. 39.

⁹³ Ibid., fols. 47v-48.

que era bem e mal”⁹⁴. Mas esta diferença só era possível de dentro do judaísmo, e não do catolicismo. Antes, o jovem Pedro vivia imerso no Mal. Não era este o mesmo discurso utilizado pelos Inquisidores quando se referiam aos cristãos-novos?

Também nos aparecem aqueles que faziam questão de deixar claro que praticavam o catolicismo apenas porque não havia possibilidade de se guardar outra religião qualquer. Tal era o caso, por exemplo, do cristão-novo Fernão Lopes, denunciado em Goa no ano de 1634, por Paulo Dias da Silva, que usava símbolos católicos apenas para não chamar atenção sobre si.⁹⁵ Podemos ver que não era impossível burlar a vigilância inquisitorial e transgredir as leis, possuindo inclusive livros.

Mas nem sempre uma conversa era tão calma como esta, e as críticas e observações poderiam ser bem mais mordazes; geralmente os pontos atacados eram os mais caros ao catolicismo, como neste caso em específico foram os milagres. No mesmo Terreiro do Paço se desenrola a seguinte cena: “e ali começou o dito Fernão Lopes a tratar nas coisas de nossa santa fé, mostrando zombar delas, dizendo para que eram tantas missas, confissões, rezas e outras santidades de que usavam os cristãos, e que na lei de Moisés se não mandava o sobredito, ao que tudo ele confitente [Paulo Dias da Silva] por então lhe foi à mão, dizendo que se a lei de Cristo não fora verdadeira, como podia haver tantos milagres, quantos cada dia obrava Deus pela Virgem Nossa Senhora, e pelos Santos da Lei da Graça, e a isto disse o dito Fernão Lopes que as mulheres eram fáceis de crer os ditos milagres, e que os homens que tinham bom entendimento não criam neles, e somente davam crédito aos que se continham na lei de Moisés, e apontando-lhe ele confitente nesta mesma ocasião certo milagre de pouco acontecido em Lisboa, em Nossa Senhora do Desterro, aonde dera Deus vida miraculosamente a um religioso que estava para se amortalhar, respondeu o dito Fernão Lopes que aquilo era falso, e que o dito religioso estava tão vivo como ele, e que lhe levantaram que estava morto”⁹⁶. Só não fica claro o significado da frase “e somente davam crédito aos que se continham na lei de Moisés”, dita por Fernão Lopes. Estaria aí alguma alusão a milagres

⁹⁴ Ibid., fols. 52-52v.

⁹⁵ Em uma conversa, por volta de 1629, entre 13h00 e 14h00, no Terreiro do Paço, em Lisboa, Paulo Dias da Silva perguntou “que causa tinha para trazer ao pescoço umas contas sem cruz, que então lhe viu, ao que ele [Fernão Lopes] respondeu que as trazia por cumprimento do mundo, e que não havia mister nelas cruz, acrescentando que se ele confitente soubera o que ele sabia, lhe não perguntara aquilo, e que tinha em sua casa livros por onde lia, e por eles sabia que a nossa santa fé católica não era verdadeira”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 487.

⁹⁶ Ibid., fols. 487v-488.

ocorridos no judaísmo? Feitos por quem? Ou não seria mais do que uma simbiose entre as duas religiões?

O judaísmo era, quase em sua totalidade, ensinado no próprio seio familiar, principalmente por requerer um alto grau de confiança entre quem ensinava e quem aprendia. Embora na maioria das vezes coubesse a mãe esta tarefa, não é raro aparecer referências do primeiro contato ter sido feito através do pai, de um tio ou uma tia, de um primo, ou, no caso de Fernão Lopes, por obra de um irmão mais velho – como se deu igualmente com Pedro da Silva, referido atrás. O que chama a atenção é o fato deste irmão ser um clérigo, e estar envolvido, neste ensino, um outro clérigo, este, cristão-velho.⁹⁷ Mais surpreendente é descobrir que estes homens se encontravam, com mais pessoas, para celebrar o judaísmo secretamente: “e que quando dizia missa ou o dito seu irmão, nenhum deles fazia sacramento, o que tudo lhe disse que sabia pela comunicação que todos tinham em um lugar de Lisboa, que lhe não nomeou, no qual se ajuntavam algumas vezes quinze até vinte pessoas, e por outras mais, e posto que lhe não declarou quais estas eram, afirma-se em ele lhe haver dito que todas eram cristãs novas, tirado o dito clérigo, que nestes ajuntamentos faziam cerimônias judaicas que lhe não especificou”.⁹⁸

Em meio a críticas e afirmações de superioridade do judaísmo sobre o catolicismo, ainda havia espaço para sátiras. Ainda no Terreiro do Paço, Paulo Dias da Silva pôde conhecer o clérigo cristão-velho Ribeiro, um dos responsáveis pelo ensino do judaísmo a Fernão Lopes. A este encontro estava presente mais um cristão-novo, Manoel Farto, que ouviu Fernão Lopes dizer “que bem viam como o dito fulano Ribeiro, que estava presente, sendo cristão velho, cria na lei de Moisés, e que nas escrituras antigas se achava profetizado que os que haviam de destruir o mundo haviam de ser homens da cabeça raspada como eram os clérigos e religiosos, e nisto tirou o barrete o dito fulano Ribeiro, e disse: pois eu sou um destes, porque também

⁹⁷ Só podemos saber da história por meio da denúncia de Paulo Dias da Silva, que em muitos pontos não é claro. Afirma aos inquisidores ter ouvido Fernão Lopes dizer que “cria e vivia na lei de Moisés, e que ela era a boa e verdadeira para a salvação, a qual crença lhe havia ensinado, sem declarar em que lugar e tempo, um seu irmão clérigo chamado Antônio Fernandes, ou Antônio Roiz, de idade, ao parecer, de 30 anos, alto do corpo, cumprido, cor branca, cabelo preto, morador e assistente em Lisboa”. Ibid., fol. 488. Além do irmão, Fernão Lopes dissera a Paulo Dias “que também lhe dera o mesmo ensino outro clérigo cristão velho, que lhe parece se chama fulano Ribeiro, baixo do corpo, refeito, preto do rosto, de idade, ao parecer, de 35 para 40 anos, filho de um barbeiro cujo nome não sabe, e mora em Lisboa na rua Nova, detrás do Poço da Fótea, e que este sem embargo de ser cristão velho, vivia na dita lei, por ela ser a verdadeira, e que era casado com uma mulher que lhe não nomeou, nem ele confitente conhece, com a qual fazia vida marital de umas portas a dentro, por ser isto coisa permitida na dita lei, e que quando dizia missa ou o dito seu irmão, nenhum deles fazia sacramento”. Ibid., fol. 488v.

trago a cabeça raspada; dizendo isto por ironia, segundo o seu modo de falar, e logo lhes começou a dizer que cressem na dita lei [de Moisés], porque ela era a boa e santa e que ele também cria e vivia nela”⁹⁹. O que sem dúvida coloca o clero católico como o grande Mal da sociedade, já que eram os responsáveis pela Inquisição e o seriam também pela destruição do mundo.

Embora Paulo Dias da Silva tenha dito aos inquisidores que relutara em se converter ao judaísmo, o certo é que muito cedo aprendeu, ele também, a fazer críticas a sua antiga religião, bem como destruir alguns objetos que ainda tinha consigo. Perante o amigo Manoel Farto, dissera “que Cristo Nosso Senhor devia ser algum pedreiro ou carpinteiro, e que viera enganar os cristãos fingindo ser filho de Deus”¹⁰⁰. Logo em seguida, “em uma loja em que costumava haver conversação de toda a sorte de gente, sem ali estar outrem, tirou ele confitente uma cruz de pau que trazia ao pescoço, um pedaço de corporal que lhe havia dado frei João de Santo Agostinho, cristão velho, religioso da ordem de Santo Agostinho, e um pergaminho comprido em que estavam escritas algumas letras em latim, não sabe o que queriam dizer, e umas cruzes, e tomado tudo isso na mão, disse para o dito Manoel Farto que pois aquilo lhe não servia, e queria queimar, como fez, no mesmo lugar e tempo ao lume da candeia que ali estava, vendo-o e consentindo-o o dito Manoel Farto, fazendo disto galhofa e zombaria”¹⁰¹. Prática, aliás, que aparece com uma certa freqüência, e que denota o rechaço aos símbolos de uma fé imposta. Destruir a cruz é, para o cristão-novo, destruir para si, em seu íntimo, o que ela representa, ou seja, a fé que não salva, e a fé que opime e mata.

Para alguém acabado de ser instruído no judaísmo, tais atos poderiam ter o papel de reforço. Claro que esta prática era uma exceção, e que muito poucos – se é que os houve – dela se utilizavam, pela própria violência do ato.¹⁰² Para Paulo Dias da Silva, estar em contato com outros cristãos-novos judaizantes servia também para mantê-lo atento ao calendário das festividades judaicas. O grande jejum de setembro de 1629 ele soube através de Fernão Lopes, que por sua vez foi procurar o padre Ribeiro, conhedor do assunto. A data deste jejum não era fixa, e nem todos sabiam calculá-la. Em setembro de 1629 o jejum foi observado numa

⁹⁸ Ibid., fol. 488v.

⁹⁹ Ibid., fol. 490.

¹⁰⁰ Ibid., fol. 491.

¹⁰¹ Ibid., fols. 491-491v.

¹⁰² Nesse sentido, Juan Ignacio analisa caso semelhante ocorrido na Madri dos inícios do século XVII, com uma família de cristãos-novos portugueses que lá morava, acusados de maltratarem um crucifixo. SERRANO, Juan Ignacio Pulido, op. cit.

segunda-feira, dia 10. Além da data exata, Paulo Dias aprendeu como o guardar, o que devia e o que não devia fazer.¹⁰³ Da mesma forma queria aprender algumas orações judaicas “por onde se havia de encomendar a Deus”, e Fernão Lopes então trouxe a ele, escrita em um pedaço de papel, a seguinte oração:

“Senhor todo poderoso, Deus de nossos pais Abraão, Isaac e Jacob, e da geração justa deles fizestes o céu e a terra, ligastes o mar com a palavra do vosso nome, fechastes o abismo com o terrível e louvável nome vosso.”¹⁰⁴

Este cristão-novo português, de apenas 22 anos de idade, preso em 1634 na Inquisição de Goa, foi aprendendo, em seu círculo de amizade, a ver toda uma situação que até então lhe era verdadeira, por outro prisma. Não era o judaísmo, nem os cristãos-novos, o grande Mal, mas seus detratores. O Mal era o catolicismo, o clero e os cristãos-velhos. E toda esta situação de injustiça seria sanada no *post mortem*, onde então os papéis se inverteriam. Aprendeu com Fernão Lopes – embora na época não lhe desse importância, por ainda ser católico – “que os que morriam naquela lei [judaica] iam a uma cidade a que chamavam quadrada, aonde haviam de viver para sempre, e que não havia inferno, e os cristãos velhos que viviam em nossa santa fé, depois de mortos haviam de servir aos judeus na dita cidade, e que o castigo que Deus lhes havia de dar era não entrarem das portas para dentro, e que de fora haviam de servir como escravos”¹⁰⁵. O que denota um sincretismo, visível na crença de uma vida melhor após a morte, algo desconhecido no judaísmo. E inverte a própria sociedade da época, pois numa outra vida seriam os cristãos-velhos que estariam na posição de submissos aos cristãos-novos.

O livro, em uma sociedade vigiada como a portuguesa seiscentista era, ao mesmo tempo, um privilégio e uma perdição. Privilégio porque muito poucos tinham acesso a ele, quer por questões financeiras, quer pelo alto grau de analfabetismo entre a população. Perdição porque através de um livro todo um universo de crenças poderia ser destruído, e o

¹⁰³ Fernão Lopes “lhe deu o dito papel que continha cair o dito jejum naquele ano, a 10 de setembro, em uma segunda-feira, e não apontava os dias em que caía o dito jejum nos anos seguintes, nem conheceu cuja era a letra, mas segundo sua lembrança, lhe disse o dito Fernão Lopes que era do padre Ribeiro, e logo lhe ensinou como havia de fazer o dito jejum, sem comer em todo o dia, senão à noite, depois de se pôr o sol, começando este dito jejum no dia atrás às mesmas horas, e que não havia de beber, e que somente o havia de fazer, e comer às ditas horas, coisas que não fossem de carne, salvo se a carne fosse morta com as cerimônias dos judeus, os quais deixavam escorrer todo o sangue dela, dando por razão que se assim o não fizessem, aquele mesmo sangue que ficava na dita carne pedia justiça a Deus contra quem a comia”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 492v-493.

¹⁰⁴ Ibid., fols. 493-493v.

¹⁰⁵ Ibid., fols. 494v-495.

indivíduo acabar caindo nos cárceres inquisitoriais.¹⁰⁶ Foi através de livros que Fernão Lopes pôde saber que Cristo não fora o único crucificado por se fazer passar por Messias; que os profetas diziam que todo aquele que se dissesse filho de Deus era um falsário; que os evangelistas foram ao todo em número de vinte e cinco.¹⁰⁷ Explicação mais do que suficiente para a Inquisição manter a circulação de livros sob controle cerrado, engrossando a cada dia o *Index*.

Mesmo com toda a vigilância inquisitorial, era impossível impedir que livros proibidos entrassem em Portugal – e suas colônias –, quer seja através dos portos, quer através dos mercadores, que viajavam por uma infinidade de lugares. Um destes lugares era Flandres, de onde viera Domingos de Mendonça, para o Porto, por volta de 1607; era então um rapaz de 17 anos, “que não tinha ofício certo, mas que negociar alguns negócios de seus irmãos”¹⁰⁸. Será também um irmão, João de Mendonça, de 16 anos, que o denunciará em Pernambuco, em outubro de 1613. Denunciou que certa vez, “lendo seu irmão Domingos de Mendonça por um *flos sanctorum* na cidade do Porto, haverá cinco ou seis anos, pouco mais ou menos, lhe ouvira dizer que a lei velha era melhor que a de Cristo Nosso Senhor, e isto lhe ouviu por duas ou três vezes, pouco mais ou menos”¹⁰⁹. O que dá a entender que este livro teria sido trazido de Flandres, já que o irmão “tinha vindo de Flandres havia pouco tempo”¹¹⁰.

O uso de livros serviria para um melhor conhecimento tanto do catolicismo quanto do judaísmo. Mesmo os livros *defesos*, onde havia uma crítica a alguns dogmas da Igreja, poderiam funcionar como um reforço ao converso, que, pensando nas incoerências da religião

¹⁰⁶ Temática da clássica obra do historiador italiano Carlos Ginzburg: GINZBURG, Carlo. O Queijo e os Vermes. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

¹⁰⁷ No caso estavam presentes Paulo Dias da Silva e Fernão Lopes, onde se desenrolou o seguinte quadro: “perguntou perante ele o dito Fernão Lopes a um livreiro que ali mora, não sabe de que nação é, nem como se chama, se tinha um livro chamado Josefo, e respondendo-lhe o dito livreiro que o não tinha, ele disse então, falando com ele declarante, que certo era que o não havia de ter, porque era proibido pela Inquisição, por tratar de algumas coisas tocantes à vinda de Cristo ao mundo, e que referia terem os judeus crucificado a três ou quatro homens por se fingir cada um deles ser o Messias, e que sendo vivo o dito Josefo no tempo em que crucificaram a Cristo, não fazia dele menção alguma, por ser um homem como os outros; e nesta mesma ocasião lhe disse o dito Fernão Lopes, no mesmo lugar, que estava profetizado pelos profetas nas escrituras que se viesse algum homem ao mundo fazendo milagres, e nomeando-se por filho de Deus, o não tivessem por Messias verdadeiro, porque este não havia de fazer milagres, nem se havia de nomear por filho de Deus, e também ali acrescentou o dito Fernão Lopes que tinha lido por um livro (e não lhe declarou de que autor era, nem como se intitulava) que os evangelistas que escreveram de vida e morte de Cristo foram vinte e cinco, e que por não concordarem uns com outros no que diziam, escolhera a Igreja Romana os quatro de que se faz menção no testamento novo”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 496-496v.

¹⁰⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fol. 208v.

¹⁰⁹ Ibid., fol. 208v.

católica poderia perceber que sua conversão ao judaísmo – ou ao cripto-judaísmo – tinha sido uma decisão acertada. Não podemos esquecer também que a própria transmissão da *lei de Moisés* era bastante complicada, e acreditamos que muitos viam nos livros um grande auxílio, e em muitos casos uma fonte de inspiração.

Como nos mostram inúmeros trabalhos, a transmissão do judaísmo aos filhos era uma das questões mais delicadas na vida dos cristãos-novos, pois isto envolvia duas questões. Em primeiro lugar, o ensino não poderia ser feito a uma criança de pouca idade, que dificilmente guardaria segredo do que lhe estava sendo ensinado em sua casa. E a Inquisição se aproveitava disto, como percebemos pelo grande número de processos de pessoas jovens presas nos cárceres inquisitoriais. Não podemos esquecer que era justamente através dos filhos que se chegava aos pais, quando não a todo o círculo familiar e de amizade.¹¹¹ Embora alguns historiadores tentem definir uma idade para a transmissão do judaísmo, o certo é que variava muito, e dependia em grande medida da própria situação em que estava inserida cada família. Era na intimidade de cada lar que era decidido como e quando ensinar os filhos de que apenas na lei de Moisés havia salvação. Da mesma forma, fica difícil determinar quem tinha o papel predominante nessa transmissão, e o mais certo é aceitarmos que esta tarefa ficava a cargo tanto da família quanto de parentes e até de amigos. Uma segunda questão que se punha dizia respeito à aceitação ou não de uma religião que era transmitida a uma pessoa que tinha vivido toda a vida – geralmente ao menos dez anos – no catolicismo. Aí o risco era duplo: primeiro o rechaço do filho; segundo, este mesmo filho ir denunciar os pais, como testemunham muitos processos da Inquisição. Assim, aos pais cabia a difícil tarefa de saber o momento exato em iniciar os filhos no judaísmo.¹¹²

O caso de Antônio Vaz Mendes, preso em Goa, é bem atípico, já que fora instruído pela mãe aos 18 anos de idade. A idade avançada não o impediu de abraçar o judaísmo, causando-lhe uma certa estranheza a demora com que a mãe lhe dissera a respeito do que se

¹¹⁰ Ibid., fol. 208v.

¹¹¹ Ver os trabalhos de Elias Lipiner e Juan Ignacio Pulido Serrano: LIPINER, Elias. “O menor no Santo Ofício segundo o Regimento e os estilos”. In: Os Baptizados em Pé, op. cit., pp. 417-423; SERRANO, Juan Ignacio Pulido, op. cit.

¹¹² Sobre a instrução que recebiam meninos e meninas, Juan Ignacio Pulido Serrano aponta uma diferença, ao menos para o caso da Espanha: os meninos eram iniciados pelos pais, muitos durante viagens de negócios; e as meninas aprendiam suas primeiras noções da lei de Moisés através da mãe, em seus lares. O autor faz uma ressalva, de que esta divisão não era rígida, e muitos meninos podiam aprender o judaísmo em casa, através da mãe. SERRANO, Juan Ignacio Pulido, op. cit., p. 119. Ao menos na região da Estremadura a iniciação ao judaísmo se dava entre os oito e os quatorze anos. CRIADO, Pilar Huerga, op. cit., pp. 176-177.

observava na família.¹¹³ Mas a dúvida que fica é se realmente o filho, bem antes, já não havia percebido que em sua casa guardava-se uma religião diferente daquela praticada exteriormente. Do contrário, como explicar sua tão pronta aceitação do *novo* que lhe estava sendo apresentado? Seria apenas teatro para os inquisidores?

O segredo nesta família era tal, que sequer falavam abertamente sobre o que faziam, embora todos estivessem cientes que observavam a lei judaica.¹¹⁴ Porém, acreditamos que esta afirmação não corresponda inteiramente à verdade, pois é difícil aceitar que em uma casa toda uma família observasse o judaísmo desta forma. Devemos creditar estas palavras ao estado psicológico por que passava o réu, prestes a ser relaxado à justiça secular. Tanto que posteriormente ele próprio confessa que todos sabiam que observavam a lei de Moisés, e que as várias práticas que guardavam era em seu respeito.¹¹⁵ E a mãe era a responsável pela guarda

¹¹³ Antônio Vaz Mendes perguntara a mãe, Leonor Mendes, “por que causa lhe não havia dito aquilo mais cedo, ela lhe respondeu que por ser moço o não fiara até ali dele”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 505v.

¹¹⁴ “Disse que haverá vinte e cinco para vinte e seis anos, no mês de setembro, no tempo das romãs e uvas, se achou ele confitente em Lisboa, em casa de Simão Vaz e Leonor Mendes, seus pais, não lhe lembra em que dia, e estando a dita Leonor Mendes só com ele confitente, às quatro para cinco horas da tarde, lhe disse se se atrevia ele a estar um dia sem comer, sem lhe declarar então para que efeito, e respondendo-lhe que sim, à noite, estando juntos ele confitente, o dito Simão Vaz, Beatriz Mendes, sua irmã, casada com Rui Vaz Lopes, cristão novo, que de presente moram na cidade de Sarzena, em Itália, lhes disse a dita Leonor Mendes que jejuassem todos ao dia seguinte, porque então caía o jejum do dia grande da lei velha, e que nele se ganhavam muitos perdões, e perguntando-lhe ele confitente por que causa lhe não havia dito aquilo mais cedo, ela lhe respondeu que por ser moço o não fiara até ali dele, e não se lembra de outras práticas que então lhe dissesse, nem das que houve no dito ajuntamento, nem se declararam uns com outros que criam na dita lei, mas entendendo ele confitente que [a] dita Leonor Mendes, por ser sua mãe, o aconselharia bem, e que aquele jejum era bom, segundo o que lhe havia dito, o fez no dia seguinte, não comendo nem bebendo todo dia, senão à noite, coisas que não eram de carne, vestindo camisa lavada pela manhã, pondo manteu lavado, e calçando sapatos novos, e para encobrir o dito jejum às pessoas da dita casa, se saiu ele confitente fora dela em companhia do dito Simão Vaz, e andaram por várias partes da dita cidade até à noite, na qual cearam na forma sobredita, ele confitente, os ditos seus pais, e a irmã Beatriz Mendes, os quais todos celebraram o dito jejum conforme na noite atrás haviam assentado, mas não declararam que o faziam por guarda da dita lei, posto que ele confitente entende que a este respeito o fizeram, e também o fez pela mesma observância, pelo ensino da dita sua mãe no ano seguinte, não comendo nem bebendo em todo o dia, senão à noite, depois de saída a estrela, coisas que não eram de carne, e o mesmo fizeram os ditos seus pais, e irmã, e entende que todos vestiram no dito dia camisas lavadas, posto que se não lembra bem disto pelo muito tempo que há que fizeram o sobredito, e não se declararam uns com outros por observantes da dita lei, nem comunicaram em outras algumas coisas dela, nem se deram conta de mais cerimônias que por sua guarda fizesse.” Ibid., fols. 505-506.

¹¹⁵ “E declarou que a crença da lei de Moisés se passou pelo ensino que lhe deu a dita Leonor Mendes, sua mãe, depois de fazer o primeiro jejum que tem dito, por ela lhe dizer, por dez ou doze vezes, e ainda mais, que era boa e verdadeira, e que nela se havia de salvar, fazendo seus ritos e cerimônias, sem lhas declarar em particular, exceto os ditos jejuns do dia grande, e das segundas e quintas-feiras, o que lhe dizia estando ambos sós, e por ele confitente lhe dar crédito, tendo-o por verdade, ficou logo crendo na dita lei da primeira vez que a dita sua mãe lho ensinou, declarando-se um com outro no dito tempo, dizendo cada um por si que nela criam e viviam, e esperavam salvar sua alma, e a mesma declaração por outras vezes no dito tempo fez o dito Simão Vaz, seu pai, e a dita Beatriz Mendes, e ele confitente, dizendo todos juntos, e cada um por si, que também nela

da lei de Moisés, tanto dentro de sua própria casa, quanto entre os conhecidos. Assim, em 1606 e 1607, “mandou por ele confitente recados a Guiomar da Serra, cristã nova, mulher de João Roiz Manoel, cristão novo, morador em Lisboa, a São Nicolau, e a Francisca Gomes, cristã nova, mulher de Luís Roiz de Paiva, dizendo-lhes nas ocasiões em que caía o jejum do dia grande, que era chegado o homem das linhas, entendendo-o pelo dito jejum, conforme a dita sua mãe lhe dizia, mas não se achava nele com as ditas pessoas, posto que tem por certo que elas o faziam por guarda da dita lei, porquanto a dita sua mãe lhe havia dito que lhes levasse o dito recado porque elas lhe haviam perguntado dantes quando era o dia deste jejum, para o fazerem.”¹¹⁶ Isto só deixa claro que ele sabia que em sua casa não se observava o catolicismo, já que sua mãe só lhe disse para observar os jejuns judaicos em 1609, quando ele contava 18 anos. Mas o certo é que Antônio Vaz Mendes se converteu plenamente ao judaísmo, observando-o inclusive em Goa, local onde foi preso.¹¹⁷ E o interessante é que este caso nos mostra um dilema: se por um lado a iniciação ao judaísmo era cercada do mais absoluto segredo, por outro sua manutenção dependia de reuniões e celebrações conjuntas e periódicas, e temos percebido que esta “exigência” era muito mais seguida do que se imagina.¹¹⁸

É certo que a Inquisição impedia que o judaísmo em Portugal fosse transmitido em sinagogas ou em escolas, e esse fator dificultava imenso um ensino mais fiel. Os cristãos-novos tinham poucas opções de se manterem atualizados com a religião judaica, e o tempo foi se encarregando de apagar da memória muitas cerimônias, e outras tantas eram guardadas muito mais por hábito do que propriamente por uma consciência de que o que se praticava era de fato ritos judaicos.¹¹⁹ A circuncisão, por exemplo, foi logo excluída, haja vista a enorme

criam e viviam, declarando que por sua observância faziam os ditos jejuns, e não comiam carne de porco, lebre, coelho nem peixe sem escama, e guardavam os sábados de trabalho quando podiam”. Ibid., fols. 509-509v.

¹¹⁶ Ibid., fols. 509v-510.

¹¹⁷ Disse aos inquisidores “que pelo costume que via usar em casa dos ditos seus pais, acerca de se lançarem lençóis lavados na cama à sexta-feira à noite por ordem da dita sua mãe, ele confitente desde o dito tempo a esta parte, haverá três ou quatro anos, os mandava lançar na dita sexta-feira à noite por querer fazer nisto cerimônia judaica, mandando varrer as casas com mais curiosidade que nos outros dias, por este mesmo respeito.” Ibid., fol. 507. Também levara para Goa a observância dos jejuns, guardando-os muitas vezes às segundas e quintas-feiras, inclusive dentro dos cárceres, principalmente por ter visto que em sua casa não se comia “carne de porco, lebre, coelho nem marisco, nem peixe sem escama, como coisas proibidas na lei”. Ibid., fols. 507v-508. Ao ir para o Estado da Índia, mantivera a mesma observação, infringindo a lei apenas quando estava com pessoas que não sabiam de sua condição.

¹¹⁸ ALPERT, Michael. Criptojudáísmo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII. Barcelona: Editorial Ariel, 2001, p. 230.

¹¹⁹ Embora pudesseem contar com homens como Francisco de Orta. Sobre ele pesava a suspeita de que viera a Portugal ensinar o judaísmo aos cristãos-novos portugueses. Ao menos é o que registra os inquisidores em seu

facilidade em se identificar um judaizante. A posse de livros contendo orações judaicas era uma outra atitude que envolvia bastante risco, embora encontremos referências a eles na documentação, como mostramos acima.

Preso na Inquisição de Goa em princípios do século XVII, Diogo Lopes Medina denuncia aos inquisidores o que havia passado consigo quando ainda morava em Lisboa. Diz que um amigo, Diogo Gomes da Costa¹²⁰, lhe havia mostrado um livrinho, “e lhe disse que por ele se encomendava a Deus com orações de Adonai e Salmos que nele estavam escritos”¹²¹. Embora rezar em casa fosse arriscado, devia-se apenas ter cuidado com os criados, quando os havia. Este era o hábito, por exemplo, do referido Diogo Gomes, que ao se levantar rezava tendo em mãos o seu livro.¹²²

Talvez menos arriscado que andar com um livro destes, era observar os jejuns judaicos, como os vira guardar Diogo Gomes da Costa, que para tal utilizava-se de uma estratégia muito simples e muito recorrente, que era ficar fora de casa todo o dia. Diogo Lopes Medina afirmou que “o via fazer dois jejuns em todas as semanas, as segundas e quintas-feiras, sem comer em todo dia, e para isso se ia a jogar e ver comédias”¹²³.

Fica claro, assim, que nem sempre a questão do judaísmo ficava restrita ao interior das casas, e muito se discutia nas ruas, em plena luz do dia. Na falta de um ensino sistemático aqueles que sabiam um pouco mais acabavam agindo como difusores do judaísmo, e muitos que tentavam manter-se a par dos principais ritos judaicos a eles recorriam. Quando o cristão-novo Bento de Medeiros quis confirmar a chegada de um jejum, perguntou a Diogo Lopes, que por sua vez foi se certificar junto a alguém que sabia a resposta.¹²⁴

processo: “antes é mais conforme a razão presumir-se que ele réu vinha a este reino ensinar as ditas pessoas a crença da lei de Moisés, o que se confirma.” A suspeita aumentava devido ao trajeto que ele fizera, saindo de Portugal, andando pela França, Itália e residindo por alguns anos em Amsterdã, de onde resolvera retornar a Lisboa. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10312.

¹²⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 2502.

¹²¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 438v.

¹²² Em 06 de março de 1606, frente aos inquisidores de Goa, o denunciante Diogo Lopes afirmou que “via ao dito Diogo Gomes da Costa em se levantando pela manhã cedo tomar o dito livrinho e rezar por ele”. Ibid., fol. 440.

¹²³ Ibid., fol. 439v.

¹²⁴ Disse: “e que ao dito Bento de Medeiros ia visitar algumas vezes e por duas lhe perguntou em que tempo vinha o jejum da rainha Ester, porque o queria fazer; e ele lhe respondeu que o saberia de um seu amigo, e lho diria, e para esse efeito sabendo que estava na dita cidade um Damião Álvares Pereira, cristão novo, natural de Bragança, filho de Julião Álvares, já defunto, que pousava na Ribeira, debaixo das janelas do dito Diogo Gomes da Costa, lho perguntou e ele lhe disse que vinha no mesmo mês em que estavam, de fevereiro daí há quatro ou cinco dias, e dessa resposta foi avisar ao dito Bento de Medeiros”. Ibid., fol. 440.

Este tipo de diálogo dava-se apenas entre pessoas que de uma certa forma já se conheciam, ou ao menos se identificavam como judaizantes. E os próprios cristãos-novos desenvolveram toda uma linguagem para se certificar de que o outro era uma pessoa confiável, portanto, também um judaizante. Diogo Lopes Medina, ao tentar se informar sobre o dia exato do jejum da rainha Ester, só fora conversar com Damião Álvares Pereira “pelo conhecer em Bordéus de França, e saber que cria na lei de Moisés, e por esse respeito comunicara muitas vezes com ele na cidade de Lisboa, aonde diziam um ao outro que sem embargo do perdão, que eles se não mudavam de sua opinião, antes, determinavam de ter a mesma crença que tinham na dita lei de Moisés”¹²⁵. Ou seja, a palavra *opinião* assume um outro significado, perceptível apenas por quem deveria perceber.

Num outro momento, Diogo Lopes Medina e Diogo Gomes da Costa foram à casa de Inês de Albuquerque, tia do último, que foi avisada “que o tivesse a ele [ao dito Diogo Lopes Medina] em conta de filho, e ela lhe fez muitos comprimentos e lhe disse que tivesse aquela casa por sua, e antes disso lhe havia dito o dito Diogo Gomes que a dita Inês de Albuquerque era muito amiga de Deus, que entre eles quer dizer judia, que vivia na lei de Moisés”¹²⁶. Há, assim, na identificação entre “iguais”, uma forte dose de acolhimento e receptividade, quase como uma proteção. Uma pessoa desconhecida era transformada em membro da família, pois fora apresentado como cristão-novo/judaizante. O uso dos adjetivos era importante, já que podia abrir ou fechar portas. Numa conversa entre os dois amigos e um mercador de sedas não nomeado, “disse o dito Diogo Gomes que [ele Diogo Lopes] era bom filho e amigo de Deus, e que se todos foram como ele não haveria mal”¹²⁷. Ser *amigo de Deus*, neste contexto, era ser visto e aceito como judaizante, e neste círculo era algo extremamente positivo, pois “o dito mercador respondeu que Deus lhe fizesse bem.”¹²⁸

Embora o que temos mostrado aqui é que em Portugal do século XVII o cripto-judaísmo era muito mais vivo do que quer muitos historiadores, o certo é que muitas das práticas se perderam ao longo do tempo, e outras eram simplesmente impossíveis de serem observadas, como era o caso da circuncisão. Muitos sabiam desta falha, e conseguiam aceitar este fato, desculpando-se em nome da situação que não permitia uma plena guarda do judaísmo. Manoel Farto era uma destas pessoas conscientes, que sabia “que era necessário

¹²⁵ Ibid., fol. 440v.

¹²⁶ Ibid., fol. 441.

¹²⁷ Ibid., fol. 441v.

serem circuncidados os que viviam nela [na lei de Moisés], mas que como não estavam em terra onde o pudessem ser, de tudo Deus se servia”¹²⁹. Ora, a partir do momento em que o judaísmo passou a ser uma religião mais interior, os cristãos-novos puderam observá-lo lançando mão inclusive do próprio catolicismo. A começar pelos Salmos de David, de fácil consulta, e que era rezado suprimindo-se o *Gloria Patri* no final. Ou então, recitar orações sabidamente católicas, mas encomendando-se com elas apenas a Deus; internamente o cristão-novo sabia exatamente traçar a diferença, mesmo utilizando fontes da própria Igreja.¹³⁰

Ao tratarmos mais especificamente sobre o Brasil, veremos que na colônia os cristãos-novos desenvolveram alguns mecanismos para homenagear aqueles que haviam morrido na Inquisição, quer criando irmandades que levavam seus nomes, quer construindo capelas em louvor a um santo com o mesmo nome do relaxado, ou ainda tendo em casa quadros de santos, cujos rostos poderiam ser de parentes mortos nas fogueiras inquisitoriais. Algo muito semelhante aconteceu com o já referido Antônio Vaz Mendes, que recebeu dois quadros de Flandres, enviados por Francisco Roiz Serra e João Roiz Jorge. Embora fossem imagens de santos católicos, no caso de Nossa Senhora dos Peregrinos e de São Diogo, Antônio Vaz os via com outros olhos, enxergando neles, respectivamente, Sara e frei Diogo, este último relaxado pela Inquisição de Lisboa.¹³¹ Seria este o mesmo frei Diogo que inspirara o licenciado Antônio Homem de Almeida a fundar a confraria em seu nome, em Coimbra?

Acreditamos ter demonstrando aqui que o cripto-judaísmo ainda era bem vivo em Portugal, ao menos na primeira metade do século XVII. E os cristãos-novos utilizaram várias estratégias, tanto para se manterem atualizados quanto para escaparem da vigilância

¹²⁸ Ibid., fol. 441v.

¹²⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 497.

¹³⁰ ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos. Historia de los marranos. Madrid: Altalena Editores, 1979, p. 125.

¹³¹ Em presença dos inquisidores, conta a história do envio destas imagens de Flandres a Goa: “Disse mais, que os painéis da invocação de Nossa Senhora dos Peregrinos, e São Diogo, lhe mandaram de Flandres com outras pinturas, um Francisco Roiz Serra, e João Roiz Jorge, cristãos novos, sem ele lhos ter pedido, mas vindo sem letreiros alguns, ele confitente lhos mandou pôr pelo modo que deles constara, por um Manoel Roiz, pintor, cristão da terra, casado e morador nesta cidade, na freguesia de São Tomé, advertindo-lhe que cobrisse os pés da dita Senhora, e lhe lançassem uma toalha por cima da cabeça, como fez, parecendo-lhe que se a dita imagem estivesse doutra maneira, não pareceria figura honesta, e não sabe ele confitente a causa que os ditos Francisco Roiz e João Roiz tiveram para lhe escreverem as invocações das ditas imagens na carta que deles teve, deixando de lhes mandarem lá pôr os ditos letreiros, mas presume que o deviam fazer com tenção de que não reparassem nas ditas invocações na alfândega de Lisboa, por onde se despacharam, o que presume por eles serem cristãos novos, e assistirem em Flandres, aonde se vive com liberdade de consciência, pelo que também ele confitente venerava as ditas imagens, uma como de Sara, mulher de Abraão, e a outra como de frei Diogo, diácono relaxado à justiça secular, ao que se moveu por viver a lei de Moisés, sem comunicar neste particular das ditas imagens, com pessoa alguma.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 508v-509.

inquisitorial. Isto não impediu, porém, que um grande número de homens e mulheres buscassem outras terras para viver e poder observar a lei de Moisés com maior segurança, embora a religião nem sempre tenha sido o único móvel para esta saída.

Capítulo 2

As rotas de fuga: para onde vão os filhos da nação?

2.1- Roteiro de fuga

Os primeiros movimentos migratórios dos cristãos-novos ibéricos iniciaram-se, na verdade, em finais do século XV, com destinos bastante variados. Esta saída começou na Espanha após a instalação da Inquisição, em 1478, e prosseguiu de forma bem mais acentuada após 1492, quando os reis espanhóis ordenaram a expulsão dos judeus do Reino. Em Portugal, após a conversão forçada de 1497, um bom número também resolveu partir, espalhando-se por lugares como Fez, Arzila e Tanger, no Norte da África; para algumas cidades italianas e francesas; para o império turco; para o Oriente; Alemanha; Inglaterra; e o Norte da Europa. Ao menos no que diz respeito a Portugal, e devido à política de assimilação levada a cabo pelos reis Dom Manuel e Dom João III, até 1520 a saída dessa minoria não foi tão significativa como havia sido em Espanha no século anterior. Porém, esse número pouco expressivo começa a mudar já na década de 30 do século XVI, a partir do momento em que o rei Dom João III começa a cogitar o estabelecimento da Inquisição em território português, tomando como modelo a recém-criada instituição espanhola. Foi o bastante para que os ânimos contra os conversos voltassem a se exacerbar, gerando um inevitável ambiente de perseguições, fazendo com que muitos cristãos-novos optassem pela fuga de Portugal.¹

A própria anexação de Portugal à coroa espanhola apenas facilitou o movimento migratório que já havia se iniciado – como dissemos – antes de 1580. Assim, para o historiador

espanhol Bernardo López Belinchón, três fatores explicariam a passagem dos portugueses a Castela, a saber, a conjuntura econômica, a situação política e a perseguição inquisitorial. Não aceita, portanto, que os cristãos-novos portugueses tenham passado à Espanha somente por questões religioso-inquisitoriais.² Da mesma forma, para Juan Ignacio Pulido Serrano, muitos portugueses, abalados pela crise econômica dos finais do século XVI, optaram por emigrar à vizinha Castela, em busca de novas oportunidades.³ Assim, estes autores defendem, como nós, que se devem considerar igualmente fatores de índole econômica na explicação da saída dos cristãos-novos dos territórios portugueses.

Não podemos perder de vista que as Índias Orientais já não eram o centro de gravidade, e os homens de negócios já não podiam, de Lisboa, ampliar seus negócios. A união com a coroa espanhola abria a estes homens a grande possibilidade “de estender seu raio de operações a todo o império espanhol.” Embora não ignore o fator *étnico-religioso* como um dos fatores que provocou a emigração dos cristãos-novos a Castela, a historiadora Pilar Huerga Criado é taxativa ao afirmar que as causas para esta saída “foram fundamentalmente de ordem econômica”. Sua análise aponta que também em Castela os cristãos-novos não conseguiram obter a liberdade religiosa, como bem mostram outros historiadores espanhóis. Como estavam cientes de que também na Espanha corriam riscos, argumenta Pilar Huerga, “é claro que seus interesses econômicos foram determinantes à hora de elegê-la como lugar de destino.” Porém, não apenas estes dois fatores – o étnico-religioso e o econômico – influíram na decisão de cruzar a fronteira. Há que se considerar, também, que em Castela a possibilidade de burlar os estatutos de limpeza de sangue, e ascender a cargos públicos, era bem mais fácil do que em Portugal. Da mesma forma, a Inquisição espanhola mostrava-se mais permissiva que a portuguesa e, por último, Castela, para muitos cristãos-novos, acabou sendo apenas um primeiro ponto numa escala maior, onde o destino poderia ser a França ou Amsterdã.⁴

¹ CUNHA, Ana Cannas da. A Inquisição no Estado da Índia: origens (1539-1560). Lisboa: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995, pp. 17-19.

² BELINCHÓN, Bernardo López. Honra, libertad y hacienda (Hombres de negocios y judíos sefardíes). Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2001, pp. 34-35. A população portuguesa na Espanha cresceu muito entre 1580 e 1640. Dados apontam que na época da Restauração, em Madri habitavam 4 000 portugueses, e em Sevilha cerca de 2 000. BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (Séculos XVI-XVII). Lisboa: Hugin Editores, 2002, p. 37.

³ SERRANO, Juan Ignacio Pulido. Injurias a Cristo. Religión, política y antijudaísmo en el siglo XVII. Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2002, pp. 112-113.

⁴ CRIADO, Pilar Huerga. En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994, pp. 41-43.

Porém, na segunda metade do século XVI, a Inquisição espanhola havia começado a mudar o foco persecutório, transferindo-o dos judeus para os protestantes, bruxos e outros hereges, como os erasmistas. A questão judaica já não estava na ordem do dia da Igreja espanhola. Este problema será revivido, um século depois, devido à entrada massiva de cristãos-novos portugueses, principalmente após a união forçada das Coroas Ibéricas. Assim, a perseguição aos cristãos-novos na Espanha volta a se acentuar a partir do início do século XVII, principalmente pelo fato de que centenas deles entraram em Castela por razões econômicas, ou então fugindo das perseguições da Inquisição portuguesa.⁵

Visando a solução deste problema, os estatutos de pureza de sangue originaram-se como meio de restringir a ascensão dos conversos, pois as leis existentes perdiam o efeito diante do cristão-novo. Não deixa, no entanto, de ser irônico, pois os estatutos foram criados para corrigir um erro da própria sociedade. Enquanto o judeu podia ser facilmente identificado, as leis o mantinha afastado, impedido de qualquer oportunidade de ascensão, obrigado, inclusive, ao pagamento de impostos especiais. O batismo forçado serviu apenas para desatar as peias que emperravam o crescimento dos comerciantes de origem judaica, abolindo antigas leis que incapacitavam parte da burguesia ibérica a alçar vôos maiores. Reparar esse erro era a função única dos *estatutos*. Quando a distinção pela fé foi abolida, em 1497, foi substituída por uma outra, a do sangue; ambas com o mesmo objetivo, ou seja, excluir parte considerável da sociedade de qualquer acesso ao comércio, honras e riquezas.

E como explicar que muitos cristãos-novos, diante da oportunidade de deixar Portugal por outros lugares aonde pudessem exercer livremente o judaísmo, optavam por se dirigir à vizinha Castela, ou então permanecer em solo português? Muitos dirão que se tratavam de homens com pouca convicção religiosa, mas uma análise mais detida mostra outras hipóteses. Os motivos iam desde o medo da saída, pois bem podia ser um ardil da Inquisição para prender os prováveis judaizantes na hora da fuga; também muitos não tinham condições financeiras para deixar Portugal, e se deslocarem para regiões onde teriam que começar praticamente do nada. E não se pode esquecer dos laços familiares existentes na terra natal. Muitos cristãos-novos eram casados com cristãs-velhas, e estas, muitas vezes se recusavam a deixar os parentes. Portanto, o problema é bem mais complicado do que se pensa, e análises superficiais

⁵ ROWLAND, Robert. “Inquisição, intolerância e exclusão”. In: Revista Ler História. Lisboa: ISCTE, nº 33, 1997, p. 12.

apenas alimentam o preconceito contra aqueles que optavam por ficar, taxando-os, muitas vezes, de fracos, quando não de traidores da religião judaica.⁶

O que acabamos por perceber na documentação inquisitorial, principalmente nos *cadernos do Promotor*, é a existência de uma rede que, em troca de um bom pagamento, proporcionava a fuga de cristãos-novos de Portugal. Como não poderia deixar de ser, esta “empresa” envolvia a colaboração de estrangeiros, quer aqueles que residiam em Lisboa e seus arredores, quer os mestres de navios. De acordo com o trabalho de Ana Cannas da Cunha, até por volta de 1530, a ida de cristãos-novos a Índia foi pouco expressiva, e geralmente impulsionada por questões mais de ordem econômica. Por exemplo, aproveitar as oportunidades que o comércio oferecia; ou então, no exercício de funções no aparelho administrativo do Estado da Índia; ainda nas áreas do artesanato, do empréstimo de dinheiro e no exercício de cargos ligados a Igreja.⁷

O século XVII também nos oferece inúmeros casos de fuga de Portugal, tendo como destino as localidades mais variadas. Por exemplo, em junho de 1616, o holandês João Cansuel (nome aportuguesado) denuncia perante os inquisidores dois carregadores das naus⁸, por darem “ajuda e favor às pessoas que fogem deste reino para fora dele com temor de serem presos pelo Santo Ofício”. Ao que se apreende da denúncia, os dois carregadores desempenhavam o papel de intermediadores, já que eram eles quem “falavam com os mestres dos navios, e os fretavam e lhes faziam muitas vantagens”¹⁰. Tais fugas deveriam ser muito bem pagas¹¹, até porque os riscos – que não eram pequenos – eram compartilhados por todos.

⁶ YERUSHALMI, Yosef Hayin. De la corte española al gueto italiano. Marranismo y judaísmo en la España del XVII. El caso Isaac Cardoso. Madrid: Ediciones Turner, 1981.

⁷ Igualmente este “esquema” de fuga existia já desde meados do século XVI, cujo principal destino era Goa. CUNHA, Ana Cannas da, op. cit., pp. 24-25.

⁸ “Disse que é pública voz e fama nesta cidade que um Lucas Estraveiga, natural dos confins de Holanda para Alemanha, e João Rey, natural da Província da Frízia, do Estado dos rebeldes de Holanda, os quais ambos estão tidos por católicos, e por tais se tratam no exterior, e moram, a saber, o Lucas Estraveiga nas costas das Fangas da Farinha, e o João Rey à Corte Real, na sertã do Marquês de Castel Rodrigo, e ambos tem ofício de carregadores das naus que partem desta cidade para fora do reino, e é fama pública nesta cidade que os sobreditos Lucas Estraveiga e João Rey, de dez anos a esta parte dão ajuda e favor às pessoas da nação que fogem deste reino para fora dele com temor de serem presos pelo Santo Ofício, e lhe negociam as embarcações, e os levam de noite escondidamente a elas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 2, Livro 203, fol. 161v.

⁹ Ibid.

¹⁰ Ibid.

¹¹ “E que os ditos Lucas Estraveiga e João Rey, sendo dantes muito pobres, tem hoje adquirido muitos mil cruzados que os da nação lhe dão por razão do sobredito.” Ibid., fol. 162v.

E para onde iam os cristãos-novos que abandonavam Portugal? Isto também consta das falas dos denunciantes, embora de maneira muito vaga: uns afirmavam que iam para a Holanda, Hamburgo, Itália; outros que o destino era França e Inglaterra. Na verdade, eram todos estes os lugares escolhidos.¹²

Mas não eram apenas pessoas que fugiam nas embarcações. Ao tratarem de suas próprias fugas, os cristãos-novos acordavam também a retirada de muitos bens, burlando dessa forma o Fisco, ao que João Cansuel aponta serem os dois carregadores a “causa de a gente da nação esconderem muitas fazendas de que El Rey perde muitos direitos”¹³. Embora não conste na denúncia, não é difícil deduzir que funcionários da própria alfândega estivessem envolvidos em todo este processo, já que seria impossível embarcar mercadorias sem que os órgãos de controle dessem por isso.¹⁴

Talvez mais surpreendente do que descobrir estes esquemas de fuga, seja se deparar com a organização que os próprios cristãos-novos criaram para facilitar a saída do Reino. Era voz corrente, e o sabia o denunciante João Cansuel, que os cristãos-novos “compraram uma quinta da banda dalém e o puseram em cabeça de um Fernão Farto, que tem parte de cristão novo, e é beneficiado na igreja de São Jorge, na qual quinta é fama pública que o dito Fernão Farto recolhe muita gente da nação para dali de noite em barcos se embarcar para fora do reino.”¹⁵ Infelizmente a denúncia não passa daí, e não nos informa nada sobre como se deu a aquisição desta propriedade. Teria sido comprada com dinheiro dos cristãos-novos portugueses, ou estes teriam recebido ajuda dos emigrados? Qual a localização exata desta propriedade? E para esta “quinta” iam as pessoas que partiriam de Portugal, e aí ficavam hospedadas até surgir a oportunidade do embarque. Mas iam igualmente “aí muita fazenda que

¹² Sobre os cristãos-novos que iam de Portugal e Espanha para a França, e a maior tolerância que aí encontravam, ver: KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo. A história de Isaac Oróbio de Castro. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2000, pp. 114-115. Sobre a fuga de cristãos-novos da Espanha, e as localidades de destino, ver: ALPERT, Michael. Criptojudáísmo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII. Barcelona: Editorial Ariel, 2001, pp. 125-128.

¹³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 2, Livro 203, fol. 162.

¹⁴ Pilar Huerga Criado faz referência de que também na Espanha se verificava este mesmo esquema de fuga. De acordo com esta historiadora, “uma vez tomada a decisão de abandonar Castela, começavam os preparativos da viagem. Todos aqueles que estivessem denunciados ante o Santo Ofício recebiam a consideração de fugitivos. Por outra parte, ultrapassar a fronteira supunha trazer sobre si a suspeita de que se fugia da Inquisição, de que se ocultava um judaísmo que se esperava revelar do outro lado. Em consequência, só podiam ultrapassar a fronteira sub-repticiamente. Para conseguí-lo, contavam com a existência de uma infra-estrutura montada para isso, integrada por uma série de pessoas que se dedicavam a fazer possível sua fuga. (...) Para alcançar seu destino, deveriam contar com a colaboração de corruptos ministros e oficiais da inquisição, pois sem ela não parece que a empresa tivesse sido possível.” CRIADO, Pilar Huerga, op. cit., pp. 251-252.

¹⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 2, Livro 203, fol. 162v.

também de noite se tiram sem pagar direitos, o que também é em prejuízo do Santo Ofício e da fazenda de Sua Majestade.”¹⁶

Fica bem claro como entrava e saía tanto pessoas quanto mercadorias de Portugal, além de correspondências que traziam em seu conteúdo informações importantes e perigosas, e que por isso não podiam transitar pelos serviços normais de envio. Neste ponto, João de Bos, nascido em Lisboa, de pais holandeses, e um dos denunciantes desta investigação, deixa claro ao testemunhar aos inquisidores que “as pessoas da nação que tem negócio para fora do reino com eles tratam, e lhe encaminham suas cartas, eles dão as que vêm para eles, e quando algumas naus vêm de fora para este reino, ou quando vão deles para fora, vão muitas pessoas da nação a casa deles ditos [carregadores] João Rey e Lucas Estraveiga”¹⁷. Era com certeza muito difícil a Inquisição estar em todos os lugares, principalmente quando um esquema era montado justamente para burlar-lhe a ação. Fora cartas, mercadorias e pessoas, o que mais exatamente escapava à vigilância inquisitorial? O que traziam e levavam as cartas? Quais mercadorias entravam e saíam de Portugal?

E era somente através de denúncias que os inquisidores entravam em contato com estas atividades paralelas. De posse de alguma denúncia prévia, a Inquisição procurava agir com rapidez, para evitar as fugas, embora nem sempre tivesse sucesso. Neste sentido, temos apenas como exemplo o caso de João Sanches Gomes e seu filho Rodrigo Sanches, que tiveram que explicar o motivo de sua saída de Portugal em uma nau inglesa com destino a Anvers. Mesmo aqui a Inquisição não obteve sucesso algum, pois os dois, além de serem cristãos-velhos, conseguiram provar que a saída se dava por questões puramente comerciais, não se tratando de fuga.¹⁸ Na verdade, as denúncias que chegavam até os inquisidores vinham quase sempre quando nada mais se podia fazer, pois os cristãos-novos já haviam partido. Era prática corrente os oficiais do Santo Ofício visitarem as naus que aportavam ou que estavam de saída, na tentativa de descobrir irregularidades. Quando havia rumores de fugas planejadas,

¹⁶ Ibid. Assim, uma nova testemunha, Baltazar Schauvliages, em 20 de Junho de 1616, acrescenta: “e que quando as naus hão de partir deste dito porto, eles ditos carregadores dão ordem com que as ditas pessoas da nação que se hão de embarcar alguns dias antes de as naus partirem, se recolhem na dita quinta com suas fazendas, e dela se embarcam em barquinhas, e vão ter às ditas naus de noite, quando hão de dar a vela com suas fazendas, e que também é fama pública que antes que algumas naus que vem de fora começarem a descarregar, levam de noite em barcos fazendas à dita quinta sem pagar direitos, donde depois as trazem sem pagar direitos”. Ibid., fols. 168v-169.

¹⁷ Ibid., fol. 164v.

¹⁸ João Sanches disse que a viagem era para “cobrar fazenda que ficou de um seu filho por nome Alonso Sanches, que faleceu em Tavira, havendo vindo de Flandres, onde deixara dita fazenda, e a ele declarante por seu herdeiro, como consta do seu testamento”. Ibid., fol. 401.

a vigilância aumentava. Curiosamente, os documentos que nos chegaram às mãos não mostram nenhum caso onde a Inquisição tenha conseguido prender pessoas que intentavam sair de Portugal, o que não quer dizer que isso não acontecesse. Ao menos é o que percebemos na documentação referente ao século XVII, embora Ana Cannas, para a primeira metade do século XVI mostre casos onde pessoas foram presas tentando sair de Portugal.¹⁹

Analizando o trabalho de Ana Cannas da Cunha sobre *A Inquisição no Estado da Índia*, centrado apenas no século XVI, vemos que os mecanismos usados para fugir de Portugal se mantiveram quase intactos, mesmo um século depois. Os casos que esta pesquisadora apresenta, referentes a meados do século XVI, são muito parecidos àqueles que encontramos no século seguinte. Por exemplo, vemos Lisboa como região central para a partida dos fugitivos, bem como o envolvimento de uma gama variada de pessoas, todas envolvidas – e algumas corrompidas – num negócio bastante lucrativo. Também no século XVI já havia a convivência de estrangeiros, principalmente por parte dos capitães que levariam os fugitivos para fora.²⁰ De forma semelhante, como veremos, o embarque nos navios era feito utilizando-se pequenas embarcações, o que obrigava a muitas viagens, e também o envolvimento de muitos *passadores*. Por volta de 1550, os navios ficavam ancorados em Santa Cruz, Santa Catarina, na zona da Torre de Belém, em Oeiras ou ainda em Cascais. Já as pequenas embarcações, que faziam o transporte dos cristãos-novos até os navios maiores, costumavam sair de locais como Aldeia Galega, Boa Vista, Cais da Rocha ou então de Belém. Da mesma forma que temos alguns valores cobrados – para o século XVII – em toda essa operação, também temos para o século anterior. Em 1549, por exemplo, pelo transporte de oito a nove pessoas foram pagos cerca de 4.000 reais; num outro caso, quinze a vinte “fugitivos” tiveram que pagar 5.000 reais para se efetuar o transporte. Porém, nada disso se realizaria sem a cumplicidade das autoridades, que eram muito bem remuneradas para fazer vistas grossas a esse intenso tráfego. Esta afirmação vale para os dois séculos.

Mas os fugitivos não levavam somente a si próprios, mas também seus pertences, como referimos atrás. A este respeito, a documentação quinhentista mostrou-se mais rica. Os bens

¹⁹ CUNHA, Ana Cannas da, op. cit.

²⁰ Eddy Stols reforça a denúncia de que a fuga dos cristãos-novos de Portugal contava com o importante auxílio de capitães de navios estrangeiros. Diz este historiador que “já por volta de 1545, se suspeitava de que havia capitães de navios holandeses que faziam sair ilegalmente do país cristãos-novos escondidos em tonéis. Elias de Cort foi detido em 1611 pela Inquisição, por ter escondido em casa três mulheres, cujos maridos, cristãos-novos, andavam fugidos.” STOLS, Eddy. “A ‘nação’ flamenga em Lisboa”. In: EVERAERT, John. & STOLS, Eddy. Flandres e Portugal: na confluência de duas culturas. Lisboa: Edições Inapa, 1991, pp. 139-140.

menores, como jóias e dinheiro, poderiam ser levados nos próprios navios usados para a fuga, juntamente com os passageiros, em meio à bagagem. Mas o que fazer quando mesmo objetos pequenos poderiam correr riscos? Isto também fora pensado, transformando-os, em locais seguros, em letras de câmbio. Um outro mecanismo usado era investir o dinheiro em ouro, enviando-o a Flandres em segurança. Se nada disso fosse possível, os bens ficavam a cargo de algum parente, o que criava o problema de muitos terem que regressar ao reino.

Parece que a Inquisição portuguesa conseguia arregimentar até quem não era português, como aconteceu com o francês Simão Berthão, que se sentia obrigado a denunciar perante a Mesa do Santo Ofício, para manter sua consciência limpa e tranquila.²¹ Mas também aqui a denúncia se dá apenas depois da partida das naus, embora o denunciante acrescente que o barco poderia estar ainda em Cascais. E do que se trata, propriamente, esta denúncia? De novo, um estrangeiro vem entregar um esquema que levava cristãos-novos e suas mercadorias para fora. Como ele expõe aos inquisidores, a viagem podia ser tratada diretamente entre as pessoas e o mestre do navio, sem mediador algum, como foi este caso.²² O lucro, como em todos os outros exemplos, deveria compensar os riscos, ainda mais quando o número de pessoas, e de mercadorias, também não era pequeno. Neste caso específico, o total de cristãos-novos que deixavam Portugal girava em torno de vinte, todos com destino à Inglaterra.

Mas quem era o responsável pelo fretamento da nau? Infelizmente não temos seu nome, mas sabemos, segundo o denunciante, “que será de 28 anos, português, cujo pai, mãe e irmãos dele vivem em França, na Arrochella [La Rochelle], nos arredores dela, e que ele denunciante o conhece de vista de lá, e de o ver agora nesta terra”²³. Além do barco que este cristão-novo havia fretado, em que iam os fugitivos, tinha “fretada uma nau de João Faltheão, francês”, e nela embarcara “mercadoria, açúcares, e outras coisas”²⁴. Também nesta nau, além das mercadorias, iam pessoas.

²¹ Diz ele: “e que isto é o de que vem denunciar a esta Mesa, obrigado de sua consciência.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 6, Livro 207, fol. 501.

²² Assim, temos “que o dito cristão novo, haverá três semanas, vendeu coisa de 300 fios de coral, digo, que os deu a um português, a que não sabe o nome, mas sabe a casa, que é junto de São Paulo; e depois disso o viu falar com o mestre de uma barca de França, donde ele denunciante é marinheiro, e deu ao dito mestre (que se chama José Everardo / e a barca se chama a Petibana) uma bala pequena de mercadoria, e não sabe o que tinha em si, e o dito mestre a guardou em uma arca sua”. Ibid., fol. 500v.

²³ Ibid., fol. 500.

²⁴ Ibid., fol. 500v.

O interessante aqui é vermos a mobilidade de um cristão-novo já emigrado, mas que ainda retorna a Portugal por questões comerciais, e porque não dizer, também com a finalidade de levar aqueles que assim o desejassem.

Os inquisidores tinham várias maneiras de receber notícias sobre os cristãos-novos que abandonavam Portugal em busca de refúgio contra a ação da Inquisição. Muitas pessoas que viajavam para fora do reino – a negócios, por exemplo –, ao retornarem acorriam aos Estaus para denunciar o que haviam visto. Tome-se o caso de Francisco Gomes Simões, piloto mestre de nau e morador na ilha da Madeira, que ao “fazer nau a Flandres, à cidade de Amsterdã, haverá cinco anos”²⁵ – portanto, no ano de 1618, já que a denúncia é feita em 23 de outubro de 1623 –, conhecera vários cristãos-novos portugueses que haviam abandonado o reino e judaizavam naquelas localidades. Isto nos mostra os mecanismos de que dispunha a Inquisição portuguesa para vigiar inclusive regiões que não estavam sob sua alçada.

Desta denúncia, em específico, podemos perceber que a saída de Portugal às vezes se dava em grupos consideráveis de pessoas, o que provavelmente deveria aumentar os riscos de serem descobertos e presos, pois a Inquisição mantinha uma vigilância cerrada sobre os portos e as naus, principalmente as estrangeiras. Segundo o mestre Francisco Gomes Simões, o grupo que ele conhecera nas partes do Norte²⁶ fugira de Portugal “por via de França” e era ao todo “quase oitenta pessoas, homens, afora mulheres e meninos de pouca idade”, fugidos de Guimarães, Braga, Ponte do Lima e Porto.²⁷ O motivo da fuga é quase uma constante na documentação, embora discordemos de que fosse o único: “iam fugidos com medo de os prenderem pelo Santo Ofício, para viverem lá como judeus”²⁸. Não podemos esquecer que muitos saíam movidos por interesses econômicos, como mostram claramente Pilar Huerga Criado, Bernardo López Belinchón e Juan Ignacio Pulido Serrano. Porém, embora estes pesquisadores afirmem que muito da perseguição ao elemento cristão-novo tinha como pano de fundo questões econômicas, não descartam que uma importância igual deva ser conferida à questão religiosa. Perseguia-se, igualmente, por uma hostilidade religiosa dos cristãos-velhos para com os cristãos-novos.²⁹ Na mesma linha de raciocínio caminha Antônio de Oliveira, ao

²⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 298.

²⁶ Segundo ele, “na dita cidade de Amsterdã havia perto de 1500 pessoas da nação, fugidas deste reino, que lá são judeus”. Ibid., fol. 300.

²⁷ Ibid., fol. 298v.

²⁸ Ibid.

²⁹ CRIADO, Pilar Huerga, op. cit. BELINCHÓN, Bernardo López, op. cit. SERRANO, Juan Ignacio Pulido, op. cit. ALPERT, Michael, op. cit., pp. 37-38.

afirmar que a Inquisição não pode ser explicada apenas pelo viés econômico, tendo-se que levar em conta igualmente motivações religiosas. Ainda seguindo seu argumento, como explicar que centenas de processos pertenciam a pessoas pobres – cristãos-novos, sodomitas, feiticeiras – que, com suas “fortunas”, não engrossariam o fisco? Não aceitamos que os *pobres* fossem presos apenas para que não desse na vista o objetivo de espoliar os bens dos mais endinheirados.³⁰

E é por meio de denúncias relativamente curtas como esta, que podemos descobrir informações valiosas acerca do universo do cristão-novo. De acordo com Francisco Gomes Simões, Manoel Rodrigues de Olivença, cristão-novo português residente em Amsterdã pelo menos desde 1613, lhe dissera “que ele se fora para aquelas partes [do Norte] porque a Inquisição queria obrigar aos homens da nação que por força fossem cristãos, e ele queria viver na sua lei à sua vontade e que se desenganasse que todos quantos tinham nome cristão novo eram judeus em Portugal”³¹. Isto nos mostra o inconformismo dos cristãos-novos perante uma sociedade que os obrigava a seguir vivendo segundo suas leis, e que a conversão forçada não passou de uma falácia, já que converteu a poucos.

Na verdade, a denúncia feita por Francisco Gomes Simões nos deixa ver um fato bastante curioso, e que é recorrente praticamente em todo o século XVII, ou seja, a “ação” da Inquisição portuguesa em outros reinos. Desnecessário dizer que ela não tinha qualquer poder para prender pessoas em Amsterdã – salvo o acordo que havia entre as inquisições portuguesas e espanholas, inclusive com trocas de informações e presos³² –, mas nem por isso deixava de lá

³⁰ OLIVEIRA, António de. “O motim dos estudantes de Coimbra contra os Cristãos-novos em 1630”. In: Biblos. Coimbra, nº 57, 1981, pp. 597-598.

³¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 300.

³² Sobre a troca de prisioneiros entre as Inquisições de Portugal e Espanha, ver: “Tratado de extradição de culpados. Entre as Inquisições de Portugal e de Castela, 1635”. Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1535, fols. 375-386v. O documento apresenta a discussão da viabilidade ou não desse trânsito de prisioneiros, e mostra inclusive inúmeros exemplos de trocas já feitas. O documento inicia-se da seguinte forma: “Relação do que há passado entre as Inquisições de Castela e Portugal acerca das remissões de reino a reino dos culpados no delito de heresia e da concórdia que se fez ultimamente, estilo que se guarda, e do que nesta matéria está disposto por direito e pede no estado presente a conveniência e bem da fé desta coroa. Neste princípio se refere o motivo que houve para se fazer esta relação. §1º- Em 17 de março de 1635, escreveu o senhor bispo Dom Francisco de Castro, inquisidor geral de Portugal, ao senhor arcebispo Dom Frei Antônio de Soto Maior, inquisidor geral de Castela, se servisse ordenar aos inquisidores de Sevilha, Toledo e Granada prendessem e remetessem à Inquisição de Évora as pessoas que os inquisidores da mesma inquisição lhes haviam de pedir, as quais o ano passado fugiram para lá com temor de serem presos, sendo naturais e moradores neste reino, e estavam na dita inquisição delatas, inquiridas e decretadas à prisão por culpas que haviam cometido contra nossa santa fé no seu distrito. §2º- E o senhor arcebispo respondeu em 04 de abril de 1635, que desejando cumprir o que o senhor bispo lhe pedia, se havia informado do estilo que nesta matéria se guardava, e achara que era o que se contém em uma relação que com a mesma carta vinha, e que no conteúdo nela não havia que

ter seus “olhos”. E é este mestre da ilha da Madeira quem nos mostra isso, ao testemunhar que “ele denunciante, partindo das ilhas para a dita cidade de Amsterdã, o padre Francisco Cardoso, inquisidor, que então visitava as ditas ilhas, lhe encomendou que fizesse na dita cidade diligência sobre as pessoas da nação que para lá eram fugidas, e ele denunciante as fez muito largas, e lhas mandou às ditas ilhas, e depois soube do dito senhor inquisidor que lhe foram dadas, e nelas fazia menção de muitas outras coisas, de que agora não está lembrado para a tornar a fazer aqui.”³³ Podemos supor que o exposto acima se assemelhasse às visitações que eram feitas nos domínios portugueses, que tinham por finalidade descobrir os prováveis judaizantes entre a população. Como já foi dito, a Inquisição não tinha poder algum para prender nenhum dos denunciados, mas ao menos podia aumentar a lista que mantinha atualizada dos nomes dos cristãos-novos que haviam fugido, e que, ao retornarem a Portugal, poderiam ser presos.³⁴ Em muitos casos, consegue-se inclusive determinar correspondências mantidas entre cristãos-novos que se encontravam em Amsterdã, e sua contraparte em Lisboa.

Neste sentido, homens como Dom Diogo de Lima são de inestimável ajuda. Citamos aqui a primeira de uma série de denúncias envolvendo sua figura, um jovem que sabia bem da vida dos cristãos-novos lisboetas, e de suas ligações com Hamburgo e Amsterdã. Era dado, entre outras coisas, a chantagear alguns cristãos-novos, pedindo dinheiro em troca de seu silêncio. Sua história condiz com o que já afirmou Júlio Caro Baroja, que “os cristãos-novos produziram os homens mais vis e os mais sublimes de uma época tão brilhante como o é o século XVII europeu.”³⁵

alterar.” Ibid., fol. 375. Em seguida, vem a discussão e argumentação sobre o assunto, justificando-se a importância do “delinqüente” ser punido no local onde foi cometido o delito: “Porque sendo no lugar do delito o delinqüente castigado, faz exemplo aos mais para que de crime semelhante se abstêm e se evita a ocasião de delinqüir.” Ibid., fol. 383. Ora, a colaboração entre os tribunais espanhóis e portugueses é anterior a 1580. Os acordos de *extradição* de presos datam já de 1544, embora aqui o inquisidor geral espanhol fosse partidário que o preso fosse julgado na localidade onde havia sido denunciado; do lado português, defendia-se que apenas as denúncias se movessem. Nesta altura, o trânsito era muito mais intenso da Espanha para Portugal, o que explica a posição de ambos os lados. Porém, o final do século XVI apresenta um quadro bastante diferente, que irá influir nas opiniões e nos ânimos: os tribunais portugueses defendem a *extradição* dos réus, enquanto os espanhóis se dispõem apenas a remeter as denúncias. CRIADO, Pilar Huerga, op. cit., pp. 225-226.

³³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 301.

³⁴ Como por exemplo o “Livro 31, Índice do Repertório, homens”, da Inquisição de Lisboa, que contém uma infinidade de nomes, colhidos das mais diferentes fontes, e habitando os mais diversos lugares. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Culpados, Livro 31.

³⁵ BAROJA, Julio Caro. Los Judíos en la España Moderna y Contemporánea. 3^a ed. Madrid: Ediciones ISTMO, 1986, vol. I, pp. 294-295. Na Inquisição de Lisboa, ele denuncia toda sua família, que morava em Hamburgo, portanto, longe da ação dos inquisidores. Seu irmão Rodrigo de Andrade, por exemplo, em Hamburgo se chamava Sansão de Lima, e teve sua estátua queimada em Lisboa, no auto público celebrado em 05 de setembro de 1638. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 12212. Seu pai, Henrique de Lima, havia mudado

O mais interessante nesta denúncia é o fato de podermos entrar em contato com uma relação de dezenove cristãos-novos portugueses e seus respectivos correspondentes na cidade de Hamburgo.³⁶ E como teriam os inquisidores acesso a estes nomes? Através de Dom Diogo? Sim e não. A história é interessante, pois entre outras coisas nos mostra que a alfândega de Lisboa burlava a lei, permitindo que mercadorias entrassem sem o pagamento das devidas taxas. Ou seja, a irregularidade não se verificava apenas nas fugas clandestinas.

A história toda começa com Pascoal Coelho indo “a alfândega a tratar de que se lhe desembaraçasse um fardo de pano de linho que lhe havia vindo de Hamburgo, e ali se lhe tinha embaracado entre outras fazendas que lhe vieram da cidade de Hamburgo”³⁷. E é na alfândega que se dá o encontro entre Pascoal Coelho e Diogo de Lima, e este “lhe disse que se quisesse o favorecia para que lhe largassem a dita fazenda”³⁸. Porém, não há qualquer informação de como isto seria feito, mas o fato deveria ser comum, pois Pascoal Coelho o diz abertamente frente aos inquisidores. O pagamento pelo serviço fora de “dois mil réis (...) que ele denunciante lhe deu [ao dito Diogo de Lima] esta manhã [do dia 9 de agosto de 1635], por ele lhe prometer que o favorecia no Fisco, e lhe faria desembaraçar o seu fato.”³⁹

A conversa entre estes dois homens foi sutil, e em momento algum surge qualquer menção de pagamento pelo favor prestado, falando-se apenas em *empréstimo*. Também não foi Diogo de Lima quem entregou a lista de nomes ao Santo Ofício, mas Pascoal Coelho. Era este também quem deveria falar com os cristãos-novos, “a lhes pedir lhe quisessem acudir com alguma coisa, que ele [Diogo de Lima] estava muito pesaroso de haver denunciado das ditas fazendas que vieram de Hamburgo, e o fizera porque Francisco Lopes Machado e Simão

o nome assim que chegara naquela cidade, passando a se chamar Moisés de Lima, e sua estátua teve o mesmo fim que a do seu filho, no mesmo auto-de-fé. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3922. Um segundo irmão, Duarte de Lima, aliás, David de Lima, teve igual tratamento. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7195. Ainda saíram neste mesmo auto, também denunciados por Dom Diogo de Lima, igualmente moradores em Hamburgo, Duarte Nunes da Costa, Diogo Nunes Veiga, Diogo Carlos e Pedro Francês. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processos nºs 7192, 7193, 7194, 11448, respectivamente. Sobre a história desta família, e sua movimentação por várias partes do mundo, ver: BÖHM, Günter. “La Familia De Lima entre Hamburgo, Curaçao y Chile”. In: STUDEMUND-HALÉVY, Michael. Die Sefarden in Hamburg. Zur Geschichte einer Minderheit. Hamburg: Helmut Buske Verlag, 2000, vol. 2, pp. 879-900.

³⁶ O documento traz o seguinte título: “Este escrito dou na Mesa, Pascoal Coelho, em audiência da tarde, estando nela os Senhores Inquisidores, 08 de agosto de 1635”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 14, Livro 215, fol. 230. Detalhamos mais este caso no último capítulo, inclusive com a transcrição da referida lista dos nomes.

³⁷ Ibid., fols. 226-226v.

³⁸ Ibid., fol. 226v.

³⁹ Ibid., fol. 228.

Soares Reis [?] lhe não quiseram dar o que lhes pedia”⁴⁰. Em meio a esta conversa, Diogo passa a relatar nomes, provavelmente para mostrar que não estava blefando acerca de seu conhecimento, e Pascoal Coelho foi tomando nota. Quando foi denunciar perante a Mesa, Pascoal Coelho fez referência ao escrito que havia deixado com os inquisidores na tarde do dia anterior.

O alarme que este homem provocou era perfeitamente compreensível, pois a prisão de uma única pessoa colocava em risco todo o círculo de convívio do preso, transformando todos de sua proximidade em potenciais alvos da Inquisição. Foi o que aconteceu, por exemplo, com a mulher de Miguel Machado, Isabel Peres, que tencionava fugir para Livorno após a prisão do marido. Para tanto, havia “fretado a câmara de um navio por nome Santo Antônio e metido já nela muito fato seu”⁴¹. A própria Isabel Peres já tinha contra si uma denúncia de judaísmo, e os inquisidores empenharam-se em tentar impedir sua fuga.

Mas não era apenas uma única mulher que estava sendo denunciada. Ao todo eram quatro mulheres, que além do parentesco e amizade, tinham familiares presos no Santo Ofício. A prisão que iniciou o processo da fuga foi justamente a do marido de Isabel, Miguel Machado, “muito familiar de casa e de outros na rua Nova”⁴², de onde saíam as outras fugitivas. Uma delas, Maria de Castro, já havia sido “penitenciada em Castela com seu marido Tomás de Castro, ausente no Rio de Janeiro”⁴³. Quando um conhecido desta casa foi preso, a família se alarmou e preparou a fuga, levando consigo Isabel Peres.

O que nos chama a atenção nesta história é a duração, bastante longa, para um caso que requeria a máxima rapidez, se se quisesse impedir a fuga, o que parece que não foi conseguido. O caso se estendeu de novembro de 1652 a março de 1654, quando os inquisidores resolveram finalmente pedir a prisão desta mulher. Mas a pergunta é: porque tanta demora? O fato de, após ter sido o marido preso, Isabel Peres ter se escondido, não nos ajuda muito, pois a Inquisição tinha meios de descobrir pessoas que se escondiam, pois o que não faltavam eram espías. Porém, o certo é que em inícios de 1654 recebe a Inquisição um escrito em que relata o plano de fuga e as pessoas envolvidas. O responsável pelo escrito, Mateus Carlos, ele também um ex-prisioneiro da Inquisição, dá inclusive pistas para se localizar os fugitivos. Indo ele à casa de Jorge Nunes Pinheiro, marido de Dona Jerônima de Crasto, uma

⁴⁰ Ibid., fol. 227v.

⁴¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 36, Livro 235, fol. 182.

⁴² Ibid., fol. 183.

das quatro mulheres acusadas, “lhe disseram os vizinhos que se foram para uma quinta com sua família, mas não lhe declararam que quinta era, porém ele testemunha suspeita que é para [En]Xabregas, por ver ir para lá uma pessoa daquela família, donde ele testemunha entende que se deve embarcar em uma nau francesa, de que é fretador Miguel Vesques, homem conhecido na rua Nova”⁴⁴. Assim, o que este denunciante faz é dar os nomes de todos os que intentavam fugir, acrescentando mais três àqueles que os inquisidores já conheciam. Também de grande valor é a referência, mais uma vez, a uma propriedade rural para onde as pessoas que fugiam de Portugal iam esperar a oportunidade do embarque. Neste caso específico, temos inclusive dados sobre a quinta, que ficava “perto de São Bento de Enxabregas, que [era] de Pedro da Cunha”⁴⁵.

Este não é, obviamente, o único exemplo de uma família inteira fugir após um membro ter sido preso. Temos mais um caso em que a fuga de um conjunto de pessoas foi motivada igualmente pela prisão de apenas um membro da família. Tudo deveria ser feito muito depressa, para que não desse tempo que a partida fosse descoberta.

A primeira prisão (de Diogo Lopes Franco) já foi o suficiente para iniciar o processo da mudança. Os bens foram vendidos às pressas, e a saída, impossível de ser negada, foi ao menos disfarçada. Neste caso, as mulheres diziam “que iam para o Porto, donde tinham parentes, porque nesta terra morriam de fome.”⁴⁶ Isto não deixava de ser verdade, pois com a prisão de um marido, mulher e filhos caíam na miséria com a maior facilidade, já que tudo o que estava à mão era confiscado pela Inquisição.

Este grupo que deixava Lisboa às pressas tinha como destino a cidade francesa de Baiona, e era composto por Catarina Pereira (esposa de Lopo Rodrigues Sousa, preso na Inquisição) e sua mãe Felipa de Azevedo, que eram, ao menos para a denunciante, cristãs-velhas. A estas duas se juntaram Leonor Henriques (filha do médico André Rodrigues Franco, também este preso nos cárceres inquisitoriais) e um filho do referido Lopo Rodrigues Sousa, acompanhados por um negro chamado Manoel.

Não é exagero inferir que esta família estivesse se adiantando, indo esperar quando os membros que ficavam presos fossem soltos e pudessem eles também deixar Portugal. Acontece que em Baiona já se encontrava um membro desta família, como informou a denunciante aos

⁴³ Ibid.

⁴⁴ Ibid., fol. 186v.

⁴⁵ Ibid., fol. 187v.

inquisidores: “E ela testemunha entende que a dita Catarina Pereira e mais mulheres se deviam ir para Baiona de França, para a companhia de Manoel Rodrigues Franco, irmão do dito Lopo Rodrigues Sousa, visto saírem-se aquelas horas daquela maneira, o que não fizera se fosse para o Porto, como dizia”⁴⁷.

Como dissemos, fugir de Portugal era arriscado para os dois lados, mas diante de uma prisão iminente, muitos resolveram correr o risco, embora nem todos tenham tido sucesso. Fernão Lopes Milão foi um dos raros casos que encontramos onde a Inquisição conseguiu impedir a fuga. Sem muitos detalhes sobre esta tentativa frustrada, ele volta aos Estaus – após ser penitenciado – para denunciar que Duarte Gomes Solis, apesar da recusa em ajudá-lo, ao menos se prontificara em arrumar-lhe dinheiro para custear as despesas da viagem. No caso de Fernão Lopes e sua família, deixar Lisboa era imperativo, pois havia já no Santo Ofício uma denúncia contra eles, feita por um criado, Francisco Barbosa. Determinado em se mudar para Hamburgo, Fernão Lopes foi pedir “ajuda e conselho” a Duarte Gomes, que pediu para não ser envolvido no caso. Dispôs-se apenas a dar “todo o dinheiro que lhe fosse necessário para a dita embarcação”⁴⁸, mas não se envolveria mais do que isto, pois sabia dos riscos, e não estava disposto a ser preso. Na verdade, era um medo totalmente justificável, dado o rigor com que eram punidos tanto os fugitivos quanto aqueles que auxiliavam a fuga. Mas concordava, no fundo, com a viagem, tranquilizando Fernão Lopes, “dizendo que faziam bem em se irem fora dele [reino de Portugal], e que já lá houveram de estar”⁴⁹.

Apesar de muitos não quererem se envolver na questão das fugas – quando muito contribuir para as despesas da viagem –, havia aqueles que na medida do seu possível contribuíam para tirar muitos cristãos-novos de Portugal, levando-os a lugares mais tolerantes. Tal foi o caso do banqueiro Duarte da Silva, que na viagem que fez a Londres, acompanhando a comitiva de Dona Catarina, levou consigo um casal de cristãos-novos, e uma filha, de treze anos. Esta denúncia chega ao conhecimento dos inquisidores por intermédio de uma carta escrita por Félix de Holanda, que se “passou deste reino à cidade de Londres na ocasião em que daqui foi a rainha de Inglaterra, com ocupação de intérprete da língua, e para haver de assistir na venda e entrega dos gêneros que com ela foram para satisfação do primeiro milhão

⁴⁶ Ibid., fol. 510v.

⁴⁷ Ibid., fols. 511-511v. A denunciante a que nos referimos acima era “Isabel Henriques, solteira, cristã nova, filha de Francisco Lopes, defunto, e de Joana Rodrigues, natural da Idanha a Nova, e moradora nesta cidade, em casa de Diogo Lopes Franco, seu primo, preso nesta Inquisição.” Ibid., fol. 510.

⁴⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 11, Livro 212, fol. 107v.

do dote”⁵⁰. O casal que viajara com Duarte da Silva era Antônio Gomes de Oliveira e a esposa, Leonor Álvares, que levaram consigo a filha, de 13 ou 14 anos. Como se pode ver pela carta, este casal conseguiu também embarcar um considerável número de objetos pessoais, que na alfândega foram declarados como pertencendo a Duarte da Silva. Os três “fugitivos” foram escondidos “em um camarote da mesma nau almirante sem que ninguém soubesse que iam”⁵¹, informa Félix de Holanda aos inquisidores.

Raras são as vezes em que sabemos o destino de um ex-prisioneiro da Inquisição. Após a conclusão do processo, o réu desaparece da documentação, não nos deixando nenhuma pista do que lhe tenha acontecido depois. Porém, em alguns casos a regra falha, e podemos acompanhar a trajetória de alguns destes homens, como foi o caso de Miguel Francês⁵², que volta ao Santo Ofício, agora como denunciante. Vem relatar uma proposta feita a ele, para que deixasse Portugal, e o catolicismo, e fosse viver como judeu em Salém. Não soube informar ao certo o nome de quem lhe havia feito a proposta, dizendo apenas “que se chamava Coem, e por outro nome Diogo”⁵³. Mas os inquisidores já deveriam estar inteirados do caso, pois o título do documento nos remete a isto: “Contra um homem, que deve ser Diogo Gonçalves de Castilho”.

Miguel Francês deve ter ido denunciar também para mostrar aos inquisidores que havia feito realmente uma verdadeira conversão. Não se limita a dizer o nome da pessoa que o aborda, mas também que a proposta incluía uma ajuda para começar a vida fora de Portugal. Segundo lhe dissera o provável Diogo Gonçalves de Castilho, “em Salém estava um judeu rico que se chamava Abraão de Cárceres, que fazia muito bem aos judeus que de cá iam”⁵⁴. A rede, no entanto, tinha vínculos também com pessoas que estavam bem distante de Portugal, mas que contribuíam para a saída de muitos cristãos-novos, quer ajudando financeiramente aqueles que não conseguiam arcar com os custos da viagem, quer recebendo no exterior os *refugiados* que se encontravam, de repente, em uma terra estranha.⁵⁵ Pela denúncia de Miguel Francês, podemos ver que o referido Diogo já havia feito outras viagens, e levado consigo

⁴⁹ Ibid., fols. 107v-108.

⁵⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 47, Livro 244, fol. 328. A íntegra desta carta está reproduzida no Anexo 16.

⁵¹ Ibid., fol. 329.

⁵² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7276.

⁵³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 30, Livro 229, fol. 185v.

⁵⁴ Ibid.

⁵⁵ CUNHA, Ana Cannas da, op. cit., pp. 59-68

outros cristãos-novos para a cidade de Salém. Daí, havia inclusive a possibilidade de se passar a Flandres, caso o interessado assim o quisesse.

E como explicar uma conversa deste tipo, às dez horas, em pleno Terreiro do Paço? Só era possível porque ambos já se conheciam, e muito provavelmente Miguel era ainda tido por Diogo como judaizante, do contrário uma conversa tão delicada como esta nem se iniciaria. Diante da recusa de Miguel Francês, que “respondeu que era cristão, e que se não queria declarar por judeu”, Diogo Gonçalves deve ter imaginado as implicações e perigos que corria, e ameaçou “que o havia de matar a ele declarante se o vinha acusar a esta Mesa”⁵⁶.

O caso, porém, não termina apenas com a denúncia de Miguel Francês, dada em 07 de abril de 1648. Pouco mais de uma semana depois, os inquisidores recebem uma carta de frei Manoel Calado do Salvador, datada do dia 16, em que mostra ter conhecimento do caso, e chega inclusive a pôr em questão a verdadeira conversão de Miguel Francês, conversão esta que ele mesmo havia sido responsável.⁵⁷ Ao se inteirar da história, através do próprio Miguel Francês, frei Manoel Calado “lhe disse que o entretivesse [a Diogo Gonçalves de Castilho] com corteses palavras até ir dar recado a esse Santo Tribunal, e lhe mandei que logo logo o fosse fazer, ele me tem certificado que o tem feito.”⁵⁸

Como ocorre muitas vezes, não há nenhuma indicação da continuidade do caso, nem tampouco se a Inquisição seguiu com a investigação. Na carta de frei Calado, há um apelo a que os inquisidores tomassem providências acerca do assunto.⁵⁹ Ele próprio não se encarregara do caso por estar impedido de andar, devido “a doença de gota que me impede o andar”⁶⁰; mas um seu irmão, frei Martim Calado, havia sido encarregado de encaminhar o caso, cuidando para que Miguel Francês fosse fazer a denúncia perante a Inquisição.

⁵⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 30, Livro 229, fol. 185v.

⁵⁷ Diz a carta: “A Miguel Francês tive até agora alguma afeição e o estimava como a filho, porque em Pernambuco me custou muito trabalho o tirá-lo da lei de Moisés e traze-lo à lei de Cristo Nossa Salvador, como também o fiz a outros nascidos e criados no judaísmo, os quais hoje vivem entre os nossos cristãos da mesma província, bem conhecidos do mesmo Miguel Francês, não falando em muitos hereges calvinistas e luteranos, que também trouxe ao grêmio da Santa Igreja Romana (o que é público e notório).” Ibid., fol. 189.

⁵⁸ Ibid., fol. 185v.

⁵⁹ “Ontem me entrou pela porta este Miguel Francês com um homem, dizendo-me que era pessoa de sua obrigação, e que me vinha a dar as boas festas. Eu movi prática com o homem com a maior sagacidade que pude. E por as mostras exteriores, achei nele que se é cristão, dá mostras de judeu, e é mau cristão, e se é judeu, anda fazendo gente. E se não é cristão nem judeu, é um grande velhaco embusteiro. A mim me parece acertado (suposto que seja temeridade o falar assim) que Vv. Ss. mandassem examinar a estes dois, que eles dirão a verdade, pois só à Mesa do Santo Ofício sabe esquadrinhar corações de judeus, e averiguar verdades”. Ibid., fol. 189. (Grifo nosso.)

⁶⁰ Ibid.

A ação inquisitorial, sem dúvida, contribuiu enormemente para as fugas que estamos aqui analisando, embora acreditamos que não tenha sido a única responsável pela saída dos cristãos-novos de Portugal. Também podemos notar através da documentação que não se fugia apenas de Portugal, mas igualmente de suas colônias. Ao menos dois casos deixam isto muito claro, e mostram o receio de uma possível prisão como móvel das fugas.

Francisco Roiz, de passagem pela Turquia, tivera oportunidade de comprovar que a Inquisição fazia com que muitos abandonassem o reino por medo de serem presos. Conhecera em Esmirna, em 1639, a Jerônimo Brandão, que aí fora fugido da Bahia, “por lhe haverem preso sua mulher na Bahia pelo Santo Ofício, e temer o fosse ele também”⁶¹. Isso não significa que a pessoa que fugia não fosse judaizante, como é o caso aqui relatado. O mesmo denunciante testemunha que Jerônimo Brandão “fugira para aquelas partes [da Turquia] onde professava a lei de Moisés, e que no tempo que o dito Jerônimo Brandão estava na Bahia, era de todos tido por cristão batizado, e por tal se nomeava também.”⁶²

Um ano antes, ou seja, em 1638, em uma viagem que fazia “de Salônica para Escandaria (*sic*)”, este mesmo Francisco Roiz havia estado em companhia, no mesmo camarote, de Gaspar Tinoco, um antigo conhecido da Paraíba, que também havia fugido “por lhe haverem preso um irmão seu pelo Santo Ofício”⁶³. Coincidemente este Gaspar Tinoco professava o judaísmo, mas sabemos que muitos saíam e continuavam firmes na lei de Cristo, como mostraremos ao longo deste trabalho. É necessário dizer que a fuga não era obrigatoriamente sinal de judaísmo, mas apenas de precaução, quando não motivada por interesses econômicos. E como demonstramos, não se fugia apenas do reino, mas também das colônias, no caso, do Brasil.

E obviamente as fugas não se davam somente em Portugal, sendo problema também da vizinha inquisição espanhola. Mas como é possível tal notícia estar arquivada na Inquisição de Lisboa, na segunda metade do século XVII, há quase vinte anos da Restauração portuguesa? No caso específico, não se tratava de colaboração entre as inquisições, senão que o próprio denunciante, estando em Madri, soubera que quatro cristãos-novos portugueses aí residentes haviam fugido para Baiona, no reino francês. O interessante é perceber uma rotina que muito provavelmente fazia parte do cotidiano de muitos cristãos-novos, ou seja, a mudança como

⁶¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 11.

⁶² Ibid.

⁶³ Ibid., fol. 11v.

forma de fugir da Inquisição. Um destes homens, Afonso Álvares, acaba trocando Madri não pela França, mas inacreditavelmente por Lisboa. E é justamente o denunciante quem o encontra, e acaba nos dando uma pista do porquê de seu retorno. Diz ele frente aos inquisidores: “e perguntando-lhe ele denunciante de que vivia, lhe respondeu que dos fornos de cal que tinha lá para Alcântara, mas nunca lhe quis dizer onde morava.”⁶⁴ Voltou muito provavelmente porque era em Portugal onde tirava seu sustento, e talvez a ida para Madri não tenha sido compensadora, ao menos no campo financeiro. Esta referência talvez nos ajude a entender os motivos que traziam de volta muitos homens que se encontravam seguros, muitos inclusive professando o judaísmo, tema bastante discutido pelo historiador Yosef Kaplan.⁶⁵

Com relação à questão da fuga de cristãos-novos de Portugal, como já apontamos, os documentos nos têm mostrado que a Inquisição por si podia pouco; mesmo as várias denúncias que chegavam até ela, poucas resultavam em impedimento da fuga ou prisão dos suspeitos, pois as pessoas denunciadas já não se encontravam ao seu alcance. Neste sentido, a colaboração da própria sociedade, representada pelos denunciantes, era vital, se bem que nem sempre eficaz, principalmente pelo fato de que uma ação eficaz da Inquisição acabaria com um negócio bastante lucrativo.

Mas acontecia dessa engrenagem às vezes apresentar problemas, ainda mais quando se envolvia uma certa dose de vingança para com um dos companheiros. Foi, por exemplo, o que aconteceu com Adrião Duarte, homem de 80 anos que, em março de 1659, e por duas vezes, foi perante os inquisidores denunciar o próprio genro, Manoel Pires, acusando-o de facilitar a fuga de cristãos-novos do reino. Pelo testemunho, podemos ver que a fuga era constante, e que envolvia navios estrangeiros, pois a função de Manoel Pires – e sua equipe⁶⁶ – era apenas levar em seu barco os fugitivos aos navios que deixariam os portos lisboetas. De onde saíam, para onde iam e quanto se pagava por essas viagens?

⁶⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 36, Livro 235, fol. 422.

⁶⁵ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”. In: KAPLAN, Yosef (Ed.). *Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition*. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981.

⁶⁶ Os membros eram: o próprio Manoel Pires; seu sogro Adrião Duarte; um filho deste, chamado “Antônio Duarte, filho dele confidente, casado com Catarina Luís, morador na mesma rua dos Ferreiros, e Gonçalo Antunes, casado com Antônia Luís, morador na mesma rua, e Manoel de Oliveira, casado não sabe com quem, morador a Santos, e Manoel Gonçalves, casado com uma vendeadeira de cabana do Duque, chamada Francisca dos Santos, e morador na freguesia do Lorca, não sabe em que rua, e Domingos Jorge, viúvo não sabe de quem, morador na rua dos Mastros, em casa de uma sua sobrinha”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 47, Livro 244, fols. 296v-297.

Felizmente nesta denúncia podemos contar com informações um pouco mais detalhadas, e que nos trazem inclusive os valores que se cobravam em meados do século XVII, ou ao menos uma aproximação. Assim, Manoel Pires disse a seu sogro Adrião Duarte para “que se aprestasse para ir na noite seguinte tomar uns homens que estavam na banda de além para os levar a embarcar a um navio que estava para partir para Itália, ou para as partes do Norte.”⁶⁷ A “banda de além” a que se refere a testemunha era “onde chamam o forno de tijolo, junto de Almada”, de onde saíram cinco ou seis pessoas direto ao navio que os levariam para fora de Portugal. O valor pago era de “cento e sessenta mil réis”, que seriam distribuídos entre todos os responsáveis pela fuga, menos o denunciante. Muito provavelmente este fato o tenha levado a denunciar o genro perante a Inquisição, pois seus companheiros recebiam em média “dezessete mil réis”, e “ele confitente nada, pela confiança de seu sogro e de o ter em casa.”⁶⁸

Ao que tudo indica, os valores variavam muito, e o poder aquisitivo daqueles que fugiam pesava na hora de tratar do pagamento. Se seis pessoas haviam pago 160 mil réis, duas apenas, que iam para a Holanda, pagaram a importância de “cem mil réis”. Um outro grupo ainda maior, agora de doze pessoas, pagou no total “cento e oitenta mil réis”. Os locais de destino eram Livorno (ou genericamente Itália) e Holanda (às vezes vinha referida apenas como “partes do Norte”).

Em sua segunda denúncia (03 de março de 1659), Adrião Duarte apresenta um dado novo, mas que vem reforçar as várias outras denúncias, de que havia a participação de cristãos-novos no agenciamento de barcos para a fuga. No caso específico, é citado um “Rui Gomes, que lhe parece ser cristão novo, rendeiro da cestaria da cabana do Duque, [que] tinha concertado com o dito seu genro [Manoel Pires] para levar e mandar levar no dito barco outra pouca de gente”⁶⁹; e mais, “que o dito Rui Gomes também foi medianeiro e solicitador de algumas das viagens já declaradas, concertando-as com o dito seu genro”⁷⁰. Ou seja, é inegável que essa rede montada para levar para fora pessoas que se sentiam ameaçadas pela Inquisição, envolvia uma série de homens dos mais diferentes tipos, pois sem essa variedade a engrenagem dificilmente funcionaria. Era preciso desde alguém que tivesse contato com os que intentavam fugir, passando pelos donos de pequenas embarcações, que se encarregavam de fazer o transporte dessas pessoas aos grandes navios, até os próprios mestres destas embarcações, que

⁶⁷ Ibid., fol. 296v.

⁶⁸ Ibid., fol. 297v.

⁶⁹ Ibid., fol. 300.

fechavam a cadeia. Em alguns casos, não podemos esquecer os funcionários da alfândega, que faziam vistas grossas a toda essa movimentação, tanto de mercadorias quanto de pessoas. Nessa empreitada, estavam envolvidos portugueses e estrangeiros, cristãos-velhos e cristãos-novos.

A fuga de qualquer parte do reino, embora arriscada, deveria compensar para ambos os lados, ou seja, para quem fugia, pois assim livrava-se do medo de a qualquer momento ser preso pelo Santo Ofício, mas também para o mestre do navio, que deveria cobrar preços altíssimos, principalmente porque sabia se tratar de uma fuga. Muitos desses homens envolvidos procuravam apenas ganhar um pouco mais de dinheiro, sem se importarem com o imenso risco que corriam de serem presos pela Inquisição.⁷¹ No Brasil, também, há um desses casos, motivado provavelmente pela iminente ameaça de uma denúncia de judaísmo. De forma sucinta, a história envolvia Simão Dinis de Moraes e um seu criado, Inácio Mourão, e uma tentativa de conversão ao judaísmo, que foi prontamente rechaçada. Como o segredo era uma raridade em princípios do século XVII, era pouco provável que a história não saísse da loja onde estavam, que pertencia a Simão Dinis. Além de sair, passou a ser comentada e aumentada, e a cristandade do envolvido passou a ser questionada.⁷²

Ao menos Simão Dinis e Gonçalo Dias passaram a procurar embarcações que os tirassem de Olinda, e os levassem a Flandres, via ilha da Madeira. Sabiam da história, por exemplo, Manoel Soares, mestre da caravela Nossa Senhora da Piedade, que ouvira “que dizia o dito Gonçalo Dias que havia de fretar uma caravela em que lhe custasse o que custasse, e o próprio Gonçalo Dias confessou a ele testemunha que tinha já fretado a caravela, e que dizem que o dito Simão Dinis vai com ele por ter medo de o prenderem.”⁷³ Já Luís Carvalho, mestre da caravela Santo Antônio, “ouviu dizer que dois ou três homens da nação têm fretado uma caravela para irem para a ilha da Madeira, os quais são Gonçalo Dias e Simão Dinis de Moraes, do qual Simão Dinis de Moraes ouviu ele testemunha dizer que vendia a sua loja”⁷⁴.

⁷⁰ Ibid., fol. 300v.

⁷¹ PEREIRA, Isaías R. “Fuga de cristãos novos em barcos de pescadores do Tejo”. In: Revista História e Sociedade. Lisboa, n^{os} 8-9, dezembro/1981, p. 118.

⁷² Outras pessoas começaram a aparecer associadas ao nome de Simão Dinis de Moraes, como Manoel Esteves e Gonçalo Dias, acusados todos de judaizantes, e de terem pressionado Inácio Mourão a judaizar com eles. Assim, a história da conversão ganha novos contornos, e se passa a acusá-los de que na “quaresma passada nenhum deles jejuava nenhum dia, e pela procissão dos passos das endoenças estavam com muitas festas, comendo e bebendo e rindo da dita procissão”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 400v.

⁷³ Ibid., fol. 399.

⁷⁴ Ibid., fol. 399v.

Jorge Gomes Pessoa sabia que “Gonçalo Dias, homem da nação, tem fretado uma caravela para a ilha da Madeira, a qual caravela é de Estevão de Matos, de Sesimbra, e que para daí se ir caminho de Flandres, o que sabe ele testemunha por lho dizer Álvaro Nunes, mercador, natural da ilha da Madeira, e Luís Carvalho, e Bartolomeu Dias Prestes”⁷⁵. Chega inclusive a dar outros nomes de cristãos-novos que tentavam o mesmo, ou seja, deixar Olinda: “E que dizem que são alguns vinte ou trinta judeus que andam aqui nesta vila em consulta e companhia, como são o mesmo Simão Dinis, Gonçalo Dias Correa, Manoel Esteves, João Luís Guimarães, João da Fonseca, Diogo Henriques, João Luís Henriques, e o filho Diogo Henriques, Antônio Henriques, Manoel Nunes, flamengo, um mancebo cumprido que dizem ser parente dos bem talhados, que por nome não perca, e outros a que ele testemunha não sabe o nome.”⁷⁶ E há, até, referência a quantia que Simão Dinis havia pago pelo fretamento, algo em torno de “quarenta ou sessenta mil réis”⁷⁷. Havia rumores de que ele teria ido embarcar na Paraíba, mas nenhuma testemunha soube afirmar ao certo se já havia partido no momento que eram ouvidos. Somente Sebastião Ferreira arriscara a dizer “que o dito Simão Dinis de Morais se ausentou e anda para se embarcar escondidamente, se não é embarcado, e que isto é público entre muita gente.”⁷⁸ A dúvida que se coloca é se realmente a fuga seria motivada apenas pelo medo de uma possível denúncia ao Santo Ofício, ou por outros interesses. Não esqueçamos que as testemunhas afirmam que o destino era Flandres, importante centro do judaísmo, além dos contatos comerciais que aí poderiam ser estabelecidos. Pode ser que Inácio Mourão tenha apenas precipitado acontecimentos planejados há tempos.

Toda esta movimentação de que falamos acima foi responsável por levar os cristãos-novos às mais diferentes localidades, levando eles também o desejo de poderem praticar o judaísmo sem sobressalto. Se essa oportunidade de retorno à lei de Moisés pudesse estar associada a novas chances em seus negócios, tanto melhor.

⁷⁵ Ibid., fols. 399v-400.

⁷⁶ Ibid., fol. 400.

⁷⁷ Ibid., fol. 403v.

⁷⁸ Ibid., fol. 400v.

2.2- O judaísmo no mundo

Embora a Inquisição nunca tenha tido na França a mesma força que em Portugal e Espanha, os cristãos-novos não podiam observar o judaísmo abertamente em nenhuma cidade francesa onde se estabeleceram. Apesar de sua presença ter sido permitida em todo o território francês, a condição imposta era que exteriormente se portassem como católicos. Nessas condições favoráveis, muitos cristãos-novos portugueses e espanhóis para lá se dirigiram, estabelecendo-se principalmente nas províncias fronteiriças. Mesmo nesse ambiente de tolerância, em muitas ocasiões aconteceram revoltas e eles foram expulsos de muitas localidades; também temos visto na documentação que em muitos casos a observância do judaísmo, mesmo no segredo dos lares, não era uma tarefa muito fácil de se cumprir. Será somente no final do século XVIII, com a chamada “emancipação”, que os judeus terão seus direitos reconhecidos no território francês.⁷⁹

Era de conhecimento dos inquisidores o intenso trânsito de cristãos-novos, quer da Península para outras regiões, quer em sentido inverso. Muitos conversos que haviam tido oportunidade de entrar em contato com o judaísmo em terras onde era permitido, ou ao menos tolerado, perambulavam por Portugal e Espanha divulgando seus conhecimentos. Tal foi o caso, por exemplo, de Francisco de Santo Antônio, na verdade Abraão Rubén, natural de Fez, que dizia ter sido rabino em Amsterdã, e circuncidado em Anvers em 07 de junho de 1616.⁸⁰ Talvez devido a isto os inquisidores portugueses sempre temeram a vinda de cristãos-novos da França para Portugal, por ser o reino francês tolerante com o judaísmo. Em muitas cidades francesas, embora a prática da religião judaica fosse proibida por lei, nos interiores das casas a observância era generalizada, e as autoridades faziam vistas grossas a este fato.⁸¹

⁷⁹ Para a análise das comunidades judaicas espalhadas pela Europa, temos consultado os seguintes autores: ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos. Historia de los marranos. Madrid: Altalena Editores, 1979; Id., Pequena História do Povo Judeu (1492-1962). São Paulo: Fundação Fritz Pinkuss, Congregação Israelita Paulista, 1964, vol. 3; CARVALHO, Antônio Carlos. Os judeus do desterro de Portugal. Lisboa: Quetzal Editores, 1999; MÉCHOULAN, Henry (dir.). Los Judíos de España. Historia de una diáspora. 1492-1992. Madrid: Editorial Trotta, Fundación Amigos de Sefarad, 1993; ISRAEL, Jonathan Irvine. La judería europea en la era del mercantilismo, 1550-1750. Madrid: Ediciones Catedra, 1992.

⁸⁰ Saiu penitenciado no auto público de 05 de abril de 1620, e sequer deixou os Estaus, pois em seguida a Inquisição abriu-lhe um outro processo, em que foi sentenciado em um novo auto, este celebrado em 10 de janeiro de 1621. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7442; ALPERT, Michael, op. cit., p. 103.

⁸¹ Mas a prática judaica na França, embora bem mais estruturada e dinâmica que em Portugal, era vigiada, e os cristãos-novos só a praticavam quando realmente se sentiam seguros. Senão, vejamos o que nos diz Violante

Então não é de se estranhar o interesse em se investigar o retorno de uma cristã-nova, Ana Pinto, da cidade francesa de Ruão. Acontece que a França constituía-se, podemos dizer, num centro onde os cristãos-novos portugueses podiam se refugiar para aprender novamente o judaísmo, e num segundo momento retornar a Portugal e divulgar o que haviam aprendido. E isso fica muito claro pela fala de uma das denunciantes, a meia cristã-nova Leonor Cardoso, que ao retornar do reino francês fora visitar as duas filhas de Ana Pinto, Isabel e Violante Gomes, que permaneceram em Lisboa. Muito provavelmente a visita serviu para informar as filhas de como estava a mãe, ainda residente em Ruão. Na conversa, as moças teriam dito “que estavam esperando pela sua mãe, e que pois a dita lei [de Moisés] era boa para salvação da alma; a dita sua mãe lha ensinaria, a guardariam como ela lhes ensinasse.”⁸² Ensinaria o que aprendesse na França, ou melhor, ensinaria o que aprendesse e que ainda não soubesse, pois tanto Isabel quanto Violante já judaizavam.⁸³

O perdão geral de 1605⁸⁴ foi discutido partindo-se do pressuposto que sua aprovação traria benefícios mútuos, quer dizer, tanto aos judaizantes quanto à Inquisição. Seria uma forma, por exemplo, de estancar a saída de cristãos-novos do reino, e com eles seus capitais, além de uma tentativa de amenizar a marginalização social dos conversos.⁸⁵ Para António Borges Coelho, o perdão geral de 1605 se constituiu numa derrota para a Igreja, que teve que publicá-lo, em janeiro de 1605, em Lisboa, Évora e Coimbra, sedes da Inquisição portuguesa.⁸⁶ Por ele, os cristãos-novos tiveram que pagar a quantia de um milhão e setecentos mil cruzados,

Francesa: “os ditos seu pai, mãe e avó, e da dita Ana Pinto, disseram a ela declarante que se queria salvar sua alma havia de crer na dita lei de Moisés, e por sua observância havia de guardar os sábados de trabalho, e vestindo neles camisa lavada, e jejuar sem comer até noite em segundas e quintas-feiras depois de saída a estrela, e não havia de comer carne de porco, lebre, coelho, peixe sem escama nem marisco, e à sexta-feira havia de acender uma candeia com azeite limpo e torcida lavada, por honra do sábado, porque eles e cada uma delas criam na dita lei de Moisés, e nela esperavam salvar-se, e por guarda da dita lei faziam cada uma das ditas cerimônias *quando podiam*”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fols. 659v-660.

⁸² Ibid., fol. 655v.

⁸³ Na segunda sessão, em 05 de setembro de 1606, afirma Leonor Cardoso “que a dita sua mãe Ana Pinto antes que se fosse para França, guardava também a dita lei de Moisés, e que elas já sabiam as ditas coisas por a dita sua mãe as ensinar, que da mesma maneira guardavam ainda agora a dita lei de Moisés, e a tinham por boa para salvação da alma, e que esperavam vindo a dita sua mãe de a guardar mais perfeitamente pelas coisas que lhe havia de ensinar mais da dita lei”. Ibid., fols. 656-656v.

⁸⁴ Sobre a repercussão deste perdão aos cristãos-novos, geraram-se muitos comentários, como um curioso diálogo que reproduzimos no Anexo 12. Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 938, fólio 214.

⁸⁵ MEA, Elvira Cunha de Azevedo. A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, pp. 487-490.

⁸⁶ COELHO, António Borges. “Política, Dinheiro e Fé: Cristãos-Novos e Judeus Portugueses no Tempo dos Filipes”. In: Cadernos de Estudos Sefarditas. Lisboa: Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste”, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nº 1, 2001, pp. 117-118.

como forma de indenização pela perda dos confiscos. Foram beneficiadas quatrocentas e dez pessoas, que se encontravam presas nos cárceres inquisitoriais, muitas delas esperando o desfecho de seus processos.⁸⁷ Neste sentido, ao que indicam os testemunhos, embora isso não fique claro, tanto Ana Pinto quanto Leonor Cardoso retornaram a Portugal após este perdão; porém, em setembro do ano seguinte Leonor já se encontra presa nos cárceres da Inquisição, denunciando sua companheira de viagem, Ana Pinto.

O interessante no caso desta mulher é que ela vai para Ruão viver junto com outros cristãos-novos portugueses, e retornam a Lisboa quase todos ao mesmo tempo.⁸⁸ Que saída seria esta? Apenas foram a França para aprenderem melhor o judaísmo? Não nos parece que esta mulher tivesse intenção em abandonar de vez Portugal, até porque deixou duas filhas em Lisboa; uma delas inclusive ansiava o retorno da mãe, que traria novidades sobre o judaísmo. O que se praticava em França fora transposto na volta, para Lisboa. É um dos poucos casos em que aparecem orações judaicas mais longas, e não apenas o início delas, como era a regra. Orações também aprendidas em Ruão, mas rezadas igualmente em Lisboa.

Ao menos durante a união das Coroas Ibéricas, as inquisições de Portugal e Espanha procuraram, na medida do possível, trocar informações sobre prisioneiros em comum, existindo toda uma discussão entre os inquisidores acerca desta matéria, no mínimo polêmica.⁸⁹ Mas o certo é que houve efetivamente uma ajuda mútua entre ambas, e tal fato ficou registrado na documentação inquisitorial portuguesa, particularmente na de Lisboa. Este é o caso, por exemplo, da denúncia “Contra Manuel Rodrigues Passarinho, aliás, Penso, filho de Álvaro Fernandes, vizinhos, naturais de Lisboa”⁹⁰, dada em Madri, sendo remetido um traslado a Lisboa, quase às vésperas da Restauração, entre os anos 1635-1637.

Mas sobre o quê, exatamente, trata esta denúncia? Sobre algo extremamente caro aos inquisidores portugueses, ou seja, o reino francês e os cristãos-novos. Como dissemos, a

⁸⁷ AZEVEDO, João Lúcio de. História dos Cristãos-Novos Portugueses. 3^a ed. Lisboa: Clássica Editora, 1989, p. 162.

⁸⁸ O grupo era formado por Ana Pinto; Páscoa Ferreira; Mor Roiz, sua mãe Joana Francesa, seu marido Bento Roiz e sua filha Violante Francesa; Manoel Gomes; e Jorge Nunes. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 6, Livro 207, fols. 103-113. Na verdade, Páscoa Ferreira é julgada duas vezes pela Inquisição de Lisboa. No primeiro processo sai penitenciada no auto público de 19 de novembro de 1606; no segundo, três anos depois, volta a sair num auto, celebrado na Ribeira, em 05 de abril de 1609. Como se vê, uma segunda condenação não significava, obrigatoriamente, o relaxamento ao braço secular. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3335. Já Violante Francesa sai penitenciada no auto público celebrado em 19 de novembro de 1606, o mesmo em que foi penitenciada pela primeira vez Páscoa Ferreira, sua amiga. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 6096.

⁸⁹ “Tratado de extradição de culpados. Entre as Inquisições de Portugal e de Castela, 1635”, doc. cit.

França constituía-se numa grande dor de cabeça aos inquisidores, pois servia como uma espécie de centro de re-judaização. Esta denúncia caminha muito neste sentido, em mostrar Baiona e o que era praticado nesta cidade francesa. Aí o judaísmo era defendido e praticado, e o contato com a Península era constante. Por exemplo, com o envio inclusive de trechos de sermões proferidos nos autos de fé lisboetas, que eram lidos e discutidos pelos cristãos-novos portugueses de Baiona.⁹¹

Algo que aparece com muita freqüência na documentação é a defesa que se faz do judaísmo fora de Portugal, quase como se fosse um recado a ser dado aos inquisidores. Invariavelmente essas conversas se davam entre membros da comunidade local e viajantes, que muitas vezes faziam paradas estratégicas para descobrir informações úteis à Inquisição. Em outras, esses viajantes eram enviados diretamente de Portugal para servirem como espiões. Assim, frases de defesa nos aparecem ao longo da documentação, sendo no entanto contestadas pelos ouvintes, quase sempre cristãos-velhos.⁹²

E mesmo que na França o judaísmo tenha sido muito mais tolerado que em Portugal (embora igualmente proibido), alguns mecanismos tiveram que ser inventados no intuito de furar a vigilância da sociedade francesa, como nos aponta Diogo Lopes Medina, um processado pela Inquisição de Goa: “E disse entre outras coisas que não pertencem a este réu [Antônio Fernandes], que ele no tempo da quaresma de [1]605, encontrou a um Antônio Fernandes, cristão novo, que mora à Tinturaria, defronte do tratureiro (*sic*) del Rei, ao qual tinha visto em Baiona de França guardar a lei de Moisés. E por tal se ter declarado com ele, e estando em sua companhia, em casa de Gabriel Ribeiro da Costa com Bento de Medeiros e Gracia Ribeiro da Costa, o dito Antônio Fernandes falando com os dois, disse por ele confitente as palavras seguintes: *Este é bom filho*; das quais entendeu ter ainda crença na dita

⁹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 17, Livro 218, fols. 189-201v.

⁹¹ Assim, afirma Francisco Rodrigues que “el dicho Francisco Mendes de Brito saco um papel donde estaba escripto un sermon, que habian remitido de Lisboa que se habia predicado en um auto de fe, y que le yendole el dicho Licenciado Juan Suarez, dizo que estaba bueno y verdadero a que replico el dicho Brito y le ayudaron los demas que quien habia hecho dicho sermon entendia diferentemente de lo que habia predicado”. Ibid., fol. 190v. O licenciado João Sanches de Azevedo testemunha que “habian enbiado de la ciudad de Lisboa a um fulano de Brito, la relacion de un sermon que se habia predicado en el auto de la fe que se habia hecho en Lisboa”. Ibid., fol. 192.

⁹² Num desses casos temos a seguinte conversa: “en tierra donde la verdad se creía que por aca no la creian que todo lo demas que vivir en la Ley de Moysen era andar contra la verdad los que no vivian en ella, y que este testigo respondio que la ley de Christo era la de gracia y la verdadera”. Ibid., fol. 190v (Grifado no original.) Ou então “dijo el dicho Manuel Rodriguez Passarinho que no sabia lo que se decian y que este y su mujer y sua hijos y cuñado que habian ido con el estaban ciegos que no tenian conocimiento de la verdad que assi habian

lei, posto que não houve entre eles então declaração. O que disse.”⁹³ Ou seja, apenas uma frase era suficiente para que o entendimento acontecesse, e as devidas apresentações fossem feitas.

Na França também estava uma importante família de mercadores, os Cárceres, que em princípios da década de 1630 tinha alguns membros residindo em Ruão, onde judaizavam. Já no final desta mesma década, estavam distribuídos, em função de seus negócios: Jerônimo e Pedro de Cárceres deixam a França e rumam para a ilha da Madeira, para a cidade do Funchal. Ainda em França, são acusados de negar o mistério da santíssima trindade.

A mesma denúncia é citada por Antônio Rodrigues Pardo, acusado de se “arremeter” com uma faca contra uma imagem de Nossa Senhora, e afirmar “que não havia de crer em um enforcado”, atos e palavras ocorridos também em Ruão, que nos mostram o criticismo e aversão que alguns cristãos-novos demonstravam para com o catolicismo e seus objetos sagrados. Muito provavelmente os negócios tenham levado também este Antônio Rodrigues Pardo à cidade de Angra, na ilha Terceira.

Mas já em 1631 esta família estava implicada na Inquisição de Coimbra, com alguns de seus membros sendo denunciados como judaizantes.⁹⁴ Na verdade, o que a Inquisição de Lisboa faz é agrupar duas denúncias feitas em datas diferentes⁹⁵, ambas remetidas de Coimbra, onde há o envolvimento de pelo menos cinco membros desta família. E esta mobilidade exemplificada com os Cárceres não é única, nem tampouco o reino francês o único lugar escolhido por aqueles que optavam por deixar Portugal.

A riqueza da documentação inquisitorial por vezes surpreende o pesquisador que entra e adentra em seus meandros. Quando imaginar que através dos *cadernos do Promotor* poderíamos resgatar processos inteiros da Inquisição de Goa? Documentação esta destruída, mas que felizmente alguns ecos nos chegam graças aos diversos traslados que encontramos nos *cadernos*, e que nos permitem conhecer um pouco mais dos cristãos-novos e suas relações

venido otros tantos y mas rigurosos, y que el Sr. les habría los ojos que vian las promessas que el Sr. les prometía que como no querían gozar de ellas”. Ibid., fol. 192.

⁹³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 457-458.

⁹⁴ Uma testemunha afirma: “E logo disse que haverá quatorze anos, foi ele confitente à cidade de Viseu, à casa de Antônio de Cárceres, seu tio, cristão novo, viúvo de Feliciana Henriques, cristã nova, tia dele confitente, e estando na dita casa com Antônio de Cárceres, seu tio, e com Pedro de Cárceres e Maria de Cárceres, solteiros, filhos do sobredito, e o dito seu tio Antônio de Cárceres e Pedro de Cárceres, seu primo, são ausentes em Castela, e Maria de Cárceres é morta, e estando com os sobreditos todos quatro, se deram conta e declararam que criam e viviam na lei de Moisés e nela esperavam salvar-se”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 66v.

⁹⁵ A primeira é de Manoel Castanho, de 1º de agosto de 1631; a segunda parte de Simão Lopes Manoel, dada em 10 de outubro de 1639. Ibid., fols. 64-67.

internacionais. A pesquisa de Ana Cannas da Cunha nos mostra que mesmo após o estabelecimento da Inquisição em Goa, em 1560, a presença da minoria cristã-nova no Estado da Índia ainda continuava sendo marcante.⁹⁶ Isso nos faz ver que o que movia a saída de cristãos-novos não era apenas a perseguição, pois do contrário o afluxo para a Índia tenderia a diminuir – para não dizer estancar – com a criação daquele tribunal. Aliás, percebemos isso ainda no século XVII, com as partes de muitos processos da Inquisição de Goa que encontramos nos *cadernos do Promotor*.

Neste sentido, nos referimos ao “Traslado da denunciaçāo que fez na Mesa do Santo Ofício de Goa, Damião Álvares, cristão novo, reconciliado que foi pela Inquisição”⁹⁷, e que traz em sua fala importantíssimas informações sobre cristãos-novos residentes em Bordéus.⁹⁸ Trata-se de uma denúncia muito detalhada, que traz além dos nomes de uma quantidade considerável de homens e mulheres, características físicas precisas, bem como algumas das atividades econômicas de alguns deles. Assim, ficamos sabendo que Francisco e Jerônimo Mendes tinham “um irmão em Madri por nome Antônio Brandão, que tem por ofício recolher as fazendas de fora, e mandá-las a outras partes, aonde tem feitores; e à casa deste vem eles muitas vezes, e outras à feira de Santo Estevão de Gormas, e a de Pestranha, 12 léguas de Madri, e a São Miguel de Valladolid, e todos os anos são certos na cidade de Lorca, no tempo de tosquiar o gado, a comprar lãs para Florença e Flandres”⁹⁹, e que ele vem “no mês de maio à cidade de Lorca no tempo que se tosquia o gado, a comprar lãs, e na dita terra assistem dois meses, pouco mais ou menos, e se agasalham em uma estalagem de portugueses de Álvaro Gonçalves Disana [sic], ferrador, e por dia de São Barnabé acodem mais a uma feira que se faz em Santo Estevão de Gormas; e por dia de São Miguel vão a outra feira na cidade de Najara, e a Valladolid, aonde se faz também outra muito grande; e finalmente a outra feira que se faz por dia de Santo André, em Mondeia, doze ou treze léguas de Madri”¹⁰⁰.

⁹⁶ CUNHA, Ana Cannas da, op. cit., p. 33; TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva. “Uma presença portuguesa em torno da ‘sinagoga nova’ de Cochim”. In: Revista Oceanos. Lisboa, n° 29, janeiro/março 1997, pp. 108-117.

⁹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 501-507v.

⁹⁸ Sobre a passagem de cristãos-novos espanhóis para Bordéus, e seu acolhimento nesta cidade francesa, ver: VALLICROSA, José María Millás. “Emigracion masiva de conversos por la frontera catalano-francesa en el año 1608”. In: Sefarad. Revista del Instituto Arias Montano de Estudios Hebraicos y Oriente Proximo. Madrid-Barcelona, año XIX, fasc. I, 1959, pp. 140-144.

⁹⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 502.

¹⁰⁰ Ibid., fol. 506. Freqüentar as feiras em Portugal e Espanha, para além da questão comercial, proporcionava aos mercadores uma ótima oportunidade de se encontrarem com os outros cristãos-novos e, juntos, judaizarem. MEA, Elvira Cunha de Azevedo, op. cit., p. 463.

Esta “comunidade” portuguesa de Bordéus, denunciada em Goa por Damião Álvares em finais de 1608, era toda ela oriunda de Bragança, para onde pretendiam retornar assim que se efetivasse o perdão geral de 1605. Acontece que, embora essas informações tenham sido dadas muito após a promulgação deste perdão (mais precisamente em 19 de dezembro de 1608), os dados se referem ao ano de 1603, quando então o denunciante se encontrava no reino francês.¹⁰¹

É muito interessante perceber que esses homens estabelecidos fora de Portugal levavam uma vida quase em suspenso, habitando hoje em Bordéus ou Ruão, mas amanhã retornando a Bragança, dependendo da aprovação ou não de um perdão geral. Para os negócios, o local de morada contava pouco, dada a mobilidade ser uma prática usual, e também por estarem conectados a várias regiões por parentes e/ou amigos. Causa até estranheza a afirmação de “que esperavam pelo dito perdão” para retornarem a Portugal, quando já haviam se estruturado na França.¹⁰²

As práticas judaicas denunciadas não nos trazem praticamente nenhuma novidade, a não ser, claro, mostrar que na França o judaísmo era praticado, apesar da legislação em contrário. Todos os ritos judaicos que vêm arrolados nestas denúncias são os usuais, como a guarda do sábado; a observação de alguns jejuns; enterros ao modo judaico; observar o rito ao matar animais etc. Talvez o mais interessante a respeito desse “judaísmo” é o fato dele ser escondido, e os cristãos-novos terem que se portar exteriormente como cristãos, embora a sociedade circundante soubesse o que realmente se passava nos interiores de suas casas.¹⁰³

Os traslados remetidos de Goa a Lisboa nos permite conhecer um pouco mais aquela inquisição, e principalmente quem estava em seus cárceres. Com certeza homens que mantinham estreitas ligações com o reino, caso contrário não existiriam várias cópias de

¹⁰¹ Segundo um dos implicados na denúncia, Henrique da Costa, “estava esperando que saísse o perdão para com ele se vir para a cidade de Bragança, por ter casas e muitas propriedades nela”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 501v. E de acordo com o casal Manoel Leão e Maria de Mesquita, “que tanto que tivesse nova certa do perdão ser passado em favor da gente da nação, determinavam de se tornarem para a dita cidade de Bragança.” Ibid., fol. 502v.

¹⁰² A respeito desta mobilidade, necessária principalmente por questões de comércio, ver o trabalho que o historiador espanhol Bernardo López Belinchón faz sobre Fernando Montesinos, um cristão-novo português emigrado a Castela, e suas ligações comerciais pela Europa. BELINCHÓN, Bernardo López, op. cit.; também Pilar Huerga Criado se ocupa dessa questão. CRIADO, Pilar Huerga, op. cit.

¹⁰³ “Perguntado em que trajes andavam as ditas pessoas nas ditas partes, se traziam vestidos de cristãos ou de judeus? Respondeu que todas andavam assim e da maneira que se trajavam no reino, por serem as terras em que estavam católicas, e não consentirem outra coisa, e assim por esse respeito iam as ditas pessoas por cumprimento e pelas terem por cristãos ouvir missa às igrejas, e o faziam os mais atos de cristãos, armando

processos que se desenrolaram em Goa na de Lisboa. Um destes, por exemplo, é o processo do cristão-novo português Gaspar da Costa Cáceres, que traz detalhes interessantes acerca da comunidade judaica na França.

Sua história de vida se parece com muitas outras: em 1607, então com dez anos de idade, emigra com a família para Antuérpia, onde aprende e observa o judaísmo. As práticas que relata também não diferem dos outros relatos: os principais jejuns judaicos, como o do dia grande; orações, como o *Shemá* e *Amidá*; a observância do *Shabbat*; bem como a obediência às leis dietéticas, abstendo-se de comer carne de porco, lebre, coelho e peixe sem escama. A observância da páscoa das Cabanas é sem dúvida o que mais chama a atenção, por ter sido banida da Península Ibérica e de seus domínios, dada a dificuldade em guardá-la sem chamar a atenção.¹⁰⁴ E o próprio Gaspar da Costa tinha consciência de que “por não haver inquisição na dita vila [de Antuérpia], se declaravam nisto com mais facilidade.”¹⁰⁵

Ainda há uma certa idealização da liberdade que se acredita ter existido para com o cristão-novo fora de Portugal. Eram tolerados, por exemplo, na França, embora um autor afirme que lá, “como não havia Inquisição, não era necessário dissimular a identidade judaica.”¹⁰⁶ Bem contrário a isto é o que nos mostram alguns exemplos que tiramos dos *cadernos do Promotor*, onde alguns cristãos-novos, em Paris, costumavam fazer caminhadas na hora das refeições para terem oportunidade de observarem alguns jejuns judaicos. Assim, Gaspar da Costa testemunha que em Paris, para onde vai em 1621, há observância judaica às escondidas, “em modo que não fossem entendidos dos ministros do rei de França, que sobre

suas ruas quando as procissões por elas passavam, e fazendo tudo o mais que lhes parecia necessário para os terem por cristãos”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 506v-507.

¹⁰⁴ Assim, nos conta Gaspar da Costa que por volta do ano de 1621, ainda em Anvers, foi “a algumas hortas e jardins celebrar a páscoa das Cabanas, que lhe parece vem no mês de setembro, e por sua solenidade faziam merendas de frutas, carne e peixe comendo com regozijo e festa, e não trabalhando nos ditos dias”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 405.

¹⁰⁵ Ibid., fol. 405v. Mas é bom que não exageremos essa liberdade que acreditamos haver em locais como Anvers. Em pelo menos duas ocasiões, é o próprio Gaspar da Costa quem nos mostra isso: “com alguns dos acima referidos, não sabe em particular quais, foram nos dias dos ditos jejuns, se saíam de casa e ia com eles passear por divertir a fome que tinha”. Ibid., fol. 405v. Também disse “que com todas as pessoas que tem declarado nesta sessão se ajuntava nos ditos lugares e tempo pedindo-se perdão uns aos outros, e procurando não fosse nisto entendidos de pessoa que não eram de sua nação.” Ibid., fol. 408v. Isto era o que acontecia em inícios do século XVII, pois esta denúncia foi dada em 1621.

¹⁰⁶ CARVALHO, Antônio Carlos, op. cit., p. 46.

isto vigiavam”¹⁰⁷. Em meio a toda esta vigilância, não deveria ser fácil guardar os costumes, ainda mais a páscoa das Cabanas, também observada no reino francês.¹⁰⁸

Manoel da Costa Cáceres também faz uma importante revelação, em Goa, de que em Paris os judaizantes poderiam ser presos caso fossem descobertos observando algum rito judaico. Diz ele que “foi preso o dito Jerônimo Peres, por ordem da justiça secular, na cadeia pública da dita cidade, aonde ele confitente o foi visitar por algumas vezes, e estando ambos sós na dita prisão, lhe declarou que o haviam preso nela pelo acharem celebrando a páscoa dos judeus em casa de um Manoel Peres, morador no dito Paris, em sua companhia e de um Luís de Riquecense, que também a celebraram e foram por isto presos pela dita justiça”. Quando queriam observar um jejum, por exemplo, costumavam sair de suas casas, a passearem pelas ruas de Paris, para com isto não levantarem suspeitas junto aos seus criados. Para celebrar o Iom Kipur, por exemplo, “se saiu ele confitente de casa com Henrique Álvares, seu cunhado, de quem tem dito, a horas de jantar, dizendo um ao outro que fossem passear pela cidade, como fizeram, para efeito de não darem a entender aos moços e moças que os serviam, que naquele dia celebravam o dito jejum (...) o qual vendo a ele confitente e ao dito Henrique Álvares, se sorriu e logo eles fizeram o mesmo, e juntando-se todos, disse o dito Henrique Álvares para o dito João Luís, *também V. M. anda por cá?*, ao que ele respondeu *que não tinha outro remédio para se encobrir dos moços e moças de sua casa*, porquanto se eles vissem que não comia a horas costumadas, nem a dita Catarina Cardosa, sua mulher, conceberiam muito má suspeita”¹⁰⁹.

No ano de 1625, Gaspar da Costa já está em Lisboa, trazido muito provavelmente por questões comerciais. No Terreiro do Paço se declara com Diogo de Santilhena, deixando ambos as aparências de lado e afirmando serem judeus. Mas, como o próprio conta, “lhe tornou a dizer o dito Diogo de Santilhena que ele confitente fizera mal em se vir de Flandres, aonde podia viver com mais liberdade do que em Portugal”¹¹⁰. Conversa sem dúvida interessantíssima, se levarmos em conta o local em que ela se passou, ou seja, no Terreiro do Paço. E aqui temos um exemplo (entre vários) de alguém que mesmo estando em terras mais

¹⁰⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 410.

¹⁰⁸ Também em Goa temos casos em que era observada a festa das Cabanas, em uma horta. Os festejos duravam três dias, e às portas fechadas os cristãos-novos comiam galinha sem sal com grãos, amêndoas e outros doces, tomavam vinho e se banhavam diariamente ao meio-dia. Após feito isto, passavam a contar histórias de seus antepassados, em meio a danças e cantorias. CUNHA, Ana Cannas da, op. cit., p. 180.

¹⁰⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 10. (Grifo nosso.)

¹¹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 411.

tolerantes – “Flandres” e França –, resolve regressar a Lisboa, correndo o risco de ser preso pela Inquisição.

Mesmo em Antuérpia a prática do judaísmo não era de todo aberta, havendo restrições e a necessidade de cautela em sua guarda. Isto nos fica claro no depoimento que Gaspar da Costa dá em 22 de setembro de 1633, aonde relata um diálogo elucidativo. No *Iom Kipur* de 1625 estava Gaspar em Lisboa, “na rua Nova, em uma sobreloja de João Álvares [e] sucedendo levantar-se ele confitente da cadeira em que estava assentado, para beber um púcaro de água, lhe disse o dito Diogo de Santilhena como bebia ele naquele dia, sendo o do dito jejum, ao que ele confitente respondeu que se soubera do dito jejum não bebera nem comera como havia feito”¹¹¹. Como explicar este deslize? Principalmente em um homem que desde os dez anos (em 1625 deveria contar com 28 anos de idade) vivia no judaísmo, praticando-o ordinariamente, tanto em Antuérpia quanto em Paris? Seria de fato um esquecimento de sua parte, ou quem sabe uma má formação? Mas como má formação em Antuérpia? Foi esta a pergunta que lhe fez Diogo de Santilhena: “e a isto tornou a dizer o dito Diogo de Santilhena, que pois havia estado em Flandres tinha mais razão que outros que não nomeou, de saber quando era o dito jejum, e segundo sua lembrança ele confitente lhe disse que em Antuérpia, onde se havia criado, não havia tanta larguezza para se poder aprender e usar o sobredito”¹¹².

Os *jejuns* foram sem dúvida uma das principais expressões religiosas dos cristãos-novos. Muitas vezes eram confundidos com os jejuns que a Igreja católica determinava, mas o importante é saber que os cristãos-novos o praticavam com uma intencionalidade bem diferente. Em seu íntimo sabiam bem a quem era destinado o jejum, mesmo que afirmassem o contrário.¹¹³ E a grande importância que o *jejum* assumiu para os cristãos-novos ibéricos talvez se explique, por um lado, pela influência do catolicismo, e por outro, como uma forma de expiar a culpa por não poderem viver plenamente o judaísmo.¹¹⁴

E é impressionante descobrir que mesmo em Lisboa, com toda a vigilância existente, os cristãos-novos conseguiam observar ao menos parte dos costumes judaicos. Um simples encontro na rua poderia ser o suficiente para dois observantes se reconhecerem, como

¹¹¹ Ibid., fols. 411v-412.

¹¹² Ibid., fol. 412. Para uma visão de como era a vida dos cristãos-novos em Antuérpia, seu nível de riqueza e seu relacionamento com o restante da sociedade, ver: POHL, Hans. “Os portugueses em Antuérpia”. In: EVERAERT, John. & STOLS, Eddy, op. cit., pp. 53-79.

¹¹³ ALPERT, Michael, op. cit., p. 139.

aconteceu com Gaspar da Costa e André Lopes Isidro: “o qual lhe perguntou para que fim andava ele confitente por ali aquelas horas, ao que ele confitente respondeu que era também o que ele André Lopes vinha ali fazer aquelas horas, e nisto sorrindo-se ambos se vieram a declarar um com outro, não lhe lembra qual foi o primeiro, dizendo que por guarda da lei de Moisés faziam no dito dia jejum judaico, sem comerem nem beberem, senão à noite, e que por não darem suspeita em casa aos seus moços, andavam por aquele lugar aquelas horas”¹¹⁵. Portanto, mesmo em Lisboa era perfeitamente possível observar algumas práticas judaicas, como os jejuns. A própria conjuntura de medo e constante vigilância fazia com que os cristãos-novos desenvolvessem mecanismos de fugir a tudo isto, como uma boa caminhada na hora do almoço. Assim, é certo que a Inquisição não conseguia silenciar as mentes (muito menos as bocas) da população cristã-nova. E o mais interessante é isto ser exposto não em Lisboa, mas em Goa.

Paralelo à existência do Tribunal, as pessoas continuavam pensando, e não nos referimos apenas a homens como o padre Antônio Vieira, mas falamos também dos “anônimos”: “veio dizer o dito Afonso Gomes Perez passando pela rua dos Ourives, que se maravilhava muito de ver que todos os tormentos da paixão de Cristo sucedessem juntos em uma semana, acrescentando como era possível que em oito dias fosse preso, açoitado, sentenciado e crucificado”¹¹⁶. Por outro lado, o próprio proselitismo, algo tão perigoso de ser praticado, era discutido e exemplificado em locais públicos: “encontrando-se ele confitente [Gaspar da Costa] no Rossio com o dito Afonso Gomes, entre outras práticas que ambos tiveram, lhe veio ele a dizer que estava muito sentido de lhe falecer a dita sua mulher, porquanto era bem casado com ela, e tão grande bem lhe queria que *a obrigara a ser judia*, vivendo na dita lei, e que a observava inteiramente fazendo seus jejuns e as mais cerimônias que lhe não declarou, perguntando a ele confitente se havia feito o mesmo à sua, ao que lhe respondeu que não, nem se atrevia a isto, porque julgava e entendia dela ser boa e católica cristã, e logo o dito Afonso Gomes lhe trouxe uma comparação das perdizes, dizendo que se algumas delas chocar os ovos que a outra põe logo que saem os filhos acodem ao chamado da mãe verdadeira, dando-lhe nisto a entender, posto que lho não declarou, que sendo a dita sua

¹¹⁴ Ibid., pp. 201-225.

¹¹⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 413-413v.

¹¹⁶ Ibid., fol. 414.

mulher cristã nova como era, acudiria ao ensino que ele confitente desse, sem embargo do que ele confitente se escusou de o fazer, dando a razão que tem dito”¹¹⁷.

É sabido que de todos os países europeus, a Itália foi um dos poucos onde os judeus foram menos perseguidos e mais tolerados, situação gerada principalmente pelas características políticas próprias da Itália, subdividida em pequenos Estados independentes ou semi-independentes. Nesta situação, era praticamente impossível uma decisão ser acatada por todos os Estados, o que dificultava uma ação mais intolerante. Mesmo que houvessem perseguições em determinadas regiões, a tendência era os judeus se mudarem para onde lhes fosse mais propício, o que era inclusive incentivado por muitos soberanos.¹¹⁸

Livorno se destaca das demais comunidades judaicas italianas, a começar por nunca ter tido um bairro específico destinado aos judeus, como o gueto veneziano, por exemplo, embora vejamos à frente uma informação que aponta, sim, a existência de um “bairro onde vivem os professores da dita lei de Moisés”. Em finais do século XVI, esta cidade italiana dedicava-se apenas à pesca, mas com a chegada dos primeiros cristãos-novos ibéricos o cenário foi se transformando aos poucos, e em finais do século XVII a população judaica já atingia os 7.000 habitantes. Os primeiros que aportaram em Livorno não encontraram nenhuma comunidade judaica já estabelecida, e o trabalho teve que ser começado da base, diferentemente de outras cidades italianas, como Veneza. Puderam, assim, criar um modo de vida próprio, não tendo que seguir modelo algum. Para ela foi uma grande diversidade de cristãos-novos, muitos fugidos dos rigores da Inquisição Ibérica. Na documentação encontramos toda sorte de gente, desde médicos, pequenos e grandes comerciantes, filósofos, poetas, professores, padres e estudantes. Aí, muitos destes homens tiveram seu primeiro contato com o judaísmo.

Já foi dito que a Inquisição conseguia estar presente mesmo fora dos domínios portugueses, contando para isso com denúncias voluntárias, como a oferecida pelo licenciado Gregório de Pina, cônego de Évora, que em abril de 1658 passou por Livorno, permanecendo aí por dois meses, tempo suficiente para colher informações acerca dos cristãos-novos portugueses que ali moravam. Ao chegar em Lisboa, denunciou tudo o que viu, delatando nomes que ajudaram a aumentar a lista que a Inquisição mantinha sempre atualizada. Entre os homens que conheceu, o mais ilustre foi o “doutor João Bocarro Rozales, médico e astrólogo, muito nomeado neste reino pelo livro que fez do título *Anacephaleosis*, e outros que imprimiu,

¹¹⁷ Ibid., fols. 414v-415. (Grifo nosso.)

¹¹⁸ ROTH, Cecil. Pequena História do Povo Judeu, op. cit., vol. 3, p. 7.

e dedicou ao duque Dom Teodósio”¹¹⁹. Fez questão de afirmar que todos aqueles que conheceu, e que citou frente aos inquisidores (ao todo nove homens), “eram professores da lei de Moisés, e assim era fama constante naquela cidade [de Livorno], e sabe que nela viviam os ditos homens no bairro onde vivem os professores da dita lei de Moisés”¹²⁰.

À denúncia de Gregório de Pina acrescenta-se uma outra, a do cônego penitenciário da Sé de Coimbra, Manoel dos Reis de Carvalho, que acaba dando outras informações aos inquisidores. Sem dúvida a mais interessante diz respeito aos cristãos-novos de Livorno que não judaizavam, antes, eram fiéis cristãos. Estariam ali fugidos da Inquisição, ou em busca de melhores oportunidades para seus negócios? Podemos ao menos saber o nome de três deles: Rui Lopes Nunes, natural de Abrantes; Cosmo Rodrigues, também de Abrantes; e Manoel Mendes da Cruz, originário de Elvas.

Se dermos crédito ao testemunho do cônego Manoel dos Reis de Carvalho, estes homens eram hostilizados por aqueles cristãos-novos que judaizavam, e deviam ser pressionados a se converterem ao judaísmo. Assim, afirma ele ser “coisa certa que na dita cidade de Livorno está muita gente portuguesa da nação hebréia profitente da dita lei de Moisés, porém também ouviu dizer na mesma cidade de Livorno que havia nela outros portugueses da mesma nação muito bons católicos cristãos, entanto que sobre o particular da religião tinham diferenças com os que professavam a lei de Moisés, e vinham às pancadas como lhe contaram sucedera na mesma cidade de Livorno a um Rui Lopes Nunes, natural da vila de Abrantes, que teve grandes razões com uns judeus na praça de Livorno, defendendo ele a fé católica, de que resultou virem às pancadas e sair o dito Rui Lopes Nunes ferido e arranhado no rosto, e ele denunciante o viu por muitas vezes e de ordinário estar ouvindo missa com muita devoção em dias que não eram de preceito, e confessar-se muito a miúdo, procedendo em tudo como muito bom católico cristão, e como tal lhe viu ele denunciante por vezes dar a seus filhos boa e católica doutrina cristã, e ouviu dizer na dita cidade de Livorno que por esta causa lhe queriam os judeus grande mal, e ele denunciante viu também por vezes aos filhos do mesmo ouvir missa na igreja onde ele denunciante costumava ir dizê-la, e viu chorar ao dito Rui Lopes Nunes quando falava nas matérias de sua cristandade.”¹²¹

¹¹⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 352.

¹²⁰ Ibid., fol. 352v. A curiosidade e a vontade de colher o maior número de informações possíveis levou o cônego Gregório a “ver a sinagoga dos judeus em tempo que estavam na sua прédica”. Ibid.

¹²¹ Ibid., fols. 358v-359v.

Embora a família Bocarro Francês não seja o objeto de estudo deste trabalho, nem por isso deixa de ser importante referirmos que estes dois cônegos citam, *en passant*, o doutor João Bocarro Rozales e, de uma certa forma, fragmentos de seu pensamento. O cônego Gregório de Pina afirma que o doutor Rozales “disse a ele testemunha que tinha para si que os que seguiam a lei de Cristo se salvavam também”¹²². Manoel dos Reis é mais prolixo ao se referir a ele: “e outrossim viu na mesma sinagoga naquela ocasião ao Doutor Rozales, médico português, que neste reino se chama Bocarro, grande matemático, que imprimiu livros, e estava com as mesmas insígnias de judeu, com o qual falou por muitas vezes naquela cidade, e por algumas lhe confessou ser judeu e proficiente da lei de Moisés, e que tinha sido neste reino judeu, e o fora sempre, e estranhando-lho ele denunciante, lhe respondeu que daria conta de si a Deus, e que ele e os mais judeus iam bem, e que também os que seguiam a lei de Cristo nos salvávamos, e que sempre tivera grande conceito da pessoa de Cristo Senhor Nossa, e que não havia dúvida que o Papa era verdadeiro vigário de Cristo e da Igreja de Deus.”¹²³ Sem dúvida são afirmações que só poderiam ser ditas em um local propício, como a cidade de Livorno.

Já em Veneza, a segregação dos judeus data de 1516, sendo todos restritos a um bairro especial conhecido originalmente como *gueto*.¹²⁴ Na documentação inquisitorial portuguesa temos oportunidade de encontrar referências a muitos homens ilustres habitando ou ao menos passando pelo gueto veneziano, aonde muitos provavelmente iam se instruir no judaísmo. Muitos homens são delatados aos inquisidores freqüentando sua sinagoga, construída em 1584. A comunidade de Veneza se constituiu num dos maiores centros judaicos de toda a Europa, auxiliando inclusive a comunidade de Amsterdã. Embora tivesse havido uma resistência no início do estabelecimento do gueto, logo os judeus perceberam que suas muralhas os protegiam de ataques, além de preservar sua cultura e seus costumes. Também para muitos dos que aí habitavam, tal situação de segregação não era uma novidade.

Como discutimos no primeiro item deste capítulo, os cristãos-novos desenvolveram um sistema complexo para fugir de Portugal, que envolvia muitas pessoas em diversas tarefas, e que quase sempre conseguia burlar a vigilância inquisitorial. Mas o certo é que a saída do reino poderia ser feita inclusive com uma autorização real, esta bem mais complicada e trabalhosa de se obter. Foi o que aconteceu, por exemplo, com Francisco Carvalho, que “saiu do porto desta

¹²² Ibid., fol. 353.

¹²³ Ibid., fols. 356-356v.

¹²⁴ ROTH, Cecil. Pequena História do Povo Judeu, op. cit., p. 61.

cidade [de Lisboa] com passaporte de Sua Majestade, que alcançou com pretexto de dizer que ia a Roma alcançar dispensação para casar com uma parenta sua em grau proibido”¹²⁵. Vai, na verdade, a Veneza, a princípio cobrar uma dívida em nome de seu pai, mas é visto no gueto e nas sinagogas.

Este caso, relatado aos inquisidores pelo padre frei Fernando de Leotte, flamengo de nação e pertencente à ordem de São Domingos, que voltava de Roma, nos permite conhecer um pouco a vida dos judeus no gueto veneziano, e saber, por exemplo, que muitos andavam “com chapéu vermelho, que é o sinal dos judeus declarados”¹²⁶. Fato curioso é a dispensa obtida, mediante pagamento de uma certa quantia, do uso deste símbolo infame, e a troca das cores: do vermelho pelo preto.¹²⁷

Uma questão que provavelmente deva ser fruto de um erro de análise, é dizer o referido padre que Francisco Carvalho “se não quis circuncidar, porque tem intento de tornar a esta cidade e assim o mandava dizer por vezes a ele declarante”¹²⁸. É bem conhecida a obrigatoriedade da circuncisão para a plena admissão na sinagoga. Infelizmente não temos dados suficientes para afirmar se Francisco Carvalho voltou ou não a Lisboa, mas diante de sua negação em se circuncidar, apenas podemos crer no padre, e acreditarmos que sua ida a Veneza tenha sido curta. A não ser que levantemos a hipótese de que, além de questões econômicas, ele tenha ido até Veneza com outros propósitos, como o de se inteirar melhor do judaísmo, para, ao retornar a Lisboa, ensinar o que havia aprendido. Mas isso são apenas conjecturas, já que o documento não faz qualquer menção com relação a isto.

Como já foi dito, a Inquisição dependia das denúncias para descobrir muitos dos delitos por ela julgados, tanto dentro quanto fora do reino. Neste sentido, não faltaram delatores que, vindos do estrangeiro, acorriam aos Estaus para denunciar fatos vistos e ouvidos. Exemplo máximo do que acabamos de dizer está resumido na figura do judeu convertido Dom Diogo de Lima, já referido no primeiro item deste capítulo. Tendo vivido por anos nas partes do Norte, conhecia o judaísmo a fundo, bem como uma infinidade de nomes de cristãos-novos que lá judaizavam e, o que mais interessava aos inquisidores, os correspondentes destes homens em Portugal. E este jovem sabia muito bem como usar toda essa gama de conhecimento que

¹²⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 33, Livro 232, fol. 241v.

¹²⁶ Ibid., fol. 241.

¹²⁷ Ao menos é o que nos conta frei Fernando de Leotte: “e o dito Francisco Carvalho tendo obrigação de trazer chapéu vermelho, como trazem os judeus, alcançou por dinheiro licença para trazer chapéu preto, sem embargo de ser judeu”. Ibid., fol. 242.

detinha, muitas vezes lançando mão inclusive de chantagem. Quando não ia ele próprio até os inquisidores, utilizava “mensageiros” que, além de informar a Inquisição, deixavam alarmados os cristãos-novos, temerosos de serem delatados.

Assim, o mercador Pascoal Coelho fez a vez de mensageiro de Diogo de Lima, entregando na Inquisição uma lista dupla, contendo nomes de mercadores de Hamburgo, e seus correspondentes lisboetas. Antes, porém, pediu dinheiro para comer, e em seguida “o dito Dom Diogo de Lima lhe mandara depois pedir dois mil réis emprestados, que ele denunciante lhe deu esta manhã [de 09 de agosto de 1635], por ele lhe prometer que o favorecia no Fisco, e lhe faria desembaraçar o seu fato”, como referimos anteriormente.¹²⁹

Mas a chantagem propriamente dita é descrita por uma segunda testemunha, Gaspar da Costa Coelho, de 15 anos de idade, sobrinho de Pascoal Coelho, e que tinha presenciado a conversa entre o tio e Diogo de Lima. Conta ele que “lhe disse mais o dito homem, que falasse com aqueles mercadores que lhe dessem alguma coisa, senão que havia de vir denunciar deles”¹³⁰. Portanto, mesmo fora da alcada da Inquisição, os cristãos-novos portugueses residentes fora do reino estavam em constante observação, pois os inquisidores sempre podiam contar com homens como Diogo de Lima. E ele não ficou apenas na ameaça, mas efetivamente foi aos inquisidores denunciar uma série de pessoas que judaizavam nas partes do Norte, principalmente em Hamburgo e Amsterdã. Se em agosto de 1635 estava ameaçando de chantagem os cristãos-novos lisboetas, através do já referido Pascoal Coelho, suas ameaças eram reais, pois um mês antes já havia entregado muitos nomes na Inquisição, embora tenha se restringido basicamente a pessoas que estavam fora do alcance daquele tribunal, residentes em Hamburgo ou Amsterdã. Mas talvez isso tenha sido um aviso aos cristãos-novos de Lisboa, provando que se quisesse poderia entregar muitos nomes mais, estes sim, ao alcance dos inquisidores.¹³¹

As práticas que ele denunciou deveriam interessar menos aos inquisidores que os nomes. O judaísmo que relatou, e que ele próprio havia praticado, era já conhecido: guarda

¹²⁸ Ibid.

¹²⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 14, Livro 215, fol. 228.

¹³⁰ Ibid., fols. 229-229v.

¹³¹ Bernardo López Belinchón apresenta um caso semelhante ocorrido em Madri, envolvendo as figuras do capitão Esteban Ares de Fonseca e seu amigo, o alferes Luís de Gran, chegados de Amsterdã. Tentaram vender as informações que tinham a vários homens de negócios, e como tiveram pouco êxito, denunciaram muitos nomes à Inquisição. BELINCHÓN, Bernardo López, op. cit., p. 265.

dos sábados; celebração das páscoas judaicas; não ir a bolsa aos sábados; observação das leis dietéticas judaicas etc.

Sem dúvida que o auxílio que Dom Diogo de Lima prestou aos inquisidores é inestimável, e ao pesquisador igualmente. Talvez sem ele jamais saberíamos que entrava em Portugal carne *kosher*, vindas de Hamburgo, remetida por Manoel de Pina a Francisco Roiz.¹³² E isso nos dá elementos para concluirmos que a observância do judaísmo em Portugal era muito mais dinâmica e viva do que se tem dito, ao menos para o século XVII. Igualmente podemos concluir que na própria alfândega existia um esquema montado para que mercadorias como esta pudessem entrar sem problemas. Porém, a carne *kosher* ia também de Amsterdã para Anvers, como mostra Manoel da Costa Cáceres, preso em Goa: “na ocasião e tempo em que caíam os ditos jejuns e páscoas, e todos os faziam e celebravam, não comendo em todo o dia senão à noite, coisas que não eram de carne, e pão ázimo nas ditas páscoas, para cuja celebração mandavam vir as ditas Catarina Dias e Sara da Costa carne de Holanda, não sabe por cuja ordem lhe vinha, morta com a cerimônia que os judeus costumam”¹³³.

Curiosamente, sobre Dom Diogo de Lima, o vamos descobrindo ao longo da documentação, pois nunca as informações vêm de uma vez só. Por exemplo, ao ir denunciar um filho de Álvaro Gomes Bravo, chamado Antônio Mendes, judaizante em Hamburgo mas de passagem por Setúbal, acrescenta mais dados à sua própria biografia: “como ele denunciante na dita cidade de Hamburgo era tão rico que tinha tudo o que lhe era necessário, e andava em coche, e seu pai e mãe muito ricos, e por ver que andava errado do caminho de sua salvação, se viera reduzir à nossa santa fé católica, e por isso perdera pai, mãe e fazenda, e sua pátria, e

¹³² Perante os inquisidores, afirma que “há pouco chegou de Hamburgo, vinha um barril de carne, que devia ser de vaca posta de fumo, a qual mandava Manoel de Pina, de quem tem dito, a Francisco Roiz, a quem também manda umas pacas de fazendas, e a dita carne é morta ao modo judaico com todas as cerimônias e circunstâncias com que eles a costumam matar para a comerem, e porque conforme a dita lei nenhum judeu que a guarda pode mandar coisa a outro que seja de nação, que ele mesmo que a manda não possa comer, não há dúvida que a dita carne devia ser morta ao dito modo judaico, por ser mandada pelo dito Manoel de Pina, que lá está guardando a lei de Moisés publicamente a um cristão novo; além do que não costumam vir carnes daquelas partes para estas, porque são lá de muito pouca substância e menos sabor”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 18, Livro 219, fols. 169-169v.

¹³³ Este homem também faz referência ao cálculo que se devia fazer para saber ao certo a data exata de algumas festas: “acrescentando que por guarda da dita lei jejuava os jejuns que os judeus fazem cada ano nos dias em que caem, conforme a computação de um livro que para isso tinha, chamado o livro do ano”. Interessante que quase ninguém faz menção das datas exatas dos jejuns, como este denunciante. Será falta de conhecimento das práticas judaicas, ou simplesmente pelo fato dos inquisidores não perguntarem nada sobre isso? Este homem, em específico, criou-se em Anvers, um ambiente bem mais propício para a prática do judaísmo. Talvez seja esse um dos diferenciais, quer dizer, a criação em *terras de tolerância*. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, doc. cit.

que estava muito contente e consolado por lhe haver feito Cristo Senhor Nossa tanta mercê de o fazer cristão e reduzido à sua santa fé católica, e que o pai e mãe dele denunciante morreram de desgosto por ele se apartar deles e se vir converter a este reino à nossa santa fé”¹³⁴.

Somente aos poucos é que vamos descobrindo seus dados pessoais. Assim, numa sessão ocorrida nos Estaus em 18 de julho de 1644, ele afirma “ser de idade de 32 anos”¹³⁵, portanto, tendo nascido por volta de 1612. Nesta denúncia, delata por volta de trinta e seis pessoas, descrevendo-as fisicamente, informando de praticamente todas os respectivos nomes judaicos que tinham em Hamburgo. Disse ser “natural de Hamburgo, solteiro, judeu de nação, reduzido à nossa santa fé católica, e batizado nesta cidade [de Lisboa], sendo já adulto, das quais partes de Hamburgo veio para esta cidade para esse efeito haverá quatro anos”¹³⁶. Portanto, chegou em Lisboa por volta do ano de 1633. Segundo Salvador das Neves, natural de Amsterdã e morador em Lisboa, e que conhecera Diogo de Lima, em Hamburgo “se chamava Jacob de Lima, e de presente se chama Dom João (sic)”¹³⁷.

Hamburgo também proporcionou à comunidade judaica um significativo desenvolvimento, embora não tão grande quanto o de Amsterdã. Tinham os judeus de Hamburgo o direito de exercer o culto em uma sinagoga pública, o que acabou, em 1652, por unir as três pequenas congregações existentes até então. Assim, as primeiras congregações, denominadas *Talmud Torah*, *Keter Torah* e *Neveh Shalom*, deram lugar à comunidade *Beth Israel*.

A população judaica de Hamburgo era igualmente inferior a de Amsterdã, contanto, em 1663, com não mais de 120 famílias sefardins e mais 40 ou 50 famílias asquenazins. Essas famílias não deveriam ultrapassar o número de 600 pessoas, o que representava, na época, apenas 1% da população total de Hamburgo. Porém, somente os judeus de origem portuguesa ou espanhola podiam fazer parte da comunidade de Hamburgo. Assim, judeus alemães ou poloneses não participavam da comunidade sefardim hamburguesa, apenas os de origem ibérica.¹³⁸

¹³⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 135v.

¹³⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fol. 260.

¹³⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 18, Livro 219, fol. 501.

¹³⁷ Ibid., fol. 513.

¹³⁸ MÉCHOULAN, Henry, op. cit., pp. 318-321. Sobre os judeus ashkenazins residentes em território holandês, por exemplo, além de Jacob Polaco, testemunha importante nos processos de Gabriel Mendes, João Nunes Velho e Diogo Henriques, há notícia de Simon bar Meyer, Benedictus Jacobs e Jacob Barsimson. BÖHM, Günter. Los sefardíes en los dominios holandeses de América del Sur y del Caribe: 1630-1750. Frankfurt: Vervuert, 1992, pp. 69-71.

Os cristãos-novos portugueses começaram a se estabelecer em Hamburgo em finais do século XVI, atraídos pelas possibilidades comerciais que o Norte da Europa vinha oferecendo. Pelos números oferecidos por Cecil Roth, em 1612 a comunidade judaica de Hamburgo era formada por aproximadamente 125 adultos, excetuando as crianças e os servos.¹³⁹ Eram, para todos os efeitos, católicos que viviam em uma cidade protestante, embora todos soubessem que secretamente praticavam o judaísmo. Com o aumento da importância da comunidade, principalmente por seus contatos comerciais, em 1610 os judeus já contavam com três pequenas sinagogas¹⁴⁰; em 1611 conseguiram comprar uma área para transformá-la em cemitério. Os judeus de Hamburgo foram os grandes responsáveis por fazer chegar até o porto desta cidade produtos coloniais, tais como o tabaco, o algodão e as especiarias. Assim, quase como uma consequência natural, oriunda da importância que o comércio conferia, em 07 de novembro de 1612 o Senado autoriza o estabelecimento dos judeus na cidade, com a única observação de que não escandalizassem a população com nenhum ato público¹⁴¹; este, finalmente, seria autorizado em 1650, com a comunidade beirando os 700 habitantes. Em 1652, as três sinagogas, até então modestas e cuja existência estava restrita às casas dos homens mais ricos da comunidade (situadas nas residências dos Aboab-Faleiro e dos Aboab-Cardoso¹⁴²), cedeu lugar à Santa Congregação “Casa de Israel” (*K. K. Beth Israel*).

Tentar reconstruir o judaísmo observado fora do reino português, usando as fontes inquisitoriais, às vezes é uma tarefa difícil, pois o pesquisador se vê diante de uma documentação que era produzida visando determinados fins. Em muitos casos, os inquisidores não estavam realmente interessados em saber o *quê* se praticava, por exemplo, em Hamburgo, mas sim *quem* praticava. E quando este *quem* poderia ter ligações com o reino, o interesse aumentava e a atenção era desviada da questão religiosa para assuntos econômicos, e na ânsia de agradar, o denunciante acabava por apenas citar nomes e mais nomes.

¹³⁹ ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos, op. cit., pp. 158-160.

¹⁴⁰ Há, sobre Hamburgo, uma informação interessante acerca de um cristão-novo português que para lá foi em 1621. Trata-se de Duarte Esteves de Pina, aliás, Isaac Milano, que “depois de haver chegado à cidade de Hamburgo, passados três ou quatro anos, fez a sinagoga em sua casa, que é na rua que se chama Drecqual (*sic*)”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 18, Livro 219, fol. 422.

¹⁴¹ Há informações esparsas, por exemplo, de que ao menos em 1631 os cristãos-novos moravam em duas ruas específicas, embora a denúncia não traga nada sobre se se tratava de escolha ou de imposição. Assim, diz Henrique Jegre, católico, natural de Lubec, que conhecera em Hamburgo “muitos cristãos novos portugueses que de cá [de Lisboa] se tinham ido, e lá moram em duas ruas feitos judeus públicos, com sinagoga, guardando os sábados como os católicos o domingo.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 21, Livro 222, fol. 1v.

¹⁴² CARVALHO, Antônio Carlos, op. cit., p. 106.

Se às vezes deixamos descoberto um lado, ou seja, reconstruir fielmente o judaísmo praticado fora da Península, por outro conseguimos de forma bastante satisfatória traçar inúmeras ligações comerciais, tema a ser discutido no último capítulo. Mas mesmo que tenhamos apenas nomes, isso já nos dá uma noção para sabermos quem formava as comunidades judaicas fora de Portugal; quem abandonou o reino para judaizar em terras onde havia ao menos uma mínima tolerância. E nesse processo de denúncia, tornamos a repetir, a colaboração de viajantes era indispensável. Porém, quando o denunciante havia sido um rabino na sinagoga de Hamburgo, os inquisidores tentavam explorar ao máximo o seu conhecimento. Tal foi o caso de “Fernando Estevão Brandão, hebreu de nação, natural de Dalésia (*sic*), reino da Dalmácia, de idade que disse ser de 31 anos, solteiro, morador ao presente nesta cidade [de Lisboa], em uma estalagem da Ribeira, e se fez cristão na cidade de Colônia, Império da Alemanha, que fará cinco anos este dia de Santa Cruz”¹⁴³. Este é o caso típico estudado por Yosef Kaplan em seu trabalho *The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the “Lands of Idolatry”*¹⁴⁴, e de difícil definição. O que move um homem, nascido judeu, vir a Lisboa se entregar a Inquisição e implicar uma dezena de pessoas? Questões econômicas? Contradições internas?

Fora do alcance da Inquisição, os cristãos-novos não tinham motivos para se esconderem, e muitos faziam questão de exibir sua observância, quer nos trajes, quer nas conversas. E essas informações, em muitos casos, não deixavam de ser mensagens aos inquisidores, quase como uma forma de vingança. Embora o pesquisador holandês Harm den Böer afirme que os cristãos-novos emigrados para Amsterdã evitassem usar o termo “judeu”, a documentação que trabalhamos não nos confirma isto.¹⁴⁵ Por exemplo, com o testemunho de Manoel da Mota, “vindo das partes da Suécia, Alemanha e Holanda”¹⁴⁶, e que afirma perante os inquisidores que “as sobreditas pessoas são cristãs novas e vão nas ditas terras às sinagogas a judaizar, e são conhecidos publicamente por judeus e eles se prezam muito de lhos chamarem, e ele denunciante os viu ir às ditas sinagogas e os conhecia e eles diziam os seus

¹⁴³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 352.

¹⁴⁴ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”, op. cit., pp. 197-224.

¹⁴⁵ Diz aquele pesquisador: “Si los sefardíes se llamaban ‘judíos’ lo hacían sólo entre ellos; ante cristianos no usarían una palabra que habían sufrido como un insulto.” BÖER, Harm den. La literatura sefardí de Amsterdam. Madrid: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, Universidad de Alcalá, 1995, p. 47. E acrescenta, em nota de rodapé: “Los sefardíes preferían, aun entre los suyos, llamarse ‘israelitas’ o ‘hebreos’.” Ibid., nota 64, p. 73.

¹⁴⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fol. 397.

nomes e alcunhas”¹⁴⁷. Não nos parece que os cristãos-novos que deixavam de Portugal, e que resolviam abraçar abertamente o judaísmo, tivessem algum problema em assumir isto publicamente. Muitos, como temos visto nos documentos, beiravam inclusive a indiscrição, pois diziam de si e de outros, até mesmo daqueles que estavam próximos da Inquisição.

Muito embora Hamburgo conhecesse uma tolerância para com o judaísmo, nem todos que ali o praticavam o faziam abertamente. Não podemos esquecer que muitos desses homens que ali judaizavam transitavam por regiões onde essa mesma tolerância não existia, como em Portugal e Espanha. Se por um lado muitos mercadores aproveitavam a oportunidade de aí estarem e guardarem o judaísmo, por outro bem sabiam eles o risco que corriam se alguém os descobrissem e os delatassem.

Temos alguns casos nos quais são os próprios cristãos-novos quem expõem o cripto-judaísmo que era observado às escondidas, quando não citando inclusive nomes. Um destes, “homem manco, de idade de cinqüenta anos”, havia, em 1645, vindo de Lisboa e se hospedado, na Bahia, em casa de Rodrigo Aires Brandão.¹⁴⁸ Seu objetivo último, no entanto, era o Recife, onde dizia ir “a cobrar uma herança”, embora para isso precisasse de licença para cruzar a *fronteira*. Seus pedidos eram sempre negados, e a razão da recusa em lhe conceder permissão para ir ao Recife era por se tratar de um pedido vindo de um cristão-novo. Porém, sua insistência foi recompensada, pois ele conseguiu a licença e se mudou para o Recife, onde fora visto “em hábito judaico”. Quem o viu aí foi o capitão Nicolau Aranha, mas a história nos é contada por João Peixoto Viegas, sinal de que o caso foi comentado na Bahia. O mais interessante aqui é a resposta do cristão-novo quando lhe foi perguntado o motivo de estar trajado àquela maneira: “lhe respondeu que porque era judeu pela graça de Deus, e que estranhando-lhe ele capitão a resposta, lhe dissera o dito judeu, pois cuida vm. que os que estão na Bahia da minha nação não são também judeus como eu? vivem encobertos em razão da proibição que lá tem e de sua fazenda que se eles a poderão passar para cá ou para Holanda, já lá não estivera nenhum.”¹⁴⁹

¹⁴⁷ Ibid., fol. 398v.

¹⁴⁸ Processado pela Inquisição de Lisboa, Rodrigo Aires Brandão saiu penitenciado no auto público que foi celebrado no Terreiro do Paço em 1º de dezembro de 1652. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4107.

¹⁴⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 56v. Francisco do Couto Barreto, “indo desta Bahia ao Recife de embaixada”, nas conversas que tivera com muitos judeus que moravam no Recife, pudera ouvir de muitos deles que “lá na Bahia há mais judeus que aqui, e fazem lá como nós aqui fazemos”. Ibid., fol. 62v.

Será que podemos mesmo acreditar que alguns cristãos-novos não sabiam guardar segredo sobre aqueles que, vivendo em lugares onde o judaísmo era proibido, judaizavam às escondidas? Encontramos outros exemplos de indiscrição, onde quem está em locais seguros – Recife, por exemplo – acaba fazendo referências acerca de quem, na Bahia, também judaizava. Ao ir visitar uma filha em Pernambuco, Dona Margarida Rodrigues estivera com Moisés da Cunha, um cristão-novo que de Lisboa fora a Holanda, e daí passara a Pernambuco; havia igualmente residido por cinco anos na Bahia, em casa de Antônio Roiz Chaves, sobre quem girou a conversa. Perguntada por ele “em que conta tem vossas mercês lá a Antônio Roiz Chaves”, Dona Margarida “respondeu que [o] tinham em boa conta”, ao que ouviu como resposta a seguinte indagação: “em boa conta?, é também judeu como eu”¹⁵⁰. Na Bahia, por exemplo, o capitão Nicolau Aranha Pacheco afirmou ter ouvido em Recife, de Aarão de Lafaia, filho de João de Lafaia, que “na Bahia havia mais de trinta circuncidados, mas não os nomeou, nem deu sinais por onde os possa conhecer.”¹⁵¹ Mas era mais uma prova de indiscrição, pois de posse desta informação não seria difícil à Inquisição descobrir quem seriam estes *trinta homens*.¹⁵² Talvez alguns se escudassem na certeza de que nenhuma medida mais séria seria tomada, mesmo que se soubessem quem, na Bahia, era católico apenas na aparência. O soldado João Velho Bezerra, que esteve em Pernambuco por quatro meses, tivera oportunidade de entrar em contato com muitos judeus, e descobrir que também na Bahia muitos judaizavam. Dos que encontrara em Recife não há nenhuma menção de nomes, mas há, sim, de alguns da Bahia. Como contou ao bispo Pedro da Silva, em 24 de fevereiro de 1645, os judeus lhe disseram que “Mateus Lopes Franco também é judeu – E Lopo Roiz, que tem o guindaste, também é judeu; e Diogo de Leão, que mora na rua do bispo, também é judeu, e Rodrigo Aires Brandão, o qual agora não está aqui: E dizem que foi para Lisboa. E mais lhe nomearam. Mas ele testemunha lhe não lembra de presente. E que isto sabiam porque se comunicavam e carteavam. E uns dos judeus foi à mão dizendo que não nomeasse os outros. E o judeu disse que importa isso, que se ele testemunha era cristão velho, seu testemunho não vale contra os cristãos novos.”¹⁵³ Só nos intriga de onde viria esta certeza! Do fato de serem

¹⁵⁰ Ibid., fol. 84.

¹⁵¹ Ibid., fol. 106.

¹⁵² A denúncia sobre este caso já havia sido feita pela própria Dona Margarida Rodrigues, em 11 de dezembro de 1644, perante o bispo Pedro da Silva. Ibid., fols. 109-109v.

¹⁵³ Ibid., fol. 108. Sobre Mateus Lopes Franco, ver: SMITH, David Grant. The Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socio-Economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. The University of Texas at Austin, 1975, (tese de doutorado *in mimeo*), pp. 327-336.

homens ricos e importantes? Ao menos era voz comum que muitos cristãos-novos não eram importunados por serem influentes na colônia.

Era prática não tanto incomum um penitenciado voltar a Inquisição para delatar mais pessoas, além daquelas que já havia citado em seu processo. Provavelmente esta atitude visava reforçar, perante os inquisidores, a verdadeira conversão e arrependimento. Este é o caso, por exemplo, de Gaspar Bocarro, que saiu no auto de fé celebrado em 06 de abril de 1642¹⁵⁴; volta aos Estaus, agora por vontade própria, em 02 de dezembro de 1642, para denunciar sobre um “fulano da Silva”, que por volta de 1635 estava judaizando em Hamburgo, e que “foi ali ter de São Tomé ou de Guiné”¹⁵⁵. Porém, esta seria mais uma denúncia, das dezenas existentes, acerca de judaizantes fora de Portugal, se não apresentasse, na verdade, um cripto-judaísmo; forma encontrada para conciliar a observação da religião, mas ao mesmo tempo manter a identidade intacta. Gaspar Bocarro diz que “era o dito fulano da Silva tido e havido e conhecido por judeu, posto que não ia à sinagoga, assim porque andava achacado, como porque determinava fazer jornada para São Tomé, e se não queria publicar mais por judeu, senão sê-lo encoberto”¹⁵⁶.

Mas não é apenas do circuito França-Itália-Alemanha que nos chegam notícias da existência de comunidades judaicas, mas também de colônias portuguesas. Nesse universo de denúncias, não deve causar surpresa descobrirmos um testemunho, dado por um holandês em 02 de agosto de 1614, acerca de uma comunidade judaica em Cabo Verde, organizada inclusive com rabino e sinagoga. O documento é muito curto, de apenas um fólio, e os dados muito vagos, mas só o fato de existir tal referência já é por si um fato inusitado. Diz o documento:

“Que no Cabo Verde até Cabo Roxo, terra firme na costa da África, altura de quinze graus, pouco mais ou menos, duas ou três léguas do mar a terra dentro, junto a um rio grande, onde os de Holanda fazem escala do comércio de toda aquela costa / estão quinze até vinte casas de portugueses judeus que têm sua sinagoga, a qual acodem muitos cristãos novos e judeus de diversas partes por respeito do comércio e escala de toda a fazenda que resgatem e recolhem de toda aquela costa de Guiné, Congo e

¹⁵⁴ Gaspar Bocarro fora flagrado em Livorno comendo toucinho, o que mostra até que ponto a conversão deste “rebelde” fora sincera: “e perguntando-lhe ele denunciante [Pedro Mendes de Sampaio] como comia toucinho, se professava a lei de Moisés, o dito Gaspar Bocarro lhe disse que pelo amor de Deus não descobrisse nem o dissesse aos mais judeus, e que era pobre e que estava com os outros judeus”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3020.

¹⁵⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 237.

¹⁵⁶ Ibid., fol. 238.

Angola para mandar à Holanda / o rabino daquela sinagoga se chama Jaque Pelegrim / ou Diogo Pelegrino / e alguém deles são de Lisboa, Abrantes e outras partes do Ribatejo, porém não me souberam dizer particularmente os nomes mais que o do rabino.”¹⁵⁷

Se acreditarmos no denunciante, veremos a tática desenvolvida pelos cristãos-novos locais para afastar os cristãos-velhos, o que, por si, já é bem fantasioso. Custa-nos acreditar em algo tão inverossímil quanto o relatado a seguir:

“Também me disseram os ditos holandeses que um judeu daqueles lhe disse que os cristãos velhos não viviam mais em aquelas partes do que eles queriam, porque tinham uns caranguejos de São Tomé peçonhentos, de que coziam uma água que sabiam temperar, conforme o tempo que queriam que vivesse a pessoa a quem a davam e assim matavam os cristãos quando e como queriam.”¹⁵⁸

Embora tenhamos até aqui discorrido sobre várias localidades nas quais os cristãos-novos saídos da Península Ibérica retornavam ao judaísmo, o certo é que nenhuma delas igualou em grandeza a comunidade judaica de Amsterdã, assunto do qual passamos a tratar agora.

2.3- A comunidade judaica de Amsterdã

Entre a multidão que afluíu aos Países Baixos, encontra-se um número significativo de cristãos-novos ibéricos. Exageradamente, Werner Sombart afirmou que foram os responsáveis pela introdução do capitalismo em Amsterdã. Embora sua contribuição tenha sido bem menor, nem por isso deixou de ser sentida, pois dominavam bem as especulações bolsistas, além de serem os precursores das redes de negócios, conectando as Províncias Unidas ao restante do mundo. Na verdade, em Amsterdã, a população de origem judaica exercia uma variedade de ofícios: estava envolvida na indústria da seda, com o refino do açúcar, com a transformação do tabaco e com diamantes; importante destaque tinha, igualmente, na indústria do livro. Mas havia também os que desempenhavam pequenos ofícios, como sapateiros e relojoeiros.¹⁵⁹

¹⁵⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 643.

¹⁵⁸ Ibid., fol. 643.

¹⁵⁹ KAPLAN, Yosef. “La Jesuralem del Norte: la comunidad sefardi de Amsterdam en el siglo XVII.” In: MÉCHOULAN, Henry, op. cit., p. 207.

Os judeus de Amsterdã estavam proibidos, por um regulamento de 1465, renovado em 1632, de exercerem qualquer ofício que fosse controlado pelas guildas. Uma das poucas exceções era o ofício de ourives, que acabou sendo quase de exclusividade dos judeus. Mas isto não impediu que também prosperassem em outros setores, já que muitas áreas da economia não estavam sob alçada de nenhuma guilda; também porque o comércio externo e o atacadista não estavam vetados aos que não possuíssem *poorterschap* (cidadania); e mesmo porque as guildas não eram tão eficientes em sua fiscalização.¹⁶⁰

Em princípios do século XVII há notícias de cristãos-novos – vindos de Portugal ou Antuérpia – envolvidos na indústria da lapidação. O rápido progresso nesta área foi devido a fatores como estarem em pontos estratégicos, agilizando o comércio de diamantes, além de muitos terem nas mãos grossos cabedais, que proporcionavam a pronta aquisição da matéria-prima, ou seja, do diamante em bruto. Acontece que a indústria dos diamantes, em finais do século XVI, não estava ainda organizada em uma corporação, o que abria uma brecha aos cristãos-novos que a este ofício quisessem se dedicar. Esta indústria nasceu fundamentalmente doméstica, e todos os membros da família eram responsáveis pela *empresa*, e a arte do ofício era transmitida de pai para filho. A aquisição dos diamantes – que alimentava a indústria amsterdamesa – era feita basicamente utilizando-se três vias: chegavam nos navios da Companhia das Índias Orientais; vindos diretamente de Goa; ou ainda da Península Ibérica, através de meios clandestinos. A clandestinidade, na verdade, ajudava a garantir os investimentos dos cristãos-novos, pois é bem sabido que muitos tinham suas cargas roubadas durante as viagens.¹⁶¹

Mas, se havia os que buscavam as Províncias Unidas por causa de sua riqueza, havia, também, aqueles que buscavam refúgio contra perseguições religiosas. O fato das Províncias estarem fragmentadas politicamente acabou por proporcionar um controle menos rigoroso, acentuando uma maior tolerância. Assim, não era raro famílias inteiras de cristãos-novos fugirem de Portugal rumo a outros países em busca de segurança, passando muitas vezes pela Espanha, fazendo uma pequena estada nos reinos franceses, seguindo viagem rumo à Holanda, como é o caso, por exemplo, da família de Diogo Henriques.¹⁶²

¹⁶⁰ KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo, op. cit., pp. 210-211.

¹⁶¹ FABIÃO, Luís Crespo. “Subsídios para a História dos Chamados ‘Judeus-Portugueses’ na Indústria dos Diamantes em Amsterdã nos Séculos XVII e XVIII”. In: Separata da Revista da Faculdade de Letras. Lisboa, III Série, nº 15, 1973, pp. 466-496.

¹⁶² ANTT. Inquisição de Lisboa, Processo nº 1770.

A ida de cristãos-novos para os Países Baixos data do início do século XVI, quando esta região estava ainda ligada à Espanha. O fato de ser uma região que favorecia o comércio, estimulou a população cristã-nova a procurá-la, já que aí tinham grandes oportunidades comerciais, além da tolerância religiosa; isso significava não serem perseguidos pela Inquisição. Constituíram-se, então, comunidades em diferentes cidades, como Haia, Roterdã, Maarsen e a mais importante, a comunidade de Amsterdã, que nasceu com a imigração de cristãos-novos portugueses, muitos fugitivos das perseguições sofridas em Portugal. Com o tempo, tornou-se não apenas o centro econômico da Europa Ocidental, mas igualmente destacou-se quanto a sua importância espiritual. No início, esta recém fundada comunidade usou como modelo a organização da comunidade de Veneza, vindo, posteriormente, a tornar-se não só independente daquela, mas hegemônica no mundo ocidental.¹⁶³

As primeiras famílias judaicas saídas da Espanha e de Portugal chegaram a Amsterdã por volta de 1590, em busca de uma maior liberdade religiosa e de novas perspectivas para seus negócios. Embora a propalada tolerância dos Países Baixos deva ser ponderada, pois logo cedo, já em 1598, os judeus foram avisados que o culto público estava reservado apenas aos calvinistas, na prática, porém, tal restrição não vingou, não havendo nenhuma restrição ao culto judaico, desde que realizado a portas fechadas. Devido a esta maior tolerância, esta região configurou-se no solo eleito pelos cristãos-novos para a prática do judaísmo, bem como para novos vôos empresariais. Com mais importância, Amsterdã transformou-se em local privilegiado, para onde afluíram homens notáveis – tanto portugueses quanto espanhóis –, tais como governadores, militares, diplomatas, literatos e sábios, homens à procura de condições propícias à prática de sua religiosidade.¹⁶⁴

Um decreto-lei provisório, datado de 08 de novembro de 1616, regulamentava a situação dos judeus em Amsterdã, determinando a proibição de qualquer distintivo para sua identificação. A partir do ano de 1654 – coincidentemente o ano da expulsão dos judeus holandeses do Brasil –, a comunidade judaica nos Países Baixos foi reconhecida, e seus habitantes passaram a ser tratados como súditos da República das Sete Províncias Unidas. Dentre os benefícios, constava a isenção de comparecer frente a um tribunal no sábado, e o governo holandês passou a intervir pelos súditos no exterior, quando estes eram presos pela

¹⁶³ KAPLAN, Yosef. “La Jesuralem del Norte”, op. cit., p. 201.

Inquisição, como aconteceu no episódio dos prisioneiros da campanha do rio São Francisco. Aquele decreto continha ainda “um conjunto de medidas restritivas”, que visava determinar os direitos e deveres da comunidade judaica de Amsterdã. Sob a supervisão de Hugo Grotius, o decreto proibia, por parte dos judeus, qualquer manifestação que implicasse em ofensa ao cristianismo, bem como que judeus convertessem ou circuncidassem qualquer cristão; além disto, ainda eram proibidas relações sexuais com mulheres cristãs. Não foi imposto aos judeus que vivessem em bairros separados, nem o uso de nenhum tipo de distintivo, como era hábito em diversos outros lugares.¹⁶⁵ Assim, o bairro judeu de Amsterdã foi construído mais pela vontade de seus moradores estarem próximos, do que por uma determinação do governo, embora isso não diminua o fato da discriminação existir, já que poucos holandeses lá iam, a não ser por motivos econômicos.¹⁶⁶ Porém, as restrições aos judeus estabelecidos em território holandês devem ser entendidas também num contexto mais amplo, em que a falta de igualdade era de certa forma uma regra, e não apenas específica à comunidade judaica. De uma forma geral, os cidadãos de Amsterdã, por exemplo, tinham mais direitos do que um estrangeiro.

Os emigrantes ibéricos chegados em Amsterdã mantiveram a ligação com a Península Ibérica, usando inclusive o espanhol e o português como línguas escrita e falada. A respeito do uso da língua portuguesa pela comunidade judaica de Amsterdã, e sua alternância com o espanhol, diz Max Leopold Wagner o seguinte: “A comunidade portuguesa de Amsterdã era a princípio misturada de elementos espanhóis, como o mostra a Administração no começo bilíngüe. Como, porém, os portugueses constituíram uma grande maioria, e como os judeus oriundos de Espanha se tivessem suficientemente familiarizado com a língua portuguesa

¹⁶⁴ Na verdade, segundo Günter Böhm, Amsterdã “se converteu durante os séculos XVII e XVIII no centro cultural e comercial dos sefardins.” BÖHM, Günter. Los sefardíes en los dominios holandeses de América del Sur y del Caribe, op. cit., pp. 10-11.

¹⁶⁵ Ao que tudo indica, os judeus preferiram concentrar-se numa mesma região, morando nas ruas *Houtgracht*, *Vlooyenburg* e *Breedestraat*. Cf. BONKE, Hans. “Portugueses no Vlooyenburg.” In: Portugueses em Amsterdão (1600-1680). pp. 32-41.

¹⁶⁶ BAART, Jan. “Fiança portuguesa, 1600-1660. Um estudo sobre os achados e coleções de museus.” In: Portugueses em Amsterdão, op. cit., pp. 18-24. E essa discriminação vem explícita nos processos de João Nunes Velho e Gabriel Mendes, através da fala de uma das testemunhas, o intérprete Guilherme Rozem, que é categórico ao afirmar tal separação. ANTT. Inquisição de Lisboa, Processos nºs 11575 e 11362. Sobre o intérprete Guilherme Rozem, Virgínia Rau explica que ele “era flamengo e natural de Arrás, estabelecido em Lisboa como mercador possivelmente desde o ano de 1605. Os seus conhecimentos de flamengo e as ligações mercantis com o ‘mundo’ do comércio da Flandres e da Holanda, pois vivera não só em Arrás como também em Ruão e Amsterdã, tornavam-no um auxiliar precioso para o embaixador Mendonça Furtado. Por essa razão não hesitou D. João IV em lhe mandar lançar um hábito da Ordem de Cristo, em Janeiro de 1641, e em lhe conceder o título de seu feitor durante a embaixada à Holanda.” RAU, Virgínia. “A Embaixada de Tristão de Mendonça Furtado e os Arquivos Notariais Holandeses”. In: Anais da Academia Portuguesa da História. Lisboa, II Série, vol. 8, 1958, p. 100.

durante a sua estada em Portugal, conseguiu esta a categoria de língua comum na vida comercial. O espanhol era, porém, considerado como língua mais nobre e por isso tomado como língua literária ou livresca, sendo muitas vezes empregado em livros de oração para a tradução do texto hebraico. Pelo contrário, no púlpito era o português a língua usada. Em geral serviam-se do português ‘em todos os casos em que se dirigiam diretamente ao povo. As pessoas ilustradas, também, manejavam melhor a língua de Camões do que a de Cervantes’. (...) Até meados do século XIX serviam-se os Sephardins de Amsterdã da língua portuguesa, que só depois de 1850 começou a desaparecer com a introdução do ensino público. Falava-se português principalmente nas reuniões de família ao sábado.’¹⁶⁷

Nem mesmo os insultos, injúrias e perseguições sofridas foram capazes de diminuir a afinidade desses emigrantes com seus países de origem. E mesmo saídos de locais de perseguição e estabelecidos numa terra tolerante, muitos judeus retornaram a Portugal e Espanha, mesmo correndo grandes perigos. Porém, segundo Kaplan, para entender esse “fenômeno assombroso” deve-se primeiramente “examinar a estrutura de relações entre a comunidade portuguesa de Amsterdã e a Península Ibérica durante o século XVII.”¹⁶⁸

Por anos a comunidade portuguesa de Amsterdã desempenhou um importante papel nas relações econômicas entre o Império Espanhol e a Europa do Norte, principalmente com a Holanda; essa atividade econômica foi mais ativa entre os anos 1609-1621 – com a Trégua dos Doze Anos – e 1646-1655 – com o fim da guerra entre Espanha e Holanda. Estes foram anos de extrema prosperidade para a comunidade, em todos os sentidos – econômico, social, institucional e cultural –, e também anos de intenso movimento migratório, de judeus saídos da Espanha e Portugal rumo à Holanda. Porém, em 1621, Espanha e Holanda retomam a guerra, prejudicando a posição econômica que tinha a comunidade judaica holandesa; embora prejudicada, a ligação dos judeus de Amsterdã com a Península Ibérica continuou: nem mesmo a guerra foi capaz de acabar com os fortes laços econômicos – e porque não dizer pessoais – que os uniam. E muitos judeus fugidos da Espanha e seguros na Holanda, acabaram fornecendo valiosas informações à coroa espanhola sobre vários planos holandeses, esperando

¹⁶⁷ WAGNER, Max Leopold. “Os Judeus Hispano-Portugueses e a sua língua no Oriente, na Holanda e na Alemanha”. In: Separata do Arquivo de História e Bibliografia. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1924, vol. I, pp. 6-7.

¹⁶⁸ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”, op. cit., pp. 198-199.

em troca desses serviços receber o perdão da Inquisição e poder regressar às suas terras de origem.

Mas foi a partir de 1640 que a condição econômica e social dos judeus portugueses de Amsterdã voltou a melhorar devido a alguns fatores; num primeiro momento, a independência portuguesa abriu aos mercadores judeus novos mercados; em 1646, a Espanha levantava o boicote aos navios holandeses; além destes dois fatores, a assinatura do Tratado de Münster, em 1648, pôs fim à guerra entre Espanha e Holanda. Neste contexto, Inglaterra e França cresceram internacionalmente, o que obrigou a Espanha a rever sua relação com a Holanda, buscando novos canais de cooperação e comunicação com os holandeses; com o reatamento das relações entre os dois países, quem lucrou foram os judeus de Amsterdã, que dinamizaram os contatos comerciais com a Espanha, mesmo esta tendo se recusado a garantir aos mercadores judeus da Holanda os mesmos direitos que havia garantido a outros súditos holandeses.¹⁶⁹

Como já dissemos, a Inquisição funcionava basicamente devido às denúncias, tanto para os crimes cometidos sob sua alçada, quanto para obtenção daquelas informações que vinham de fora, relatando a trajetória dos cristãos-novos ausentes de Portugal. E os colaboradores eram os mais diferentes possíveis, sendo quase impossível traçar um padrão. Assim, temos desde mercadores cristãos-velhos, passando por padres, mestres de naus e, inclusive, judeus convertidos e mesmo cristãos-novos arrependidos. Sobre a comunidade judaica de Amsterdã, por exemplo, podemos colher uma série de dados, tanto nos processos inquisitoriais quanto nos *cadernos do Promotor*.

Além das denúncias trazerem uma infinidade de nomes de cristãos-novos que para lá emigraram, o que por si só já é de extrema importância, na medida em que nos permite saber quem lá estava vivendo durante boa parte do século XVII, nos mostram igualmente muito da vida daquela comunidade, informações estas que complementam aquelas guardadas nos arquivos holandeses, e bastante trabalhadas por vários pesquisadores.¹⁷⁰

¹⁶⁹ Ibid., pp. 202-203.

¹⁷⁰ Para uma análise da comunidade judaica de Amsterdã no século XVII, utilizamos os seguintes autores: KAPLAN, Yosef. Judíos Nuevos en Amsterdam. Estudios sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996; BODIAN, Miriam. Hebrews of the Portuguese Nation. Conversos and Community in Early Modern Amsterdam. Bloomington-Indianapolis: Indiana University Press, 1997; SWETSCHINSKI, Daniel Maurice. The Portuguese Jewish Merchants of Seventeenth-Century Amsterdam: a social profile. Brandeis University, 1979, (tese de doutoramento *in mimeo*); BÖER, Harm den, op. cit.

Nessa busca por informações, a Inquisição tinha métodos próprios e eficientes. Mesmo que ficasse apenas na denúncia, já que nada poderia ser feito contra alguém que residia em Amsterdã, os inquisidores aos poucos foram montando uma espécie de “banco de dados”. Era, sem dúvida, muito útil no caso de um eventual retorno de um cristão-novo a Portugal, mas também tinha outra função, que era tentar descobrir as correspondências entre os cristãos-novos que ainda habitavam o reino e aqueles que já haviam partido.

Prisioneiros de guerra eram ótimos informantes, e quando um destes havia estado nos dois lados, suas informações tornavam-se ainda mais valiosas. Tal acontecera com o licenciado Feliciano Dourado, que em finais de 1635 fora levado a Amsterdã, quando os holandeses tomaram a Paraíba. Junto com ele fora também seu irmão Antônio Dourado, que em agosto de 1639 comparece frente aos inquisidores para denunciar o que vira, tanto em Amsterdã quanto na Paraíba; o que fez foi seguir os passos do irmão, que na manhã do dia 03 havia feito uma longa denúncia aos inquisidores, a que Antônio referendou na tarde do mesmo dia. Ambos tiveram oportunidade de entrar em contato com vários cristãos-novos portugueses que faziam parte da comunidade judaica amsterdamesa, saídos em sua grande maioria de Portugal.

O primeiro a ser referido por Feliciano Dourado foi o irmão de Simão Pires Solis – Henrique Solis –, que havia conseguido escapar à fogueira, e vivia em Amsterdã, onde casara e tivera filhos. O irmão não tivera a mesma sorte, e fora queimado pelo famoso roubo da igreja de Santa Engrácia, acontecido em 15 de janeiro de 1630.¹⁷¹ Na Holanda abraçara o judaísmo e passara a se chamar Eleazar de Solis, e o motivo que o fizera abandonar Portugal, segundo confessara a Feliciano Dourado, fora “que vendo a injustiça e rigor com que sentenciaram a seu irmão, se moveu a se passar aos Estados livres e a crença da dita lei de Moisés”¹⁷². Ainda

¹⁷¹ Trata-se, na verdade, de frei Henrique Solis, irmão de Simão Pires Solis queimado no famoso caso de Santa Engrácia. Sua estátua também foi queimada no auto-de-fé de 11 de março de 1640. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10536.

¹⁷² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 2. Exatamente um mês após a confissão dos irmãos Feliciano e Antônio Dourado, comparece aos Estaus Dom Diogo de Lima, que diz apenas sobre “o irmão do Solis”: “Disse que estando ele denunciante na cidade de Hamburgo, haverá perto de nove anos, pouco mais ou menos, chegou ali um frade, irmão do Solis que aqui queimaram, e por esse foi nomeado publicamente na dita cidade de Hamburgo, e o dito homem lhe disse mesmo a ele denunciante como havia sido frade e se fizera judeu em Roma, e ele denunciante o viu circuncidar em casa de Diogo Nunes Veiga, que em estátua foi relaxado por esta Inquisição no auto próximo passado, e que na dita cidade de Hamburgo tratou o dito homem de casar em Amsterdã com uma filha de um fulano de Aro, judeu de profissão, como depois com efeito casou, e ele denunciante o acompanhou para lá até embarcar, indo desposado, o que sabe por se dizer depois publicamente que ele estava lá casado e tinha filhos, e que o dito homem é pequeno de corpo, e que das mais feições não está advertido, porém só a esta de que era judeu, e como tal vivia professando publicamente a lei de Moisés, indo às sinagogas e guardando seus ritos e cerimônias como os mais judeus costumam fazer, e ele denunciante o acompanhou nestas coisas muitas vezes, por amigo seu que era”. AN/TT, Inquisição de Lisboa,

por meio de Feliciano Dourador, os inquisidores puderam se inteirar do paradeiro de um outro “ilustre” penitenciado pela Inquisição. Referia-se “a um homem coxo, de meia estatura, grosso, barba negra, em hábito de secular, e que representa ser de 50 anos de idade [e] lhe disse chamar-se fulano Gomes, e ser sacerdote (*sic*), natural de Coimbra, e dono das casas que salgaram depois que foi condenado Antônio Homem pelo Santo Ofício”¹⁷³. Acreditamos que se tratasse de Miguel Gomes, cuja alcunha era “o Manco”, penitenciado pela Inquisição de Lisboa no famoso caso da Confraria de São Diogo. De acordo com as informações apresentadas por João Manuel Andrade, Miguel Gomes fugira para Amsterdã em 1626, onde abraçara o judaísmo, e adotara o nome de Daniel de Cáceres, vindo a se tornar um respeitado advogado. Era este homem, portanto, que Feliciano Dourado encontrara em Amsterdã no ano de 1635.¹⁷⁴

Não deveria ser agradável aos inquisidores saber que um sentenciado havia conseguido lhes escapar, e que professava abertamente fora o que escondera em Portugal. Em se tratando de um religioso, o sentimento deveria ser ainda pior. Antônio Carvalho havia sido capelão da Universidade de Coimbra, também um ex-sentenciado do Santo Ofício. Após esta experiência, resolvera abandonar Portugal, transitando por Castela, França e Amsterdã, aliás, onde havia se convertido ao judaísmo, adotando o nome de Isaac Nunes, e se casado. De Amsterdã fora com sua esposa Rachel para a Paraíba, onde residia em 1635, e segundo o entender de Feliciano Dourado, andava envergonhado por ter abandonado o catolicismo.¹⁷⁵

Caderno do Promotor 19, Livro 220, fols. 16-17. O religioso da Ordem do Carmo, padre frei Tomás Falagre, também feito prisioneiro na Paraíba e levado a Amsterdã, aí se encontrara com Eleazar de Solis, e soubera de sua conversão, e da defesa que passara a fazer do judaísmo: “e que Deus o alumiará para se passar a crença da lei de Moisés, na qual cria e vivia e a tinha por boa, argumentando contra nossa santa fé, provando-lhe que o sacramento da ordem não imprimia caráter, pois quando se recebia não sentiam os ordenados impressão alguma, e que também era falso que o filho de Deus houvesse tomado carne humana e padecido pelos homens, porque não pode haver coisa mais impossível que afirmar-se de um pai prudente e poderoso que havia de entregar seu filho primogênito a seus inimigos para que lho esbofeteassem e matassem”; perante o religioso do Carmo, “negou a verdade do santíssimo sacramento do altar, dizendo que na hóstia não estava Cristo, pois se não via, e que o vinho consagrado não era sangue de Jesus Cristo, pois podia embebedar, e que o sangue de Cristo não embebeda, e que vendo ele denunciante voltar-lhe as costas, lhe pegou na mão e lhe disse que lhe aconselhava dali por diante se encomendasse a Deus verdadeiro, e de nenhuma maneira a Virgem Santíssima Senhora Nossa”. Ibid., fols. 66-67.

¹⁷³ Ibid., fols. 2v-3.

¹⁷⁴ ANDRADE, João Manuel. Confraria de S. Diogo. Judeus secretos na Coimbra do séc. XVII. Lisboa: Nova Arrancada, 1999, pp. 258-259.

¹⁷⁵ Na Paraíba “o via em hábito de secular, sem espada e com barba crescida, e muito miserável e pobre, como são os mais dos judaizantes daquele Estado”, mas que “replicando-lhe ele declarante como havendo sido sacerdote e homem honrado, deixara a nossa santa fé católica e se fizera judeu, o dito Antônio Carvalho começou a derramar algumas lágrimas e lhe não respondeu mais coisa alguma, e que antes nem depois passaram mais sobre esta matéria”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 5.

Outros, porém, optavam pelo caminho inverso, ou seja, deixar o Brasil e se refugiar em terras mais seguras, onde pudessem observar o judaísmo livremente. Em sua passagem por Amsterdã, Feliciano Dourado pudera estar em contato com Rodrigo Álvares da Fonseca, Manoel Roiz Monsanto e Simão Drago, todos antigos moradores em Pernambuco. Não havia necessidade de se esconderem, portanto, podiam dizer abertamente “que se haviam circuncidado depois que chegaram a dita cidade [de Amsterdã]”¹⁷⁶. Na verdade, muitos faziam questão em dizer, e não apenas estes homens.¹⁷⁷

Não existem muitos exemplos de cristãos-velhos convertidos ao judaísmo, atitude punida severamente pela Inquisição. Dentre os raros casos existentes, Feliciano Dourado conheceu um, residente na Paraíba, justamente quando havia sido tomada pelos holandeses. Era Francisco de Faria, natural de Lisboa, “de cabelo crespo, que parecia mulato”, ido ao Brasil como soldado. Por algum motivo não explicado, se passara para o lado do holandês, fora à Holanda, se convertera ao judaísmo, circuncidando-se inclusive, e se casara com uma judia. Para o denunciante, ‘Francisco de Faria não cria na lei de Moisés, nem em outra alguma, nem tratava mais que de passar a vida’¹⁷⁸, embora o tenha visto freqüentar a sinagoga de Amsterdã. Interessante é uma associação pouco usual entre *batizado em pé* e *circunciso em pé*. O primeiro termo refere-se àqueles judeus que, forçosamente, se batizaram já adultos. Paralelamente existe também o segundo, que à semelhança daquele se circuncidou numa fase adulta, quer de forma clandestina em Portugal, quer de forma aberta em localidades onde tal era permitido.¹⁷⁹

Tratava-se, segundo frei Tomás Falagre, de Isaac Nunes, que lhe dissera “que Deus o alumiera para professar a dita lei, e que ele era sacerdote e fora capelão da Universidade de Coimbra muitos anos, e lhe parece que lhe disse era também natural da mesma cidade de Coimbra, e se afirma em que lhe referiu que fora preso pela Inquisição da dita cidade, e que nela fora reconciliado, porém que naquele tempo era muito bom cristão; mas que ao depois, vendo-se sem remédio, se fora a Amsterdã, e lá se casara com uma judia”. Ibid., fol. 68v.

¹⁷⁶ Ibid., fol. 3v. É certo que muitos cristãos-novos eram levados a abandonar o território português por medo de serem presos, e também para poderem professar com mais segurança a fé mosaica. Um desses homens foi Manoel Rodrigues Monsanto, que desabafou a Diogo Coelho de Albuquerque, em Amsterdã, que havia deixado o Brasil por “querer-se livrar dos sobressaltos e viver livremente na crença da lei de Moisés”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4044. Já Rodrigo Álvares da Fonseca teve sua estátua queimada em um auto público celebrado no Terreiro do Paço em 10 de julho de 1644. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 6625.

¹⁷⁷ Estes, em específico, “que professam a lei de Moisés se gabam de a professarem, e a tem por grande honra e buscam aos portugueses católicos para lhe dizerem”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 4. Em 14 de novembro de 1639, Duarte Guterres declarou ter conhecido, em Amsterdã, a Rodrigo Álvares da Fonseca, “o qual se foi haverá um ano a viver a Hamburgo com sua família.” Ibid., fol. 25.

¹⁷⁸ Ibid., fol. 6.

¹⁷⁹ LIPINER, Elias. “Os baptizados em pé. Evocação de um feito de contrabalanço histórico”. In: Os Baptizados em Pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal. Lisboa: Vega, 1998, pp. 46-48.

Ainda na Holanda se dera um encontro inusitado entre Feliciano Dourado e Menasseh ben Israel, e uma conversa bastante interessante. Queixara-se o rabino dos “apertos” que passavam os cristãos-novos na Espanha, chamando-os de “cristãos violentados”. O rabino comete, segundo Feliciano, um grave erro ao afirmar que da Holanda iam todos os anos à Espanha judeus a circuncidar os cristãos-novos espanhóis. Era, sem dúvida, um grande deslize, pois era certo que esta notícia chegaria aos inquisidores, como de fato chegou. Um terceiro participante na conversa, não nomeado, atenta para este fato mais do que óbvio, ao que “o dito Menasseh deitou a coisa à zombaria, dizendo que dizia aquilo por graça”¹⁸⁰. Porém, Feliciano Dourado não foi o único a se encontrar com Menasseh ben Israel. Duarte Guterres havia estado com ele, também em Amsterdã, por volta de 1630, e soubera do rabino “que tinha mandado dois caixões de livros que tinha composto, a Espanha um caixão, e ao Brasil outro, e que o livro se intitula *Reconciliaciones de la Sagrada Escritura*, e que ele denunciante tem um dos livros em seu poder, que está ainda na alfândega e o trará a esta Mesa.”¹⁸¹ A obra que Menasseh ben Israel enviou ao Brasil e a Espanha – de cuja remessa somos informados pela denúncia que Duarte Guterres Estoque fez na Inquisição –, intitulada *Reconciliaciones de la Sagrada Escritura*, era na verdade *El Conciliador*, que fez com que seu nome fosse conhecido na Europa. A primeira parte desta obra saiu dois anos após a tomada do Nordeste brasileiro, o que mostra que seu contato com os cristãos-novos portugueses que vieram para o Brasil foi bastante precoce. Como aponta o Professor Nachman Falbel, essa *ponte* pode ter sido feita através de seu cunhado Jonas Abravanel e de seu irmão Ephraim Soeiro, este último tendo estado no Brasil.¹⁸² O pesquisador holandês Harm den Böer também faz referência de que Menasseh ben Israel havia enviado uma caixa de exemplares de seu livro *El Conciliador* a

¹⁸⁰ Toda a conversa transcorre da seguinte maneira: “Disse mais, que no mesmo tempo se achou ele declarante na dita cidade de Amsterdã, em um dia de que em particular se não lembra, com dois judeus, dos quais um se chamava Menasseh ben Israel, o qual entre eles é rabino; do nome do outro se não lembra, aonde entre práticas que tiveram, lhe deram os ditos judeus muitas queixas do aperto que lhe faziam em Espanha para que não fossem judeus, e é a primeira coisa em que falam aos espanhóis quando os encontram, e continuando nas ditas razões com grande sentimento e queixa, lhe disse o dito Menasseh ben Israel que por mais que fizessem em Espanha, lhes não haviam de tirar serem judeus, porque quantos cristãos novos havia em Espanha, eram cristãos violentados, que desde Holanda iam todos os anos alguns judeus a Corte de Madri e a outras muitas partes deste reino de Espanha a circuncidar os cristãos novos, ao que lhe foi a mão o outro judeu, advertindo-lhe que fazia mal em descobrir assim aquilo diante dele declarante, porque havia de vir a Espanha e contá-lo, e poderia prejudicar as pessoas de sua nação, e com esta advertência, o dito Menasseh deitou a coisa a zombaria, dizendo que dizia aquilo por graça, e ele declarante também se fez de desentendido, e não passaram mais, antes nem depois, sobre esta matéria”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fols. 7-8.

¹⁸¹ Ibid., fol. 21v.

¹⁸² FALBEL, Nachman. “Menasseh ben Israel e o Brasil”. In: HERKENHOFF, Paulo (org.). O Brasil e os Holandeses, 1630-1654. Rio de Janeiro: Sextante Artes, 1999, pp. 160-175.

Espanha e uma ao Brasil. Esta informação é referida através de uma declaração que o português Duarte Guterres Estoque fez na inquisição espanhola, após ter passado por Amsterdã.¹⁸³ Não foi, como podemos ver, apenas à Inquisição espanhola que o referido Duarte Guterres forneceu informações acerca do que vira em Amsterdã.

A acreditarmos em Duarte Guterres, o Brasil estava na lista dos locais mais procurados para o envio de livros; primeiro o de Menasseh ben Israel, mas também o de um religioso catalão, convertido ao calvinismo, e que escrevera um livro contra o Papa. De acordo com sua denúncia, Miguel de Monserrat afirmara “que havia de mandar alguns deles [livros] ao Brasil, para onde entende se foi o dito Miguel de Monserrat”¹⁸⁴.

A ajuda que tanto queria (e necessitava) a Inquisição poderia vir também de homens como Francisco Gomes Simões, homem do mar, piloto mestre de nau, cristão-velho, morador na ilha da Madeira, e que navegava constantemente a Amsterdã. Diz, perante os inquisidores, que “o padre Francisco Cardoso, inquisidor, que então visitava as ditas ilhas, lhe encomendou que fizesse na dita cidade [de Amsterdã] diligência sobre as pessoas da nação que para lá eram fugidas”¹⁸⁵. Na verdade, e obviamente guardando as devidas diferenças, isso se assemelha muito às visitações que eram feitas nos domínios portugueses, que tinham a finalidade de descobrir os judaizantes entre a população. Além dos muitos nomes que aparecem nesta denúncia, informações sobre a vida daquela comunidade são dadas, como o número de sua população. Ao menos para o início do século XVII (a denúncia é feita em 1623, mas remonta a um período anterior, ao ano de 1618), “na dita cidade de Amsterdã havia perto de 1500 pessoas da nação, fugidas deste reino, que lá são judeus”¹⁸⁶. Os próprios números dados pelos historiadores que se debruçam sobre o tema não fogem muito a esta cifra. No entanto, o relato do judaísmo lá praticado é muito ínfimo, beirando mesmo o censo comum da época; nesta denúncia em específico, aparece apenas a guarda do sábado e, obviamente, os cultos nas sinagogas, proibidos aos não judeus.¹⁸⁷ Infelizmente o pesquisador que trabalha com essa documentação vê-se diante dessa lacuna, pois são raras as denúncias que trazem um certo número de práticas judaicas observadas em Amsterdã, até porque aos inquisidores interessavam muito mais os nomes.

¹⁸³ BÖER, Harm den, op. cit., p. 56.

¹⁸⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fol. 24v.

¹⁸⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 301.

¹⁸⁶ Ibid., fol. 300v.

Denúncias como estas nos permitem ver a inserção dessa comunidade na sociedade holandesa, e o seu gradual desenvolvimento no âmbito da legislação da Holanda.¹⁸⁸ Pela denúncia de Francisco Gomes Simões, restrita aos primeiros anos do século XVII, havia uma diferença de tratamento entre os portugueses de origem judaica em relação aos cristãos-velhos que lá estavam. Especificamente aqui, nos é mostrado a questão do porte de armas, mas esta diferenciação irá aparecer também em outras esferas da relação comunidade judaica-sociedade holandesa. Assim, temos que “outrossim não trazem armas algumas, porquanto os naturais da terra lhas não consentem, sendo assim que alguns portugueses cristãos velhos, por razão de seus tratos, ou por serem homiziados deste reino, trazem suas armas ordinárias que lá se costumam, sem os naturais da terra os obrigarem a que as larguem, que são as coisas que lá fazem os judeus que seguem a lei de Moisés”¹⁸⁹.

É sabido o fato da Inquisição se interessar pelos nomes dos cristãos-novos que estavam fora de seu alcance, principalmente se trouxessem, além do nome cristão, o seu correspondente judaico, e mais ainda suas ligações com homens que estavam no reino. Em Amsterdã geralmente se dizia que todos os cristãos-novos “tinham nomes judaicos com que entre si corriam, e outros católicos para suas correspondências neste reino”,¹⁹⁰ afirmava Domingos de Aguiar. Assim, não era de estranhar que os cristãos-novos ibéricos emigrados a Amsterdã, agora judeus públicos, não fizessem questão em esconder sua nova condição. Embora Harm den Böer, em seu trabalho sobre as academias literárias de Amsterdã, fundadas por estes emigrados, afirme que eles se continham e evitavam se expor, a verdade é que os documentos, ao menos os portugueses e inquisitoriais, mostram uma realidade bem diferente. Vejamos o que nos conta, a este respeito, o capitão Francisco Gonçalves Barros, ido a Amsterdã cobrar uma dívida. Segundo ele, era “costume naquela cidade dizer-se logo a crença que cada um tem, principalmente os cristãos novos portugueses darem-se a conhecer uns aos outros por crentes e observantes da lei de Moisés, e não haver nisto nunca engano, e que diante dele

¹⁸⁷ “porquanto os judeus não consentem que lhes vão às suas sinagogas, tendo guardas à porta delas.” Ibid., fol. 301v.

¹⁸⁸ Sobre a evolução da legislação concernente aos judeus na Holanda, ver: SWETSCHINSKI, Daniel Maurice. The Portuguese Jewish Merchants of Seventeenth-Century Amsterdam: a social profile. Brandeis University, 1979, (tese de doutoramento *in mimeo*).

¹⁸⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 301v.

¹⁹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 18, Livro 219, fol. 102. Esta questão do nome foi tratada por Elias Lipiner: LIPINER, Elias. “Homens à procura de nome. Antropônimia de sobrevivência na História dos cristãos-novos”. In: Os baptizados em pé, op. cit., pp. 53-104.

testemunha juravam muitas vezes pela lei de Moisés, que professavam”¹⁹¹. E nem faria sentido em esconder o judaísmo praticado, já que muitos eram vistos entrando e saindo das sinagogas.

O alívio e a recompensa que muitos sentiam ao chegar a Amsterdã e poder observar abertamente o judaísmo deveria compensar todo o sacrifício e dificuldade que era deixar Portugal. E essa felicidade nos chega em pequenas frases, soltas em um texto de denúncia: “e que de assim o haver feito e se achar em lugar onde se comia o pão [ázimo?] sem sobressaltos, estava muito contente”¹⁹²; ou então: “disse a ele denunciante algumas vezes que Deus lhe abrira os olhos para atinar do caminho de sua salvação, entendendo-o pela crença da lei de Moisés”¹⁹³. Quando em Amsterdã chegava a notícia de que a estátua de algum cristão-novo havia sido queimada em Portugal, alguns costumavam inclusive festejar o acontecimento. Foi o que aconteceu com Estevão Luís da Costa, que “tendo notícia que por este Santo Ofício fora relaxada sua estátua à justiça secular, fizera festa e um banquete.”¹⁹⁴

Por outro lado, a segurança que se tinha em Amsterdã às vezes podia gerar atitudes impensadas, o que facilmente poderia trazer consequências desfavoráveis à própria comunidade como um todo. Por isso o cuidado constante em não chamar sobre si os olhares da população holandesa, embora alguns cristãos-novos não levassem isto muito a sério.

Quando tratarmos especificamente sobre o Brasil, veremos que as denúncias de profanações de objetos sagrados por parte dos cristãos-novos eram constantes, e dos mais variados tipos. Na verdade, esta era uma acusação nada original, reputada aos judeus há séculos. Em seu último livro, Nachman Falbel traz uma iluminura que apresenta dois homens, com “chapéu judaico”, açoitando Cristo, obra típica da Alemanha medieval. Encontramos esta mesma acusação no século XVII, tanto na Europa quanto no Brasil.¹⁹⁵ Porém, a dificuldade em se avaliar a veracidade de tais histórias é grande, por isso nos furtaremos dessa árdua tarefa. Como sugere Yosef Kaplan, talvez um dos fatores que ajudem a explicar o ataque que muitos cristãos-novos faziam a imagens sagradas ao catolicismo, esteja na própria perseguição que eles sofriam, sem falar na violência que era a imposição de uma religião. Muitos cristãos-

¹⁹¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 18, Livro 219, fol. 202v.

¹⁹² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fol. 495.

¹⁹³ Ibid., fol. 496.

¹⁹⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 47, Livro 244, fol. 78.

¹⁹⁵ FALBEL, Nachman. Kidush Hashem. Crônicas Hebraicas sobre as Cruzadas. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 2001, p. 251.

novos “sentiam uma necessidade ativa de expor ao ridículo o cristianismo como a mais mesquinha forma de idolatria que a maldade do homem jamais inventara.”¹⁹⁶

Em um texto em que aborda a questão de Nossa Senhora nos processos da Inquisição, Elvira Mea afirma que “a maior parte dos casos diz respeito a cristãos-velhos dado que os cripto-judeus raramente tiveram a audácia de tocar em Nossa Senhora, já por si ademais na religião mosaica, para além de ser objeto de todo um fervor religioso particularmente intenso e verdadeiramente sentido, pelo que com tal ambiente seria suicídio atingi-la diretamente”¹⁹⁷. Talvez fosse realmente suicídio um ataque direto em território sob alcada inquisitorial, mas não em Amsterdã. Pelo estudo da Professora Elvira Mea, as blasfêmias proferidas contra Nossa Senhora pelos cristãos-velhos eram bem mais ofensivas do que aquelas feitas pelos cristãos-novos.¹⁹⁸

Numa outra perspectiva, podemos entender o ataque a imagens sagradas do catolicismo como uma forma de afirmação de uma “consciência judaica”. Para reforçar a fé na lei de Moisés, muitos cristãos-novos lançaram mão de ataques a imagens de santos, do Menino Jesus, a Jesus Cristo crucificado ou mesmo à imagem de Nossa Senhora.¹⁹⁹ Visto de um outro ângulo, a profanação de imagens pode ser encarada como uma defesa contra o catolicismo dominante, que poderia sufocar o judaísmo. Agia, também, como uma forma de despertar – e reforçar – a consciência do cristão-novo para a “verdadeira” fé.²⁰⁰ Mas a crença de que os cristãos-novos profanavam objetos sagrados era generalizada, e nela acreditavam desde letrados até as pessoas mais humildes. Isto era um fato conhecido e aceito, embora muito difícil de ser provado. Podemos, no máximo, registrar as denúncias, bastante freqüentes, sem cair na perigosa via de tentar ver verdade em tais casos.²⁰¹

Fica uma grande indagação, porém, quando encontramos um relato desta natureza em Amsterdã. E mais, quando o próprio acusado confirma e explica o porquê de seu ato. O denunciado é Manoel Homem de Carvalho, acusado de haver queimado uma imagem da Virgem Nossa Senhora. O caso se deu por volta de 1612, e em finais de 1619 chega aos

¹⁹⁶ KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo, op. cit., pp. 269-270.

¹⁹⁷ MEA, Elvira Cunha de Azevedo Silva. “Nossa Senhora em processos da Inquisição”. In: Separata da Revista da Faculdade de Letras – História. Porto, II Série, vol. I, 1984, pp. 6-7.

¹⁹⁸ Ibid., p. 25.

¹⁹⁹ ALPERT, Michael, op. cit., pp. 87-88.

²⁰⁰ Ibid., pp. 219-220.

²⁰¹ SERRANO, Juan Ignacio Pulido, Ibid., p. 138.

inquisidores por meio de duas denúncias, feitas na Bahia, o que por si só já é interessante. O próprio Manoel Homem será preso em Salvador; iniciado o processo, será enviado a Lisboa.²⁰²

Através de casos como este, podemos verificar a mobilidade desses homens, e a coragem que tinham em retornar a uma terra onde poderiam ser facilmente presos, ainda mais porque este homem em específico havia judaizado em Amsterdã. E é o próprio Manoel Homem quem, diante do inquisidor Marcos Teixeira, na Bahia, confirma que “queimara uma imagem que tinha, e era de vulto de Nossa Senhora do Rosário com o menino Jesus nos braços, por crer que se não deviam venerar e ter as imagens semelhantes.”²⁰³ Também temos relatadas palavras ditas que, aos ouvidos de um cristão-velho, beiravam a blasfêmia, pois envolviam figuras caras ao catolicismo, como Cristo e a Virgem. Sobre esta, costumavam afirmar: “essa mulher não a conhecemos cá [em Amsterdã]”²⁰⁴; quando ouviam falar de Cristo, respondiam: “Não nomeie esse queijo frito, ou tire lá esse queijo frito”²⁰⁵. São atitudes, sem dúvida, de rechaço a algo que era imposto em Portugal, mas que não fazia sentido suportar numa cidade como Amsterdã. Mas com isso não queremos dizer que esta era a regra, muito pelo contrário, pois a comunidade judaica de Amsterdã pautava-se pela discrição, para não chamar sobre si atenções indesejadas. Palavras e atos como os aqui descritos não eram abonadores, antes, poderiam trazer retaliações por parte do governo holandês, mesmo em se tratando de ataques ao catolicismo.

A tentativa de imputar ao outro a responsabilidade pela conversão ao judaísmo é uma constante na documentação que analisamos. Era uma forma de diminuir o rigor com que o réu seria tratado e, porque não, abrandar a pena. Não foi diferente com Manoel Homem de Carvalho, um mercador que foi da Bahia a Amsterdã “mercadejar”, e lá fora persuadido a abraçar o judaísmo.²⁰⁶ Porém, isso não significava que os inquisidores aceitassem esta versão, pressionando quase sempre para se obter a “verdade”. No fim, o que pesava mais era a declaração de culpa e o pedido de perdão.

²⁰² Saiu penitenciado no auto público de 10 de janeiro de 1621. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3157.

²⁰³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 382.

²⁰⁴ Ibid., fol. 373v.

²⁰⁵ Ibid., fol. 378.

²⁰⁶ Desculpa-se ele afirmando que “tomara ele confitente amizade e conversação com alguns da nação que conhecia destas partes, e viviam naquelas, e assim com outros da nação, portugueses também que lá viviam, os quais lhe persuadiram que lesse pela Bíblia, e lha emprestaram, persuadindo-o que se passasse à lei de Moisés, apontando-lhe alguns lugares na dita Bíblia (que era impressa e traduzida em língua castelhana) por onde o devia fazer: com cujos conselhos e lição da dita Bíblia propôs ele confitente de se fazer judeu como em efeito se fez, observando em tudo a lei de Moisés, nem mais nem menos que os outros judeus a professam naquelas partes”. Ibid., fol. 381.

O mais inusitado neste caso diz respeito a uma possível circuncisão que havia feito o próprio Manoel Homem em Amsterdã. Um dos denunciantes, o licenciado Antônio de Velasco, fora “visitar ao dito Manoel Homem, que estava em cama de muitos dias, e segundo ele testemunha depois ouvira dizer, fora causa da doença de o dito Manoel Homem se circuncidar, o que fora público entre seus conhecidos”²⁰⁷. Publicamente conhecido era o fato de só poder freqüentar a sinagoga os homens circuncidados, e os que chegavam a Amsterdã sem o ser, faziam a cerimônia o mais rápido possível. Como explicar esta atitude num homem que fora a Amsterdã apenas “mercadejar”, e que, com certeza, regressaria a Bahia? É certo que muitos homens resolveram correr este risco; outros que se circuncidavam e iam logo após entregar-se a Inquisição, resolvendo com isso dois problemas: ficavam permanentemente ligados à fé mosaica (até mesmo fisicamente), e faziam as pazes com a Inquisição. Algum tempo nos cárceres inquisitoriais compensava o sacrifício. Teria sido esta a opção de Manoel Homem de Carvalho?

Frente ao inquisidor, e surpreendentemente, o acusado nega a circuncisão, algo tão simples de ser verificado. Na verdade, sua explicação caminha numa outra direção; afirma que “não se circuncidou por não ter o membro da geração cômodo para isso, e somente em lugar de circuncisão o feriram e tiraram sangue do dito membro com certas cerimônias que os judeus têm para isso.”²⁰⁸ E por ser um mercador que viajava por terras onde o judaísmo não era permitido, tinha obrigatoriamente que manter uma imagem de cristão devoto. Afirmou que “por dissimular ouvira missa, e se confessava e comungava conforme manda a Santa Madre Igreja, tudo simuladamente a fim de não ser conhecido por apóstata”²⁰⁹.

O historiador Yosef Kaplan tem um importante trabalho onde analisa o fenômeno de muitos cristãos-novos que, saídos da Península Ibérica e refugiados em “terras de tolerância” – como era o caso de Amsterdã – resolvem abdicar de toda a segurança para retornarem às “terras de idolatria”. É quase impossível tentar traçar um padrão para estes casos, pois os motivos são bem diversos. De acordo com este historiador, “não há dúvida que suas viagens às ‘terras de idolatria’ estavam ligadas com seus empreendimentos comerciais”, embora acreditamos que outras questões – menos materialistas, diríamos – também devam ser levadas

²⁰⁷ Ibid., fol. 373v.

²⁰⁸ Ibid., fol. 381v. Alan Unterman diz que: “Acreditava-se que alguns dos grandes homens de outrora já haviam nascido circuncidados, sinal de um *status* especial, e a circuncisão nesse caso consistia meramente em tirar uma gota de sangue do pênis.” UNTERMAN, Alan. Dicionário judeu de lendas e tradições. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992, p. 70.

em consideração para explicar o porquê desses inúmeros casos de retornados às *terras de idolatria*, embora acreditemos que o caso de Manoel Homem de Carvalho esteja mais relacionado ao primeiro argumento, ou seja, devido ao seu ofício não poderia abandonar de vez a Bahia, já que era correspondente de outros cristãos-novos na colônia.²¹⁰

As informações sobre o retorno dos judeus portugueses às “terras de idolatria” nos chegam através de vários processos da inquisição, tanto espanhola quanto portuguesa, como é o caso de Francisco de Orta – citado no primeiro capítulo –, dentre muitos outros casos que referimos neste trabalho. Embora não diretamente ligado ao tema desta pesquisa, o processo de João de Águila nos mostra um outro exemplo de um *retornado* às *terras de idolatria*, e que contribuiu com a Inquisição. Através de suas denúncias, podemos conhecer um pouco mais acerca das comunidades judaicas de Amsterdã, Hamburgo, Roterdã, Nantes e Paris, locais por onde passou. Denuncia muitas pessoas, maneira mais que certa de obter o favorecimento dos inquisidores. Igualmente foi bastante prolixo ao falar das práticas judaicas que fez e que viu fazer. Pelo fato de ser um réu “apresentado”, João de Águila ouviu sua sentença em presença dos inquisidores, em 28 de janeiro de 1650, evitando assim a exposição a um auto público. Também não teve nenhum bem confiscado.

Os inquisidores puderam obter também valiosas informações sobre Manoel Fernandes Vila Real, no depoimento que João de Águila deu em 21 de janeiro de 1650, quando deixou claro que o agente do rei e financista era observante da lei de Moisés.²¹¹ Na definição de João

²⁰⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 383.

²¹⁰ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”, op. cit., p. 208.

²¹¹ Através de seu próprio processo inquisitorial, percebemos as ligações pessoais que Manuel Fernandes Vila Real mantinha com as comunidades judaicas de Paris, Ruão, Nantes, Havre, Bordéus, Florença, Livorno, Roterdã, Hamburgo, Antuérpia e Amsterdã. Em 1643, havia sido nomeado Cônsul dos portugueses na França; em 1649, era designado Comissário da Junta dos Três Estados para aquele país. Neste mesmo ano é preso, em 30 de outubro; ficou três anos nos cárceres inquisitoriais, sendo queimado no auto celebrado em 1º de dezembro de 1652. A Inquisição conseguira acertar duramente o rei Dom João IV, ao eliminar um de seus maiores colaboradores. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7794. Manuel Fernandes Vila Real escreveu, em língua castelhana, o livro *Epítome Genealógico do Eminentíssimo Cardeal de Richelieu e Discursos Políticos sobre algumas acções de sua vida*; também conhecido como *O Político Cristianíssimo ou Discursos Políticos sobre os principais actos de Monsenhor o eminentíssimo Cardeal Cardeal de Richelieu*; ou simplesmente *O Político Cristianíssimo*, título da tradução francesa. Nele, aponta “o poderio das comunidades portuguesas no exterior, a quem se dirige pelo menos a edição castelhana, comunidade alimentada pela fuga e que ousava não só assumir algumas cidades europeias a antiga religião, como usava a poderosa arma da imprensa para intervir nos assuntos políticos internos.” Em sua obra, ainda, argumenta “que o Príncipe não deve esquadriñhar os segredos da alma, defende a liberdade de consciência e implicitamente a condução do religioso pelo poder político.” COELHO, António Borges. “Manuel Fernandes Vila Real no discurso político dos primeiros anos da Restauração”. In: COELHO, António Borges. Cristãos-Novos Judeus e os Novos Argonautas. Lisboa: Caminho, 1998, pp. 152-171. As citações acima encontram-se, respectivamente, às páginas 153 e 161-162.

de Águila, Manuel Fernandes “é homem que compõe livros, e que por este o ouviam nomear, e lhe parece que em Paris fazia negócios de Sua Majestade, porque assistia aos embaixadores”²¹².

Uma das informações mais importantes que pudemos encontrar na leitura do processo do jovem João de Águila, foi o paradeiro de um outro processado pela Inquisição de Lisboa, João Nunes Velho, que havia sido preso no Brasil e enviado a Lisboa, onde saíra penitenciado.²¹³ Ao pesquisador que trabalha com processos inquisitoriais, um ponto difícil é acompanhar a trajetória de qualquer preso após sua saída dos cárceres inquisitoriais. Por isso, a surpresa ao encontrarmos João Nunes, primeiro em Roterdã, depois em Amsterdã. De acordo com João de Águila, “no tempo que ele confitente ali assistiu [em Roterdã] eram públicos e professores da lei de Moisés e iam às sinagogas”²¹⁴ muitas pessoas, que passa então a relacionar aos inquisidores. Entre elas

“João Nunes, que em nome de judeu se chamava Samuel Velho, o qual havia pouco tempo que havia ido deste reino onde estivera preso pelo Santo Ofício e fora reconciliado por ele, e argumentou com ele confitente em defensão da lei de Moisés com grande ira e cólera, tratando de persuadir a ele confitente a desistir dos propósitos com que já estava de largar a crença da lei de Moisés, e lhe dizia mais que viesse ele confitente para cá e que veria o que lhe faziam, e que isso era o que lhe dava por testemunha; e ele confitente lhe disse que se ele queria ser judeu, porque não fizera o mesmo que fez Isaac de Castro, deixando-se queimar pela dita lei, ao que o dito Samuel Velho respondeu que fora forçoso bravo not (*sic*), que quer dizer por seus delitos, o que sucedeu em um dos últimos dias de outubro passado, e no que ele confitente se foi de Roterdã para Amsterdã.”²¹⁵

Estranhamente seu processo não traz apenas denúncias contra judaizantes. Talvez até como uma forma de se sentir menos culpado pelos nomes que havia denunciado à Inquisição, no fim de seu processo consta uma “Declaração que faz acerca de duas pessoas cristãs novas que vivem em Amsterdã como bons católicos”. Tratava-se de João Rodrigues Mesas e Manoel Gomes, ambos portugueses fugidos para a Holanda, receosos de serem presos pela Inquisição.

²¹² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7938, sessão de 21 de janeiro de 1650.

²¹³ João Nunes Velho ouviu sua sentença no auto-de-fé celebrado em 15 de dezembro de 1647. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 11575. SILVA, Marco Antônio Nunes da. Relação entre Católicos, Protestantes e Judeus durante o Período Holandês (1630-1654). São Paulo: Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1997 (*in mimeo*).

²¹⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7938, sessão de 21 de janeiro de 1650.

²¹⁵ Ibid.

Segundo João de Águila, mesmo pressionados pelos judeus de Amsterdã a se circuncidar e abraçar o judaísmo, permaneceram firmes no catolicismo, o que nos mostra que nem todos que deixavam Portugal, o faziam com propósito de judaizar.

Interessante que os arquivos da comunidade judaica em Amsterdã não trazem documentos sobre o retorno dos judeus às “terras de idolatria”; há, por parte da liderança da comunidade, uma proibição de que seus membros mantivessem correspondências com os judeus da Espanha, temendo que de alguma forma isso colocasse em risco a própria comunidade; também não houve a divulgação da saída de judeus de Amsterdã que resolveram retornar à Península Ibérica. Por outro lado, houve judeus que saídos de Amsterdã para as “terras de idolatria”, após um tempo decidiram retornar à comunidade amsterdamesa, mas para serem aceitos lhes eram impostas uma série de penalidades; Kaplan, examinando os registros da comunidade *Talmud Torah*, encontrou oitenta e duas pessoas punidas por regressarem das “terras de idolatria”, para o período compreendido entre os anos 1644-1724. As penalidades aos transgressores iam desde um pedido de perdão de suas faltas publicamente, perante o altar e a congregação; até a exclusão, por período de quatro anos, de exercer qualquer ofício da sinagoga; somente decorridos os quatro anos o transgressor poderia ser aceito novamente pelos membros da comunidade.²¹⁶

No caso específico de Branca Gomes, por exemplo, podemos tentar perceber essa motivação no fato dela ter sido levada “deste reino [de Portugal] pequenina para a dita cidade de Amsterdã”²¹⁷. Isso era um fator que deveria pesar na hora da adaptação a um novo mundo, e não apenas a uma nova religião. Muitos, como temos visto, não conseguiram assimilar a mudança, e acabaram retornando tanto ao catolicismo quanto a Portugal. E estes “retornados” acabavam sendo considerados hereges nos dois pólos, no católico e no judaico; senão vejamos o que diz o próprio pai de Branca Gomes, Miguel Gomes Bravo, ao ser perguntado pela filha: “disse que lhe fugira e se fizera herege por ela se ter feito cristã”²¹⁸.

Mas a volta ao seio do catolicismo se dava, às vezes, ainda fora de Portugal, por exemplo na própria Holanda. O retorno a Portugal se fazia apenas como forma de penitência, uma espécie de ajuste de contas com a Inquisição, e também para se poder voltar à terra de origem. No caso de Branca Gomes, era vista “em casa de uma francesa cristã, aonde vivia

²¹⁶ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”, op. cit., pp. 205-206.

²¹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 261v.

como cristã”, e era vista ouvindo “missa à capela de Tristão de Mendonça por muitas vezes”²¹⁹. Ou seja, o retorno a Portugal foi uma consequência quase natural para esta jovem, já que interiormente ela havia retornado às raízes onde tinha sido criada.

Tentar perceber os motivos que levavam muitos cristãos-novos (alguns inclusive nem cristãos-novos eram, pois já haviam nascidos no judaísmo) a retornarem a Portugal e se converterem ao catolicismo, correndo inclusive riscos de serem queimados, não é fácil. O caso de João Carvalho é um bom exemplo dessa dificuldade. Nascido judeu em Anvers, por volta de 1568, ainda menino fora levado a Ferrara, aonde fora circuncidado.²²⁰ Por volta de 1590, contando então com 22 anos de idade, muda-se para Lisboa, aonde “se fez cristão e foi batizado na igreja de Santa Justa”²²¹. A princípio uma vitória do catolicismo sobre o judaísmo, e que os inquisidores aceitavam de bom grado. Após sua conversão, casa e constitui família, quando, em 1607, é preso pela Inquisição. Fica claro que sua conversão não havia sido verdadeira. Por que então o retorno? Infelizmente o documento não nos esclarece esta dúvida, mas ao menos podemos descartar como motivo a questão religiosa.

Um outro caso exemplar se deu com Dom Antônio Fernandes, em 1618. Ao se apresentar aos inquisidores, disse ter “de idade 22 anos, natural da cidade de Veneza, filho de pai português que se foi fazer judeu à dita cidade, e se chamava Abraão Cabilho, e sua mãe romana, e se chamava Sara Cabilha, e ele confitente se criou na lei de Moisés e nela viveu sempre no gueto de Veneza”²²². De acordo com sua história, em 1613 deixara Veneza e fora a Amsterdã, visitar parentes, e ali resolvera abandonar o judaísmo, segundo ele “movido pelo Espírito Santo”²²³. Depois foi fácil ir até Anvers e se batizar, convertendo-se definitivamente ao catolicismo. A opção de ir a Portugal foi “por fugir da perseguição de alguns parentes seus”²²⁴, motivo este que aparece em outros casos.

Embora sua denúncia pouco fizesse contra aqueles que denunciava, pois quase todos estavam em Veneza ou em Amsterdã, chega ao menos a denunciar dois cristãos-novos que

²¹⁸ Ibid.

²¹⁹ Ibid.

²²⁰ Sobre Anvers, por exemplo, Baltazar da Veiga explica, em Goa, onde estava preso, que nesta cidade “é proibido e castigado pelo bispo o dito judaísmo; pelo que resguardam muito as pessoas da nação de serem compreendidas nestas culpas e tinha em razão disto a dita Maria da Costa sinagoga em sua própria casa, na câmara das rezas e juntas que tem dito, encomendando sempre segredo a ele confitente”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 1.

²²¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fol. 462.

²²² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 374.

²²³ Ibid.

²²⁴ Ibid.

moravam em Lisboa, portanto, ao alcance da Inquisição.²²⁵ A denúncia servia também para provar aos inquisidores sua verdadeira conversão e aceitação das leis católicas. Justifica-se afirmando que, “porque lhe pareceu obrigação como cristão denunciar destas coisas que sabia, [mas que] denuncia deles sem ódio nem má vontade que lhe tenha, antes, é parente e amigo dos mais deles.”²²⁶ E deveria ser realmente assim, pois praticamente todos os denunciantes se diziam amigos das pessoas denunciadas. Não era apenas o ódio ou a cobiça que moviam a delação, mas em muitos casos havia a necessidade do bom cristão denunciar o que, em sua visão, ofendia sua religião.

Não aparece com muita freqüência notícias de homens nascidos no judaísmo e que se mudam para Portugal para abraçarem o catolicismo. O que vemos com mais regularidade são casos de cristãos-novos nascidos em Portugal que, após viverem algum tempo fora, como judeus, resolvem retornar e se entregar ao Santo Ofício. Assim, nos causa surpresa quando encontramos não apenas um caso, mas quatro, todos referentes a judeus convertidos. São eles: Jerônimo de Ataíde, natural de Amsterdã; Antônio da Gama e Luís de Souza, que não declaram os locais de nascimento; e Francisco Domingo de Gusmão, nascido em Jerusalém²²⁷.

Temos também a história de um rabino – Fernando Estevão Brandão – que se converte ao catolicismo, e se apresenta voluntariamente a Inquisição. Sua denúncia deveria ser das mais interessantes para os inquisidores, pois vinha de alguém que conhecia tanto o judaísmo quanto aqueles que o praticavam por dentro. Muitos como ele sabiam até com quem os judeus de Hamburgo mantinham correspondência em Lisboa. O estrago, nestes casos, era bem real, já que aos denunciados de Lisboa a Inquisição poderia alcançar.²²⁸

Mas quais eram, de fato, as correspondências que aquele rabino conhecia? Vejamos: Gaspar Bocarro (Lisboa) com João Francês e Rodrigo Pires (Hamburgo); Manoel Bocarro (Lisboa) com Rodrigo Pires (Hamburgo); Duarte Pires Solis (Lisboa) com João Francês (Hamburgo); Jorge Roiz Solis (Lisboa) com André Faleiro (Hamburgo). E quando não sabia ao certo os nomes, indicava aos inquisidores como consegui-los. Assim, “Pedro de Palácio e Diogo de Palácio lhe disseram que tinham a mesma correspondência e trato com outras mais

²²⁵ Os denunciados foram Manoel Homem e Rui Gomes Carvalho. *Ibid.*, fols. 374-379.

²²⁶ *Ibid.*, fol. 376.

²²⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 41, Livro 240, fols. 137-149v.

²²⁸ Fernando Estevão Brandão, hebreu de nação, “que fazia ofício de rabino na sinagoga de Hamburgo”, declara aos inquisidores “que o que ouvira dizer aos sobreditos seus parentes era que o dito Cardoso, Velho; Doutor Crasto; e Daniel de Crasto, tinham correspondência e trato com muitas pessoas desta cidade; e ele declarante

pessoas desta cidade, cujos nomes lhe não declararam, nem ele por hora se lembra, mas que seria coisa muito fácil poder-se saber a verdade disto quando chegar ao porto desta cidade alguma nau das duas outras naus que ordinariamente navegam e vêm da dita cidade de Hamburgo para esta de Lisboa por ordem e contratação do sobredito Rodrigo Pires, de quem disse nas sessões próximas passadas. E sendo-lhe encomendado que ele denunciante, com todo o segredo possível, saiba no tempo que estiver nesta cidade, se chega alguma das ditas naus do dito Rodrigo Pires, e o venha fazer a saber nesta Mesa.”²²⁹

Um outro caso é referido em 11 de dezembro de 1617, quando Heitor Mendes Bravo comparece nos Estaus, afirmando “que ele vinha de Holanda, partes de Flandres, a esta cidade somente a acusar-se de suas culpas e pedir delas perdão e misericórdia”. Explica aos inquisidores um meio fácil de descobrir quem, em Lisboa, recebia as mercadorias que vinham remetidas da Holanda. Como o próprio diz, “entende que facilmente se poderá saber se no tempo que as naus de Holanda vêm a Belém e aos portos deste reino, se mandar fazer diligência por pessoas de confiança, e se tomar o rol da carga e as pessoas para quem vêm, porque dado que alguns dos que mandam mercadorias usam de outros nomes diferentes dos que tem, os mais deles usam de seus próprios nomes.”²³⁰ Um segundo exemplo vem referido no processo movido contra Luís Vaz Pimentel. Este é um caso de alguém que sai de Portugal, abraça fora o judaísmo – circuncidando-se inclusive –, e depois retorna à terra natal, sendo preso pela Inquisição. Mostra que a troca de correspondências com o exterior muitas vezes funcionava, pois sua prisão se deu através de uma carta que um Antônio Roiz escreveu ao deputado do Conselho Geral Antônio Dias Cardoso, relatando “ser o réu em Holanda judeu, e viver como tal, e se circuncidar e tomar nome de judeu”. Preso em dezembro de 1612, havia chegado em Lisboa um mês antes, vindo de Sevilha, e segundo ele, “veio para ver se podia arrecadar alguma fazenda que ficou de seu pai nesta cidade [de Lisboa]”. Interessante que em Anvers fora aconselhado por um tio a “que se não circuncidasse, porque se cá o prendessem, não achassem que ele era circuncidado; e que só o crer na lei de Moisés bastava para salvar sua alma”. Segundo ele, ao menos por volta de 1612, em Amsterdã, “a casa do dito Lopo Sanches, aonde ele ia a rezar, é a sinagoga dos judeus daquela cidade, e que não tem lá outra.”²³¹ O

viu no tempo que esteve na dita cidade, muitas pessoas desta lhe mandavam muitas fazendas e açucares e cartas e outras coisas.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 354v.

²²⁹ Ibid., fol. 359v.

²³⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 12493, sessão de 14 de dezembro de 1617.

²³¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 2305, sessão de 31 de dezembro de 1613.

cristão-novo Paulo Garcês se apresenta a Inquisição de Lisboa em 14 de abril de 1620, afirmando perante o inquisidor “que ele de sua livre vontade e por assim lho inspirar Nosso Senhor, vinha a esta Mesa a tratar do bem de sua alma, e a dizer o que entendia que lhe podia estar bem para a salvar.” Contava então 22 anos de idade, e era natural do Porto; fora mandado ainda muito criança – com cinco ou seis anos –, pela mãe, à cidade de Amsterdã aos cuidados de um tio, Duarte Fernandes. Este fora, então, o responsável pelo seu judaísmo; Deus, pela sua volta ao catolicismo ainda em Amsterdã. Para chegar a Lisboa e fazer as pazes com a Inquisição, foi apenas um passo.²³²

Se um dos destinos dos cristãos-novos que fugiam de Portugal era Amsterdã, nem todos que lá aportavam iam fugidos. Excetuando o comércio, que levava àquela cidade milhares de pessoas, prisioneiros de guerra também ajudavam a engrossar a população de Amsterdã. Não esqueçamos que o século XVII foi pródigo em guerras, uma das quais envolvia a Holanda, Portugal e o Nordeste brasileiro. Há muitos relatos na documentação inquisitorial portuguesa sobre os judeus de Amsterdã vindos justamente de prisioneiros para lá levados; na maioria das vezes tratava-se de cristãos-velhos, que ao ficarem livres acorriam a Inquisição, delatar o que tinham visto.

E estes prisioneiros de guerra se tornavam bons informantes, quer sejam no próprio Brasil, quer sejam aqueles levados para a Holanda. Aí podiam levantar uma série de informações úteis a Inquisição, sem sequer sair da prisão. Na tomada da Bahia, em 1624, o sargento-mor Francisco de Almeida de Brito foi capturado pelos holandeses e mandado a Amsterdã. Em 14 de novembro de 1625 redige uma carta aos inquisidores relatando o que havia visto enquanto esteve cativo.²³³ É categórico ao afirmar que em Amsterdã “havia mais de quinhentas casas de judeus portugueses”²³⁴, o que obviamente é um exagero, principalmente para o início do século XVII. Segundo ele, muitos destes judeus o foram visitar na prisão, alguns em busca de informações sobre parentes que havia na Bahia.²³⁵ Outros aproveitavam a

²³² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3292.

²³³ “Estas coisas me mandou essa Santa Mesa que escrevesse de minha letra, e me firmasse, o que fiz, hoje, 14 de novembro de 1625. Francisco de Almeida de Brito.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 350v.

²³⁴ Ibid., fol. 350.

²³⁵ “e assim perto da cidade na qual encontrei um que perguntando-me pela Bahia, com instância me solicitou se conhecia nela um Manoel Roiz Sanches, e se dava fé ser morto ou vivo um moço de tais sinais e tais que em sua casa vivia, eu lhe respondi que o Manoel Roiz conhecia muito bem, porém do dito moço não estava muito lembrado, e ele magoando-se me disse estas palavras: era um moço filho ou sobrinho meu (nisto me não afirmo bem) judeu que mandei para sua casa e folgara saber dele se nesse conflito morreu ou se foi para os matos ou

oportunidade para mostrar, orgulhosos, o judaísmo que agora podiam praticar abertamente: “vinham alguns com demasiada soltura a argumentar conosco (...) pedindo-nos quiséssemos ver suas sinagogas, que só em Amsterdã eram três”²³⁶.

Porém, às vezes o prisioneiro resolvia ficar e constituir família, ainda mais quando se tratava de um cristão-novo. Algumas circunstâncias inusitadas poderiam contribuir para esta permanência, como o acontecido com o cristão-novo Simão Lopes, feito prisioneiro no Recife e enviado a Amsterdã. Sua história é estranha, pois vai ao Brasil fugido de Lisboa, “em razão de uns amores que tivera com uma criada de uma fidalga”²³⁷. Foi obrigado a ficar em Amsterdã por um motivo semelhante: “e que ali teve outra ocasião em que desonrou uma judia, pelo que o queriam pôr em perigo de ser enforcado se com ela não casasse, e que vendo-lhe naquele estado disse que casaria, como casou, e porque ela era judia pública sem ser batizada, e portanto não poder casar com quem não fosse judeu, lhe foi forçado dizer que o era, e deixar-se circuncidar, e que posto que assim se casou e circuncidou em razão do dito medo, contudo também em seu coração aceitou a crença da lei de Moisés, e se apartou de nossa santa fé”²³⁸.

Esta história poderia ficar por aqui, como um caso inusitado e até cômico, se não fosse seu desdobramento. Com o arrependimento pela conversão, Simão Lopes tencionava ir a Portugal entregar-se a Inquisição, mas temia a exposição pública, medo, por sinal, de muitos como ele.²³⁹ Encarregara então o frei Manuel de Santa Clara de interceder por si junto aos inquisidores, na tentativa de ver o que lhe aconteceria caso viesse se apresentar. Em uma carta, o frei lhe diz “que tinha praticado o seu negócio nesta Mesa, e que entendia que teria muito bom sucesso em sua pretensão, e que não padeceria penitência pública, nem desonra”²⁴⁰. Mas esta era uma fala do frei Manuel de Santa Clara, e não dos inquisidores, pois a verdade é que nada poderia garantir que ele não sofreria penitência pública, muito menos que não seria relaxado ao braço secular.

ficou na cidade. E não lhe sabendo eu dar certeza disto, me despedi dele. O Manoel Roiz Sanches dizem que morreu preso em sua casa, e lá era tido por suspeito com os holandeses”. Ibid., fol. 350.

²³⁶ Ibid., fols. 350-350v.

²³⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 143v.

²³⁸ Ibid., fol. 144.

²³⁹ Como confidenciou ao frei Manuel de Santa Clara, “estava já muito arrependido e pesaroso de se ter feito judeu e aceitado a crença da lei de Moisés, e que já em seu coração estava apartado da dita crença, e vivia firme em nossa santa fé católica, e que desejava muito reconciliar-se com a Igreja Católica Romana, e que senão temera ter alguma penitência pública, se houvera de vir apresentar a esta Inquisição, e que se isto não pudesse conseguir, se havia de ir a Itália para o mesmo efeito”. Ibid., fol. 144v.

²⁴⁰ Ibid., fol. 145.

Esse desejo de retorno misturado com medo da Inquisição não era privilégio apenas deste cristão-novo, como ele mesmo afirma a frei Manuel: “tinha naquela terra vinte e oito pessoas, as quais também estavam arrependidas de se haverem passado à crença da lei de Moisés, e que esperavam saber o que ele Simão Lopes passava, tendo efeito sua apresentação, e que passando sem penitência pública ou outra alguma desonra, haviam de seguir o mesmo caminho e vir-se para este reino, e apresentar-se nesta Inquisição, e o que os faz temer é terem ouvido que algumas pessoas que se vêm apresentar a esta Mesa são depois chamadas quando se quer fazer cadafalso e mandá-las a ele a ouvir suas sentenças”²⁴¹. E com certeza a lista não se resumiria a apenas estas vinte e oito pessoas, que aparecem mencionadas na Inquisição em 1655. Influenciado ou não por Simão Lopes, frei Manuel de Santa Clara compartilhava da mesma idéia, talvez tirada da convivência com os portugueses residentes em Amsterdã.²⁴²

Os pesquisadores Yosef Kaplan e Harm den Böer, em suas pesquisas já referidas, tratam da carga cultural que os cristãos-novos ibéricos carregaram para os locais que os receberam, principalmente Amsterdã, que é o objeto de estudo destes pesquisadores. Levaram, também, certos valores, por assim dizer, “inquisitoriais”, como a delicada questão da “limpeza de sangue”, criada e usada para afastar os cristãos-novos de cargos importantes da sociedade ibérica. Neste sentido, o trabalho de Yosef Kaplan é bem incisivo ao mostrar que em certos casos tal *limpeza* era usada mesmo entre a comunidade judaica de Amsterdã, embora lance mão de outras fontes documentais para sua explicação.²⁴³

A documentação inquisitorial nos traz alguns exemplos que ilustram este fato, não deixando dúvidas. Assim, o caso do clérigo catalão Dom José Carreras também nos dá margem para ver até que ponto a comunidade judaica de Amsterdã, mesmo após um século de sua fundação (esta denúncia chega aos inquisidores em agosto de 1655), ainda se pautava por aspectos da cultura portuguesa. Sua história é longa e cheia de reviravoltas, e mostra um homem dividido em várias partes, caminhando do catolicismo ao protestantismo, e deste ao judaísmo. Esta múltipla divisão pode ter sido causada por sua passagem pela Inquisição de

²⁴¹ Ibid., fols. 145-145v.

²⁴² Perante os inquisidores, frei Manuel de Santa Clara “afirma que muitos judeus que estão naquelas partes se houveram de reduzir e vir pedir perdão a esta Mesa, se estiveram certos que não teriam penitência pública, porque a alguns ouviu falar por este modo”. Ibid., fol. 146.

²⁴³ Por exemplo, sobre o enfrentamento entre os sefardins e asquenazins em Amsterdã, e uma certa discriminação dos primeiros em relação aos segundos, ver: FABIÃO, Luís Crespo. “Subsídios para a História dos Chamados ‘Judeus-Portugueses’ na Indústria dos Diamantes em Amsterdã nos Séculos XVII e XVIII”. In: *Separata da Revista da Faculdade de Letras*. Lisboa, III Série, nº 15, 1973, p. 457.

Lisboa, de onde foi expulso para a França.²⁴⁴ É a partir deste momento que passa a mudar de fé, andando entre luteranos, calvinistas e anabatistas.²⁴⁵

Mesmo que suas atitudes possam ter sido motivadas por interesses dos mais variados, Dom José Carreras talvez se encaixe naquilo que Michel Vovelle chamou de *intermediários culturais*.²⁴⁶ Homem difícil de ser categorizado, transitava entre mundos díspares, dialogando com o catolicismo, com o protestantismo e com o judaísmo; era católico, mas praticava a arte da adivinhação, e aconselhava donzelas a não “perderem” suas vidas no claustro de um convento.

No mar, a caminho da França, onde na verdade nunca chegou, pois o navio aonde viajava fora tomado pelos ingleses, há notícias de que tenha escrito “um livro contra a Santa Inquisição, dizendo nele coisas muito infames, e assim mesmo do Papa, velho senhor, e dizia a ele testemunha que aquele livro havia de mandar a El Rei Dom João, o 4º, e outro como ele ao Papa, e somente de El Rei, velho senhor, dizia bem, e que o mesmo rei era seu amigo”²⁴⁷. Notícia realmente difícil de se comprovar, pois certamente este livro sequer chegou a ser publicado. Coisas a dizer era certo que tinha, pois além de religioso, havia estado um tempo nos cárceres inquisitoriais de Lisboa.

Como chegou Dom José Carreras aos cárceres? O que fez para ser preso? Ao menos não havia notícia de que ele era cristão-novo. Segundo um dos denunciantes, “a causa porque o prenderam na Inquisição era porque ele Dom José tratava de comprar o lugar de Belém para morarem os judeus, os quais davam a El Rei seis milhões, e assim mais todas as naus que houvesse mister nas ocasiões de guerra, e que por andar neste negócio o prenderam na Inquisição, e que por não falar nem se saber mais dele aqui, o mandaram embarcar de noite para França, e que assim mais lhe mandaram que nunca em sua vida tornasse a este reino, mas

²⁴⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393.

²⁴⁵ A denúncia diz que ele “aceitou as seitas dos luteranos, calvinistas e anabatistas, como ele testemunha viu, e aqueles hereges e as mulheres dos mesmos lhe davam dinheiro com que ele se vestiu muito bem, e lia pelos livros dos ditos hereges, e se comunicava com ele como herege, e estranhando-lho ele testemunha e dizendo-lhe que se lembrasse que era cristão, clérigo e pregador, e que não quisesse ser herege, o dito Dom José respondia que queria ser herege, sobre o que esteve ele testemunha em risco de o matar, mas com medo dos ingleses o não fez, pelo não enforcarem”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 149v.

²⁴⁶ VOVELLE, Michel. Ideologias e Mentalidades. 2ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991, pp. 207-224; GOMES, Plínio Freire. Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744). São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 140-144.

²⁴⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 149.

que ele Dom José havia de ir a Roma a tratar com sua santidade para que tirasse deste reino a Inquisição, e que outras mais coisas lhe dizia contra a Inquisição”²⁴⁸.

Dom José Carreras era catalão, natural de Barcelona. Entrou nos cárceres inquisitoriais em março de 1653, e em 21 de novembro de 1654 ouviu sua sentença na sala da Inquisição.²⁴⁹ Não era cristão-novo, como deixa claro na sessão de genealogia que se deu em 11 de março de 1653: “Disse que ele se chama como dito tem Dom José Carreras, e que é sacerdote cristão velho, natural de Barcelona, e que é de idade de 37 anos, e morador nesta cidade de oito anos a esta parte, exceto o tempo que gastou na jornada que dela fez ao Brasil.” Ao que indica seu processo, os inquisidores o tinham realmente por cristão-velho, pois no *libelo da justiça* é afirmado “que ele réu é cristão velho de todos os quatro costados”²⁵⁰.

Sofreu tormento e teve que abjurar de *levi* suspeito na fé.²⁵¹ Mas as acusações que pesavam sobre ele eram bastante graves, principalmente por envolver questões teológicas. A lista é grande, e arrolamos aqui apenas as mais importantes e interessantes. Não foram, no entanto, suficientes para uma condenação mais severa. Após ter ouvido sua sentença perante os inquisidores, foi expulso de Portugal. Desnecessário dizer que Dom José Carreras negou todas as acusações feitas contra ele, mesmo sendo submetido ao tormento.

De acordo com as testemunhas constantes em seu processo, para Dom José Carreras não havia pessoa do Filho nem do Espírito Santo, já que o mistério da santíssima trindade não passava de uma invenção dos homens. Não acreditava ser Cristo filho de Deus, mas apenas um homem de bom viver; se realmente fosse filho de Deus, não viria ao mundo trazer uma nova lei, mas sim conservar a antiga; muito menos viria a este mundo para ser humilhado e crucificado, nem se transformaria em pão, correndo o risco de ser comido pelos cães. Costumava dizer nas conversas que se Cristo havia morrido para livrar o mundo dos pecados, porque então existiam a confissão e as penitências? Era categórico ao afirmar que um homem

²⁴⁸ Ibid., fols. 151-151v.

²⁴⁹ “Publicada foi a sentença atrás ao réu Dom José Carreras, em sua pessoa na sala desta Inquisição, estando nele os senhores inquisidores, deputados, e pessoas do cabido e vários religiosos e pessoas de fora, e os notários desta Inquisição, em os 21 de novembro de 1654, de que tudo fiz este termo de publicação, de mandado dos senhores inquisidores. Pedro Lupina Freire que o escrevi.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393.

²⁵⁰ Ibid.

²⁵¹ Segundo Elias Lipiner, **abjurar de leví** era uma forma de renunciar os “crimes ou erros contra a fé de quer alguém foi argüido com leves indícios. Eram condenados a essa abjuração os suspeitos com indícios leves, ou de crimes pouco graves contra a fé.” LIPINER, Elias. Terror e Linguagem. Um dicionário da Santa Inquisição. Lisboa: Contexto Editora, 1998, p. 12. Para uma graduação dos tormentos, ver Anexo 11, onde reproduzimos um cujo documento cujo título é: “Os graus do tormento são 10”. Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1537, fol. 87.

não deveria se confessar a um outro homem. Também não acreditava em milagres ou revelações, e costumava dizer que o corpo da Virgem não subira ao céu, “mas que estava detrás de um monte”²⁵². Para ele, todas as religiões eram boas e traziam a salvação aos homens, mas a judaica era a melhor, porque fora dada por Deus aos judeus. Se o papa, com um papel, podia salvar almas, porque não secava o mar? E os *perdões* não passavam de uma forma encontrada pela Igreja para ganhar dinheiro, que os vendia a quem os pudessem pagar. Referência bastante explícita aos inúmeros perdões obtidos pelos cristãos-novos, mediante avultadas quantias. Ainda segundo ele, as *bulas papais* “eram invenções para os Papas adquirirem dinheiro”, desnecessárias portanto, pois “bastava o sangue de Cristo estar derramado”. Lançava, inclusive, um desafio aos imensos poderes papais: se através de bulas o Papa tinha poder para salvar almas, porque então não usava esse mesmo poder e “não secava o mar ou fazia outras maravilhas desta qualidade assim como mudar os elementos e mandar que não chovesse, ou fizesse sol quando cada um destes elementos era nocivo, o que tudo era muito menos que tirar almas do purgatório, se o houvera.” Esta certeza da venalidade da Igreja vinha porque “ele havia estudado em Roma, e assim o sabia mui bem.” Também não acreditava no purgatório, “senão somente [no] céu e [no] inferno, e que isto de purgatório se introduzira para viverem os sacerdotes, clérigos e frades das esmolas das missas que lhe mandam dizer”²⁵³.

Até aqui sua trajetória antes de chegar a Amsterdã. Aí estabelecido, abraça o judaísmo, circuncida-se e trata casamento com uma judia. A acreditar nos seus delatores, estava em Amsterdã “feito judeu circuncidado, e diziam que ele mesmo se circuncidara por sua mão, oferecendo-se que queria ser judeu”²⁵⁴. Por que todo esse interesse, a ponto de fazer sua própria circuncisão? Teria ela algum valor para o judaísmo, já que não respeitava o ritual próprio? Ou o que o movia eram outros interesses, como o econômico? Ao abraçar o judaísmo, esperava ele cair nas graças da comunidade, e em suas importantes conexões comerciais?

Aqui chegamos no ponto inicial desta discussão. A comunidade judaica, a princípio, não aceitou Dom José Carreras, pois sobre ele pesava a suspeita de não ter sangue judeu.²⁵⁵

²⁵² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393.

²⁵³ Ibid.

²⁵⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 150.

²⁵⁵ “porque os judeus daquela terra não querem fazer a ninguém judeu, salvo se for de sangue dos mesmos judeus, que vem a ser da nação dos cristãos novos”. Ibid.

Para dissipar as dúvidas, “disse que sua mãe era cristã nova, e judia”²⁵⁶; nem isto foi suficiente, pois a comunidade queria ter certeza de sua ancestralidade, talvez mais por desconfiar de suas reais intenções do que propriamente de sua origem cristã-nova. E as verdadeiras intenções poderiam ser muito mais materiais do que espirituais; após ter-se circuncidado, “os mercadores judeus deram casa ao dito Dom José para viver, e todo o necessário e dinheiro para gastar”²⁵⁷. Diante de todas estas suspeitas, seu casamento havia sido mantido em suspenso, até que se chegasse a uma conclusão se Dom José Carreras tinha ou não sangue judeu.²⁵⁸

Um fato curioso foi o posicionamento da Inquisição após toda esta história. Fica claro pelo parecer final que era melhor não mexer mais com o caso, pois não se tratava mais de um assunto que estivesse sob sua jurisdição. Medida estranha, que mostra o receio que tinham os inquisidores em tratar casos como este. Vejamos a decisão final do Santo Ofício:

“Foram vistos na Mesa do Santo Ofício em 09 de setembro de 1655, estes autos e requerimento do Promotor atrás, contra o padre Dom José Carreras, catalão, que nesta Inquisição esteve preso e abjurou de levi, e foi desterrado para sempre para fora deste reino. E pareceu a todos os votos que não havia que deferir ao dito requerimento, porquanto de mais de não estar concludentemente provada a culpa de que se trata, ele se não ausentou nem fugiu, antes, foi mandado pelo Santo Ofício, nem é natural deste reino, nem nele tem benefício, nem causa alguma de contrair domicílio, e além disso está em terras estranhas e fora de jurisdição do Santo Ofício, e poderia isto ter lugar se tornasse a este reino, por terem seus erros trato sucessivo – Mas que este assento seja levado com os autos ao Conselho Geral, por assim o mandar por recado que trouxe o notário João Carreira.”²⁵⁹

²⁵⁶ Ibid.

²⁵⁷ Ibid., fol. 150v. Não esqueçamos que em Inglaterra “aceitou as seitas dos luteranos, calvinistas e anabatistas, como ele testemunha viu, e aqueles hereges e as mulheres dos mesmos lhe davam dinheiro com que ele se vestiu muito bem, e lia pelos livros dos ditos hereges, e se comunicava com ele como herege, e estranhando-lho ele testemunha e dizendo-lhe que se lembrasse que era cristão, clérigo e pregador, e que não quisesse ser herege, o dito Dom José respondia que queria ser herege”. Ibid., fol. 149v.

²⁵⁸ “E que assim mesmo quando ele testemunha partiu de Amsterdã para esta cidade, ficava o dito Dom José concertado para casar com uma judia, mas não estava de todo efetuado o casamento, porque esperavam certificar-se se era a mãe do dito Dom José cristã nova.” Ibid., fols. 150v-151. A endogamia que se verifica entre os cristãos-novos pode ser explicada tanto por fatores internos quanto externos. Por um lado, os estatutos de limpeza de sangue agiam como um obstáculo que dificultavam ao máximo os casamentos mistos. Por outro, os próprios cristãos-novos viam nos casamentos endogâmicos uma proteção de sua identidade, um “mecanismo capaz de garantir a sobrevivência do grupo como tal”. CRIADO, Pilar Huerga, op. cit., pp. 67-68. É o que diz, por exemplo, Michael Alpert, para quem os casamentos endogâmicos permitiam manter a coesão religiosa do grupo cristão-novo, talvez por isso a desconfiança gerada frente a este “forasteiro”. ALPERT, Michael, op. cit., p. 199.

²⁵⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 35, Livro 234, fol. 153v.

Não é difícil acreditar que muitos – como este religioso catalão – que se convertiam ao judaísmo fora de Portugal o faziam movidos também por interesses econômicos. É o caso, por exemplo, de uma denúncia feita contra o clérigo Manoel Ribeiro Marinho. Há uma suspeita dele ter se convertido ao judaísmo em Amsterdã, mas se comentava que “bem poderá ser que para os enganar, e os facilitar a lhe emprestarem dinheiro se fingisse judeu”²⁶⁰. O clérigo era cristão-novo, o que por si já era um forte indício que a suspeita pudesse ser verdadeira. O certo é que nem todos os cristãos-novos que iam para Amsterdã lá chegavam com o propósito de judaizar. Embora casos como estes apareçam pouco na documentação, conseguimos encontrar alguns exemplos esparsos, como o do licenciado Jerônimo Fernandes, “que fugira do Porto por não ser preso pelo Santo Ofício, o qual era cristão e nunca quisera ser judeu”²⁶¹. Para a comunidade judaica de Amsterdã deveria ser estranho um cristão-novo português recém-chegado recusar-se à conversão, principalmente quando toda sua família já havia abraçado o judaísmo.²⁶² A pressão feita deveria ser uma atitude normal, haja vista tratar-se de um cristão-novo.²⁶³ O próprio Jerônimo Fernandes queixava-se “muitas vezes das afrontas que padecia dos judeus, por não querer ser judeu”²⁶⁴. Porém, o que nos chama a atenção nesta denúncia é o arrependimento de Jerônimo Fernandes de ter trocado o Porto por Amsterdã. Estava disposto a regressar a Portugal, se apresentar na Inquisição e viver como cristão.²⁶⁵ Para tanto, pediu a Maria Pereira que intercedesse por ele junto a Inquisição, dando “a ela declarante uma petição que apresentou nesta Mesa, e na que pedia licença para se vir apresentar nela, e poder viver nesta terra por ser cristão e querer morrer entre eles, por haver sempre vivido cristão, e pediu a ela denunciante pelo amor de Deus fizesse com que se lhe diferisse a sua petição e lha apresentasse nesta Mesa, e assim o pedia por consolação do dito Jerônimo.”²⁶⁶ A resposta dos inquisidores foi muito simples e esclarecedora:

²⁶⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 81, Livro 274, fol. 285.

²⁶¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 139.

²⁶² “E o dito Jerônimo Fernandes disse mais a ela declarante [Maria Pereira], que sua mulher, a qual lhe parece que chamava Isabel Mendes, e suas filhas, a qual uma se chamava em nome de judeu Dona Rachel, e era viúva, e outra casada com José Preto, genro dele dito Jerônimo Fernandes, e o dito José Preto, e os netos do dito Jerônimo Fernandes, de outra filha que é morta, eram judeus, e foram fugidos da cidade do Porto, com os quais todos falou depois ela declarante, e todos e cada um por si disseram que eram judeus e viviam na lei que Deus dera no Monte Sinai, e faziam suas cerimônias e orações, e iam às suas esnegas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 139v.

²⁶³ Neste sentido, ver toda a discussão levada a cabo por Yosef Kaplan, *Judíos Nuevos*, op. cit.

²⁶⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 139.

²⁶⁵ Neste sentido, ver KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”, op. cit.

²⁶⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 140v.

“Foi-lhe dito que o Santo Ofício sempre estava com a porta aberta para todos os que se quiserem vir apresentar e confessar suas culpas, se as tinhham, e que de pouco servia a licença ao dito Jerônimo Fernandes, e pois ele dizia que não tinha culpas nem fora nunca judeu, e que ela por ora tinha desencarregado sua consciência no que tem declarado, e que se alguma outra coisa soubesse ou lhe lembrasse, o viesse dizer a esta Mesa com zelo de verdadeira cristã, como diz que é, e assim disse que o faria.”²⁶⁷

Este é sem dúvida um tema delicado, e já estudado pelo historiador Yosef Kaplan, embora não com a documentação inquisitorial. Trata-se da pressão que a comunidade judaica exercia sobre qualquer cristão-novo que chegasse a Amsterdã, no sentido da conversão imediata ao judaísmo. Talvez um dos casos mais conhecidos seja o de Antônio Bocarro, forçado pela família a viver dentro do judaísmo, o que lhe custa fazer. Acaba na Inquisição, denunciando toda a família.²⁶⁸ Por outro lado, os *cadernos do Promotor* trazem também outros exemplos, como o de Bartolomeu Nunes, que chega em Amsterdã com aproximadamente 12 anos de idade, levado pelo mercador Manoel Mendes Cardoso, que “o fez à força ser judeu”²⁶⁹. Isto levanta toda uma discussão se de fato os cristãos-novos ibéricos não levaram para a Holanda a Inquisição portuguesa, ou ao menos o seu esboço. Esta é, na verdade, uma pergunta já feita pelo próprio Yosef Kaplan, em seu texto *The Portuguese Jews in Amsterdam. From Forced Conversion to a Return to Judaism*.²⁷⁰ Lendo a documentação, temos a tendência de responder sim à pergunta. Porém, de acordo com Harm den Böer, a afirmação de que em Amsterdã os dirigentes da comunidade tenham instituído uma “inquisição judaica”, não corresponde aos fatos. Sua pesquisa tenta mostrar que o controle ideológico imposto pelo *Mahamad* “se limitava a salvaguardar a ortodoxia e a proteger a comunidade judaica de ataques exteriores.”²⁷¹

Assim, não podemos perder de vista que a vigilância constante que era exercida sobre os cristãos-novos fez com que muitos valorizassem mais uma atitude interna do que

²⁶⁷ Ibid., fol. 140v-141.

²⁶⁸ Sobre a vida de Antônio Bocarro em Goa, ver: TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva, op. cit., pp. 108-117.

²⁶⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 507v.

²⁷⁰ KAPLAN, Yosef. “The Portuguese Jews in Amsterdam. From Forced Conversion to a Return to Judaism”. In: *Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library, vol. XV, nº 1, 1981, pp. 37-105.

²⁷¹ BÖER, Harm den. “Más allá de hispanidad y judaísmo. Hacia una caracterización de la literatura hispano-portuguesa de los sefardíes de Amsterdam”. In: ESTEBAN, Fernando Díaz (ed.). *Los judaizantes en Europa y la literatura castellana del siglo de oro*. Madri: Letrúmero, 1994. p. 67. Para uma análise mais aprofundada da censura exercida em Amsterdã pelo *Mahamad*, muitas vezes associada a uma “censura inquisitorial”, ver: BÖER, Harm den. *La literatura sefardí de Amsterdam*, op. cit., pp. 79-132.

propriamente ficassem presos às práticas externas. Estes cristãos-novos, mesmo fora do alcance da Inquisição, continuaram com este modo de se pôr frente a religião mosaica, entrando muitas vezes em conflito com as lideranças judaicas.²⁷²

Se o mecanismo de força era ou não semelhante, a reação do forçado não dferia muito daquela usada pelos cristãos-novos em Portugal, ou seja, a dissimulação. Bartolomeu Nunes é taxativo ao afirmar perante os inquisidores de Goa que “ele declarante de princípio não queria dizer que cria na lei dos judeus, por onde eles o tratavam mal e o desfavoreciam, mas depois pelo tempo adiante, vendo-se desfavorecido e sem ninguém, e que não tinha mais que os judeus, que lhe ensinavam a lei, pelos comprazer e o ajudarem, e favorecerem, dizia que era judeu como eles, e que cria naquilo que eles criam, e guardava os sábados, e se abstinha dos comeres vedados por eles, por mostrar que nisso guardava a lei de Moisés, e ia algumas vezes à sinagoga com eles, como dito é, mas quando estava detrás deles não guardava os sábados, e comia o que achava, e nisto andou quatro anos, pouco mais ou menos, e como se viu com o ofício de lapidário aprendido, fugiu para Anvers, e daí se veio com os brechotes (*sic*) flamengos a Lisboa haverá cinco anos”²⁷³. Ou seja, como em Portugal, onde a Inquisição fingia acreditar que sua ação criava cristãos, este réu portava-se, em Amsterdã, da mesma maneira desafiadora, praticando ritos e cerimônias judaicos sem a menor convicção interior.

O que causa espanto neste caso é que onde se podia observar sem nenhum risco os preceitos da religião judaica, o envolvido somente os fazia enquanto estava com judeus. Estando só, desobedecia os ensinamentos, não guardando os sábados e passando por cima das leis alimentares. Seria uma reação típica do oprimido frente ao opressor? Ou uma atitude de pura rebeldia apenas? O certo é que ao retornar a Portugal observa vários ritos judaicos; em Lisboa, com mais dois primos (Diogo e Francisco Nunes) guarda o jejum do dia grande, indo os três “para uma hora para passar esse dia, no qual entrado ele, não comeram senão à noite”²⁷⁴. Ao jantar os três, com mais uma prima, Francisca Roiz, cearam “peixe e saladas, fazendo isto tudo por guarda e observância da lei dos judeus, e se declararam todos uns com os outros por judeus.”²⁷⁵

Como referido acima, este é mais um dos traslados de um processo da Inquisição de Goa enviado a Lisboa, constante nos *cadernos do Promotor*. Desenvolve-se em finais de 1618,

²⁷² KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo, op. cit., p. 397.

²⁷³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fols. 508-508v.

²⁷⁴ Ibid., fol. 511.

e o réu é ameaçado três vezes de ir ao tormento. Enquanto não denuncia a própria família, na terceira tentativa, seu processo não é finalizado. E aqui diz algo um tanto difícil de se acreditar. Que observara, juntamente com sua família, na quinta do Asibral, termo da Guarda, a festa das Cabanas, ou *Sukot*. Era pouco provável que, em 1614, alguém ainda observasse esta festa, por chamar muito a atenção.²⁷⁶ A não ser que houvesse uma adaptação, suprimindo-se a construção das cabanas. É assim que Bartolomeu Nunes descreve a festa das Cabanas: ele e a família “se declararam uns com os outros por judeus, e por guarda e observância da lei de Moisés jejuaram todos o dia grande, que vem no mês de setembro, e festejavam a Páscoa das Cabanas, não fazendo coisa nenhuma de trabalho, em sete dias, que guardaram, a qual vem no mês de outubro, e se vestiam todos nesses dias camisas lavadas e os melhores vestidos que tinham, e não comeram em todos os sete dias carne, por guarda da dita festa das Cabanas”²⁷⁷.

Esta resistência, como mostramos aqui, perpassou todo o século XVII, e pode ser vista de diversos ângulos, desde as fugas até a própria observação do cripto-judaísmo em Portugal, sem falar nas críticas feitas tanto ao catolicismo quanto a funcionamento da própria Inquisição. Portanto, em nenhum momento os cristãos-novos ficaram passivos diante dos fatos, e souberam criar mecanismos para lutar pela sua sobrevivência, quer física, quer espiritual. Se verificamos isto com relação a Portugal, podemos perfeitamente estender esta afirmação aos seus domínios coloniais, como foi o caso do Brasil. Este quadro está muito bem exemplificado através das centenas de denúncias que foram enviadas aos inquisidores, muitas delas pedindo uma maior repressão por parte do Inquisição para casos como estes.

²⁷⁵ Ibid.

²⁷⁶ Ver a definição de *Sukot*, em UNTERMAN, Alan, op. cit., p. 255.

²⁷⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 1, Livro 202, fol. 512v.

Capítulo 3

Resistência e transgressão na Colônia

3.1- Resistência judaica

A própria repressão imposta pela Inquisição criou junto aos cristãos-novos “um forte espírito de grupo”. Isso pode ser verificado quase desde os primórdios daquele tribunal, quando os cristãos-novos enviaram a Roma representantes para impedir o estabelecimento do Santo Ofício. Mesmo o insucesso desta primeira tentativa não os desanimou, pois mantiveram uma pressão constante sobre o rei para a obtenção dos perdões gerais e isenções dos confiscos de bens.¹ Em vários momentos, souberam usar a seu favor as dificuldades financeiras por que passava a Coroa, e conseguir isenções dos confiscos de bens, permissões para deixar o reino e, inclusive, períodos até em que o tribunal foi suspenso, como ocorreu entre 1674 e 1681.² Porém, estamos acostumados a ler as críticas que se faziam a Inquisição somente através de homens como o padre Antônio Vieira, muito mais preocupados, na verdade, em mostrar os inconvenientes econômicos que a ação inquisitorial trazia ao reino, ao perseguir os cristãos-novos, do que criticar a violência e a injustiça de um tribunal que perseguia todos aqueles que não comungavam com sua “ideologia”. No entanto, a própria documentação inquisitorial traz

¹ BETHENCOURT, Francisco. “A Inquisição”. In: CENTENO, Yvette Kace (coord.) Portugal: Mitos Revisitados. Lisboa: Edições Salamandra, 1993, p. 109.

² Id. História das Inquisições. Portugal, Espanha e Itália, Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, pp. 300-301. Também sobre a luta dos cristãos-novos junto ao Papa, para impedir o estabelecimento da Inquisição em Portugal, ver: YERUSHALMI, Yosef Hayin. De la corte española al gueto italiano. Marranismo y judaísmo en la España del XVII. El caso Isaac Cardoso. Madrid: Ediciones Turner, 1981, p. 25.

críticas dos mais diferentes tipos, feitas igualmente por pessoas que representavam segmentos díspares da sociedade.

Invariavelmente os inquisidores, diante de um *crítico*, tinham sempre a preocupação de afastar primeiro a possibilidade da loucura. Por exemplo, Duarte Gomes Solis era “tido nesta terra por doido”³, embora as denúncias nunca atribuam seus comentários como frutos dessa “doidice”. Também não é de todo impossível que algumas pessoas se escondessem atrás de uma “máscara” para poder melhor extravasar seus pensamentos e críticas. Assim, podiam falar sem se preocuparem muito com as repercussões, já que para a sociedade não passariam de loucos. Não acreditamos ser este o caso de Duarte Gomes, que defendia, entre outras coisas, “que maior pecado era ser somítico que judeu”⁴. Nem tampouco nos parece obra de tresloucado defender, com fortes argumentos, que a população portuguesa tinha entre si muito mais elementos judaicos do que se imaginava. Não deixava de apontar, também, a cobiça da Coroa pelos bens destes homens, já que, após a expulsão da Espanha, beneficiou muito mais aos que “eram notáveis”⁵.

A resistência dos cristãos-novos se deu das mais variadas formas, algumas delas desestruturando quase por completo a estrutura inquisitorial, e expondo suas fraquezas. Neste sentido vai a questão dos *falsários de Bragança*, mostrada por Elvira Mea, fato ocorrido nos últimos anos do século XVI. Como forma de vingança – para não dizer defesa –, um grupo de cristãos-novos presos passa a denunciar cristãos-velhos como sendo judaizantes. O alvoroço

³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 11, Livro 212, fol. 112v.

⁴ Ibid., fol. 115. Diante de tal afirmação, foi pedida a opinião de alguns religiosos, para se saber ao certo se a sodomia era mais reprovável que o judaísmo. Reproduzimos trechos de um dos pareceres, dado por frei Tomás do Rosário: “Em terceiro lugar me parece escandalosa e ofensiva das orelhas pias, *particularmente nestes infelizes tempos aonde tanto tem crescido a observância da mortífera lei de Moisés*, e assim é muito perigoso fazer tais comparações, e esta favorece muito a dita lei. E em quarto lugar *por ser dita a tal proposição por pessoa de nação hebréia, que se pode ter suspeita de o dizer com malícia*, porque assim se deve presumir que o fazem, pela experiência que se tem *sub censura*. Frei Tomás do Rosário.” Ibid., fol. 122v. (Grifos nossos.)

⁵ Em meados de março de 1627, na casa de Dom Pedro Coutinho, Duarte Gomes Solis veio “a fazer dois discursos com que pretendia mostrar e provar que todos os que havia neste reino eram do sangue hebreu, sendo o primeiro discurso que quando os hebreus foram para [o] Egito, não foram mais de doze famílias, e que em poucos anos vieram de lá muitos milhares de pessoas, e que vindo há tantos anos mais de vinte mil famílias, e multiplicando tanto quanto os demais, e não saindo fora do reino, nem indo para a Índia, nem entrando em mosteiros como os cristãos velhos, ficava claro que quase todo este reino era já do sangue hebreu: E o segundo discurso foi que não se fez caso quando vieram para este reino, senão das pessoas que ou por partes ou por riqueza eram notáveis, e que estes sós ficaram conhecidos e seus descendentes: E que dos mais como incógnitos procediam muitos que ainda que eram tidos por cristãos velhos, eram cristãos novos”. Ibid., fols. 119v-120.

causado pela incriminação de cristãos-velhos deixou os inquisidores e a própria sociedade perplexos.⁶

As críticas podiam aparecer igualmente na forma de conselhos, cujo objetivo último era o engrandecimento de Portugal e poderiam partir dos mais variados lugares, como o Brasil, por exemplo. Assim, não resta a menor dúvida de que o padre Antônio Vieira era apenas um, entre os que viam os benefícios que trariam ao reino o fim da Inquisição, e contrariamente os malefícios que sua persistência acarretava.⁷ Por exemplo, Simão Ferreira “ouvira dizer ao padre Domingos Vieira de Lima, que hoje [16 de maio de 1646] está na Goiana de Pernambuco por vigário, que lhe dissera Álvaro Roiz de Menezes, homem da nação, que se Sua Majestade quisesse conservar e ter seu reino seguro, botasse o Tribunal da Santa Inquisição fora dele, porque então viriam os judeus a viver nele, e o sustentariam e enriqueceriam.”⁸

O Tribunal de Lisboa era a peça mais importante da máquina inquisitorial portuguesa, e suas ramificações chegaram ao Brasil, agindo, como mostram os documentos, de forma abrangente, desde o Amazonas até Sacramento, colônia sulista. Sua função era ser os olhos e os ouvidos do rei, fazendo da colônia uma extensão da metrópole, visando manter longe das conquistas portuguesas os hereges. Porém, causa surpresa às pessoas descobrir que houve ação inquisitorial no Brasil, e mais, que condenou centenas de brasileiros, portugueses e até mesmo estrangeiros aos cárceres inquisitoriais e à fogueira.

A atuação do Tribunal da Santa Inquisição no Brasil foi bem diferente daquela empregada em Portugal, havendo aqui uma maior tolerância em relação às diferenças raciais e religiosas, em grande parte, devido à diversidade étnica. Essa mesma tolerância pode ser observada quanto aos cristãos-novos, que conviviam em uma relativa harmonia. Por certo que existiram abusos e perseguições àqueles que por um motivo ou outro fugiram às normas da sociedade, mas não podem ser comparados aos praticados na metrópole. O fato do Santo Ofício não ter estabelecido um tribunal oficial não diminui o estrago que a ação dos seus inúmeros funcionários causou à Colônia. Do Brasil foram enviados a Lisboa centenas de

⁶ MEA, Elvira Cunha de Azevedo. A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, pp. 474-480.

⁷ O padre Antônio Vieira teria escrito “que S^{to} Antônio, se quis ser Santo, fora selo para longe, porque em Portugal a inveja e a maledicencia lhe houvera feito crimes de suas virtudes.” Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 597, fol. 181v.

⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 35v.

cristãos-novos, suspeitos de portarem-se como maus católicos. Talvez a ação não tenha sido maior devido à própria formação original que conheceu a colônia.

Se até as primeiras visitações o Santo Ofício pouco se interessara pelo Brasil, esse quadro mudará, principalmente, pelas informações colhidas das duas visitações. Busca-se, de preferência, as regiões mais prósperas, confirmando o interesse muito mais econômico que religioso da Inquisição. Após as visitações de Heitor Furtado de Mendonça e Marcos Teixeira, houve outras inquirições menores ordenadas pelo Tribunal da Santa Inquisição, como é o caso da “Grande Inquirição” de 1646, da devassa do bispo da Bahia Dom Pedro da Silva, e do relatório do vigário da Bahia, Manoel Temudo.

Embora a Inquirição de 1646 tenha se constituído para apurar a colaboração de portugueses com o invasor holandês, atingiu um relativo número de cristãos-novos baianos, condenando muitos deles aos cárceres inquisitoriais. O sucesso dessa inquirição foi grande, pois sua duração, que a princípio deveria ser de no máximo um mês, estendeu-se a três. Ao todo, responderam à convocação 120 pessoas, que denunciaram outras 118. Deste número, constam acusações contra cristãos-novos de serem maus católicos e inclinados ao inimigo, somíticos, feiticeiros, blasfemos e hereges. Nesta inquirição, a grande maioria dos denunciantes (cerca de 81%) era composta por pessoas de “importância e consideração”, moradoras na Bahia a longa data. Sobressaem também informações interessantes sobre a sociedade baiana da época. Inicialmente há, por parte dos denunciantes, uma ausência de “sentido religioso”. As informações prestadas, em sua maioria, pecam por não se ampararem em dados concretos. Muitos declaravam que sabiam de coisas “por ouvir dizer”, e poucos realmente haviam presenciado os episódios que narravam. Também se verifica uma certa resistência por parte da população em denunciar, e muitos que não conseguiam se ver livres de tal incumbência, tornavam-se evasivos em suas respostas. Não era raro, ainda, constar denúncias que se reportavam a fatos ocorridos há dez, quinze ou mais anos, fato esse que constatamos em boa parte da documentação inquisitorial.

O relatório escrito em 1632 pelo vigário da Bahia, Manoel Temudo, mostra o quanto a Inquisição estava atenta ao que ocorria no Brasil. Consta neste relatório “cousas necessárias ao serviço do Santo Ofício”. Temudo mostra-se indignado com a liberdade desfrutada pelo que ele chamava de “gente da nação”. Também não poupou críticas aos próprios oficiais da Inquisição, acusados pelo vigário de burlarem a lei. Da mesma forma, frei Manuel Calado junta-se a Manoel Temudo na denúncia que faz das perfídias cometidas pelo clero católico: “e

entre as muitas cartas que os Holandeses tomaram nas caravelas que iam para Portugal, acharam algumas que continham secretos notáveis, e faltas de muitas pessoas, e principalmente do bispo Dom Pedro da Silva de Sampaio, em matéria de avareza, ambição, e simonias, e em uma delas se dizia, que tão ambicioso era, que até o Santíssimo Sacramento venderia, se lho comprassem por dinheiro, e outras baixezas tão enormes, que não é possível que tal pudesse ser, nem que um Prelado tão honrado, e de tantas cãs, e letras, e sobretudo enfermo, já com os pés para a cova cometesse tantos defeitos.”⁹

Igualmente ilustrativo da ação inquisitorial na colônia foi a devassa do bispo do Brasil, Dom Pedro da Silva, que se deu na Bahia. Tinha como objetivo descobrir dentre a população os que haviam cruzado para o lado flamengo. Este documento acabou por desmentir a colaboração dos cristãos-novos com o invasor, pelo menos enquanto um todo coeso. Mas os *cadernos do Promotor* nos apresentam outros casos que requereram uma atenção especial por parte dos representantes do Santo Ofício na colônia, e que não diziam respeito somente ao colaboracionismo de parte da população ao invasor holandês. Muitos foram denunciados por pensar – e expressar – de forma diferente do que era permitido, em muitos casos criticando de forma dura a própria ação da Igreja.

Qualquer espécie de crítica ao mínimo gesto da Igreja era expressamente proibida, e os infratores eram duramente punidos. Mesmo com toda esta severidade, muitos não se furtavam de criticar e de desrespeitar o que entendiam não ser correto. Os que assim se portavam, como Manoel Cardoso de Lima, acabavam por ter a vida devassada, e corriam o risco de serem presos pela Inquisição. Não há indícios de que isso tenha acontecido com Manoel Cardoso, mas algumas testemunhas foram ouvidas, confirmando que ele era dado a não levar em consideração as excomunhões que eram decretadas pela Igreja.¹⁰ Não era apenas a Igreja que figurava em suas críticas, mas também aqueles que punham em prática seus decretos, que em sua visão “eram uns infames, e que não era gente de primor os que tiravam tais cartas de excomunhão”¹¹.

⁹ SALVADOR, Manuel Calado do. O Valeroso Lucídeno e Triunfo da Liberdade. São Paulo, Belo Horizonte: Editora da Universidade de São Paulo, Editora Itatiaia, 1987, vol. 1, p. 122.

¹⁰ Foi o que aconteceu quando o padre João Fernandes fora notificar a Gaspar Gonçalves Barreto sua excomunhão, e que “lendo ele testemunha a dita carta ao dito Manoel Cardoso de Lima, depois de lha acabar de ler, disse o dito Manoel Cardoso que não estimava a excomunhão da Igreja, e que tanto caso fazia delas como esterco, dando com o pé em desprezo, e que a presente excomunhão não tinha em nenhuma conta, sendo a dita carta de excomunhão de Gaspar Gonçalves Barreto, dizimeiro que foi dos azeites das baleias”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 10, Livro 211, fol. 186v.

¹¹ Ibid.

Tratava-se, provavelmente, de um homem consciente de que o que movia a Igreja eram muito mais interesses terrenos do que divinos. Pelas palavras que lhe são atribuídas, podemos imaginar um homem que sabia que a perseguição aos cristãos-novos se dava por questões econômicas e não só pelas práticas de judaísmo que lhes eram imputadas. Sabia, igualmente, que eram presos de forma injusta, e que na verdade muitos eram verdadeiros cristãos. Comentando a prisão de um parente no Porto, Diogo da Fonseca, o defendia, “gabando ao dito Diogo da Fonseca que era homem tão perfeito na sua lei e nas suas coisas, e tão gentil homem, e tão sanado, que lhe não faltava mais que porem-no em um altar, e que Deus faria imediatamente milagres nos cristãos novos.”¹²

Da Bahia, mais uma vez, nos chegam palavras quase idênticas, ditas por Manoel Dias Espinosa, acusado de falar contra a Inquisição, defendendo a opinião, bastante corrente por sinal, de “que Sua Majestade devia ter alguma grande necessidade de dinheiro, pois prendia todos os homens da nação”¹³. Numa conversa com Domingos Fernandes, em Salvador, ele afirmara “que muitos homens que saíam a queimar que morriam mártires, por quererem sustentar sua honra e serem homens honrados, e não quererem confessar e os que confessavam eram baixos e gente sem honra, e que por confessarem, lhes perdoavam, e mais que porque El Rei tinha às vezes necessidade de dinheiro se faziam tais prisões”¹⁴. Perante o visitador Marcos Teixeira, em 03 de janeiro de 1619, esteve Antônio Carvalho, para denunciar que ouvira as mesmas palavras injuriosas sobre a ação do Santo Ofício, envolvendo inclusive a figura do rei. Segundo o parecer do denunciante, estas palavras teriam sido uma consequência das inúmeras prisões que se verificara na cidade do Porto, entre elas do próprio pai do réu, o médico João Rodrigues Espinosa.¹⁵

¹² Ibid., fol. 187.

¹³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3508, sessão de 03 de janeiro de 1619.

¹⁴ Ibid., sessão de 04 de janeiro de 1619. (Grifo nosso.)

¹⁵ Antônio Carvalho, quem denuncia Manoel Dias Espinosa, mostra que nem sempre as denúncias eram motivadas por ódio ou inimizade, mas por questão de zelo da consciência. Afirma ele: “e sendo perguntado pelo costume, disse que era muito amigo do denunciado, e conversavam ambos, mas que por descargo de sua consciência tinha dito a verdade.” Ibid., sessão de 03 de janeiro de 1619. Da mesma forma, denunciando contra Manoel Rodrigues Monsanto, Afonso Rodrigues Moreno acaba por afirmar, no final, que por “lhe dizerem tinha obrigação de denunciar, o veio fazer logo, o que disse fazia sem ódio, nem má vontade que tenha aos denunciados, antes correu com eles sempre em amizade até se fazerem judeus, e que assim só o denuncia como cristão, e por zelo de Deus”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4044, sessão de 28 de janeiro de 1640. De acordo com números fornecidos por Antônio Borges Coelho, nos processos da Inquisição portuguesa – num total de aproximadamente quarenta mil – “bem mais de cem mil testemunhas, boa parte cristãos-velhos, vieram depor em abono e defesa dos cristãos-novos.” COELHO, Antônio Borges. Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987, vol. I, p. 292.

Manoel Dias Espinosa desempenhava o papel de ligação entre o Brasil e o Porto, nas transações comerciais entre essas duas regiões. Era conhecido como “o mercador do Porto”. Tanto que em seu inventário declara aos inquisidores que todos os seus bens “eram alheios, e de outros mercadores da cidade do Porto, cujo feitor ele era, e que não tinha bens nenhumos próprios”¹⁶. Devido a este seu conhecimento, contribuiu enormemente com a Inquisição, ao denunciar inúmeros mercadores do Porto, homens de posse, com certeza. E é através desses nomes que podemos saber quem eram os mercadores que comercializavam com o Brasil, mais precisamente Bahia e Rio de Janeiro, locais por onde Manoel Dias Espinosa passou, sempre em nome dos homens que ele denunciava. Ironicamente, ele acabou fazendo o que criticava nos outros, ou seja, confessando culpas de judaísmo. Embora tenha negado as palavras contra o Santo Ofício, atribuídas por ele a uma trama de inimigos, confessou que judaizara no Porto. E só podemos concluir que, ou falava a verdade e, de fato, era um judaizante, ou então que mentira para salvar a própria vida, crítica que seus detratores diziam que ele alardeava por onde passava. Sobre suas palavras afrontosas, ditas na Bahia, não conseguiu identificar nenhum dos quatro denunciantes. Os inimigos nomeados por ele não eram nenhum dos que de fato haviam posto em sua boca aquelas frases. E os inquisidores sequer averiguaram se ele havia também judaizado em solo brasileiro. Seu processo nos dá a medida de até que ponto a Inquisição estava interessada numa inteira confissão. Ao que parece, na leitura deste processo, é que os inquisidores estavam muito mais interessados em colher nomes, principalmente de mercadores do Porto, tão ligados ao comércio com o Brasil. Como Manoel Dias Espinosa delatou vários cristãos-novos com quem judaizara, o Santo Ofício deu-se por satisfeito, e pôde até “esquecer” o fato do réu não ter feito uma inteira confissão. Após ter sido submetido a polé, saiu penitenciado no auto-de-fé celebrado em 05 de maio de 1624, em Lisboa.

Encontramos também alguns religiosos que partilhavam opiniões como as de Manoel Cardoso de Lima e Manoel Dias Espinosa. Dom José Carreras defendia que “os senhores inquisidores prendiam aos judeus para lhe confiscarem a fazenda, e que a Inquisição era uma *lima surda*, por respeito do qual se não podia falar onde a havia.” Como muitos já defendiam – como temos visto aqui –, ele costumava dizer que o rei “era muito mal aconselhado em consentir que em seus reinos houvesse Inquisição, porque lhe destruía o comércio, dele e seus vassalos, e que melhor conselho fora mandar que houvesse liberdade de consciência e que cada

¹⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3508, sessão de 19 de julho de 1622.

um tivesse a crença que quisesse.”¹⁷ E mesmo a grande encenação que a Inquisição montava acerca das sentenças máximas não passava despercebida a muitos homens, que tinham um discernimento tal que conseguiam enxergar através do espetáculo. Dom José Carreras era um desses homens, e estava bem ciente “que na ocasião dos autos da fé, quando mandavam entregar algum preso à justiça secular que lhe pediam não procedesse a pena de morte nem efusão de sangue, sendo que para nenhuma outra coisa se fazia aquela entrega dos presos senão para serem queimados, e que assim dizia a Inquisição uma coisa e mandava fazer outra.”¹⁸

A teoria de Antônio José Saraiva, de que a Inquisição foi, na verdade, uma “fábrica de judeus”, não é original, nem inventada por ele. Já durante o século XVII os próprios cristãos-novos defendiam esta “teoria” em rodas de conversa.¹⁹ Antecedendo em séculos este historiador, Dom José Carreras era dado a afirmar também que “El Rei fazia mal em consentir que houvesse neste reino Inquisição, porque queimava a metade da gente e que fazia o reino pobre, porque não havia mercadores porque a Inquisição lhe tomava suas fazendas, e que os outros reinos em que não havia Inquisição eram por isso ricos”²⁰. Porém, João Lúcio de Azevedo inverte esta afirmação de que os cristãos-novos portugueses foram enriquecer o Norte da Europa e outras tantas regiões. Afirma categoricamente que “muito antes que fossem expulsos os judeus da Península, já as praças de Flandres e Holanda estavam em grande florescência, e mantinham considerável tráfico com os Estados do Norte e Ocidente da Europa.” E defende sua posição dizendo que “estará mais em harmonia com a realidade dizer-se que os judeus escolheram para refúgio a Holanda por ser país opulento, do que sustentar que deles proveio essa opulência.”²¹ Na mesma linha de raciocínio, embora focando mais a relação entre Portugal e Brasil, David Grant Smith questiona a visão que afirma que os mercadores, tanto portugueses quanto brasileiros, fossem apenas identificados como sendo

¹⁷ Mais especificamente sobre a questão da *liberdade de consciência*, costumava ainda dizer “que era malfeito não deixarem aos homens viver na lei que quisessem, pois Deus os fizera livres, e que de suas fazendas poderiam os reis dispor, mas que as almas lhe eram livres para cada um viver na lei que quisesse”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393, sessão de 21 de abril de 1654.

¹⁸ Ibid., sessão de 28 de fevereiro de 1653.

¹⁹ BETHENCOURT, Francisco. “A Inquisição”, op. cit., p. 111.

²⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393, sessão de 21 de abril de 1654.

²¹ AZEVEDO, João Lúcio de. História dos Cristãos-Novos Portugueses. 3^a ed. Lisboa: Clássica Editora, 1989, pp. 28-29.

cristãos-novos.²² Ao menos na Bahia, este historiador mostra que havia predominância dos mercadores cristãos-velhos em relação aos cristãos-novos. Assim, entre os anos de 1620 e 1690, de um total de 179 comerciantes e lojistas ativos, um total de 98 (representando 55% do total) eram cristãos-velhos, e 81 (45%) eram cristãos-novos.²³

A Companhia das Índias Ocidentais, fundada a 03 de junho de 1621, reservou para si o monopólio do comércio com a África Ocidental e com a América por um período de 24 anos.²⁴ O Estado holandês fornecia tropas a nova empresa, enquanto o capital ficava a cargo da Companhia, subdividida em cinco câmaras regionais: Amsterdã, Zelândia, Maas, Zona do Norte e Frísia. A atividade destas câmaras era regulada por uma comissão central composta por dezenove diretores, os chamados *Heeren XIX*. Sua criação tinha como principal objetivo a conquista do Brasil e o usufruto de suas riquezas, e isso era um fato conhecido de muitos, haja vista a liberdade de imprensa existente nos Países Baixos. Até mesmo Portugal e Espanha estavam cientes dos planos holandeses.

Porém, a Companhia não saiu como seu idealizador, Willem Usselincx, sonhara, já que deveria voltar-se para a colonização e exploração das colônias, não para uma empreitada bética. E este lado foi posto à prova em princípio de maio de 1624, quando os holandeses tomaram a Bahia, e “contaram os vencedores 3 900 caixas de açúcar e muita madeira de tinturaria. Aos habitantes foi garantida segurança de vida e de propriedade.”²⁵ Na verdade, os planos que Usselincx havia feito acabaram por gerar uma “companhia de comércio no nome, corporação armada e semi-independente, na realidade, visando antes de tudo ao lucro, mas ao lucro mais pela guerra do que pela paz.”²⁶

Embora Charles Boxer afirme que a participação dos cristãos-novos ibéricos na fundação da Companhia das Índias Ocidentais tenha sido de 1%, Ernst van den Boogaart reduz este percentual à metade. Para este pesquisador, “os sefarditas de Amsterdã somente

²² SMITH, David Grant. The Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socio-Economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. The University of Texas at Austin, 1975, (tese de doutorado *in mimeo*), pp. 3-4.

²³ Ibid., p. 280.

²⁴ A Companhia das Índias Ocidentais nasceu detendo para si “o monopólio do comércio, da navegação e da conquista da extensa área que vai, de um lado, desde a Terra Nova até os confins do Estreito de Magalhães, e, de outro do Trópico de Câncer ao Cabo da Boa Esperança.” BAERS, João. Olinda Conquistada. 2^a ed. São Paulo: IBRASA, Instituto Nacional do Livro, 1978, p. 11.

²⁵ WÄTJEN, Hermann. O Domínio Colonial Holandês no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 89.

²⁶ BOXER, Charles. Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola: 1602-1686. São Paulo: Companhia Editora Nacional, Editora da Universidade de São Paulo, 1973, p. 58.

participavam com 0,5% no capital inicial da companhia.²⁷ Uma participação bem mais marcante foi a dos calvinistas de Flandres e Antuérpia.²⁸ Obra de calvinistas ortodoxos, surgiu na gênese capitalista, como uma das primeiras sociedades anônimas. Sua criação justificava-se, por um lado, como meio de atacar os inimigos espanhol e católico e, por outro, atender aos interesses de uma incipiente burguesia.²⁹ Assim, a criação de companhias de comércio deve ser entendida num plano mais amplo, inserido na máxima do Mercantilismo, ou seja, deter a saída de recursos do país fundador.

Neste sentido, Werner Sombart exagera o papel dos judeus para a economia não só holandesa, mas mundial, mais especificamente no desenvolvimento do capitalismo comercial e financeiro europeu. Tentando encontrar uma causa para o fenômeno que levava os países do Norte europeu florescerem, e os do Sul decaírem, Sombart encontrou a resposta na perseguição e, consequente, expulsão dos judeus ibéricos. Dispersos pelo mundo, foram enriquecer cidades que os acolhiam com uma carga de ódio menor e, em troca, levaram capitais e rica bagagem cultural. Através de suas pesquisas, Sombart constatou ainda que a presença de judeus é um forte indício de desenvolvimento e que, inversamente, ou seja, sua ausência, é um sinal de retrocesso econômico.

Criticada por muitos autores³⁰, a tese de Sombart peca pelo exagerado papel que atribui aos judeus, considerando-os criadores do capitalismo. Porém, se discordamos de Sombart em sua essência, não negamos a importância judaica, que pode ser verificada, por exemplo, no Brasil holandês. Com o intuito de preservar e patrocinar o aumento no número de judeus em sua recente conquista, os Estados Gerais criaram uma legislação única para a comunidade judaica que habitava em Recife.

A verdade é que este discernimento, no século XVII, não existia, e a idéia de que a Inquisição agia em desfavor do reino era predominante e bastante generalizada, como eram as críticas que apontavam a própria injustiça daquela instituição. Embora esteja nos *cadernos do*

²⁷ BOOGAART, Ernst van den. “Auge y caída del imperio de la Westindische Compagnie (WIC) en la región sur del Atlántico: 1621-1648”. In: BOOGAART, Ernst van den *et alii*. La Expansión Holandesa en el Atlántico, 1580-1800. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, p. 107

²⁸ BOXER, Charles, op. cit., p. 57.

²⁹ Como acrescenta José Honório Rodrigues, a Companhia das Índias Ocidentais “pretendia não só repudiar a jurisdição espiritual estrangeira para atender ao apelo da Reforma, como romper com todos os traços feudais para lançar-se cheia de aventura e perigo, ao mundo novo e capitalista que nascia.” RODRIGUES, José Honório. Historiografia e Bibliografia do Domínio Holandês no Brasil. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949, pp. 29-30.

³⁰ José Honório Rodrigues, por exemplo, se refere a Werner Sombart como nazista. Ibid., p. 36.

Promotor da Inquisição de Lisboa, a denúncia de frei Valentim Batalha foi feita em Coimbra, contra um outro clérigo que da mesma forma como Manoel Cardoso de Lima, Manoel Dias Espinosa e Dom José Carreras, havia questionado a infalibilidade da Inquisição. Para o denunciado, a Inquisição não era justa em seus julgamentos, e prendia os cristãos-novos mais por questões econômicas do que religiosas.³¹

Por outro lado, ao longo de todo o século XVII, a documentação inquisitorial nos mostra que mesmo os cristãos-novos desenvolveram mecanismos para resistir aos ataques que sofriam, quer da Inquisição, quer da própria sociedade. Tivemos já oportunidade, no segundo capítulo, de referir esta questão, e a ela voltamos agora, enfocando o que se passava no Brasil seiscentista. Como já mostramos anteriormente, o ataque às imagens aparece com uma certa freqüência entre as denúncias, o que não quer dizer que correspondessem de fato à realidade. Porém, em ao menos um desses casos o próprio acusado confirma a história contada pelos dois denunciantes. As duas denúncias são feitas em outubro de 1619 “na casa das moradas do senhor inquisidor Marcos Teixeira”, pelos cristãos-velhos Antônio Velasco e Domingos Prestes Yanes. O acusado, Manoel Homem de Carvalho, havia, sete anos antes, queimado uma imagem de Nossa Senhora, não na Bahia, mas em Amsterdã.³²

Porém, afrontas à imagem de Nossa Senhora poderiam vir igualmente de cristãos-velhos, principalmente no que toda a questão da virgindade. O carpinteiro Pedro Fernandes, morador em Sergipe, era dado a afirmar “que a Virgem Senhora Nossa não podia conceber sem varão”, da mesma forma que “não podia parir ficando virgem”³³. Não acreditava, também, em cartas de excomunhão, já que elas não tinham “vigor para ele poder ficar excomungado”. Dissera uma vez a Marcos Gomes “que não cria em carta de excomunhão, que todas passavam

³¹ O referido clérigo, que infelizmente não é nomeado, em suas críticas dizia “que a Inquisição não julgava os cristãos novos com justiça, porque não presumia ela que um cristão novo, com mulher e filhos, quisesse ser queimado por varrer as casas, e por torcidas e outras coisas semelhantes, e que o não cria nem havia de crer, e que em Roma fora à sinagoga, e não vira campainhas nas vestiduras dos judeus, como cá se dissera que tinha Antônio Homem, que fora relaxado pelo Santo Ofício, e que portanto fora o dito Antônio Homem mal condenado, e que o Santo Ofício só tratava de atirar aos bens da gente da nação para lhos tomar, e isto disse o dito clérigo”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 71v.

³² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3157. Em 24 de fevereiro de 1620, o próprio Manoel Homem de Carvalho confirma perante o inquisidor Marcos Teixeira “que era verdade que estando ele confitente na dita cidade de Amsterdã, naquele comenos que se fez judeu, que haverá sete anos, pouco mais ou menos, queimara uma imagem que tinha, e era de vulto de Nossa Senhora do Rosário com o Menino Jesus nos braços, por crer que se não deviam venerar e ter as imagens semelhantes.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 382.

³³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 371. Em uma conversa com Inês Gonçalves, ela o repreendeu por esta afronta, dizendo-lhe “que não dissesse tal, pelo que Nossa Senhora fora virgem antes do parto, no parto, e depois do parto, e ele respondeu antes sim, mas depois não”. Ibid., fol. 380.

por cima, e que até não ver um cachorro tornar-se negro com a excomunhão não havia de crer nela.”³⁴ Por outro lado, também não era um freqüentador assíduo da igreja, já que acreditava “que ouvir missa não enchia barriga.”³⁵

Segundo um dos dogmas católico, a virgindade de Maria é algo inquestionável, já que ela era virgem antes do parto, e assim manteve-se depois de ter dado à luz; sua gravidez, igualmente, aconteceu “sem concurso de varão”. O antropólogo Luiz Mott “repete” as palavras que Inês Gonçalves dissera ao carpinteiro Pedro Fernandes, quase quatro séculos antes, ao afirmar em seu texto que Maria fora “Virgem antes do parto, Virgem durante o parto”; assim, “ensina a mitologia católica que a mãe de Cristo permaneceu intacta também depois de ter parido seu primogênito Jesus.”³⁶

Não fora, porém, apenas este carpinteiro quem figurara “na visitação que fez o senhor bispo do Brasil, Dom Pedro da Silva, nos meses de janeiro e fevereiro de 1641, na freguesia de Nossa Senhora das Candeias, de Sergipe do Conde, dez léguas da cidade do Salvador da Bahia, no Brasil”³⁷. Aparecem denúncias contra um Diogo Lobão, que também não fora identificado com sendo cristão-novo, acusado de não ir a missa “por não adorar santos de pau e de barro”³⁸. Como costumava comentar entre amigos, “para que haviam de adorar santos de pau e de barro, que Deus estava nos céus”³⁹.

Embora o Conselho Geral do Santo Ofício tenha decidido pela prisão dos dois denunciados, não encontramos seus respectivos processos, o que pode significar que a Inquisição os não conseguiu prender, fato bastante comum nas denúncias que aparecem nos *cadernos do Promotor*.

Neste sentido, interessante o que afirma Dom José Carreras acerca de Nossa Senhora: “e dela afirmou o dito Dom José que o seu corpo não estava no céu, senão detrás de um monte *como os judeus mui bem sabiam*”.⁴⁰ Sobre Jesus Cristo, por exemplo, acreditava não ser Ele “filho de Deus, e somente era um homem de bom viver, casto, que não fazia mal a ninguém, e que não tinha propósito fazer-se Deus homem, nem vir ao mundo para nele levar bofetadas, açoites e ser preso e posto em uma cruz, e que se fora verdade que o sangue de Cristo Nosso

³⁴ Ibid., fols. 371-371v.

³⁵ Ibid., fol. 371v.

³⁶ MOTT, Luiz R. B. “Maria, Virgem ou não? Quatro séculos de contestação no Brasil”. In: Id., O Sexo Proibido: escravos, gays e virgens nas garras da Inquisição. Campinas: Papirus Editora, 1988, p. 152.

³⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fols. 369-389.

³⁸ Ibid., fol. 372.

³⁹ Ibid., fol. 380.

Senhor se derramara para perdoar os pecados, não poderia dali por diante haver pecados no mundo, e pelo conseguinte se não seria necessário confessá-los.”⁴¹ Ao se transformar em pão, argumentava este padre, o filho de Deus corria o risco de ser comido pelos cães. Ainda defendia a “teoria” de que se Cristo era realmente o filho de Deus, não viria “ao mundo a fazer nova lei, senão a conservar a antiga.”⁴² A que lei estaria se referindo, a lei judaica?

Ele mostra ser, também, um grande crítico do culto a imagens, lembrando aos seus “ouvintes” que quando Deus “dera a lei no monte a Moisés, lhe ordenara que não fizesse pinturas e imagem do mesmo Deus, nem o venerassem em figuras.”⁴³ E como os cristãos-novos, não acreditava na santíssima trindade, atribuindo-a a uma invenção dos homens, que chegavam inclusive a representá-la por meio de imagens, pintando “a pessoa do padre eterno com forma de velho, e barbas”⁴⁴. Era dado a afirmar, igualmente, que nenhuma lei “lhe parecia melhor que a dos judeus, porque fora dada por Deus”⁴⁵, embora acreditasse que a lei dos cristãos também fosse boa.

Acreditamos que o descaso para com o catolicismo poderia ser manifestado no ataque a imagens, como acima relatamos, ou ainda a algumas festas, como as inúmeras procissões. Em 1623, o padre Simão de Soto Maior presenciara uma cena que o escandalizara, que foi ver, na Bahia, ao cristão-novo Antônio Gomes fazer “momos com o rosto” ao passar o santíssimo sacramento em uma procissão.⁴⁶ Logo em seguida, ou seja, ainda em 1623, ele relatara o caso ao licenciado Domingos Pires, mas ao que tudo indica nenhuma atitude fora tomada no sentido de se averiguar o caso e punir o culpado, algo bastante comum nas denúncias que colhemos nos *cadernos do Promotor*.⁴⁷

Em uma sociedade onde o elemento cristão-novo estava associado a características negativas, causa uma certa surpresa constatarmos que nem todos aceitavam esta idéia, e

⁴⁰ Ibid., sessão de 21 de outubro de 1653. (Grifo nosso.)

⁴¹ Ibid., sessão de 28 de fevereiro de 1653.

⁴² Ibid.

⁴³ Ibid.

⁴⁴ Ibid.

⁴⁵ Ibid.

⁴⁶ Segundo ele relata, em 1630, aos inquisidores de Lisboa, “Antônio Gomes quando passava a procissão estava em joelhos junto à parede da portaria do dito colégio fazendo momos com o rosto, lançando a língua fora e abrindo a boca, do que ele denunciante se escandalizou muito e lhe parece que o faria em desprezo do santíssimo sacramento”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 11, Livro 212, fol. 447.

⁴⁷ Essa falta de ação o levara a denunciar novamente a mesma história, agora em Lisboa: “e porque ele declarante se escandalizou, foi denunciar disto diante do ordinário, cujo ofício fazia o licenciado Domingos Pires, e por não ouvir dizer que resultasse alguma coisa da dita denunciação, a torna a fazer nesta Mesa”. O

muitos invertiam completamente o discurso, e o cristão-velho passava a receber adjetivos pejorativos. Na visitação feita a Pernambuco em finais do século XVI, inícios do XVII, a mulata Maria Soares foi acusada de dizer “que os cristãos velhos eram má chaçona, velhacos, ruins, má casta, e que os cristãos novos que era boa casta, bons homens”; mais, “que o testemunho do cristão velho não fazia mal ao cristão novo”⁴⁸. Também Marcos Ferreira fora acusado de “dizer que antes queria ser cristão novo que cristão velho”⁴⁹. Ouvido, esclarece que Rui Gomes da Vila é quem havia dito que “a pior coisa que tinha era ser meio cristão novo, porque para bem houvera de ser cristão novo inteiro”⁵⁰. Interessante, pois estas declarações vão totalmente contra o discurso que imperava a respeito da inferioridade do *cristão-novo* frente ao *cristão-velho*. Muitos não tinham nenhum problema em ter nas veias o sangue judaico, ao contrário, o que não aceitavam era ter uma gota sequer do *sangue cristão*. Ao menos é o que nos conta o “cavaleiro fidalgo” Jorge de Araújo de Góes, a respeito do cristão-novo Antônio Mendes de Oliva. Disse “que antes da vinda do inquisidor Marcos Teixeira a esta cidade, ouvira dizer que Antônio Mendes de Oliva, estando na praia em um pasto de açúcar, vindo-se a falar ali na vantagem que faziam os cristãos velhos aos cristãos novos, respondera ele que se soubera onde tinha a parte de cristão velho, a cortara de si, ou coisa semelhante”⁵¹. Na verdade, esta demonstração de orgulho em ser cristão-novo é bastante recorrente na documentação, e em algumas vezes aparece associada ao desprezo pelo cristão-velho. Por volta de 1643, estando o senhor de engenho João de Aguiar Vilas Boas “um domingo pela manhã no canto da praça desta cidade, em uma roda de cristãos novos, a saber, João Serrão de Oliveira, Antônio Gomes Pessoa, e Lopo Roiz Ulhoa, Domingos Veloso de Oliveira, que ora está em Lisboa, e Luís Pinto, passara Aires da Veiga, também cristão novo, ao qual fizeram os da roda esta pergunta, aonde vai senhor cirurgião, ao que ele respondeu vou visitar homens enfermos, e falando João Serrão de Oliveira com ele testemunha, lhe perguntou que lhe parecia Aires da Veiga com aquele nariz? ao que ele lhe respondeu que lhe parecia um dos profetas da lei velha, ao que o dito João Serrão replicou, logo é judeu, sobre o

caso agravava, sem dúvida, pelo fato de Antônio Gomes já ter sido penitenciado pelo Santo Ofício, segundo informara o padre Soto Maior aos inquisidores. *Ibid.*

⁴⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 718.

⁴⁹ *Ibid.*, fol. 729.

⁵⁰ *Ibid.*, fol. 730.

⁵¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 9v.

que fizeram grande galhofa, como prezando-se e jactando-se disso; e como homens que zombavam dele testemunha, por ser cristão velho.”⁵²

Às vezes, ser cristão-novo poderia igualmente trazer vantagens, como descobriu Henrique Moura e seu filho Luís Alves de Moura, moradores na vila de Santarém. Em março de 1635, o pai foi requerer que seu filho fosse solto, pois havia sido preso pelo corregedor da vila para servir na armada que ia de socorro a Pernambuco. Alegou que o filho o ajudava na lavoura, e por ele Henrique de Moura ser já de idade avançada – contava então com sessenta anos –, se o filho o deixasse, não teria ele como, sozinho, tocar sua lavoura e sustentar sua família. O que pesou na decisão favorável a esta solicitação foi o fato de tratar-se de um pedido feito por um cristão-novo, como consta do parecer final: “Pareceu declarar a V. Majestade que o suplicante é cristão novo, e que por ordens de V. Majestade está proibido que as pessoas da dita nação não passem às conquistas, e por este fundamento deve V. Majestade mandar desobrigá-lo desta viagem. Lisboa, 10 de março de 1635.”⁵³

A resistência que os cristãos-novos demonstravam poderia ir além de críticas verbais, ou então descaso para com os cristãos-velhos. Não é de estranhar que em alguns casos pudesse haver, por parte dos cristãos-novos, o uso inclusive da violência, principalmente contra delatores. Seria, na verdade, uma forma de defesa e de intimidação, como relata Pedro Rodrigues, em 1639, um caso ocorrido na França, na cidade de Ruão. Para se defender contra as tentativas de conversão promovidas por um padre, alguns cristãos-novos – segundo a testemunha – o teriam agredido, acusando-o também de espia.⁵⁴ Ou então o caso surpreendente do médico Manoel Duarte, degredado ao Brasil pela Inquisição de Lisboa, acusado de usar a medicina para matar deliberadamente cristãos-velhos. Uma longa devassa é novamente feita, agora na Bahia, pois este médico é de novo acusado do mesmo crime, sendo inclusive preso. Ao todo são ouvidas 32 testemunhas, entre 27 de fevereiro e 31 de março de

⁵² Ibid., fol. 65.

⁵³ Conselho Ultramarino, Brasil, Pernambuco. AHU-ACL-CU-015, Cx. 2, D. 155.

⁵⁴ Como declarou Pedro Rodrigues, “ele conheceu, indo para a dita cidade de Ruão de França, a Pedro de Cáceres, primo do dito Jerônimo de Cáceres, em cuja companhia foi 150 léguas, e outrossim na mesma cidade de Ruão conheceu a Antônio Roiz Lamego, natural da cidade de Lamego; a Diogo Henriques Cardoso, natural do Porto, e a outros de que se não lembra. E que todos os sobreditos viviam na lei de Moisés, o que ele denunciante sabe por os ouvir disputar com o padre Diogo de Cisneiros, clérigo secular, por muitas vezes, tratando o dito padre de os reduzir à Nossa Santa Fé; e que ouviu que os sobreditos mandaram dar no dito clérigo, e em efeito ele testemunha o viu ferido no rosto, e preso por indústria dos mesmos, levantando-lhe que era espia. E sabe que pela mesma causa os mesmos fizeram prender a um familiar do Santo Ofício espanhol, chamado Dom Pedro de Vila Diego.” Esta denúncia foi feita em 17 de março de 1639, na cidade do Funchal,

1612, que testemunham tanto sobre o médico, como sobre outros cristãos-novos; sobre a culpa de assassinato e outros delitos que vão surgindo ao longo da devassa, imputados a ele.⁵⁵

Os primeiros profissionais da medicina chegaram ao Brasil juntamente com as expedições colonizadoras de Martim Afonso de Souza, em 1530, e se fixaram na colônia, ajudando na fundação dos primeiros povoados brasileiros.⁵⁶ Em sua pesquisa sobre os cristãos-novos na medicina brasileira, Bella Herson mostra, citando Elias Lipiner, que se acreditava que fazia parte da própria ética profissional judaica *quintar* seus doentes cristãos-velhos. Este verbo, de acordo com Lipiner, significava “tirar de cada cinco – um”, ou seja, a cada cinco pacientes tratados, os médicos judeus matavam um.⁵⁷ Em seu trabalho, Bella Herson afirma que “essas calúnias não chegaram até ao Brasil.”⁵⁸ O caso do médico Manoel Duarte, degredado ao Brasil, nos mostra um quadro diferente, em que *essas calúnias* chegaram sim à Colônia.

Francisco Bethencourt afirma que os penitenciados pela Inquisição “ficavam automaticamente excluídos do acesso a determinados cargos e do exercício de certas profissões”, principalmente aquelas relacionadas a cargos públicos, advocacia e medicina.⁵⁹ Não foi, porém, o que aconteceu com o médico Manoel Duarte, que degredado para o Brasil, continuou na colônia exercendo sua profissão normalmente. Talvez isso aqui fosse permitido

na ilha da Madeira, na capela do colégio da Companhia de Jesus. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fols. 69v-70.

⁵⁵ Em sua denúncia na Inquisição de Lisboa, em 1637, Salvador das Neves refere um caso acontecido em Madri, onde uma mulher fora assassinada “porque acusava muitos cristãos novos no Santo Ofício”. A denúncia é um pouco longa, mas merece ser referida. Fora dada em Lisboa, em 23 de outubro de 1637: “Disse mais, que uma mulher que mataram em Madri, no ano de [16]31 ou [16]32, a qual não sabe o nome, e foi no tempo em que prendiam muitos cristãos novos na dita Corte de Madri, sabe ele declarante que a matou um mancebo cristão novo, alto do corpo, preto, morador na dita Corte de Madri, que tinha duas irmãs sem remédio e por lhe oferecer um fulano Saraiva, que lhe parece ser o nome próprio Manoel, homem rico e poderoso, que lhe daria com que remediasse as ditas suas irmãs, se matasse a dita mulher, o dito mancebo a matou, o qual agora lhe lembra ser natural de Vila Real, e que o dito Manoel Saraiva lhe mandou matasse a dita mulher porque acusava muitos cristãos novos no Santo Ofício, e se temia que lhe fizesse o mesmo, e que tanto que fez a dita morte, o despachou para a dita cidade de Amsterdã, onde se circuncidou e tomou nome de David, e que perdendo o juízo o remeteram os judeus daquela cidade ao hospital que tem em Constantinopla, o que ele declarante sabe por estar no dito tempo em Constantinopla”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 16, Livro 217, fols. 522v-523v.

⁵⁶ HERSON, Bella. *Cristãos-novos e seus descendentes na medicina brasileira (1500/1850)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, p. 19.

⁵⁷ LIPINER, Elias. *Terror e Linguagem. Um dicionário da Santa Inquisição*. Lisboa: Contexto Editora, 1998, p. 206. Igualmente afirma Elvira Mea que era voz corrente que médicos e farmacêuticos usavam seus ofícios para matar deliberadamente os cristãos-velhos, e se pedia que estes ofícios fossem proibidos aos cristãos-novos. MEA, Elvira Cunha de Azevedo, op. cit., p. 43.

⁵⁸ HERSON, Bella, op. cit., p. 78.

⁵⁹ BETHENCOURT, Francisco, op. cit., p. 259.

também pela própria escassez destes profissionais, além da falta de uma maior fiscalização que inibisse que um penitenciado pela Inquisição continuasse exercendo sua profissão.

Os médicos cristãos-novos exerciam a profissão por toda a Península, e eram muito bem vistos e respeitados como profissionais, inclusive por reis e rainhas.⁶⁰ Tendo vários caminhos de ascensão social barrados, como por exemplo o serviço público, muitos cristãos-novos viram na medicina uma oportunidade de progresso social.⁶¹ Todo o preconceito que foi estimulado contra os judeus atingiu também aqueles que se dedicavam à medicina. O êxito que os médicos de origem judaica obtinham em seus tratamentos era atribuído ao sobrenatural, a pactos com o demônio, e nunca atribuído a sua eficiência e capacidade.⁶² No entanto, como sugere Bella Herson, o preconceito contra o médico de origem judaica ficou restrito mais à *arraia miúda*, já que soberanos, pontífices e príncipes usaram largamente de seus serviços, preferindo-os a qualquer outro.⁶³

Porém, o que nos interessa aqui é perceber que a sociedade – tanto na colônia quanto na metrópole – dá a um médico, Manoel Duarte, armas poderosíssimas para lutar contra o *status quo*. Tentando deixar de lado o absurdo da história – por certo falsa, pois na colônia ele é solto –, vemos que para as testemunhas um simples cristão-novo poderia resistir ao seu entorno, e punir aqueles que oprimiam a si e aos seus. O desembargador Francisco da Fonseca Leitão ouvira comentários “que o dito Manoel Duarte dissera em casa do capitão Pedraires, que podia mais que os desembargadores, que na relação para sentenciar um à morte era

⁶⁰ YERUSHALMI, Yosef Hayin. De la corte española al gueto italiano. Marranismo y judaísmo en la España del XVII. El caso Isaac Cardoso. Madrid: Ediciones Turner, 1981, p. 50; AZEVEDO, João Lúcio de, op. cit., pp. 166-168.

⁶¹ KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo. A história de Isaac Oróbio de Castro. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2000, p. 24.

⁶² HERSON, Bella, op. cit., p. 77. Sobre o estereótipo do judeu enquanto usurário, deicida e servo do diabo, bem como os medos que permeavam a sociedade do Antigo Regime, ver: TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Judaísmo e Inquisição. Estudos. Lisboa: Editorial Presença, 1987, pp. 125-126.

⁶³ HERSON, Bella, op. cit., p. 83. Sobre a boa reputação que os médicos de origem judaica tinha entre sua clientela em Antuérpia, Hans Pohl afirma o seguinte: “Entre os médicos portugueses, o terceiro grupo profissional da ‘nação’, muitos gozavam de fama internacional pelo seu saber prático e pelos seus trabalhos científicos. Entre 1550 e 1650, viveram em Antuérpia 16 médicos portugueses. Na sua maioria, seriam, provavelmente, marranos. A clientela dos médicos portugueses era largamente constituída por gente rica e de posição na corte, na nobreza ou nos círculos comerciais. A maioria dos médicos portugueses era, efetivamente, muito instruída e qualificada. Muitos deles eram, também, artistas talentosos. Alguns médicos portugueses deverão ter desempenhado um certo papel na vida cultural de Antuérpia; juntos dos restantes membros da ‘nação’ eles gozavam de grande prestígio. Muitos conseguiram adquirir fortunas consideráveis. Em muitas famílias, a profissão de médico tornou-se uma tradição. Merecem destaque especial o Dr. Luís Nunes (Ludovicus Nonius) e o Dr. Manuel Gomes. Os médicos portugueses também se souberam tornar indispensáveis à população da cidade. Eram respeitados por todos e nomeados para cargos públicos.” POHL, Hans. “Os

necessário juntarem-se todos, e que ele só bastava para matar, e assim se presume mal contra o dito Manoel Duarte da cura que fez a João da Rocha Vicente, e ao cônego Tomé Pereira, e a Manoel Antônio, mercador, e Domingos de Azevedo, mestre de uma caravela de Lisboa, que por morrerem apressados, e os ele curar de princípio se presume mal, que lhes daria medicamentos para os matar pela observância de sua lei”⁶⁴. Neste campo dos “assassinatos”, praticamente todas as testemunhas dizem a mesma coisa, e as alterações de um testemunho para outro são mínimas.⁶⁵ Isto não quer dizer que houvesse unanimidade, pois há momentos em que fica claro que as acusações se deviam a intrigas pessoais, e que muitos tinham ao médico em muito boa conta.⁶⁶

Muito provavelmente o grande “crime” cometido por Manoel Duarte foi ter quebrado o segredo do Santo Ofício, segredo este que jurara guardar. Várias testemunhas afirmaram terem-no ouvido falar que sua prisão na Inquisição de Évora havia sido injusta, “porquanto estava tão puro e tão limpo como a Virgem Senhora Nossa, ou como os anjos”⁶⁷. Mais grave que esta afirmação, era dizer abertamente que a única maneira de se escapar com vida dos cárceres inquisitoriais era através da mentira.⁶⁸ Pelo que vamos colhendo através das falas dos denunciantes, Manoel Duarte era um homem de personalidade forte, e que defendia abertamente suas idéias. Numa sociedade onde não havia liberdade de consciência, sua conduta era uma péssima política. Não tinha o menor problema em ser apontado como cristão-novo⁶⁹; nem tampouco sobrepor a ciência à religião, defendendo a cura pela medicina, e não pela fé.⁷⁰

portugueses em Antuérpia”. In: EVERAERT, John. & STOLS, Eddy. Flandres e Portugal: na confluência de duas culturas. Lisboa: Edições Inapa, 1991, pp. 65-67.

⁶⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 23, Livro 223, fol. 219v

⁶⁵ João Jerônimo “acrescenta mais a suspeita de ouvir dizer a ele dito Manoel Duarte que lhe levantavam, que matava dez por um, e ainda que não se declarou mais, ele testemunha entendeu que por um que matavam na Inquisição, matava ele dito Manoel Duarte dez cristãos velhos”. Ibid., fol. 221v.

⁶⁶ “Perguntado [o licenciado Pero Velho] mais, se tem ao dito cirurgião Manoel Duarte por homem falso de juízo? Disse que não, senão por homem de entendimento e juízo perfeito, e que corre na terra por homem malquisto de alguns, que dele dizem ser mau cristão, mas são pessoas que lhe são mal afeitas, porque outros dizem também bem”. Ibid., fol. 230v.

⁶⁷ Ibid., fol. 223.

⁶⁸ O desembargador Pero de Cascais de Abreu testemunhou saber “que o dito Manoel dissera que lhe pesava muito de ter dito uma mentira no Santo Ofício, em confessar o que não fizera”. Ibid.

⁶⁹ O licenciado Luís de Lima ouvira isto do próprio médico: “Disse mais ele testemunha, que saindo, haverá mais de dois anos, pouco mais ou menos, com o dito Manoel Duarte da Sé desta cidade pela porta travessa, que fica para o Norte, lhe dissera o dito Manoel Duarte, tratando em matérias de cristãos novos, acerca de o chamarem a ele cristão novo, que se lhe não dava disso, e que disso se honrava, ou o honravam com lho chamar, e que ele testemunha não estava bem lembrado e certificado na palavra que o dito lhe dissera, mas que entendera da prática que se prezava de cristão novo.” Ibid., fol. 226.

⁷⁰ O médico, “indo curar uma mulher, e chamando ela por Nossa Senhora, lhe dissera: encomendai-vos a Manoel Duarte, que ele vos dará saúde”. Ibid., fol. 231v. A respeito deste médico Manoel Duarte, Bella Herson

Um dos mais graves crimes condenados pela Inquisição era, justamente, a quebra do segredo, tanto que cada preso ao sair assinava um *termo de segredo* se comprometendo a não dizer absolutamente nada do que vira e passara nos cárceres, do contrário, seria gravemente castigado. Mas isso não significa que todos aqueles que passavam pelo Santo Ofício guardassem apenas para si o que lhes tinha acontecido – prova disto é Manoel Duarte –, mesmo porque muitos traziam estampados no corpo as marcas de anos passados nos insalubres cárceres inquisitoriais.⁷¹ Não foi, no entanto, o caso do cristão-novo Jorge Artur de Barros, que nunca esteve preso, mas que nem por isso deixou de violar o segredo do Santo Ofício. A denúncia que chega a Inquisição nos dá uma idéia de um esquema montado, envolvendo outras pessoas, com o objetivo de trazer para fora informações sobre o que se passava dentro dos Estaus.⁷² Jorge Artur era acusado de ser “um dos principais procuradores dos cristãos novos”, e seu nome vem associado ao de Paula de Moura, esta sim, presa pela Inquisição de Lisboa.⁷³

refere que “em outro processo foi degradado para o Brasil, em 1606, o cirurgião, também de Évora, Manuel Duarte”, cujo processo é o de número 14918, da Inquisição de Lisboa. Seria o mesmo que aparece citado nos *cadernos do Promotor?* HERSON, Bella, op. cit., p. 116.

⁷¹ Interessante notarmos que mesmo um homem como Charles Dellon se sentia na obrigação de guardar o segredo inquisitorial. Só o quebrou e resolveu contar o que lhe havia acontecido em Goa, por insistência de pessoas que acreditavam ser importante que aquele tribunal fosse conhecido. Conta em seu livro: “Vacilei por muito tempo se deveria dar à estampa este meu trabalho, porque há mais de oito anos que me recolhi a França, e vai para mais de quatro que o escrevi. Receava escandalizar o Santo Ofício faltando ao juramento que prestara na minha saída, e este meu sentimento havia tido o apoio de pessoas pias e timoratas; mas contrabalançando-lhe o sentir doutras também pias que me pareceram contudo mais ilustradas, me resolvi a preferir a opinião destas, porque me persuadiram que era por muitos títulos de interesse público o verdadeiro conhecimento do regime deste tribunal e que a minha história podia ainda aproveitar aos próprios inquisidores, quando soubessem colher-lhe o fruto, porque eram eles que tinham o direito e dever de regular o seu procedimento e pôr limites à sua jurisdição. E que quanto ao juramento tão injustamente extorquido, como faz a Inquisição com a ameaça de fogo, ficaria dele dispensado pela utilidade pública da minha narração, ficando-me a consciência livre e cumprindo eu uma espécie de obrigação de vulgarizar pela imprensa a noção que obtivera daquele tribunal. Estas são pois as razões que há mais tempo me privaram e hoje obrigam a dar ao público a minha narração, desassombrada de todos os escrúpulos.” DELLON, Charles. Narração da Inquisição de Goa. Lisboa: Edições Antígona, 1996, p. 32. A flamenga Pelonia de Domens, “católica romana e bem entendida”, também se sentiu obrigada a denunciar o que havia visto em Pernambuco. Ao ir a Salvador, perante o bispo Dom Pedro da Silva “disse que Diogo da Costa, mercador, morador no Recife, foi primeiro cristão, que ia à missa com contas, e ela testemunha via lá ir, e depois de anos a esta parte, e não sabe quantos, e poderiam ser oito, ele se trata como judeu público, e isto é fama entre todos – E outro como este que se chama Diogo Felipe, morador no Recife, mercador, também é judeu, agora público, e por tal é conhecido – E outro por sobrenome Lopes, que do nome se não lembra, também é judeu, tendo sido também primeiro cristão”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 407.

⁷² A professora Elvira Mea mostra um caso, ocorrido em 1574, na Inquisição de Coimbra, onde também há a troca de correspondência de presos com seus familiares, tendo por ligação um notário do próprio Tribunal. MEA, Elvira Cunha de Azevedo. “O cotidiano entre as grades do Santo Ofício”. In: FALBEL, Nachman & MILGRAM, Avraham & DINES, Alberto (orgs.). Em Nome da Fé. Estudos In Memoriam de Elias Lipiner. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999, p. 144.

⁷³ De acordo com a conclusão a que chegaram os inquisidores, Jorge Artur de Barros era “o mais interessado em conseguir o perdão geral que intentam e que para este efeito buscara e associara a Paula de Moura, presa nesta Inquisição para por meios diabólicos e de feitiços acabar com as pessoas que achava impediham o dito

A tática envolvia uma certa pressão sobre aquelas pessoas que podiam servir de informantes, e em alguns casos havia inclusive pagamentos pelas informações.⁷⁴

No mês de novembro de 1675 são ouvidas duas testemunhas sobre o caso de Jorge Artur de Barros e Paula de Moura. No dia 05, o familiar do Santo Ofício Antônio Ferreira pediu audiência para denunciar o que sabia. Afirmara categoricamente ser Jorge Artur “espio geral e especial dos cristãos novos”, e andar pelo Rossio na tentativa de descobrir novidades sobre o que se passava na Inquisição.⁷⁵ Em 13 de novembro é a vez de Felipa da Silva testemunhar o que ouvira do próprio Jorge Artur. Pelas conversas que mantinham, ela pôde notar “o grande empenho com que se mostrava na pretensão que trazem em Roma”,⁷⁶ pretensão esta que estaria provavelmente relacionada a algum acordo de um possível perdão geral aos cristãos novos. Acordo este que não foi favorável, o que fez com que o empenhado Jorge Artur se desiludisse: “perguntou ela testemunha ao dito Jorge Artur como não chegava o seu negócio, para o ver com mais alegria?”, e o dito Jorge Artur lhe respondeu que brevemente veria, sendo que já hoje tinha alguns inconvenientes, em razão de muitas coisas que se descobriram, e que até o Príncipe Nossa Senhor estava mudado, porque favorecendo a princípio este negócio, havia agora recalcitrado, e que tinham sucedido grandes novidades,

perdão, a que o não fizessem e para saber o que se passava dentro na Inquisição”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 55, Livro 252, fol. 469.

⁷⁴ O despacho da Mesa, datado em 27 de março de 1673, conclui “que publicamente constava ser o delato uma espio contínua desta Inquisição, e do que nela se fazia e das pessoas que nela entravam e saíam, tanto e com tão grande exorbitância que as testemunhas que a ela vinham desviavam o ordinário caminho e buscavam meios com que o disfarçassem, porque chegava a tanto o seu desaforo que vendo sair do Santo Ofício pessoas que lhe pareciam ser testemunhas, ia à sua casa e as persuadia que lhe descobrissem o que passaram, e se queixava como ameaçando-as se lho não diziam, e se gabava de que outras pessoas lhe tinham dito o que se passava, dando a entender que por dâdivas e que a ele e a dita Paula de Moura lhe davam grande soma de dinheiro, e que constava mais dizer que os Senhores Inquisidores fizeram um papel como os seus focinhos sobre o perdão geral”. Ibid. No processo movido contra Francisco de Santo Antônio, por exemplo, podemos ver um mecanismo muito parecido, usado pelos presos para enviar e receber notícias. Segundo uma denúncia, ele “atava escritos no pescoço de uma gata, a qual entrava em algumas casas, e que por esta via se comunicava com outros presos”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4761. Na verdade, ele tem dois processos, pois antes mesmo de ser solto, é novamente processado pela Inquisição. Saiu penitenciado no auto público de 05 de abril de 1620, e sequer deixou os Estaus e a Inquisição abriu-lhe um novo processo, em que foi sentenciado em um novo auto, este celebrado em 10 de janeiro de 1621. O número do segundo é 14223, embora esteja junto ao 4761. Abjura de *levi* em 04 de abril de 1620, e volta a fazê-lo em 10 de janeiro de 1621.

⁷⁵ Dissera aos inquisidores que “Jorge Artur é pública voz e fama nesta terra ser espio geral e especial dos cristãos novos, e se não tira nunca deste Rossio, vigiando tudo o que entre e sai da Inquisição, seguindo e espreitando particularmente os ministros e familiares, como ele denunciante averiguou já algumas vezes, andando espreitando a ele denunciante em certa ocasião, em que andava em uma diligência do Santo Ofício, o que faz todas as vezes que vê familiares ou ministros falarem uns com os outros, coisa que tem causado grande escândalo nesta terra, principalmente entre os familiares, que mais particularmente sabem da curiosidade e empenho do dito Jorge Artur.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 55, Livro 252, fols. 477v-478.

⁷⁶ Ibid., fol. 480v.

porquanto como isto era uma demanda, tudo eram dilações, porque a gente de nação não queria perdão geral, senão outras coisas que ele declarou, e ela testemunha não sabe explicar.”⁷⁷ O certo é que num primeiro momento Dom Pedro II mostrou-se partidário dos cristãos-novos, mas diante da pressão exercida pelos três Estados, todos favoráveis a Inquisição, o rei acabou por recuar de sua decisão de apoiar o pedido feito pelos cristãos-novos.⁷⁸

Se o pedido de mais um perdão geral foi negado, a pressão não foi totalmente inútil. Entre 1674 e 1681, as atividades da Inquisição portuguesa foram suspensas, graças à pressão que os agentes dos cristãos-novos em Roma, com o apoio dos jesuítas – principalmente do padre Antônio Vieira – exerceram. Esta pressão se dera no sentido de se obter uma “reforma dos estilos do tribunal”, no que dizia respeito ao segredo do processo, mas igualmente para se pôr fim “na possibilidade dos réus serem condenados com base numa única testemunha.”⁷⁹ Após 1681, a Inquisição retomou o poder que lhe havia sido tirado, e soube bem punir aqueles que contribuíram para isto, e a situação voltou a ser como era antes de 1674.

Na verdade, desde janeiro de 1673 já se comentava que um perdão geral poderia ser concedido aos cristãos-novos, bem como uma reformulação dos estilos de ação da Inquisição portuguesa. A iniciativa em se buscar uma nova concessão havia partido dos cristãos-novos e dos jesuítas, tendo o padre Antônio Vieira desempenhado o papel de intermediário. O que se dizia, ainda, é que com este perdão a Coroa conseguiria uma avultada quantia para a defesa da Índia, bem como para a fundação de uma nova companhia de comércio. Ora, é praticamente isto que vem referido no processo de Paula de Moura, além de uma importante soma destinada aos subornos, tão necessários para que o acordo fosse realmente aprovado. Em troca do dinheiro, os cristãos-novos pretendiam obter o perdão geral, o que significava soltar os presos que estivessem nos cárceres da Inquisição, além de uma revisão dos métodos inquisitoriais, principalmente o fim ao segredo que envolvia as testemunhas. O sentimento de recusa ao perdão era geral, voltado também àqueles que eram identificados como seus defensores, como no caso os jesuítas.⁸⁰ Isso talvez ajude a explicar o processo movido contra Paula de Moura, alguém que com seus “feitiços” ajudaria na aprovação do perdão.

⁷⁷ Ibid., fol. 481.

⁷⁸ BETHENCOURT, Francisco, op. cit., p. 409.

⁷⁹ BETHENCOURT, Francisco. “A Inquisição”, op. cit., p. 110-111.

⁸⁰ AZEVEDO, João Lúcio de, op. cit., p. 295.

As denúncias sugerem, por exemplo, que Paula de Moura, usando de “feitiços”, tinha como influenciar em toda a discussão que estava sendo travada acerca do perdão geral. Se o próprio rei era favorável ao acordo, o mesmo não se podia dizer da Inquisição, totalmente contrária a que o perdão fosse concedido aos cristãos-novos. De acordo com Paula de Moura, apenas “sua excelência o senhor inquisidor geral estava duro, porém que ela tinha remédios com que o abrandar.”⁸¹ O interessante em seu processo é que vêm referidos os valores que estavam em jogo, tanto para a Coroa, quanto para ela e Jorge Artur de Barros. Aos dois caberiam algo em torno de cem mil cruzados; ao rei, o valor estipulado seria de dois milhões. Toda a transação visava também acudir às finanças do Estado, já que o rei “não tinha com quê aprestar uma embarcação para a Índia”⁸².

Mas todo esse trânsito de informações se dava igualmente nos dois sentidos: saía, mas também entrava nos cárceres inquisitoriais. Toda a negociação mantida com Roma estava sendo levada para dentro das celas, como afirma Felipa da Silva: “E perguntando-lhe ela se sabia ele que os presos no Santo Ofício eram contentes de que se fizessem essas diligências?, lhe respondeu o dito Jorge Artur as palavras seguintes: Sim, sabem, porquanto tivemos atividade para saber tudo o que passavam, e até o que comiam”⁸³.

Esta é, sem dúvida, uma denúncia muito interessante, para não dizer inusitada. Se por um lado a sociedade patrocinava o surgimento de espías e denunciadores entre a população cristã-velha – como já disse Antero de Quental –, por outro os cristãos-novos acabaram lançando mão de um artifício semelhante em benefício próprio, ou seja, passaram a vigiar o Santo Ofício. Sabem o que acontece fora e, principalmente, dentro dos cárceres da Inquisição.⁸⁴ Porém, o vacilante Dom Pedro acabou por ceder às pressões, tanto dos

⁸¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 5723, sessão de 03 de janeiro de 1673.

⁸² Ibid.

⁸³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 55, Livro 252, fol. 481. Além da investigação que era feita junto às pessoas que entravam e saíam dos Estaus, não é de duvidar que ele tivesse um contato com algum funcionário da própria Inquisição, provavelmente muito bem pago. É exatamente o que nos conta Felipa da Silva: “E que outrossim sabe que o dito Jorge Artur costuma espreitar quem entra e sai do Santo Ofício. E disse mais a ela testemunha acerca de terem atividade para saberem dos presos, que uma pessoa de dentro do Santo Ofício era o meio de saberem os presos destas coisas, e que dando o Santo Ofício nisso, se atalhara, com que tiveram grande perda, por cessar a ocasião de irem recados aos presos, e virem deles para fora.” Ibid., fol. 481v.

⁸⁴ Talvez muitos cristãos-novos estivessem patrocinando o trabalho de Jorge Artur de Barros, pois é o que sugere o familiar Antônio Ferreira, ao dizer aos inquisidores “que entende que os cristãos novos sustentam ao dito Jorge Artur.” Ibid., fol. 478. No mesmo sentido, José Veiga Torres apresenta inclusive algumas porcentagens de delitos que eram cometidos contra o Santo Ofício, além de mostrar, com exemplos, que os inquisidores encontraram resistência em seu trabalho. Assim, este pesquisador nos diz que “271 em 393 (69%) casos de ações contra o Santo Ofício, 39 em 63 (62%) casos de falsos testemunhos e falsas denúncias. É um indicativo de que a sociedade não ficava completamente passiva à violência inquisitorial e de que nas diferentes

inquisidores quanto da própria sociedade, e o projeto para mais um perdão geral aos cristãos-novos fracassou. Os “feitiços” de Paula de Moura não foram suficientes para abrandar os ânimos do senhor inquisidor geral. No caso desta feiticeira, saiu penitenciada no auto público de 10 de dezembro de 1673, a princípio com degrado de três anos para o Brasil, posteriormente comutados para o Algarve.⁸⁵

Já tivemos oportunidade de referir que dentre as acusações que foram reputadas aos cristãos-novos de ataques feitos ao catolicismo, o desrespeito às imagens foi, sem dúvida, o que mais apareceu na documentação. Mesmo em finais do século XVII podemos ver que este tipo de denúncia ainda persistia. Entre novembro de 1685 e fevereiro de 1686, no convento de São Francisco, em Sergipe, seis testemunhas foram ouvidas acerca de Miguel Pereira da Costa, acusado de tratar com desprezo uma imagem de Cristo. As pessoas ouvidas, como era freqüente, disseram mais do que lhe foram perguntados, e podemos saber de outros “ataques” feitos por outros cristãos-novos a imagens. A acusação principal girou em torno do fato do acusado ter pedido uma imagem de Cristo para o acompanhar. Tempos depois esta mesma imagem fora encontrada debaixo de sua cama.⁸⁶ Aqui, também, a mesma história vai adquirindo detalhes novos ao longo das denúncias.⁸⁷

Mas a documentação nos traz outros casos, todos relacionados a atitudes de desprezo como esta. Assim, Francisco de Azevedo fora acusado de colocar uma imagem de Cristo

linhas de combate se cruzavam as infidelidades e as traições. A maior parte destes casos era de cristãos-velhos beneficiando cristãos-novos ou aproveitando-se da insegurança em que viviam. Tratava-se sobretudo de encobrir cristãos-novos, fazer circular mensagens entre as prisões e o exterior, ajudar cristãos-novos a fugir, particularmente em zonas fronteiriças, impedir que denúncias chegassem aos Comissários do Santo Ofício, abrir correspondência do tribunal, revelar segredos deste, ofender e exercer pressões sobre ‘familiares’ e ministros do Santo Ofício, induzir testemunhas a falsear as suas declarações, etc.” TORRES, José Veiga. “Uma longa guerra social. Novas perspectivas para o estudo da Inquisição portuguesa. A inquisição de Coimbra”. In: Revista de História das Idéias. Coimbra: Universidade de Coimbra, 8, 1986, p. 65.

⁸⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 5723.

⁸⁶ De acordo com o padre Gregório Martins, capelão na Pericuara, Miguel Pereira da Costa havia pedido “uma imagem de Cristo Senhor Nossa, dizendo que era para o acompanhar, e que indo a visitá-lo o dito padre daí há tempos estando doente, vira a própria imagem de Cristo debaixo da cama, tratada com desprezo, de que resultava muito má presunção por ser o dito homem infamado de cristão novo”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 485.

⁸⁷ Um dizia que a imagem fora pedida por questão de doença: “Miguel Pereira da Costa estando doente, pedira uma imagem de Cristo crucificado a um seu capelão, o qual indo depois a visitá-lo, o achara debaixo da cama, tratado com algum desprezo, e sabe que o dito é natural das partes de Portugal, mas não sabe certamente de que parte, e também sabe pelo ouvir geralmente a todos que o dito Miguel Pereira é tido e havido por homem de nação hebréia, com parentes penitenciados pelo Santo Ofício”. Ibid., fol. 488v. Outro, que os maus tratos eram dados “para que lhe desse boa safra de açúcares”. Ibid., fol. 491v.

crucificado na mesma caixa em que ficavam seus filhos⁸⁸; e sua esposa, “em certas noites, punha uma imagem de Nossa Senhora em um telhado”⁸⁹. Já Manoel da Fonseca andava com uma imagem de Cristo, em prata, pendurada ao pescoço por uma fita muito comprida; quando sentava, a imagem acabava por ficar entre suas pernas.⁹⁰ Mais inusitada ainda é a história de dois homens surpreendidos em um canavial açoitando uma imagem de Cristo.⁹¹

É difícil determinar com exatidão se as profanações de imagens podem ser vistas como uma forma de resistência, mesmo porque a dificuldade em se atribuir verossimilhança a este tipo de denúncia é grande. Talvez o fato de que poucas denúncias se transformavam em processo mostre que mesmo na época tais histórias eram pouco levadas a sério. Mas, deixando de lado a veracidade ou não destes inúmeros casos, é interessante vermos ao menos que a sociedade acreditava que isto pudesse acontecer, e muitos chegavam a afirmar que era uma prática comum do judaísmo, como o era, por exemplo, a guarda do sábado. Para as pessoas que faziam as denúncias, os cristãos-novos profanavam hóstias, crucifixos e imagens de Cristo ou de Nossa Senhora por não acreditarem neles, e também como forma de atacar o catolicismo. Era, na verdade, uma forma estereotipada de resistência atribuída aos cristãos-novos.

Caso curioso nos chega de Sergipe, em meados do século XVII, envolvendo justamente uma suposta profanação a uma imagem do menino Jesus. Era hábito, na época, que as pessoas doentes pedissem que a imagem fosse levada até suas casas, para poderem buscar a cura para suas doenças.⁹² Uma série de fatores fez com que se levantasse suspeita sobre

⁸⁸ O padre Gregório Martins afirmara que indo uma vez “a casa de um Francisco de Azevedo, já defunto, vira a uma imagem de Cristo crucificado dentro em uma caixa, na qual se costumavam assentar seus filhos Carlos de Azevedo, Ambrósio de Azevedo e os mais, que por nome não perca, e assim mais faziam assentar sobre a dita caixa a outras muitas pessoas que iam à sua casa, porém ignorantes de que a imagem de Cristo estava dentro”. *Ibid.*, fol. 487.

⁸⁹ *Ibid.*, fol. 487v.

⁹⁰ O mesmo padre, “comendo por vezes à mesa com o dito Manoel da Fonseca, vira com reparo que uma imagem de Cristo, de prata, que trazia ao pescoço, amarrada em uma fita, largando a fita e fazenda mais comprida, lhe ficava a imagem de Cristo entre as pernas e debaixo da mesa, onde comia, e depois ao dar as graças, o punha no meio da mesa, e vendo ele testemunha esta cerimônia escusada, lhe pareceu suspeitoa.” *Ibid.*, fol. 487v.

⁹¹ Comentava-se “que indo dois religiosos de São Francisco por um sítio que chama Agoíba, ouvira de entre um canavial uns gemidos, e indo em especulação deles, acharam a um Antônio Simões de Crasto, já defunto, e a um Manoel Lopes de Leão, natural e morador ao presente nesta cidade da Pericuara, açoitando a imagem de um Cristo, de sorte que o dito defunto era o que açoitava, e o dito Manoel Lopes era o que gemia, tendo em mão a imagem de Cristo”. *Ibid.*, fols. 488v-489.

⁹² “Perguntado [Baltazar Gomes] se essa imagem era de devoção e se a levavam alguns enfermos, disse que sim, e que muitas pessoas eram que as mandavam buscar”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 445v.

Branca Serrão – mulher de Manoel Pereira Toscano –, e que fosse acusada de açoitar imagens. A primeira questão era serem ela e o marido cristãos-novos, o que fazia crescer a desconfiança. Por um motivo qualquer, a imagem pedida não saiu do lugar onde ficava, o que “provou” que o menino Jesus não queria ser levado para a referida casa, por um motivo muito simples: seria maltratado em casa de Branca Serrão.⁹³

A denúncia, em si, se desenrola como tantas outras, ou seja, de *ouvida*. Alguém ouviu a história, e contou perante o bispo Dom Pedro da Silva uma primeira versão.⁹⁴ O primeiro a ser ouvido foi o capitão Gaspar de Sousa de Carvalho, que por sua vez conhecia a história através de sua esposa.⁹⁵ A interpretação era sua, pois como veremos adiante, esta não foi a impressão de Baltazar Gomes, quem na verdade tentara e não conseguira retirar a imagem do local. Conforme a história se espalhou, a idéia que todos tiveram era de “que os ditos cristãos novos e seus parentes, que ali tem muitos, deviam de fazer alguma descortesia ou mal ao menino Jesus, e que Simão de Soto Maior, da Companhia do Colégio de Santo Antão, que agora está aqui, soubera da fama que disto corria, e por grande amigo do Toscano, ou por outra causa o calara.”⁹⁶ Aqui, aparece de forma velada uma outra crítica muito recorrente, que era a acusação de que os cristãos-novos eram, na colônia, muito poderosos, e corrompiam os funcionários inquisitoriais.⁹⁷

Quem, na verdade, não conseguira retirar a imagem fora Baltazar Gomes, que no momento atribuíra o fato a seus próprios pecados.⁹⁸ A associação entre o pretenso “milagre” e uma possível profanação deve ter sido feita posteriormente, tanto que a escrava que fora

⁹³ Para piorar a situação, comentava-se “publicamente naquela freguesia de Sergipe, que quando o Conde de Nassau ou outro holandês veio a esta praça, levaram os de Sergipe Nossa Senhora Orago da igreja para os matos”. *Ibid.*, fol. 443v.

⁹⁴ Ao todo foram ouvidas quatro testemunhas – o capitão Gaspar de Sousa de Carvalho, João Coelho Vieira, Paulo Botelho Peixoto e Baltazar Gomes –, entre 22 de julho e 26 de agosto de 1646, na cidade de Salvador, nas pousadas do bispo Dom Pedro da Silva. *Ibid.*, fols. 443-446.

⁹⁵ “Disse que haverá dois ou três meses, que Maria Pereira, sua mulher, lhe dissera, estando ambos sós, que Antônio Cardoso e Maria Pereira, sua mãe, moradores em Sergipe do Conde, lhe disseram que indo-se buscar um menino Jesus à freguesia, da parte da mulher de Manoel Pereira Toscano, cristãos novos, com título de dizer que estava mal disposta, como em outros fazia, não pudera o caixeteiro que então era de Simão de Soto Maior, tirá-lo do altar”. *Ibid.*, fol. 443v.

⁹⁶ *Ibid.*

⁹⁷ O próprio Gaspar Coelho, quem recebe a primeira denúncia, diz-se temeroso pelo que pudesse lhe acontecer, e pede sigilo quanto a seu nome, embora afirme que o caso deveria ser averiguado: “porque faça nisto o que for servido, e de maneira que se não saiba que eu fui o que dei parte a V. S^{ra} [bispo Dom Pedro da Silva], que como são aparentados, me não suceda alguma coisa”. *Ibid.*, fol. 443.

⁹⁸ A imagem era pequena e fácil de ser manuseada, pois era “de altura de menos de um côvado, e de madeira”, e o ocorrido era não mais que um milagre, “porque qualquer pessoa a tira e põe”. *Ibid.*, fol. 444v. Côvado era uma antiga unidade de medida de comprimento que equivalia a três palmos, ou seja, 0,66m.

buscar a imagem levou “senão outra de menino Jesus que estava no altar, mais pequena”⁹⁹. E algumas histórias parecem fixar-se mais à memória do que outras. Mesmo após alguns anos, João Peixoto Viegas¹⁰⁰ mostra estar inteirado sobre este caso. Porém, o que ficou registrado junto a população foi apenas que a imagem se recusara a sair da igreja porque sabia que seria açoitada na casa da cristã-nova que a solicitara. O questionamento do próprio envolvido no caso fora simplesmente “esquecido”; o que se conservou entre as pessoas foi o estereótipo do cristão-novo que profanava imagens sagradas.¹⁰¹

Anos depois, em 15 de junho de 1696, o comissário do Santo Ofício na Bahia, Inácio de Souza Brandão, remete a Lisboa uma denúncia feita por João da Cruz, contra os irmãos Manoel Vaz do Rego e José Correa, ambos acusados de queimarem uma imagem de Santo Antônio; de transformarem em balas uma imagem de Cristo; e de, ao ouvirem missa, terem por hábito dar figas ao santíssimo sacramento por baixo do chapéu. Em março de 1697 a Inquisição de Lisboa envia a Bahia um pedido de investigação do caso, o que é feito entre maio e julho, sendo ouvidas ao todo nove testemunhas. Não há neste documento qualquer

⁹⁹ Ibid., fol. 445v. O bispo quis saber o porquê da troca, ao que Baltazar Gomes “respondeu que a não levou porque ele testemunha, que lha ia dar, pondo-se de joelhos sobre o altar, e pegando com ambas as mãos na imagem do menino Jesus, e fazendo força para a tirar, a não pode tirar do ninho em que estava sobre uma bola que tinha uns pregos que lhe entravam pelos pés, e donde ele testemunha outras vezes o tinha tirado facilmente, antes e depois – E logo na mesma igreja disse consigo, Valha-me Nossa Senhor, eu tenho tirado este menino Jesus muitas vezes e agora o não pude tirar, isto devem ser meus pecados”. Ibid. (Grifado no original.)

¹⁰⁰ Sobre João Peixoto Viegas, ver: SMITH, David Grant, op. cit., pp. 297-314; a respeito de uma nomeação real que ele recebeu de cem mil réis de ordenado ao ano, em virtude de ter servido “de tesoureiro dos novos direitos dos açúcares, que se impuseram naquela praça [da Bahia de Todos os Santos], desde o ano de 1645, até o de 1649”, e também “em razão do muito trabalho que teve no dito ofício”, o que justificava tal pedido, ver: Arquivo Histórico Ultramarino, 1792 – Consulta do Conselho Ultramarino sobre João Peixoto Viegas, tesoureiro que foi dos novos direitos das avarias dos açúcares da Bahia, que pede se lhe levem em despesa os 100\$000 réis que se lhe consignaram por ano. Lisboa, 08 de janeiro de 1661, Coleção Luiza da Fonseca. Em 1644, João Peixoto Viegas tenta receber a quantia de 801U720 – de uma total de 1.361U720 –, referentes a farinhas de trigo que o Conde da Torre, então governador do Brasil, lhe havia tomado para sustento do presídio da Bahia. A dívida deveria ser paga “metade na renda dos negros, e outra dos vinhos”. Consulta do Conselho Ultramarino sobre João Peixoto Viegas, que pede se lhe pague o que se lhe deve da farinha de trigo que o Conde da Torre, sendo governador do Brasil, lhe mandou tomar para sustento do presídio da Bahia, na maneira e gêneros em que S. Magde. por sua provisão, mandou se lhe fizesse este pagamento. Lisboa, 14 de março de 1644. Coleção Luiza da Fonseca.

¹⁰¹ “Disse mais ele testemunha, que João de Aguiar Vilas Boas, acima referido, lhe contara que em Sergipe do Conde, limite desta cidade, acontecera mandar Manoel Pereira Toscano, cristão novo, pedir a Paulo Botelho, caixeiro então do engenho de Sergipe, um menino Jesus que estava na igreja, de que o dito Paulo Botelho tinha a chave, por ser mordomo, e mandando o dito Paulo Botelho a um homem que o fosse dar por ele estar ocupado, foi o dito homem, e por mais força que fez para tirar o menino do nicho, nunca pode, até que enfadado de perfiar e fazer força por tirá-lo, o deixou e o veio dizer ao dito Paulo Botelho, o qual indo ao outro dia à igreja querendo experimentar o que havia passado no dia dantes, o tirou com muita facilidade, como costumava, do que se admiraram todos, reparando em que parecia milagre não querer ir o menino Jesus à casa de um cristão novo, temendo alguns açoites, e que disto lhe dissera o dito Vilas Boas, que tomara informação o

indício de que o caso tenha tido prosseguimento, muito provavelmente fruto do que as testemunhas disseram.

O responsável pelo início de toda a história foi, como referimos acima, João da Cruz.¹⁰²

Apenas no ano seguinte é que as testemunhas serão ouvidas para confirmar a história. Há, como é muito comum, uma grande variação entre os denunciantes, uns afirmando que a estátua havia sido queimada, outros negando que isto de fato tivesse acontecido. Mas todos foram unâimes em dizer que este ato havia sido praticado quando os acusados contavam entre oito e doze anos.¹⁰³ Há uma certa coerência na história, de que os irmãos haviam derretido uma imagem de Cristo, feita em chumbo, transformado-a em balas.¹⁰⁴ Poucos disseram saber que os acusados tinham por hábito dar “figas por debaixo do chapéu ao santíssimo sacramento”, como testemunhara o padre frei Bernardino da Conceição.¹⁰⁵ Embora no

padre Simão de Soto Maior, da Companhia de Jesus, entrando na posse daquele engenho.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 58v.

¹⁰² As acusações que ele faz dividem-se em três partes: a) “Manoel Vaz Rego, homem casado e morador na vila do Cairú, o qual com seu irmão José Correa, já defunto, em certa ocasião fizeram uma casa pequena e meteram ela a uma imagem de Santo Antônio, e lhe largaram o fogo a fim de queimar a imagem do santo”; b) “em outra ocasião, por desprezo, derreteram a uma imagem de Cristo crucificado, que era de chumbo, e fizeram balas e se puseram a atirar a um alvo, o qual puseram em uma cruz”; c) “é fama pública na dita vila que quando ouve missa, por debaixo do chapéu está dando figas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 70, Livro 264, fol. 58.

¹⁰³ Inácio Fernandes Estácio, a primeira testemunha, afirmara que “haverá dezessete anos, fizeram uma casa pequenina de folhas e raminhos de árvores, e meteram dentro da casinha a uma imagem de Santo Antônio, e depois lhe lançaram fogo e queimaram a casinha, e a imagem do santo, e que ouviu ele a bulha dos outros rapazes, que lhes chamaram judeus por queimarem a imagem do santo; porém que os ditos poderiam ter então de idade oito para nove anos, e que ouviu dizer geralmente que Antônio Vaz Rego, pai dos ditos, era cristão novo, e que viera fugindo do Santo Ofício para esta terra, por lhe penitenciarem uma irmã”. Ibid., fol. 65v. Inácia da Costa Jardim dissera que os dois irmãos “fizeram na mesma vila do Cairú uma casinha pequena de palhas e raminhos de árvores, e que meteram nela uma imagem de Santo Antônio, e lhe largaram fogo a fim de queimar a dita imagem, e que com efeito o queimaram se não acudira Maria de Alpoim, avó dos ditos, e tirara a imagem, e que estes rapazes poderiam ter de idade sete para oito anos; porém que já tinham uso de razão, e que se dizia publicamente que os ditos Manoel Vaz Rego e José Correa eram cristãos novos por via de seu pai Antônio Vaz Rego”. Ibid., fol. 66. Já Romana Pimentel e Francisco Ribeiro apresentam alterações; ela afirma que os irmãos “fizeram uma cova no chão e meteram nela uma imagem de Santo Antônio, e lhe botaram por riba uma pouca de brusca (*sic*), na qual lançaram fogo a fim de queimar a dita imagem, e que não sabe se com efeito a chegaram a queimar, e que esta cova estava feita em um quintal dentro da dita vila, e que eram então os ditos rapazes que teriam de idade oito para nove anos”. Ibid., fol. 68v; ele diz “que sendo rapazes de dez para doze anos, fizeram uma cova e meteram nela a uma imagem de Santo Antônio, e botaram uma pouca de brusca em cima, e lhe lançaram fogo a fim de queimarem a dita imagem, e que haverá quatorze anos que isto sucedeu, e que a cova a fizeram em um quintal da dita vila”. Ibid., fol. 69.

¹⁰⁴ Segundo o mesmo João da Cruz, que é ouvido uma segunda vez, Manoel Vaz Rego e José Correa, “por desprezo derreteram uma imagem de Cristo crucificado que era de chumbo, e que fizeram dele umas balas e se foram com uma espingarda fora da vila, e que puseram um alvo em uma cruz que era de madeira, e que com efeito lhe atiraram; mas não sabe se ficaram as balas empregadas na cruz, e que este caso sucedeu haverá sete anos, e que este caso ouviu geralmente em toda a vila do Cairú”. Ibid., fol. 67.

¹⁰⁵ Este religioso dissera que seis anos antes, “indo ele testemunha em uma quinta-feira santa à igreja matriz da dita vila do Cairú, achara posto de joelhos a Manoel Vaz Rego, natural da dita vila, fazendo oração dilatada; e

primeiro relato enviado aos inquisidores de Lisboa, no ano de 1696, o comissário Inácio de Souza Brandão tenha sido taxativo ao afirmar que “o delato [Manoel Vaz Rego] procede de raiz infecta, aumentando muito mais a presunção contra ele, [o que] resulta de haver cometido os ditos crimes”, a verdade é que toda a denúncia não resultou em nada, pois o irmão, José Correa, já era morto na altura, e o pretenso crime havia sido obra de crianças, além dos próprios delatores apresentarem diferenças em suas denúncias.

A igreja de Nossa Senhora da Ajuda, em Salvador, era conhecida como sendo dos cristãos-novos, onde eles inclusive observavam a páscoa judaica. Mas também observavam nela muitas festas católicas, e ajudavam igualmente a enfeitar o santo sepulcro em ocasiões como a Quaresma. Em setembro de 1618, no *tempo da graça*¹⁰⁶, o cristão-novo Duarte Álvares Ribeiro comparece perante o inquisidor Marcos Teixeira para confessar que havia feito comentários maldosos de uma imagem de São Pedro.¹⁰⁷ O fato acontecera, portanto, justamente na igreja publicamente conhecida por “pertencer” aos homens de negócio. Duarte Álvares Ribeiro, que no ano seguinte será preso pela Inquisição¹⁰⁸, dissera crer nas imagens e nos santos da Igreja, e que suas palavras tinham sido obra de um “mancebo desalentado”¹⁰⁹. Seu caso foi se agravando porque, embora ele tenha ido se acusar, meses depois mais duas testemunhas o acusaram igualmente, envolvendo inclusive outras pessoas. Na verdade, se tratava de um grupo formado pelo referido Duarte Álvares Ribeiro e mais Duarte Fernandes,

por suspeitar ele testemunha que o dito, por ser cristão novo conhecidamente, estaria dando algumas figas por debaixo do chapéu ao santíssimo sacramento, que estava exposto, lhe tirou o chapéu das mãos e o achou com efeito dando figas, por cuja causa o descompôs de palavras, e lhe deu com o dito chapéu, e que isto sucedeu na noite da dita quinta-feira”. Ibid., fol. 70.

¹⁰⁶ Para uma definição deste termo, ver: LIPINER, Elias, op. cit.; BETHENCOURT, Francisco, op. cit.

¹⁰⁷ “E disse que se acusava que na semana santa da quaresma próxima passada, nesta cidade, na ermida de Nossa Senhora da Ajuda, aonde se achava por ser tesoureiro da confraria da dita Nossa Senhora da Ajuda, trazendo-se aí umas cabeças para umas imagens dos apóstolos para fazerem um cenáculo, tomara na mão uma cabeça de São Pedro e dissera como beberia São Pedro por uma borracha quando era pescador, e outras palavras que não lhe lembravam”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 615.

¹⁰⁸ “Aos 03 de agosto de 1619, por mandado do senhor inquisidor e visitador Marcos Teixeira, foram presos pelo Santo Ofício, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, o licenciado Filipe Tomás de Miranda, Duarte Álvares Ribeiro, Diogo Pires Diamante, Mateus Lopes Franco, e seu irmão Luís Lopes, e Fernão Mendes, todos da nação e moradores que eram nesta dita cidade.” Ibid., fol. 552v. Duarte Álvares Ribeiro fora tesoureiro da confraria de Nossa Senhora da Ajuda. Foi ao tormento e mesmo assim negou as acusações que pesavam sobre si. Saiu no auto-de-fé que se celebrou em Lisboa em 17 de dezembro de 1621. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10101, sessão de 13 de setembro de 1618.

¹⁰⁹ “E sendo perguntado que tenção fora a sua em as dizer, e se entendia que São Pedro era santo e devia ser sua imagem tratada com grande respeito, e não com palavras injuriosas: Respondeu que entendia isso muito bem, mas que dissera as ditas palavras por ser mancebo desalentado, e que disso pedia perdão e se acusava.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fols. 615-615v.

André Lopes de Carvalho, Luís Álvares e Pascoal Bravo¹¹⁰, “todos da nação, e pessoas conhecidas estantes nesta cidade, os quais estavam zombando com as ditas figuras dos apóstolos, que eram de vulto, e entre eles viu e ouviu ele testemunha dizer ao dito Duarte Álvares Ribeiro, olhando para a figura de São Pedro, olhais as barbas deste, como beberia no tempo que andava na barca.”¹¹¹ Não foram repreendidos no momento de seus atos e palavras, pois segundo os denunciantes, “em semelhante gente não se estranhavam tais desaforamentos.”¹¹² Da mesma forma o segundo denunciante “não repreendia aos denunciados por se não esperar menos deles, por serem da nação.”¹¹³ Ainda de acordo com uma das testemunhas, o referido Diogo Lopes, por exemplo, colocou “a imagem de Santo André na mesa da ceia, [e] lhe deram um bofete no rosto, dizendo passai para ali dum vilão ruim, escarnecedo todos os denunciados das ditas imagens com grande desacato e irreverência”¹¹⁴. O interessante nesta denúncia é terem percebido que o grupo não ofendia a imagem de Judas, “antes, lhe tinham posto melhor rosto e mais bem assombrado que todas as imagens dos apóstolos, e o tratavam sem des cortesia nem desprezo algum.”¹¹⁵

Um outro membro deste grupo, também preso, foi Diogo Pires Diamante, entregue nos cárceres inquisitoriais em 08 de dezembro de 1619, onde já havia contra ele uma denúncia. A testemunha, Bernardo de Aguirre, havia dito, em Salvador, que Diogo Pires Diamante, quando se encontrava com amigos, e quando estes lhe perguntavam como estava, o réu tinha por hábito responder de forma injuriosa: “boto a Cristo muita merda, e pela hóstia sagrada muita merda, pela Virgem Maria muita merda”¹¹⁶. Chegou aqui em princípios do século XVII, conforme seu próprio testemunho, e “esteve no Brasil doze para treze anos”¹¹⁷. Portanto, deve

¹¹⁰ Pascoal Bravo, em 1618, aparece nos registros notariais de Amsterdã, envolvido com o tráfico entre Bahia, Porto e Holanda. COSTA, Leonor Freire. O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, vol I, pp. 131-132.

¹¹¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 617. Testemunho dado por Lourenço de Brito Correa, em 07 de fevereiro de 1619. Uma semana depois seu irmão, João de Brito Correa, testemunha que Diogo Lopes “pondo o mesmo denunciado a imagem de Santo André na mesa da ceia, lhe deram um bofete no rosto, dizendo passai para ali dum vilão ruim, escarnecedo todos os denunciados das ditas imagens com grande desacato e irreverência: E somente da imagem de Judas assentou e notou ele denunciante que nenhum dos denunciados fez escárnio nem zombou, antes, lhe tinham posto melhor rosto e mais bem assombrado que todas as imagens dos apóstolos, e o tratavam sem des cortesia nem desprezo algum.” Ibid., fol. 619.

¹¹² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10101, sessão de 07 de fevereiro de 1619.

¹¹³ Ibid., sessão de 14 de fevereiro de 1619.

¹¹⁴ Ibid.

¹¹⁵ Ibid.

¹¹⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 9457, sessão de 04 de setembro de 1618.

¹¹⁷ Ibid., sessão de 13 de janeiro de 1621.

ter chegado em Pernambuco, sua primeira parada, entre os anos 1608-1609, “a cumprir uns anos de degredo em que a justiça secular o condenou”. De Pernambuco foi à Bahia, residindo aí boa parte do tempo, até ser preso e enviado a Lisboa.

Também pesava sobre ele e alguns amigos outra acusação, que era tratar com escárnio a religião católica. Numa determinada procissão da Quaresma, ao passar a imagem de Cristo, os amigos comentavam, olhando para a imagem: “que má cara leva Cristo”; ao que o outro respondia: “como leva as barbas borradas”; e um terceiro emendava: “muito borradas as leva”. À passagem da imagem, nenhum se colocava de joelhos, nem adorava o Cristo no andor.¹¹⁸ O interessante aqui é que em sua própria confissão perante os inquisidores, já em Lisboa, Diogo Pires Diamante confirma seu costume de dizer “palavras sujas e indecentes”, como o hábito de responder “vai trampa, vai sujidade pela hóstia consagrada, vão bêbados, vão desavergonhados por Jesus Cristo”¹¹⁹. Mas, como tentou mostrar, estas palavras lhe eram normais, ditas nas mais variadas ocasiões, de uma mesa de jogo a um simples cumprimento. Assim, as dizia quase automaticamente, e não como forma de escarnecer ou ofender a religião católica, nem tampouco suas imagens:

“mas era tão próprio nele e tão conhecido o dito costume de jurar com as ditas palavras ruins que algumas pessoas para ele o fazer lhe perguntavam que vai senhor Diogo Pires Diamante? e ele confitente respondia logo vai sujidade e vão bêbados e vão cornos, e vão desavergonhados, por Jesus Cristo ou pela hóstia consagrada ou por qualquer dos outros juramentos, e umas vezes logo punha o juramento após uma das ditas palavras ruins, qual se lhe acertava e outras vezes depois de duas ou de mais das ditas palavras como fica dito. Mas não dizia o sobredito por sentir mal de nossa santa fé nem por fazer irreverência aos juramentos nem a Cristo Nosso Senhor nem à Nossa Senhora, nem à hóstia consagrada, nem à Santíssima Trindade; mas a princípio quando começou a usar deste ruim costume foi por motegar algumas mulheres da Bahia que ele confitente e outros namoravam e a seu pai, irmãos e cunhados, que o consentiam e por ciúmes que delas tinha e sempre por esta causa e com esta intenção continuou depois este ruim costume, e como os ditos seus amigos e conhecidos sabiam a causa e o porquê dizia as ditas palavras lhe perguntavam que vai? para as ele dizer, e dizendo-as o festejavam. E outrossim lhe perguntavam também que vai sem saberem a causa e festejavam as ditas respostas. E que se no sobredito há mal de que deva pedir perdão nesta Mesa que ele o pede, e que não tem mais que confessar nela.”¹²⁰

¹¹⁸ Os amigos do réu eram: Felipe Tomás de Miranda, advogado; Duarte Álvares Ribeiro, mercador; Luís Lopes Franco e Mateus Lopes Franco, irmãos, e ambos mercadores; todos cristãos novos, e segundo um dos acusadores, “ninguém se atrevia a repreender aos denunciados delas, por serem muito soberbos e poderosos na terra”. Ibid., sessão de 15 de setembro de 1618.

¹¹⁹ Ibid., sessão de 17 de dezembro de 1619.

¹²⁰ Ibid.

Este processo tem um desfecho um tanto quanto diferente. Acontece que Diogo Pires adoece nos cárceres e, com testemunho de dois médicos, acaba por ser solto, para se curar, já que isto não poderia ser feito nos insalubres cárceres inquisitoriais. Antes de sair, ouviu sua sentença num auto celebrado na sala do Santo Ofício, no dia 17 de dezembro de 1621. Teria, porém, que voltar à Inquisição após o restabelecimento de sua saúde, com o propósito de “se proceder em sua causa.” Isto nunca aconteceu, pois o réu acabou morrendo dois meses após ter saído dos cárceres. O guarda do cárcere, João Esteves, incumbido de regularmente ir visitá-lo, para acompanhar sua cura, e posterior retorno aos cárceres, ao chegar no local onde ele estava hospedado, e entrar “na dita casa achou ele declarante um homem morto deitado sobre uma alcatifa na sala, o qual lhe disseram que era o dito Diogo Pires Diamante, que falecera naquela noite [11 de fevereiro de 1622] de uma doença larga que tivera.”¹²¹

Porém, o tormento da família não foi encerrado com sua morte. A mulher e dois filhos viram-se frente a um outro dilema: pagar as despesas que ele havia feito nos cárceres. O único benefício que a viúva, Maria Gonçalves, obteve do tribunal, foi um prazo para quitar a dívida. Para tanto, poderia fazer uma busca na Bahia, para ver se o falecido marido havia deixado algum bem. Enquanto isto, em Lisboa, mãe e filhos padeciam extremas necessidades. Para tentar resolver a situação, um dos filhos, Nuno Lopes, foi à Bahia averiguar as posses do pai, não encontrando “bens alguns nem efeitos de que pode valer-se”¹²². Por fim, diante da total pobreza em que viviam, e sem ter de onde tirar os recursos para saldar a dívida, a Inquisição perdoou os gastos que Diogo Pires Diamante havia feito durante os dois anos em que esteve preso.

Além de exercer uma forte vigilância sobre a consciência religiosa da população, o Estado e a Igreja exerciam cerrado controle sobre o que se lia. Na verdade, era um controle triplo, que começava na figura do bispo, passava pela Inquisição e terminava com a do Desembargo do Paço. Um livro só era aprovado se passasse por estas três instâncias. Apesar desta intensa censura, a sociedade lia, tanto livros permitidos quanto os chamados defesos, ou seja, os proibidos.¹²³ O controle sobre os livros se deu muito cedo, processo este responsável pela internalização dos mecanismos repressivos. Após esta primeira fase repressiva, as livrarias

¹²¹ Ibid., sessão de 12 de fevereiro de 1622.

¹²² Ibid., sessão de 30 de agosto de 1622.

já não precisaram mais ser visitadas, pois a autocensura já havia sido assimilada.¹²⁴ A leitura dos chamados livros *defesos* se constituía, assim, numa forma de resistência ao controle, pois eles nunca deixaram de circular, tanto na metrópole quanto na colônia, mesmo se correndo o risco de uma possível prisão pela Inquisição.

No Brasil, a circulação de livros aparece muito pontualmente na documentação, a não ser muitas referências que temos encontrado da existência da *toura* em várias regiões do Brasil e em várias épocas. Em inícios do século XVII, um grupo de sete cristãos-novos são presos na Bahia e enviados a Lisboa, e um destes presos estava envolvido numa denúncia de porte de um livro *defeso*, intitulado “Belial”¹²⁵. Assim, temos aquele mesmo grupo que havia tratado com escárnio alguns santos na igreja de Nossa Senhora da Ajuda, acusado agora de ter lido este livro, proibido pela Igreja. O livro em questão “era de quarto, impresso em letra antiga, e em língua castelhana”¹²⁶ e havia sido adquirido no Porto.¹²⁷ Muitos na Bahia haviam lido o livro, e se comentava em rodas de conversa o seu conteúdo, que era, por sinal, bastante diverso.¹²⁸ De

¹²³ ARAÚJO, Emanoel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigênci na sociedade urbana colonial*. 2^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1997, pp. 317-319.

¹²⁴ BETHENCOURT, Francisco, op. cit., pp. 197-209.

¹²⁵ Era, segundo Miguel de Abreu, um livro muito lido pelos cristãos-novos: “que fazendo-se diligência sobre quem leu o dito livro, lhe parece se achará muita gente da nação compreendida no caso.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 544. O grupo era formado por Filipe Tomás de Miranda, Duarte Álvares Ribeiro, Diogo Pires Diamante, Mateus Lopes Franco, Luís Lopes, Fernão Mendes e André Lopes Ilhoa. Destes, o portador do livro era Fernão Mendes, que se denuncia perante o visitador Marcos Teixeira em 11 de setembro de 1618. A respeito deste livro, diz Emanoel Araújo que o “segundo livro proibido mais lido aqui tinha por título *Belial sive De consolatione peccatorum* (*Belial ou Sobre a consolação dos pecadores*); na tradução portuguesa alteraram-lhe o título para *Tratado de Belial, procurador de Lúcifer, contra Moisés, procurador de Jesus Cristo*. Não conheço seu conteúdo, mas o anonimato da autoria e a forma do título podem levar a crer que era pouco mais que um folheto de cordel. Foi proibido desde o primeiro *Índex*, em 1559, e no século XVI continuou a figurar nos de 1564, 1581 e 1597, assim como nas listas episcopais de 1561 e 1564.” ARAÚJO, Emanoel, op. cit., p. 322.

¹²⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 539.

¹²⁷ Segundo uma das testemunhas, Mateus Mendes Roxo, e que havia lido umas partes do livro, “lhe parecia que pois o denunciado Fernão Mendes o trouxera do Porto, donde veio a esta terra há passante de três anos, e o gabava tanto que também o devia de ter passado e lido”. Antes, porém, afirmara que “lhe disseram nesta cidade que o dito livro andara por mãos de muitas pessoas dela, e na freguesia de Para-açu [Paraguassú] oito léguas desta cidade [de Salvador], pouco mais ou menos”. Ibid., fol. 541v.

¹²⁸ A testemunha Miguel de Abreu disse “que não lera do dito livro mais que três ou quatro folhas, saltando de uma parte em outra”; sabia “que quando se o dito livro ia, o ouvia ler à gente que entrava e se assentava na loja do denunciado, mas que se não lembrava senão dos sobreditos Duarte Fernandes, Antônio Mendes Beiju e Luís Álvares, porque estes costumavam e continuavam mais na loja do dito denunciado, que é nesta cidade, na dita rua do Colégio.” Ibid., fols. 543v-544. E este livro, ao que indicam as testemunhas, tinha uma boa circulação, sendo inclusive emprestado, literalmente, a peso de ouro. Mateus Mendes Roxo foi um dos que conseguiu que o dono, Fernão Mendes, o emprestasse por alguns dias: “e tanto ele denunciante ouvido a outras pessoas de quem não está lembrado, falar no dito livro e tendo notícia que era do dito Fernão Mendes, seu vizinho, fora à sua casa desejando ler por ele, por lho terem gabado, e lho pediu emprestado: e mostrando-se duvidoso em lho emprestar, o não quis fazer sem ele denunciante lhe dar de penhor uma cadeia de ouro que

acordo com as testemunhas, a matéria do livro tratava acerca de “uma demanda que o Diabo fazia ao céu sobre a vinda do Messias”¹²⁹; que “o dito livro era herético, e que negava o purgatório”¹³⁰; ou então “que tratava o livro de uma demanda que o Diabo pusera a Cristo”¹³¹; em uma outra parte, dizia o livro “que pecar com o pensamento não era pecado mortal”¹³²; o livro estava “impresso de letra antiga, em castelhano vulgar, e que a matéria dele era de uma demanda que punha o Diabo contra Cristo Nosso Senhor, e de muitas coisas da lei velha, e declarações da sagrada escritura”¹³³; finalmente queria-se saber se no referido livro havia “alguns argumentos contra o ser Cristo Nosso Senhor o verdadeiro Messias”, pergunta que recebeu uma resposta afirmativa, pois “o Diabo introduzido no livro tratava muito dessa matéria em nome do procurador do inferno”¹³⁴.

Havia, também, inúmeras maneiras de um livro entrar na colônia. Alguns eram trazidos por pessoas que tinham autorização para ter e ler determinados livros; outros vinham juntamente com marinheiros e viajantes que aqui aportavam; podiam entrar ainda pela via do contrabando, que para isso muitas vezes contava com a conivência de funcionários corruptos da alfândega. E o escrivão da alfândega Manoel Fernandes Flores demonstra isto ao afirmar que mercadorias poderiam entrar sem serem notadas, “porque ele como escrivão que era da alfândega, estava assentado na mesa onde escrevia, e os caixões e fardos das fazendas abrem-se algum tanto apartados, ainda que na mesma casa.”¹³⁵

A Colônia nos oferece inúmeros casos de inconformismo para com muitos costumes da época, e os cristãos-novos aqui fora pródigos em produzir críticas que expunham esse sentimento de revolta, quer através apenas de palavras, quer partindo para a ação, em alguns casos, usando-se de violência. Mas estes “transgressores” da ordem determinada pela Igreja não estavam sozinhos, e no Brasil o próprio clero mostrou desobediência a uma série de preceitos do catolicismo. Os *cadernos do Promotor* registraram inúmeros casos de padres que se portavam de forma escandalosa, e muitas vezes chocavam mais que os próprios atos que

pesava onze mil réis, e com isso lho emprestou.” Sem dúvida, um livro bastante importante para ser “penhorado” por esta quantia. Ibid., fol. 541.

¹²⁹ Ibid., fol. 539.

¹³⁰ Ibid., fol. 539v.

¹³¹ Ibid., fol. 541.

¹³² Ibid.

¹³³ Ibid., fol. 541v.

¹³⁴ Ibid. Miguel de Abreu dissera que “a matéria do qual livro era de uma demanda que Belial propunha diante de Deus sobre não ser Messias Cristo Nosso Senhor, e sobre isso alegara algumas coisas e continha declarações de profecias da lei velha”. Ibid., fol. 543.

¹³⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 73v.

eram atribuídos aos cristãos-novos. Talvez, à sua maneira, estivessem *resistindo* às normas rígidas que imperavam na época, o que acaba por expor as próprias falhas da Igreja.

3.2- O clero transgressor no Brasil holandês

Veremos, aqui, que muitos homens da Igreja, que deveriam cuidar de suas ovelhas e portarem-se exemplarmente, nem sempre correspondiam às expectativas. Alguns utilizavam inclusive o fato de estarem em território holandês para agir muito de acordo com os seus interesses particulares, nem que para isso precisassem defender a causa do invasor. São homens que estão transgredindo regras e pondo à prova a Inquisição, correndo o risco de serem presos pelo Santo Ofício, como foi o caso de frei Manoel do Salvador, também conhecido como dos Óculos. Sua história é muito interessante porque mostra como as posições frente ao holandês mudavam com uma certa freqüência. Como teremos oportunidade de demonstrar, o caso deste religioso não foi o único que encontramos referente ao Brasil.

Havia, a princípio, uma dúvida se ele seria mesmo um padre, pois nunca apresentara provas de que realmente o era. Em agosto de 1641, o bispo Dom Pedro da Silva faz publicar um mandato onde o proibia de exercer qualquer função ligada a Igreja, e também impedia que qualquer cristão tivesse o mínimo contato com ele.¹³⁶ O mandato, em si, dizia basicamente o seguinte:

“em Pernambuco anda um homem por nome frei Manoel do Salvador, debaixo de capa de pregador e confessor, procede muito diferentemente do que se pode esperar de um homem religioso, quando ele o fora, e porque nos não consta que ele seja religioso, nem sacerdote, nem tem licença nossa para confessar e pregar”. Dessa forma, “mandamos e proibimos que não faça em todo nosso bispo até tanto que apareça diante de nós e mostre como é frade de religião aprovada, e anda com obediência de seu prelado, e de como é legitimamente ordenado de missa, e mais ordens, até ser em nossa presença examinado e haver de nós a provisão e licença, e fazendo o contrário, além do castigo que terá de Deus, procederemos contra ele como nos parecer justiça, e

¹³⁶ Assim, em agosto de 1641 foi “publicado um mandado do Ilmo. Sr. Bispo Dom Pedro da Silva ao povo cristão em todas as paróquias de seu distrito, por razão de andar fora de sua ordem, sem se saber qual é, por não mostrar nem apresentar patente de seu prelado, nem do dito Ilmo. Sr. Bispo, nem de seus vigários gerais, antes, o tem feito tanto ao contrário que anda dizendo missa, pregando e confessando, tendo incorrido em todo o mandado do dito Senhor, sem nunca neste tempo até o presente mostrar melhoramento, como se não fora cristão, nem temera a Deus, nem se lhe dando das justiças eclesiásticas, escarnecedo e zombando quando alguma pessoa boa e de sã consciência nisso lhe falava”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 30, Livro 229, fol. 382.

mandamos outrossim aos vigários coadjutores e capelães que o não consintam dizer missa, pregar nem confessar em suas igrejas e freguesias; e a todas nossas ovelhas que nenhum lhe ouça sua missa nem pregação, nem se confessem com ele, sob pena de excomunhão maior”¹³⁷.

Mas mesmo antes já havia informação desabonadora contra Manoel do Salvador. Em julho e setembro de 1640, duas testemunhas foram ouvidas, e disseram acerca do “procedimento ruim do padre Manoel do Salvador, que chamam dos Óculos”¹³⁸; além do fato de ser “pública voz e fama que o dito frei Manoel corre particularmente com o holandês, e que diz publicamente que a lei dos holandeses era melhor que a nossa santa fé”¹³⁹. Mais grave foi o testemunho do capitão Rodrigo de Barros Pimentel, que reforça a defesa que fazia o religioso do holandês. De acordo com este capitão, “por outra vez quando os soldados del Rei tomaram uma lancha do Porto Calvo, estando ele testemunha preso no Recife, ouviu dizer a muitas pessoas de fé e crédito, portugueses, que o dito frei Manoel andava no quartel dos holandeses, exortando-os e animando-os que tomassem armas e que fossem tomar a fragata, como o fizeram”¹⁴⁰. Talvez o interesse de frei Manoel do Salvador, na defesa que fazia dos holandeses, se devia pela vontade de se tornar vigário geral nos territórios ocupados, sob a permissão do conde Nassau. Ao menos é isso que sugere o capitão Rodrigo de Barros:

“E por muitas vezes o dito frei Manoel (sabe ele testemunha) rogava neste tempo ao Conde de Nassau, cabeça do herege em Pernambuco, o fizesse vigário geral para ele visitar, porquanto os vigários gerais do senhor bispo já não tinham poder, porque aquelas terras eram da Holanda, e que o Conde de Nassau tinha licença do Papa para isso, e de tal maneira se houve que o dito Conde de Nassau lhe disse que ele se não metia com coisas do Papa, e todos os católicos se escandalizaram do dito frei Manoel”¹⁴¹.

Anos depois do mandato de 1641, volta-se a investigar frei Manoel do Salvador, ouvindo-se novas pessoas que acabam reforçando o que já se sabia sobre ele. Disseram que mesmo depois da provisão do bispo, frei Manoel continuava exercendo todas as suas

¹³⁷ Ibid., fol. 382v.

¹³⁸ Ibid., fol. 386.

¹³⁹ Ibid., fols. 386-386v.

¹⁴⁰ Ibid., fol. 387.

¹⁴¹ Ibid., fol. 387.

funções.¹⁴² No documento há, inclusive, um “traslado de uma petição que o padre frei Manoel do Salvador fez a Sua Santidade, para ser provisor e vigário geral, e administrador em Pernambuco, em que pedia breve para isso”¹⁴³, onde supostamente frei Manoel pedia ao Papa uma prorrogação de sua licença por mais três anos. Antes, explica pormenorizadamente sua situação, e os motivos que o fizeram ficar com os holandeses, ou seja, devido aos “rogos de muitos pios católicos varões, se deixou ficar entre os moradores da terra, para lhe administrar os sacramentos e pregar, e exortá-los a viver e perseverar na pureza e inteireza [da] fé católica romana, em tempo de tão extrema necessidade”¹⁴⁴. Vale a pena transcrevermos, aqui, ao menos parte deste pedido:

“E porquanto o dito padre frei Manoel do Salvador se lhe [ilegível] acabando as licenças de seu superior, apostólicas e da Mesa da Consciência, de que usa, e não tem ordem nem embarcação para haver suprimento de Portugal, nem se lhe permite licença para o fazer. Pede à Sua Santidade prorrogação das ditas licenças por mais três anos, ou até que o dito Estado do Brasil seja restaurado por Espanha, e tenha ordem de se poder embarcar para que possa em boa consciência residir no dito Estado do Brasil, ocupando-se no benefício da salvação das almas, em tempo tão perigoso e de tanta necessidade, e juntamente pede jurisdição espiritual para administrar todos os sacramentos, por serem muitos os cristãos católicos, e a província muito grande, e os moradores da terra pedem humildemente à Sua Santidade lhe faça favor, como pai e pastor supremo, de conceder jurisdição ao dito padre para toda a dignidade eclesiástica em que o príncipe holandês o nomear e gozar com as inimizades e poderes que costumam ter os administradores, vigários gerais e provisores daquele Estado, para que governe os outros sacerdotes, e lhes conceda poder para administrarem os sacramentos, e para assistirem ao sacramento do matrimônio; porquanto se fazem muitos matrimônios clandestinos, porque são feitos diante de sacerdotes que não são próprios párocos, e vai-se abrindo por aqui uma porta para muitos males, os que se

¹⁴² Em 16 de janeiro de 1646 foi ouvido o padre João de Araújo, que afirmou “que depois de publicada a provisão do senhor bispo, como dito tem, o padre frei Manoel do Salvador dissera sempre missa, confessando e pregando, e que outrossim sabe que o dito frei Manoel dizia missa em sua casa, e no Recife em a cidade de Mauricia [Maurícia], e outrossim disse ele testemunha que o dito padre frei Manoel do Salvador lhe dissera que o senhor bispo não podia entender com ele, e que nunca quisera obedecer a provisão do senhor bispo, nem ordem do seu vigário geral, e que isto era público e notório”. Ibid., fol. 383v. No mesmo dia apresenta-se o padre Manoel Ribeiro, que diz “que ele publicara nesta matriz da Vargem da Invocação de Nossa Senhora do Rosário, uma provisão do senhor bispo, conteúda no auto em o mês de agosto de 1641, que do tal mês de agosto se achar na verdade, na missa conventual, estando a maior parte do povo presente, e outrossim sabe ele testemunha que o dito padre frei Manoel do Salvador depois disto sempre disse missa, e confessara e sacramentara a muitas pessoas que com ele se confessavam, e outrossim sabe ele testemunha que o dito padre frei Manoel do Salvador dizia missa no Recife, na cidade de Mauricia, em sua casa, e que ele testemunha conhecia ao dito padre frei Manoel do Salvador há anos nesta capitania, em hábito de frade, mas que não sabia se o era, por lhe não ver patente, nem por donde constasse, se não mais que pelo hábito”. Ibid., fols. 384-384v.

¹⁴³ Ibid., fols. 392-393. Não há, infelizmente, nenhuma explicação de como uma cópia deste pedido fora anexada a investigação.

¹⁴⁴ Ibid., fol. 392v.

podem impedir tendo o dito padre jurisdição à parte para acudir a esta necessidade, porque concorre nele todas as partes requisitas, e a maior parte do povo católico desta província o tem eleito de comum consentimento para o tal cargo.”¹⁴⁵

De forma um tanto surpreendente, duas testemunhas aparecem para dizer que o tal breve era falso, e o havia sido feito por um judeu público no Recife. Antônio Pacheco, em 25 de maio de 1646, afirma “que estando no Recife, haverá ano e meio, pouco mais ou menos, em casa de um judeu por nome Simão Darssa, em companhia do R^{do} Padre Francisco da Costa Brandão, vigário da Vagem, falando sobre certas coisas, lhe dissera o dito judeu que os portugueses eram uns bestas, porquanto o padre frei Manoel do Salvador tinha um breve feito por um judeu, e os portugueses lhe davam crédito, dizendo que era do seu Papa”¹⁴⁶. Em seguida, foi a vez do referido padre Francisco da Costa Brandão confirmar “que era verdade que ele estava presente quando o judeu Simão Darssa dissera que o breve que tinha o padre frei Manoel do Salvador era feito por um judeu como ele, e não viera de Roma, nem era do Papa, e que tudo o conteúdo no testemunho de Antônio Pacheco, que nele testemunha se referiu, era verdade”¹⁴⁷.

Em finais de 1649, frei Manoel do Salvador comparece aos Estaus para denunciar o cristão-novo Gaspar Dias Ferreira, que na época estava em Lisboa, vindo provavelmente da Holanda. Toda a denúncia que havia sido feita contra este religioso é ignorada, e nenhuma palavra é dita sobre o caso. A atenção dos inquisidores estava voltada para aquele que “foi o primeiro homem que se passou aos holandeses quando tomaram Pernambuco”, ou seja, o referido Gaspar Dias Ferreira.¹⁴⁸ Há, como era habitual, uma variação no que disseram as três testemunhas – frei Manoel Calado, Antônio Moniz da Fonseca e Jerônimo de Oliveira Cardoso – que foram ouvidas, em alguns pontos concordantes e em outros discordantes.

O primeiro a denunciar foi o próprio frei Manoel Calado, e será em cima de sua denúncia que os outros dois serão questionados. De acordo com frei Manoel, Gaspar Dias Ferreira havia passado ao lado holandês, sendo conselheiro do Conde de Nassau, inclusive recebendo por seus serviços.¹⁴⁹ Ainda sobre esta questão, digamos, política, Gaspar Dias fora

¹⁴⁵ Ibid., fols. 392v-393.

¹⁴⁶ Ibid., fol. 393v.

¹⁴⁷ Ibid., fol. 393v.

¹⁴⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 31, Livro 230, fol. 250v.

¹⁴⁹ “e que o dito Gaspar Dias foi o primeiro homem que se passou aos holandeses quando tomaram Pernambuco, e que era muito escolhido dos mesmos holandeses que governavam e do Conde de Nassau, seu governador, e lhes dava muitos alvitres e contra os portugueses, entanto que quando do Conde de Nassau quis

acusado de enforcar alguns portugueses por estes terem acolhido alguns soldados, o que demonstrava, segundo frei Manoel, seu ódio aos portugueses.¹⁵⁰

Mas as acusações que pesavam sobre Gaspar Dias Ferreira diziam respeito também a questões religiosas, como o fato de açoitar uma imagem de Cristo e negar esmola a Nossa Senhora do Rosário.¹⁵¹ Porém, nem sempre uma denúncia era feita com coerência, e algumas vezes uma fala poderia pôr em dúvida uma outra. Embora acusado de profanar uma imagem de Cristo, o frei pudera ver na casa do acusado a referida imagem, e saber, pela sua esposa, que “seu marido a havia resgatado do poder dos holandeses”¹⁵². Por outro lado, se era realmente um mau cristão, porque assistia missa, na própria casa de frei Manoel?¹⁵³ A própria denúncia em si, como dissemos anteriormente, não apresenta uma uniformidade. Nem todos os três denunciantes são unâimes no que dizem acerca da fidelidade de Gaspar Dias aos holandeses.¹⁵⁴ Acreditamos tratar-se muito mais de um homem que agia em benefício próprio,

tomar a Bahia, foi o dito Gaspar Dias por seu comissário, o que tudo ele testemunha sabe por o ver e ser público e notório e estar ele testemunha em a dita capitania no mesmo tempo.” Ibid., fol. 250v. Mais adiante acrescenta “que era público e notório que o dito Gaspar Dias Ferreira, tinha salário dos holandeses, o que diziam os mesmos holandeses, e que era seu conselheiro, e ele testemunha o viu por algumas vezes entrar naquele Conselho, no Recife.” Ibid., fol. 251.

¹⁵⁰ “Disse mais, que o dito Gaspar Dias fez enforcar alguns portugueses por darem agasalho a alguns soldados portugueses que vinham correr à dita campanha de Pernambuco, e isto com ódio dos cristãos portugueses e em serviço dos hereges holandeses, o que ele testemunha sabe por ver, e ir à prisão confessar aos ditos padecentes”. Ibid., fols. 251-251v.

¹⁵¹ Em casa de Gaspar Dias Ferreira “se ouviram uns açoites, como que com eles castigavam algum escravo, e chegando outros escravos que pediam para Nossa Senhora do Rosário, lhes dissera o dito Gaspar Dias que naquela casa se não dava esmola para a dita Senhora, e que perguntando aqueles escravos a algumas pessoas da casa do dito Gaspar Dias que açoites eram aqueles que estavam ouvindo, sem ouvir chorar, lhes disseram as ditas pessoas de casa que aqueles açoites se davam em uma imagem de Cristo Senhor Nosso, que estava atado a uma coluna”. Ibid., fols. 250v-251.

¹⁵² “Disse mais, que passados alguns meses depois de se fazer o dito sumário dos açoites, foi ele testemunha à casa do dito Gaspar Dias Ferreira, e falando com a dita sua mulher, ela lhe mostrou uma imagem de Cristo Senhor Nosso, atada a uma coluna, e não sabe se era de pau, se de pedra, e tornou a dizer que a dita imagem era de pau, e teria três palmos de alto, e estava como debruçada sobre a coluna, e lhe disse que o dito seu marido a havia resgatado do poder dos holandeses”. Ibid., fols. 251v-252.

¹⁵³ Apesar de ter parentes judeus declarados, não deixava de ouvir missa: “o dito Gaspar Dias Ferreira tem no Recife parentes muito chegados, judeus declarados sendo cristãos, batizados, e posto que os conhece, não lhe sabe os nomes, e com os ditos parentes tratava o dito Gaspar Dias particularmente, mas não sabe se na crença, antes via que o dito Gaspar Dias ouvia a missa dele testemunha, a qual dizia às portas fechadas, em sua casa.” Ibid., fol. 251v.

¹⁵⁴ É o que transparece pelo que diz a segunda testemunha, o cristão-velho Antônio Moniz da Fonseca: “Porém não sabe que o dito Gaspar Dias Ferreira tivesse alguma ocupação ou ofício na ocasião da jornada que o dito Conde de Nassau fez contra a Bahia, e é verdade que o dito Gaspar Dias ficou com os holandeses quando tomaram Olinda, e não se passou para eles da companhia dos portugueses, e se dizia que era muito valido do Conde de Nassau, e não sabe que lhe desse alguns alvitres, nem aos holandeses contra os portugueses, antes, ouviu dizer que lindrara alguns da morte por grandes dádivas e dinheiro que lhe davam, e não sabe que o dito Gaspar Dias fosse conselheiro dos holandeses, nem tivesse ordenado seu, nem entrasse em Conselho algum contra os portugueses, nem sabe nem ouviu dizer que ele fizesse enforcar a portugueses alguns por darem agasalhos a outros portugueses, nem por outra razão alguma.” Ibid., fol. 257v-258.

tentando transitar entre dois mundos, do que propriamente um traidor. Era-lhe muito mais vantajoso manter relações tanto com portugueses quanto com holandeses, do que se declarar abertamente partidário do invasor.¹⁵⁵

Acusação como esta, feita contra frei Manoel Calado, de haver se passado ao lado holandês, não é a única. Talvez tais atitudes se expliquem pelo desejo que alguns religiosos tinham de, sob o domínio estrangeiro, poderem desempenhar um cargo bem mais superior do que aquele que desempenhavam no lado português. De acordo com a denúncia feita por frei Miguel Rodrigues Bravo, o próprio frei Manoel Calado, em sua obra *Valeroso Lucideno*, trazia registrado um desses casos, em que frei Gaspar Ferreira optara em obedecer aos holandeses, deixando de lado a obediência que devia a seu superior, o bispo do Brasil Dom Pedro da Silva. Segundo conta aos inquisidores, lendo a referida obra, “reparou em umas coisas que nele achou, que se contém em um título que diz Advertência segunda, e correm de folhas 65v § E para que se saiba, até folhas 69, onde no § Chegaram os holandeses, em particular se trata de um termo que o padre Gaspar Ferreira, vigário geral que então era no distrito de Pernambuco, em o Brasil, fizera ante os holandeses, de lhe obedecer a eles nas matérias eclesiásticas, e não ao bispo do Brasil Dom Pedro da Silva de Sampaio, que naquele tempo era do Estado do Brasil, ao qual não conheceria por seu superior, nem dali por diante lhe obedeceria, e só estaria às ordens dos ditos holandeses no tocante ao ofício de vigário geral que tinha, com o mais que se contém nas ditas folhas apontadas.”¹⁵⁶ Embora tenha confessado não ser amigo de frei Gaspar¹⁵⁷, junto ao documento está um traslado em que há confirmação da acusação que havia sido feita por frei Miguel Rodrigues Bravo.¹⁵⁸

¹⁵⁵ Em três momentos, a terceira testemunha, Jerônimo de Oliveira Cardoso, diz exatamente isto: “se fez amigo do Conde de Nassau, dando o dito Gaspar Dias algum alvitre contra os portugueses, como era para botarem alguns religiosos fora que ficaram escondidos no Recife, depois de lhe levar dinheiro para os consertar com o mesmo Conde de Nassau, como foi a um frei Anselmo da Trindade, religioso de São Bento que havia estado três meses no mato, e frei Maneco, não lhe sabe o sobrenome, e era companheiro do dito frei Anselmo”. Ibid., fol. 262. Referindo-se a tentativa de retomada da Bahia, disse: “o qual [Gaspar Dias] disse depois de estar nesta cidade a algumas pessoas que o referiram a ele testemunha que acompanhara naquela ocasião ao Conde de Nassau para haver dos holandeses passaportes a favor dos portugueses: e que também o dito Gaspar Dias Ferreira se saiu de Pernambuco para Holanda em companhia do dito Conde de Nassau, por se temer dos portugueses que o matassem em de alguns alvitres que dava ao dito Conde de Nassau”. Ibid., fols. 262v-263. Finalmente afirmou ser Gaspar Dias Ferreira “também muito malquisto dos holandeses, porque ainda contra eles buscava meios de fazer dinheiro ao dito Conde”. Ibid., fol. 263.

¹⁵⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 36, Livro 235, fol. 425v.

¹⁵⁷ O denunciava “assim por descargo de sua consciência, e também por não ser amigo do dito Gaspar Ferreira, em razão de trazerm um demanda sobre noventa mil réis que ele denunciante lhe emprestou e lhe não quer pagar, e agora o anda executando.” Ibid., fol. 426.

¹⁵⁸ Trata-se, na verdade, “do traslado da devassa que veio da Bahia contra frei Gaspar Ferreira, à instância de Dona Michaela da Silva, que está em poder de Manoel da Gama, escrivão das três ordens”, em que mostra, em

Em seu livro sobre o frei Manoel Calado do Salvador, José Antônio Gonsalves de Mello atribui as acusações feitas contra este religioso como sendo uma perseguição pessoal levada a cabo por Dom Pedro da Silva, bispo do Brasil.¹⁵⁹ Se levarmos em consideração que a Inquisição não o molestou, mesmo depois de tomar conhecimento da devassa que foi feita pelo bispo, talvez aquele historiador esteja certo. Muito provavelmente frei Calado tenha optado em ficar não com os holandeses propriamente dito, mas ao lado dos inúmeros portugueses que preferiram não abandonar suas terras. Se todos os religiosos abandonassem o território pertencente agora ao holandês, quem cuidaria das almas dos católicos romanos? Não podemos, no entanto, deixar de referir as acusações que foram feitas a frei Manuel, também conhecido como o dos Óculos.¹⁶⁰ Tanto é assim que em 03 de agosto de 1651, temos uma consulta feita ao Conselho Ultramarino por frei Manoel Calado, onde pede que “lhe faça Vossa Majestade [Dom João IV] mercê da administração da jurisdição eclesiástica de Pernambuco ou na do Rio de Janeiro, que se diz está vaga para com isso se poder recolher ao Brasil, a continuar o serviço para que Deus lhe deu talento.” Através de uma petição apresentada por Francisco Gomes de Abreu, procurador geral do povo de Pernambuco, e “feita em nome de seus moradores”, alega-se “ser frei Manoel a principal coluna que sustentou a fé católica naquela capitania, no tempo dos holandeses, e converteu a muitos deles com suas pregações com grandíssimo risco de sua vida”¹⁶¹. Infelizmente este documento não diz se a petição foi ou não aprovada em favor do padre Manuel Calado do Salvador.

vários pontos, que a denúncia era verdadeira: “A fol. 37 – Pedro de Ribas jura que dava Gaspar Ferreira a entender usava do cargo de vigário geral à ordem dos holandeses.”; “A fol. 53vº – Cristóvão Dias de Oliveira, seu compadre, jura que ouvira dizer a Gaspar Ferreira que os flamengos o não haviam de tirar do cargo, e o diz a fol. 55.”; “A fol. 57 – Gonçalo Lopes de Oliveira ouvira também, e diz a fol. 59vº, que ele aceitara provisão dos holandeses para servir o cargo de vigário geral, e o mais que no testemunho.”; “A fol. 62vº – Francisco Berenguer de Andrade, fidalgo da casa de Sua Majestade, juiz dos órfãos e auditor geral de Pernambuco, ouvira também que cedera dos poderes do bispo e aceitara provisão dos flamengos.”; “A fol. 71 – Francisco Roiz Mendes jura e era público que ele cedera diante dos flamengos do cargo, e aceitara provisão dos ditos, e com estes poderes se havia tiranicamente.”; “A fol. 90vº – A cópia da certidão que passou o mestre de campo João Fernandes Vieira, jurada aos Santos Evangelhos, que diz fizera promessa Gaspar Ferreira, e manifesto de não exercitar o ofício de vigário geral, senão pelos holandeses.” Ibid., fols. 427-427v.

¹⁵⁹ MELLO, José Antônio Gonsalves de. Frei Manuel Calado do Salvador. Religioso da Ordem de São Paulo, pregador apostólico por Sua Santidade, cronista da Restauração. Recife: Universidade do Recife, 1954.

¹⁶⁰ Embora muito curto, encontramos um documento na Biblioteca da Ajuda que condensa bem como foi vista a atitude do bispo da Bahia em mandar que os religiosos se retirassem de Pernambuco quando da chegada dos holandeses. O reproduzimos no Anexo 10. “Assento da resolução da Mesa da Consciência acerca da censura feita ao Bispo da Baía para mandar retirar de Pernambuco os párocos, quando da tomada dos holandeses. 5 de setembro de 1635”. Biblioteca da Ajuda, 51-VI-52 – f. 56.

¹⁶¹ Conselho Ultramarino, Brasil, Pernambuco. AHU-ACL-CU-015, Cx. 5, D. 422.

Na devassa aberta contra outro religioso, frei Antônio Caldeira, várias das pessoas ouvidas fizeram referência – mesmo sem serem perguntadas – a frei Manuel Calado. O próprio bispo, em janeiro de 1637, informa aos inquisidores que “também no Porto Calvo fugiu da prisão onde estava para me ser trazido frei Manoel do Salvador, o dos Óculos e beguino, e se foi para o Recife, e ambos com culpas, em parte de lesa-majestade.”¹⁶²

É mais provável que o contato que frei Manuel mantinha com os holandeses, de cordialidade, fosse interpretado como traição, e de que significasse que ele havia abraçado a causa holandesa. Esta impressão deveria aumentar pelo que algumas testemunhas dizem ter visto, que eram contatos comerciais entre o religioso e os holandeses. Sebastião de Souto, por exemplo, “soldado nesta guerra”, sabia que o dito padre “comprava e vendia com eles [holandeses], vendendo-lhes vacas, fumo e algodão”¹⁶³. Era público, também, que “no Porto do Calvo tem roças, escravos, escravas e currais de vacas”¹⁶⁴, embora o próprio frei Calado alegue pobreza, além de um pai e uma irmã para sustentar. Tinha, como frei Antônio Caldeira, “passaporte dos holandeses inimigos, [e] comunica com eles”¹⁶⁵. Bem mais grave era dizerem que ele, frei Manuel Calado, “lê pela sua [dos holandeses] Bíblia herética, e diz que se não há de adorar mais que a um só Deus, e não a Nossa Senhora, e mais santos”¹⁶⁶. Acusação muito semelhante àquelas que recaíam sobre frei Antônio Caldeira. Seria uma confusão entre os dois, que o bispo soube explorar? Uma outra coincidência era se dizer que frei Manuel Calado “persuadiu a pessoas graves, qualificadas se ficassem com eles, e que El Rei Nossa Senhor os não podia restaurar”¹⁶⁷.

¹⁶² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 19, Livro 220, fols. 388-388v.

¹⁶³ Ibid., fol. 409v.

¹⁶⁴ Ibid., fol. 398.

¹⁶⁵ Ibid. O contato entre os holandeses e a população que resolvera permanecer em seus territórios era freqüente, sem significar que tivessem abraçado sua causa ou sua crença, como deixa claro Francisco Carneiro: “E que ele testemunha vira a muitos portugueses ir a ilha comprar e vender com os flamengos, os quais lhe levavam farinhas, e mantimentos da terra, como Antônio Moreira, sapateiro, de Araripe, e Antônio Brás, homem solteiro, seu cunhado, e Francisco Dias, filho de Antônio Dias Portozelo, e Gaspar Gracia e Domingos Pinto, moradores em Araripe, e Francisco da Silva, marinheiro, e Francisco Soares, cunhado de Gaspar Gracia, e que Domingos Fernandes, mestre de açúcar, que no dito tempo morava em Araripe, fora dar aviso aos holandeses para irem dar sobre os nossos no Teperussú. E al não disse, nem do costume, somente a Antônio Brás e a Francisco da Silva não tinha boa vontade, por eles o acusarem diante do holandês, e lhe pedir que o enfocassem, porque ele os havia de descobrir, mas que contudo jurava verdade”. Ibid., fols. 413v-414.

¹⁶⁶ Ibid., fol. 398.

¹⁶⁷ Ibid., fol. 399v. O autor destas palavras foi Domingos Cabral Baçalar, que emenda logo em seguida: “E que o mesmo fizera frei Antônio Caldeira, frade agostinho, e que público fora que de Serinhaém (estando aí Matias Albuquerque) desaparecera e se fora para os holandeses.” Ibid., fol. 399.

Perdido entre tantas testemunhas, Amaro Nunes, “morador nesta freguesia do Porto Calvo, de idade de 30 anos”, talvez seja o único que consiga explicar um pouco os motivos que fizeram frei Manuel do Salvador permanecer entre os holandeses: “e com eles tratava e comunicava, e algumas vezes sendo buscado por alguns nossos, ia ser terceiro, como era para não serem castigados alguns nossos, e não tomarem alguns o gado”¹⁶⁸. Foi, na verdade, uma voz destoante.

“Quando os religiosos ficam com os inimigos, que fazemos nós!”¹⁶⁹ Talvez para responder a esta exclamação, o bispo do Brasil, Dom Pedro da Silva, tenha iniciado uma devassa que se estenderia de junho de 1635 a julho de 1637, com o intuito primeiro de apurar as gravíssimas acusações que pesavam sobre o padre frei Antônio Caldeira, religioso da Ordem de Santo Agostinho. Foram ouvidas inúmeras pessoas, e suas denúncias ficaram registradas em quase cinqüenta fólios, onde se colhem transgressões das mais diversas ordens e contra muitas outras pessoas. A devassa tinha mesmo este objetivo, ou seja, apurar quem, entre os portugueses, havia optado por ficar do outro lado da linha, servindo ao inimigo. O grande problema era quando religiosos cruzavam esta linha, defendendo tanto a invasão quanto a doutrina do inimigo. Os padres Manoel de Moraes e Manoel Calado não foram os únicos acusados de defenderem o holandês, como veremos.

O padre Belchior dos Reis, ouvido pelo bispo em 18 de junho de 1635, sabia que o padre Antônio Caldeira era dado a afirmar “que quem se não metia com o holandês (falando dos hereges e rebeldes holandeses) por amizade, e não contratava com eles, ficava excomungado”¹⁷⁰; e “dizia que não podíamos chamar aos holandeses hereges, nem outros nomes que cá se lhes chamam acerca da religião”¹⁷¹. Se isto não fosse o bastante, era notório que ele “lia pela Bíblia herética, e que publicava que se não havia de adorar mais que a um só Deus, e não a Nosso Senhor, e a outros santos, que adorar mais que a Deus era idolatria”¹⁷². Além de defender publicamente o calvinismo holandês, Antônio Caldeira incitava a população a aceitar o domínio do invasor, haja vista a incapacidade da Coroa espanhola em recuperar os territórios ocupados. Em suas pregações, exortava o povo a “que se deixassem ficar com os

¹⁶⁸ Ibid., fol. 409.

¹⁶⁹ Ibid., fol. 391.

¹⁷⁰ Ibid., fol. 370v.

¹⁷¹ Ibid., fol. 375v.

¹⁷² Ibid., fol. 370v.

holandeses, pois nosso Rei se descuidara tanto em não acudir¹⁷³, que provavelmente já não o faria. Numa sociedade onde a religião não era contestada, a ação de palavras como estas devia causar algum dano, e é provável que muitos tenham optado por permanecer na região dominada pelo holandês também por influência de exemplos como estes.

Pelo avançar da devassa, vamos nos inteirando que o padre era movido muito mais por interesses pessoais, do que propriamente por questões de fé, ou ainda duma defesa de Portugal frente à invasora Holanda. Estes assuntos provavelmente não lhe diziam respeito, tanto que era visto com freqüência em companhia dos holandeses, indo inclusive às suas naus, “a comer e beber com eles, e tratar e comprar e vender coisas suas, e que diziam ia lá buscar passaportes para terceiros”¹⁷⁴. O que podemos concluir do que dizem muitas testemunhas, o padre Antônio Caldeira tinha como conseguir passaportes junto aos holandeses, e os vendia àqueles que queriam permanecer em seus territórios. Pedro Correa da Gama chega, inclusive, a informar ao bispo Dom Pedro da Silva o valor de cada passaporte: “foi público que tomara passaporte dos holandeses para ele e para os que lhe parecia, e lhos vendia por dez patacas”¹⁷⁵. Tinha por hábito, igualmente, confessar apenas quem o pagava, deixando sem este sacramento aqueles que não tinham recursos, que não deveriam ser poucos. Numa região onde o holandês era o senhor, e os padres escassos em números, muitos deveriam ser os desassistidos em matérias de religião.¹⁷⁶

As testemunhas acreditavam realmente que este religioso havia se bandeado para o lado do inimigo, aliás, segundo alguns, o primeiro sacerdote a cruzar a linha, tendo feito por

¹⁷³ Ibid., fol. 371v.

¹⁷⁴ Ibid., fol. 375. De acordo com uma das inúmeras testemunhas, André Ferreira, o padre era visto “ir ao Recife vender umas caixas de açúcar ou cobrar dos holandeses o preço delas”. Ibid., fol. 377.

¹⁷⁵ Ibid., fol. 379.

¹⁷⁶ Em 1º de junho de 1636, Diogo Gonçalves Laço apresenta o seguinte quadro ao bispo que lhe ouvia: “acudiam pessoas a confessar-se com ele [padre Antônio Caldeira] em casa dele testemunha, e se o dito frei Antônio via que não levavam modo de lhe dar dinheiro, ou galinhas, dizia que não estava em tempo, e por alguns destes que o entendiam pedirem a ele testemunha que ficasse por eles, ficou, que lhe daria cada um uma pataca, ou duas galinhas, e lhes confessou, e cumpriram com o dito dinheiro, ou galinhas, que ele testemunha deu ao dito padre, e também ficou por um ferreiro da mesma maneira, Manoel Cardoso do Amaral, que mora em Sergipe do Rei, de maneira que o dito frade confessava por prêmio, e lho não dava, não confessava. E vendo ele testemunha que o dito frade os confessava de pressa, fingiu que eles se queixavam, e lhe disse: esta gente queixa-se de V. M^{ce}, já que lhe leva seu dinheiro, os confessa depressa, e não lhe pergunta. E o dito frei Antônio Caldeira respondeu: os vilões ruins querem-se eles meter com minhas letras, não sou eu letrado, não sei eu o que estes me podem dizer? E ele testemunha atentou na brevidade por ser gente aquela que de ano a ano se costuma confessar.” Ibid., fols. 381v-382.

vontade própria, sem constrangimento algum.¹⁷⁷ Ao ficar com os holandeses, muitos chegaram inclusive a prestar juramento de fidelidade e obediência, que segundo Pedro Correa da Gama, no “ato de sujeição” o novo “vassalo” dizia as seguintes palavras:

“Eu, João, como novo vassalo, reconheço ao Sereníssimo Príncipe de Orange, e os Mestres Senhores da Companhia das Índias Orientais (*sic*), por meus Senhores, a quem obedecerei em tudo e por tudo o que se lhe ordenar por ele, e por seus ministros, e não obedecerei nem conhecerei mais a El Rei de Espanha, nem a ministros seus, nem consentirei que contra os ditos Senhores se trate coisa que eu não descubra, o que juro a Deus e a Santíssima Trindade, e o assinava cada um, e esta era a substância do dito juramento; que palavras podiam ser mais ou menos”¹⁷⁸.

Ainda de acordo com Pedro Correa, “foi público naquelas partes que o dito frei Antônio foi o primeiro sacerdote que fizera aquele juramento e ficou correndo com os holandeses”¹⁷⁹.

Em uma sociedade em que o cristão-novo era tido como o traidor por excelência, é interessante percebermos o quanto falsa é esta regra. Em toda a devassa contra este religioso, não há uma única referência a nenhum cristão-novo que tivesse comportamentos como os dele, nem tampouco que ele próprio fosse cristão-novo. Por exemplo, “era pública voz e fama entre os portugueses que estava naquelas partes, que o dito frei Antônio avisava ao inimigo contra nós, e que da vez que fora ao Recife, fora avisar que a nossa gente vinha abrindo caminho por o sertão, e era tido em conta o dito frei Antônio de traidor a Sua Majestade, e a nós; e amigo dos inimigos.”¹⁸⁰ Por meio de sua persuasão, conseguiu com que muita gente não abandonasse suas terras, e não deixassem despovoados os territórios recém-conquistados. Para tanto, utilizou um discurso bastante convincente: “era verdade que indo Matias de Albuquerque para Porto do Calvo, ele dito frei Antônio fizera retirar alguns moradores daquela parte para os navios, persuadindo-os com lhes dizer que se desviassem, porque Matias de Albuquerque os havia de fazer ir consigo, e haviam deixar suas casas e fazendas, e que o inimigo as havia de ocupar, e que passado Matias de Albuquerque, se tornariam para elas e pagariam aos inimigos o dízimo, e com isso viveriam quietos em suas casas e não iriam por os caminhos morrendo de

¹⁷⁷ “se ficara no Porto do Calvo com os inimigos, e lá pregava contra nossa santa fé, e que ele testemunha [Manuel de Mesa] viu que não havia impedimento para quem se queria vir, e que se o dito frei Antônio quisera, se pudera retirar.” *Ibid.*, fol. 381.

¹⁷⁸ *Ibid.*, fol. 379v.

¹⁷⁹ *Ibid.*, fol. 380.

¹⁸⁰ *Ibid.*, fol. 384.

fome, sem terem quem os socorresse, e que com eles também se fora ele dito frei Antônio aos navios, e que lá estiveram até passar o dito Matias de Albuquerque.”¹⁸¹

Após a longa devassa feita para apurar as culpas de frei Antônio Caldeira, não conseguimos saber o que lhe aconteceu. Sabemos apenas que ele, da cadeia onde estava preso, mandara matar o homem que o havia prendido, como informa o bispo Dom Pedro da Silva: “que da cadeia onde está mandou fazer por direito a traição aleivosamente a um Francisco de Azevedo, tido por boa pessoa, e o havia trazido preso, natural lá da Beira, a quem levei o viático, passado com duas balas, e quando assim o vi me atravessou o coração”¹⁸². Podemos apenas imaginar que ele tenha conseguido escapar da prisão, já que na Inquisição de Lisboa não consta nenhum processo em seu nome.

O padre Belchior Manoel Garrido foi outro religioso alvo de uma pequena devassa, devido a acusações que contra ele foram feitas. Eram, na verdade, acusações bastante graves que punham em causa tanto sua fidelidade religiosa quanto sua lealdade para com os portugueses, caso muito parecido com o referido atrás. Ao todo, sete pontos foram levantados contra este padre, a partir do que referiram as testemunhas: 1º) andava e se embebedava com os holandeses; 2º) administrava os sacramentos sem licença; 3º) ia até as casas administrar os sacramentos, mesmo a pessoas sãs, que poderiam perfeitamente ir recebê-los numa igreja; 4º) casava pessoas nem sempre desimpedidas; 5º) fez com que os holandeses prendessem o padre Manoel Rabelo, que havia sido designado para vigário de Serinhaém; 6º) da mesma forma, impediu, com a ajuda dos holandeses, que o padre Mateus de Souza fosse provido como vigário na freguesia de Santo Antônio do Cabo; 7º) foi mantido em seu cargo de coadjutor graças aos holandeses. Após o conhecimento de todas estas culpas, sua prisão foi decretada, e ele ficou preso “na força desta dita vila” de Serinhaém.¹⁸³

O que vem a seguir, na verdade, são as denúncias que geraram a prisão do padre Belchior Manoel Garrido, e que vão nos dando outros detalhes bastante interessantes sobre

¹⁸¹ Ibid., fol. 384v.

¹⁸² Ibid., fol. 388.

¹⁸³ Sabemos de sua prisão, através do *auto de prisão* que faz parte de sua investigação: “Aos 17 de agosto de 1645, veio a esta vila de Serinhaém, preso com dois soldados, o padre Belchior Manoel Garrido, por mandado do governador João Fernandes Vieira, e o coronel Pedro Marinho Falcão, assistentes nesta guerra, remetido ao reverendo padre Manoel Rabelo, provisor, e vigário geral, seu juiz competente, o qual veio como dito é preso por culpas que se lhe acumularam contra este Estado: E visto pelo dito provisor e vigário geral o estado presente, o mandou recolher na força desta dita vila, onde está preso para tomar verdadeira informação, e tirar devassa dos procedimentos e culpas do dito padre Belchior Manoel Garrido, de que se fez estes autos, por mandado do dito senhor.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 219.

mais este religioso acusado de não se portar de forma condizente com o sacerdócio. O que as testemunhas fazem é contar com detalhes o que da Bahia vai a Lisboa. Por exemplo, Antônio de Amorim Pereira “disse que o dito padre se embebedava muitas vezes, em que dava mau exemplo, e as mais delas em companhia dos flamengos, e que ouvira dizer que no Recife de Pernambuco se embebedou uma vez, e que uma flamenga pegara dele, lhe quiseram tomar dinheiro”¹⁸⁴. Assim, sua conduta manchava inclusive a imagem do próprio clero, pois se ficava com a idéia de que aquele era o padrão, mesmo porque, como temos visto aqui, não se tratava do único religioso *desviante*.¹⁸⁵

Com um pouco mais de detalhe, e nos baseando no que disseram as várias testemunhas, padre Belchior permitia que muitas pessoas em perfeito estado de saúde não fossem à igreja, já que ele próprio ia até suas casas, e lhes administrava os sacramentos, além de casar pessoas sem licença, ou sem saber se os noivos estavam livres para o matrimônio.¹⁸⁶ Também se comentava na vila que ele não tinha autorização do bispo para estar na igreja de Santo Antônio, aliás, bispo que ele sequer reconhecia a autoridade, pois era dado a dizer que a “terra era conquista dos flamengos.”¹⁸⁷

Num embate, digamos, mais burocrático, o padre Belchior Manoel Garrido valeu-se dos holandeses para destituir de seus cargos os padres que eram indicados pelo próprio bispo, e ao menos em uma ocasião usou de sua influência para se manter no posto que ocupava. Um outro padre, Manoel Rabelo, havia sido indicado pelo bispo para ocupar o cargo de provisor e vigário geral da freguesia de Santo Antônio do Cabo até o rio São Francisco. Por meio de intrigas e calúnias, além do cargo não ser ocupado, o padre indicado para a função acabou preso pelos holandeses.¹⁸⁸ Além de nunca ter reconhecido o padre Manoel Rabelo por seu

¹⁸⁴ Ibid., fol. 220v. Baltazar Fernandes “ouvira dizer que no Recife lhe disseram a ele testemunha que se embebedara, e que uma flamenga lhe dera algumas porradas, e se descompusera com ele, e ele testemunha o vira inchado do rosto com nódoas.” Ibid., fol. 223. E sabendo de sua fraqueza pelo vinho, “e por zombarem dele e fazerem galhofa, o chamavam [os holandeses] muitas vezes para lhe darem de beber.” Ibid., fol. 225.

¹⁸⁵ Como deixa claro Pedro Ferreira, ao afirmar que devido às bebedeiras deste padre, “flamengos e judeus faziam grandes zombarias dele, e com seu mau exemplo tinham em muito ruim conta os sacerdotes de nossa religião.” Ibid., fol. 223v. No mesmo sentido vai a afirmação feita por Antônio Garcia Cotrim, que em uma ocasião, inclusive, “o arrastara da praia para o mato por estar nela caído de bêbado, e que os flamengos e judeus faziam zombaria e galhofas dele dito padre, e a seu mau exemplo tinham em muito má conta aos sacerdotes de nossa religião.” Ibid., fols. 224-224v.

¹⁸⁶ Por exemplo, “casara em Pirapama um flamengo com uma portuguesa, sem licença do ordinário.” Ibid., fol. 223.

¹⁸⁷ Ibid., fols. 221-221v.

¹⁸⁸ Acreditarmos em Baltazar Fernandes, “foram presos alguns padres ao Recife, pelos acusar o dito padre Belchior Manoel Garrido.” Ibid., fol. 223. Portanto, o padre Manoel Rabelo deve ter sido apenas um, entre *alguns*. E o caso da prisão deste padre deve ter sido realmente grave – para não dizer traumatizante –, pois

vigário geral, Belchior Garrido conseguiu, por intermédio dos holandeses, ser confirmado no cargo de coadjutor. Para tanto, fez vir da Paraíba o padre Gaspar Ferreira, e o fez lhe passar uma carta confirmando-o no cargo.¹⁸⁹

Esta questão do padre Belchior Manoel Garrido se escudar na autoridade holandesa tanto para destituir, quanto para se instituir, foi bastante considerada em todo o desenrolar da investigação. Há nos autos, inclusive, uma petição sua encaminhada ao Conde Maurício de Nassau, aonde vem exposta esta disputa. Assim, o escrivão do eclesiástico Tomé Vaz de Araújo deixa registrado que se “apresentou uma petição do padre Belchior Manoel Garrido, feita ao Conde Nazão, com um despacho nela posto do dito Conde, e uma ordem dos flamengos que governavam esta capitania”¹⁹⁰. Tanto a *petição* quanto o *despacho* são transcritos no decorrer da devassa, e dizem o seguinte:

“Petição
Ilmo. Sr. e mui nobres Senhores

Diz o padre Belchior Manoel Garrido, que ele está provido na igreja de Santo Antônio do Cabo, por data de vossas senhorias, e porque é vindo um padre da Bahia com provisão do senhor bispo para a dita igreja, e para vigário geral, e por quer entender com ele suplicante por ser amigo dos senhores holandeses, e ficar debaixo de sua obediência, pelo que. Pede a vossas senhorias mandem por seu despacho que o dito vigário geral não entenda com ele suplicante em nada, nem na igreja, nem em outra coisa, porquanto lhe é suspeito, mas antes lhe dêem todos os papéis necessários que lhe pedir ele suplicante, para bem das almas com pena de ser gravemente castigado no que R. I. Em.”¹⁹¹

“Ordem dos flamengos

O padre Belchior Manoel Garrido está com nossa ordem na igreja de Santo Amaro, freguesia de Santo Antônio, servindo de seu ofício. Ninguém se atreve ao molestar, ou impedir em seu serviço, antes, lhe deixem gozar livremente de todo que a esta igreja depende. Hoje, 14 de abril de 1648. Recife.”¹⁹²

“quando o soltaram ficou tão intimidado que até hoje não quis usar os ditos cargos com medo de lhe fazerem mais avexações.” Ibid., fol. 224v.

¹⁸⁹ Ibid., fols. 221v-222.

¹⁹⁰ Ibid., fol. 226.

¹⁹¹ Há, por parte de Tomé Vaz de Araújo, uma *justificação* deste documento: “Certifico eu Tomé Vaz de Araújo, escrivão do eclesiástico nesta vila formosa de Serinhaém, que a petição atrás apresentada pelo promotor da justiça é da letra do padre Belchior Manoel Garrido, a qual conheço pelo ver escrever algumas vezes, e o despacho nela posto é do Conde de Nazão, e o secretário flamengo João Valuque, e por verdade me assino, 08 de setembro de 1645. Tomé Vaz de Araújo.” Ibid., fol. 226v.

¹⁹² Uma nova justificação: “Certifico eu Tomé Vaz de Araújo, escrivão do eclesiástico, que o escrito acima apresentado pelo promotor da justiça foi passado pelos flamengos, do governo do Recife, ao padre Belchior

Ouvidas as testemunhas, e anexados os documentos necessários, decidiu-se que o padre Belchior fosse transferido de Serinhaém para a Bahia, para que ficasse a cargo do bispo.¹⁹³ Mas todo este processo estava longe de ser encerrado e enviado, juntamente com o réu, a Lisboa. Ainda temos que referir uma longa *certidão* – transcrita igualmente logo abaixo – escrita por João Fernandes Vieira, anexada aos autos. Nela, o “capitão-mor e governador desta guerra da liberdade divina” expõe sua opinião a respeito do padre Belchior Manoel Garrido:

“Certifico que conheço há muitos anos o padre Belchior Manoel Garrido, vigário da freguesia de Santo Antônio do Cabo, e sei que não observa bem e diretamente seu cargo como devia a bom pastor das almas dos fiéis cristãos, antes, lhe ouve dizer publicamente em casa e presença de ministros flamengos como foi Jacob Estafert e outros que como ele estavam, que bem podiam coabitar os pais com as filhas, e os irmãos com as irmãs, e todos uns com outros que assim convinha para que houvesse muita multiplicação, de que até os mesmos flamengos lho reprovaram e lhe disseram que não falasse aquelas coisas. E outrossim sei mais que se valeu e patrocinou da justiça e poderes flamengos para assistir na sua igreja, e vigairaria, não querendo aceitar, nem obedecer aos mandamentos de seu prelado, o senhor bispo que da Bahia que lhe mandava, e pelas ruas do Recife o vi muitas vezes com o juízo perdido com muito vinho que havia bebido, por cuja causa caía e deitava pelo chão. E outrossim sei que muitas vezes se tomava do vinho duas e três horas depois de meia-noite, e logo pela manhã ia dizer missa. E outrossim sei que enterrou hereges dentro na igreja sagrada, só por dar gosto a amizade que tinha com os mesmos flamengos. E outrossim sei que tanto se perturbou um dia de vinho, que ao meio-dia saiu publicamente às ruas com muitos flamengos que o untavam toda a cara e coroa de marepirão (*sic*), fazendo-lhe outros desacatos; e vendo alguns moradores o desaforo e modo do dito padre, o persuadiram a que fosse ter com frei Cipriano, grande teólogo da ordem de São Bento, o qual lhe disse o que lhe convinha para sua salvação, e lhe respondeu que se havia de morrer excomungado não sendo vigário, que antes queria morrer sendo vigário, e conforme a estas, outras muitas coisas com que dava grande escândalo, e mau exemplo ao mundo, o que tudo sei de vista e ouvida, e assim o juro aos Santos Evangelhos passar tudo na verdade, para certeza do que mandei passar a presente por me ser

Manoel Garrido, o que sei por se haver achado entre outros seus papéis, e me assino hoje, 08 de setembro de 1645. Tomé Vaz de Araújo.” Ibid., fol. 226v.

¹⁹³ No despacho final, vem escrita a decisão: “Vistos estes autos com o da prisão, denunciação da justiça autor contra o padre Belchior Manoel Garrido. A prova dada, papéis juntos, e a qualidade de suas culpas, mando que o réu vá preso na primeira embarcação a bom recado, e se entregue ao Ilmo. Senhor bispo na cidade da Bahia, para que o sentencie como lhe parecer justiça, Serinhaém, 13 de setembro de 1645. Manoel Rabelo.” Ibid., fol. 227.

pedida, assinada de minha mão, e selada com o selo de minhas armas. Dada neste arraial, a 30 de outubro de 1645. João Fernandes Vieira.”¹⁹⁴

Entre o ir e vir das correspondências, e uma certa indecisão sobre o que se fazer com este religioso, novas testemunhas foram ouvidas, e outras ainda vieram denunciá-lo por uma segunda vez. Nesta nova *fase*, delitos de outra ordem foram relatados, complicando ainda mais a situação deste padre. Por exemplo, o lavrador de roças Domingos Roiz, de sessenta anos de idade, e morador na freguesia do Cabo de Santo Antônio, o acusara de “que mandando chamar por duas vezes ao padre Belchior Manoel Garrido para lhe confessar duas filhas que estavam doentes, o dito padre lhe disse que sim, mas nunca foi, e morreram suas filhas sem confissão”¹⁹⁵. Mortas as duas moças, somente mediante pagamento quisera o padre “encomendar” uma delas, como acrescenta Domingos de Souza: “e trazendo ele testemunha uma das defuntas para enterrar, dissera ao dito padre que era filha de um amigo pobre, que aceitasse uma pataca, e ele a aceitou, e depois se foi para a sacristia e disse a um homem por nome Domingos Fernandes que tal defunta não havia de encomendar, se lhe não pagassem, e o dito homem a quem o ele disse, lhe deu duas patacas para o haver de fazer”¹⁹⁶.

Num outro *grupo* de denúncias, temos variações nas acusações. Jácome de Perogallo via no padre uma “desonra de nossa religião sagrada, pois muitas vezes lhe sucedia em sua casa comer e beber até muito depois da meia-noite, e logo pela manhã dizer missa, no que escandalizava a todos, e que não sabia como os portugueses tal sofriam.”¹⁹⁷ Volta, novamente, a acusação de que o padre Belchior, em matéria de casamento, não seguia o que estipulava o concílio tridentino, recebendo, em uma ocasião, “dois desposados entre os quais havia impedimento”, mas que “por lhe darem seis patacas em casa de Simão da Rocha”, os casou.¹⁹⁸ Infringira a lei, mais uma vez, ao enterrar a esposa flamenga do esculteto Alardo na sacristia, cantando-lhe inclusive uma missa.¹⁹⁹ Numa última acusação, sabemos “que o dito padre disse

¹⁹⁴ Tempos depois, quando é chamado para ratificar sua denúncia, e a certidão que havia apresentado, João Fernandes Vieira afirma que o que o moveu a entregar aquele papel foi o fato de “ser temente a Deus e desejar se castigassem semelhantes desaforos”. *Ibid.*, fol. 245v.

¹⁹⁵ *Ibid.*, fol. 229v.

¹⁹⁶ *Ibid.*, fol. 230.

¹⁹⁷ *Ibid.*, fol. 236v-237.

¹⁹⁸ Manoel Couseiro sabia “que o dito padre recebeu uma Andresa Vaz, portuguesa, com um flamengo, sem pregões nem mais diligências, em um engenho.” *Ibid.*, fol. 238-238v.

¹⁹⁹ *Ibid.*, fol. 237. Já uma outra testemunha disse “que sabe pelo ver que o padre Belchior Manoel Garrido enterrou dois flamengos na sacristia, e um dentro na igreja junto à porta, no que deu muito escândalo, e a um destes defuntos cantou uma missa por sua alma, sendo herege.” *Ibid.*, fol. 237v.

ao governador das armas flamengas que fosse pelejar que ele o encomendaria a Deus lhe desse vitória contra os portugueses.”²⁰⁰

Aqui termina, definitivamente, um processo que talvez tivesse prosseguimento, caso Lisboa não houvesse decidido pela soltura do padre Belchior Manoel Garrido. E o fez sem muitas explicações, a não ser entender “que as culpas não eram bastantes para o delato ser preso”²⁰¹. Só podemos ver nesta decisão que os inquisidores levaram em conta o fato deste padre ser “amigo do vinho”, fraqueza que desculpava muitos deslizes, como temos visto na documentação. O que causa estranheza é nunca termos tido oportunidade de “ouvir” o acusado, já que o conhecemos apenas por intermédio de seus delatores.

A Inquisição procurava ter todo o cuidado quando algum membro da própria Igreja transgredia alguma norma. Talvez um dos crimes mais associados a padres seja o da solicitação, mas não foi, obviamente, o único. Defender o inimigo holandês, por exemplo, era uma falta grave, que merecia a atenção dos inquisidores. Prender em nome do Santo Ofício, sem ter autorização para tal, era outro crime grave, quase sempre punido. Veremos, porém, que nem sempre o culpado recebia a punição devida, entrando nesta questão uma série de fatores, como por exemplo, ligações de amizade.

Tal foi o que aconteceu com o vigário geral do bispado de Pernambuco, Francisco da Fonseca, acusado de ter prendido outro religioso, frei Isidoro Cássio, da ordem de São Francisco, usando o nome do Santo Ofício. A história mais parece um conto policial, envolvendo brigas, fugas e agressões físicas. De forma breve, podemos dizer que o vigário geral queria prender frei Isidoro na cadeia pública, e nem os argumentos de que lá estaria junto de criminosos, demoveu o vigário de sua pretensão. Este tinha a opção de fazer a prisão em um dos conventos de Olinda, mas por algum motivo – talvez de ordem pessoal – se recusara a isto. Frei Isidoro Cássio consegue então fugir e se esconder no convento de São Francisco, em

²⁰⁰ Ibid., fol. 238. Mais precisamente, dissera as seguintes palavras: “Ide embora filho, que eu fico encomendando a Deus vos dê vitória contra nossos inimigos”. Ibid., fol. 238v.

²⁰¹ “Foram vistos em Mesa do Santo Ofício 3^a vez a 11 de outubro de 1647, estes autos, e culpas contra o padre Belchior Manoel Garrido, conteúdo no requerimento do promotor. E pareceu a todos os votos que com o que acresceu depois do assento da Mesa de 29 de agosto de 1645, estavam os ditos autos em termos de se pronunciar sem se esperar outra diligência, e que as culpas não eram bastantes para o delato ser preso, e se avisasse ao bispo do Brasil que pelo que toca ao Santo Ofício, não há causa para deter na prisão em que está ao dito padre Belchior Manoel com declaração que pela culpa de sepultar hereges em sepultura eclesiástica e fazer por eles os sufrágios da Igreja não proceda contra o delato, e que esta culpa se reporte, e a de comer carne em dias proibidos, pela qual se avisará também ao bispo que não proceda contra ele.” Ibid., fol. 248.

Olinda; daí fora tirado “atado com cordas por um sargento, e levado para a cadeia pública da cidade de Olinda”²⁰².

Mas, qual a necessidade em se usar o nome do Santo Ofício? Simplesmente porque frei Isidoro, que se encontrava nos cárceres do convento, se recusava em ser transferido para a cadeia pública. A simples citação do nome do tribunal foi suficiente para acabar com toda e qualquer resistência, tanto do preso quanto do responsável pelo convento.²⁰³ Porém, o que mais nos interessa aqui é a continuação deste caso em Lisboa. Recebida a denúncia, enviada pelo reitor do Colégio da Companhia de Jesus de Olinda, Filipe Coelho, o Promotor do Santo Ofício pede a prisão do vigário geral, usando do seguinte argumento:

“E porque o delato não tinha ordem alguma do Santo Ofício para fazer da sua parte a dita prisão, e só por não poder executá-la pela sua jurisdição, se valer temerariamente da do Santo Ofício em grande prejuízo do santo tribunal e seu reto procedimento no que delinqüir gravemente e deve ser punido por ele com as penas cominadas no regimento, livro 3, t. 22, s. 3, que expressamente se fez para castigar semelhantes excessos, maiormanente fazendo-se pública a prisão de frei Isidoro Cássio da parte do Santo Ofício, como todas as testemunhas do sumário depõem: portanto
Requiero a Vs. Ms. decretarem a prisão nos cárceres secretos desta Inquisição ao delato Francisco da Fonseca, por ser deles processado na forma do regimento alegado, mandando-se passem as ordens necessárias para o sobredito efeito, e satisfeito, que se me dê vista.”²⁰⁴

Por se tratar de uma figura importante, é-lhe dado uma chance para se explicar, antes de se efetuar a prisão: “porém que considerada a qualidade de ser vigário geral daquele

²⁰² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 71, Livro 265, fol. 188.

²⁰³ “que estando preso foi o vigário geral Francisco da Fonseca intimar ao seu presidente, lhe entregasse o dito frei Isidoro Cássio: e que repugnando o presidente entregá-lo, lhe disse o dito vigário geral que lho devia entregar, porquanto era preso do Santo Ofício, e ele tinha ordem do mesmo Santo Ofício para o prender”. Ibid., fol. 188v. Um diálogo muito interessante se dá dentro do convento, quando ainda se discutia a entrega do preso: “e recusando ele testemunha fazê-lo, lhe perguntou o dito vigário geral se obedecia ele testemunha ao Santo Ofício? Ao que respondeu ele testemunha que como religioso e como cristão respeitava e obedecia a tão santo tribunal, a quem todos os cristãos devem obedecer. Ao que replicou o dito vigário geral que pois ele testemunha confessava obedecer ao Santo Ofício, lhe requeria da parte do mesmo Santo Ofício lhe entregasse o dito frei Isidoro Cássio, porque tinha culpas dele. Disse 6º, que vendo-se ele testemunha requerido da parte do Santo Ofício, entregou logo o preso sem contradição alguma. 7º, que para efeito de entregar o preso, foi com o mesmo vigário geral ao cárcere, donde disse a frei Isidoro Cássio que o entregava, porquanto o vigário geral o requeria da parte do Santo Ofício; ao que disse o dito frei Isidoro Cássio: v. m. senhor vigário geral, prende-me da parte do Santo Ofício? Ao que respondeu o vigário geral que sim: e frei Isidoro Cássio lhe disse que sendo a prisão feita pelo Santo Ofício, ele se dava por preso, e se sujeitava a tão santo tribunal: 8º, que em o dito frei Isidoro se sujeitando, o vigário geral dentro do mesmo convento, em presença de toda a infantaria, e mais seculares, que estavam presentes indecorosamente, o mandou amarrar com cordas, e assim amarrado com os braços atrás o levou pelas ruas públicas e o meteu na cadeia da cidade. 9º: que este caso sucedeu aos 29 de setembro de 1696.” Ibid., fols. 189-189v.

bispado, e poder alegar causa que diminua a sua culpa, devia ser notificado para que na frota do ano seguinte aparecesse nesta Mesa; e declarar a razão que teve para cometer o dito excesso; e com a resposta que der se torne o sumário a ver em Mesa para se tomar o assento que parecer justiça; que antes dele se executar, seja com o sumário levado ao Comissário Geral na forma do regimento. Lisboa, em Mesa, 17 de janeiro de 1699.”²⁰⁵ No entanto, sem qualquer explicação, o Conselho Geral decide por não mandar prender Francisco da Fonseca: “Foi visto na Mesa do Conselho Geral, em presença de S. Ilma., o sumário junto contra Francisco da Fonseca, vigário geral do bispado de Pernambuco, conteúdo no requerimento do Promotor, e o mesmo requerimento, e assentou-se que visto o que consta do dito sumário, e a carta que o bispo de Pernambuco escreveu à S. Ilma., se não procedesse contra o delato. Mandam que assim se cumpra, execute. Lisboa, 30 de janeiro de 1699.”²⁰⁶

Acreditamos que a resposta ao que aconteceu tenha sido dada por Filipe Coelho, reitor do Colégio da Companhia de Jesus, ao enviar o caso a Lisboa. Em dois momentos ele mostra quem era o vigário geral; as relações pessoais que ele mantinha em Olinda; e o nepotismo praticado por Francisco da Fonseca. Escrevendo aos inquisidores, diz Filipe Coelho:

“Vai com esta a inquirição que pela comissão de V. Sas. tirei do vigário geral Francisco da Fonseca, a qual tanto que comecei a tirar, começou também a romper-se que a tirava, o que me deixou assombrado, e inquirindo secretamente o princípio deste rumor, *achei que alguns dos religiosos franciscanos, a que chamei para jurar, depois do juramento revelaram tudo ao vigário geral*, o qual vigário geral se mostrou sentido a algumas pessoas, do que *fiquei ainda mais assombrado por experimentar em religiosos o que nestas inquirições não experimentei ainda em clérigos, nem em seculares*.

As mais comissões tocantes ao padre frei Isidoro Cássio ficam em meu poder, esperando ocasião oportuna para se fazerem, que suposto *o padre Miguel de Carvalho largou agora o curato do Rodelhas, pôs o senhor bispo em seu lugar um parente seu muito chegado, do qual pode ser tão suspeitosa a inquirição*, como entendo foram todas as que fez do dito frei Isidoro o padre Miguel de Carvalho; e assim espero ocasião em que vão sujeitos timoratos para aquelas partes, dos quais V. Sas. possam ser informados da verdade.”²⁰⁷

Diferentemente do que se pensa, os crimes cometidos por padres não dizem respeito apenas aos de solicitação e de sodomia. Muitos são acusados de não levar uma vida condizente

²⁰⁴ Ibid., fols. 196-196v.

²⁰⁵ Ibid., fols. 197-197v.

²⁰⁶ Ibid., fol. 198.

²⁰⁷ Ibid., fol. 184. (Grifos nossos.)

com a função que desempenhavam, portando-se de forma escandalosa. Tal foi o caso, por exemplo, do já citado padre catalão Dom José Carreras, denunciado por várias pessoas na Bahia. Acabou sendo preso pela Inquisição de Lisboa, e após o término de seu processo, foi expulso de Portugal, indo parar em Amsterdã.²⁰⁸

Nos interessa, aqui, mostrar as várias “faltas” que este padre foi acusado de ter cometido no tempo em que morou na Bahia. São ouvidas ao todo nove testemunhas, que mantém um discurso muito linear.²⁰⁹ Era acusado, por exemplo, de não respeitar o jejum necessário antes de celebrar uma missa, comendo poucas horas antes da celebração.²¹⁰ E mesmo suas atitudes enquanto religioso eram motivo de comentários, como o fato de não ter um breviário seu; o que levou inclusive o próprio governador a não querer ouvir suas missas.²¹¹ Costumava ser visto em companhia de “mulheres más”, e era dado a freqüentar “palácios”, promovendo inclusive encontros secretos, muito provavelmente envolvendo figuras importantes, e que não podiam ser vistas entrando e saindo de casas de prostituição.²¹² Há, na verdade, uma forte insinuação de que este padre fosse uma espécie de agenciador de mulheres, tendo inclusive uma lista com seus nomes e seus respectivos preços.²¹³ Recusara-se, em uma ocasião, a rezar uma missa porque se encontrava na igreja um desafeto, que segundo ele, o

²⁰⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 393.

²⁰⁹ Todas as testemunhas são ouvidas entre 09 de novembro e 07 de dezembro de 1652, na Bahia.

²¹⁰ O alferes Sebastião Barbosa disse “que o vira dizer muitas vezes missa tendo comido e ceado depois da meia noite, e avisando-o os que com ele ceavam que atentasse que já era dada a meia noite, dizia que apelava para outro relógio, e a ceia durava tempo bastante para terem dado todos os relógios a meia noite; e isto ele testemunha o vira por assistir também em palácio com o dito Dom José”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 36, Livro 235, fols. 87-87v.

²¹¹ “e que o dito governador o repreendia muitas vezes porque não rezava, e que se não tinha breviário que lho mandaria comprar, ao que respondia com galhofas e ditos graciosos, porque era tido dele e de todos de palácio por chacorro (sic); e que nunca o Conde governador quisera ouvir sua missa, sendo ele de casa, dizendo que não sabia se era verdadeiro clérigo”. Ibid., fol. 87v.

²¹² “disse mais ele testemunha [Antônio Roiz], que conheceu ao padre Dom José Carreras, que assistia em casa do governador, o Conde de Vila Pouca de Aguiar, por clérigo distraído e de mau viver, e que o vira muitas vezes na praça junto a palácio com uma viola na mão, tangendo e cantando chacras com muita desenvoltura, e que levava recados de mulheres más a palácio a certa pessoa grave e outras pessoas”. Ibid., fol. 86v. O mesmo Antônio Roiz acrescenta “que o dito clérigo andava por casa de todas as mulheres solteiras desta cidade, tangendo e cantando chacras desonestas, e dançando com elas desenvoltamente”. Ibid., fol. 87.

²¹³ “o dito Dom José levava recados de mulheres solteiras a palácio, e para lá as comboiava para certas pessoas, e que trazia um rol das mulheres solteiras, e do preço em que estava cada uma; e que em casa das ditas mulheres solteiras dançava o sarambique com muita desenvoltura, e que muitas vezes fora repreendido pelo Conde, e vendo se não emendava, o botou fora do palácio”. Ibid., fol. 87v. Era uma atitude que provavelmente escandalizava os fiéis, ao ponto de levar o governador, o conde de Vila Pouca de Aguiar, a proibir sua entrada nessas casas: “mandavam ao dito clérigo que não entrasse mais em palácio, por desenvolto e desenqueto, por ordem do Conde governador, e que tinha má boca, que a todos chamava judeus, mouros e outros nomes semelhantes e indecentes a sacerdotes”. Ibid., fol. 87.

tinha agredido, dando-lhe “uma cutilada pela cara”.²¹⁴ Uma atitude sem dúvida que não se esperaria de um religioso, aliás, que levantava sobre si suspeita de nem ao menos ser padre. E mais, era voz comum dizerem que “o clérigo tem raça de cristão novo na opinião do povo”²¹⁵, embora perante os inquisidores afirme sempre ser cristão-velho. Em Amsterdã dirá o mesmo, quando intentava casar com uma judia; declaração feita, provavelmente, para ser aceito na comunidade judaica.

Mas muitas das denúncias que eram enviadas a Lisboa relatando faltas cometidas por religiosos, sequer saíam do papel. Referentes a estes casos sabemos muito pouco, já que a maioria nunca fora investigada. Em finais de 1685, por exemplo, é remetida da Bahia uma denúncia contra várias pessoas, inclusive envolvendo três padres, mas nenhuma testemunha foi ouvida acerca destes casos. O que é investigado é uma denúncia contra Miguel Pereira da Costa, acusado de tratar com desprezo a uma imagem de Cristo.

O primeiro religioso a ser citado, foi o prior do convento do Carmo de Pernambuco, o padre frei Francisco de Lacerda, acusado de celebrar missa sem o jejum obrigatório.²¹⁶ Na denúncia a Lisboa, frei Domingos faz questão de registrar que frei Francisco de Lacerda era “vulgarmente tido e havido por cristão novo.”²¹⁷ No entanto, falta mais grave diz respeito ao segundo denunciado, o padre João de Barros da França – “vigário que foi da igreja paroquial de São Gonçalo, da Cachoeira” –, que costumava afirmar que “a fornicação não era pecado”²¹⁸. Tanto acreditava neste lema, que era amancebado com duas irmãs, chegando inclusive a afirmar que o incesto não era pecado, portanto, tal ato não poderia levá-lo ao

²¹⁴ O padre Fernão Ribeiro de Sousa testemunhou “que indo o dito clérigo vestido na igreja da Misericórdia, posto já no altar para começar o santo sacrifício da missa, viu ao dito capitão Benavides, e tanto que o viu, se tornou a recolher do altar para a sacristia, dizendo que não havia de celebrar estando presente o dito capitão Benavides, em que suspeitava que lhe mandara dar uma cutilada pela cara, e que por isto estava excomungado; e não sabe ele testemunha que o dito capitão estava declarado; e que por esta razão, escandalizado o dito capitão, se descompusera em palavras contra o dito padre Dom José, dizendo que comia e bebia ante missa, e se emborrachava”. *Ibid.*, fol. 86.

²¹⁵ *Ibid.*, fol. 88v.

²¹⁶ A denúncia, que fora escrita na Bahia a 10 de maio de 1685, e assinada pelo frei Domingos das Chagas, diz: “Serve esta de acompanhar a segunda via da diligência inclusa, e juntamente de dar notícia de alguns casos que se denunciaram; e me parece pertencem a esse Retíssimo Tribunal. Primeiramente do convento do Carmo de Pernambuco chegaram três religiosos a este convento da Bahia, um chamado frei João Vieira, outro frei Luís de Santa Tereza, outro frei João de Santa Isabel, e todos denunciaram que o padre frei Francisco de Lacerda, Prior atual do convento do Carmo de Pernambuco, em sexta-feira maior do ano passado, às duas horas depois da meia noite, em sua presença e de algumas pessoas mais assistentes em Pernambuco, comera e bebera, e na mesma sexta-feira advertidamente fora celebrar o ofício, e consumira ao sacramento”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 483.

²¹⁷ *Ibid.*

²¹⁸ *Ibid.*, fol. 483v.

inferno.²¹⁹ As irmãs, em questão, chamavam-se Aurélia e Joana, e eram filhas de um cirurgião estrangeiro. Além disso, o padre era acusado igualmente de ter uma filha com uma escrava sua.²²⁰ Fora, ao menos por um tempo, preso, mas conseguiu escapar da prisão e se esconder.²²¹ Não há indício de que os inquisidores tenham se escandalizado com o caso, pois o Promotor do Santo Ofício faz menção apenas a Miguel Pereira da Costa.

Talvez a denúncia mais grave seja a que foi feita contra Gaspar de Faria, por ele ter supostamente quebrado o segredo da confissão. Grave, pois era uma forma de desacreditar um dos sacramentos mais caros a Igreja, a confissão.²²²

Embora fuja um pouco ao tema desta pesquisa, achamos válido ao menos referirmos problemas entre as ordens religiosas no Pará, apenas como ilustração de um outro tipo de transgressão que verificamos em nossa documentação. Trata-se, na verdade, de uma disputa entre jesuítas e o vigário do Maranhão, Domingos Vaz Correa, e que envolve questões sobre casamento e batismo de escravos, forros e índios. Pelo que nos chega por intermédio do documento, os jesuítas eram contrários ao casamento entre forros e escravos, proibição esta que não era observada pelo vigário, motivo que o fez ser preso.²²³ O documento dá a entender

²¹⁹ “Francisco Fernandes da Silva, morador nesta cidade da Bahia, disse que tendo alguma notícia que o dito padre João de Barros tinha cópula com duas irmãs, e uma delas sua comadre, lhe perguntara que pecado era ter cópula carnal com duas irmãs, ao que lhe respondeu o dito padre que era incesto; porém que ordinariamente se cometiam incestos, e que não era pecado. Félix de Amorim Bezerra, morador em os Campos da Cachoeira, disse que repreendendo ao dito padre pela mesma culpa referida, lhe respondera que não havia de ser esse o pecado que o havia levar ao inferno.” Ibid.

²²⁰ “e também chegou a uma sua escrava, e tendo dela uma filha, sendo esta mulher, a deflorou e tratou, e cuida trata ainda hoje como sua concubina”. Ibid., fol. 466v.

²²¹ “Com esta informação [ou seja, as palavras escandalosas proferidas pelo padre João de Barros] fui buscar ao vigário geral e lhe adverti não soltasse da cadeia, onde estava preso, ao padre João de Barros da Franca, sem ordem de V. S^{ras}, porque lhes fazia aviso, e esperava resposta; porém como sucedeu limar-se uma grade da cadeia; e fugiram todos os presos dela, fugiu também o dito padre João de Barros: contudo tenho notícias que assiste na Cachoeira, onde tem a sua casa e a sua fazenda, ainda que anda com grande cautela.” Ibid., fol. 483v.

²²² “Outro clérigo chamado Gaspar de Faria, cedo preendi também por vários crimes, que também fugiu do aljube, e um deles era descobrir o sigilo da confissão a uma viúva Isabel Correa de Almeida, e sua filha, por cuja razão se desfizeram casamentos que estas pretendiam, dizendo o dito padre que elas usavam mal de si, e que ele assistia como seu confessor.” Ibid., fols. 466v-467.

²²³ A carta fora escrita em 10 de fevereiro de 1657, por Antônio Barradas de Mendonça, e remetida aos oficiais da Câmara da cidade de Belém, e mostra uma certa perplexidade a respeito da atitude dos padres da Companhia de Jesus: “E sobre tudo o que mais me admira é, que sendo os reverendos padres (fala dos da Companhia de Jesus) tão grandes letreados, proíbam e façam com os párocos das matrizes de todo este Estado, com que não celebrem o sacramento do matrimônio entre forros e escravos; e por não querer seguir esta opinião o licenciado Pedro Vidal, vigário da paroquial desta cidade, havendo precedido muitos avisos do vigário geral Domingos Vaz Correa (que assistia no Maranhão) sobre a matéria, e não querendo obedecer a esta ordem, por ser letrado e entender o contrário, vieram do Maranhão a prendê-lo o padre Antônio Vieira, em companhia do mesmo vigário geral e outras pessoas, senhores de sua parcialidade, e isto a hora da meia noite, e metendo-o em um grilhão o mandaram na canoa em que vieram os sobreditos padres”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 46, Livro 243, fols. 511-511v.

que a disputa ia na direção de deixar livre o *gentio*, para que os próprios jesuítas pudessem usufruir de seu trabalho. O autor da carta diz também que a população não havia entendido o que se passara, pois o vigário agia de forma correta, seguindo em tudo os seus superiores.²²⁴ A disputa entre as diferentes ordens que se encontravam na região transparece igualmente na questão dos batismos, onde uns acabavam desautorizando outros, “rebatizando a muitos índios”, prática proibida pela Igreja.²²⁵ Ou então, celebrando casamentos entre pessoas já casadas, apenas para mostrar que os jesuítas eram superiores às outras ordens.²²⁶

Assim, a Colônia produziu inúmeras faltas puníveis pelas leis da Inquisição. Pela visão dos inquisidores, nada mais eram do que crimes, mas preferimos designá-las por resistências, mesmo que em alguns momentos possam descambar para a violência. Vimos que não eram apenas os cristãos-novos quem “protestaram”, mas igualmente os cristãos-velhos, clérigos ou não. Porém, acreditamos que uma outra forma de *resistência* – ou desafio – era simplesmente observar o cripto-judaísmo, mesmo correndo-se o risco da prisão. Esta categoria de “crime” talvez tenha sido muito mais intensa do que os ataques às imagens ou as palavras afrontosas. Com certeza, preencheram um número bem maior de fólios dos *cadernos do Promotor*.

²²⁴ “E perguntando algumas pessoas de letras ao vigário geral que motivo tivera para cair em um absurdo tão grande, respondeu que os padres da Companhia foram os que fizeram aquela exorbitância, porquanto ele não obrava nem fazia ação que não fosse regida por eles, que como era feitura sua, assim lhe convinha para sua conservação. E assim tem impedido e impedem este sacramento, sendo livre só a fim de agregarem a si todo o gentio para de seu trabalho se aproveitarem.” *Ibid.*, fols. 511v-512.

²²⁵ “Como também reiterarem o sacramento do batismo, rebatizando a muitos índios, que os religiosos das outras ordens tinham batizado – E dizendo os índios que já estavam batizados, nomeando-lhe a pessoa que os havia batizado, lhes respondiam que estavam enganados, porque só eles eram os verdadeiros padres, que os mais eram padres de zombaria.” *Ibid.*, fol. 512.

²²⁶ “Como também descasando a muitos em uma parte, e logo casando em outra contra sua vontade, e a força, não querendo eles, como é bem notório em todo o Estado; casando outrossim a outros de menor idade contra a forma do sagrado concílio tridentino. E tudo a fim de nos impossibilitarem de remédio.” *Ibid.*

Capítulo 4

(Cripto)Judaísmo na Colônia

4.1- Atitudes (cripto)judaicas

Como mostramos no primeiro capítulo, as práticas cripto-judaicas observadas em Portugal eram muito mais intensas do que comumente se afirma. Esta afirmação é perfeitamente válida para a Colônia, sabidamente mais tolerante do que a Metrópole. Aqui, devido às intempéries da região, a solidariedade entre as pessoas se tornava muito mais necessária. Por outro lado, a própria dificuldade em se vigiar uma área tão extensa proporcionava atitudes não observadas em Lisboa, por exemplo. A própria denúncia, sem a qual a Inquisição não funcionava, aqui não foi tão auxiliadora como em Portugal. Um quadro como este proporcionava, muitas vezes, descuidos ou abusos, o que era prontamente levado aos ouvidos dos inquisidores, embora em muitos casos nenhuma atitude fosse tomada.¹

Neste sentido, a Bahia produziu inúmeras denúncias, dentro e fora do período de domínio holandês, quase todas referentes a práticas cripto-judaicas. Muitas das denúncias não resultaram processos, mas ao menos ficaram registradas na documentação inquisitorial, principalmente nos *cadernos do Promotor*. Mas este não foi o caso, por exemplo, de André Lopes Ulhoa, preso na Bahia e enviado a Inquisição de Lisboa.² Ao todo, quatro pessoas confirmaram terem-no visto guardar luto ao modo judaico pela morte de sua tia, Branca

¹ Demonstrações de descontentamento para com os cristãos-novos eram freqüentes, inclusive muitas sendo até escritas. Neste sentido, ver o documento que colocamos no Anexo 14.

² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 5391.

Gomes, mulher de Diogo Lopes Ulhoa, senhor do engenho de Santiago, localizado no recôncavo baiano.

O primeiro denunciante, o padre Pedro Ribeiro Pinto, afirmou em Salvador que viu o réu “mandar deitar a água que tinha nos potes fora, e não comer um certo tempo à mesa com os homens, com que costumava a comer, e comer no chão e sobre uma caixa, aonde lhe punham a comida, a tirava algumas vezes dela e a comia no chão, e se esconjura nele”³. O cristão-novo Manoel Serrão, ao saber da morte de Branca Gomes, fora fazer uma visita ao amigo e vizinho André Lopes Ulhoa, e “o achara e vira estar assentado no chão sobre um pano ou cobertor azul detrás da porta principal da casa, no qual lugar tomava as visitas de outras pessoas que no mesmo tempo o visitavam, estando todos assentados em cadeiras, e o dito André Lopes Ulhoa assentado no chão, como fica dito: e acabada a dita visita, se saíra ele denunciante da dita casa com outras pessoas, de que não estava lembrado, e perguntara espantado que novo modo era aquele de nojo, que não tinha visto outro tal, ao que lhe responderam que se costumava assim em Lisboa, nas casas grandes, por mostras de maior sentimento: e que por esta razão deixara ele testemunha o espanto e escândalo que recebera de tal modo de nojo, e o não viera denunciar, parecendo-lhe que não era caso disso”⁴. A terceira testemunha, o também cristão-novo Pantaleão de Sousa, fora quem comunicara a morte da tia ao sobrinho, “de que mostrara ficar muito sentido e enojado”. Nesta mesma noite, dissera a testemunha, mandara retirar “o catre em que ele [André Lopes Ulhoa] costumava dormir de detrás da porta que estava a um canto que ficava ante a porta principal da casa, e lhe deitaram no mesmo lugar no chão um colchão com um cobertor azul e seu travesseiro: e no dia seguinte, no outro canto defronte detrás da porta principal que é mais pequena, tomara as visitas, mas não estava ele testemunha lembrado em que forma; e que era verdade que lhe vira comer ao denunciado uns ovos assentado sobre a dita cama no chão, e algumas vezes que no tempo do dito nojo o vira comer fora sobre um caixão da Índia, aonde de antes não costumava a comer, porque comia em mesa ordinária: o que tudo disse ele testemunha que sabia por se achar presente e o ver”⁵.

Esta prisão, na verdade, é um tanto quanto obscura, pois envolve outras questões além da simples observância de um luto judaico. André Lopes Ulhoa é preso em finais de 1619, e a

³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 87v.

⁴ Ibid., fols. 89-89v.

⁵ Ibid., fol. 91v.

tia havia morrido quase dez anos antes. Não podemos esquecer que seu tio Diogo Lopes Ulhoa tinha uma grande importância na colônia, causando com isso muita inveja, como deixa claro Manoel Temudo, em sua inquirição. Stuart B. Schwartz afirma que o comerciante e senhor de engenho Diogo Lopes Ulhoa assumiu uma posição de destaque na colônia, principalmente na área política, agindo como uma espécie de conselheiro do governador, sendo por isso, ironicamente, chamado de *conde-duque do Brasil* pelos seus adversários.⁶

Embora Manoel Temudo carregue nas tintas, e pinte o Brasil muito mais promissor do que ele realmente era – sem falar na facilidade que era, através de sua visão, se enriquecer –, muitos viam na colônia possibilidades inimagináveis na metrópole. Porém, não foi apenas Manoel Temudo quem se maravilhou com as riquezas da terra. O viajante Francisco Pyrard de Laval também nos deixou seu testemunho; para ele, “a riqueza desta terra é principalmente em açúcares, dos quais, como já disse em outro lugar, os portugueses carregam seus navios. Porque não julgo que haja lugar em todo o mundo, onde se crie açúcar em tanta abundância como ali. (...) Mas segundo meu próprio conhecimento há, no Brasil, em cento e cinqüenta léguas de costa, perto de quatrocentos engenhos, e toda costa tem bem oitocentas léguas. Todavia o resto da costa não tem tantos como aquelas cento e cinqüenta léguas, que se compreendem desde vinte e cinco léguas para cá de Pernambuco, até vinte e cinco léguas para lá da Bahia de Todos os Santos.”⁷ Ainda nos deixou registrada sua impressão sobre os cristãos-novos que moravam na Bahia, sua “riqueza” e a forma como eram vistos pelo restante da população: “Depois de haverem estado nove ou dez anos nestas terras, recolhem mui ricos, e há ali, entre outros, muitos cristãos-novos, que são judeus batizados, que têm de seu o cabedal de sessenta, oitenta e cem mil cruzados e mais; mas eles não fazem grande conta desta gente.”⁸ É o que pensava, por exemplo, Diogo Lopes Ulhoa, que chegou a expressar sua opinião a Jorge Dias Brandão, afirmando “que a verdadeira terra de promissão que Deus

⁶ SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, pp. 225-226.

⁷ LAVAL, Francisco Pyrard de. Viagem de Francisco Pyrard de Laval. Contendo a notícia de sua navegação às Índias Orientais, Ilhas de Maldiva, Maluco e ao Brasil, e os diferentes casos que lhe aconteceram na mesma viagem nos dez anos que andou nestes países (1601 a 1611). Com a descrição exacta dos costumes, leis, usos, polícia e governo; do trato e comércio, que neles há; dos animais, árvores, frutas e outras singularidades que ali se encontram. Porto: Livraria Civilização Editora, 1944, vol. II, pp. 228-229.

⁸ Ibid., p. 231. Descrevendo sua visão da Bahia de Todos os Santos, nos conta o viajante que “há nesta cidade um hospital, que tem o mesmo regimento que o de Espanha e de França. Há também uma Misericórdia e uma mui bela igreja catedral ou Sé, onde há um deão e cônegos; mas não há Inquisição, o que é motivo de haver lá tão grande número de cristãos-novos, que são judeus, ou raça de judeus que se fizeram cristãos. Dizia-se então

Nosso Senhor prometera a seus avós era o Brasil, que em Portugal estavam sujeitos a quatro bêbados inquisidores, que hoje os metiam nas casinhas e lhes confiscavam as fazendas, de manhã os sambenitavam e queimavam.”⁹

Outro cristão-novo que figurou com certa regularidade nas inquirições de 1646 foi Duarte Roiz Ulhoa. Entre as acusações que lhe são imputadas está a construção de uma capela em homenagem a Santa Tereza, que demorou aproximadamente dois anos para ficar pronta, mais por questões de permissão do bispo. O comentário que se fazia era que na verdade a capela estava sendo levantada “por respeito de uma filha sua que dizem foi queimada pelo Santo Ofício em Lisboa, ou noutra parte onde há inquisição”¹⁰. O certo é que a construção da capela foi autorizada, “e logo se acabou a igreja.”¹¹ Embora não tenhamos encontrado o referido processo, o que se comentava na Bahia era que Duarte Roiz havia tido um casal de filhos penitenciados pela Inquisição; Tereza havia sido queimada, e o rapaz conseguira escapar à pena máxima. Sobre a filha, o pai costumava comentar que “morrera como constante mulher”, mas que o filho “confessara como néscio, e como rapaz de pouco entendimento”¹². Estaria aqui uma idéia de *mártir*?¹³

É extremamente interessante perceber o desenvolvimento que vai tomando uma história através das denúncias. Aos poucos, um caso simples começa a ser acrescentado de ricos detalhes, que por sua vez começa a se interligar com outras questões e outros personagens. Acompanhando, por exemplo, João Peixoto Viegas, tesoureiro-mor da Bula da Cruzada, podemos enriquecer a história da construção da capela a Santa Tereza, e sabermos inclusive

que el-rei de Espanha queria estabelecer ali uma Casa de Inquisição, do que todos estes judeus estavam muito amedrontados.” Ibid., p. 228.

⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 46. Numa outra versão, a idéia é a mesma, embora as palavras mudem um pouco. Assim, o mesmo Diogo Lopes Ulhoa afirmara, certo dia, “que se nesta terra houvera liberdade de consciência, fora ela segunda Palestina.” Ibid., fol. 57v.

¹⁰ Ibid., fol. 10v.

¹¹ Ibid. Tanto a construção quanto o motivo não eram alheios a população, e tal fato não deixou de gerar escândalo, pois foi percebido que a devoção a Santa Tereza surgiu apenas depois da morte da filha. Segundo as denúncias, o próprio bispo fora avisado de toda a história, mas ninguém sabia ao certo o que se havia decidido. Muito provavelmente nada, e a capela continuou existindo, em homenagem a filha queimada na Inquisição.

¹² Ibid., fol. 17. Difícil precisar a veracidade de muitas denúncias, mas se acreditarmos no que disse Gaspar Afonso, o inconformismo de Duarte Roiz Ulhoa por ter perdido uma filha acabou recaindo sobre o filho. A filha Tereza, como se dizia, “morrera como mulher varonil e constante”, mas o filho, por ter confessado e escapado à fogueira, era visto pelo pai como “um grandíssimo velhaco traidor”. Ibid., fol. 46v.

¹³ Se acreditarmos no que disse o alferes Pedro de Abreu de Lima, a resposta é afirmativa. O próprio ouvira da boca de Antônio de Barros, criado de sua sogra Guiomar de Melo, “que Duarte Roiz Ulhoa dissera quando morrera a filha queimada e o filho sambenitado, *minha filha morreu mártir, e meu filho fez como rapaz.*” Ibid., fol. 64v. (Grifo nosso.)

que foi construída “na paragem de Jacaracanga, limite desta cidade [do Salvador].”¹⁴ João Peixoto chegara a Bahia, vindo de Lisboa, em maio de 1642, e vira na cidade “andar de grande gala de bordados de prata [a] Lopo Roiz Ulhoa”, e ficara sabendo por intermédio de várias pessoas que “Lopo Roiz deitava aquela gala em memória de uma irmã sua chamada Tereza, ser queimada, e que se entendia que naquele dia fazia anos a tal queima”¹⁵. Temos, assim, um quadro muito claro de celebração da memória de uma filha/irmã queimada pela Inquisição, e arriscaríamos até a dizer que se tratava de uma figura que foi transformada em mártir, ao menos pela sua família.

Entre os milhares de casos de pessoas queimadas nos autos-de-fé, Miriam Bodian se pergunta porque somente alguns foram considerados *mártires* da Inquisição? Uma das respostas para esta questão talvez esteja no fato de que estes poucos tenham se destacado por terem travado *disputas teológicas* com padres da Igreja, sugere a historiadora norte-americana. Um caso bem conhecido, e citado por Bodian, aconteceu com Isaac de Castro, que se defendeu das várias tentativas de conversão ao catolicismo que lhe foram feitas dentro dos cárceres. Em muitos casos, as críticas que apareciam nestas disputas assemelhavam-se muito àquelas que eram feitas igualmente pelos protestantes aos católicos. Mas houve casos em que o simples fato da pessoa que foi queimada ter origens judaicas, independente se a acusação de judaísmo fosse ou não verdadeira, a esta pessoa poderia ser conferido o status de *mártir*, sem que para isso ela precisasse ter tido algum embate teológico com a Igreja.¹⁶

Mas essa noção de que os queimados pela Inquisição morriam como mártires, ou então como pessoas *honradas*, não está ligada apenas a filha de Duarte Roiz Ulhoa. Vinte anos antes, e pouco depois de ter o irmão queimado, Gonçalo Homem de Almeida afirmara “que nunca o dito seu irmão Antônio Homem [de Almeida] fora honrado, senão depois que fora

¹⁴ Ibid., fol. 59.

¹⁵ Ibid.

¹⁶ BODIAN, Miriam. “In the cross-currents of the Reformation: crypto-jewish martyrs of the Inquisition 1570-1670”. In: *Past & Present*. Oxford: Oxford University Press, nº 176, august/2002, pp. 67-70. O próprio Antonio Nunes Ribeiro Sanches, em sua obra fazia referência aos mártires que se criavam devido a intolerância e perseguição que era alvo o cristão-novo em Portugal: “Péço portanto a quem Ler o que proponho, que deponha por hum pouco o desprezo, e odio que ordinariamente se tem para esta Nasção; que considere sem paixam se são, ou não são subditos do Reyno de Portugal: e ultimamente peço que queirão dar Fieis à Igreja e não martires ao Judaísmo; que queirão que se castiguem os culpados, e não pereçam os Innocentes; e que queirão antes dar subditos a Portugal, que transfugos a elle.” SANCHES, Antônio Nunes Ribeiro. Christãos Novos e Christãos Velhos em Portugal. 2^a ed. Porto: Livraria Paisagem Editor, 1973, pp. 32-33.

queimado.”¹⁷ Igualmente Pedro da Costa Freire lamentava a morte do pai, Gaspar da Costa Freire, na Inquisição de Lisboa, afirmando que seu pai “morrera mártir, como honrando-se do sucedido com jactância e soberba.”¹⁸ A honradez, assim, estava fortemente ligada a uma recusa por parte do réu em fazer o jogo da Inquisição, que era assumir os erros e pedir perdão. Ao que tudo indica, fora isto que fizera a filha de Duarte Roiz; com certeza Antônio Homem se recusara a confessar uma única palavra acerca da confraria de São Diogo.¹⁹

O certo é que mesmo correndo sérios riscos de serem descobertos, os cristãos-novos portugueses, durante todo o século XVII, não deixaram de celebrar suas festas. As que mais aparecem referidas na documentação inquisitorial são o *Iom Kipur* e o *Pessah*; a primeira, o dia do perdão; a segunda, a comemoração que os judeus faziam da libertação do Egito. E em várias oportunidades podemos perceber que a Bahia se torna pródiga em casos quase fantásticos, ofuscando até o Recife tomado pelos holandeses. Aqui era natural haver uma observância judaica aberta e consciente, já que estamos diante de uma comunidade de fato, única na América. Mas a Bahia nunca esteve nas mesmas condições, mas de lá nos vêm histórias que mostram um cripto-judaísmo bastante atuante e desafiador. Porém, nem sempre estes relatos são claros e esclarecedores, e muitos contêm apenas histórias sumárias destinadas a chamar a atenção dos inquisidores para o que se passava na colônia. Luís Álvares, em 24 de julho de 1618, remete a Lisboa uma espécie de prestação de contas, que tem o curioso título de “Lembrança dos casos que nesta Bahia aconteceram pertencentes à Inquisição”²⁰. São casos esparsos, sem ligações entre si, mas que denunciam uma série de observações cripto-judaicas.

¹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 46v. Duarte Gomes Solis, por exemplo, comentando a morte de Pedro Gonçalves de Tomar, afirmou que ele “morrera mártir”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 11, Livro 212, fols. 112-112v. Era dado, igualmente, a “defender os que morriam como judeus”. Ibid., fol. 113.

¹⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 57.

¹⁹ ANDRADE, João Manuel. Confraria de S. Diogo. Judeus secretos na Coimbra do séc. XVII. Lisboa: Nova Arrancada, 1999. João Luís, morador em Salvador, um senhor de 78 anos de idade, lembrava bem de Gonçalo Homem de Almeida, e das palavras que dissera quando seu irmão morrera queimado em Lisboa: “Respondeu que há vinte e dois anos, estando os holandeses nesta Bahia, ouvira dizer a Gonçalo Homem de Almeida, indo em um barco com outros homens, os quais parece falaram em seu irmão Antônio Homem de Almeida, que foi queimado, as palavras seguintes. Falam em meu irmão, pois agora está ele mais honrado que nunca.” Ibid., fol. 49v.

²⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 679-680. Seguem para Lisboa duas denúncias escritas, uma por Luís Álvares, datada na Bahia, em 24 de julho de 1618, e que está no *caderno do Promotor* 209, fólios 679-680; e uma outra assinada por Manoel Coelho, o responsável pelas pinturas, de 20 de julho de 1618, no mesmo *caderno*, fólio 685.

Começa seu relato por informar que em uma certa “manhã amanheceram duas cruzes dentro nesta cidade, cobertas de pontas de bois, que delas estavam dependuradas.”²¹ Em seguida, denuncia o que parece ser a guarda de uma páscoa judaica em uma igreja, a de Nossa Senhora da Ajuda, “que é igreja de mercadores”²². Segunda consta na denúncia, em seu sepulcro se havia colocado “um cordeiro assado em uma mesa armada no sepulcro com pão, alfaces, donde desejou no mesmo dia uma mulher cristã nova, mulher do mordomo que o tinha posto, também cristão novo, e lhe deram um quarto, o mais se guardou para dia de páscoa, e neste o ofereceu a outro mordomo, também cristão novo, ao padre capelão de Nossa Senhora para o comerem com um molho, com que dizia o tinha concertado”²³. Na mesma noite de Endoenças, muitos cristãos-novos se reuniram na igreja, e as mulheres se colocaram a cantar em coro, e depois comeram e beberam. Em meio a esta festa, a figura principal era o mordomo, que Luís Álvares fez questão de frisar ser cristão-novo. Foram gastos “no sepulcro mais de 600 cruzados, [e no] dia de páscoa deixaram ficar a igreja cheia de pães, juncos, que ficaram com sepulcro, nem sequer a varrerem”²⁴. O autor da denúncia ainda acrescentou que na referida igreja de Nossa Senhora da Ajuda, “detrás do órgão, no coro, tem pintado uma bezerra com capa de que vai acompanhando a Nossa Senhora para o Egito.”²⁵

Em sua denúncia, Luís Álvares acaba lançando mão de uma testemunha que poderia confirmar as acusações que ele remetia aos inquisidores. Como ele, sua testemunha também escreve e assina um pequeno texto, onde conta que o mordomo da igreja de Nossa Senhora da Ajuda, Pascoal Bravo, cristão-novo, pusera um cabrito assado na igreja. A história se passara em 1618, e segundo Luís Álvares, o referido Pascoal Bravo, juntamente com Duarte Fernandes e Álvaro Ribeiro lhe pediram “quisesse fazer o sepulcro de quinta-feira maior, o qual lhe fiz sem interesse algum, com muita curiosidade, por haver já cinco ou seis anos que custumo fazer ditos sepulcros”²⁶. A questão se complica e suscita curiosidade pelo que vem a seguir, ou seja,

²¹ Ibid., fol. 679.

²² Ibid.

²³ Ibid.

²⁴ Ibid.

²⁵ Ibid.

²⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 680. De acordo com Stuart B. Schwartz, os irmãos Pascoal e Dinis Bravo chegaram à Bahia em princípios do século XVII, vindos da cidade do Porto. Ambos comerciantes, compraram terras no engenho Sergipe, onde plantaram cana e se tornaram um de seus fornecedores. SCHWARTZ, Stuart B., op. cit., p. 225.

terem posto um cabrito de verdade, assado, em substituição a um de cera; não havia tempo hábil para se confeccionar um artificial, então, assaram um e colocaram no altar.²⁷

Ora, as acusações contra Pascoal Bravo não conhecem barreiras temporais, pois ficaram gravadas na memória de muitas pessoas. Em 1646, o familiar do Santo Ofício Pedro Gonçalves de Matos ainda se lembrava dele, e recordava igualmente dos *ajuntamentos* que se davam em sua casa.²⁸ E mesmo a história que se contava a respeito do cordeiro pascal chegou aos ouvidos do governador, que acabou testemunhando “que ele dito governador ouvia queixar a todos em geral que em quinta-feira de Endoenças, em Nossa Senhora da Ajuda, se comera um cordeiro Pascal”²⁹. Mas as queixas não paravam aí: “e declarou que a confraria que há na dita igreja é dos homens da nação, e que disto houve escândalo tão público que até os pregadores o estranharam no púlpito.”³⁰ Estas *queixas* que chegaram ao governador Antônio Teles da Silva nos parecem mais *denúncias*, que estavam sendo feitas contra a falta de ação da própria Inquisição. Se era tão notório o que se passava na igreja de Nossa Senhora da Ajuda, porque nada ainda havia sido feito? Talvez a resposta esteja na própria importância e destaque que Pascoal Bravo havia conquistado na colônia.³¹

²⁷ “E pedindo [o dito Luís Álvares] ao mordomo e mais oficiais um cordeiro ou cabrito para se pôr diante do Cristo, o dito Pascoal Bravo pediu a Manoel Coelho que pintou as pinturas do dito sepulcro e fez alguns brinquedos de cera, que de cera o fizesse, e o pintasse, e por ser já na quarta-feira de trevas e não ter tempo de fazer, se comprou um cabrito que se pôs na dita mesa, assado, e junto aos santos evangelhos.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 685.

²⁸ Este mesmo familiar “respondeu que sabia e publicamente se dizia que os homens da nação se ajuntavam certos dias da semana, e de 23 ou 24 anos a esta parte, e de princípio se ajuntavam em casa de Aires da Veiga, já defunto, e depois em casa de Antônio Gomes Pessoa, e de seu irmão Luís Pinto Pessoa, e também ouviu dizer que lá fora, no recôncavo, se ajuntavam em casa de Pascoal Bravo, e que todos os destas juntas eram homens da nação, e declarou que os ajuntamentos lá de fora em casa de Pascoal Bravo eram duas vezes no ano, em certas festas.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 24v. Da mesma forma o governador Antônio Teles da Silva confirma as suspeitas acerca de Pascoal Bravo, e que em sua casa os cristãos-novos se reuniam para judaizar: “Respondeu que sendo chegado de pouco a governar este Estado, ouviu geralmente queixa em todas as pessoas de qualidade desta cidade que muito conviria ao serviço de Deus e de Sua Majestade haver nesta Bahia Inquisição, para refrear os cristãos novos, que andavam mui desaforados, e querendo ele dito governador apurar se havia alguma coisa para dar conta a Sua Majestade e aos senhores inquisidores, soube que em casa de Pascoal Bravo se ajuntavam na cidade muitos homens da nação, de noite às dez horas, estando as casas às escuras, donde todos tinham suspeitas de que eles não viviam conforme a nossa santa lei.” Ibid., fol. 29.

²⁹ Ibid.

³⁰ Ibid.

³¹ As queixas envolviam também Duarte Roiz Ulhoa: “Disse mais, que também se lhe queixaram a ele dito governador que Duarte Roiz Ulhoa cristão novo, a quem queimaram uma filha pelo Santo Ofício, a qual se chamava Tereza, fizera uma capela na sua fazenda, e que pusera nela a imagem de Santa Tereza, e a invocação da capela, de que todos se escandalizaram, e que depois que lhe queimaram a dita filha, lhe viesse a devoção de Santa Tereza. E que em todos ouvia ele dito governador murmurar que o dito Duarte Roiz Ulhoa era o caliz (*sic*) com toda a sua parentalha, mas que isto é uma voz comum, mas que ele governador não sabe em particular.” Ibid., fols. 29-29v.

O medo de represálias por parte de alguns denunciantes era real, principalmente se estivessem envolvidas figuras poderosas e influentes. É o que mostra, por exemplo, o próprio governador Antônio Teles da Silva, que com um exemplo mostra um quadro que deveria ser comum. Assim, diz ele “que Gaspar Afonso, escrivão do eclesiástico, dissera a Antônio de Sousa, capitão da guarda do dito governador, que ele sabia muitas coisas dos homens de negócio e cristãos novos, e perguntando-lhe o dito Antônio de Sousa porque os não dizia, respondeu que não no havia de dizer senão vindo inquisidores, e que porque algumas pessoas disseram algumas coisas, lhes deram cutiladas e maltrataram.”³²

Esta atemporalidade fica patente também na denúncia feita pelo fidalgo Pedro Correa da Gama, que muito tempo depois ainda guardava na memória os fatos acontecidos na igreja de Nossa Senhora da Ajuda: “disse ele testemunha que achou por fama nesta terra, que em uma quinta-feira de Endoenças, na igreja de Nossa Senhora da Ajuda, se fez a ceia de Cristo ao natural, com um cordeiro bem assado, e que certas mulheres que ali estavam, o mandaram levar onde elas estavam, e o comeram, e que deram por desculpa que estava prenhe a mulher de Pascoal Bravo, e que desejava de comê-lo, sendo da nação ela e seu marido, e que isto ainda que não aconteceu em seu tempo, é mui público nesta terra.”³³ Mas as acusações que foram feitas contra Pascoal Bravo fugiam também desse eixo centralizador que era a igreja de Nossa Senhora da Ajuda, e envolviam também outros membros de sua família. Em sua casa, igualmente, aconteciam reuniões que chamavam a atenção dos que passavam, principalmente por acontecerem bem tarde da noite, “das onze para a meia-noite”³⁴. Um cunhado seu, chamado Gaspar Roiz, foi denunciado por ser o destinatário de uma encomenda que havia

³² Ibid., fol. 29.

³³ Ibid., fol. 38. A testemunha Pedro Paes Machado, de cinqüenta e cinco anos de idade, mesmo tendo decorrido vinte e seis anos, ainda se recordava do caso que envolvia Pascoal Bravo e sua família: “Respondeu que haverá vinte e seis anos, pouco mais ou menos, que em a igreja de Nossa Senhora da Ajuda, sendo mordomo Pascoal Bravo e outros homens da nação, em um sepulcro que fizeram em quinta-feira de Endoenças, puseram uma mesa com a ceia do Senhor, na qual puseram em um prato um cordeiro, ou cabrito assado, e que estando a mulher do dito Pascoal Bravo com outras parentas suas na igreja, se foram ao coro da dita igreja, e de lá o mandaram levar ou cortar carne dele, e que a mulher do dito Pascoal Bravo comera dela, e que divulgando-se depois este caso pelo povo, diziam que estava prenhe, e declara ele testemunha que é verdade que ele viu no sepulcro o dito cordeiro assado, mas que o mais que tem dito é por o ouvir.” Ibid., fol. 42v.

³⁴ O capitão da guarda do governador Antônio Teles da Silva, Antônio de Sousa de Andrade, onze ou doze anos antes de sua denúncia – portanto, por volta de 1635 –, “vindo-se recolhendo para sua casa das onze para a meia-noite, passara por onde morava Pascoal Bravo, e vira grande multidão de gente dentro em sua casa, e fazendo diligência por ver o que faziam, levado da suspeita de serem homens da nação, viu que dentro da casa do dito Pascoal Bravo estavam em corrilhos em pé algumas pessoas de quatro em quatro, e de cinco em cinco, e que delas só conheceu Jorge Dias Brandão, e Aires da Veiga, estes pela fala, quanto os não viu, por ser de noite e ter a casa pouca luz.” Ibid., fol. 53.

chegado na alfândega, mas que tinha sido aberta antes. O embrulho não continha nada mais que a “escritura sagrada”, que vinha muito bem embrulhada.³⁵ Quanto à existência da Torá em Pernambuco, o mais provável, segundo Arnold Wiznitzer, é que os cristãos-novos tenham trazido os *mezuzot* como substitutos.³⁶

Algumas personagens aparecem de forma constante na inquirição de 1646, associadas a denúncias diferentes. No casamento de uma filha de Pascoal Bravo com o cristão-velho Domingos de Barros se deu um fato curioso: “fizera Duarte Álvares Ribeiro³⁷ um brinde a Diogo de Leão, dizendo nele uma palavra hebréia que os circunstantes não entenderam, mas todos se escandalizaram”³⁸. De acordo com Miguel Borges Serqueira, que estava na festa, “brindara Duarte Álvares Ribeiro a Diogo de Leão, dizendo brinde Adonai”³⁹. E o capitão e senhor de engenho João Lobo de Mesquita fez questão de afirmar “que no tempo que se faziam aqueles brindes sobreditos com modo extraordinário, nenhum dos que o faziam estava fora de seu siso, nem perturbado de vinho”⁴⁰.

É interessante perceber que de tanto se falar em ofensas feitas por cristãos-novos a imagens e objetos sagrados do catolicismo, passou-se a acreditar na realidade que isto fizesse parte do judaísmo. Sobre a longa história envolvendo a figura de Pascoal Bravo, vemos que, estando sua mulher “em quinta-feira de Endoenças em Nossa Senhora da Ajuda, e tendo feito os irmãos daquela confraria que ali descerravam o Senhor a ceia do Senhor, e posto nela um cabrito ou cordeiro assado, ela o desejava estando prenhe, e que se foram para o coro onde lhe

³⁵ “E assim haverá coisa de ano e meio, pouco mais ou menos, que estando ele testemunha em sua casa, fora certa pessoa, que não está lembrado, e lhe disse que estando na alfândega, foram os oficiais ver o que vinha muito empapelado e guardado, e que acharam a escritura sagrada em linguagem, e sobre este caso se refere em Matias de Abreu, Manoel Fernandes Flores, e no porteiro da alfândega, fulano Ferreira, a qual escritura sagrada vinha para Gaspar Roiz, o Faquinha, irmão do dito Álvaro Roiz, e da mulher de Pascoal Bravo.” Ibid., fol. 67.

³⁶ “É muito improvável que os marranos tivessem tido a coragem de trazer os volumosos rolos da Lei, de Portugal para o Brasil, provavelmente só trouxeram ocultos pequenos *mezuzot*, como substitutos.” WIZNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1960, p. 27.

³⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 10101.

³⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 70.

³⁹ Ibid., fol. 72v.

⁴⁰ Ibid., fol. 74v. Há uma pequena referência aos “casamentos ao modo judaico”, retirada de um processo da Inquisição de Évora, movido contra um Fernão Gomes, em 1608. O translado diz o seguinte: “Thoma o q recebe os que se casaõ: na maõ hum copo de vinho: E dis as bencons seguintes: *Bendito tu adonai, nuestro Dio Rei del mundo, q cria fruto da vide*: E outra que diz *bendito tu adonai Rei del mundo q nos sanctifico em sus encomendancas*: E nos [ilegível] as desposadas, E deu Licenca p^a as mais molheres: Com outras: E quando as despozadas se recebem tem hum veo branco sobre o rosto per honestidade: a imitacao de Rabeca; que quando vinha p^a se despozar com Isaac em Comp^a do moco de Abrahaõ: dizendo lhe o d^o moco [?] ella entaõ

levaram o cabrito, e que ali o comera, estando sentada a dita mulher com o traseiro nu sobre a tábua, cerimônia que dizem ser judaica.”⁴¹

As demais denúncias feitas por Luís Álvares, e que seguem para Lisboa são bem mais genéricas, e dizem respeito principalmente a conhecidas reuniões que alguns cristãos-novos faziam, em certos dias, fora da cidade. Ou então algumas atitudes suspeitas dentro das igrejas, durante as missas, como fazer figas e virar o rosto quando a imagem de Cristo era exposta no altar. Também afirmou ser “fama comum e antiga que em duas ou três partes desta terra estão *touras*; e que certos mercadores são os rabinos.”⁴² Era voz corrente que muitos parentes de penitenciados pela Inquisição se refugiavam na Bahia e no restante do Brasil⁴³, fugindo provavelmente do preconceito e das perseguições que sofriam na metrópole. E muitos até que fugiam da própria colônia, deixando para trás inclusive contas a receber. Foi o que aconteceu com Luís Vaz de Paiva, que saíra da Bahia em direção a Flandres, e deixara um irmão encarregado de arrecadar o que lhe deviam, e remeter-lhe o dinheiro.

Na inquirição de 1646, uma das pessoas mais denunciadas foi o cristão-novo Diogo de Leão, acusado inclusive de ter sinagoga em sua casa.⁴⁴ Como a constante vigilância fazia parte do cotidiano, era fácil perceber a afluência de pessoas para uma determinada casa, o que deveria chamar bastante a atenção das pessoas. Nos referidos *ajuntamentos* em casa de Diogo de Leão, viam-se que as pessoas “por não virem juntos, vinham por diferentes ruas, de que se presumia mal”⁴⁵; e para não chamar a atenção, vinham “um a um, ou dois e dois (...) do jantar por diante, mas ao sair não os via ele testemunha [Belchior Fernandes do Basto], porque deviam sair de noite.”⁴⁶ Interessante percebermos os mecanismos que eram usados pelos

41 cobrio o Rosto: a qual ceremonia nao he de preceito: mas de honestid^e. no processo de fernaõ gomes: em Evora: 608.” Biblioteca Nacional de Lisboa, Código 867, fol. 489. (Grifo nosso.)

42 AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 66v.

43 AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 679v.

44 “e geralmente há muitos no Brasil, cujos pais, mães e irmãos se queimaram em Portugal.” Ibid.

45 Antônio Lopes Esteves, por exemplo, em 20 de abril de 1646, afirmou “que ouvira dizer que em casa do sobredito Diogo de Leão faziam os cristãos novos sua junta e sinagoga, e que a tempo de dois ou três anos, pouco mais ou menos, que ouve dizer isto.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 5.

46 Ibid., fol. 6v. As pessoas que eram vistas freqüentando a casa de Diogo de Leão “eram Manoel Vaz de Gusmão, filho de Duarte Roiz Ulhoa, e André Lopes de Carvalho, e suas filhas, mulheres do dito Manoel Vaz de Gusmão e de Lopo Roiz Ulhoa, e uma Clara da Gama, irmã do dito André Lopes de Carvalho, e uma sua filha, por nome Helena da Gama, e uma irmã da mesma, Clara da Gama, que segundo sua lembrança, chamam Joana Batista”. Ibid., fol. 18v.

47 Ibid., fol. 22. Baltazar Sabona, vizinho que foi de Diogo de Leão, afirmara “que no mesmo tempo em que ele morou nas sobreditas casas, viu com seus olhos em muitos sábados, virem por diversas ruas redes com mulheres e homens, também a ajuntar-se em casa do dito Diogo de Leão, no que ele testemunha reparou por lho terem assim advertido alguns homens cristãos velhos.” Ibid., fol. 48.

cristãos-novos para se comunicarem entre si, e para se avisarem da proximidade de festas e celebrações; ou até simplesmente marcar reuniões em determinadas casas, ou como se dizia na época, os *ajuntamentos*. O próprio Diogo de Leão fora visto algumas vezes com um lenço na mão, usado-o como forma de aviso: “viam eles andar o dito Diogo de Leão suado e com um lenço na mão, como que se limpava com ele, e que diziam eles e seus camaradas que aquilo era a sua campainha dos cristãos novos.”⁴⁷ Os próprios filhos deste cristão-novo costumavam comentar o que se passava em sua casa, onde eram ensinados de forma diferente daquela que aprendiam com os padres. Um dos filhos chegou a afirmar “que lá em sua casa lhe ensinavam outra doutrina diferente daquela que lhe ensinavam na igreja”⁴⁸. O que coloca em questão o problema do ensino da religião judaica às crianças, pois muitas acabavam inadvertidamente expondo o cripto-judaísmo da família.

Mesmo tentando aparecer devoção ao catolicismo, às vezes o fato de se ser cristão-novo pesava mais na hora do julgamento popular. A fama que Diogo de Leão tinha – e toda sua família – de judaizar era tal, que mesmo o hábito de “aos sábados a noite cantar em sua casa em voz entoada as ladinhas dos santos”⁴⁹ conseguia mudar a imagem de judaizante que era feita de si. Aliás, tal demonstração de fé conseguia apenas aumentar as suspeitas, pois à população “não parecia bem aquela devoção, e que dava que suspeitar”⁵⁰. A desconfiança estava tão arraigada em Pascoal Teixeira, que mesmo afirmando não saber “por nenhuma via que do tal ajuntamento resultasse desserviço de Deus”⁵¹, conseguia deixar de ver algo errado na devoção de Diogo de Leão.⁵² Neste sentido, Júlio Caro Baroja afirma o mesmo em sua pesquisa acerca dos cristãos-novos da Espanha: “O criptojudeu utilizava signos exteriores para dissimular. Ainda que a generalidade dos homens e mulheres da raça eram pouco amigos de imagens e livros piedosos cristãos, no fundo não se privavam de exteriorizar uma fé que não tinham, colocando em locais visíveis tais imagens e livros.”⁵³ Da mesma forma, o fato de um indivíduo não estar inscrito nos cadernos das fintas dos judeus, ou não aparecer nas listas dos

⁴⁷ Ibid., fol. 59v.

⁴⁸ Ibid., fol. 5.

⁴⁹ Ibid., fol. 12. A certeza era tanta, que se costumava comentar em rodas de conversa que se Mateus Lopes Franco e Diogo de Leão não fossem judeus, então “não há judeus no Brasil”. Ibid., fol. 38.

⁵⁰ Ibid., fol. 12.

⁵¹ Ibid.

⁵² Desconfiança esta que era compartilhada por João de Andrade, “que por o dito Diogo de Leão ser homem da nação, era coisa suspeita mandar algumas noites a sua família rezar as ladinhas em altas vozes, coisa que se não costumava fazer senão ele.” Ibid., fol. 19.

⁵³ BAROJA, Julio Caro. Los Judíos en la España Moderna y Contemporánea. 3^a ed. Madrid: Ediciones ISTMO, 1986, vol. I, p. 482.

autos-de-fé, não era uma garantia da limpeza do seu sangue. Pertencer a Ordens Militares ou então ser aceito como familiar do Santo Ofício eram garantias bem mais confiáveis que o pretendente tinha o sangue puro.⁵⁴ Portanto, o ouvir missa e ter em casa imagens de santos católicos não serviam para provar que um cristão-novo era um verdadeiro cristão.

Além dos *ajuntamentos* notórios que aconteciam em casa de Diogo de Leão, há referências também sobre outros tipos de observações cripto-judaicas, como a relacionada com a comida. O cirurgião Baltazar Sabona, natural da ilha de Malta, afirmou “que na semana de Endoenças, quinta e sexta-feira, houve na casa do dito Diogo de Leão grande festa, e grande cheiro de guisados de galinhas e carneiro, pela muita experiência que tem no cheiro diferente de carneiro.”⁵⁵ Esta “experiência” a que se refere o cirurgião, havia sido adquirida no tempo em que esteve preso em Constantinopla, onde havia entrado em contato com os judeus que aí residiam, e pudera saber “que os judeus fazem a sua páscoa em sexta-feira de Endoenças.”⁵⁶ Na verdade, uma questão que aparece bem pouco na documentação.

Outras acusações feitas contra esta família não são tão claras, e acabam caindo nos lugares comuns, quase uma repetição daquelas que eram imputadas aos cristãos-novos de uma forma genérica. Um de seus filhos, por nome André, de 15 anos, “descera pela escada de seu pai abaixo com uma bezerrinha na mão, e botara a correr pela rua, e que um homem da sua nação lhe tomara a dita bezerrinha e lhe dera umas bofetadas, ou lhe puxara pelas orelhas e a levara ao pai do menino”⁵⁷. É uma referência que aparece inúmeras vezes na documentação inquisitorial, embora seja a primeira vez que a *bezerrinha* fora “vista” fora de uma residência. Geralmente é referida como se se tratasse de um objeto de culto, visto em espécies de altares, e muito bem protegida dos olhares curiosos. Embora o desmembramento quase lógico desta *bezerrinha* acabe na *tora* – bezerrinha, bezerra, toura, tora –, é muito constante aparecer afirmações da existência de um objeto em forma de uma bezerra.

Mas o que dizer, porém, quando pessoas adultas afirmam terem em suas casas uma *bezerrinha de bronze*, e ainda mais, que a adoram? É o que nos mostra o processo de Felipe

⁵⁴ OLIVAL, Fernanda. “O acesso de uma família de cristãos-novos portugueses à Ordem de Cristo”. In: Revista Ler História. Lisboa: ISCTE, nº 33, 1997, p. 75; MELLO, Evaldo Cabral de. O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

⁵⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 48.

⁵⁶ Ibid.

⁵⁷ Ibid., fol. 27.

Tomás de Miranda⁵⁸, um mercador cristão-novo morador em Abrantes. Em uma conversa onde estava presente o próprio Felipe Tomás, juntamente com Manoel Vaz de Leão, Duarte Moreno, Francisco Vaz Campos e Baltazar Coelho, declararam entre si crerem na lei de Moisés, com o intuito de salvarem suas almas. Após esta “identificação” de todos terem uma mesma fé, Duarte Moreno sentiu-se à vontade para mostrar a Manoel Vaz de Leão “uma coisa”, ao que Felipe Tomás concordou, dizendo “que a mostrasse”. Nada mais era do que ma “bezerrinha de bronze”. A cena se passou da seguinte forma: “e indo o dito Duarte Moreno a uma canastra encourada que tinha, tirou uma bezerrinha de bronze e disse que aquele era o Deus que haviam de adorar, porque governando Aarão o povo de Israel e lançando umas peças de ouro no fogo, saíra delas uma bezerrinha, e o dito Felipe Tomás disse que bem se podiam desenganar que a lei de Moisés era a boa para a salvação”⁵⁹.

Numa viagem a Goa, em agosto de 1640, temos um quadro semelhante, cujo personagem central foi o despenseiro do galeão Santo Antônio, um cristão-novo de 40 anos de idade, às portas da morte. Assistido em seus últimos momentos de vida pelo padre frei Antônio da Conceição, religioso da Terceira Ordem de São Francisco, cuspiu sete ou oito vezes no crucifixo que este religioso trazia nas mãos. Em meio a muitas pessoas que o assistia, e diante de tal desacato, alguém lhe perguntou qual era então o Deus que adorava, ao que o despenseiro “respondeu que [adorava] Jeremias, acrescentando por resposta a outras perguntas que lhe não lembram, ser o seu Deus uma bezerrinha, e outros muito bonitos, que não apontou”⁶⁰. Já o cristão-velho Manuel de Barros Abreu, que também havia presenciado a cena, ouviu o despenseiro pedir que tirassem o crucifixo de sua frente, “porque o não cria, senão na *bezerrinha de ouro* de Manoel Fernandes de Sampaio”⁶¹.

Como algo quase obrigatório nas denúncias, a afronta ao catolicismo aparece relacionada com a família de Diogo de Leão em ao menos duas situações. Numa primeira, sua mãe, Beatriz Gomes, não teria por hábito se ajoelhar quando estava na igreja. A dedução

⁵⁸ Não confundir este Felipe Tomás de Miranda com o homônimo que também foi preso, na Bahia, e remetido a Lisboa em 02 de dezembro de 1619, cujo processo é o de número 7467. Este segundo Felipe Tomás de Miranda foi preso juntamente com outros cristãos-novos, todos moradores em Salvador: Duarte Álvares Ribeiro, Diogo Pires Diamante, Mateus Lopes Franco e Luís Lopes. Aquele, morador em Abrantes, foi preso em 08 de agosto de 1654, e saiu penitenciado no auto público da fé que se celebrou no Terreiro do Paço em 29 de outubro de 1656, embora também tenha feito “uma jornada ao Maranhão”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7515.

⁵⁹ Ibid., sessão de 26 de abril de 1656.

⁶⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 9, sessão de 08 de agosto de 1644, testemunho do padre frei Antônio da Conceição.

⁶¹ Ibid., sessão de 14 de dezembro de 1644, testemunho de Manuel de Barros de Abreu.

lógica do denunciante era que, como os judeus faziam “algumas cerimônias em pé”, esta prática havia sido transplantada para dentro da igreja de São Francisco.⁶² A outra, igualmente recorrente, dizia respeito a uma prática que, na visão dos cristãos-velhos, fazia parte do judaísmo – tal como guardar os sábados, por exemplo –, que era açoitar os crucifixos. Chama ainda mais a atenção por ter partido de um denunciante com cinco anos de idade! Primeiramente vai o pai contar a história que ouvira do filho, e o ultimato que dele recebera: “Pai, diga ao senhor governador que prenda a Simão de Leão, que açoita todas as noites a Nosso Senhor Jesus Cristo, as quais palavras não pronunciava ainda bem por ser de idade que tem dito.”⁶³ O pai chamava-se João Borges de Escobar, e o filho João Borges, o Moço. Também este foi “examinado” pelo responsável pela inquirição, embora sua ajuda tenha sido nula. Não há, inclusive, nenhuma sessão transcrita, mas apenas a referência de que fora ouvido, juntamente com outros amigos.⁶⁴ Isto mostra até que ponto o estereótipo do cristão-novo

⁶² Assim, Bento de Brito Cação “respondeu que vira muitas vezes, de quatro anos a esta parte, a Beatriz Gomes, mãe de Diogo de Leão, estar sempre na igreja de São Francisco, em pé, quando levantavam o Senhor e davam a santa comunhão, e algumas vezes assentada e nunca a viu de joelhos, no que ele testemunha reparou por ser ela mulher da nação, e todos seus parentes, e por dizerem que fazem algumas cerimônias em pé.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 45. Levariam mesmo alguns cristãos-novos, para o interior das igrejas, formas e jeitos de rezar ao modo judaico? Se acreditarmos em João Borges de Escobar, além de Beatriz Gomes, outros cristãos-novos se portavam de forma suspeita: “E ele testemunha tem para si que nesta terra judaízam, e assim o tratam alguns cristãos velhos quando se ajuntam, e logo dizem e nomeiam que é Diogo de Leão, Lopo Rodrigues Ulhoa, e Manoel Vaz de Gusmão, no qual reparam por ser mui douto nas igrejas e pôr as mãos levantadas diante dos altares.” Ibid., fol. 41.

⁶³ Ibid.

⁶⁴ Embora um pouco longa, vale a pena registrar aqui o que se decidiu acerca desta questão: “Declaro e certifico eu Sebastião Teixeira, escrivão desta comissão dos senhores inquisidores, que em virtude do primeiro testemunho do sobredito João Borges de Escobar, e por causa do referimento que fez em seu filho João Borges, o Moço, e em outros meninos que diziam que ouviram dizer que Diogo de Leão açoitava a um crucifixo, e por ser coisa já divulgada na terra, e em que se reparava particularmente achando ter mistério que um menino de cinco anos, qual era o dito João Borges, o Moço, instasse e requeresse tantas vezes a seu pai fosse dizer ao governador que Diogo de Leão açoitava a Cristo Senhor Nossa, e se não que lho iria ele dizer, mandou o reverendo padre Manoel Fernandes vir o dito menino João Borges, o Moço, e perante mim escrivão o examinou, e dele soube que um moleque de Antônio Fernandes Roxo lhe dissera uma vez à porta de seu pai, levando certos papéis de seu senhor, e outra no terreiro do colégio da Companhia, andando folgando que um menino filho de Diogo de Leão dissera que seu pai açoitava um crucifixo, e que isto ouviram também um rapaz que o acompanha, chamado Nicolau, e outro filho do capitão André Leitão, e outro fulano Carneiro, os quais todos cada um por si foram examinados perante mim, e concordaram em que o dito moleque do Roxo dissera o sobredito, e ouvindo o dito moleque chamado Mateus, foi também examinado, e respondeu que andando já há tempos folgando no terreiro do colégio com outros moleques, lhe dissera um deles que estando com um crucifixo na mão, dos que aqui venderam os mercadores franceses, dissera um menino filho de Diogo de Leão, meu pai tem debaixo da cama um crucifixo como esse, que açoita todas às noites, antes que se deite. E perguntado de cujo era aquele moleque, e como se chamava. Respondeu que não sabia nem o conhecia, nem se atrevia agora a conhecê-lo. Nem sabia o nome do menino filho de Diogo de Leão, nem qual dos filhos era, porque tem cinco ou seis, pelo que parou aqui esta diligência, por se não poder achar mais clareza, e porque todos estes meninos e moleques eram inábeis para testemunharem, se lhe fizeram com todo o recato as sobreditas perguntas, para do que delas resultasse se poder averiguar maior clareza se fosse possível, e por passar na verdade fiz esta declaração, por mandado do dito reverendo padre Manoel Fernandes, e declaro que o

enquanto um profanador de objetos sagrados era forte, e como a sociedade se mostrava atenta para descobrir e denunciar esses “crimes”.

A questão do *nome* é bastante interessante porque levanta algumas discussões do porquê se adotar mais de um nome, fora ou dentro do reino português. Até a conversão forçada este problema não existia, pois todos os judeus do reino portavam apenas nomes judaicos. Após 1497, com o batismo forçado, os convertidos tiveram que adotar nomes cristãos, embora seja certo que muitos tenham conservado o antigo nome. Aqueles que optaram por trocar Portugal por terras mais tolerantes mudavam o nome na primeira oportunidade, como uma forma também de estreitar ainda mais sua ligação com o judaísmo. Mas a questão não é tão simples, pois mesmo estes, em muitos casos, mantinham os antigos nomes cristãos, já que não conseguiam romper de todo as ligações com a terra de origem. Estes contatos podiam ser apenas concernentes a trocas de correspondências com parentes, ou ainda contatos de caráter econômico. Assim, um nome cristão mantinha a segurança daqueles que estavam fora, mas igualmente dos que permaneciam em solo português.⁶⁵

Na mesma linha de raciocínio vai o pesquisador holandês Harm den Böer. Segundo ele, ao poderem professar livremente o judaísmo, os cristãos-novos ibéricos procuravam imediatamente adotar um nome judaico, como forma de reforçar sua decisão, mas também com a finalidade de restaurar o pacto tanto com Deus quanto com o povo de Israel, atitude semelhante com respeito à circuncisão. Porém, ter dois nomes não era sinônimo de uma vida dupla. Muitos comerciantes usavam deste subterfúgio, inclusive em transações ilícitas, como forma de se esconderem. Não era, portanto, apenas para esconder um cripto-judaísmo secreto, embora em territórios onde a Inquisição pudesse agir, isso fosse usado.⁶⁶

Neste sentido, a questão dos nomes devia causar uma certa confusão para os menores, que facilmente acabavam por comentar que na verdade tinham dois nomes. Os filhos de Diogo de Leão costumavam dizer “que eles tinham um nome cá de fora, e outro lá de dentro em sua casa”⁶⁷. O problema aqui é que os diversos denunciantes acabam por informar vários nomes para uma mesma pessoa, causando uma certa confusão. De acordo com Domingos da Silva,

sobrinho menino João Borges trocava o nome de Diogo de Leão com o de Simão de Leão, como depois se averiguou por ele e pelos outros meninos.” *Ibid.*, fols. 67-67v.

⁶⁵ LIPINER, Elias. “Homens à procura de nome. Antropônímia de sobrevivência na História dos cristãos-novos”. In: *Id.*, Os baptizados em pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal. Lisboa: Vega, 1998, pp. 53-104.

⁶⁶ BÖER, Harm den. La literatura sefardí de Amsterdam. Madrid: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, Universidad de Alcalá, 1995, pp. 44-49.

um dos filhos de Diogo de Leão chamava-se, em casa, Caifáz, e fora, um “outro ordinário”⁶⁸; já Belchior Fernandes de Basto confirma o primeiro nome, Caifáz, e diz que “o de rua [era] Mandû, que é o mesmo que Manoel”⁶⁹; Luís Flores afirma desconhecer o nome exterior, mas o de casa era Jacó⁷⁰; nomes bem diferentes foram apresentados por Luís do Rego Barros: “que o de casa era David, e o de fora Francisco”⁷¹; uma diferença quanto a um dos nomes é referida na denúncia de André Roiz de Figueiredo, que diz saber que um dos filhos de Diogo de Leão tinha dois nomes, Abraão e Francisco.⁷² Infelizmente não há referências precisas se se tratava de apenas um dos filhos de Diogo de Leão, ou se as denúncias referem-se a mais de um. Também não se fala da idade desses filhos, mas podemos inferir pelas denúncias que eram bem novos, até mesmo pelo fato de tocarem em assunto tão delicado.

Porém, esta questão dos nomes vem associada também à família de Domingos Álvares de Serpa, como informa Jerônimo Barreiros: “Respondeu que ouvira dizer que fazendo-se doutrina, haverá três anos, pouco mais ou menos, neste colégio da Companhia de Jesus, perguntando-se a um menino filho de Domingos Álvares de Serpa, como se chamava, ele respondera o nome de casa ou o de fora? E que perguntando-lhe mais qual era o nome de casa, dissera um nome dos patriarcas antigos da lei velha, que a ele testemunha não lembra.”⁷³

O trânsito de pessoas entre Recife e Salvador era intenso, como era também grande a troca de informações sobre o que se passava em ambos os lados. Tanto se sabia quem judaizava abertamente no território holandês quanto de forma *encoberta* do lado português, ou seja, na Bahia. Por exemplo, Gonçalo Pinto de Freitas havia escutado comentários do capitão Nicolau Aranha, chegado a pouco do Recife, “que falando lá em Pernambuco com os judeus que estão no Recife com os holandeses, lhes ouvira dizer que se havia nesta Bahia mais de cinqüenta judeus circuncidados, homens da nação, moradores nela. Disse mais ele testemunha, que a um destes dois que vieram, ouvira dizer que Diogo de Leão, morador nesta cidade, era tido lá no Recife pelos judeus que nele estavam, por muito bom judeu”⁷⁴. Novamente temos

⁶⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 8v.

⁶⁸ Ibid., fol. 20.

⁶⁹ Ibid., fol. 22v.

⁷⁰ Ibid., fol. 23v.

⁷¹ Ibid., fol. 27.

⁷² Ibid., fol. 27v.

⁷³ Ibid., fol. 17v.

⁷⁴ Ibid., fols. 14v-15.

referência do judaísmo observado por Diogo de Leão.⁷⁵ Sua ligação com André Lopes de Carvalho era forte, e observavam muitas festas juntos, com ambas as famílias reunidas. O familiar do Santo Ofício Pedro Gonçalves de Matos mostrou estar muito bem informado acerca das reuniões em que participavam estes e muitos outros cristãos-novos. Afirmou que participavam destas reuniões “André Lopes de Carvalho, Duarte Roiz Ulhoa, seus dois filhos, Lopo Roiz Ulhoa e Manoel Vaz de Gusmão, e outros de que agora se não lembra, e disse que a ele testemunha lhe dissera Francisco de Almeida, ourives da prata, que os sobreditos homens da nação se ajuntavam de noite, e que ele o sabia porque os espreitava, e que se ajuntavam das dez horas da noite por diante, e saíam depois das três da madrugada, e que quando iam para entrar naquela casa, iam um e um, mas ao sair, saíam dois a dois.”⁷⁶ E para não levantar suspeita, qualquer desculpa servia, embora quase nenhuma convencesse a população, sempre atenta ao menor movimento que destoasse da normalidade. Quanto a isto estava bem ciente Luís do Rego Barros, que não se deixara convencer pela desculpa de que um acidente levara à casa de André Lopes de Carvalho seus amigos e parentes: “Disse mais, que sexta-feira de Endoénças, do ano de 1645, ao jantar, se dissera que dera um acidente ao sobredito André Lopes de Carvalho, por razão do qual se ajuntaram em sua casa todos os sobreditos parentes seus e cristãos novos, e que ele testemunha e outros suspeitaram que aquilo fora fingimento para fazerem aquele ajuntamento naquele dia.”⁷⁷

Mas não só a Inquisição estava atenta a esta movimentação de cristãos-novos entre a Bahia e Pernambuco. Na documentação avulsa do Arquivo Histórico Ultramarino encontramos um interessante documento que alertava as autoridades para o perigo que representava o trânsito de Manuel de Albuquerque entre aquelas regiões, principalmente porque em Pernambuco “dizem tem um irmão seu judeu declarado”. O documento é bastante taxativo quanto aos cristãos-novos, ao afirmar que “desta gente se não pode esperar por nenhuma via bem algum a este reino!”. Manuel de Albuquerque é designado como um “homem muito

⁷⁵ E não apenas os homens desta família são acusados de judaizantes, mas igualmente as mulheres: Manoel Lopes Marinho “disse acerca do judaizar publicamente que ouvira dizer por algumas vezes, que em casa de Diogo de Leão, mercador, e morador nesta cidade, homem da nação hebréia, se ajuntavam muitas mulheres da mesma nação, a saber, uma cunhada sua, mulher de Manoel Vaz de Gusmão, e outra cunhada sua, mulher de Lopo Roiz Ulhoa, e a mesma mãe de Diogo de Leão, e Duarte Roiz Ulhoa, pai dos ditos Manoel Vaz de Gusmão e Lopo Roiz Ulhoa; e as tais mulheres velhas da nação, e todos eles juntos dizem que judaízam, e que o sobredito Duarte Roiz Ulhoa é o cacus (*sic*)”. *Ibid.*, fol. 17. Também tinha esta fama André Lopes de Carvalho. Assim, Domingos da Silva “declarou que se dizia nesta cidade [de Salvador] que o dito André Lopes de Carvalho era caliz-mor (*sic*) ou rabino dos cristãos novos”. *Ibid.*, fol. 20v.

⁷⁶ *Ibid.*, fols. 24v-25.

⁷⁷ *Ibid.*, fols. 26v-27.

inteligente e estadista”, e o documento dá a entender que ele poderia levar informações aos holandeses sobre o que se decidia em Lisboa sobre os rumos da guerra.⁷⁸

Havia todo um cuidado quando pessoas vindas de Recife chegavam a Salvador, principalmente em se tratando de cristãos-novos. Além da desconfiança natural de se tratar de um provável judaizante – que poderia vir a ensinar na Bahia o judaísmo praticado no Recife –, havia ainda o temor de ser um espia a serviço do inimigo. Mesmo tendo sido tão bem estudo por Elias Lipiner, o caso de Isaac de Castro ainda suscita dúvidas e perguntas, principalmente sobre o quê, de fato, ele fazia na Bahia.⁷⁹ Viera realmente com a função de prosélito, ou como espia?⁸⁰ O certo é que sua ida para a Bahia causara muitos comentários registrados nos inúmeros fólios preenchidos na inquirição de 1646. Poucos, porém, sabiam realmente quem era o jovem sábio e que dominava várias línguas. A maioria dos que denunciaram sabiam apenas “que de Pernambuco viera um homem tido por judeu, e que na cidade da Paraíba judaizara publicamente, e em Pernambuco, e que uns diziam que ele era batizado, e outros não, e ele negava ser batizado, e que se dizia comumente que fora chamado dos homens da nação desta Bahia, para serem dele instruídos nas suas cerimônias judaicas, e que daqui foi embarcado para Lisboa, e que alguns diziam que o senhor bispo o embarcara.”⁸¹ Não se chega, na verdade, a nomeá-lo, mas as referências que são apresentadas não deixam dúvidas de que se tratava mesmo de Isaac de Castro. Sabiam, inclusive, o motivo que o fizera se deslocar de Pernambuco para a Bahia: “a esta Bahia veio um judeu do Recife de Pernambuco encoberto, ao princípio dizendo que era francês, natural de Paris, mas que depois se descobriu publicamente que era judeu, e que fora chamado dos homens da nação desta cidade para os instruir nas cerimônias da lei de Moisés, *de que estavam já esquecidos*, e que por isso foi preso e mandado por ordem do senhor bispo deste Estado a Lisboa, ao Santo Ofício.”⁸²

⁷⁸ Conselho Ultramarino, Brasil, Pernambuco. AHU-ACL-CU-015, Cx. 4, D. 322.

⁷⁹ LIPINER, Elias. Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1992.

⁸⁰ Pelo conhecimento que tinha do caso Manoel Lopes Marinho, “viera aqui [a Salvador] um judeu da nação e profissão de Pernambuco, fingindo-se ser francês, ou outra nação, o qual era homem de bom juízo e entendimento, dizendo que vinha a esta terra a aprender a língua da terra, e se disse publicamente que vinha a ensinar o judaísmo”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 17.

⁸¹ Ibid., fol. 7v.

⁸² Ibid., fol. 15. (Grifo nosso.) Quem o tinha como espia era o próprio governador Antônio Teles da Silva, que chegara inclusive a prendê-lo para averiguar o real motivo de sua visita a Salvador. Depois que descartou esta suspeita, o mandou soltar, mas continuou com a vigilância sobre Isaac de Castro: “Respondeu que a esta cidade viera de Pernambuco um judeu, cujo nome lhe não lembra, o qual vinha com título de francês fugido, o qual falava espanhol muito bem, e todas as mais línguas como hebraica, latina etc. e parecendo-lhe a ele dito governador que podia ser espia, lhe fizera perguntas mui apertadas, donde veio ao colégio que era cristão novo,

Pelo que é denunciado na inquirição, sua chegada foi bastante comentada pelos próprios cristãos-novos, fazendo-se questão, inclusive, de se realçar suas qualidades. O cristão-novo Lopo Roiz Ulhoa, por exemplo, se referia a ele como “o primeiro homem do mundo em ciência, polícia (*sic*), e partes que tinha”, comentários estes que mereceram uma atenção especial em Lisboa, pois à margem direita do fólio vem a seguinte observação: “veio de Pernambuco um judeu a ensinar & dito Lopo Roiz gabou ao dito homem”⁸³. Isaac de Castro merecera, também, a atenção de frei Manuel Calado do Salvador, que em uma carta escrita ao mestre de campo geral Pedro Correa da Gama, lhe informava da ida deste judeu a Bahia, referindo-se a ele como “domatista (*sic*) da lei de Moisés”⁸⁴. O próprio Pedro Correa da Gama, ao ser ouvido, confirmara “que tivera uma carta do padre frei Manuel do Salvador (...) na qual lhe avisa que para esta cidade [do Salvador] vinha um judeu, o qual era mancebo de até 25 anos, pouco mais ou menos, mui práctico em todas as línguas, grego, latim e hebraico, e que se entendia que de cá da Bahia havia sido chamado, e que se reporta a dita carta que lhe parece deve ainda ter.”⁸⁵ O conteúdo desta carta reproduzimos abaixo:

“Traslado da Carta do Rvº Pº Fr. Manoel do Salvador em viada de Pernambuco ao Tenente General Pº Correa da Gama em seis de março de mil seis centos e quarenta e seis, à qual ser Reportou o dito Tenente. Cujo Capítulo dia assim –

Eu estou Resolvido per o bem deste povo em partirme quando em espacio de hum mes athe mes e meio nos naõ venha o socorro do ceo, e da terra o de sua Mag^{de} pello que se he ainda vivo algum Rasto do amor antigo que vm. sempre me mostrou, lhe peço encarecidamente huã certidaõ daquelle iudeo que converti, e o mandei a vm. para que mo enviasse ao Inquisidor mór, e do outro que daqui foi chamado pellos christaõs

e o soltara da prisão em que estava, e lhe fizera uma sentinela perdida para saber com quem falava, e não achando coisa de consideração, o tornara a prender, e o reverendo bispo lhe fez perguntas, e o dera por livre, a quem ele governador tornara apertar, e vendo-se o dito judeu apertado e convencido das perguntas que lhe faziam, confessou ser judeu circuncidado, e que desejava ser católico, e o dito governador o remeteu ao reverendo bispo, e que ele o remetera ao tribunal da Santa Inquisição”. Ibid., fol. 29v. Quando Isaac de Castro já havia sido enviado a Lisboa, chegou às mãos do governador uma carta “em que lhe diziam que o dito judeu vinha a ensinar a lei de Moisés a esta cidade.” Ibid.

⁸³ Ibid., fol. 15.

⁸⁴ Gonçalo Pinto de Freitas denunciou “que o tenente mestre de campo geral Pedro Correa da Gama dissera que há poucos dias tivera uma carta de frei Manuel, chamado dos Óculos, religioso da ordem dos ermitães de São Paulo, e que escrevera a dita carta ao dito Pedro Correa, e que entre outras coisas que nela lhe dizia acerca dos judeus, o avisava que o sobredito judeu viera a esta Bahia por domatista [dogmatista] da lei de Moisés, e que de todas estas matérias entende ele testemunha que o senhor governador deste Estado, Antônio Teles da Silva, sabe muito, e que Pedro Ferraz Barreto, provedor-mor da fazenda de Sua Majestade sabe também destas coisas pelas comunicar com ele testemunha.” Ibid.

⁸⁵ Ibid., fols. 38-38v.

novos dessa Bahya para lá encinar as ceremonias iudaicas a seos parentes, do que fis logo aviso a vm. com os protestos necessarios da parte de Deus, e que tambem os fisesse ao *Senhor Governador Geral Antº Tellez da Sylva*, mandando-lhe os sinaes pera que o fissem buscar, e o prendesse antes de ter derramado sua zizania, E vm. me escreveo acerca do primeiro que o *Senhor Gºr* o tinha tomado â sua conta para logo o embarcar, e do segundo que ia o tinhaõ agarrado, E mandado p^a a Sancta Casa da Inquisiçao, e que ahi ouve testemunhas que o viraõ iudaisar etc. O qual capitulo (por so pertencer ao que neste processo se trata) trasladei do proprio original que fica na maõ do dito Tenente Pº Correa da Gama, e o concertei, e conferi com o Rdº Pº Manoel Frz e por assim passar na verdade nos assinamos aqui hoie desanove de maio de mil e seis centos e quarenta e seis. Eu Sebastiaõ Teixr^a escrivaõ que o escrevi. Manoel Frz Sebastiaõ Teixr^a,⁸⁶

Mas Isaac de Castro também fora alvo, como referimos, da atenção do governador Antônio Teles da Silva, que ao ter notícia que ele era judeu, “lhe mandara andar com ele uma sentinela perdida, para ver em que casas e em que lugares entrava”⁸⁷. E justamente fora visto entrando em casa de Diogo de Leão, que afirmava “publicamente que o sobredito judeu [Isaac de Castro] era homem muito grave e de muito bom juízo, e de gentil entendimento, e que em tudo o que pudesse o favorecia”⁸⁸. Pelo que dá a entender João Peixoto Viegas, ao chegar a Bahia Isaac de Castro fora realmente favorecido pelos cristãos-novos que aí o chamaram, já que “teve tantos amigos que se vestiu custosamente e portuguesa, e trazia na bolsa muitos dobrões e patacas”⁸⁹. Na verdade, sua posterior prisão e envio a Inquisição de Lisboa apenas confirmou o que era dito entre a população, ou seja, que ele “viera chamado dos cristãos novos desta terra para ser mestre das cerimônias judaicas”⁹⁰. Ainda seguindo o que João Peixoto Viegas disse, foi em Recife que Isaac de Castro conseguiu um passaporte junto aos holandeses para poder viajar até a Bahia, “e viera em traje de flamengo”⁹¹.

⁸⁶ Ibid., fols. 41v-42. (Grifado no original.)

⁸⁷ Ibid., fol. 17.

⁸⁸ Ibid. Fora visto também “uma ou duas vezes nas lojas de Diogo de Leão, falando com seus filhos um judeu que aqui veio de Pernambuco, a chamado dos cristãos novos desta cidade, segundo dizem para ser mestre das cerimônias hebraicas. E que ouvira ele testemunha dizer a Lopo Roiz, cunhado do dito Diogo de Leão, que o dito judeu era o mais eminente homem de todo o Brasil.” Ibid., fol. 70.

⁸⁹ Ibid., fol. 57v.

⁹⁰ Ibid.

⁹¹ O próprio João Peixoto tivera “alojado em sua casa um holandês calvinista, comendor que fora da praça de Ipojuca, e lhe dissera entre outras coisas que do Recife passara para esta cidade um judeu moço muito agudo chamado pelos cristãos novos desta terra para mestre de sua lei e cerimônias judaicas, e que os de lá lhe alcançaram passaporte e viera em traje de flamengo meter-se nesta cidade, dizendo que vinha fugido, e declarou ele testemunha que o dito comendor se chamava Jocobus Flimen, o qual foi desta cidade na caravela de Antônio Quaresma com uma carta de recomendação do governador Antônio Teles da Silva para Sua Majestade.” Ibid., fols. 57v-58.

Muitas vezes um processo de investigação era longo e moroso, e requeria várias trocas de correspondências entre a colônia e a metrópole. Exemplo disto foi a iniciada pelo frei Domingos das Chagas, no ano de 1684. Através de uma longa carta, escrita aos inquisidores de Lisboa, do Carmo da Bahia em 26 de julho, dá conta de alguns casos que mereciam o cuidado da Inquisição; um destes casos dizia respeito à família de Luís Álvares de Crasto, acusada de judaísmo por quatorze testemunhas. A ordem para que as testemunhas fossem ouvidas saiu do Santo Ofício em 15 de novembro de 1685; em 23 de fevereiro do ano seguinte, a primeira testemunha é ouvida na freguesia de São Gonçalo da Barra, em Sergipe do Conde, pelo próprio frei Domingos das Chagas. Esta inquirição termina apenas em 10 de julho de 1686, quando a última testemunha faz sua denúncia, e todo o processo encaminhado a Lisboa.⁹² Misteriosamente, nenhum dos envolvidos foi preso, já que não consta nos arquivos inquisitoriais nenhum processo em seus nomes.⁹³ Mas do que se tratava esta devassa? O que teriam feito para merecerem tão prolongada atenção por parte da Inquisição?

A investigação que se segue vai bem além das denúncias escritas na carta de frei Domingos das Chagas, e desfaz também algumas certezas que este religioso havia apontado. Interessante ver não o conteúdo total da carta, mas o referente apenas às acusações de judaísmo, constantes no item de número três:

“A terceira e última denunciação, como consta dos ditos de várias pessoas, referirei os seus ditos. Disse o sargento-maior Marcos de Betancor, e disseram outras pessoas nobres e autorizadas, que era fama pública em a freguesia de Cotegipe, que Jerônimo Roiz e seus irmãos, filhos todos de Luís Álvares de Crasto, moradores na sobredita freguesia, mandaram matar, ou consumir, a uma escrava sua, porque os vira estar fazendo ignomírias a imagem de um Cristo, e outras cerimônias contra nossa santa fé católica, só a fim de que a escrava não contasse o que vira; e deste caso me disse um familiar do Santo Ofício, o doutor Francisco de Pugas Pinto e Antas, que tirou devassa o juiz eclesiástico. Disse o alferes Manoel da Silva, que indo com outras pessoas, que nomeou, a casa do dito Jerônimo Roiz, em a vigília de São Matias, lhe oferecera o dito Jerônimo Roiz para almoçar uma pouca de carne, e advertindo-lhe ele dito Manoel da Silva que não comia carne porque era vigília e dia de jejum, não obstante a sua

⁹² “Esta diligência se principiou em a freguesia de São Gonçalo do Sergipe do Conde, e se acabou em a freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Matoim, e se gastaram fora da cidade, entrando também os dias de viagem, quinze dias, e por verdade me assinei. Matoim, 14 de julho de 1686.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 463v.

⁹³ Talvez uma possível explicação para este fato possa ser encontrada na denúncia dada pelo alferes Diogo Moniz Teles, que afirmou saber “que as pessoas acima confrontadas são naturais e moradoras nesta cidade da Bahia, na freguesia de Cotegipe, e que são tidos e havidos e reputados por cristãos novos, e tanto que ouviu dizer que tiveram muitos parentes penitenciados pelo Santo Ofício, e ainda aos que vem penitenciados para esta terra favorecem, *por serem pessoas poderosas e de cabedal.*” Ibid., fol. 451. (Grifo nosso.)

advertência, a comeu o dito Jerônimo Roiz. Disse Sebastião Cavallo, que indo um dia aonde estavam trabalhando os seus escravos na sua fazenda, os ouvira estar falando uns com os outros, e perguntando-lhes a matéria sobre que falavam, lhe contaram que eles ouvindo missa em um dia de festa na capela de Santa Inês, em Matoim, estava aí também ouvindo missa Jerônimo Roiz, junto à porta da dita capela, e que quando o sacerdote levantara a hóstia consagrada e o cálice, viram eles que o dito Jerônimo Roiz estava dando figas para o cálice e para a hóstia. Disse André Cavallo, que no Rio de Janeiro falara com uma negra por nome Catarina, que tinha sido escrava do dito Luís Álvares de Crasto, e lhe dissera que o dito e seus filhos se recolhiam em certos dias em uma casa, e que nenhuma pessoa, nem ainda escravo seu entrava naquela casa; mas não sabia o que eles faziam. Antônio Roiz da Costa, Promotor da justiça eclesiástica, disse que lhe contara João Antunes Moreira, escrivão do judicial, que vindo com Luís Vaz de Azevedo, filho de Luís Álvares de Crasto, e irmão de Jerônimo Roiz, em uma sexta-feira em que se faz a procissão dos passos; e passando por uma rua onde estava um dos passos de Cristo Senhor Nossa mui bem ornado, lhe perguntara o dito Luís Vaz de Azevedo, desta sorte: quem enfeitou o Meco? Assim que por todos esses indícios e por outros mais, e juntamente por ser o dito Luís Álvares de Crasto e seus filhos inteiros cristãos novos, com parentes muito chegados presos e castigados pelo Santo Ofício, é fama pública que são professores do judaísmo: isto é de que posso dar notícia a V. S^{ras} ficando mui pronto às suas ordens. As II^{mas} pessoas de V. S^{ras} guarde Deus para aumento da fé católica etc. Carmo da Bahia, 26 de julho de 1684. Humilde criado de V. II^{mas} S^{ras} Frei Domingos das Chagas.”⁹⁴

Somente após o início dos testemunhos é que vamos entrando em contato com o que supostamente havia acontecido. A questão do assassinato da escrava Catarina, por exemplo, ganha novas cores.⁹⁵ A primeira testemunha, André Cavallo de Carvalho, também conhecia a história do provável crime, mas em uma viagem ao Rio de Janeiro pôde confirmar a falsidade dos boatos. Encontrara com a escrava nesta cidade, e a única parte verossímil da história era terem a família de Luís Álvares de Crasto se livrado dela por saber demais. Mandaram-na ao Rio de Janeiro para ser vendida às “Índias de Castela”, mas acabou sendo comprada por um parente de seu antigo senhor. Esta era, na verdade, uma estratégia até certo ponto comum, ou seja, a venda de escravos que podiam, com seus testemunhos, prejudicar seus senhores pelo que viam e ouviam nos interiores das casas. A própria Catarina dissera a André Cavallo de Carvalho que o motivo da venda foi “que vira por várias vezes a seus senhores fazer algumas

⁹⁴ Ibid., fols. 439v-440.

⁹⁵ Sobre o assassinato de criados, Elvira Mea apresenta o caso de “Francisco Cardoso e Luís Fernandes, tratantes, [que] assassinam uma criada, Luísa, deitando-a a um poço.” MEA, Elvira Cunha de Azevedo. A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997, p. 453.

coisas contra a fé católica, e que tendo eles notícias que ela falava contra o que eles faziam, a mandaram ao Rio de Janeiro, para daí ir vendida para as Índias de Castela”⁹⁶.

E o que, de fato, sabia esta escrava, e que justificaria sua venda para tão longe? Infelizmente só podemos “ouvi-la” por meio de outras pessoas, que garantem que ela vira seus senhores maltratarem uma imagem de Cristo; também dizia a conhecidos que “seus senhores em certos dias se recolhiam todos em uma casa, onde não permitiam entrasse pessoa alguma, ainda familiar de casa, mas que não sabia o que faziam”⁹⁷. São, na verdade, acusações bastante comuns na documentação inquisitorial, e que aparecem repetidas vezes, tanto a violação de símbolos do catolicismo, quanto insinuações da existência de casas que funcionavam na verdade como sinagogas; e de muitos cristãos-novos que seriam os mestres da comunidade.⁹⁸ Comuns também eram acusações de que muitos cristãos-novos, diante da hóstia e do cálice, faziam figas ou caras de nojo e escárnio.⁹⁹ Nada comum, no entanto, é o que nos diz o segundo denunciante, Vicente da Costa Cordeiro, de que era voz corrente e “fama pública, que o dito [Luís Álvares de Crasto] é tido e havido e comumente reputado por homem de geração hebréia, e tanto que tem parentes queimados, por cuja causa se diz publicamente que levantaram uma capela na sua fazenda com título de São Bernardo, em memória de um seu parente que foi queimado por culpas de judaísmo, por nome Bernardo Lopes.”¹⁰⁰

Os testemunhos vão, aos poucos, envolvendo toda a família de Luís Álvares de Crasto, e para cada um de seus quatro filhos ao menos uma acusação é feita. Todos são acusados de

⁹⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 445v.

⁹⁷ Ibid.

⁹⁸ João de Barros Machado sempre ouvira dizer “que os sobreditos Luís Álvares de Crasto e seus filhos, em certos dias, iam à casa de Luís Vaz do Porto, seu avô, já defunto, e aí se ajuntavam todos, e havia fama pública que era para tratarem cerimônias judaicas, porquanto o dito Luís Vaz do Porto estava tido por mestre.” Ibid., fols. 449-449v. E ao que parece, a tradição de ser mestre era passada de pai para filho. Começara com Luís Vaz do Porto, nascido em Portugal, e com a morte deste ocupara seu lugar o filho Luís Álvares de Crasto, que ao morrer fora substituído também por um filho, Luís Vaz de Azevedo. A testemunha Diogo Moniz Teles sabia “que depois da morte de Luís Álvares de Crasto, pai dos sobreditos, ficara por mestre das cerimônias seu filho Luís Vaz de Azevedo, advogado, razão porque deixou a advocatura da cidade e se retirou para fora, para uma sua fazenda junto à vivenda de seus irmãos.” Ibid., fol. 451v. Na verdade, segundo o capitão Sebastião Barbosa de Almeida, era mais do que sabido que “na casa onde morou Luís Vaz do Porto, avô materno do dito Jerônimo Roiz e seus irmãos, se ajuntavam todos a fazer as suas cerimônias judaicas, e depois da morte do dito seu avô, morava na dita casa André Vaz, e da mesma sorte continuaram na assistência de toda a parentela, e se diz vulgarmente que também se ajuntavam para fazer as mesmas cerimônias, e tanto que na dita casa donde se ajuntavam, tinham uma casa particular onde faziam as ditas cerimônias”. Ibid., fol. 453.

⁹⁹ Tal se verificou com Simão Roiz de Lima; de acordo com André Cavalho de Carvalho, “na capela de Santa Inês, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, de Matoim, estando ouvindo missa várias pessoas, estava também um Simão Roiz, filho de Luís Álvares de Crasto, e ele testemunha, e que acabada a missa vira falar a algumas pessoas, cujos nomes lhe não lembram, que o dito Simão Roiz fora visto estar com as mãos debaixo do chapéu, dando figas no tempo que se levantava a hóstia e o cálice.” Ibid., fols. 445v-446.

judaísmo e de manifestarem desprezo pelo catolicismo. Luís Vaz de Azevedo, por exemplo, é acusado de ter, em “uma sexta-feira de quaresma, em que se ornam os passos de Cristo Senhor Noso”, perguntado “quem enfeitou o Meço?”¹⁰¹ O suficiente para que a notícia se espalhasse, reforçando ainda mais a imagem de judaizante que se tinha dessa família. Ainda mais quando o mesmo Luís Vaz se recusara a tomar água benta em uma missa.¹⁰² E interessante é perceber que uma mesma história pode variar de uma testemunha a outra. João Antunes Moreira, por exemplo, conta uma outra versão sobre este caso da água benta. Pela sua, Luís Vaz de Azevedo bebera da água, embora antes tivesse feito uma observação interpretada como maldosa.¹⁰³

A questão do assassinato de escravos volta a ser discutida em 13 de março de 1686, levantada por João de Barros Machado. Mostra conhecer a história da escrava vendida ao Rio de Janeiro, mas afirma que uma outra, por nome Maria, havia sido morta para não denunciar seus senhores. Estranho porque uma fora assassinada, e a outra apenas vendida, mas sobre isto não há qualquer referência no documento.¹⁰⁴ Talvez fosse mais certo acreditar que ambas tenham sido vendidas, inclusive pelo motivo apontado, ou seja, para se manter o segredo do cripto-judaísmo da família. Não podemos esquecer que estas histórias, que estavam sendo denunciadas em 1686, tinham na verdade ocorrido onze anos antes, por volta do ano de 1675. Um tempo considerável para a memória apagar ou embaralhar muitos detalhes. E como uma mesma história poderia ser contada de várias maneiras, a do assassinato das escravas ganhou nova versão na boca da escrava de Isabel Soares de Lacerda, chamada Clemência Viegas. E

¹⁰⁰ Ibid., fol. 446v. Não encontramos nenhum processo na Inquisição de Évora em nome de Bernardo Lopes.

¹⁰¹ Ibid., fol. 448.

¹⁰² Este episódio acontecera na Sé da Bahia, e igualmente aos demais, não passou despercebido. Quem nos conta este caso é a terceira testemunha, o padre frei Manoel da Graça, “que também lhe dissera o mesmo Francisco Mendes que indo o dito Luís Vaz de Azevedo em companhia do dito João Antunes Moreira a ouvir um sermão em a Sé desta cidade, o dito João Antunes Moreira tomara água benta da pia, e vendo que a não tomava o dito Luís Vaz, lhe perguntara: V. M. não toma água benta? E respondera: dai cá água destes cães, tendo para si que o dito João Antunes Moreira também era cristão novo”. Ibid., fol. 448.

¹⁰³ O caso em questão havia se passado no “dia em que os mulatos faziam a sua festa, a tomar água benta da pia, a tomara também o dito Luís Vaz de Azevedo, e ao mesmo tempo que a tomou da mão dele testemunha dissera ora tomemos água de todos, e ficando suspenso, não acabou o que queria dizer, e se reportou logo dizendo dos mulatos, do que ele testemunha colheu que outra coisa queria dizer”. Ibid., fol. 450.

¹⁰⁴ Dizia-se nas redondezas que “depois que as ditas escravas viram fazer as ditas ignomínias, uma delas falando com uma Ana Serrã, já defunta, lhe disse que vinha pasmada, e trazia grande dor no seu coração de ver que seus senhores estavam fazendo ignomínias à imagem de Cristo Senhor Noso; a qual Ana Serrã o contou a um filho de Luís Álvares de Crasto, por nome Jerônimo Roiz, e por esta causa se consumiu uma e degradou a outra”. Ibid., fol. 449. Disse que sabia “que Jerônimo Roiz e seus irmãos desterraram para o Rio de Janeiro a uma escrava sua por nome Catarina, como também desterraram para uma fazenda sua a uma mulata sua, escrava por nome Maria, mas não sabe a causa porque.” Ibid., fol. 456v.

também o judaísmo que é imputado a esta família traz inclusive uma acusação de enterro respeitando as tradições judaicas, quando morreu um de seus membros, assassinado.¹⁰⁵ E este não é o único exemplo de denúncia de pedido para o morto ser enterrado em sepultura virgem, como veremos mais adiante.

As denúncias da existência de sinagogas no Brasil eram freqüentes, feitas ao longo de todo o século XVII, e em diversas regiões da colônia. Muito provavelmente se tratasse de reuniões que os cristãos-novos faziam em determinadas datas, e isto era visto, como se dizia na época, como um ato de “fazer esnoga”. Reuniam-se em algumas casas – muitas vezes em cômodos específicos –, e estas passavam a ser designadas por sinagogas. Na denúncia feita em Olinda, contra Jorge Peres e sua mulher Beatriz de Lemos, o carpinteiro João Ferreira – “morador em casa de Jorge Peres há dois anos e meio” – sabia que muitos cristãos-novos se juntavam “lá em cima no sobrado, todos juntos, e que se murmurava e dizia na dita fazenda que eles não criam em Deus, e que criam na sua lei e bezerra”¹⁰⁶. E aqui está uma outra questão que aparece repetidas vezes, que é a referência à *bezerra* enquanto símbolo de adoração, muitos afirmando inclusive terem visto o objeto em várias residências. Margarida de Freitas, por exemplo, sabia “que o dito Jorge Peres e sua mulher, e tias, tinham uma bezerra em casa, a que faziam suas adorações em certos dias”¹⁰⁷. Da mesma forma não são poucas as referências a existência de livros por onde os cristãos-novos se instruíam, como afirmou Antônio Gonçalves acerca de Luís de Valença, que “tinha um livro dos ritos e leis de Moisés”¹⁰⁸. Este Luís de Valença figura na lista de freqüentadores da casa de Jorge Peres e Beatriz de Lemos.¹⁰⁹ Teriam, assim, alguns meios – sinagoga, tora e livros – por onde poderiam manter vivas ao menos algumas cerimônias do judaísmo, evitando dessa forma que muitos preceitos simplesmente caíssem no puro esquecimento.

¹⁰⁵ Sebastião Barbosa de Almeida afirmou que “matando João de Coiros Carneiro a um Diogo Roiz, filho de Luís Álvares de Crasto, se enterrara no colégio, em uma sepultura virgem, que pediram”. Ibid., fol. 454.

¹⁰⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 461.

¹⁰⁷ Ibid., fol. 459v. Margarida de Freitas era uma mulata forra, de 27 anos, que servia a Jorge Peres e sua casa, e que nutria por sua esposa sentimentos não muito amistosos, como esclarece o padre Fernão Calheiros: “e que nunca lhe ouvira dizer mais que uma vez estando ela bêbada e dizendo-lhe também que havia de fazer uma boa a Beatriz de Lemos, que a descasara de Afonso Martins. Ibid., fol. 463. Mais à frente, referindo-se a Jorge Peres e todos que freqüentavam sua casa, disse entender “ela testemunha [Margarida de Freitas] que toda esta gente judaíza e guarda as cerimônias e leis da sua bezerra”. Ibid., fol. 460v.

¹⁰⁸ Ibid., fol. 462.

¹⁰⁹ Margarida de Freitas “por vezes os via ajuntar todos em uma casa e câmara consertada e alcatifada, e com eles um Luís de Valença e Diogo Pires Diamante e João Nunes, todos homens de nação, e lançando fora de casa os criados e criadas dela e negros e negras, com as portas fechadas, faziam grandes esnogas e cerimônias que ela testemunha ouvia e não entendia o que era”. Ibid., fol. 460.

Seria possível que nestes *ajuntamentos* um tempo fosse reservado a zombar dos cristãos? A população tinha uma idéia formada que estas reuniões aconteciam para nelas os cristãos-novos observarem alguns ritos judaicos, e esta crença era bem difundida. Agora, que entre uma reunião e outra o objeto de discussão fossem os cristãos-velhos, é mais raro de se ver. Sobre esta acusação, diz Antônio de Sousa de Andrade “que tem ouvido muitas vezes geralmente que em certos dias da semana se ajuntam Lopo Roiz Ulhoa e sua mulher, Manoel Vaz de Gusmão e sua mulher, e Diogo de Leão e sua mulher, nas casas uns dos outros, onde havia muitas galhofas, e dizem que a mulher de Lopo Roiz, cristã nova, se preza de escarnecedeira das cristãs velhas, arremedando-as do modo com que entram na igreja e falam.”¹¹⁰ Na Colônia, percebemos que em muitos casos o preconceito colou os estereótipos ao judaísmo, e o ataque ao catolicismo passou a figurar entre seus preceitos.

Como dissemos, era muito difícil que reuniões freqüentes em casa de cristãos-novos passassem despercebidas por muito tempo. Às vezes, para se solucionar este problema os cristãos-novos mudavam os locais de *ajuntamentos*, numa tentativa de despistar os olhares curiosos. Assim, Domingos Soares de Brito “advertira e ouvira murmurar que se ajuntavam certos dias mulheres da nação em casa de Antônio Roiz Chaves, e depois por verem que se murmurava disso mudaram o ajuntamento para casa de Clara da Gama, mulher também da nação.”¹¹¹

O caso da existência, no Brasil, da *toura*, é um dos mais interessantes que temos encontrado na documentação que pesquisamos. Interessante e complexo, pois esta *toura* acaba assumindo formas surpreendentes, transformando-se muitas vezes num *ídolo*, que chega inclusive a ser lavado. Testemunhando, João Vaz Silveira afirmou “ouvir dizer, haverá perto de dois anos, a Pedro Gonçalves de Matos, que mandando uma negra sua a buscar uma baixela que tinha emprestado a certa pessoa, que não nomeou, fora a negra, e vindo disserra a ele mesmo Pedro Gonçalves que a tal pessoa estava lavando uma tourinha na dita baixela, no que se reporta ao dito Pedro Gonçalves, a quem o ouviu.”¹¹² Em certos aspectos, uma denúncia poderia assumir ares de algo fantástico e inexplicável, até porque em muitos casos sequer se pediam maiores explicações, e o responsável de interrogar as testemunhas nem sempre levantava novas questões ou objeções. Isabel Soares de Lacerda havia mandado uma escrava

¹¹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 53.

¹¹¹ Ibid., fol. 68v.

¹¹² Ibid., fol. 79v.

sua a casa de Leonor Roiz, e a escrava encontrou o seguinte quadro: “achara a dita mulata a uma rapariga pequena em a sala da casa, deitada em uma cama, e junto um altar mui bem ornado com muitas flores, e no meio duas bezerrinhas, mas não sabe de que matéria, e por que a mulata não suspeitasse alguma coisa, uma filha da dita Leonor Roiz, chamada Mariana de Valadares, com toda a pressa tirou do altar as ditas bezerrinhas, e as levou para dentro, e que no dito altar não estava imagem alguma de santo ou santa”¹¹³. São exemplos que fogem ao padrão das denúncias mais comuns que encontramos, embora a documentação referente ao Brasil tenha nos mostrado “desvios” dos mais interessantes, em alguns casos, inclusive, desconcertantes. Nos perguntamos se os cristãos-novos na colônia assimilaram de tal forma o estereótipo, que realmente passaram a ter, ao invés da tora, uma figura de um animal, como diziam os denunciantes. Ao menos nos documentos nenhum representante da Inquisição se deu ao trabalho de fazer maiores questionamentos, talvez até porque aceitasse aquilo como certo.

Talvez frases e observações ditas e feitas jocosamente – mas que nem por isso passavam despercebidas a ouvidos atentos – tenham liderado a lista de causas de denúncias de cristãos-novos. A mesma Isabel Soares de Lacerda soubera através do seu feitor Gabriel Barroso, que um dos membros da família de Luís Álvares de Crasto, André Vaz, chegando em seu cavalo, “suado e rasgado das esporas”, dissera “que tinha feito o cavalo um Cristo”. O irmão, mais prudente, tratara logo de o repreender, “por amor das pessoas que estavam presentes.”¹¹⁴ Descuidos como este – freqüentes, como percebemos nas denúncias – significariam o quê, exatamente? Estaria por traz a certeza de que nada aconteceria, como

¹¹³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fols. 454v-455. Esta mesma história tinha sido contada dois meses antes, com alguma variação, pelo já referido capitão Sebastião Barbosa de Almeida. Disse ele: “lhe contara Isabel Soares de Lacerda, moradora em Cotelipe, que mandando já quase noite a uma mulata sua por nome Clemência, a visitar da sua parte a uma Leonor Roiz, tia de Jerônimo Roiz, e de seus irmãos, achara a dita mulata logo na sala uma rapariga pequena, escrava da dita Leonor Roiz, que era todo o seu mimo, e de todos os seus parentes, deitada em uma cama limpa, junto a qual estava um altar pequeno ornado com cravos e outras flores, entre as quais flores estavam duas bezerrinhas muito curiosas, embrincadas com fitas, sem outra mais alguma imagem, com duas velas acesas, e isto tudo contou a dita mulata que vira a dita sua senhora Isabel Soares diante de seu irmão, o padre mestre frei Rafael, religioso de São Bento, já defunto, ao que respondeu o dito religioso que tudo aquilo era judaísmo: disse outrossim, que quando a dita mulata entrou na casa, a viera divertir uma filha de Leonor Roiz, para terem tempo de desmanchar o altar, e quando saiu para fora, já o altar não estava onde o havia visto”. Ibid., fols. 452-452v. E a própria escrava em questão, Clemência Viegas, acaba dando a sua própria versão da história. Afirmou perante o frei Domingos das Chagas “que indo por mandado de sua senhora Isabel Soares à casa de uma Leonor Roiz, achara a uma rapariga deitada em uma cama, a qual estava ornada com muitas flores, e quando ela testemunha entrou, Mariana de Vasconcelos, filha da dita Leonor Roiz retirou para que ela não visse a um vulto que lhe pareceu ser de barro, de que ela testemunha formou ruim suspeita, por esta gente ser infamada de sangue hebreu, e sabe que esta gente é natural desta cidade da Bahia, e foram moradores muito tempo na freguesia de Cotelipe, e hoje o são nesta cidade, e isto sucedeu haverá dez anos, pouco mais ou menos.” Ibid., fols. 456-456v.

tantos afirmavam? Vimos que homens de destaque não se intimidavam tanto com a Inquisição, amparados em no *status*, riqueza e amizade.

Como temos referido, a Bahia foi pródiga em produzir várias denúncias contra práticas judaizantes. De tempos em tempos chegava a Lisboa um relatório minucioso, dando conta de como viviam os cristãos-novos baianos, e também pedindo medidas urgentes para que fossem refreados seus abusos. Talvez uma das mais citadas e famosas denúncias foi a que fez o licenciado Manoel Temudo, em maio de 1632.¹¹⁵ Não se limita, porém, a denunciar os cristãos-novos, mas envolve inclusive o próprio clero católico, acusando-o de encobrir muitos “crimes” que eram cometidos na colônia. Denuncia, assim, a própria corrupção e venalidade dos que tinham por função punir os faltosos.

Esta grande denúncia está dividida em duas partes. Uma primeira, que traz o próprio escrito do licenciado, que fora endereçado ao inquisidor geral, dividida em quatorze pontos; e uma segunda parte, onde o próprio Manoel Temudo é ouvido em Lisboa, entre 05 e 21 de maio de 1632. Perante os inquisidores, apenas explica e reforça um pouco mais o que já havia escrito. Mas o quê, de tão grave, teria Manoel Temudo a dizer? O que quer que fosse, vinha de uma autoridade que conhecia sobre o quê falava, pois havia residido no Brasil nove anos, “ocupado no governo daquele bispado [da Bahia]”.

Começa seu escrito por acentuar os pontos positivos da colônia, e mostrar onde realmente estava sua riqueza: “três são as principais, a saber, a cidade da Bahia é a primeira, onde assiste o governador geral e bispo com sua Sé; em segundo lugar está a vila de Pernambuco, mais populosa e de mais negociação que a Bahia, em terceiro lugar a cidade do Rio de Janeiro, distancia da Bahia coisa de 300 léguas.”¹¹⁶ Esta introdução era importante para mostrar que toda esta riqueza agia como pólo de atração aos cristãos-novos: “por confessarem a qualidade desta região a povoaram em tanta quantidade, que a maior parte dos que a habitam são judeus, cujo trato é uso da mercancia e trato de compra e venda assim para este reino como para Flandres e França, e muitos são senhores de engenho e de muitas fazendas que possuem, e assim poderosos, ricos e ocupam o melhor de todo o Estado, e por assim serem os

¹¹⁴ Ibid., fol. 455.

¹¹⁵ “Denunciações do licenciado Manoel Temudo sobre várias coisas, contra diversas pessoas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 15, Livro 216, fólios 43-64.

¹¹⁶ Ibid., fol. 45.

governadores que a ele vão os favorecem com que pior é, se governam por eles, que lhe sabem ganhar as vontades pelos meios que lhe parecem”¹¹⁷.

Essa situação de desrespeito em que se encontra a colônia se deve, por um lado, à falta de funcionários capacitados e, por outro, pelo fato de que os poucos que há se corromperem.¹¹⁸ Como solução, sugere o estabelecimento de um tribunal da Inquisição no Brasil, pedido que aparece repetidas vezes na documentação que é enviada do Brasil para Lisboa.¹¹⁹ Na verdade, o estabelecimento da Inquisição no Brasil nunca saiu do papel, embora Filipe III tenha pensado muito seriamente nesta possibilidade.¹²⁰ Sobre as primeiras ações da Inquisição no Brasil, Hernani Cidade refere que “é só no período filipino que o Santo Ofício estende ao Brasil a sua ação. Até aí o Ordinário, auxiliado pelos jesuítas, que preparava os processos e remetia os delinqüentes para Lisboa. O Visitador que em nome do Tribunal ia inquirir por toda a parte de delitos religiosos, quando chegava a qualquer localidade, gozava de

¹¹⁷ Ibid. Já diante dos inquisidores, torna a dizer que o fato do Brasil apresentar tantas riquezas e oportunidades acabou fazendo da colônia um lugar ideal aos cristãos-novos: “E tratando em particular quanto ao conteúdo no primeiro e segundo capítulos do sítio e vontade da terra, larguezas e grossura dela, é coisa notória ter muito disto, e tanto que se poderá fazer grande e populooso reino se foram muitas pessoas de cá a habitá-lo, e por ser este, estão suas povoações cheias de cristãos novos, e muitos deles, e quase todos, ricos e poderosos, e senhores de engenhos, e ser cá uma pessoa senhor de engenho é como em Portugal ser senhor de vilas, e tem suas casas junto aos engenhos, onde podem fazer e tratar tudo o que quisessem, com quem lhes parecer, e ajuntarem-se, e além das pessoas brancas que os servem no engenho, em cada um há cem negros, duzentos e trezentos, mui mal tratados na alma, e no corpo, com grande cargo de consciência dos senhores e amos, porque não os doutrinam como convém, e os escalam com pancadas e açoites, e não lhes dão o sustento corporal, senão uma hora no dia para irem pelo mato e pela praia buscar de comer, e assim morrem muitos, e outros passam com sua indústria.” Ibid., fols. 49v-50v. Não deixa de carregar nas tintas, apresentando um quadro que dificilmente corresponderia a realidade, como é afirmar haver em cada engenho “cem negros, duzentos e trezentos. Ibid., fol. 50.

¹¹⁸ Uma série de acusações é feita pelo licenciado, no intuito de mostrar também que os cristãos-novos agem dessa forma porque há consentimento por parte dos funcionários do Santo Ofício. Diz ele: “e indo o padre frei Antônio Rosado por comissário a Pernambuco, ante ele se acusaram o vigário da vara, Salvador Tavares, e alguns escrivães, de haverem recebido dinheiro em boa quantidade por encobrirem culpas de judeus.” Ibid., fol. 45v; “A causa de os prelados não poderem descobrir coisa alguma de substância nestas matérias, é por não haver segredo na justiça, e logo as testemunhas são descobertas e perigam suas vidas e fazendas”. Ibid., Livro 216, fol. 46; “e os judeus como conhecem os humores dos ministros, aplicam-lhe o que lhe convém, e por aí os pervertem, como temos exemplos caseiros dos últimos visitadores que lá foram”. Ibid., fol. 46v; “e como estes ministros nestas partes tão distantes não fizessem seus ofícios na forma que convinha ao serviço de Deus e honra da lei cristã e deste santo tribunal”. Ibid., fol. 47v.

¹¹⁹ “pelo que tenho por coisa mui acertada, santíssima e mui necessária que naquele Estado haja tribunal do Santo Ofício, e os moradores receberão muita consolação, e as censuras serão estimadas e não desprezadas, e os bispos serão mais respeitados, e tendo emenda os infinitos pecados que com muita larguezas se cometem, aplacará Nosso Senhor o rigor de sua justiça com que castiga aquele Estado.” Ibid., fol. 46; “entende que é mui necessário haver Santo Ofício no Brasil, assim para serviço de Deus como de Sua Majestade e para conservação de nossa santa fé e daquele Estado”. Ibid., fol. 52v.

¹²⁰ A este respeito, ver: BAIÃO, António. A Inquisição em Portugal e no Brazil. Lisboa: Arquivo Histórico Português, 1906; PEREIRA, Isaías Rosa. A Inquisição em Portugal. Séculos XVI-XVII – Período Filipino. Lisboa: Vega, 1993, documento nº 125, pp. 116-117.

honras pouco menos que majestáticas. Publicava um *Édito de graça*, condicionada pela confissão das culpas próprias e denúncia das alheias.”¹²¹

Em várias ocasiões os inquisidores eram avisados da venalidade de muitos funcionários, tanto da Igreja quanto da Coroa. Invariavelmente as denúncias exageravam, e apontavam os cristãos-novos quase sempre como sendo os únicos responsáveis pela corrupção. Caso, por exemplo, ocorrido entre os cristãos-novos Jorge Peres e Carlos Francisco, e o vigário geral da capitania de Pernambuco, Luís Álvares Pinto. Pelo que a denúncia deixa transparecer, o vigário não levou à frente uma investigação contra os referidos cristãos-novos, “por muito dinheiro que lhe deram”¹²². Pede, como muitos o fazem, a designação de um inquisidor para a colônia, para acabar com uma situação em que os cristãos-velhos temiam os cristãos-novos.¹²³

Mas é claro que nem tudo é exagero, e é bem sabido que muitos cristãos-novos se destacaram no Brasil, quer se enriquecendo, quer exercendo cargos importantes na administração da colônia. Manoel Temudo está atento a este fato, e não deixa de apontá-lo, como exemplo, aos inquisidores. Os cristãos-novos procuravam, segundo ele, “ter o governador e justiças da sua mão com dádivas, e eles são os vereadores, e muitos deles juízes, e de presente o governador Diogo Luís de Oliveira tem por seu familiar, amigo ou conselheiro, ou secretário, ou tudo, a Diogo Lopes Ulhoa, cristão novo”, e se dizia que “sem este não faz o dito Diogo Luís coisa alguma, e com ele assiste a todo negócio, em tanto que lá lhe chamam o Conde Duque, e é público e notório que ele lhe vê as cartas del Rei, e tudo, e que o dito Diogo Lopes lhe faz as respostas”¹²⁴.

¹²¹ CIDADE, Hernâni. “Reacção pela defesa da fé tradicional contra a Reforma e o espírito heterodoxo europeu; a Inquisição em Portugal e no Ultramar”. In: BAIÃO, António. História da Expansão Portuguesa no Mundo. Lisboa: Editorial Ática, 1940, vol. III, p. 102.

¹²² Segundo a carta, endereçada “de Pernambuco, a 13 de maio de 1616”, que infelizmente não está assinada, “Jorge Peres e Carlos Francisco, os que tenho avisado a V. M., e judiavam, uma mulata sua os descobriu ao vigário geral desta capitania que chamam Luís Álvares Pinto, que me dizem que por muito dinheiro que lhe deram se agiotou isso, falei nisso, disse-me que tinha mandado informação ao bispo do Estado, mas sei o contrário, os homens de nação nesta terra vivem como querem, não há quem lhe vá à mão, tudo acabam com dar.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 687v. Em outro trecho da carta, faz questão de apontar que o “ouvidor favorece muito estes homens de nação”. Ibid., fol. 688.

¹²³ Quase no final de seu relato, expõe que “esta é uma terra que por meus pecados os cristãos velhos têm medo dos cristãos novos, e não fazem o que devem, Inquisidor importa muito vir a esta terra”. Ibid., fol. 688.

¹²⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 15, Livro 216, fols. 50v-51. Muitos chegavam a afirmar que eram “parvos os que cá [em Lisboa] moram em não ir viver ao Brasil, onde estiveram à sua vontade”. Ibid., fol. 53. Anos depois, encontramos novamente referências a Diogo Lopes Ulhoa, desta vez servindo de agente da coroa portuguesa. Através de suas informações temos notícia de um caso em que um cristão-novo português, emigrado para Roterdã, patrocinava os estudos de jovens. Esta informação nos é dada em 20 de fevereiro de 1659, por Diogo Lopes Ulhoa, que tinha voltado dos “Estados de Holanda em negócios do serviço de Sua Majestade, em companhia do embaixador Dom Fernando Teles, estando na cidade de Roterdã haverá cinco ou

Sua denúncia volta inclusive à primeira invasão holandesa do Brasil, acontecimento que gerou uma visão quase única, que era “se dizer que os cristãos novos trouxeram os holandeses a Bahia”¹²⁵. Ora, em alguns momentos essa idéia do *colaboracionismo* dos cristãos-novos é referida inclusive por quem viveu em meio ao conflito, como foi o caso de Antônio de Brito Correa. Afirmou categoricamente ser

“grande o escândalo que nesta terra há dos homens da nação, e que todos a uma voz dizem que não é possível deixar de haver judaísmo nesta terra pelos ajuntamentos que fazem, e mostras que dão e indícios de má suspeita em seus ajuntamentos que fazem, e que sempre mostram inclinação para as partes dos inimigos holandeses, e pelas mostras que dão, desejam muito que esta terra seja tomada dos inimigos para viverem à sua vontade, e se diz publicamente que eles ajudam a pagar a bolsa de Pernambuco, e quando se tomou esta cidade, diziam os holandeses publicamente que foram chamados dos cristãos novos desta terra, e que eles contribuíram para os gastos da armada.”¹²⁶

Mas não era apenas no século XVII que esta crença imperava. Há, ainda hoje, na historiografia que versa sobre o tema, a idéia de que os cristãos-novos colaboraram com o invasor holandês. Dizer que muitos facilitaram e apoiaram as duas conquistas holandesas não é um problema, pois as fontes da época deixam isto bem claro. O problema está em se querer generalizar este *colaboracionismo*, estendendo-o a todos os cristãos-novos, pois as mesmas fontes mostram que também muitos cristãos-novos lutaram arduamente ao lado dos

seis meses, pouco mais ou menos”, onde conheceu Gil Lopes Pinto (que havia mudado o nome para Abraão Pinto), que “sustenta moços em sua casa a aprender a dita lei de Moisés.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 37, Livro 236, fols. 748-749. Passados dois anos, em 29 de outubro de 1661, após uma viagem a Holanda, o mesmo Diogo Lopes Ulhoa torna a denunciar uma série de cristãos-novos portugueses que tinha encontrado tanto em Amsterdã quanto em Roterdã. Volta a afirmar “que o dito Gil Lopes tem casa pública onde se ensina e professa a lei de Moisés.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 47, Livro 244, fol. 78. Encontramos igualmente um documento na Biblioteca Nacional de Lisboa onde Diogo Lopes Ulhoa relata ao rei as negociações que estavam sendo travadas entre Portugal e Holanda. A carta foi escrita em Lisboa, datada em 25 de dezembro de 1658. Biblioteca Nacional de Lisboa, MSS. 27, nº 204, fólios 1-8.

¹²⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 15, Livro 216, fol. 51. Mas outros tipos de acusações eram imputados aos cristãos-novos, além da pretensa ajuda dada ao invasor. Manoel Temudo sabia que “dois filhos de Marcos Velho, da Bahia, cristãos novos, solteiros, a que não sabe os nomes, e lhe parece que não tem outros, um dos quais era ourives, e outro alfaiate, e se ficaram na cidade com os holandeses, e o ourives fazia copos dos cálices, e o alfaiate vestidos das vestimentas”. Ibid., fols. 51-51v; também aponta que era voz corrente entre os cristãos-novos da Bahia “gabarem muito aos holandeses no político, dizendo que era boa gente, dizendo que os do Brasil houveram de ser ricos se trataram com eles, e isto depois de recuperada a Bahia, e muitos deles tem parentes e irmãos em Holanda”. Ibid., fol. 53.

¹²⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 33. Esta mesma visão aparece igualmente em João Lúcio de Azevedo: “Ao chegarem a Pernambuco, os peregrinos encontraram muitos dos seus, parte deles degredados pelo Santo Ofício, outros que voluntariamente teriam ido de Portugal, cristãos na aparência até à chegada dos holandeses. Não é de estranhar esses terem acolhido de braços abertos o invasor, a

portugueses contra os invasores. Alguns historiadores se “esquecem” de apontar que muitos cristãos-velhos colocaram-se ao lado dos holandeses, alguns inclusive abraçando sua crença.¹²⁷ Porém, o próprio padre Antônio Vieira, um espectador da invasão, não diz nada neste sentido, acusando o povo, de uma forma geral, de ter fugido covardemente, facilitando o estabelecimento do holandês naquela cidade por um ano.¹²⁸ Ao menos pela denúncia feita por Antônio Antunes, em Lisboa, no dia 30 de abril de 1630, sabemos que algumas pessoas conseguiram achar graça na perda de Pernambuco aos holandeses. Um dia antes havia chegado a terrível notícia da invasão e tomada de Recife, e alguns homens estavam reunidos em sua loja, quando a ela chegou o cristão-novo Gomes Dias Castanho, que ao saber da notícia, “rindo-se e contente”, fez o seguinte comentário: “Que vai, diga aos senhores inquisidores que vão agora a Pernambuco queimar aqueles hereges.”¹²⁹ Ora, esta frase nos parece muito mais um desafio lançado à Inquisição, pois se ela era tão poderosa, conseguiria então prender *judeus* e *hereges* mesmo numa terra que não estava mais sob sua alcada.

Expulso o inimigo em maio de 1625, em outubro do mesmo ano o vigário geral Manoel Temudo inicia uma espécie de devassa para apurar quem havia ficado ao lado dos holandeses, ouvindo, até 07 de novembro, dezessete testemunhas. A finalidade aqui era identificar os cristãos-novos que teriam mantido contatos com o inimigo, sendo bem direcionada a devassa. Nenhuma testemunha fala de cristãos-velhos, mas apenas de cristãos-novos.¹³⁰

quem facilitaram, por avisos, e talvez por meios mais efetivos, a empresa”. AZEVEDO, João Lúcio de. História dos Cristãos-Novos Portugueses. 3^a ed. Lisboa: Clássica Editora, 1989, p. 431.

¹²⁷ Pensamos, aqui, particularmente no que afirmou Cecil Roth: “Este estalar da atividade inquisitorial em seu novo país impulsionou aos marranos do Brasil à desafeição, e quando, na segunda década do século XVII iniciaram os holandeses seu intento de conquistar o país, os cristãos-novos locais aderiram veementemente à sua causa. Naturalmente, também se viu calorosamente defendida por aqueles marranos que haviam sido admitidos recentemente em Amsterdã, que valoraram as grandes oportunidades econômicas que poderiam oferecer-se-lhes em caso de êxito. Em consequência, a guerra se converteu quase em uma luta entre os espanhóis e portugueses por uma parte e a aliança de marranos e holandeses de outra. Francisco Ribeiro, um capitão português com parentes judeus na Holanda, esteve intimamente implicado nas primeiras intrigas. Dois judeus, Nuno Álvares Franco e Manuel Fernandes Drago, planejaram a captura da Bahia pelos holandeses em 1623. A ocupação de Pernambuco foi obra, segundo se disse, de certos judeus de Amsterdã, o principal dos quais foi Antônio Vaz Henriques, aliás Moisés Cohen. Foi este quem preparou os planos e acompanhou a expedição.” ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos. Historia de los marranos. Madrid: Altalena Editores, 1979, p. 194. Fica claro que o autor não faz nenhuma crítica a esta visão, tomando-a simplesmente como verdade inquestionável.

¹²⁸ VIEIRA, Padre Antônio. A Invasão Holandesa da Bahia. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1955.

¹²⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 401. O aprendiz de Antônio Antunes, o cristão-velho Duarte Nogueira, também ouvira a observação, e fora denunciar aos inquisidores: “Está Pernambuco tomado, agora irão lá os senhores inquisidores e queimarão os judeus que lá acharem”, ao que depois emendou “os hereges que lá acharem”. Ibid., fol. 402.

¹³⁰ Para uma análise da acusação que é imputada aos cristãos-novos na tomada da Bahia pelos holandeses, acusação esta encenada em Madri, em 06 de novembro de 1625, através da peça de Lope de Veja, *El Brasil*

O primeiro nome que aparece é o de Francisco Ribeiro, que era visto conversando com os holandeses, e tido por “mimoso deles”¹³¹. Dois outros que mantiveram contato foram Diogo Lopes de Abrantes e Manoel Roiz de Azevedo, ambos enforcados pelos espanhóis.¹³² Consta também que o licenciado Gonçalo Homem de Almeida “comunicava particularmente com os holandeses, e lhe mandava peixe e vitelas e mimos de sua casa.”¹³³ Mas o certo é que nem todos viam o governo holandês com os mesmos olhos, tanto cristãos-velhos quanto cristãos-novos. Não esqueçamos que uma parte considerável da população preferiu abandonar suas propriedades e se mudar para os territórios portugueses. Portanto, o invasor não conseguiu agradar a todos, nem mesmo com suas promessas de tolerância.

Uma das explicações do porquê do fracasso da empresa holandesa no Nordeste brasileiro reside na aversão que a população sentia em relação tanto ao seu sistema político quanto às suas crenças religiosas. Nesse universo de descontentamento tinha grande peso também a própria limitação que o governo holandês tentou impor à prática do catolicismo, aliado a um endividamento generalizado dos luso-brasileiros junto a Companhia das Índias Ocidentais e aos judeus.¹³⁴ Mesmo esse amplo repúdio de grande parte da população não foi suficiente para impedir que algumas famílias portuguesas se colocassem ao lado do invasor, inclusive convertendo-se à sua religião.¹³⁵

Embora num primeiro momento acenem com a tolerância, os holandeses passam a restringir a observação do catolicismo nos territórios ocupados: “Com o cumprimento do prometido, puderam os senhores holandeses esperar tal ou qual duração naquele principado; porque ainda aquilo que se alcança de grado, se conserva somente no justo. Não o fizeram assim, falando no prometido: começaram a perturbar nossa fé: e nossa religião, atrevendo-se a profanar o sagrado de nossos templos, e a pôr suas sacrílegas mãos nas veneráveis imagens da

restituído, ver: CURTO, Diogo Ramada. “Escrita e Práticas de Identidade”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. História da Expansão Portuguesa. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 2, 1998, pp. 503-507. Além de mostrar a traição na colônia, e desacreditar os cristãos-novos, a peça igualmente desencoraja a que em Madri os mercadores portugueses, em vias de substituir os genoveses, sejam aceitos.

¹³¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 10, Livro 211, fol. 170.

¹³² Ibid., fol. 170v. As respectivas esposas destes dois homens, Maria Cardoso e Isabel Gaga, haviam sido madrinhas de casamento de uma filha de Gaspar de Carvalho com um holandês. Ibid., fol. 171.

¹³³ Ibid., fol. 172. Este era o irmão de Antônio Homem, queimado em Lisboa por ter liderado a Confraria de São Diogo, em Coimbra. Além desta acusação, fora também sentenciado por sodomia. Sobre a Confraria, ver: ANDRADE, João Manuel. Confraria de S. Diogo. Judeus secretos na Coimbra do séc. XVII. Lisboa: Nova Arrancada, 1999.

¹³⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. Um imenso Portugal. História e historiografia. São Paulo: Editora 34, 2002, p. 227.

¹³⁵ Ibid., p. 149.

rainha dos anjos: assistindo com favores a cega idolatria com que os judeus se juntavam em suas sinagogas: foram fazendo alcances aos moradores mais afazendados, pagando-se do principal, e avanços com desigualdades de preço: chegando-os a estado que o que mais tiravam do trabalho, indústria e fazendas, era um limitado sustento com que com que passavam a vida.”¹³⁶ E esta “tirania” holandesa vem referida em vários outros documentos portugueses, pelos quais podemos ver que a população, muitas vezes, se sentia traída pelo não cumprimento das promessas feitas: “estando com esta resolução se levantaram todos os moradores em geral clamando que eles não queriam estar debaixo da obediência dos senhores flamengos, e que todos queriam morrer antes; porque tudo quanto lhes prometeram em todos os tempos assim de passaportes como de capitulações e palavra lhe haviam quebrado; antes, debaixo de engano lhes haviam tirado a vida, e fazenda, muitas vezes tomando-lhe suas filhas e parentas, e que se não queriam mais deles”¹³⁷.

Vitorino Magalhães Godinho também discorre um pouco mais sobre os fatores que explicariam o fracasso da empresa holandesa no Brasil. Para ele, temos que considerar questões como o conflito com a Inglaterra, que se desenrola entre 1652 e 1654; a diplomacia portuguesa, que retardou o envio de reforços ao Nordeste dominado; o próprio conflito que se instalou na Holanda, entre suas províncias, que discutiam a lucratividade do Brasil – em contraposição ao sal português, por exemplo –, e se a empresa deveria se concentrar apenas no comércio, ou se dedicar à colonização das terras conquistadas – sem dúvida que estas intermináveis discussões impediram um rápido socorro às tropas que se encontravam no Nordeste brasileiro; Portugal, demograficamente, eram bem superior à Holanda, esta com pouco menos de um milhão e meio de habitantes, aquele com dois; o fato do exército holandês ter em suas fileiras uma grande quantidade de mercenários estrangeiros; isto tudo aliado a própria resistência dos homens da terra. Um conjunto grande de fatores, portanto, que ajudam a entender o porquê – ou antes, os porquês – da vitória luso-brasileira.¹³⁸

Após a derrota definitiva do exército holandês, e com a assinatura do termo de capitulação (em 26 de janeiro de 1654), holandeses e judeus dispuseram de apenas três meses

¹³⁶ Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1477, fols. 218-218v.

¹³⁷ Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1551, fol. 55v.

¹³⁸ GODINHO, Vitorino Magalhães. “1580 e a Restauração”. In: Ensaios. Sobre a história de Portugal. 2^a ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, vol. II, 1978, p. 414.

para se desfazerem de tudo e deixarem o Brasil.¹³⁹ Sabemos por um documento português, *Inventário das Armas e Petrechos Bélicos que os Holandeses deixaram em Pernambuco e dos Prédios edificados ou reparados até 1654*, feito em 20 de fevereiro de 1654, que a antiga sinagoga abrigava não mais cultos judaicos, mas soldados católicos. Pelo *Inventário*, vemos o destino tomado pelo prédio que abrigou, por treze anos, a sinagoga: “Humas casas grandes de sobrado da mesma banda do Rio, com fronteira para rua dos Judeos, que lhes servia de synagoga, a qual he de pedra e cal com duas lojas por baixo, que de novo fabricarão ditos Judeos: ao presente estão nella quartelados soldados.”¹⁴⁰

Os judeus expulsos tiveram seus bens confiscados pela coroa portuguesa, bens esses que passaram a ser propriedade do rei de Portugal, que poderia fazer com eles o que quisesse. E foi justamente o que fez, incumbindo, através de uma “Provisão”, enviada de Lisboa com data de 29 de abril de 1654, o mestre de campo geral Francisco Barreto de Meneses de distribuir o que havia sido confiscado dos judeus entre os que merecessem.¹⁴¹ Por meio de Francisco Barreto, o prédio da sinagoga foi dado como presente a João Fernandes Vieira, mentor da rebelião contra os holandeses.¹⁴² Assim, usando dos poderes atribuídos pelo rei, Francisco Barreto presenteou a Vieira “humas casas sobradas que estão dentro de Recife na rua que foi dos Judeos, e lhes servia de esnoga, com todas as bemfeitorias e braças, que tem na fronteira da rua; e para traz a mesma largura; e comprimento até beira-mar da maior maré de águas vivas do rio, que vai para o varadouro da Villa de Olinda; reservando sempre entre o dito rio e as caças uma rua de quinze palmos de largo para serventia dos moradores, as quaes bemfeitorias e chãos pertencem a sua Magestade por haverem sido de Judeos, que entupirão e furtarão no rio os ditos chãos, e que as fizerão.”¹⁴³

¹³⁹ Sobre o número de pessoas que abandonaram Pernambuco após a rendição dos holandeses, ver Anexos 2 e 3. Acerca do montante das dívidas que judeus e holandeses tinham a receber em 1654, ver Anexo 13.

¹⁴⁰ WIZNITZER, Arnold. “A Sinagoga do Recife Holandês (1641-1654).” In: Revista Aonde Vamos? nº 519, 28 de maio de 1953. Vários judeus possuíam sobrados na rua dos Judeus: Moisés Neto, Jacó Zacuto, João de Lafaia, Jacó Fundão, Jacó Mocata, Gabriel Castanho, Gaspar Francisco da Costa, Moisés Navarro, Abraão de Azevedo, Fernão Martins, Duarte Saraiva, Davi Atias, Benjamin de Pina, Davi Brandão, entre muitos outros. MELLO, José Antônio Gonsalves de. A Rendição dos Holandeses no Recife (1654). Recife: Publicação do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, 1979, p. 31.

¹⁴¹ Apresentamos, no Apêndice 6, três documentos em que mostram um pedido feito por três homens que lutaram contra os holandeses, solicitando uma das casas que foram deixadas por holandeses e judeus. Num primeiro momento, estes homens apresentam suas respectivas *folhas de serviço*, justificando o merecimento da concessão que pedem.

¹⁴² Francisco Barreto de Meneses cuidou em distribuir igualmente prédios que haviam pertencido até então aos calvinistas. Assim, sobre a doação que ele fez aos padres da Companhia de Jesus de um prédio que fora usado por calvinistas franceses, ver Anexo 4.

¹⁴³ WIZNITZER, Arnold. “A Sinagoga do Recife Holandês (1641-1654)”, op. cit.

Porém, a capitulação de 1654 não manteve os holandeses afastados, já que continuaram visitando a costa brasileira, principalmente em busca de sua madeira. Assim, no ano de 1657 chega notícia a Lisboa de que navios holandeses continuavam carregando pau-brasil, com a colaboração tanto de índios quanto de “pessoas que governavam os distritos donde se admitiam os ditos navios”. A denúncia deixava claro “não ser possível que possam [os holandeses] carregar sem se ter notícia deles nem do corte que se faz, e conduzir-se aos navios”. Pedia-se, então, o pronto castigo dos envolvidos, e a destruição dos navios, bem como da madeira apreendida, caso contrário, essa permissividade poderia fazer com que o inimigo tornasse “a procurar a conquista daquele Estado”¹⁴⁴. Passados alguns anos, novamente o problema do contrabando de pau-brasil feito pelos holandeses volta a ser discutido, já que não havia ainda sido resolvido.¹⁴⁵

Em meio a um discurso extremamente discriminatório, explica-se a perda do Nordeste brasileiro primeiro devido à colaboração dos cristãos-novos, e posteriormente como castigo de Deus, punição pelo fato dos portugueses os tolerarem em seu território. Assim, o anti-semita identifica-se com o princípio do Bem, e ao judeu é relegado o princípio do Mal, dividindo o mundo de forma maniqueísta, onde o Bem deve sempre triunfar sobre o Mal. Ao invés de reconhecer a própria culpa, o português imputa ao cristão-novo a causa da derrota frente ao holandês.¹⁴⁶

Engano acreditar que somente os portugueses cristãos-velhos eram intolerantes com os cristãos-novos e judeus que viviam na região recém-conquistada. Desde cedo os holandeses mostraram-se tão intolerantes quanto os católicos portugueses. A existência da sinagoga, que poderia comprovar a propalada tolerância, estava amarrada à condição de praticarem os judeus o culto a portas fechadas, de forma tão silenciosa que não causasse nenhum tipo de escândalo. Também a guarda ao sábado, concedida à comunidade judaica, trazia, em contrapartida, o respeito ao domingo. E os cristãos-velhos, que já mantinham atenta vigilância sobre os

¹⁴⁴ Conselho Ultramarino, Brasil, Pernambuco, AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 597.

¹⁴⁵ Conselho Ultramarino, Brasil, Rio Grande do Norte, AHU-ACL-CU-018, Cx. 1, D. 6. Sobre a questão destes contatos tardios dos holandeses com o Brasil, tendo ajuda inclusive de autoridades da própria colônia, ver Anexo 5.

¹⁴⁶ “Triunfaram as armas de Holanda naquela parte da América em castigo das culpas dos moradores dela. E fizeram-se senhores tão absolutos que apropriando as preeminências mais altas de uma regalia; chamaram predicantes de sua seita; fizeram correr sua moeda, cobravam como de vassalos seus direitos, dispondo ao ânimo dos portugueses com tais condições que em tempos calamitosos parecera desfavoráveis. Permitiram-lhe o culto da nossa religião católica, com os ritos e cerimônias da Igreja Romana.” Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1477, fol. 217v.

cristãos-novos, passaram a vigiar mais atentamente os judeus, contando com fortes aliados: os holandeses. Acontece que os judeus concorriam no comércio, nos leilões, nas plantações de cana, aumentando ainda mais a cobiça dos que se sentiam prejudicados. As diferenças existentes entre católicos e protestantes foram momentaneamente postas de lado, e passou-se a pressionar o governo holandês exigindo-se medidas restritivas no sentido de não mais permitir a ascensão judaica. Os privilégios dos judeus daqui deviam se restringir aos da Holanda, e à Companhia cabia a tarefa de impedir “a dominação do Brasil por povoadores indesejáveis”¹⁴⁷. Quanto à imigração para o Brasil, a preferência deveria ser dada a católicos, não a judeus, pois estes não traziam lucros, ao contrário, “pois pessoa alguma, nem os índios nem os holandeses, lucravam nas transações com os judeus, sempre inclinados à fraude e à falência.”¹⁴⁸

Como tão bem sintetiza o historiador holandês Benjamin Teensma, cristãos-velhos e protestantes se menosprezavam mutuamente, e juntos também aos judeus. Protestantes, cristãos-velhos e judeus, desprezavam e desconfiavam dos cristãos-novos. Por outro lado, os judeus acreditavam que sua religião era a verdadeira, da mesma forma que católicos e calvinistas. Portanto, não é difícil entender porque uma verdadeira paz jamais seria encontrada entre estes diferentes grupos, com contradições religiosas tão profundas.¹⁴⁹

Sob diversos aspectos o holandês causara horror aos moradores de Salvador, mas nenhum maior do que profanar suas igrejas e seus objetos sagrados, como crucifixos e imagens.¹⁵⁰ A dúvida que Manoel Temudo tentava elucidar era se os cristãos-novos também contribuíram nestas profanações. Interessante que todas as testemunhas conheciam histórias que mostravam que muitos cristãos-novos haviam contribuído com os holandeses, mas nenhuma delas tinha presenciado um único destes atos. Manoel Marinho, por exemplo, ouvira de “um criado de Dom Francisco Sarmento, que está nesta cidade, fazendo-lhe queixa que os

¹⁴⁷ WIZNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1960, p. 64.

¹⁴⁸ Ibid.

¹⁴⁹ TEENSMA, Benjamin N. “Resentment in Recife. Jews and Public Opinion in 17th-Century Dutch Brazil”. In: Essays on cultural identity in colonial Latin America. Problems of languages and cultures of Latin America. Leiden: Rijksuniversiteit Leiden, 1988, p. 65.

¹⁵⁰ O ataque que os holandeses fizeram às imagens fora devidamente abominado, e aqueles que tentaram impedi-los morreram como mártires: “E como se se dessem por ofendidos de não serem em favor de sua crueldade os mesmos santos, sacrílegos e atrevidos tentaram acutilar as imagens sagradas, e a pôr suas atrevidas mãos na rainha dos anjos, ferindo seu divino rosto; e roubando suas preciosas roupas: E opondo-se a esta inumana barbaridade, a compostura de um velho ermitão, e de um venerando sacerdote, ambos perderam a vida gloriamente pela causa por que derramaram seu sangue, deixando que invejar na paciência com que sofreram o golpe, bastante causa para confundir tiranos: E no gesto com que derramaram o sangue, muito que invejar a nossa religião e piedade.” Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1477, fol. 222.

judeus bebiam por um cálice sagrado e urinavam noutros, e que quebravam pedras de ara, botando-as por si, não fazendo delas.”¹⁵¹ Nos poucos exemplos que há do denunciante haver afirmado ter visto algum ato de profanação de um objeto sagrado, não há confirmação por parte do envolvido. Assim foi o que aconteceu com dois filhos de Marcos Velho, um ourives e outro alfaiate.¹⁵² Porém, quando os dois envolvidos, que estavam presos, foram chamados diante de Manoel Temudo, além de negarem as acusações que pesavam sobre si, acabaram denunciando outras pessoas que sabiam terem mantido contatos com os holandeses.¹⁵³

O licenciado Gonçalo Homem de Almeida teve toda a atenção de Manoel Temudo, talvez pela suspeita de colaboração com o holandês, ou ainda pela morte de seu irmão Antônio Homem, e que Gonçalo pudesse fazer na Bahia o que seu irmão fizera em Coimbra. O certo é que em 21 de fevereiro de 1626, Manoel Temudo redige um auto contra ele, acusando-o de manter comunicação com os holandeses, e também de defender um preso em vias de ser castigado. Destacamos, aqui, os trechos onde estas acusações aparecem; a primeira acusação vem referida da seguinte maneira:

“o dito Gonçalo Homem de Almeida, sendo como é homem da nação muito suspeito à nossa santa fé católica, irmão do doutor Antônio Homem, que pouco tempo há morreu queimado por ordem do Santo Ofício, em a cidade de Lisboa, como neste Brasil se publicou, ele dito licenciado sendo geralmente de todos conhecido por homem mau cristão, soberbo e muito revoltoso, com pouco temor das justiças eclesiásticas e seculares, quando os holandeses entraram nesta cidade, veio comunicar com eles dentro a cidade, mandando-lhes mimos e frutas da terra em uma canoa sua e recebendo-os deles como de uns autos que ele dito vigário tem remetido ao Santo Ofício, consta além do que ora de novo era *vindo a notícia a ele dito vigário que ele dito licenciado Gonçalo*

¹⁵¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 10, Livro 211, fol. 171. No mesmo sentido vai a denúncia de Antônio Nobre, que apenas sabia que alguns cristãos-novos haviam permanecido com os holandeses, e entre eles Francisco Ribeiro, “homem da nação, o qual ele testemunha viu em mesa do general dos holandeses comer a uma mesa, estando em pé, na qual mesa estava um cálice dourado e um holandês bebendo por ele brindava a Francisco Ribeiro, o qual Francisco Ribeiro logo lançou mão de um copo de vidro e o brindou também, junto a qual mesa estava também a caldeira de prata que servia de água benta na Sé, e nela enxaguavam os copos. Disse mais, que a dita mesa estava assentado Luís Vaz do Porto, homem da nação, comendo e bebendo com eles, porém ele testemunha não advertiu se bebia pelo cálice, porém na mesa estava. Disse mais, que o dito Luís Vaz, segundo ouviu dizer, folgara muito achar cá os holandeses, os quais lhe fizeram muitos favores e assim lhe fizeram o que lhe pediu”. Ibid., fol. 172v.

¹⁵² Francisco Botelho Aranha “se escandalizou muito dos filhos de Marcos Velho, um que é ourives, desmanchar os cálices e cruzes, e pedaços de prata das igrejas, e fazendo-lhes vasos para usos profanos; e outro que é alfaiate, viu também desmanchar os ornamentos das igrejas, e fazer deles vestidos para os holandeses.” Ibid., fol. 174.

¹⁵³ Tratava-se na verdade de Marcos Velho, alfaiate, e seu irmão Fernão do Porto, ourives, que acabam citando licenciado Gonçalo Homem de Almeida. Além destes dois irmãos, estavam também presos Sebastião Nunes de Torres, Matias Fernandes e João Tibão que, segundo Gabriel da Costa, “na entrada dos inimigos holandeses nesta cidade, ficara com eles”. Ibid., fol. 178.

Homem de Almeida, no tempo que a cidade estava em poder do inimigo, publicamente dizia e comunicava a gente do Recôncavo viesssem comunicar com os holandeses, que era gente muito boa, gabando-as e acreditando-as, pelas quais e outras culpas no tempo que nesta cidade estava Dom Fradique de Toledo, se ausentou e escondeu por ser buscado para ser castigado, e depois dele ido com muita arrogância, se veio para esta cidade, onde reside, averiguando nos auditórios, sem de suas culpas haver quem o castigue”.

Da segunda, Manoel Temudo o acusa de

“não sendo procurador do preso [Rodrigo Coelho] tomou a sua conta, livrando da pena que merecia, pondo suspeções a ele dito vigário, não havendo razão alguma para isso, e vindo com embargos para desmanchar a sentença e fazer soltar o preso, pela qual causa vendo ele dito vigário tão grande maldade, logo o repreendeu em pública audiência, dizendo era suspeito a fé que favorecia a homem que tão notoriamente desprezava as censuras da Igreja, e que se fora judeu, já o houvera de ter remetido ao Santo Ofício, e não tendo dever com esta repreensão publicamente, trata nesta matéria para efeito do dito Rodrigo Coelho não ser castigado, desautorizando a ele dito vigário, e procurando para que neste cabido onde há poucos letados e que desta matéria entendam, possa sair com seus intentos, e as censuras da Igreja fiquem desestimadas”¹⁵⁴.

Seria já uma questão pessoal com Manoel Temudo? Uma espécie de vingança pela morte do irmão? Qual o interesse na defesa de um desconhecido? Apenas para se fazer justiça?

Mas algumas acusações que eram feitas aos cristãos-novos fugiam às constantes de observações de práticas judaicas, e envolviam inclusive assassinatos. E não apenas de escravos, como já vimos aqui, mas inclusive de funcionários do Santo Ofício. Se dermos crédito às palavras do licenciado Manoel Temudo, era “público e notório que os cristãos novos, e em especial o médico Duarte Roiz Ulhoa, mataram com peçonha ao bispo Dom Marcos Teixeira, no ano de 1624, pouco mais ou menos, estando no arraial junto à Bahia, que estava ocupada dos holandeses”¹⁵⁵. Há, em acusações como esta, uma imensa dificuldade em se avaliar a veracidade. Mas casos de assassinatos imputados a cristãos-novos aparecem na documentação inquisitorial, embora não com muita freqüência.

Bem mais verossímil era se dizer que cristãos-novos levantavam em seus engenhos capelas, que levavam nomes de parentes penitenciados pela Inquisição. Seria este o caso

¹⁵⁴ Ibid., fols. 190-190v. Encontramos na Torre do Tombo um processo em nome de Gonçalo Homem, mas devido ao mau estado de conservação, não nos foi permitido sua consulta. Porém, conseguimos com que uma funcionária daquele arquivo confirmasse ao menos ser este Gonçalo Homem irmão de Antônio Homem de Almeida. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 17011.

¹⁵⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 15, Livro 216, fol. 52.

verificado na fazenda de Gonçalo Homem de Almeida, que tinha em uma ermida pintado Santo Antão, de forma suspeita? Dizia-se que na verdade se tratava não de uma imagem do santo, mas de Antônio Homem, irmão de Gonçalo Homem e relaxado pela inquisição lisboeta.¹⁵⁶ Este penitenciado fora homenageado, igualmente, com uma capela e uma confraria “com título de Santo Antônio”¹⁵⁷.

Caso muito semelhante diz respeito à observação de páscoa judaica na igreja de Nossa Senhora da Ajuda. O interessante é que em 24 de julho de 1618, Luis Álvares havia feito a mesma denúncia, por carta, a Lisboa, como apontamos acima.¹⁵⁸ Manoel Temudo não faz nenhuma menção a ela, e provavelmente até a desconhecesse. Mas é, sem dúvida, o mesmo caso. O licenciado afirma que “na Bahia, na ermida de Nossa Senhora da Ajuda, há uma confraria de cristãos novos, que a tem mui ornada e a servem bem, e costumam com licença do Prelado ter ali o Senhor na semana santa, e fazer os ofícios dela” e que “puseram em quinta-feira santa mesa e um cordeiro vivo em representação da ceia do Senhor, e que depois naquele dia, ou à sexta-feira, o comeram em casa de um fulano Bravo [Pascoal?], cristãos novos, e também a mulher do dito Bravo, mas que nunca se pudera averiguar.”¹⁵⁹

O interessante é percebermos como muitas acusações feitas aos cristãos-novos podem se repetir, mesmo que entre elas haja um espaço de tempo considerável. Se Luís Álvares, em 1618, e Manoel Temudo, em 1632, já haviam dado conta aos inquisidores de observância judaica em uma igreja na Bahia, em finais de 1648 frei Gabriel do Espírito Santo volta ao assunto, afirmando que “é notório na dita cidade [da Bahia] que na ermida de Nossa Senhora da Ajuda da mesma cidade, se juntaram os cristãos novos em uma quinta-feira de endoenças, e comeram o cordeiro pascal”¹⁶⁰. Também a existência de irmandades exclusivas de cristãos-

¹⁵⁶ “E o dito frei Antônio quando veio da fazenda do dito Gonçalo Homem, onde fora folgar, lhe disse que tinha lá o dito Gonçalo Homem uma ermida, e no retábulo dela principal uma pintura de uma pessoa de vestes largas e muleta, e que dissera o dito Gonçalo Homem que era do Santo Antão, e que a pintara ali porque naquele sítio é dito antigo que andam os diabos, e que por isso um pintor, sem o ele saber, pintara pelas paredes da ermida diabos da banda de dentro, e que lhe parecera mal a ele frei Antônio a dita pintura, e que não condizia com a que se costuma fazer de Santo Antão, e se seria de seu irmão Antônio Homem, relaxado, e desta pintura há murmuração entre algumas pessoas na Bahia, de que lá poderão dizer o cônego Diogo Lopes, da Bahia.” Ibid., fols. 59-59v.

¹⁵⁷ “Disse mais, que na Sé da Bahia há uma confraria e uma capela nova, e lhe parece que também a confraria é nova, assim pela capela como pela imagem, que também é nova, com título de Santo Antônio, na qual confraria não entram senão cristãos novos, que a trazem muito bem consertada, e se murmura disto entre os cristãos velhos se será a confraria também de Antônio Homem, relaxado, sem embargo de que a imagem tem hábito de frade.” Ibid., fol. 59v.

¹⁵⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 679-680.

¹⁵⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 15, Livro 216, fols. 62-62v.

¹⁶⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 238.

novos é referida por frei Gabriel, algo também apontado por Manoel Temudo.¹⁶¹ E mais uma vez aparece referência da existência de sinagoga na Bahia, fato quase de domínio público.¹⁶² Ainda há mais coincidência, por exemplo, na acusação de assassinato a possíveis delatores. Na mesma Bahia fora assassinado um homem, que comentou que os cristãos-novos se reuniam para observar o judaísmo.¹⁶³

A aliança entre holandeses e cristãos-novos no Recife também é bastante recorrente, variando apenas os objetivos das partes em tal união. Na visão de frei Gabriel do Espírito Santo, o objetivo último era a destruição do catolicismo, ao menos nas áreas que estavam sob domínio holandês.¹⁶⁴ A solução deste problema era a mesma proposta por Manoel Temudo e

¹⁶¹ “Disse mais, que na Bahia são admitidos na Irmandade da Misericórdia e na dos Terceiros de São Francisco e do Carmo, homens, mas que se saiba que são cristãos novos, e outros que dizem serem cristãos velhos, negando para isso seus pais, como ele testemunha via na Bahia, e ouvia dizer que nas mais partes do Brasil era o mesmo, do que resulta fama que eles não tratam daquelas irmandades mais que para se juntarem e com esse pretexto fazerem suas sinagogas.” À margem esquerda do folio vem escrita a seguinte observação: “juntam-se nas Irmandades a fazer sinagoga”. Ibid., fols. 238-238v.

¹⁶² “E assim mais clamam os cristãos velhos da dita cidade da Bahia, e dizem que não há dúvida haver na mesma cidade alguma sinagoga com que se ajuntem os cristãos novos que aí vivem; e é público que um deles anda em certos dias pela cidade dando aviso para que se ajuntem, e o sinal é trazer o dito homem na mão um lenço dependurado, em tanto que os estudantes lhe davam sobre isso matraca”. Ibid., fol. 237v. Esta questão da *campainha* aparece com uma certa regularidade, envolvendo homens diferentes. Assim, Simão Ferreira denunciou “que haverá sete ou oito anos, que advertido ele testemunha por um capitão lhe dizer que Pedro Gonçalves da Silva, homem da nação, andava às sextas-feiras de todas as semanas correndo as ruas com um lenço dependurado na mão a modo de campainha, o espreitara e achando-o na rua dos estudos com o lenço dependurado na mão, se chegara a ele com ânimo de lhe dar, e chamando-lhe judeu e campainha da sinagoga que andava ajuntando judeus para fazerem coisas contra a lei de Deus, ele lhe respondeu que fosse por amor de Deus.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 36. Uma continuação desta história chega até nós através do testemunho de João Peixoto Viegas. De acordo com ele, “havia presunção geral entre todos os cristãos velhos, que Pedro Gonçalves da Silva, cristão novo, andava muitas vezes por esta cidade com um lenço pendurado na mão por campainha, e despertador para os tais ajuntamentos, e que chegando-se a ele uns mancebos travessos cristãos velhos, lhe perguntaram se era aquele lenço campainha com que chamava os cristãos novos para alguma sinagoga? e daí por diante não trouxe o lenço daquela maneira, mas algumas vezes na mão esquerda com uma ponta dele derrubada.” Ibid., fol. 57. Dentre as formas que os cristãos-novos usavam para se identificar mutuamente, uma ao menos nos chamou a atenção, por não ser usual, e dela termos apenas uma única referência. Tratava de se fazer cócegas na palma da mão, sinal usado quando não se tinha certeza de que alguém era ou não judeizante. Quem nos conta esta história é João Peixoto Viegas: por volta de 1643, “um cristão novo que nesta cidade mora, e ora vai para Lisboa, chamado João Serrão de Oliveira, mercador, dando-se por seu amigo neste tempo, lhe fez na palma da mão umas cócegas por três vezes em diferentes dias, e que discursando ele testemunha sobre o que quereria aquilo dizer, se queixou a um camarada seu cristão velho, o qual lhe respondeu que aquilo era sinal para os judeus se conhecerem com aqueles de quem não tinham certa informação, porquanto lho dissera outro cristão velho a quem acontecera o mesmo, e que usando de cautela com o mesmo cristão novo se viera a declarar.” Ibid., fols. 56v-57.

¹⁶³ “e também é notório na dita cidade que haverá um doido nela, e que por dizer em um dia que os judeus se juntavam, amanhecera morto, com a cabeça feita em pedaços.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fols. 237v-238.

¹⁶⁴ “E assim mais houve nova na Bahia que os cristãos novos que está no Recife, em companhia dos holandeses, faziam com eles partido que lhe fabricariam umas fazendas e escravos e engenhos, e a isso se obrigariam com tal condição que eles holandeses destruíssem o culto divino em todo o Estado do Brasil, e não permitissem que lá houvesse religiosos nem pessoas que professassem na fé de Cristo Senhor Nosso, e disto se achou um papel

outros tantos, ou seja, a instalação de um tribunal da Inquisição no Brasil, ou ao menos a manutenção de visitas periódicas e menos espaçadas.¹⁶⁵

De tudo o que foi dito pelos religiosos Gabriel do Espírito Santo e Luís Pessoa, pouca coisa é inédita. Na verdade, são ecos de acusações já feitas – ou que serão feitas –, e em certo sentido eram pessoas que verbalizavam na Inquisição o que a grande parte da população pensava. A única exceção foi a de que haveria “índios do Brasil com ritos judaicos”. É por esta questão que frei Gabriel começa sua fala frente aos inquisidores, em 22 de outubro de 1648: “primeiramente que os índios naturais daquele Estado observam muitos ritos judaicos, e posto que não são batizados, pode-se presumir que são descendentes de judeus ou ensinados por alguns cristãos novos que de Espanha tenha ali ido, porque entende ser de grande prejuízo porque tendo os ditos índios crença na lei dos judeus com grande dificuldade se hão de reduzir, tomar e aceitar nossa santa fé.”¹⁶⁶ Infelizmente ao pesquisador não há mais nada que esta passagem, nem tampouco os inquisidores fizeram qualquer pergunta no intuito de esclarecer melhor a questão.

Embora tenhamos afirmado que grande parte das denúncias que encontramos diga respeito a Bahia, de outras regiões da colônia também são enviados inúmeros exemplos de observação de práticas cripto-judaicas. Do Rio de Janeiro, localidade tão incipiente em princípios do século XVII, nos chegam denúncias de observação de cripto-judaísmo contra várias pessoas. Assim, uma viúva cristã-nova é acusada de açoitar um crucifixo, crime este ligado a um outro: “e esta fama procedeu por ter em sua casa um moço seu criado de 10 ou 12 anos, o qual acharam degolado, para fora da cidade em um mato”¹⁶⁷. Mas não era para encobrir o ataque ao crucifixo que o jovem havia sido assassinado. O denunciante – que não sabemos quem é, pois a carta remetida a Lisboa não está assinada nem datada – faz questão de plantar a dúvida, pois a viúva, ao que diziam, mantinha uma relação ilícita com um homem.

na algibeira de um coronel holandês que foi morto nesta última batalha que os nossos houveram em Pernambuco.” Ibid., fol. 238.

¹⁶⁵ “seria necessário haver naquele Estado o tribunal do Santo Ofício, ou que pelo menos cada três anos se mande por sua ordem visitar, porque sem dúvida entre tanta gente da nação dos cristãos novos, e muitos outros estrangeiros, há muito que emendar e muito a que acudir para aumento de nossa santa fé”. Embora esta proposta tenha sido feita pela segunda testemunha, o padre Luís Pessoa, religioso da Companhia de Jesus, e que havia morado no Brasil por quase três décadas. Ibid., fols. 240-240v.

¹⁶⁶ Ibid., fol. 237v.

¹⁶⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 24, Livro 224, fol. 313.

Poderia ser para se proteger contra uma possível denúncia deste “crime”, que o casal suspeito teria matado o jovem.¹⁶⁸

Mas esta não era a única denúncia contra este boticário. Pesava sobre ele uma outra, a de mandar construir “umas casas e debaixo de uma janela rasgada de grades mandou pôr de letras grandes um letreiro que dizia Jesus Maria José, e em cima, por baixo do friso do telhado outro que dizia Post tenebras espero Lucem”¹⁶⁹. Um outro boticário vem implicado nesta mesma denúncia, embora a acusação seja de outra natureza. Em sua casa funcionava uma “esnoga”, onde os cristãos-novos da terra se reuniam.¹⁷⁰ Além da reunião, o denunciante afirmara que o boticário “tinha um calvário em um quintal das casas em que vivia, e que ao pé dele deitavam imundícias.”¹⁷¹ Ao se fazer averiguação do caso, se descobrira apenas “ter na parede do quintal, postas, três cruzes de cana, a do meio maior que as outras, que junto a parede havia imundícias.”¹⁷² E tão pouco provável de ter recebido crédito foi a denúncia feita contra um N. Cardoso, que festejara muito o nascimento de uns cabritos, ao ponto de querer batizar um deles.¹⁷³

Por vezes um único fólio nos diz muito sobre o que se passava na colônia. Não eram apenas altos funcionários do Santo Ofício – como Manoel Temudo – que se mostravam escandalizados com o que viam no Brasil, nem os únicos que pediam medidas mais enérgicas no combate à heresia. Vejamos então o que escreve o familiar Diogo Correa, numa carta escrita no Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1670, endereçada aos inquisidores de Lisboa.¹⁷⁴ As críticas, de uma forma geral, diziam respeito ao cripto-judaísmo que era amplamente observado na colônia, por um lado, e a incompetência dos que tinham por função punir tais

¹⁶⁸ “e outros diziam que o moço vira estar em ato desonesto a viúva com um Antônio Gomes Vitória, boticário, cristão novo, e que por os não descobrir o moço, o mandaram matar, e pelas diligências da justiça não se soube quem, nem por que causa foi o moço degolado, e eu perguntei de vinte testemunhas e todas depunham de ouvida, referindo umas a outras.” Ibid., fol. 313.

¹⁶⁹ Ibid.

¹⁷⁰ Ibid., fol. 313v.

¹⁷¹ Ibid.

¹⁷² Ibid. Na verdade, uma descoberta bem vaga, que não prova nada. As canas poderiam, ao acaso, lembrarem o formato de cruzes, e as “imundícias” serem apenas lixo acumulado. Não estranha porque denúncias como esta quase nunca avançavam e não se transformavam em processos.

¹⁷³ “Denunciou-se de N... Cardoso, que diziam ir penitenciado pelo Santo Ofício, que parira em sua casa uma cabra e quatro cabritos, que fizera grande festa, juntara gente de sua nação, que batizasse um dos cabritos com padrinhos, e dera banquete, tudo de ouvida.” Ibid.

¹⁷⁴ Começa sua narrativa por considerar-se um “idiota”, e termina por pedir desculpas pela letra: “Confesso que sou um idiota para poder falar, por escrito a Vs. Ms. [e] perdoe-me a letra que é minha, e não sei escrever melhor, e peço perdão de ser atrevido e escrever esta, advertindo que o meu ânimo é bom”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 60, Livro 257, fol. 192.

crimes, por outro. Segundo ele, no Rio de Janeiro “há muito judeu e índias e nela a mais gente que há as três partes da gente que há são todos judeus e tem casas de sinagoga sem haver quem lhe contradiga nada e muita gente me vem dizer coisas que sucede críticas”¹⁷⁵. Mostrava-se impotente diante das denúncias que as pessoas lhe faziam, e acabava por indicar o “colégio”, local onde os denunciantes poderiam ser ouvidos, e suas queixas anotadas. Mas, “ou no colégio os não ouve e se os ouve se calo porque querem viver com eles”¹⁷⁶. Sua carta deixa transparecer um certo grau de emoção, pois Diogo Correa não se limita apenas a contar os fatos. Aos inquisidores, escreve: “peço da parte de Deus ponha cobro sobre esta terra, que é uma Sodoma a escancara [...] e dói-me o coração de ver o que vejo e o que ouço dizer”¹⁷⁷. E de uma certa forma suas palavras são ecos de críticas feitas ao longo de todo o século XVII, como as de Manoel Temudo. Apontam igualmente que não era apenas a falta de funcionários que propiciava o que ele chamava de *abuso*, mas a própria conivência de grande parte daqueles que tinham por obrigação coibir tais “escândalos”.

Interessante perceber que muitas informações sobre o que se passava na colônia, principalmente durante o período holandês, chegavam aos inquisidores via Amsterdã. Não podemos esquecer que foram muitos os cristãos-novos que trocaram o Brasil pela Holanda, e que haviam deixado para trás laços, quer de parentesco, quer comerciais. E esses homens sabiam muito sobre o quê se passava na colônia, ainda mais no que dizia respeito ao judaísmo, pois muitos já o observavam em localidades como o Rio de Janeiro. Eram muitos, igualmente, os prisioneiros de guerra que eram levados até Amsterdã, onde aí podiam entrar em contato com a comunidade judaica portuguesa. Após deixarem a Holanda, o movimento natural era irem imediatamente até a Inquisição denunciar tudo o que haviam colhido em suas passagens por aquela cidade holandesa. Este foi o caso de Domingos Pimentel, um “carioca” de 23 anos de idade, que “foi cativo dos holandeses e levado a cidade de Amsterdã”¹⁷⁸, onde pôde conversar com alguns cristãos-novos e descobrir histórias interessantes acerca do Rio de Janeiro. Muitos destes homens acabavam por falar descuidadamente sobre pessoas que ainda habitavam terras sujeitas a Inquisição, e que poderiam ser facilmente presas.¹⁷⁹

¹⁷⁵ Ibid.

¹⁷⁶ Ibid.

¹⁷⁷ Ibid.

¹⁷⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 36, Livro 235, fol. 591.

¹⁷⁹ Não devemos esquecer que uma das funções das denúncias era justamente descobrir onde estavam os judaizantes; não importava de onde partia a denúncia, nem se o denunciado vivia ou não em território português, pois tudo ficava arquivado na Inquisição para, na primeira oportunidade, ser efetuada a prisão.

Por vezes nos chegam denúncias que extrapolam o envolvimento pessoal, e nos mostram um cripto-judaísmo mais organizado, que ganha inclusive o “mundo exterior”. Em uma roda de conversa, onde estavam presentes Domingos Pimentel com mais dois outros cristãos-novos – um deles sobrinho de Miguel Cardoso –, tocaram num assunto que já tivemos oportunidade de referir, por ter sido denunciado na Bahia, e que se repete no Rio de Janeiro, que era a guarda de festas judaicas em uma igreja que tinha coincidentemente o mesmo nome nas duas localidades, ou seja, igreja de Nossa Senhora da Ajuda. Pelo teor da conversa, era de conhecimento público o que se passava naquela igreja, como afirmou aos inquisidores Domingos Pimentel. Na verdade, um dos homens não nomeado, também de forma descuidada¹⁸⁰, queria saber “se se fazia ainda aos sábados uma festa na ermida de Nossa Senhora da Ajuda, que está fora da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e respondendo ele denunciante que ainda se fazia a dita festa, perguntou o dito homem, sobrinho de Miguel Cardoso, que festa era aquela, a que o outro dito homem respondeu que era a da rainha Ester, porque naquela confraria serviam o dito Miguel Cardoso e homens de nação do Rio de Janeiro.”¹⁸¹ E como deveriam estar há um bom tempo fora do Rio de Janeiro, estavam curiosos em se informar se o escrivão Pedro da Costa trazia “ainda um lenço na mão, posto detrás das costas”¹⁸², forma utilizada pelos cristãos-novos para avisarem-se quando estava próxima alguma data importante.¹⁸³ Estratégia semelhante era usada pelos cristãos-novos da Bahia, como referimos atrás.

Exemplo desta indiscrição e descuido pode ser verificado no diálogo mantido entre Domingos Pimentel e Gregório Mendes: “e perguntando-lhe a ele denunciante o dito Domingos Roiz como passava o dito seu cunhado Manoel do Vale, lhe respondeu várias coisas, e entre elas que tivera uma demanda com um homem nobre do Rio de Janeiro, por este lhe chamar judeu, e dizer que um filho do dito homem dissera que o dito Manoel do Vale judaizava, ao que o dito Domingos Roiz respondeu a ele denunciante que não fizera o dito homem afronta ao dito Manoel do Vale, ou lhe chamar judeu, pois o era, e que o dito Manoel do Vale lhe tinha escrito e prometido que havia de ir viver com ele dito Domingos Roiz, e que o enganara em não ter ido.” Ibid., fol. 591v. Mas o descuido foi além: “Disse mais, que dizendo ele denunciante ao dito Domingos Roiz que uma filha do dito Manoel do Vale estava para casar com um tio seu, irmão de sua mãe, de cujo nome não é lembrado, e esperavam por dispensação de Roma, ao que o dito Domingos Roiz respondeu rindo-se em forma que fazia, ao que mostrava zombaria, que não era necessária dispensação, porque a sua lei lhes não impedia casarem os parentes.” Ibid., fol. 592.

¹⁸⁰ Só foram descobrir que falavam com um cristão-velho depois de terem referido o caso da igreja: “e depois perguntaram os ditos dois homens a ele denunciante se era cristão novo, e respondendo-lhe que era cristão velho, o deixaram, sem lhe falarem mais.” Ibid., fols. 593-593v.

¹⁸¹ Ibid., fols. 592v-593.

¹⁸² Ibid., fols. 593.

¹⁸³ Talvez o aviso fosse para se reunirem, em alguma festa judaica, na sinagoga que havia em casa de Miguel Cardoso, como já suspeitava o denunciante: “veio ele denunciante a entender e ter para si que seria verdade a fama que havia no Rio de Janeiro de que em casa do dito Miguel Cardoso havia sinagoga em que os cristãos novos da terra judiavam, e que também a dita festa de Nossa Senhora da Ajuda era dedicada à rainha Ester,

Também do início do século XVII nos chega uma grande inquirição feita na Bahia, para averiguar uma série de denúncias que havia contra o médico cristão-novo Manoel Duarte, que viera ao Brasil sambenitado pela Inquisição de Lisboa.¹⁸⁴ A acusação mais grave que pesava sobre ele era de cometer assassinatos através da medicina, suposto crime que o havia levado já aos cárceres inquisitoriais. Durante praticamente todo o mês de março de 1612, são ouvidas ao todo 32 testemunhas, no colégio da Companhia de Jesus. Trataremos com mais detalhes deste caso no segundo item deste capítulo; nos detemos por hora apenas nas referências da existência de sinagogas na Bahia, acusação que não estava relacionada com o averiguado Manoel Duarte, já que nem sempre as testemunhas se restringiam às perguntas que lhes eram feitas, e diziam muitas vezes tudo o que sabiam.¹⁸⁵

Muitas denúncias parecem ser quase sempre as mesmas, mudando apenas os nomes das personagens. Embora tenha sido chamado para falar sobre Manoel Duarte, a nona testemunha, João de Andrade, acabou se estendendo e denunciando sobre outras pessoas. Disse algo muito recorrente entre a população, que era saberem que os cristãos-novos se reuniam em determinados locais para observarem a lei judaica.¹⁸⁶ Como muitos o faziam perante a

como também se murmurava no Rio de Janeiro por ser feita e servida aquela confraria de Nossa Senhora por cristãos novos.” Ibid., fols. 593v-594.

¹⁸⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 14918. HERSON, Bella. Cristãos-novos e seus descendentes na medicina brasileira (1500/1850). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

¹⁸⁵ Aparece, muito rapidamente, uma referência a um casamento que teria acontecido num sábado, e mais uma vez justamente na igreja de Nossa Senhora da Ajuda, afamada de ser freqüentada por cristãos-novos, e ser conhecida como a “igreja dos homens de negócio”: “mas que de novo dizia que ouvira depois de dado seu testemunho neste mesmo mês de março de [1]612, a Francisco Soares de Morim, e a João Graces, ambos cristãos velhos, e do governo da terra, que Fernão Ferreira, preso na cadeia desta cidade, dizia publicamente que Dona Leonor, mulher da nação, dissera a seu marido, Henrique Moniz Teles, ou a seu filho Diogo Moniz, que não casasse o dito Diogo Moniz seu filho com a filha de Manoel Gomes Vitoria, também da nação, senão ao sábado, e ele testemunha, segundo sua lembrança, os vira casar em sábado, em Nossa Senhora da Ajuda, igreja dos homens de negócio.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 262v.

¹⁸⁶ Sabia, por ouvir os comentários, “que em casa de um Manoel Rodrigues Sanches, mercador, estante nesta cidade, entravam alguns homens da nação, e ele testemunha os via entrar, e tinha suspeita má deles, e ouviu mais dizer, que faziam nesta casa a esnoga, mas que não se lembrava em particular a quem o ouvira, e que ele testemunha tem ouvido também que em Paraguassú, termo desta cidade, terras do engenho de Diogo Lopes Ulhoa, havia uma toura, e que ele testemunha entende que pela liberdade dos vícios e soltura da terra, não pode deixar de haver alguns erros.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 23, Livro 223, fol. 227. Também Leonardo de Sá, décimo nono ouvido, afirmara haver “nestas partes muito que emendar no que toca a limpeza de nossa santa fé, e que ouviu dizer a muitas pessoas desta cidade que no Paraguassú, termo desta cidade, havia toura, e se fazia a esnoga, e que disto há pública voz e fama.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 236. Para Pedro de Azevedo, “havia em algumas partes principalmente em Paraguassú, termo desta cidade, esnoga, e em casa de um Gonçalo Nunes, homem da nação, mercador, nesta cidade residente, mas que ele testemunha não sabe mais que ouvi-lo dizer e ver que se juntam nestas partes muitos da nação.” Ibid., fols. 236v-237. De acordo com Francisco da Fonseca, “a sinagoga que estava em Paraguassú se mudara para casa de Dinis Bravo, para Sergipe, e que também se falava em se juntarem muitos homens da nação em casa de um Gonçalo Nunes, mercador nesta cidade, homem também da

Inquisição, João de Andrade vê o problema e também a sua origem; diferentemente de alguns, não apresenta a solução. Para muitos, a própria peculiaridade da colônia – tamanho e riqueza – a tornava tão atraente aos cristãos-novos¹⁸⁷; embora outros soubessem ao certo o que deveria ser feito, medida obviamente impossível de ser concretizada.¹⁸⁸ Exageros à parte, o certo é que o Brasil não era tão atraente como muitos diziam, e não nos esqueçamos que em princípios do século XVII sua importância para a economia portuguesa era dividida com o Oriente. E o Brasil era um dos destinos dos degredados, aliás, do próprio Manoel Duarte.¹⁸⁹

Dentre as práticas cripto-judaicas que aparecem descritas na documentação inquisitorial, algumas eram mais fáceis de serem observadas que outras, dependendo muito da visibilidade em que o observante estaria exposto. Rezar orações judaicas não era tão arriscado, por exemplo, como observar um jejum, ou desrespeitar um jejum católico. Mas isto não significa que as orações não constassem entre as denúncias, pois chamavam a atenção, principalmente de criados e dos próprios parentes. Não é de estranhar que em uma casa houvesse segredo entre um marido cristão-novo e uma esposa cristã-velha, por exemplo. Na verdade, há vários exemplos como o de João Ferreira Urbano e sua esposa Catarina Fea. Segundo ela mesma dizia, “o dito seu marido rezava todas as noites uma reza que se lhe não entendia”¹⁹⁰, e para não deixar dúvidas de que ele pudesse estar rezando em latim, afirmou que com certeza seu marido não dominava esta língua. Estaria, ao que insinua a denúncia, rezando em hebraico? Esta é uma história bastante verossímil, tanto no que diz respeito ao segredo

nação, e que ele testemunha tinha grande suspeita assim nesta casa, como em geral dos homens da nação, por dizerem que se acolhiam para cá por terem aqui guarida, e serem senhores absolutos”. Ibid., fol. 239v.

¹⁸⁷ “E declarou ele testemunha que o que acima diz, que entende haver nesta terra alguma coisa, é por haver nela muitos cristãos novos, e ser a terra larga, e terem ocasião de viverem à sua vontade”. Ibid., fol. 227v.

¹⁸⁸ “lhe parecia serviço de Deus vir ordem de Sua Majestade para se tirar de cá esta gente da nação, pelo grande perigo que há nestas partes de viverem à sua vontade, e na observância de sua lei; e que tem para si que eles vivem como querem, e são tão poderosos que se se quiserem levantar com a terra que será sua.” Ibid., fol. 230. Na visão do já referido Leonardo de Sá, “entendia em sua consciência, pelo que vai na terra, e se diz nela que é muito necessário nestas partes um tribunal do Santo Ofício para limpar a terra de muitos erros da gente da nação.” Ibid., fol. 236.

¹⁸⁹ O degredo não foi apenas uma maneira que a Metrópole encontrou para se livrar de pessoas que ela julgava indesejáveis e inúteis. Foi também uma forma de expiação dos pecados, uma espécie de “rito de purificação”. PIERONI, Geraldo. Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas. Os degredados no Brasil-Colônia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, Fundação Biblioteca Nacional, 2000, pp. 113-114. Como mostram as pesquisas, foi no século XVII que mais se degredou pessoas ao Brasil. No século anterior a preferência era dada às galés; já no século XVII, os degredados em sua maioria eram enviados às ilhas atlânticas. Esta mudança mostra que em Portugal deixou-se de aproveitar a mão-de-obra desses desclassificados sociais, investindo-a agora na empresa ultramarina e na colonização do Novo Mundo. SOUZA, Laura de Mello e. “Inquisição e Degredo”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. II, 1989, pp. 781.

mantido entre o casal, quanto a probabilidade de João Ferreira Urbano conhecer algumas orações em hebraico.¹⁹¹ Provavelmente fantasiosa é a acusação de que João Ferreira, após o término de sua oração, “despia os calções, e levantando a camisa descobria as nádegas para um Cristo crucificado que tinha sobre um contador”.¹⁹² Também duvidoso é João Ferreira Urbano açoitar um crucifixo, embora várias pessoas afirmassem ter conhecimento deste fato.¹⁹³

Às vezes nem sempre um casal concordava em guardar a lei de Moisés, e casos há que um dos cônjuges, quando cristão-novo, não observava o judaísmo. Nem mesmo quando havia comum acordo das partes isso significava paz no lar. Tal foi o caso de Francisco Mourão, preso em 1660 na Bahia e remetido a Lisboa.¹⁹⁴ Embora ele e a mulher, Leonor Diniz, judaizassem, ao que tudo indica apenas ela realmente seguia à risca a religião judaica. No que concerne aos jejuns, por exemplo, ele era bem mais relapso, como afirma aos inquisidores em Lisboa.¹⁹⁵ Sequer a esposa poderia saber que o marido não guardava devidamente os preceitos da lei de Moisés. Porém, Francisco Mourão havia sido instruído no judaísmo muito antes de se casar. Aprendera em casa, com a mãe e as irmãs, a crer na lei mosaica, e muitas das práticas que passara a observar. Foi a mãe quem lhe disse quando vinha o jejum do dia grande, e também lhe ensinara uma pequena oração, que passara a rezar: “*Bendito seja o Senhor para sempre que criou os céus e a terra.* Com as quais palavras lhe queria dar a entender que era alguma oração boa por guarda da lei de Moisés; e ele confitente repetia as ditas palavras

¹⁹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 304.

¹⁹¹ Um segundo denunciante, o frei Manoel do Vencimento, religioso da ordem de Nossa Senhora do Carmo, havia visto “com seus olhos comer por duas vezes o denunciado em uma mesa pequena, detrás de uma porta de sua casa, com uma carapuça fincada na cabeça, e derrubada sobre os ombros”. Seria a observação do luto judaico pela morte de algum parente? Se assim fosse, não seria estranho conhecer algumas orações em hebraico. Ibid., fols. 304v-305.

¹⁹² Ibid., fol. 304. O crucifixo era mantido de forma muito simplória, “sem ornato algum”, mas pelo fato de se estar fora da cidade, não havia problema, mesmo porque a vigilância não era tão grande, o que permitia um certo descuido com um objeto sagrado: “e lhe respondera [o dito João Ferreira Urbano ao denunciante João de Freitas Lopes] que não importava isso, porquanto estava fora da cidade, e que nos matos em que morava bastava estar assim.” Ibid.

¹⁹³ O historiador espanhol Juan Ignacio apresenta um caso semelhante – ocorrido em Madri –, e em seu estudo mostra a dificuldade em se avaliar a veracidade de tais denúncias. SERRANO, Juan Ignacio Pulido. Injurias a Cristo. Religión, política y antijudaísmo en el siglo XVII. Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2002.

¹⁹⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 9315.

¹⁹⁵ “Disse mais, que por guarda da dita lei de Moisés fez ele confitente alguns jejuns do dia grande, estando em todo o dia sem comer nem beber, senão à noite, e lhe parece que foram somente nos primeiros três ou quatro anos depois do dito tempo em que se declarou com a dita sua mulher; depois do que por medo de muitas brigas e diferenças que tinha com ela, por sua ruim natureza, se fingia ele confitente que jejuava o dia grande, porquanto a dita sua mulher o jejuava, e ele confitente se saía de casa, e umas vezes comia doces em Nossa Senhora do Desterro, e outras em várias partes, de que não é lembrado, e vindo para casa ceava com a dita sua

porque tinha ouvido algumas vezes à dita sua mãe.”¹⁹⁶ Isto tudo aprendera em sua terra natal, o Fundão, que fazia parte do termo da vila da Covilhã, e trouxera consigo estas práticas para a colônia, e depois de casado guardava-as com a esposa. Ela também sabia as datas dos jejuns, e avisava os parentes e conhecidos quando algum estava se aproximando.¹⁹⁷ E muito provavelmente sua esposa fora enterrada ao modo judaico, como diz o próprio marido: “estando na dita cidade da Bahia a dita sua mulher muito mal para morrer, tinha um lençol e uma camisa lavada ou nova para se amortalhar.”¹⁹⁸ Só não diz se a esposa fora ou não enterrada em uma cova virgem.

Por vezes, dentro de uma mesma família, a observação do judaísmo poderia não ser um consenso, e gerar inclusive reações pouco amistosas. Não era rara a união entre cristãos-novos e cristãos-velhos, e quando isso acontecia era provável que o cripto-judaísmo de um dos cônjuges ficasse encoberto. Exemplo disto aconteceu entre o cristão-novo Luís Moacho e sua esposa, a cristã-velha Paula Cordeiro. Ao menos enquanto vivo procurou manter-se *encoberto*, embora algumas atitudes suas levantassem suspeitas, como veremos. O mesmo não aconteceu a uma de suas cinco filhas, Ângela Cordeiro, alvo de uma longa investigação, entre agosto e outubro de 1615, em Sergipe do Conde. Tanto suas irmãs quanto sua mãe foram unâimes em afirmar o mau comportamento de Ângela, e deixaram claro que o significado de suas ações era por ser ela uma judaizante, que teria sido ensinada pelo pai, Luís Moacho, e um tio deste, Domingos Ribeiro. Aos poucos, a própria família vai mostrando que os três judaizavam, desrespeitando de várias formas o catolicismo.

Toda a história gira em torno de uma única questão: Ângela Cordeiro fora flagrada cuspindo e escarrando em uma imagem de Nossa Senhora. Tudo o mais, que ocupa vinte e cinco fólios de um dos *cadernos do Promotor*, será uma tentativa de se descobrir o porquê de tal atitude. Mesmo a mãe se mostrava impotente diante do comportamento da filha, pois todas

mulher como se tivera jejuado o dia inteiro.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 39, Livro 238, fols. 16-16v.

¹⁹⁶ Ibid., fols. 17-17v. (Grifo nosso.)

¹⁹⁷ “viu ele confitente em sua casa que também jejuava o dia grande Violante Tomás, que nunca casou, irmã da dita sua mulher, estando todo o dia sem comer nem beber, senão à noite, e algumas das ditas vezes ele confitente, de mandado da dita sua mulher, lhe deu recado e advertiu os dias em que era o jejum do dia grande, e que se não deram conta de quem os ensinara na crença da dita lei de Moisés, exceto a dita sua mulher, que como fica dito, lhe disse que a ensinara sua mãe”. Ibid., fols. 17v-18.

¹⁹⁸ Ibid., fol. 17v. Francisco Mourão é preso em 1660, quando denuncia a mulher. Os inquisidores decretam então sua prisão, mas já era tarde, pois estava morta, como vem anotado no fólio 19 desta denúncia: “Defunta”.

as outras agiam de forma bem diferente.¹⁹⁹ O castigo a tal afronta talvez possa chocar um pouco, partindo de uma mãe; ao ver a imagem gritou para a filha: “que fazes judia, que te hei de queimar”²⁰⁰. Ângela Cordeiro era, sem dúvida, uma jovem de personalidade forte, e não se abatera com o castigo que lhe fora imposto. A mãe, vendo o que a filha fizera, “lhe deu muita pancada e lhe cortou os cabelos, e a meteu em uma casa, aonde a tinha fechada, dando-lhe comer por onças, esteve na dita casa dois meses, e dizia que não tinha de ver com nada, que ali estava mais formosa e mais alegre, e se enfeitava”²⁰¹. Basicamente este fora o “crime” de Ângela Cordeiro, e por meio dele foi exposto algo bem mais interessante e revelador do cripto-judaísmo que era observado na colônia. Os personagens centrais desse desdobramento passam a ser Domingos Ribeiro e o sobrinho, Luís Moacho, o falecido pai de Ângela Cordeiro.

Através da prisão do licenciado Antônio Homem de Almeida, e de todos os envolvidos na Confraria de São Diogo, em Coimbra, o Santo Ofício pôde saber da existência de uma relação entre a Confraria e a comunidade judaica de Corfu.²⁰² Seria possível haver uma mesma ligação com Corfu, partindo do Brasil? Acreditamos que sim, mesmo que o escrivão responsável por anotar a denúncia de Paula Cordeiro tenha escrito, ao invés de *lâmpada de Corfu*, aportuguesado para “alampada de Gulfo”. Corfu e “Gulfo” seriam o mesmo lugar? Ao menos aqui também se recolhia dinheiro, que era destinado para a tal lâmpada. Isto descobriria Paula Cordeiro junto a sua tia, esposa de Domingos Ribeiro:

“disse que por a dita mulher do dito Domingos Ribeiro ser sua tia, comunicava com ela muitas vezes, e dizendo-lhe ela testemunha que seu marido Luís Moacho, já defunto, pagava dinheiro, e não sabia que coisa era aquela, a dita sua tia Benta Pereira, mulher do dito Domingos Ribeiro, também lhe dissera que seu marido Domingos Ribeiro

¹⁹⁹ As filhas de Luís Moacho e Paula Cordeiro eram, além da própria Ângela, então com 18 anos, Maria Cordeiro, de 19 anos; Marcelina Cordeiro, de 13 anos, Úrsula Cordeiro, de 14 anos; e Águeda Cordeiro, de 15 anos. A mãe desabafara “que todas as outras filhas que tem são tementes a Deus, e boas cristãs, e rezam sempre, e amigas de se encomendarem a Deus, e terem seus oratórios; e somente a dita Ângela Cordeira nunca a pode fazer boa, e lhe dizia muitas vezes ela dita sua mãe que rezasse, e ela o não queria fazer e dizia que a deixassem”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 322.

²⁰⁰ Ibid., fol. 323.

²⁰¹ Ibid.

²⁰² De acordo com João Manuel Andrade, “Corfu era uma possessão veneziana que tinha uma colônia judaica de grande importância, e sabia-se que um número apreciável de cristãos-novos portugueses se tinha aí estabelecido.” Esta informação foi dada aos inquisidores por um dos presos, Simão Lopes, que afirmara “que havia uma irmandade entre as pessoas da nação que viviam na Lei de Moisés, e que ele, dito Diogo Lopes Rosa (*sic*), tinha à sua conta juntar o dinheiro que as ditas pessoas davam de esmola para certa lâmpada que continuamente ardia em uma sinagoga na cidade de Corfu, e juntamente lhe pediu que desse alguma esmola para azeite da dita lâmpada”. Esta citação consta no livro de João Manuel Andrade, que por sua vez foi retirada do processo nº 2544, da sessão que se deu em 21 de outubro de 1621, na Inquisição de Coimbra. ANDRADE, João Manuel, op. cit., pp. 197-198.

também pagava para uma finta, e que isto lhe dissera por vezes, e querendo ela testemunha saber para quê era aquele dinheiro, perguntou a Antônio de Molinar, também de nação, compadre dela testemunha, lhe dissesse que dinheiro era aquele que Domingos Ribeiro e seu marido Luís Moacho, já defunto, pagava, lhe respondeu o dito Antônio de Molinar que se ela tivesse segredo lho descobriria, e respondendo ela testemunha que sim, lhe contou que o dinheiro que pagavam era para a alampada de Gulfo, e que Domingos Ribeiro pagava vinte cruzados, e perguntando ela testemunha quanto pagava seu marido Luís Moacho, lhe respondeu o dito Antônio de Molinar que pouco, que não mais [de] dez cruzados”²⁰³.

Os inquisidores tinham nas mãos uma ótima oportunidade de prender Domingos Ribeiro, um homem rico, e confiscar seus bens. Prova contra ele era o que não faltava, e dada por parentes, o que aumentava o seu valor. No entanto, em agosto de 1616 ele já está morto, e antes disso havia repartido o que tinha. Da Bahia segue para Lisboa a notícia da morte, e um pedido de instrução, bem sucinto, por sinal: “Com esta será um maço de papéis que pertence a essa Mesa do Santo Ofício: importa mandarem Vs. Ms. recado com brevidade de tudo o que se há de fazer, porque Domingos Ribeiro é morto, e foi bem rico, e repartiu os bens como lhe pareceu. Deus guarde a Vs. Ms. Na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, 06 de agosto de 1616.”²⁰⁴

O interessante é que esta ajuda não era destinada apenas a Corfu, nem aos pobres das diversas comunidades judaicas espalhadas pelo mundo. Segundo se comentava na Bahia, “os homens da nação tinham aqui um tesouro para socorrer aos que saíam do Santo Ofício pobres.”²⁰⁵ Era, sem dúvida, uma maneira pouco comum de se guardar os preceitos da lei de Moisés, se ficarmos restritos apenas ao que era publicado nas *cartas monitórias*.²⁰⁶

Mesmo antes da primeira invasão holandesa do Brasil, na Bahia, em 1624, nos chegam notícias de práticas cripto-judaicas na capitania de Pernambuco. Teremos em todo o século XVII, denúncias de cripto-judaísmo nesta capitania, onde domínio holandês fez apenas

²⁰³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 324. Águeda Cordeiro, uma das filhas, apresenta outros valores, mas confirma o pagamento. A história soubra através da irmã, Ângela, que em uma ocasião lhe contara “que seu tio Domingos Ribeiro pagava oito mil réis para a toura em Gulfo, e que aquela terra era boa por que não havia bispo, nem quem acusasse, que viviam lá todos a larga [e] que os oito mil réis que pagava era cada um ano”. *Ibid.*, fol. 321v.

²⁰⁴ *Ibid.*, fol. 445.

²⁰⁵ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 22v.

²⁰⁶ Sobre o conteúdo das *cartas monitórias*, Ferro Tavares explica que “encontramos desde a descrição da guarda do sábado até à das principais festas e jejuns judaicos; da degolação dos animais à proibição de comer porco, coelho, peixe sem escamas; do ritual da morte e do modo de rezar à alimentação em determinados dias religiosos, à benção, à circuncisão e ao uso dos tafilis. Tão-pouco falta a menção de algumas superstições.”

oficializar e tornar público um quadro já antes existente. É evidente que durante o período que Recife esteve sob o jugo holandês, a comunidade pôde constituir-se enquanto tal, não mais de forma *cripta*, e pôde igualmente lançar mão de todos os rituais que exigia o judaísmo. Nem antes, nem depois, a religião judaica foi observada em sua totalidade, como nos 24 anos em que a Holanda foi a senhora de grande parte do Nordeste brasileiro. Mas este fato não invalida afirmarmos que houve nesta mesma região, durante o século XVII, uma observância cripto-judaica muito presente. E também é fato sabido que o Recife holandês guardou muitos cripto-judeus, que preferiram continuar uma observância clandestina do judaísmo, receosos de que os portugueses retomassem a terra.

Em princípios de 1621, aparece uma denúncia de proselitismo, onde dois homens tentavam convencer o responsável pela denúncia a “que fosse judeu”²⁰⁷. Neste tipo de denúncia, é muito interessante analisarmos os argumentos de convencimento que eram usados. Geralmente, eram atacados ou postos em prova os ícones do catolicismo, como as figuras de Jesus Cristo e Nossa Senhora; o apontamento da falta de lógica da existência da santíssima trindade; o ataque às imagens, bem como ao santíssimo sacramento, à confissão e comunhão etc. No caso em questão, Antônio Roiz de Andrade e Manoel da Costa Brandão tentavam mostrar a Luís Fernandes Gomes “que tudo o que havia na lei de Cristo eram superstições, e que Cristo não podia morrer crucificado, senão que seria algum profeta”²⁰⁸. O ataque à virgindade de Maria – algo comum na colônia – também aparece para provar a inferioridade do catolicismo: “e que Nossa Senhora, mãe de Jesus, não fora virgem, senão casada maritalmente com São José, e que do ajuntamento de ambos nascera Jesus”²⁰⁹.

Era muito freqüente os réus, perante os inquisidores, afirmarem não crer na confissão, e mais comum ainda muitos questionarem o fato de um homem se confessar a outro. Os prosélitos deste caso, por exemplo, em sua tentativa de convencimento, afirmaram que “se não confessavam a homem, senão só a Deus, pondo-se de joelhos cada oito dias diante dele, pedindo-lhe perdão”²¹⁰. Outros diziam que um pecador não poderia se confessar a um outro pecador, mas somente a Deus. Igualmente para estes homens, o matrimônio deveria ser apenas

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Judaísmo e Inquisição. Estudos. Lisboa: Editorial Presença, 1987, p. 152.

²⁰⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 648.

²⁰⁸ Ibid.

²⁰⁹ Ibid.

²¹⁰ Ibid.

entre parentes, da maneira como “mandava a sua lei”²¹¹. O proselitismo judaico, bastante freqüente na documentação estudada, se valia, como dissemos, de uma infinidade de argumentos. Inferiorizar os cristãos, por exemplo, era um destes argumentos; dizer que os judeus eram o povo escolhido, era um outro; que a lei verdadeira era a judaica, também figurava entre os inúmeros exemplos que nos aparecem.²¹²

Talvez um dos pontos mais interessantes que esta curta denúncia traz, é jogar luz sobre onde os cristãos-novos iam buscar a instrução do cripto-judaísmo que observavam. Mesmo que seja apenas uma insinuação, e difícil de precisar sua exatidão, não deixa de ser curioso a referência a Flandres como local de aprendizagem do referido Antônio Roiz de Andrade. Não podemos esquecer, igualmente, que os fatos aqui referidos se deram muito antes dos holandeses sequer invadirem a Bahia²¹³, o que torna o caso bem mais interessante. Provavelmente Antônio Roiz tenha ido a Flandres muito mais por questões econômicas do que religiosas, o que não impede que ele tenha aprendido mais sobre o judaísmo, como sugere o denunciante ao expor o caso da seguinte maneira: “antes que Antônio Roiz de Andrade fosse desta vila chamado de seu irmão a Flandres, por via de Lisboa, haviam sido particulares amigos, em tanto que dormiam ambos em uma cama, no qual tempo disse ele denunciante que Antônio Roiz de Andrade era bom cristão, e que nada sabia da lei mosaica.”²¹⁴

A forma como se deu a organização da comunidade judaica de Recife, aliada à solidariedade própria das comunidades judaicas, ajuda a explicar a presença de judeus em todos os setores da economia, quer no comércio, na corretagem ou no campo. O fato de, em 1636, já se ter conhecimento da existência de uma sinagoga em Recife, vem reforçar a

²¹¹ Sobre esta questão, defendiam “que não haviam de casar, senão primos com primas, e parentes com parentas, que assim o mandava a sua lei.” Ibid.

²¹² Para Antônio Roiz de Andrade, por exemplo, “mais depressa se haviam de salvar os mouros que os cristãos, e que cada homem da nação que guardasse aquela lei, no dia do juízo havia de salvar consigo quatro homens, que se haviam de pegar a ele, e que Deus tinha prometido a glória aos filhos de Israel, e que lhe não havia de faltar com ela.” Ibid., fol. 648v. De acordo ainda com este cristão-novo, “Deus dera a Moisés, em uma tábua, a verdadeira lei, e que não havia de dar depois outra, e que nela se haviam de salvar, alegando-lhe que lhe dizia isto e o avisava por lhe desejar sua salvação.” Ibid., fol. 648v.

²¹³ Começa a denúncia da seguinte maneira: “Aos 23 de fevereiro de 1621, em pousadas do senhor administrador, o licenciado Daniel do Lago, tesoureiro-mor da Santa Sé da Bahia, apareceu Luís Fernandes Gomes, residente na freguesia de São Lourenço, termo desta vila de Olinda, e por ele foi dito que ele vinha denunciar, como de efeito denunciava, de um Antônio Roiz de Andrade, homem da nação, o qual desta terra foi a Flandres, onde tem um irmão, e ora é ido para o reino de Angola, e outrossim de um Manuel da Costa, residente nesta vila, e é sobrinho de Domingos da Costa Brandão”. Ibid., fol. 648v.

²¹⁴ Ibid. Tratava-se, realmente, de um homem insistente e determinado na conversão de Luís Fernandes Gomes, lançando mão de um outro argumento: “o qual Antônio Roiz de Andrade dizia a ele denunciante sede judeu, que também Fernão Lopes, no princípio, não cria e já agora crê muito bem.” Ibid.

importância que os judeus alcançaram naquela época. A prosperidade da comunidade judaica pernambucana trouxe junto a necessidade da vinda de um rabino, “para dirigir as cerimônias e pregar”. Isaac Aboab da Fonseca aceitou a oferta de servir em Recife. Foi aí que a literatura hebraica na América teve início, bem como pelas mãos de seu rabino foram escritos os primeiros poemas e canções em hebraico, também estes os primeiros da América.²¹⁵

Embora o regulamento pelo qual se guiava a comunidade mandasse abandonar qualquer membro que ferisse a moral perante um tribunal holandês, com o objetivo de não envolver a comunidade em intrigas, no caso de Moisés Abendana isso parece que não foi obedecido, pois a comunidade chamou para si os compromissos do devedor. O pagamento da dívida foi feito justamente para não comprometer a comunidade. O débito de Moisés Abendana, que chegava a 12.000 florins, foi pago por Duarte Saraiva, Jacob Senior, Mardochai Abendana e João da Fonseca. Na lista publicada por Arnold Wiznitzer, o único que aparece é Jacob Senior. Segundo José Antônio Gonsalves de Mello, o nome judaico de Duarte Saraiva seria David Senior Coronel. Este último nome aparece na lista de Wiznitzer, e Gonsalves de Mello faz menção quanto ao pagamento da dívida em seu livro. Quanto a Mardochai Abendana, não aparece em Wiznitzer, mas Gonsalves de Mello afirma ter ele se comprometido, “com outros correligionários, a pagar as dívidas do suicida Moisés Abendana”²¹⁶.

A sinagoga do Recife ficava na antiga rua dos Judeus, em um edifício de dois andares. Após a reconquista luso-brasileira, a rua dos Judeus passou a se chamar rua da Cruz e, em 1879, mudou definitivamente para rua do Bom Jesus, nome que permanece até os dias atuais. O antigo edifício que abrigava a sinagoga foi demolido em princípios do século XX, e a única lembrança daquela época são duas placas com os seguintes dizeres: *rua do Bom Jesus, antiga rua dos Judeus (1636-1654)* e *Em casa que existiu neste local funcionou de 1636 a 1654 a primeira sinagoga israelita das Américas. Homenagem da Prefeitura da cidade do Recife e memória do Instituto Arqueológico.*

Mas não há, na documentação inquisitorial por nós pesquisada, uma grande quantidade de informação acerca do que ocorria dentro da região dominada pelos holandeses. Sobre a

²¹⁵ Segundo o testemunho de André Vidal de Negreiros, havia no Recife “um judeu que veio de Lisboa e se chama em nome dos judeus Jacó de Pina, e é músico, e dança, e tange harpa, e será de trinta anos.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 107v.

comunidade judaica do Recife, os dados são escassos e esparsos, e nem mesmo os inquisidores se mostravam muito interessados em saber mais sobre sua organização. Interessavam-se apenas em descobrir quem judaizava, e quando isto era obtido nada mais era perguntado. Poucos também foram aqueles que estiveram em contato com os judeus de Recife e, após isto, tenham ido denunciar aos inquisidores o que sabiam. Neste sentido, a denúncia feita por Salvador das Neves, em Lisboa, em 23 de outubro de 1637, vem a ser uma ótima oportunidade para sabermos não apenas um pouco mais sobre Pernambuco, mas igualmente sobre a Paraíba.

É através desta denúncia que podemos saber que no ano de 1634, muitos homens se reuniam em casa de Duarte Saraiva, “em a qual faziam sinagoga com ele”²¹⁷. Nesta mesma “sinagoga”, aos sábados, os homens aí reunidos arrecadavam esmolas, que eram coletadas por Manoel Rodrigues Mendes.²¹⁸

Uma afirmação muito generalizada que se tornou quase uma verdade inquestionável é acreditar que todos os cristãos-novos que residiam nos territórios que foram dominados abraçaram abertamente o judaísmo após 1630. Ao menos a documentação inquisitorial está repleta de exemplos que contesta esta “verdade”²¹⁹, pois é um fato que nem todos os cristãos-novos residentes na região tomada pelos holandeses abraçaram o judaísmo, muito menos freqüentaram a sinagoga do Recife. Através de Salvador das Neves podemos tomar conhecimento de dois homens que não quiseram se arriscar: Baltasar da Fonseca e Gaspar Francisco. Ao que parece, ao menos a comunidade judaica era ciente que os dois “criam e viviam na lei de Moisés, porém muito escondidamente por temerem que ainda Espanha restaure aquele Estado.”²²⁰

Mas Salvador das Neves também andou pela Paraíba, e pôde entrar em contato com alguns cristãos-novos que ali judaizavam. Nesta localidade, a “sinagoga” era em casa de

²¹⁶ A este respeito ver: WIZNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1960, pp. 121-122; MELLO, José Antônio Gonsalves de. Gente da Nação. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989, pp. 369-522.

²¹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 16, Livro 217, fol. 521v.

²¹⁸ Ibid. O historiador Bruno Feitler faz uma distinção entre as sinagogas que havia neste período, chamando-as sinagogas “formais” e “informais”. FEITLER, Bruno. Inquisition, Juifs et Nouveaux-Chrétiens dans les Capitaineries du Nord de l’État du Brésil aux XVII^{ème} et XVIII^{ème} Siècles. Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, Thèse de Doctorat, 2001.

²¹⁹ Citamos, para exemplificar, a afirmação de Cecil Roth: “Os marranos locais tiraram imediatamente todo disfarce e foram reforçados por numerosos imigrantes procedentes da Holanda. Se disse que em 1640 eram mais numerosos os habitantes judeus que os cristãos.” ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos. Historia de los marranos. Madrid: Altalena Editores, 1979, p. 195.

²²⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 16, Livro 217, fol. 522.

Moisés Peixoto, onde muitos se reuniam aos sábados.²²¹ E também aqui podemos verificar o medo de que a Espanha pudesse recuperar os territórios ocupados pelos holandeses, por isso, não observavam inteiramente a religião judaica. Estava, na verdade, referindo-se a Manoel Rodrigues de Crasto e João Nunes do Paço, respectivamente genro e sobrinho de Ambrósio Vieira, “os quais ainda se não circuncidaram com temor de que tornara Espanha a recuperar aquele Estado.”²²² Um temor quase premonitório, como o ano de 1654 viria confirmar. E na mesma casa de Moisés Peixoto, os homens aí reunidos rezavam por livros tanto em hebraico quanto em português.²²³ Na Paraíba, o responsável pela coleta das esmolas que eram destinadas aos judeus pobres da Holanda era o próprio Moisés Peixoto.²²⁴

A biografia de Salvador das Neves o tornava extremamente interessante aos inquisidores, pois não se tratava de um cristão-novo, mas de um judeu convertido ao catolicismo. Seu pai era português, e emigrara para Amsterdã; sua mãe era filha de portugueses, mas já nascida em Amsterdã, onde ele próprio nascera. Conhecia, assim, tanto a comunidade judaica de Amsterdã quanto os judeus e cristãos-novos que habitavam Pernambuco e Paraíba.²²⁵

Se por um lado podemos colher nomes de cristãos-novos que preferiram permanecer externamente católicos, felizmente a documentação nos proporciona também conhecer alguns homens e mulheres que optaram pelo caminho inverso, ou seja, serem abertamente judeus.

²²¹ Segundo afirmara perante os inquisidores, por volta de março ou abril de 1637, “se achou ele declarante por viver nela com os holandeses professando a lei de Moisés, e que achando-se em uma casa da dita cidade, a qual os judeus que ali residem acodem aos sábados em uma sala grande e nela oram e fazem suas cerimônias como em sinagoga, que para o dito efeito lhes despeja nos ditos dias um capitão judeu que mora na dita casa por nome Moisés Peixoto, com ele e com os mais judeus públicos que tinham vindo de Holanda, e com Moisés de Almeida, cristão novo, português, que depois de tomada a Paraíba, se foi circuncidar à Amsterdã, do qual ouviu dizer que era da cidade do Porto, e uma sua avó que neste reino fora relaxada pelo Santo Ofício, e com outro companheiro deste [Gabriel de Cáceres], e na do de um homem chamado [Manoel Roiz] Monsanto, que haverá um ano foi do Brasil a Holanda a fazer-se também judeu, e como em efeito fez”. Ibid., fols. 518v-519.

²²² Ibid., fol. 519v.

²²³ Os homens reunidos, “dando-se ali conta e declarando por judeus, foram lendo cada um por seu livro da dita lei de Moisés, o que o dito Ambrósio Vieira e seu genro e sobrinho faziam por um livro de letra portuguesa, por não saberem ler hebraico como os demais”. Ibid.

²²⁴ Após a oração, que durava “espaço de duas horas, pediu o dito Moisés Peixoto uma esmola para os judeus pobres de Holanda, a qual prometeram fazer todas as sobreditas pessoas, e que por então não passaram mais coisa alguma, mas que dentro de dez ou doze dias viu que o dito Ambrósio Vieira mandou um facho de açúcar para a dita esmola que se pediu na sinagoga”. Ibid., fols. 519v-520.

²²⁵ Por isso ele podia afirmar “que os judeus de Amsterdã dizem e tem por certo que quase todos os homens da nação deste reino vivem na lei de Moisés, e que por seus interesses particulares deixam-se passar à Holanda, e ser judeus publicamente, e que entende ele declarante pelos muitos cristãos novos que via passarem-se àquelas partes e serem judeus circuncidados, padecendo muito na circuncisão, e pelas correspondências que tem com os cristãos novos moradores neste reino, que é assim verdade que quase todos vivem na lei de Moisés”. Ibid., fols. 524-524v.

Manoel Fernandes Caminha, um soldado que havia servido no Brasil, denuncia uma série de pessoas que havia conhecido em Pernambuco, os quais “professavam publicamente a lei de Moisés, fazendo seus ritos e cerimônias, ajuntando-se três vezes no dia na esnoga que tinham na entrada do Recife, à mão direita da banda de dentro, andando vestidas como judeus, e guardando os sábados, porque neles fechavam as tendas, e eram comumente tidos, havidos e tratados como judeus circuncidados, do que se prezavam, tanto que diziam as pessoas cristãs com que tratavam que eram judeus pela graça de Deus”²²⁶.

Como era possível a Inquisição saber o que se passava em território holandês? Esta foi, na verdade, a pergunta que os próprios inquisidores fizeram a Manoel Fernandes.²²⁷ Mas o certo é que os inquisidores podiam lançar mão de figuras importantes para descobrir quem, em Pernambuco, havia abraçado o judaísmo após a chegada dos holandeses. Por exemplo, o testemunho de uma figura tão importante quanto Matias de Albuquerque. Não contribui com muitos nomes, mas confirma aos inquisidores que muitos cristãos-novos que viviam no catolicismo antes da invasão, eram públicos judeus no Recife holandês.²²⁸

Dois cristãos-novos que viveram muito tempo em Pernambuco, e durante o domínio holandês trocaram o Brasil pela Holanda, acabaram tendo suas estátuas queimadas pela Inquisição de Lisboa. Os dois – Manoel Rodrigues Monsanto²²⁹ e Rodrigo Álvares da

²²⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fols. 32v-33. Dentre as várias pessoas que este denunciante via entrar e sair da sinagoga do Recife, ele conseguiu nomear as seguintes: Gaspar Francisco da Costa (cujo nome judaico era David Atias); Simão Arce; Gabriel Castanho (em nome judaico Isaac Castanho); Vasco Fernandes Brandão (ou Isaac Israel Brandão); Luís Nunes; e Vasco Pires (ou Eliau Esteves). Ibid., fols. 31v-32 e 33v.

²²⁷ Mas o certo é que não era tão difícil aos funcionários inquisitoriais – na colônia ou na metrópole – receber denúncias de pessoas que haviam estado no Recife, quer seja através de antigos moradores, quer seja de mercadores. Este segundo motivo foi a razão do denunciante saber do que dizia: “Perguntado como podia ele saber o que tem dito, vendo-o e ouvindo-o, se a gente que vive no Recife está em guerra conosco, e era necessário para poder dar razão do que denuncia ir ele pessoalmente ao dito Recife?” Em resposta à pergunta dos inquisidores, Manoel Fernandes Caminha dissera que “naquele tempo, era morador na dita vila de Pernambuco, e não soldado, e que aos moradores e naturais permitiam os holandeses comerciarem no Recife, e por esta razão foi ele denunciante muitas vezes ao dito Recife, onde viu as ditas pessoas, e o que delas dito tem”. Ibid., fols. 33-33v.

²²⁸ Na manhã do dia 31 de maio de 1645, Matias de Albuquerque, conde de Alegrete, apresenta-se perante os inquisidores lisboetas, “e denunciando disse que conhecera muitas pessoas no tempo que governou o Estado de Pernambuco, que sendo cristãos batizados e vivendo como tais no mesmo Estado, sendo conhecidos de todos publicamente esses, indo às igrejas e confessando-se e comungando-se e fazendo as obras de cristãos, e dizendo os mais deles a ele denunciante que eram tais, e servindo as confrarias, que todos depois que o holandês ocupou aquelas praças, se fizeram públicos professores da lei de Moisés, indo às sinagogas dos judeus”. Ao todo, cita apenas seis nomes, embora diga que muitos outros estavam na mesma situação: Francisco Gomes de Pina, Simão Correa, Duarte Saraiva, Miguel Roiz Mendes, Baltasar da Fonseca e Domingos da Costa Brandão. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fols. 376-376v.

²²⁹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4044.

Fonseca²³⁰ – foram alvos de uma pequena investigação, feita com a ajuda principalmente de homens que os haviam conhecido no Brasil. Em Lisboa, estes homens contribuíram para que os inquisidores formassem os dois processos, levantando uma série de dados sobre os dois. Como era comum, os denunciantes nem sempre se restringiam às perguntas que lhes eram feitas, e alguns diziam mais, ou então, sobre outras pessoas.²³¹

Basicamente os inquisidores queriam saber se antes dos holandeses tomarem Pernambuco, os dois acusados viviam exteriormente como cristãos. Sem exceção, todos afirmaram “que naquelas partes [de Pernambuco] onde todos [Manoel Rodrigues Monsanto e Rodrigo Álvares da Fonseca] residiam, eram tidos e havidos sem dúvida alguma por cristãos batizados, e como tais assistiam aos ofícios divinos, e serviam nas confrarias, fazendo o que costumam os cristãos batizados.”²³² A motivação que levara Manoel Rodrigues Monsanto a trocar Pernambuco por Amsterdã, “fora querer-se livrar dos sobressaltos e viver livremente na crença da lei de Moisés, em que esperava salvar-se, e de que era público profitente”²³³.

Dos quatro denunciantes, Diogo Coelho de Albuquerque foi quem mais falou aos inquisidores, bem mais do que lhe foi perguntado. Na primeira sessão, que aconteceu na manhã do dia 30 de maio de 1644, restringiu-se apenas a responder o que lhe foi perguntado, ou seja, falou apenas o que sabia sobre Manoel Rodrigues Monsanto e Rodrigo Álvares da Fonseca. Dois dias depois, na tarde do primeiro dia do mês de junho, regressou para dizer que “sabia de muitas pessoas, portugueses que nas partes do Brasil, capitania de Pernambuco, estão publicamente professando a lei de Moisés”²³⁴. Ao todo, denunciou nove pessoas²³⁵, e disse, de

²³⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 6625.

²³¹ As estátuas de Manoel Rodrigues Monsanto e Rodrigo Álvares da Fonseca foram queimadas no auto de fé que se celebrou em Lisboa, no Terreiro do Paço, em 10 de julho de 1644.

²³² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fol. 213v. Estas denúncias são feitas entre 29 de maio e 1º de junho de 1644, onde são ouvidas quatro testemunhas, a saber, o capitão Mateus Bernardes de Moraes, o sargento-mor Francisco Graces Barreto, Simão Roiz Chaves e Diogo Coelho de Albuquerque. Porém, dois anos antes os inquisidores já haviam inquirido sobre estes dois homens, ao soldado Manoel Fernandes Caminha, que também havia estado no Brasil. Sobre Manoel Rodrigues Monsanto, dissera ser “mercador de sabão e cera”, e que ambos “eram tidos e havidos por cristãos batizados, e como tais viviam e serviam as confrarias, em que gastavam largamente de sua fazenda”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 35v. Em 29 de maio de 1644, o sargento-mor Francisco Graces Barreto acrescenta “que Manoel Roiz Monsanto era cerieiro e saboeiro enquanto viveu em Pernambuco, e passando-se depois à capitania de Itamaracá cortava pau do Brasil, e lavrava canas. E que Rodrigo Álvares da Fonseca era mercador de sobrado segundo lembrança dele testemunha. E Simão Drago era mercador de loja em Pernambuco.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fols. 14v-15.

²³³ Ibid., fols. 219-219v.

²³⁴ Ibid., fol. 220. Por exemplo, via Vasco Pires “à porta das ditas sinagogas com seu livro nas mãos, e com a cabeça encoberta como os judeus costumam cobrir, quando entram a fazer as cerimônias da sua lei”. Ibid., fol. 224v.

cada uma delas, profissão, genealogia, características físicas e, principalmente, que freqüentavam a sinagoga de Recife. Baltasar da Fonseca, por exemplo, circuncidara um filho naquela sinagoga²³⁶; segundo se comentava, Vicente Rodrigues Vila Real “morrera de um fluxo de sangue que lhe sobreviera por se circuncidara”²³⁷; também, que alguns homens diziam com orgulho terem abraçado abertamente o judaísmo²³⁸; e que Duarte Saraiva tinha por ofício, dentro da comunidade judaica, “emendar e condenar aos que cometiam algum erro”²³⁹.

Como tivemos oportunidade de referir, o proselitismo praticado por algumas pessoas podia assumir várias formas, usando-se para isso de diversos meios. Não é difícil crer que no Recife holandês pudesse até ser praticado em público, como sugere o clérigo Bento Jorge Borges, natural de Pernambuco, mas, em março de 1645, residente em Lisboa. Neste caso, o prosélito em questão era Daniel Gabilho, cristão-novo, era morador no Recife, para onde foi da Holanda com Bento Henriques, seu tio.²⁴⁰ De acordo com este religioso, “por vezes na praça da mesma vila do Recife o dito Daniel Gabilho trazia a Bíblia sagrada falsificada, chamando a ele denunciante e a outras pessoas para que a vissem, e com isto fazia seus argumentos [...] em abonação da lei de Moisés, para impugnar melhor a fé de Cristo Senhor Nosso.”²⁴¹ Também este clérigo contribui com a Inquisição, denunciando o nome de várias pessoas que haviam se convertido ao judaísmo após a queda do Recife.²⁴²

²³⁵ Os denunciados foram: Baltasar da Fonseca, Vicente Rodrigues Vila Real, João de Lafaia, Diogo Dias Brandão, Simão Darssa, Gabriel Castanho, Simão do Vale, Duarte Saraiva e Vasco Pires. Ibid., fols. 220-224v.

²³⁶ Ibid., fol. 220v. Um mesmo Baltasar da Fonseca é referido, meses depois, por Francisco Vieira, como uma das tantas pessoas que preferiu continuar “encoberto”: “e que lá não declarava nela publicamente por razão que se recuperasse Pernambuco, e que então ficasse sujeito ao castigo que por tal merecesse”. Seriam a mesma pessoa? Ou homônimos? Ibid., fols. 341v.

²³⁷ Ibid., fol. 221.

²³⁸ “Simão Darssa disse a ele denunciante que se orgulhava de ser judeu tanto como ele denunciante de católico”. Ibid., fols. 222v-223. Por sua vez, “Gabriel Castanho cria, e que tanto se prezava de ser judeu que o manifestava a todos de que era conhecido e tido por observante da dita lei.” Ibid., fol. 223v.

²³⁹ Ibid., fol. 224.

²⁴⁰ Sobre Daniel Gabilho, diz ele o seguinte: “e então lhe perguntou ele denunciante aonde e de que vivia, e ele lhe respondeu que como sabia a língua flamenga, ia ali a São Paulo, e lhe davam os estrangeiros alguma coisa, e que de ordinário residia também em casa de Simão Álvares de Lapenha, na rua das Flores; e que o dito homem, entende ele testemunha, vem com ânimo de morar nesta cidade, porquanto em Holanda, São Tomé e outras partes, e Pernambuco, aonde costumava e podia residir, tinha cometido crimes, pelos quais os queriam enforcar, e ele testemunha viu uma força feita em Pernambuco para o enforcarem”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fols. 17-17v. Fisicamente, “será de 30 anos, baixo do corpo, e alvo de cara, cabelo preto, e a cabeça quase pelada”. Ibid., fols. 17v. Ao menos a questão da força é referida também por José Antônio Gonçalves de Mello, em sua obra *Gente da Nação*: MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.

²⁴¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 15v. Mais à frente, torna a reforçar sua história, dizendo que Daniel Gabilho, na sinagoga, “tratava de reduzir aos católicos à lei de Moisés, mostrando-lhe para esse efeito a escritura em línguas, em que para isso trazia de ordinário, lendo-lha e explicando-lha a seu modo”. Ibid., fol. 17. Na devassa levada a cabo para investigar o provável judaísmo de

Invariavelmente os presos pela Inquisição afirmavam que em dado momento de suas vidas – quase sempre depois de já estarem nos cárceres inquisitoriais –, Deus os havia iluminado, fazendo-os ver que andavam errados, crendo na lei de Moisés. Por um milagre divino, se convertiam de coração ao catolicismo, e eram soltos. Porém, às vezes a história podia se dar às avessas, como o que aconteceu com Gaspar Lopes que, ao naufragar em uma viagem de Angola a Pernambuco, percebeu que ia “errado” em seguir o catolicismo, e ao chegar ao seu destino, se converteu ao judaísmo. Tornou-se, depois disso, um prosélito, tentando persuadir outros a seguirem seu caminho, como fazia também Daniel Gabilho.²⁴³

Dentre todos os processos que usamos nesta pesquisa, o pertencente ao cristão-novo Mateus da Costa foi um dos maiores, tanto em número de fólios, de testemunhas ouvidas, quanto referente a sua duração, ficando ele preso por quase quatro anos.²⁴⁴ Aproximando-se dos oitenta anos, ele chegou a ser torturado, e mesmo assim manteve-se firme, sustentando sempre ser bom cristão, e nunca haver judaizado. Saiu em um auto público da fé, onde ouviu sua sentença, retornando ao Brasil em seguida, para a casa de uma filha, morrendo logo após sua chegada.²⁴⁵

Muito antes de sua prisão, Mateus da Costa havia sido denunciado como judaizante pelo judeu convertido Salvador das Neves. Tendo vivido por um tempo na região dominada pelo holandês, pôde entrar em contato com a comunidade judaica que há pouco se formara no

Mateus da Costa, este Daniel Gabilho – ou Cabilho – vem novamente referido. Segundo uma denúncia, Daniel Gabilho morara em Ipojuca, na casa de Pedro da Costa Caminha, “ensinando a ele e a suas parentas que tem em casa a lei mosaica”. Quando a vila de Ipojuca foi reconquistada pelos portugueses, Daniel Gabilho se refugiou no Recife. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 10v. Em 27 de janeiro de 1642, o corretor Daniel Gabilho deveria ser enforcado, em nome de uma dívida de 15 000 florins. O caso só foi resolvido devido à intervenção de alguns membros da comunidade, que pagaram as dívidas e conseguiram evitar consequências terríveis não apenas para o devedor, mas igualmente para a própria comunidade.

²⁴² “E declarou que todos os sobreditos são cristãos batizados e nesta conta eram tidos e havidos, e como tais se tratavam antes de o flamengo tomar a terra, e por hora continuam à sinagogas, como dito tem, e são públicos profitentes da lei de Moisés”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 16v.

²⁴³ Em Pernambuco, numa conversa, estavam o denunciante Francisco Vieira e mais dois homens, Diogo Dias, e o próprio envolvido, Gaspar Lopes, falando justamente “sobre a viagem que o dito Gaspar Lopes fizera de Angola para o mesmo Pernambuco, e o naufrágio que nela lhe sucedera, de que o dito Gaspar Lopes livrara milagrosamente, lhe disse este que a mercê que então recebera de Deus fora ocasião de conhecer os erros em que andava, tendo crença em nossa santa fé; e de passar a lei de Moisés, em que se tinha declarado por público proficiente, como tal trazia nas mãos de ordinário um livro [por onde] ele procurava persuadir a outros portugueses que a crença da lei de Moisés era a boa para a salvação da alma”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fols. 339v-340.

²⁴⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 306.

²⁴⁵ Esta notícia é dita, porém, muitos anos depois, quando o alvo de investigação passa a ser José da Silva, seu filho. Referindo-se a seu pai, Mateus da Costa, o documento afirma que após sair no auto de fé, regressou ao

Brasil. E justamente uma das pessoas que denuncia é Mateus da Costa, que conhecia como judeu.²⁴⁶ No entanto, sua história não foi esquecida pelos inquisidores, e alguns anos depois, no convento de Santo Antônio de Ipojuca, dezenove testemunhas foram novamente interrogadas acerca deste homem, que nesta época já estava morto.²⁴⁷ As falas, de pessoa para pessoa, mudam pouco, pois quase todos os que são chamados confirmam a mesma história. Por exemplo, Manoel de Sepúlveda sabia que Mateus da Costa “fora daqui [de Ipojuca] para a Bahia haverá seis anos, pouco mais ou menos, e depois disso ouvira dizer que na dita cidade da Bahia o prenderam pelo Santo Ofício, e o remeteram à Santa Inquisição para a cidade de Lisboa.”²⁴⁸

O que interessava aos inquisidores era avaliar a reputação do réu entre a população, traçando assim um paralelo entre o *antes* e o *depois* dos holandeses. Embora esta “devassa” estivesse sendo feita com o holandês ainda presente no Brasil, este estava já acuado no Recife. Ipojuca – local onde estavam sendo ouvidas as testemunhas e também onde morara Mateus da Costa – já estava sob domínio português. Com pouquíssimas exceções²⁴⁹, ninguém o tinha como bom cristão, fato bastante curioso, pois as pessoas ouvidas em seu processo, em sua maioria, afirmaram exatamente o contrário.²⁵⁰

Brasil, “e daí há pouco tempo morreu em casa de umas filhas que dizem tinha em as praias do Pau Amarelo, distante do Recife três léguas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 350.

²⁴⁶ Ambos se tratavam por judeus desde pelo menos finais de 1636, ou seja, quase dez anos antes da prisão de Mateus da Costa. Assim, “no Recife de Pernambuco, se achou ele denunciante [Salvador das Neves] com Mateus da Costa, em casa de Matias Cohen, judeu nascido em Constantinopla, e estando todos três falando sobre o jejum que os judeus fazem em 17 de outubro, em o qual crêem se lhes perdoam os pecados de todo ano, e se chama o Jejum do Quipur, dizendo o dito Matias Cohen ao dito Mateus da Costa, morador em Ipojuca, senhor de partido, homem velho, alto e bem disposto, que fizesse guardar em sua casa o dito jejum, o dito Mateus da Costa respondeu que assim o faria, e que folgava muito de o avisar e de lhe ensinar o dito jejum, e que promettesse à sinagoga seis patacas por sua intenção”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 16, Livro 217, fols. 526-526v.

²⁴⁷ A primeira testemunha, Manoel de Sepúlveda, é ouvido em 15 de novembro de 1652; a última, Ana da Costa, “mulher preta forra”, comparece no mesmo convento no último dia do ano de 1652.

²⁴⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 5.

²⁴⁹ Dentre estas exceções, está Manoel de Bastos, que conhecia Mateus da Costa há pelo menos vinte e dois anos, mas “que lhe não vira nunca fazer nada contra a nossa santa fé e sagrada religião, antes, ouvira dizer que a mulher do dito Mateus da Costa lhe queria mal por ele não ser judeu público.” Ibid., fol. 7.

²⁵⁰ O cristão-velho Manoel de Sepúlveda, em duas ocasiões, resume o que se pensava acerca de Mateus da Costa. Na primeira, diz “que o tinha por cristão novo e por ruim cristão em matéria de nossa santa fé e sagrada religião, pela muita comunicação e familiaridade que tinha com judeus públicos e se prezar muito de cristão novo.” Ibid., fol. 5. Num segundo momento, questionado se ele tratava com “fiéis católicos ou com judeus”, foi taxativo, afirmando “que também tratava com os judeus públicos, e que não sabia o que entre eles havia, e que intenção era a sua, nem nunca lhe vira fazer coisa alguma tocante a lei de Moisés, mas que era voz e fama que judaizava e ia a sinagoga às escondidas, mas não sabia se ia lá nas semanas santas de endoenças, nem em outro algum, salvo o que ouvira dizer que ele judaizava com os mais judeus públicos. Tudo isto sucedeu enquanto o flamengo foi senhor desta capitania, que foram treze ou quatorze anos, pouco mais ou menos.” Ibid., fol. 5v.

Para descobrir se Mateus da Costa havia ou não judaizado, a Inquisição instruiu seu representante na colônia, o padre pregador frei João da Luz, a imiscuir-se até na relação familiar do réu, na tentativa de descobrir se pai e filhos se davam bem, e se tinham uma relação amistosa. Isto porque ele tinha duas filhas casadas com judeus públicos, e um filho, José da Silva, que também havia abraçado abertamente o judaísmo, freqüentando inclusive a sinagoga do Recife.²⁵¹ A lógica, muito provavelmente, deveria ser a seguinte: se pai e filhos não vivessem bem, era sinal que Mateus da Costa, enquanto bom cristão, desaprovava o judaísmo dos filhos, como o próprio afirmara perante os inquisidores de Lisboa em seu processo. Não foi isso o que as testemunhas disseram. Como “porta-voz” dos demais, Manoel de Sepúlveda foi categórico ao dizer ser “público que uma destas filhas casadas com judeus públicos, casara com consentimento do dito Mateus da Costa, seu pai, e assim mais era coisa pública que depois de casadas estas filhas tratavam com o dito Mateus da Costa como filhos com pai.”²⁵² Nem mesmo a tão grande defesa que fizera de sua cristandade, perante os inquisidores, fora sustentada nesta segunda investida. Surgiram vozes que o punham como mau cristão, que freqüentava a igreja apenas para não levantar suspeita²⁵³, e que também não tratava devidamente o crucifixo.²⁵⁴

Também aqui aparece um tipo de denúncia muito freqüente na documentação, que era o desrespeito para com objetos sagrados do catolicismo, bem como a variedade de versões que aparecia para um mesmo delito. A história do crucifixo – passada cerca de 25 anos antes da denúncia – foi sem dúvida um fator complicador para Mateus da Costa, mesmo que houvesse

²⁵¹ Segundo Manoel de Bastos, “um filho seu por nome José da Silva se embarcou daqui para Holanda, e de lá veio feito judeu público.” Ibid., fol. 7. Em 1672, o familiar do Santo Ofício João Peixoto Viegas informava os inquisidores que “José da Silva se tornou judeu com os do Recife, circuncidando-se por eles, mudando o primeiro nome do batismo que tinha, no de Moisés da Silva, que depois tinha.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 368.

²⁵² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 5v. Gonçalo Fernandes, a segunda testemunha, reforça ainda mais esta idéia, acrescentando que era “pública voz e fama que as ditas duas filhas casadas com judeus públicos casaram com consentimento de seu pai, e que também tratava com elas e seus genros depois de casadas, como filhos com pai.” Ibid., fol. 6. Já Julião Vieira Freire afirmara saber “que a primeira filha que casou com Vicente Roiz Vila Real, que por sua morte se fez judeu público, casou com o Vicente Roiz Vila Real por ordem e consentimento de seu pai, e o dito Mateus da Costa se anojou e trouxe dô por este seu genro Vicente Roiz Vila Real, e sempre se comunicou com suas filhas e genros, como pai com filhos.” Ibid., fol. 7v.

²⁵³ À pergunta do padre, Antônio Ribeiro de Sá “respondeu que sabia ser pública voz e fama que um Mateus da Costa, cristão novo, morador que foi nesta povoação de Ipojuca, judaizava e que ordinariamente quando estava à missa o via estar sem nenhuma devoção, antes, estando inquietando os mais e tratando de seus negócios”. Ibid., fols. 6-6v.

discrepância entre as testemunhas.²⁵⁵ E a divergência poderia se dar inclusive com a própria pessoa que tinha vivido o fato, o que acaba por dificultar uma análise mais isenta.²⁵⁶ Porém, muito mais grave que afrontar um crucifixo é, sem dúvida, mandar demolir uma igreja, acusação que pesa também sobre Mateus da Costa. Quem inicia a denúncia deste caso é Tomé Teixeira Ribeiro:

“Perguntado pelo artigo do segundo interrogatório, se sabia alguma coisa ou coisas tocantes à nossa santa fé, de que lhe pareça ser obrigação dar conta ao Santo Ofício? – Respondeu ele testemunha que não sabia coisa alguma de que pudesse dar conta ao Santo Ofício mais que saber que um Mateus da Costa e sua mulher, filhos e filhas, no tempo que o flamengo era senhor desta campanha de Pernambuco, deram notável escândalo com sua vida, de viverem ao modo da lei mosaica, e que eram tão inimigos da nossa santa fé e religião católica que sendo o dito Mateus da Costa senhor do engenho do Salgado, que ele e seus filhos quiseram derrubar a capela de São João Batista que está na mesma fazenda, para que não houvesse ali igreja nossa, e o padre Antônio da Costa, que Deus tenha em glória, para obviar esta maldade se foi valer do

²⁵⁴ O próprio Antônio Ribeiro de Sá “ouvira dizer a Ana da Costa, mulher preta forra, que algumas vezes achara em um cesto de roupa da barrela o sinal de uma cruz entre a roupa, e que uma vez achara um crucifixo em o mesmo cesto da barrela de uma negra do dito Mateus da Costa.” *Ibid.*, fol. 6v.

²⁵⁵ Como era bastante usual, quem delatava uma história nem sempre a tinha presenciado, mas poderia ter ouvido e, muitas vezes, interpretado. A história do crucifixo, por exemplo, fora presenciada por Ana da Costa, mas a primeira versão fora dada por Gonçalo Fernandes, “que ouvira dizer que se achara um crucifixo em um cesto de roupa que ia para o rio a fazer barrela, mas que não perguntara cuja era a escrava que levara o crucifixo no tal cesto de barrela, e que isto ouvira dizer a Antônio Ribeiro, morador nesta povoação, e algumas pessoas mais que lhe não lembram, e que não fizera pesquisa nesta parte por ser tempo que os holandeses eram senhores desta capitania e assistiam nesta povoação.” *Ibid.*, fol. 5v.

²⁵⁶ Neste caso específico, Mateus da Costa e sua família teriam mesmo tratado com desprezo um crucifixo? Quem melhor poderia confirmar a “verdade” senão quem havia visto a cena? No dia 31 de dezembro de 1652, Ana da Costa, “mulher preta forra, de idade de 46 anos” foi chamada para testemunhar. Num primeiro momento, conta “que sendo ela moça, haverá 25 ou 26 anos, pouco mais ou menos (tempo em que era escrava de Águeda da Costa, já defunta) veio à casa da dita Águeda da Costa uma negra por nome Vitória, já defunta, de Mateus da Costa, a qual negra trazia na mão um crucifixo do tamanho quase de um palmo, e disse a dita Águeda da Costa e a ela testemunha que achara aquele crucifixo dentro em um bacio de sua senhora, indo-o lavar, e a dita Águeda da Costa, senhora dela testemunha, pelejou com a negra dizendo-lhe que levasse o Cristo para casa e não dissesse aquilo a ninguém, que eram coisas que faziam tremer as carnes. E a negra levou o crucifixo para casa de seu senhor Mateus da Costa e de sua senhora, e dali a oito ou dez dias tornou a mesma negra à casa da dita Águeda da Costa (senhora que neste tempo era dela testemunha) e disse que achara outra vez o mesmo crucifixo debaixo do estrado de sua senhora; e Águeda da Costa disse então à negra que se tornasse a achar o crucifixo em alguma daquelas partes onde o tinha achado, que lho trouxesse.” *Ibid.*, fol. 15. Logo em seguida, altera a mesma história, deslocando a atenção de Mateus da Costa para o cunhado, João Gomes Pinel. Assim, ela “achara uma vez entre a roupa em um cesto de barrela o sinal de um crucifixo, e que contando-o à sua senhora, ela lhe dissera que visse se tornava a achar o mesmo quando fosse ao rio, e em outra ocasião fora ela testemunha de propósito a buscar o cesto da barrela da mesma negra, e achou dentro uma cruz entre a roupa, mas que na cruz não tinha mais que um braço de um crucifixo, e ela testemunha trouxe assim a cruz com o braço para casa de sua senhora, e o puseram no seu oratório. Mas que a negra em cujo cesto de barrela ela testemunha achou assim o sinal como o crucifixo, não era de Mateus da Costa, senão de um seu cunhado por nome João Gomes Pinel, que era casado com uma irmã da mulher do dito Mateus da Costa, mas que todos moravam juntos em uma casa, ele e o dito Mateus da Costa com suas famílias, o qual João Gomes Pinel se embarcou depois com sua mulher e filhos para o reino de Portugal.” *Ibid.*

Conde de Nassau, que governava esta capitania, que então estava pelo holandês, e dele trouxe uma provisão para que dessem as chaves da igreja ao dito padre, e que ninguém entendesse com a igreja nem a derrubasse, e disto sabe Mateus Esteves, e Matias Fernandes, e André Pires, e outras muitas pessoas, que todas são vizinhas da mesma capela.”²⁵⁷

Esta mesma história vai assumindo outras versões e incorporando outros personagens, e a igreja, que seria derrubada, acaba permanecendo em pé, intacta, por ordem direta do próprio Maurício de Nassau.²⁵⁸

Em tudo o que vai sendo dito sobre Mateus da Costa, os inquisidores certamente montaram um quadro bem diferente daquele que tiveram ao final de seu processo. Pelo que as testemunhas vão dizendo, dá-se a idéia de que Mateus da Costa, devido a seus negócios, transitava muito entre Ipojuca e Recife. Portava-se como cristão numa – ou “mau cristão” – e judeu em outra.²⁵⁹ Falar com alguém reputado de judaizante era muito perigoso, e no Recife holandês ser visto em comunicação com judeus públicos era pior ainda. Isto mostra que a

²⁵⁷ Ibid., fol. 8. Sobre os engenhos e seus respectivos proprietários, dentro e fora do período holandês, ver: RIBEMBOIM, José Alexandre. Senhores de Engenho Judeus em Pernambuco Colonial (1542-1654). 2^a ed. Recife, 20-20 Comunicação e Editora, 1995. Por exemplo, sobre Vicente Roiz Vila Real, que fora casado com uma filha de Mateus da Costa, há uma acusação, feita pelo capitão Rodrigo de Barros Pimentel, de que por volta de 1638, “comprando uns engenhos em Jaboatão, lhe derrubou as cruzes e igrejas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 412.

²⁵⁸ Vejamos, então, a transformação do discurso. Na boca de Mateus Esteves, “o dito Mateus da Costa, senhor do dito engenho [do Salgado], o vendeu, e juntamente a igreja a um judeu por nome Duarte Saraiva, e pedindo-lhe ele testemunha ao dito Mateus da Costa que não vendesse a igreja e a deixasse de fora, ele dito Mateus da Costa o não quis fazer e a vendeu com o engenho, e o judeu depois de ter tudo comprado mandava desfazer o altar e tirar os santos para meter os cavalos na igreja ou o que quisesse, ao que ele testemunha e outros vizinhos seus acudiram, defendendo que se não fizesse tal; e para isso mandaram o padre Antônio da Costa, que Deus tenha em glória, que se fosse valer do Conde de Nassau, como fez, e do dito Conde trouxe uma ordem para que ninguém entendesse com a igreja nem tomasse as chaves ao padre. E daí por diante ficaram possuindo a dita igreja os cristãos, sem ninguém lhe impedir.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 13. Esta mesma história foi confirmada por mais três testemunhas – Melchior de Lira, Matias Fernandes e André Pires Varejão –, e o único dado novo foi acrescentado pelo terceiro, ao emendar “que o padre Antônio da Costa se fora valer do Conde de Nassau, o qual lhe mandara dar as chaves da igreja, e que ninguém entendesse com ele, porquanto a dita igreja era do povo que a tinha feito”. Ibid., fol. 14.

²⁵⁹ Era voz comum dizer que Mateus da Costa, em Ipojuca, “ia a missa como os mais cristãos católicos, mas que não sabia se era por se fingir, e que ouvira dizer era pública voz e fama que quando ia ao Recife, o seu trato era com judeus e que os holandeses o tratavam por judeu.” Ibid., fol. 7v. Ou então, muitos diziam “que quando lá ia entrava na sinagoga, e era pública voz e fama que ia a ela mas não sabia o que lá fazia, porquanto ele testemunha nunca se encontrou com ele no Recife.” Ibid., fol. 8. Nem mesmo o fato de freqüentar a igreja convencia alguns de sua cristandade; ao menos não a Francisco Pereira Landim, que mesmo sabendo que Mateus da Costa ouvia missa, “tinha para si ele testemunha que o fazia por comprazer aos fiéis cristãos católicos, pelo não vituperarem”. Ibid., fol. 9. Muitas vezes, Mateus da Costa sofria afrontas públicas, dentro da própria igreja: “um Tomé Teixeira Ribeiro o repreendeu publicamente na igreja matriz desta povoação, dizendo-lhe que tinha que vir buscar a nossa igreja, pois era judeu, e que ia a ela para nos enganar, e o dito Mateus da Costa se lhe não deu nem fez nenhum sentimento desta repreensão que se lhe deu em público.” Ibid., fol. 9-9v.

Inquisição de Lisboa, de uma certa forma, estava presente e atuante também nos domínios holandeses. Muito do que se passava nas regiões conquistadas chegava ao conhecimento da Inquisição.

Embora no desenrolar do seu processo muitas das testemunhas ouvidas atestem a cristandade de Mateus da Costa, o certo é que algumas afirmaram saber que quando ia ao Recife, freqüentava a sinagoga, e era tido por judeu. Quando a investigação deu início no colégio da Companhia, em Salvador, muitos que o conheciam – e tinham notícias dele do Recife – se apresentaram. Essa mobilidade não é de se estranhar, pois se o próprio Mateus da Costa fora preso na Bahia, era comum moradores da Bahia irem até o Recife, principalmente levados por questões comerciais.²⁶⁰

Durante o desenrolar do processo contra Mateus da Costa, a vida de seus filhos tomou muita importância, no sentido de pô-lo enquanto um judaizante, e não um cristão. Embora negue que tenha dado permissão para que suas filhas se casassem com judeus, era difícil aos inquisidores aceitar tal fato. Anos depois, estava novamente a questão posta, e os depoimentos provavelmente devem ter confirmado as suspeitas dos inquisidores. Uma das filhas, inclusive, havia se casado na sinagoga do Recife, ao modo judaico, com o consentimento e presença do pai e demais familiares.²⁶¹

O grande problema que se criava para Mateus da Costa é que os denunciantes estavam mostrando que, à exceção de seu filho Luís Álvares da Silva, toda a família judaizava, mesmo

²⁶⁰ Não podemos esquecer que o próprio Mateus da Costa afirmara aos inquisidores que questões comerciais o fizera ir até a Bahia. Mas, há quem pensasse diferente, como João Lopes: “e perguntado ele testemunha em Pernambuco aos portugueses por algumas pessoas, se se tinham feito judeus públicos, e dizendo-lhe que sim, acrescentou e Mateus da Costa, e lhe responderam que também se fizera judeu, e poderá dizer dele Francisco Vaz, de Pernambuco, que está aqui agora de caminho para Boipeba, e falando ontem com ele, lhe perguntou por Mateus da Costa, e lhe disse que vem agora cá buscar esse judeu? vem a ser espia?” Ibid., fols. 119v-120. Manoel Marques explicara que a reação que a chegada de Mateus da Costa causara, se vinha realmente a negócios ou não, era “por vir roto e ser lá [em Ipojuca] muito rico, e vender um engenho com 15 ou 16 mil cruzados de ganância”. Ibid., fol. 120.

²⁶¹ Tomé Teixeira Ribeiro testemunhara “que sempre tivera ao dito Mateus da Costa por judeu e suspeitoso à nossa santa fé e religião, e assim a ele como à sua mulher, filhos e filhas, e a razão que tem para a tal opinião é que casando ele uma filha com um judeu público, a foi receber ao Recife a esnoga dos judeus em uma sexta-feira, e tiveram o banquete de carne com peixes, e galinhas, como sabe Francisco de Mesquita, em que ele testemunha se refere.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 8v. Para o casamento, “mandou vir do Recife o matador dos judeus, que mata as galinhas e aves que ele hão (*sic*) de comer”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 412. Quem também esteve presente foi um “outro filho por nome Luís Álvares [da Silva, que] está casado em a povoação do Pontal de Nossa Senhora de Nazaré, e que este se achou também nas bodas da irmã quando se casou na esnoga dos judeus no Recife”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 8v. Uma de suas filhas, a que foi casada com Vicente Roiz Vila Real, “se foi para Holanda com os mais judeus.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 356v.

antes da invasão holandesa.²⁶² Se Mateus da Costa já não podia mais ser preso, por estar morto, o restante da sua família sim. A Inquisição irá tentar prender seu filho José da Silva, levando a cabo uma outra investigação, agora apenas sobre ele, mas não obterá sucesso.²⁶³

Assim, decorridos oito anos da longa investigação feita para se apurar se Mateus da Costa judaizara ou não, a Inquisição reabre o caso, agora focando a atenção sobre o filho, José da Silva. Esta diligência é muito mais longa, iniciando-se em outubro de 1660 e terminando apenas em agosto de 1674. Embora o personagem principal aqui tenha sido o filho, os inquisidores quiseram saber também a respeito de um grupo de mais cinco cristãos-novos, que haviam vivido como judeus públicos no Recife holandês e, após a expulsão, permanecidos no próprio Recife, reconvertidos ao catolicismo pelos padres da Companhia de Jesus.²⁶⁴ A questão posta era que os padres na colônia não tinham autoridade para perdoar estes homens, que deveriam ter sido enviados para julgamento em Lisboa.²⁶⁵ Mas o certo é que não foram, e nada mais é dito ou perguntado sobre nenhum deles.

No entanto, quando as testemunhas começaram a ser ouvidas, todas se mostraram inteiradas de que estes homens haviam vivido como judeus, mas de presente – estamos no ano

²⁶² Denúncias como a de Manoel de Miranda de Faria: “e declarou mais testemunha, que pelejando uma vez com José da Silva, filho do dito Mateus da Costa, por se fazer judeu público, e dizendo-lhe qual era a razão porque sendo criado com o leite da Igreja Católica e com sua doutrina, a deixasse para se fazer judeu. O dito José da Silva lhe respondeu que não degenerava porque era aquilo que sempre foi, dando-lhe a entender que sempre fora judeu”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 11v.

²⁶³ José da Silva torna-se, após 1654, um nômade, não tendo lugar fixo. Preço pago por ter se convertido abertamente ao judaísmo – circuncidando-se provavelmente – e ficado no Brasil após a expulsão dos holandeses. Sua vida de fugas, porém, começa bem antes de 1654: “outro filho do dito Mateus da Costa, por nome José da Silva, se fez judeu público no tempo que esta capitania de Pernambuco e sua campanha estava ocupada pelo holandês, e quando nos levantamos e restauramos esta campanha, se meteu o dito José da Silva no Recife, e lá se ficou com suas irmãs e cunhados”. Ibid., fol. 12v.

²⁶⁴ Além do próprio José da Silva, os inquisidores queriam maiores informações sobre Manoel Lopes Seixada, Pedro Luís, Jácome Faleiro, João da Fonseca e também sobre Estevão Dias. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 354.

²⁶⁵ De Lisboa é remetido o seguinte juízo a respeito do sumário das testemunhas ouvidas em Recife, no ano de 1660, enviado aos inquisidores: “e ainda que do mesmo sumário consta que algumas delas se reduziram a Igreja por via dos padres da Companhia, os não releva por não terem os ditos poder para os reconciliarem, antes, devem ser mandados repreender e que se não metam mais em semelhante matéria.” Ibid. Em seguida, pede-se a Recife que “das pessoas por quem disserem que foram reconciliadas se procurará entender com que autoridade e com que fundamento procederam as reconciliações, e para efeito desta diligência se passará comissão.” Ibid., fol. 354v. Este sumário é remetido de Recife em outubro de 1661, assinado pelo licenciado Antônio Velho da Gama, “visitador, provisor, vigário geral e juiz dos resíduos nestas capitâncias de Pernambuco”. São ouvidas, ao todo, dez testemunhas: “Remeto este sumário à Mesa do Despacho da Santa Inquisição de Lisboa, aonde pertence o testemunho destas culpas, para que o escrivão o tresladara e consertara comigo, ficando o próprio em meu poder. Recife, outubro de 1661. Gama.” Ibid., fol. 365. Fato que fez com que José Antônio Gonçalves de Mello tenha afirmado haver existido em Pernambuco um tribunal da Inquisição, em sua obra *Gente da Nação*, embora aqui ele esteja se referindo a casos ocorridos em finais do século XVI, e não já na segunda metade do século XVII. MELLO, José Antônio Gonsalves de, op. cit.

de 1660 – viviam como cristãos. Sobre cada um deles, os padres foram colhendo informações, remetidas depois a Lisboa.²⁶⁶ Muito provavelmente tais casos não foram revistos, mesmo que os inquisidores houvessem questionado a autoridade dos padres da Companhia. Não encontramos nenhum processo inquisitorial em seus nomes, e nesta mesma diligência não aparecem mais.²⁶⁷ Até seu final, a atenção estará toda voltada para José da Silva.

Impressiona a persistência com que a Inquisição de Lisboa tomou acerca deste homem, tentando capturá-lo pelo Nordeste brasileiro. Comparável a esta determinação só mesmo a agilidade com que José da Silva se manteve sempre um passo à frente dos funcionários inquisitoriais, pois nem mesmo dele consta processo, e nesta mesma diligência não há qualquer referência de que tenha sido preso. Há, no entanto, alguns dados que nos ajudam a reconstruir um pouco melhor a vida deste homem. Em agosto de 1674, por exemplo, o alferes Bernardino de Brito testemunha que José da Silva “sendo moço de 20 anos, pouco mais ou menos, se fizera judeu público no Recife de Pernambuco no tempo que o ocuparam os hereges holandeses”, mas que depois “do Recife se embarcara o dito José da Silva para Holanda, aonde era público e notório se circuncidara e fizera judeu público”²⁶⁸.

Ao longo de todo o tempo da diligência, os representantes da Inquisição na colônia vão traçando o mapa de fuga utilizado por José da Silva para tentar escapar de uma iminente prisão. Os inquisidores foram notificados que “depois que tomamos o Recife e expulsamos os holandeses dele e da terra, se ficou o dito José da Silva em dito Recife, onde esteve alguns

²⁶⁶ Manoel Lopes Seixada era cristão-novo, mulato, natural de Portugal, casado no Recife, e na sinagoga se deixara circuncidá, “e tinha ofício na dita esnoga”, que era “ser chamador dos mais judeus para irem para esnoga”. Pedro Luís era “veneziano de nação”, parente da família Valverde, e chegara ao Recife passando primeiro pela Holanda; em Recife, “o dito Pedro Luís se reduziu a igreja, por via dos padres da Companhia”, após a restauração de 1654. Jácome Faleiro também viera da Holanda, e trocara o Recife por Porto Calvo. Já João da Fonseca, após expulsos os holandeses, assumira um posto de “capitão da Ordenanças nas Alagoas do Sul”, para onde havia se mudado. Dele ainda disse Bento Bravo que “sendo persuadido dos judeus para se circuncidá, por ser de nação, ele respondera que se eles obrassem um milagre que São Gonçalo obrou nele em o sarar de ser quebrado, ele o seria, e que depois por lhe faltarem os bens se dizia publicamente que se metera com eles, e que era público que se fizera judeu, mas ele testemunha o não viu judiar, nem entrar na esnoga, e que antes de se restaurar este Recife, se passara para os portugueses, onde hoje vive casado, com filhos”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 365. Sobre Estevão Dias, sabemos apenas que fora “morador no engenho de São Bartolomeu, freguesia da Muribeca, que se deixara ficar no levantamento com os holandeses, e na restauração desta praça foi achado entre os judeus, e com publicidade de que ele se circuncidara e judiava com os judeus”. Ibid., fol. 364.

²⁶⁷ Em um capítulo que tem como título “Um Tribunal da Inquisição em Olinda”, José Antônio Gonsalves de Mello fala da existência de um tribunal inquisitorial em Pernambuco em fins do século XVI, ligado à primeira visitação ao Brasil. Diz ele: “Havia até hoje passado despercebida a existência desse tribunal na colônia, no qual os acusados de frases heréticas, de blasfêmias, de práticas sodomíticas, de bigamia, etc., constantes de denúncias e confissões feitas perante o Visitador, não escaparam de julgamento e de penitência.” MELLO, José Antônio Gonsalves de. Gente da Nação. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989, p. 168.

tempos, e por esse que envergonhado de quem o conhecia, se foi para o rio de São Francisco”²⁶⁹. Mas é grande a dificuldade em precisar sua trajetória, pois muitos acabam por afirmar tê-lo conhecido em diversos locais diferentes.²⁷⁰ Por exemplo, em 1663 ele estaria, de acordo com Antônio de Carvalho, em Sergipe, no engenho do padre Antônio Pereira, exercendo a função de feitor-mor.²⁷¹ Ao menos em 1674, a notícia que se tinha era que José da Silva morava “no lugar que chamam Maragogipe, termo desta cidade da Bahia, solteiro, idade de 50 anos, pouco mais ou menos, trata em casa de aguardente de mel”²⁷².

Mais importante que tentar traçar sua trajetória de fuga é apontar que ele conseguiu escapar a uma prisão quase certa, inclusive de ardis como este apontado por Paulo Teixeira: “e para fazer esta diligência, a que não houvesse alguma suspeita, a cometi que o procurava por razão de cobrar dele um pouco de dinheiro que seu pai ficara devendo à Santa Casa de Misericórdia do Porto, de quem eu sou procurador, que o filho como herdeiro de seu pai, tinha obrigação pagar.”²⁷³ O que de fato deve ter mesmo acontecido, já que na Inquisição de Lisboa não consta nenhum processo em seu nome.

Já tivemos oportunidade de referir que, embora na região dominada pelo holandês a prática do judaísmo fosse tolerada, sempre houve pessoas que duvidaram que a conquista se mantivesse. O medo que o português retomasse a terra fez com que muitos permanecessem como eram antes, ou seja, cripto-judeus. Muitos desses homens não moravam em Recife e, em alguns casos, suas vilas já haviam retornado a coroa portuguesa muito antes de 1654. Por exemplo, como aconteceu com a vila de Ipojuca, de onde nos chegam alguns casos interessantes, além da história de Mateus da Costa e de seu filho José da Silva, citados acima.

²⁶⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 374.

²⁶⁹ Ibid., fol. 350

²⁷⁰ De uma forma mais genérica, se afirmava que José da Silva “depois da restauração se passara para as partes do rio de São Francisco e Bahia”. Ibid., fol. 378. Ou então que “agora se mudou para Sergipe ou para a Torre de Gracia Dávila, junto a Bahia”. Ibid., fol. 348. Também que “sendo recuperada a terra pelos nossos, se mostrou cristão, e por melhor encobrir a culpa primeira, passou a esta Bahia, onde reside.” Ibid., fol. 381. De acordo com Paulo Teixeira, “ainda depois dos holandeses e judeus idos para Holanda, esteve o dito José da Silva em dito Recife, tornando ao eito de cristão, me dizem, dizia ele, envergonhado de quem o conhecia, se foi para o rio de São Francisco”. Ibid., fol. 382.

²⁷¹ Em uma carta sua, enviada da Bahia em 07 de dezembro de 1671, o alferes Antônio de Carvalho afirma “que estando eu morador em Sergipe, no engenho do padre Antônio Pereira, tinha por feitor-mor do seu engenho a um homem que tinha vindo de Pernambuco, que não era nesta parte conhecido, e como este engenho é passagem de Pernambuco”. Ibid., fol. 380.

²⁷² Ibid., fol. 349. Segundo o familiar do Santo Ofício João Peixoto Viegas – que sabia através do alferes Antônio de Carvalho –, em uma carta sua assinada na Bahia em 18 de abril de 1673, José da Silva “aqui reside há dez ou doze anos, que eu bem conheço, solteiro, e hora morador em Maragogipe, ocupado em uma oficina de aguardente”. Ibid., fol. 369.

²⁷³ Ibid., fol. 382.

Deveria ser um dilema manter-se cristão em suas vilas, e ser identificado como judaizante em Recife. Pedro da Costa Caminha partilha com Mateus da Costa uma história muito semelhante. Por volta de 1636, fora tratado como judeu em Recife, e sua reação mostra que em Ipojuca deveria muito provavelmente manter uma imagem de cristão.²⁷⁴ Não se tratava, porém, de um caso isolado, pois toda sua família era reputada de judaizante.²⁷⁵ Nenhuma das seis testemunhas afirmou ter visto nada de concreto, apenas interpretavam algumas atitudes como sendo práticas judaicas.²⁷⁶ Fato bastante curioso, se levarmos em conta que o holandês dominava a terra, e o judaísmo era praticado abertamente. Talvez o cripto-judaísmo estivesse tão arraigado, que nem mesmo a possibilidade de se guardar a lei de Moisés em sua plenitude foi capaz de mudar os hábitos, observados há já muito tempo.

As suspeitas recaíam também sobre o restante da família de Pedro da Costa, sua avó, mãe, tias e primas, moradores todos “em um partido no Salgado, freguesia de Ipojuca”²⁷⁷. As testemunhas afirmaram que estas mulheres guardavam os sábados, embora sempre afirmassem que o faziam em nome de Nossa Senhora.²⁷⁸ Tais atos obviamente não passavam

²⁷⁴ De acordo com Miguel Fernandes de Sá, que havia presenciado a cena, “na era de [16]36 ou [16]37, pouco mais ou menos, achando-se ele testemunha no Recife, em uma loja de um judeu, de cujo nome se não lembra, o qual judeu disse a um Pedro da Costa Caminha, cristão novo, que lhe mandasse uma caixa de açúcar para a sua páscoa, porque tinha um cordeiro para ela, para a qual convidava ao dito Pedro da Costa Caminha (e era no princípio da quaresma), o qual Pedro da Costa pressentindo-se e perturbando-se, olhando para ele testemunha, não respondeu nada ao judeu, das quais palavras não formou ele testemunha bom juízo, porque parece ser que aquelas palavras ditas a quem vive isento que se devia de empulhar e não calar-se com elas, mostrando sentimento de ele testemunha as ouvir”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 31, Livro 230, fol. 275v.

²⁷⁵ Talvez o responsável pelo ensino desta família tenha sido Daniel Gabilho, já que “em sua casa teve este Pero da Costa Caminha um judeu público por nome Daniel Gabilho, e era pública fama que lhe estava ensinando a ele e as suas parentas que tem em casa a lei mosaica, e depois de estar este Daniel Gabilho em sua casa mais de um ano, depois disso veio para a dita sua casa um primo do dito Pero da Costa Caminha, o qual seu primo era judeu público, e em sua casa esteve mais de dois anos, e quando se levantou esta campanha, se acolheu de sua casa para o Recife, e ele testemunha que no tempo deste levantamento era capitão e mandou matar três judeus públicos e as parentas do dito Pero da Costa Caminha os prantearam muito, praguejando a ele dito capitão, dizendo que matara aqueles inocentes que morreram mártires”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 34, Livro 233, fol. 10v. (Grifo nosso.)

²⁷⁶ As próprias *Valenças* freqüentavam a igreja e recebiam a comunhão, o que não impedia que as suspeitas se mantivessem: “ouviu ele testemunha [Miguel Fernandes de Sá] nesta freguesia de Ipojuca geralmente murmurar que as ditas mulheres guardavam o sábado, sem embargo de que ele testemunha as viu ir a igreja pela quaresma e receber a sagrada comunhão”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 31, Livro 230, fol. 275v.

²⁷⁷ Sua família era formada por “Inês Álvares da Costa, e suas filhas, Branca de Valença e Gracia da Costa, e Isabel da Costa, e Beatriz Roiz, e assim mais Isabel de Aragão, e Inês Álvares, e Branca Gomes de Valença, netas da dita Inês Álvares da Costa, primeira nomeada, as quais são avó, mãe, tias e primas de um Pedro da Costa Caminha”. Ibid., fol. 272.

²⁷⁸ Estas mulheres eram também conhecidas como as *Valenças*, e se dizia que todas “se vestiam ao sábado de festa sem ser dia santo, e respondiam a quem lho estranhasse que era por festejarem a Nossa Senhora”. Ibid., fol. 275.

despercebidos, e a curiosidade ativava a imaginação das pessoas. Se se queria a confirmação de uma suspeita, nada mais simples do que visitas sucessivas aos sábados, idéia posta em prática por frei Luís Carneiro.²⁷⁹ E além de levantarem suspeitas com a guarda dos sábados, elas também acabaram sendo denunciadas pelas rezas que faziam²⁸⁰, ou pelas idéias que defendiam.²⁸¹ Ao que tudo indica, muitos judeus iam às sextas-feiras ao *Salgado* para passarem o *shabbat* reunidos com as *Valenças*²⁸²; quando não, ia Pedro da Costa guardá-lo “em casa dos judeus chamados Jacob Nunes, David Paredes, Isaac Serrano e outros, e algumas vezes entrava a sexta-feira a tarde e saíam ao domingo, e não que houvesse coisa alguma para se juntarem mais que sua amizade”²⁸³. Práticas estas, na verdade, cripto-judaicas, com o holandês ainda senhor da terra. A distância até o Recife não pode ser explicação para a manutenção de um quadro que faria sentido apenas em regiões dominadas pelo português. O motivo talvez esteja numa resistência à mudança, já que haviam vivido *encobertos* até então.

Após a expulsão dos holandeses em 1654, nem todos os portugueses de ascendência judaica deixaram o Brasil, mesmo correndo o risco de serem presos pela Inquisição. Muitos usaram uma estratégia simples, que foi se afastar do reduto holandês – no caso o Recife –, e se embrenhar ou no sertão ou em localidades afastadas. Não há na documentação pós-1654 muitas informações sobre essas pessoas, além do já referido José da Silva, bem como o grupo investigado com ele; menos ainda documentos que nos tragam seus nomes. Portanto, um

²⁷⁹ Este religioso, por algum motivo, “indo um sábado acaso a visitar a mãe e tias, primas e avó do dito Pedro da Costa, chamadas as Valenças, as achava vestidas de festa, não cosendo em suas costuras como costumam, e neste auto lhe perguntou como não trabalhavam, responderam entendiam ser dia santo e que formando o dito religioso ruim conceito, foi de propósito dois sábados fora o primeiro a dita casa e sempre as achou vestidas de festa, e nem as suas negras e negros trabalhavam no tal dia”. *Ibid.*, fol. 267.

²⁸⁰ Bento Roiz da Chamusca visitava muito esta família, “porque andou quatorze anos amigado em ilícita conversação com uma mulata chamada Luíza”, e por esta razão “por muitas vezes achou a uma delas lendo por um livro maneiro, mais pequeno que um brevíário de quarto, e as outras muito atento escutando, e quando ele testemunha chegava elas se escondiam com muita pressa, por cuja razão ele testemunha não chegou a ver a forma do livro, se era de letra de mão, se impressa, nem pôde nunca distinguir se a reza era em latim, se em português, ou em que língua, e sabe ele testemunha que se recolhiam em sua câmara e outras vezes em um eirado alto, lavando primeiro as mãos, e ficava uma fora com ele testemunha, sustentando a conversação”. *Ibid.*, fol. 272.

²⁸¹ O próprio Bento Roiz conversara “com elas muitas vezes na matéria da confissão, as viu nas ações zombar e dizer que o que a uma vez diziam em uma confissão, diziam em todas as mais, e estando doentes como as ele testemunha viu muitas vezes, jamais as ouviu chamar pelo nome de Jesus, nem fazer autos por que se mostrasse serem cristãs”. *Ibid.*, fol. 272v.

²⁸² O alferes Bernardino de Brito “ouviu alguns judeus, achando-se no Salgado, dizer vamos fazer sabat à casa das Valenças, que são mãe, avó, primas e tias do dito Pedro da Costa, e para lá iam, onde não vinham senão ao domingo”. *Ibid.*, fol. 274.

²⁸³ *Ibid.*, fol. 274-274v. A acreditarmos em Miguel Soares, algumas dessas reuniões deveriam chamar bastante a atenção, já que pelo menos em uma ocasião ele tinha visto “ao dito Pedro da Costa em companhia dos judeus,

documento que tem por título “Denunciação vinda da Paraíba contra algumas pessoas que se dizia se ajuntavam a fazer sinagoga”, datado de quase vinte anos após a expulsão holandesa – fazendo inclusive menção a este período –, é muito valioso, principalmente por nos trazer os nomes destas pessoas.

Toda a *denunciação* gira em torno do cristão-novo Luís Nunes da Fonseca e sua família, que fora de Pernambuco para a Paraíba.²⁸⁴ Eram acusados de ainda guardarem o judaísmo, inclusive usando nomes judaicos nos interiores de suas casas e em seus “ajuntamentos”²⁸⁵. Havia inclusive desenvolvido uma maneira para se comunicarem e se avisarem mutuamente quando iam se reunir: tiros para o ar durante a noite. Por exemplo, esta estratégia foi usada quando um filho de Luís Nunes regressara de Pernambuco: “e disse que ele [Feliciano de Araújo] ouvira uns tiros, e perguntando pela manhã o que era, lhe disseram que era um filho de Luís Nunes da Fonseca que viera de fora da capitania de Pernambuco, e que logo responderam de outra parte outros tiros de casa de Diogo Nunes Chaves, e de João Roiz Flores, casados com duas sobrinhas do dito Luís Nunes, todos homens de nação hebréia, e lhe disseram que os tais tiros eram sinal para se ajuntarem em casa do dito Luís Nunes da Fonseca, onde é pública voz e fama nesta dita capitania, se faz sinagoga, e ajuntamento dos sobreditos homens de nação acima nomeados”²⁸⁶.

Este era, sem dúvida, um acontecimento que, se repetido muitas vezes, poderia chamar a atenção dos vizinhos, muito mais num ambiente de constante vigilância. Mas o que se fazia no interior das casas poderia cair no ouvido do povo, quer seja por vizinhos, quer seja através

de noite, em uma festa da sua lei, que eles celebravam, andar com uns panos brancos nas cabeças berrando como bodes, e outras coisas que não sabe distinguir”. Ibid., fol. 273.

²⁸⁴ Ao que indica uma das testemunhas, a responsável pelo cripto-judaísmo da família era a mãe, Joana Rego. Pelo menos é o que, em 31 de março de 1673, denuncia Tomé Tavares Camelo: “e que a mestra deles era sua mãe, de Luís Nunes da Fonseca, que já é falecida, que se chamava Joana do Rego.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 279v. A este respeito ver também: FEITLER, Bruno, op. cit.

²⁸⁵ Segundo o estudante Feliciano de Araújo, “os ditos homens de nação tinham nomes particulares, de que usavam das portas para dentro, diferentes dos que tinham fora de suas casas, na comunicação de outros homens”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 57, Livro 254, fol. 277.

²⁸⁶ Ibid. A mesma história foi confirmada pelo sargento-mor da capitania da Paraíba, Martinho de Bulhões Monis, que dissera que por volta de 1670, “estando ele em sua casa com quinze ou vinte homens que o acompanhavam uma noite, sendo das dez para onze horas, ouviram todos uns tiros de espingarda para a parte onde morava Luís Nunes, e logo da parte donde moravam João Roiz Flores e Diogo Nunes Chaves lhe responderam outros tiros, e lhe tornaram a segundar com outros tiros de casa de Luís Nunes, e no dia seguinte perguntara que tiros foram aqueles e que novidade era aquela e lhe responderam geralmente, pessoas de cujos nomes não está lembrado, que o filho do dito Luís Nunes tinha ido a Pernambuco, e que seu pai e os mais parentes esperavam por ele para fazerem uma festa do seu sábado, o que sucedera em a noite de uma sexta-feira para o sábado.” Ibid., fol. 278.

dos escravos.²⁸⁷ Sobre a questão dos nomes, por exemplo, “as negras do dito Luís Nunes diziam que seus senhores e senhoras tinham em casas uns nomes de que usavam e outros para fora.”²⁸⁸ Neste caso específico, os escravos diziam que seus senhores tinham uma *tourinha*, e que em sua casa iam muitas pessoas a “fazer sinagoga”²⁸⁹. Os escravos tornavam-se uma fonte inestimável, pois estavam a par de tudo o que acontecia no interior das casas, onde muitos homens sentiam-se um pouco mais seguros para observarem algumas práticas cripto-judaicas.²⁹⁰ Mas muito do que era denunciado dizia respeito ao que os próprios denunciantes haviam visto – ou julgavam ter visto – e presenciado. Em uma sociedade onde o menor gesto às vezes ganhava proporções absurdas, um simples virar de costas, em uma igreja, era um ato mais que suficiente para ser interpretado como algo suspeito; e se o autor fosse cristão-novo, a suspeita passava a ser certeza, e assumia caráter de verdade.²⁹¹

²⁸⁷ Ou mesmo uma visita poderia suspeitar de alguns costumes que se observavam em muitas casas, e daí para a notícia se tornar pública era um passo. O capitão reformado Tomé Tavares Camelo declarou “que ouvira dizer a João Afonso Pinheiro, morador nesta capitania, que uma amiga de Nicolau Borges, que por nome não perca, lhe dissera que assistindo alguns dias em casa de Diogo Nunes Chaves e de João Roiz Flores, que ambos moram juntos e são casados com duas filhas de Clara Henriques, ouvira de madrugada, as mais das noites, rezar a modo de judeus”. *Ibid.*, fol. 279v.

²⁸⁸ *Ibid.*, fol. 278.

²⁸⁹ Poderiam, se quisessem, mostrar inclusive a estranhos da casa a intimidade de seus senhores, muitas vezes por pura vingança. Talvez o que testemunha João Frazão de Figueiroa seja pouco verossímil, mas não era de todo impossível acontecer: “e por ele foi declarado que Lourenço Tavares, e seu irmão Manoel de Queirós, lhe disseram haverá dois meses que tinham ouvido a Antônio Fernandes Sarsedas, morador nesta mesma capitania, que uma negra, por nome não perca, que era de casa de Diogo Nunes Chaves, e de seu cunhado João Roiz Flores, os quais moram ambos juntos em uma casa no sítio de Ipoxi, lhe dissera vindo a ele como queixosa do que tinha visto na dita casa, que era ajuntarem-se nela para judiarem e fazerem coisas contra a lei de Cristo Nossa Senhor e Redentor, e que respondendo-a o dito Antônio Fernandes Sarsedas, lhe dissera a dita negra que se o queria ver, que em certo dia, e ela lhe assinalou, fosse a certa parte, que era detrás das ditas casas, e que indo o dito Antônio Fernandes Sarsedas, se pusera em uma janela delas, que são térreas, da banda de fora, e que a negra da banda de dentro lhe abriria a dita janela, com que ele tivera lugar de ver gente dentro, como que estavam em festa”. *Ibid.*, fol. 281.

²⁹⁰ Após alguém saber algum fato suspeito que se passara em uma casa, essa mesma história era transmitida ao maior número de pessoas possível, até chegar a um funcionário da Inquisição. Por exemplo, Gabriel de Mendonça contara a Martinho de Bulhões Monis “que se dizia que em casa de Luís Nunes da Fonseca, morador nesta capitania, se fazia sinagoga, e que duvidando ele disso, dizendo que seria mentira, lhe respondera o dito Gabriel de Mendonça que era mau falar-se em corda em casa de ladrão, o que lhe dissera em segredo com confiança de serem ambos compadres, e perguntando ele por onde se sabia este segredo, lhe respondeu que pelos negros da mesma casa do dito Luís Nunes da Fonseca, que assim o praticavam dizendo que tinha uma *tourinha* a quem adoravam, e que nestas sinagogas se ajuntavam as pessoas seguintes: primeiramente Luís Nunes da Fonseca, e sua mãe, Joana do Rego, que hoje é falecida, e a mulher do dito Luís Nunes, que por nome não perca, e seu filho e filhas, a quem não sabe os nomes, e Diogo Nunes Chaves, e João Roiz Flores, casados com duas sobrinhas do dito Luís Nunes, filhas de Clara Henriques, casada com Gonçalo Dias Vila Real, todos gente de nação hebreia, moradores nesta capitania, gente suspeita”. *Ibid.*, fol. 277v.

²⁹¹ Ao menos foi o que se passara com Manoel da Cunha que, “estando ele na igreja da Misericórdia desta cidade [de Nossa Senhora das Neves, capitania da Paraíba], sendo em quinta-feira maior, entraram na dita igreja dois homens de nação hebreia, e tanto que o sacerdote tomou a custódia com o santíssimo sacramento nas mãos para o pôr no sepulcro, no tempo que todos o adoraram, e eles lhe deram as costas, e se saíram da igreja, e

Ao pesquisador torna-se difícil apontar uma possível veracidade a estes relatos, e na maioria das vezes podemos apenas descrever o que lemos no documento. Em muitos casos ainda, um mesmo fato é contado por pessoas distintas e de diferentes formas. O meirinho da fazenda real, defuntos e ausentes, Manoel Barroso de Moura, “vira um homem uma manhã fazer-se esnoga, e sair uma mulher com uma imagem de Cristo Senhor Nossa dependurado na saia, arrastando a dita imagem pelo chão, a qual mulher era casada com o dito Luís Nunes da Fonseca, que ambos são de nação.”²⁹² A mesma história ganha tons diferentes na visão de João Frazão de Figueiroa, que “vira a uma mulher que trazia a uma imagem de Cristo Nossa Senhor amarrada na saia da parte de detrás, no rabo da mesma saia, de modo que a ia arrastando pelo chão, dando muitos passeios pela casa”.²⁹³ O primeiro sugere que a prática se dera fora, e o segundo dentro da casa de Luís Nunes da Fonseca.

Denúncias da existência de sinagoga no Brasil aparecem com uma certa freqüência na documentação. Trata-se, na verdade, de casas particulares onde muitos cristãos-novos se reuniam em algumas datas especiais. Mesmo durante o período holandês verificamos que em outras regiões do Brasil – como na capitania do Espírito Santo, por exemplo – havia indícios da existência de sinagogas.²⁹⁴ Em 30 de abril de 1647, Manoel de Almeida do Canto remete uma carta a Lisboa informando sua suspeita sobre sete cristãos-novos²⁹⁵, moradores na vila de Vitória. Além de manterem uma sinagoga, estes homens eram acusados de observar algumas festas judaicas; em sua carta diz “que eles tinham quatro festas do ano, em que festejavam e em

depois do Senhor exposto, fora ele dito Manoel da Cunha ao mosteiro de Santo Antônio, e não estando ainda o Senhor exposto, entraram na igreja e no tempo que o sacerdote tomou a custódia na mão para a pôr no sepulcro, fizeram o mesmo os ditos dois homens, virando-lhe as costas e saindo-se da igreja, os quais se chamam Diogo Nunes Chaves e João Roiz Flores, os quais são casados com duas sobrinhas de Luís Nunes da Fonseca, e filhas de Clara Henriques, que ora é casado com Gonçalo Dias Vila Real, e filha de Ambrósio Vieira, que os anos passados veio a esta praça, segundo dizem, penitenciado pelo Santo Ofício, por cuja causa toda essa geração e família tem ruim fama na matéria da fé, as quais ações acima referidas ele dito Manoel da Cunha disse vira bem e as notara e comunicara a algumas pessoas que na dita igreja de Santo Antônio se acharam, que também viram e notaram”. Ibid., fol. 279.

²⁹² Ibid., fol. 280v.

²⁹³ Ibid., fol. 281.

²⁹⁴ Analisando o período holandês, o historiador Bruno Feitler propõe a existência de dois tipos de sinagogas, as “sinagogas oficiais” e aquelas que ele chama de “sinagogas informais”. FEITLER, Bruno, op. cit., pp. 168-179. Sobre o Espírito Santo, temos a seguinte denúncia: “Denunciou-se de um cristão novo, falecido, que estando em um engenho de açúcar, veio aí ter com ele um neto seu, de sete ou oito anos de idade, e que falando o neto com o avô, ele lhe deitara a bênção como em agradecimento do que o menino dizia, correndo-lhe a mão da cabeça pelo rosto abaixo.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 24, Livro 224, fol. 316.

²⁹⁵ Tratava-se, segundo o denunciante, de “Simão Luís Aires; Bernardo Aires, seu sobrinho e cunhado; Antônio Teixeira, seu cunhado; Antônio Dorta, seu cunhado e parente; Manoel Fernandes Anjo, morador nessa cidade; Simão Roiz, que é morto; Manoel Roiz, o Capão de alcunha, que esse lhe presumia que era mestre”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 283.

setembro em uns tantos dele que comiam à tarde o cordeiro em uma casa, e naquele dia se vestiam de festa todos”²⁹⁶. Manoel de Almeida não fez muita questão em esconder seu ódio para estes homens, exceção feita a um deles.²⁹⁷

Mesmo de localidades tão longínquas, como Espírito Santo ou a vila de Santos, podemos colher informações, apesar de serem muito vagas. São, no entanto, pequenas referências a práticas cripto-judaicas, e fora do eixo principal desta pesquisa. Apenas uma referência a uma mulher que deitara água fora após a morte de uma escrava.²⁹⁸ Também da vila de São Paulo nos chegam denúncias referentes a possíveis judaizantes, mas são todas muito vagas, e pelo tom do documento vê-se que não foram levadas adiante. Um cristão-novo fora acusado de açoitar um crucifixo, mas logo se verificou que a denúncia tinha sido obra de um inimigo seu. Em um outro caso, um homem foi denunciado porque “não comia certo peixe de rio sem escama”, mas conseguiu provar que comia “arraia e cação”²⁹⁹.

Em muitos casos, o fato de um suspeito ser cristão-novo já o transformava em culpado de ações que nem sempre significavam práticas judaizantes. O mau feitio de alguns homens que moravam na colônia os fazia passar muitas vezes por maus cristãos, principalmente devido a muitas de suas atitudes, quase sempre originárias muito mais de temperamentos explosivos do que de uma herança judaica. Todas as atitudes imputadas ao cristão-novo Lourenço de Souza Santiago, morador na vila de Vitória, capitania do Espírito Santo, são frutos muito mais da visão estereotipada do cristão-novo judaizante, do que propriamente de observâncias cripto-judaicas que ele guardasse. Nos parece tratar de um homem rude – muitas vezes até cruel –, que não se intimidava facilmente, bem como dono de uma arrogância típica do protótipo do homem branco, senhor de escravos, que estamos acostumados a encontrar, quer na documentação, quer na bibliografia respeitante ao período colonial brasileiro.³⁰⁰ Seu modo escandaloso de vida chamou a atenção do Santo Ofício, que ordenou sua prisão e uma devassa

²⁹⁶ Ibid.

²⁹⁷ Deixa isso muito claro ao afirmar que “eu sou inimigo destes homens e meus parentes por obras que deles nos fizeram, para isso eu hoje não falo mais que com um deles, que é Manoel Roiz, o Capão, e desejo-lhe a todos mal, exceto a este, com quem falo, que é mais pobre e não tenho dele queixa”. Ibid., fol. 283v.

²⁹⁸ É mesmo uma curta referência, que muito provavelmente sequer foi averiguada: “Denunciou uma mulher, cristã velha, que indo a vila da Cananca, e pousando em casa de uma mulher, viúva, cristã nova, e morrendo uma escrava (não estou lembrado se sua ou de algum vizinho) deitara fora a água que tinha nos potes.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 24, Livro 224, fol. 315v.

²⁹⁹ Ibid., fol. 314.

³⁰⁰ Por exemplo, uma vez afirmara ser bispo, e que como tal podia casar e descasar quem quisesse. E foi o que fez com uma filha, que era casada com Maurício de Lima. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 66, Livro 260, fol. 143v.

a respeito das acusações que pesavam sobre ele. Em nenhuma delas há propriamente uma clareza que mostre se tratar ou não de um judaizante.

As acusações que as onze testemunhas fazem dizem respeito a questões bastante diversas, desde proposições heréticas, passando por questões de incesto, até profanações de imagens, algo recorrente ainda em finais do século XVII. As testemunhas são ouvidas em maio de 1691, quando Lourenço de Sousa já se encontrava preso, aguardando apenas a conclusão do processo no Brasil e seu envio a Lisboa, o que, como veremos, não acontecerá. O padre Domingos de Matos, por exemplo, o primeiro a ser ouvido, disse saber que o réu não acreditava no purgatório, nem no inferno, e que para ele, quando alguém morria, “logo morria a alma junto com o corpo”³⁰¹. Era, ainda, voz corrente que Lourenço de Sousa costumava manter relações sexuais com suas escravas, não respeitando o parentesco que havia entre elas, já que “não reparava de ter cópula carnal com qualquer fêmea, mãe e filha, irmãs e outras quais parentas, e isto com tanto incesto que o fazia a vista de sua própria mulher”³⁰².

Se sobre ele pesava a suspeita de judaizar, o mesmo não acontecia com a sua família, mesmo porque sua esposa, Dona Inês da Penha, era cristã-velha.³⁰³ O que dizem as testemunhas é que ele proibia que seus filhos e sua esposa observassem uma série de preceitos do catolicismo, como por exemplo, a guarda dos jejuns impostos pela Igreja. De acordo com uma escrava sua, por nome Catarina, “seu senhor comia carne às sextas-feiras e sábados, e obrigava a seus filhos que a comessem”³⁰⁴. O que fazia, e que podia ser interpretado como atitude de um judaizante, pois, além disso, escarnecia dos santos católicos. Na altura em que um escravo seu, por nome Antônio, lhe pedira autorização para ir a festa de São Benedito, “o dito Lourenço de Sousa lhe dissera pegando de outro seu negro por nome Matias, e pondo-o sobre um banco, aqui tens São Benedito, não tens que ir a vila”³⁰⁵.

³⁰¹ Ibid., fol. 140. Como afirmou a terceira testemunha, o capitão Manoel Fernandes Soares, “Lourenço de Sousa Santiago dizia que quando uma pessoa morria e passava desta vida, morria a alma junto com o corpo, e isto era certo porque assim lho dizia e ensinara sua avó Joana Batista, já defunta”. Ibid., fol. 142v. O que pesava, aqui, era o fato de Joana Batista ser cristã-nova, o que levantava ainda mais suspeitas de se tratar de um judaizante.

³⁰² Ibid., fol. 140.

³⁰³ Embora para ele o fato de estar casado com uma cristã-velha não lhe trouxessem benefícios, antes, porque “dizia que a causa dele ser pobre era por ser casado com uma cristã velha, porque se fora da sua caste (*sic*) havia de ser rico”. Ibid., fol. 149.

³⁰⁴ Ibid., fol. 141.

³⁰⁵ Ibid., fol. 141v. Em uma outra ocasião, vindo a imagem de Nossa Senhora da Pena a vila de Vitória, em procissão, suas filhas saíram à janela para vê-la, ao que o pai dissera “que Nossa Senhora? aquilo é um pau, tirando aquela baronia fica sendo um pau”. Ibid., fol. 142v. Por vezes chega a ser cômico “ouvir” suas palavras,

O interessante é ver que, por um lado, pesa sobre ele a suspeita de ser judaizante, e por outro a acusação de afirmar “que para se salvar não era necessário mais que crer em Deus todo poderoso e na santíssima trindade”³⁰⁶. Isto é exatamente o oposto da acusação que era feita aos judaizantes, pois os inquisidores perguntavam sempre aos réus se no tempo de seus “erros” acreditavam na existência da santíssima trindade, pergunta que invariavelmente tinha como resposta *não*. Lourenço de Sousa é, assim, uma exceção à regra, tendo-a inclusive como necessária à salvação. Talvez possamos afirmar ser ele um defensor da *crença* em si, não importando qual religião se seguisse. Ou então, alguém que havia incorporado elementos tanto do catolicismo quanto do judaísmo, o que o fazia acreditar e defender que “a lei de Moisés era também lei da graça, e que entre a lei velha e a lei nova não havia diferença alguma, e que tudo era a mesma coisa”³⁰⁷.

Esta vida escandalosa, como dissemos, o fez ser preso, sem que seu processo no Brasil fosse concluído e ele pudesse, juntamente com os autos, ser enviado a Lisboa e julgado pelo Santo Ofício. Em meados de 1692, por temer “morrer na cadeia sem se livrar”, pediu que seu caso seja visto, e que se tomasse alguma resolução, enviando-o a Lisboa, ou libertando-o da prisão em que estava.³⁰⁸ Os argumentos que utiliza são o sofrimento que padecia na prisão; o fato de ter sido vítima de seus inimigos; e de estar sua família desamparada. Por um despacho de 22 de maio de 1692, assinado no Rio de Janeiro, Lourenço de Sousa é solto, sem muitas explicações.³⁰⁹ Teria mesmo sido vítima de uma trama? Infelizmente não há nenhuma sessão feita com ele, e sabemos do caso apenas através de seus pretensos inimigos.

Esta associação entre judaísmo e riqueza – feita não apenas por Lourenço de Souza Santiago – pode aparecer, inclusive, em forma de desabafo, e também com uma certa dose de raiva e inconformismo. Gonçalo Rebelo fora surpreendido “dialogando” com um crucifixo, dizendo-lhe: “Senhor, não prometestes vós aos judeus riquezas, pois se eu sigo a lei deles,

principalmente quando repreendia a devoção de sua família: “vedes ver tanta festa, peças de arte, havia aquela que chamais Senhora, ide-a despir, achareis um pedaço de pau com dois olhos”. Ibid., fol. 149v.

³⁰⁶ Ibid., fol. 144v.

³⁰⁷ Ibid., fol. 148v. Alguém do seu feitio não se prendia a convenções ditadas pela sociedade, e guiava sua crença mais por uma questão utilitária. Quando lhe acontecia algo de ruim, não tinha pruridos em amaldiçoar Deus: “indo certa ocasião o dito Lourenço de Sousa ver as suas lavouras, e achando uma pouca de mandioca ruim, [dissera] que caste (*sic*) de Deus é este que me faz secar a minha lavoura, melhor me será adorar uma bezerra”. Ibid.

³⁰⁸ Lourenço de Sousa Santiago fora preso na vila de Vitória, e enviado ao Rio de Janeiro, onde ficara em reclusão perto de dois anos. Ibid., fols. 153-154.

³⁰⁹ Ibid., fol. 155v.

como mas não dais a mim?”³¹⁰ Interessante era o fato de ser tido por cristão-velho, e esta afronta não ser a única que havia cometido, pois antes tinha sido visto pela mulher rasgando um painel de um *Ecce Homo*. Atitudes de um cristão-novo, ou antes, de um homem revoltado, devoto, mas que não via essa devoção transformada em benefícios terrenos? Segundo a denúncia de seu enteado, “mostra ser homem de má consciência, por não tratar de se absolver de várias excomunhões em que incorreu, e por usar de crueldades com seus escravos, e ser muito grande jurador”³¹¹. Porém, proposições heréticas e palavras malsoantes, como estas, nem sempre significavam falta de fé ou falta de temor a Deus. Na maioria dos casos significam apenas uma forma de desabafo contra uma injustiça.³¹²

Nos últimos anos do século XVII, quando já não encontramos muitas denúncias de judaísmo nos *cadernos do Promotor*, da Bahia segue uma contra o licenciado Luís Vaz de Azevedo, por haver solicitado uma sepultura virgem para enterrar o corpo de sua esposa. O caso se torna mais grave pelo fato de se tratar de um cristão-novo e do público conhecimento de que os judeus enterravam seus mortos em terra virgem.³¹³ Na verdade, apenas uma testemunha é ouvida, o padre frei Miguel da Purificação, que confirma o pedido, mas acrescenta “que a mulher do dito Luiz Vaz de Azevedo fora sepultada na igreja do convento de Nossa Senhora do Carmo, da cidade da Bahia, em sepultura que não era virgem, no cruzeiro das grades para dentro.”³¹⁴ Nada mais é dito ou investigado, pois o próprio acusado acaba falecendo; e sabemos disso pelo próprio título que traz o documento: “Contra Luís Vaz de Azevedo, é defunto: assim o avisou da Bahia o padre frei Domingos das Chagas, por carta de 13 de agosto de 1687”³¹⁵.

³¹⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 94v.

³¹¹ Ibid., fol. 96.

³¹² Para Elvira Mea, é “porque o sagrado e o profano fazem parte dum quotidiano único, se interpenetram e confundem que surge este género de proposições”. MEA, Elvira Cunha de Azevedo, op. cit., p. 275. Como afirma Maria José Pimenta Ferro Tavares, “diziam-se heresias ao blasfemar e praguejar em casa, no trabalho ou na taberna, por ação da bebida ou do jogo; ao pretender-se dissertar sobre a Sagrada Escritura. Era-se herege por se saber hebraico e falá-lo com cristãos-novos ou discutir-se com estes traduções do Antigo Testamento, a partir daquela língua, ou por possuir livros em hebraico e bíblias poliglotas. Afirmavam-se heresias ao dizer que cristãos, judeus e mouros, cada um, na sua religião, alcançava a salvação eterna.” TAVARES, Maria José Pimenta Ferro, op. cit., p. 181. (Grifo nosso.)

³¹³ Em uma carta dirigida ao padre frei Domingos das Chagas, com pedido de investigação do caso, o Promotor da Inquisição argumenta que “com maior razão por ser o delato cristão novo: e a dita cerimônia ser das que observam os que guardam a lei de Moisés, principalmente havendo já presunção contra o delato de ter a dita crença, por se ter denunciado nesta Mesa que assim ele como outros seus parentes obravam ações e diziam palavras que mostram pouca cristandade, e dão indício de que o delato não vive catolicamente.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 555.

³¹⁴ Ibid., fols. 563-563v.

³¹⁵ Ibid., fols. 555-568.

Procuramos, nesta primeira parte, analisar o que chamamos de *atitudes cripto-judaicas*, diferenciando-as das práticas, que passamos a tratar a seguir. Esta divisão foi feita para separar, de um lado, as acusações que obviamente não faziam parte do judaísmo – como as profanações –, e de outro mostrar realmente o que se praticava na colônia, como algumas festas e orações. Porém, nem mesmo uma separação muito nítida pôde ser feita, devido à própria dinâmica da análise, muitas vezes ditada pela documentação. No todo, este capítulo se preocupa em mostrar a riqueza do cripto-judaísmo guardado no Brasil, fora – ou até mesmo dentro – da região dominada pelo holandês, e em alguns casos mostrando inclusive o que se guardava em outras partes do império português.

4.2- Práticas cripto-judaicas

As práticas cripto-judaicas que aparecem na documentação inquisitorial seguem, na maioria dos casos, um padrão bastante linear e repetitivo, e são em sua maioria aquelas que provavelmente a própria Inquisição divulgava nas portas das igrejas. Em 1606, por exemplo, a Inquisição de Lisboa ouve algumas pessoas – todas já presas – a respeito da cristã-nova Ana Pinto. Na parte em que as testemunhas falam sobre as práticas que observavam, há pouca informação nova. Páscoa Ferreira, ouvida em 31 de julho, disse que tinha por hábito “guardar os sábados, e neles vestir camisa lavada, e não haviam de comer toucinho, lebre, nem coelho, e que haviam de crer em um só Deus dos céus, e que o Messias havia ainda de vir, que não era vindo, e que assim haviam de fazer as mais cerimônias da dita lei”³¹⁶. Uma afirmação muito interessante é referida pela denunciante, embora tenha sido proferida por outras pessoas em sua presença: “Jorge Nunes e Manoel Gomes disseram ali mais, que só em Deus dos céus se

³¹⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 6, Livro 207, fol. 104. Já Violante Francesa diz um pouco mais sobre as práticas que observava: “e por sua observância havia de guardar os sábados de trabalho, e vestindo neles camisa lavada, e jejuar sem comer até noite em segundas e quintas-feiras depois de saída a estrela, e não havia de comer carne de porco, lebre, coelho, peixe sem escama nem marisco, e à sexta-feira havia de acender uma candeia com azeite limpo e torcida lavada, por honra do sábado, porque eles e cada uma delas criam na dita lei de Moisés, e nela esperavam salvar-se”. Ibid., fol. 107. Neste caso em específico, o interessante é que os jejuns das segundas e quintas-feiras não vinham prescritos na Bíblia, portanto, não havia uma obrigação rígida em guardá-los. Nos lugares onde o judaísmo era permitido, por exemplo, estes jejuns eram observados com pouca freqüência, e apenas por pessoas mais religiosas. A explicação para o fato de que estes jejuns, em Portugal e suas colônias, fossem observados com esta regularidade, reside em que não necessitavam de conhecimentos especiais, e também porque sua dissimulação era fácil. LIPINER, Elias. “Conversão insinuada e baptismo à força (do século XV ao século XVIII)”. In: Os Baptizados em Pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal. Lisboa: Vega, 1998, p. 397.

havia de crer, que era Deus vivo, e não se havia de crer em Deus morto, que era Cristo Nossa Redentor”³¹⁷. Há, nesta referência, uma analogia entre uma religião viva – o Judaísmo – e uma outra morta – o Catolicismo –, demonstrada pela existência de um Deus vivo e de um Deus morto.

Ao menos em princípios do século XVII as práticas que são referidas na documentação inquisitorial diferem um pouco das demais, que aparecerão no restante deste século. Esta afirmação é válida tanto para a Metrópole quanto para a Colônia. Neste sentido, o processo movido contra Dona Leonor, presa em agosto de 1601, esposa de Henrique Muniz, natural e moradora na Bahia, é bastante esclarecedor. Ela e as irmãs eram conhecidas como as *Macabeas*, por dizerem que descendiam dos Macabeus, “que dizem que era a gente mais honrada dos judeus”³¹⁸. Entre as acusações, está a de um enterro de uma escrava feito ao modo judaico, inclusive com o uso de mortalha nova. Comentava-se na região que em sua casa havia uma *toura*, onde se fazia *esnoga*. Também ela e sua família costumavam lançar a bênção correndo “com a mão sobre a moleira e testa”³¹⁹, e sua avó “quando lhe adoecem os netos, lamber-lhe com a língua nas fontes, e então cuspir fora”³²⁰. Práticas, na verdade, nada usuais nos documentos que pesquisamos. Porém, a partir do momento em que estas práticas passaram a ser comentadas, e a se dizer que pertenciam ao Santo Ofício, toda a família deixou de fazê-las, ao menos de uma forma menos cuidadosa.³²¹

Não era comum, no entanto, aparecerem orações judaicas nos processos movidos contra os cristãos-novos que consultamos. Quando há alguma referência, vem apenas o início da oração, quase sempre em português ou em espanhol.³²² No caso do testemunho de Violante Francesa, temos orações um pouco maiores, que eram rezadas “pelas manhãs” e principalmente “às sextas-feiras à noite”. As orações que ela cita haviam sido aprendidas na cidade francesa de Ruão, através de sua mãe Mor Roiz, e de sua avó Joana Francesa, que lhe haviam ensinado que “rezasse duas orações da lei de Moisés por guarda da dita lei, para que

³¹⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 6, Livro 207, fol. 104v.

³¹⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 5509, sessão de 30 de julho de 1591.

³¹⁹ Ibid., sessão de 31 de janeiro de 1592.

³²⁰ Ibid.

³²¹ Francisca da Costa, por exemplo, afirma “que isto faziam sempre antes de vir a este Brasil a Santa Inquisição, e que depois que a Inquisição entrou não lho viram mais fazer”. Ibid., sessão de 26 de agosto de 1592.

³²² Como a que é dita por Pedro da Silva: “Ó Deus que governas os céus e a terra, e criais as frutas na terra, e os animais dela, e os peixes do mar, e sustentais os infiéis, concedei-me”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 37. (Grifado no original.)

Deus a ouvisse, e lhe concedesse o que ela lhe pedisse.”³²³ Mas ela cita aos inquisidores, na verdade, três orações, que são as seguintes:

“Os anjos do céu sejam comigo. Adonai meu guardador que me guarde do perigo, seja meu defendedor, e me dê graça e amor com que o saiba servir, e suas obras cumprir, que sou muito pecador.”³²⁴

“Verdadeiro Deus de Abraão que os filhos de Israel ajudastes, ajudais e ajudareis, assim o creio eu meu bendito Senhor, que em todas as minhas presas, faltas e coitas vós sempre me acudistes, me acudis e acudireis, acudi-me meu bendito Senhor, acudi-me verdadeiro Deus de Abraão, que vos chama com muita razão, ouvi meu clamor e minha oração, acudi-me verdadeiro da verdade pelas vossas grandes grandezas, misericórdias e piedades”³²⁵.

“Senhor, pois tu és Nosso Rei Só, a mercê até de mim, que sou só e órfã, desamparada e estrangeira na terra alheia, e depois de ti não tenho outro ajudador, meu perigo tenho nas minhas mãos, não ai quem me possa ajudar nem acudir, nem valer, nem livrar, senão tu só Senhor, que tens a ciência e saber de todos, tu só sabes meu trabalho e angústia e dolor em que estou posta: Rei dos Deuses e de todo o poderio e mando, dá-me esforço e palavras adornadas e bem compostas ante presença e acatamento do Leão, trespassa Senhor seu coração em ódio e malquerença de nosso adversário e capital inimigo, e a mim Senhor tem por bem de me livrar com tua poderosa e forte mão. Senhor livra a mim, serva e escrava tua, que depois de ti não tenho outro ajudador, meu perigo tenho nas minhas mãos, não ai quem me possa ajudar, nem acudir, nem valer, nem livrar, senão tu só Senhor, que tens a ciência e saber de todos etc. Rei forte sobre todos ouve os rogos e petições daqueles que não tem outra esperança senão em ti, e livra-os das mãos dos perversos e tira-as de mim”³²⁶.

De fundamental importância para o judaísmo, as orações têm a função de santificar muitas das atividades cotidianas dos judeus. Assim, há orações para serem rezadas pela manhã (*shaarit*), à tarde (*minhah*) e à noite (*arvit*). Uma das orações que aparece com bastante freqüência na documentação inquisitorial é o *Shemá*, que deve ser rezada em silêncio e em pé.³²⁷ Como refere Elvira Mea, as orações exteriorizavam muito da alma do cristão-novo, bem como o que lhe acontecia no seu dia-a-dia. Parece certo associar o *leão* e o *capital inimigo*, desta última oração, com a Inquisição e todo o quadro de perseguição em que estava inserida

³²³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 6, Livro 207, fol. 109.

³²⁴ Ibid.

³²⁵ Ibid., fol. 109v.

³²⁶ Ibid., fols. 110v-111.

Violante Francesa. Sua angústia pode ser traduzida quando ela se vê “só e órfã, desamparada e estrangeira na terra alheia”. Assim, a oração aproxima Deus daquele que ora, não existindo diferenças de classes sociais entre os oradores, pois a oração de uma pessoa simples vale tanto quanto a de um profeta. A divulgação de orações se dava de formas diversas, desde oral, passando pela escrita e inclusive através dos próprios autos de fé, pois muitas delas eram lidas durante as sentenças. Geralmente as pessoas que sabiam divulgavam seus conhecimentos, e há exemplos de orações sendo escritas em “papelinhos”, e através deles divulgadas. Recitar essas orações perante os inquisidores era também uma forma de resistência, mantendo até ali, no Santo Ofício, a ligação do réu com o seu Deus. Assim, a própria luta dos cristãos-novos contra as perseguições é transferida às orações.³²⁸

Há casos, porém, em que vem apenas a sugestão de que alguém fora visto rezando ao modo judaico. Avaliar a veracidade de tais denúncias é difícil, pois quase todas se baseiam muito no preconceito e nos estereótipos contra os cristãos-novos. Qualquer ação que fugisse o mínimo possível do conhecido era invariavelmente identificada como judaísmo. Maria Moreira apresenta-se perante o bispo Dom Pedro da Silva, na Sé da Bahia, em fevereiro de 1640, para denunciar que havia visto uma mulher rezando, segundo ela, orações judaicas. A denunciada, Ana Lopes, cristã-nova, esposa do ourives Jerônimo Roiz, fora vista rezando de forma não usual, e na visão da testemunha, seus atos só podiam significar a observância de algum rito judaico.³²⁹ Dois meses depois – em 18 de abril de 1640 –, a própria Isabel Varela é ouvida e

³²⁷ SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. “O sangue que lhes corre nas veias”. *Mulheres cristãs-novas do Rio de Janeiro, século XVIII*. São Paulo: Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1999 (*in mimeo*), p. 258.

³²⁸ MEA, Elvira Cunha de Azevedo. “Orações judaicas na Inquisição portuguesa – Século XVI”. In: KAPLAN, Yosef (Ed.). *Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition*. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 149-178; PAULO, Amílcar. “O ritual dos criptojudes portugueses. (Algumas reflexões sobre os seus ritos). In: Ibid., pp. 139-148.

³²⁹ O caso é bem estranho, pois toda a cena fora vista de uma outra casa, “do sobrado de meio donde se descobre as janelas de Jerônimo Roiz”; mas Maria Moreira estava em casa de sua irmã Isabel Varela, “e sendo das sete horas da manhã até as dez da manhã, a dita esteve o mais do tempo rezando, abrindo as mãos e ajuntando-as pelo decurso da reza muitas vezes, e dando sempre com a cabeça a uma banda, e a outra, e para baixo, e não pôde ela testemunha determinar o que a dita tinha na casa junto a si, mas ela testemunha a viu uma vez levantando um pouco a saia, e passar por cima do que ali estava, e andou à roda, e por ser isto para ela testemunha coisa extraordinária, e modo de rezar que ela testemunha nunca viu, e a dita mulher ser cristã nova (como é público) lhe pareceu muito mal aquelas coisas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 85.

confirma toda a história, acrescentando que Ana Lopes repetia muito dos gestos na igreja.³³⁰ Seria possível um descuido tão evidente assim?

Como já mostramos, algumas histórias, por algum motivo, ficaram registradas na memória das pessoas, e reaparecem anos depois. Geralmente, como pudemos observar, são casos que na época da primeira denúncia sequer foram averiguados. Voltam, para talvez numa segunda tentativa se obter o resultado desejado, ou seja, a condenação dos acusados. Assim, em 1646, a mulher de Jerônimo Roiz é novamente denunciada, e pelo mesmo motivo. Havia sido vista andar “ao redor de uma mesa, onde estava uma coisa como bezerra com rabo, e a beijava de quando em quando, pondo-se de joelhos diante dela, e tornava a andar ao redor fazendo algumas cerimônias, e olhando para o céu, tornando outra vez a ir rezar ao dito vulto, ou bezerra”³³¹. E novamente temos referência de um culto a um objeto em forma de *bezerra*,

³³⁰ “que quando a dita mulher vai à igreja, vê ela testemunha que sempre está abrindo e fechando as mãos de modo que parece que quer engolir os santos”. Ibid., fol. 87.

³³¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 71. As três implicadas na primeira denúncia compareceram novamente e repetiram, com poucas alterações, o que já haviam denunciado. Maria Moreira confirmou “que um dia pelas dez horas do dia, quando daqui partiu para Pernambuco a armada do Conde da Torre, fora ela testemunha a casa de sua irmã Isabel Varela, que mora defronte de Jerônimo Rodrigues, ourives, e que estando por espaço de duas horas ou três, vendo partir a armada, vira ela testemunha que a mulher do dito Jerônimo Rodrigues, mulher velha, estava rezando por todo aquele espaço de tempo, ora de joelhos, ora em pé, abrindo de quando em quando as mãos, e cinco vezes andou à roda naquele mesmo tempo, e de quando em quando se balançava, e declara que a dita velha tinha diante de si um vulto, mas que não diferenciou de que era, porque estava como deitado e não mostrava ser crucifixo, nem outro vulto de santos dos que estão em pé, e declara que assim ela como sua filha Feliciana de Abreu, e sua irmã Isabel Varela, que todas estavam juntas e viram o sobredito, se escandalizaram da reza e do que viam, e estiveram para chamar um clérigo dos que então por ali passavam acompanhando ao senhor bispo, para que desse fé do que elas estavam vendo, mas desistiram disso por não fazerem ruído no que se não afirmavam bem.” Ibid., fol. 87. Sua filha, Feliciana de Abreu, faz apenas referendar o que havia dito a mãe, ou seja, “que estando para partir para Pernambuco a armada do Conde da Torre, fora ela testemunha com sua mãe Maria Moreira à casa de sua tia Isabel Varela, para verem partir a dita armada que daí se descobria, vira que em casa de Jerônimo Roiz, ourives, que mora defronte da dita sua tia, estava a mulher do dito Jerônimo Roiz rezando com umas contas na mão, e que de quando em quando abria as mãos, e dava alguns passeios, e outras vezes andava à roda, e diante de si tinha uma coisa como escritorizinho, sobre o qual estava um vulto de cor de telha, e lhe diferenciou uns pés como pés de cão, diante do qual se ajoelhava e batia nos peitos, o que vendo ela testemunha por grande espaço, chamou a sua mãe e a sua tia, e a uma mulata sua, já defunta, que também viram o mesmo, e dizendo ela à sua tia que chamassem a um clérigo, que desse fé daquilo, lhe respondera ela será esta a primeira vez que ela fez isto? muitos homens que aqui tem vindo jogar viram o mesmo, com que ela se aquietou porque era donzela solteira, ficando contudo mui escandalizada do que viu, e suspeitando mal por ser aquela velha cristã nova.” Ibid., fols. 87v-88. A irmã de Maria Moreira, Isabel Varela, da mesma forma afirma “que no dia que a armada do Conde da Torre partiu para Pernambuco, vieram a sua casa sua irmã e sua sobrinha acima nomeadas, e uma mulata, a ver a partir a armada, e que elas viram por uma janela a mulher de Jerônimo Rodrigues, ourives, estar em sua casa rezando pelas contas virada para uma parede, fazendo inclinações com a cabeça para várias partes da mesma parede, e para ver isto foi chamada da irmã e sobrinha sobreditas pela mulata Ângela, por ela estar em cima em outro sobrado, por elas se espantarem daquelas cerimônias, e lhe dizerem que as fazia a um vulto que tinha diante, mas ela testemunha não deu fé dele, mas só das inclinações, as quais diz ela testemunha que também a mesma mulher do Jerônimo Roiz acima dito costuma fazer ordinariamente na igreja, o qual Jerônimo Roiz com sua mulher, diz ela testemunha, serem tidos por cristãos

não sendo mais, aqui, a tora. Apenas um engano, ou este “ídolo” de fato existiria? Ou quem sabe uma repetição automática: já que os cristão-novos tinham os rolos da lei – a tora –, o estereótipo os transformou em algo bastante diferente; se alguém rezava de forma diferente, teria obviamente diante de si a tora, quer dizer, a *bezerra*. Talvez uma dedução “lógica”, fruto do preconceito.

Era muito comum os cristãos-novos rezarem os Salmos de David e omitirem no final o *Gloria Patri*. Sem dúvida o fato desta oração pertencer à liturgia católica contribuía para que os cristãos-novos tivessem acesso e pudessem rezá-la sem levantar suspeitas.³³² O interessante é que muitos acabavam por saber que isto fazia parte do judaísmo nos próprios autos de fé, como disse Antônio Bocarro em seu processo na Inquisição de Goa. Não diz nenhuma oração, mesmo porque afirma “que não rezara orações que fossem ao modo judaico”,³³³ respondendo apenas que omitia expressões como *Gloria Patri* e *Filio et Spiritu Sancto*. Porém, “outras orações que rezava eram inventadas por ele confitente, ou as mesmas que achava nos livros cristãos e pios, que ele réu às vezes rezava com tenção só que tinha de as dirigir e fazer a Deus do céu”³³⁴. Uma atitude que não é de estranhar, principalmente em uma época onde os livros de orações eram escassos, e seu porte bastante perigoso, como o próprio Bocarro confirma, ao dizer que em uma ocasião “viu em Lisboa uma oração comprida, que ele declarante desejou ter, mas não se atreveu, com o medo que tinha de poder ser achado com ela”³³⁵. Muito mais seguro era rezar as mesmas orações católicas, mas internamente dando a elas um outro significado, e direcionando-as ao “Deus dos céus”. E de Goa também colhemos uma outra oração, que era rezada pelo cristão-novo Afonso Manhos. Em 26 de setembro de 1644, diz aos inquisidores a seguinte oração, que costumava rezar:

“O Benigno e soberano Deus e Senhor, ante cuja Majestade estão as potências do céu, os principados dos abismos infernais se humilham, temem e adoram, a quem todos devem obediência, serviço e adoração, eu muito pecador e culpado, com fé verdadeira e puro coração, vos louvo e bendigo e creio seres um só Deus e Senhor todo poderoso, a quem creio bem e verdadeiramente, e rogo Senhor como servo vosso, me ouçais minhas petições e oração, e de todos os que por mim vos pedem e rogam, perdoai-me

novos.” Ibid., fols. 96v-97. Traslados deste mesmo caso encontram-se transcritos nos *cadernos* 26 e 28; neste último, entre os fólios 112 e 115. A esposa de Jerônimo Roiz se chamava Ana Lopes, e ambos eram tidos “por cristãos novos inteiros”. Ibid., fol. 115.

³³² SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da, op. cit., p. 261.

³³³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 9, Livro 210, fol. 443v.

³³⁴ Ibid.

³³⁵ Ibid., fol. 444.

minhas culpas, sarai a minha alma de todos os males, que tem e padece, consolai o meu coração, mostrai em mim as grandezas de vossa misericórdia, dai-nos entendimento com que sem dúvida vos creiamos, vontade que vos amemos, graça com que vos louvemos, forças com que vos busquemos e achemos, vida com que vos sirvamos, cheia de vossos bens e misericórdias, e em longos anos nos dai morte com que alcancemos vossa glória, na qual com vossos santos vos louvemos para sempre jamais.”³³⁶

Muito interessante no processo movido contra Miguel Henriques é vir citada uma espécie de reza que sua mãe, Leonor Henriques, lhe ensinara, e que dizia ser da lei de Moisés, com o intuito de curar pessoas de quebranto e mau-olhado. Segundo a mãe lhe contara, para ter efeito “se não havia de ensinar, e que não aproveitava se fizesse mulher a outra mulher, ou homem a outro homem, senão que a havia de fazer um homem a uma mulher, ou uma mulher a um homem”. A reza, ou devoção, segundo Miguel, se dava da seguinte forma:

“tomava-se uma roupeta ou qualquer coisa de uso da pessoa a quem se fazia, e havia de medir três palmos sobre a dita roupa, e enquanto se median havia de dizer as palavras que logo dirá, e havia de tornar a medir na mesma parte outros três palmos, e assim havia de ir medido de três em três palmos sobre o mesmo lugar da roupa até se acabarem as ditas palavras, as quais são estas – (Deus grande, o teu nome é grande, a tua lei é santa, indo pela carreira encontrei com Elias, perguntei-lhe adonde vais Elias? Vou a casa de fulano, filho de fulano e de fulana (nomeando a pessoa e pais do que se curava) seu sangue vou beber, e sua carne vou comer, e seus ossos quebrantar, e eu te juro e esconjuro que tal sangue não vais beber, nem tal carne vais comer, nem tais ossos quebrantar, que eu te quero nomear Deus santo da tua lei.)”³³⁷

Este exemplo não nos parece corresponder exatamente a uma oração judaica, mas muito mais às “benzeções” que eram feitas dentro do catolicismo, confundidas na época com feitiçaria. Prova, inclusive, da influência que práticas católicas tiveram no judaísmo, gerando dessa forma o cripto-judaísmo.

A prática de se cobrar para fazer jejuns é também descrita por Miguel Henriques. Na vila onde morava, Freixo de Nemão, Isabel Cardoso pagava dois tostões para cada jejum que ele, sua mãe e irmãs faziam em intenção a Isabel. Também a mulher de Manoel de Matos “mandava muitas vezes à Leonor Henriques, mãe dele confidente, que lhe fizesse alguns jejuns

³³⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 6.

³³⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4702, sessão de 25 de setembro de 1670.

judaicos por sua intenção, mandando-lhe de esmola por cada um dois tostões, o que a dita sua mãe fazia em companhia dele confitente, e de suas irmãs Catarina e Maria Fernandes”³³⁸.

A guarda do sábado (*Shabbat*) foi o costume mais observado entre os cristãos-novos ibéricos, tido como um dos mais sagrados também. A maior facilidade com que era observado – poderia ser realizado dentro de casa – sem dúvida correspondia às necessidades de discrição que a época impunha, embora muitos denunciantes afirmassem saber identificar seus observadores. A observação integral impunha a abstinência total de trabalho a partir do entardecer da sexta-feira, e um cristão-novo que se recusasse a trabalhar no sábado era um alvo fácil a ser identificado. Mas havia outros pontos que eram fáceis de serem percebidos, como acender as candeias e a prática da higiene, a pessoal – tomar banho e trocar de roupa – e a da casa.³³⁹ Assim, nem todos os cristãos-novos deixavam de trabalhar neste dia, ou porque seus negócios não permitiam, ou então para não chamar a atenção. Denunciando acerca de seu irmão, Pedro da Silva contou aos inquisidores “que o dito seu irmão [João da Silva] mandando escrever a ele declarante pela semana, lhe dizia que ao sábado não escrevesse, porque era só dia [de] guarda, já que não tinha remédio de o festejar com mais solenidade, que o festejasse de coração no que podia para merecer diante de Deus; porém que ao seu irmão o não via guardar por razão do muito negócio que nesses dias tinha, mas que a dita sua sogra, mulher e cunhadas guardavam os sábados, deixando de cozer e desocupando-se o mais que podiam”³⁴⁰. Porém, dependendo da profissão, a exposição poderia ser ainda maior, como o ocorrido com o advogado Diogo da Costa, denunciado porque “não aceitava os feitos que lhe mandavam os escrivões aos sábados”³⁴¹.

³³⁸ Ibid., sessão de 26 de setembro de 1670.

³³⁹ SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da, op. cit., pp. 266-267.

³⁴⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fols. 42-42v.

³⁴¹ A atitude deste advogado chamou a atenção de Gaspar de Siqueira Ribeiro e de outras muitas pessoas; de acordo com esta testemunha, “ouvira dizer a algumas pessoas, de que se não lembra, murmurando do licenciado Diogo da Costa, advogado nesta cidade [de Salvador], que não aceitava os feitos que lhe mandavam os escrivões aos sábados, e as ditas pessoas diziam que Pascoal Teixeira, servindo de escrivão no ofício que hoje serve Francisco da Rocha, dizia que ele lhos não aceitara, mandando-lhos algumas vezes, e que o mesmo dizia Gonçalo Pinho de Freitas, escrivão da fazenda, porém ele testemunha o não sabe de certeza, antes, o tinha por murmuração, por se dizer que o dito licenciado é cristão novo.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 6v. Tanta recusa fez com que Pascoal Teixeira também desconfiasse de Diogo da Costa, e o acabou denunciando: “Disse que servindo a ele testemunha de escrivão público do judicial, e nelas por provisões de Sua Majestade, espaço de muitos anos sucedia muitas vezes no decurso deles mandar ele testemunha vista dos feitos ao licenciado Diogo da Costa de Carvalho (tido por homem da nação) aos sábados, e vinha o moço sem dar os papéis, dizendo que lhe diziam que era fora, e por ele testemunha ver isso tantas vezes, estando o dito João de Andrade perguntando testemunhas como inquiridor que era, um com outro entendiam que pelo dito Diogo da Costa ser homem da nação, não queria tomar os feitos ao sábado, e que por esse respeito se fazia ido de casa, porém ele testemunha não sabe afirmativamente a causa.” Ibid., fol. 12. Ao

Um preso pela Inquisição poderia afirmar que observava alguns ritos judaicos sem saber ao certo de seu significado. Na verdade, tal argumento tinha muito pouco resultado perante os inquisidores, pois as práticas eram amplamente conhecidas de todos, já que eram expostas pela própria Inquisição. Este caminho foi tentado, sem nenhum sucesso, por André Lopes Ulhoa, no processo que lhe é movido em princípios do século XVII. A principal acusação era de que ele havia guardado o luto judaico quando sua tia, Branca Gomes, morrera. O interessante é que nem o fato dele ter ido se denunciar perante o visitador Marcos Teixeira, no *tempo da graça*, o livrou da prisão. Nem tampouco a história que contou, que tudo o que fez foi sem intenção de observar o judaísmo.³⁴² Custava ao inquisidor acreditar que André Lopes ignorava que o que estava relatando não fosse somente a observância de um dos ritos judaicos; e esta incredulidade é comunicada ao réu: “porque não era verossímil que sendo a forma do dito seu nojo tão conhecida por cerimônias e lei de Moisés, as ignorasse ele confitente sendo da nação hebréia”³⁴³. Ainda mais quando o rito fora tão bem esmiuçado, com detalhes que apenas um criptojudeu poderia conhecer.³⁴⁴ A dúvida que se punha era onde e quem o havia ensinado. Teria ele aprendido o judaísmo na Bahia – terra que lhe fizera tanto mal – ou em Flandres, por onde andou?³⁴⁵

menos Jorge de Araújo de Góes, “cavaleiro fidalgo e cidadão desta cidade da Bahia”, não dava muito ouvido aos comentários acerca de Diogo da Costa, já que o tinha por “bom cristão”. Em seu testemunho afirmou “que ouvira dizer ao governador Gaspar Ribeiro, seu genro, que se murmurava e se dizia do licenciado Diogo da Costa, por ser cristão novo que não tomava feitos ao sábado, do que ele testemunha fez pouco caso por lhe parecer murmuração e lhe parecer que ele procede como bom cristão.” Ibid., fol. 9.

³⁴² “e assim na casa em que ele confitente estava em Paraguassú, como nesta cidade quando lhe veio mandar fazer os ofícios, comera ele confitente por tempo de seis meses, pouco mais ou menos, algumas vezes quando não tinha hóspedes, assentado em uma cadeira despaldas sobre uma caixa da Índia de altura de quase como uma mesa, e do mesmo modo comia quando tinha a gente de casa, por ser muita e não querer comer com tanta gente, e na cidade quando viera fazer os ditos ofícios comera assentado sobre a cama em outra caixa mais baixa, por espaço de oito dias, e declarou que o não fizera por observância da lei de Moisés, porque não soubera nunca que era cerimônia dela, senão depois da publicação do édito da fé que ele Senhor Inquisidor mandara publicar há poucos dias nesta igreja.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 7, Livro 208, fol. 575.

³⁴³ Ibid., fol. 578.

³⁴⁴ “e disse que era verdade que antes do dito nojo comia ele confitente em mesa alta, comprida, com limpeza e polícia ordinariamente, mas que também algumas vezes quando não tinha companhia comia sobre a mesma caixa: e disse que nela, no tempo do nojo, se lhe punham toalhas, guardanapo e o mais que se costuma pôr em mesa alta.” Ibid., fol. 577v. Além do concernente a alimentação, passara a dormir não mais em uma cama, mas em um catre “que tanto que lhe deram a dita nova do falecimento da dita sua tia, se deitou sobre a sua cama que estava em um catre, e depois que lhe passou aquela primeira paixão, mandou desarrumar o dito catre, e assim outro que estava na mesma casa, e muitas caixas que estavam na dita casa também mandou tirar fora para ficar capaz de se porem ao redor das cadeiras, e se confitente se assentou no lugar aonde estava a sua cama, por ser mais largo, em uma cadeira, e depois por estar cansado, se tiraram as cadeiras e lhe botaram um colchão no chão, em que dormiu aquela noite.” Ibid., fol. 577v.

³⁴⁵ Quem o prendeu foi o familiar Vicente Álvares, ouvido pelo inquisidor em 16 de setembro de 1619, e que afirmara que tinha ouvido do próprio André, no ato de sua prisão, este afirmar que “as quais coisas [...] que

Às vezes, infelizmente, é por meio de uma fatalidade que muitos relatos do cripto-judaísmo que se observava no século XVII pôde chegar até nós. Fatalidade, ou no caso específico de Antônio Roiz, puro esquecimento. Sua mãe havia lhe enviado um papel contendo uma espécie de prece judaica, e ele a tinha guardado em umas algibeiras, que foram vendidas a Jorge Pereira. Em sua casa, este descobriu o papel e o guardara, vindo depois a entregá-lo ao padre Manoel Tenreiro. Um traslado deste papel foi enviado a Lisboa, e consta em um dos *cadernos do Promotor*.³⁴⁶ Muito pouco tempo depois Antônio Roiz se apercebeu do que tinha feito, e tentou, em vão, recuperar o escrito, prometendo inclusive pagar por ele: “que lho quitaria umas dez patacas que lhe devia [a ele Jorge Pereira]”; insistiu por uma segunda vez, e desta “chegou a prometer-lhe até trezentas patacas”; no dia seguinte voltou a casa de Jorge Pereira e disse “que lhe daria três mil cruzados se lhe desse o dito papel, e uma vasquinha para sua mulher, e um vestido para ele e outro para seu irmão”³⁴⁷. Tratava-se, na verdade, de uma prova que prejudicava tanto Antônio Roiz quanto sua mãe, que estava bem ao alcance da Inquisição, no reino. O receio das conseqüências era tal, que ele resolveu fugir, desaparecendo sem explicações. Quem informa sobre sua fuga é seu tio Francisco Ribeiro, no engenho do qual Antônio Roiz morava. Diz, inclusive, a respeito do papel, aliás, “papel ruim”³⁴⁸. Optamos, neste caso, por transcrever o conteúdo do *papel* tal como consta no *caderno do Promotor*, sem atualizações ortográficas:

Ihas não ensinara seu pai nem sua mãe, mas que outrem Ihas ensinara”. Ibid., fol. 585. Talvez seus tios, Branca Gomes – a quem “tivera por mãe e não conhecera outra” – e Diogo Lopes Ulhoa fossem os responsáveis pelo seu judaísmo? Ainda no momento de sua prisão, em desabafo, se queixara, lastimando “Peroaçú, Peroaçú, quanto mal me fizeste!, das quais palavras ele denunciante ficou inferindo que no dito Peroaçú aprendera o dito André Lopes algumas coisas contra nossa santa fé”. Ibid., fols. 585-585v. Embora Vicente Álvares não descartasse que seu judaísmo pudesse ter sido aprendido em Flandres, “principalmente por ser pública voz e fama que o dito preso andou em Flandres, aonde dizem que muita gente da nação batizada se torna judia”. Ibid., fol. 585v.

³⁴⁶ Em 03 de janeiro de 1608, Jorge Pereira conta perante o vigário geral Pedro Campo, a história da compra, “que era verdade que ele levara um vestido, calções e roupeta que o dito Antônio Roiz lhe dera para que lho comprasse, servindo a um seu irmão do dito Jorge Pereira. E que depois dele Jorge Pereira ter o vestido em casa, metera a mão nas algibeiras e achara dentro em uma das algibeiras um papel de uma folha, e começara de o ler, e por ser já escuro o não leu todo, e o meteu em um buraco da parede”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 449.

³⁴⁷ Ibid., fol. 449v.

³⁴⁸ “O primeiro que veio ter comigo sobre este negócio foi o dito seu tio Francisco Ribeiro, dizendo que tendo um sobrinho seu no engenho, se lhe desaparecera dele com um pouco de dinheiro que tinha mandado para se pagarem umas poucas de lenhas, e que indo ao seu engenho saber disso, ouvira lá um rumor que dizia que o dito seu sobrinho se fora para o reino por lhe acharem nos calções um papel que mo vinha fazer, a saber, para que disso tirasse inquirição, e achando ser assim o papel ruim, castigasse, a que nisso fosse culpado”. Ibid., fol. 447.

“Treslado do papel que se achou na algibeira dos calsois de Antonio Rodrigues

Senhor Deus de A. de I. Ds de Jaco, Rei e Emparo de sua semente E filhos, Senhor Deus de todo o criado, vos fostes chamando, Deus das maravilhas, pellas *que* usastes com nossos paes Em os tirar do captiveiro do Egípto E poder de farao. Vos Senhor chamado Deus das grandezas, pellas *que* cõ os mesmos Usastes, no dezerto por Espaço de quarenta annos. Vos Senhor chamado Deus da Justiça pella *que* lhe fizestes, Em lhe Entregar a terra *que* a seu Pai Abraão prometestes, Vos Senhor chamado Deus das Vinganças, pellos *que* cõ o mesmo povo Usastes tantas vezes atê de todo o tirar de Sua terra, E levar captivo a Babilonia pellos grandez peccados; Vos Senhor chamado Deus das misericordias por *que* todas as vezes *que* nestes trabalhos chamaraõ por vos lhe accudistes E os livrastes, como nesta de Babilonia Se vio, E os trouxestes a suas cazas, Em pocessaõ de suas terras, tanto apezar de seus inimigos, por caminho Só a vos licto. Vos Senhor chamado Deus das Iras, por *que* finalm^{te} irado contra Elles, por seus nefandos e abominaveis peccados, sem algum conhecim^{to} dos beneficios de vos recebidos, dados de todo a Engratidão, e desconhecimento de Vosso S^{to} Nome, Abominavelm^{te} reverenciando os demonios, de todo os destruistes, lansastes E Espalhastes pellas regiois do mundo, captivos E sujeitos, a tantos trabalhos e miserias como padeceraõ atee agora, E padessemos oje vendo que todas as gentes, tem recolhim^{to} E terras, onde cabem Elles E seus filhos, Nos de todas as gentes, terras nações Samos aborrecidos Sopeados captivos, E odiados, sobmetidos ao que vos vedes todos os dias prezos forçados, desterrados, penitenciados, assoutados E queimados; sem a isto, nem ao *que* maes padecem nossos filhos de vituperio, E nossas de desonra, E assim toda a nossa geraçao miseravel E triste posta no Estremo Em *que* esta, deixada de vosso Emparo, sobmetida ao cruel E carniseiro inimigo Nossa, que he toda a geraçao terrestre sem termos, quem nos valha, quem nos acuda, se vós bom Deus não Sois; Vivo Sois vos Senhor, vive por certo o vosso Santo Nome bem vedes nossos trabalhos E miserias, Baste Senhor o castigo *que* temos padecido, baste o tempo de Vossa auzencia, baste o mal de nossa peregrinaçao, acudi Senhor pois sois chamado, Paj E Deus de misericordia, olhaj q Samos vossos filhos, olhaj q samos vosso povo, olhaj q samos Semente de vossos Servos A. I. Y. Não permittais *que* sejamos consumidos, não permitais *que* sejamos acabados pollas maõs de caes q não conhecem vosso santo nome, *que* vos não reverenceaõ, nem fazem obras de vos servir, nem merecem tratar Em vosso Santo Nome, tam abominavelm^{te} como fazem, venhalhes Senhor o *que* merecem Usaj com Elles de Justiça E não permaneçaõ mais, não deis occasiaõ a que de todo pereçamos Em suas mãos *que* posto *que* nossos peccados merecem m^{to} maes, confessamos Senhor *que* não merecemos nossos bens *por* nossos males, nem merecemos levantar os olhos a vossa Celestial morada, mas Senhor Deus das piedades cõ que as aveis de Usar senaõ cõ os filhos de vosso povo; a quem não vos conhece mostraj ja quem Sois E o poder de vossas obras, Santifficando vosso Santo Nome E mandandonos Nossa Saude pera *que* o mundo veja seu Engano E nos vos demos louvores, pois não aguardando Nossa cõverçaõ Senaõ Em meio de nossos peccados, chegais cõ vosso poderozo brasso E nos arrebatais de meio deste lago, de donde não poderiamos nunca Sair, nem alevantar os olhos a vos com limpeza, Se com vossa estrama bondade E grande misericordia nos não livrais, pera *que* Em vossa caza E nossa terra, debaixo de Nosso Rej E a sombra de vossos ministros vos louvemos cõ tanta rezaõ não tendo mais que dizer, que cõ os coraçois cheos de alegria darvos graças cantando de contino, pera sempre amen. –

Com as Armas de A andarej armado, cõ seu manto cobejado A estara no meu corpo, *que* nunca me verej prezo, *nem* morto *nem* Em mãos de meus inimigos posto. Seja comigo A meu guardador, naõ me ponhas Em olvido, que sou grande peccador damme graça E favor pera te poder servir, E tuas carreiras seguir A meu gram Senhor. Laus Deo. – „³⁴⁹

A tomada do Nordeste brasileiro pelos holandeses abriu a oportunidade da prática do judaísmo com uma tolerância inimaginável sob o governo português. Caso Antônio Rodrigues tivesse vivido nesta época, não precisaria fugir às pressas, como teve que fazer. Mas não podemos afirmar que todos os cristãos-novos da era portuguesa tenham assumido publicamente o judaísmo, pois houve uma parcela que, mesmo com os holandeses senhores, preferiu não arriscar, e permaneceu *encoberta*.

De uma forma geral, dos processos que analisamos, poucos apresentaram um profundo conhecimento da religião judaica. Com exceção de Miguel Francês³⁵⁰, a descrição dada por todos é pobre, limitando-se a relatar poucas práticas, esquecendo-se de algumas, confundindo-se com outras. Porém, o sincretismo judaico-cristão foi constante em todos esses processos, principalmente no que tange à salvação da alma. Na teologia judaica inexiste a preocupação com a salvação *post mortem*, mas todos os réus esperavam salvar-se não pela lei de Cristo, mas pela de Moisés.

Vencidos pela persuasão inquisitorial, os prisioneiros passavam a contar, alguns com detalhes, o que praticavam no tempo de seus “erros”. E é justamente através desses relatos que podemos perceber o nível de envolvimento que esses homens mantinham com o judaísmo. No entanto, embora tenham sido considerados pela Inquisição apóstatas do catolicismo e freqüentado as sinagogas, não tinham muita consciência do judaísmo, pois em muitas ocasiões não souberam explicar a razão de certas cerimônias. Se excetuarmos Mateus da Costa³⁵¹, que negou qualquer prática judaica, afirmando ser fiel católico, o único que mostrou um conhecimento mais aprofundado de ritos e cerimônias foi, como dito, Miguel Francês. Relatou práticas, explicando-as com detalhes, desde orações até hábitos alimentares. Todos os demais demonstraram pouco conhecimento, limitando-se a citar alguns ritos, sem, contudo, conseguir nomeá-los ou explicá-los.

³⁴⁹ Ibid., fols. 450v-451v.

³⁵⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7276.

³⁵¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 306.

No entanto, sob forte perseguição inquisitorial, a celebração de diversos ritos e cerimônias judaicas conseguiu vencer a pressão, mantendo, de certa forma, a continuidade do judaísmo. Os processos analisados nos apresentam as práticas judaicas presentes quer na Holanda, quer no Brasil holandês, como a observância dos sábados, o respeito às leis dietéticas, a celebração da Páscoa judaica (*Pessach*) e do Dia Grande (*Iom Kipur*) e uma prática sempre recorrente, o jejum da rainha Ester.

Claro que não podemos perder de vista que tais observâncias deram-se em cenário ímpar, ou seja, na Holanda primeiramente, no Brasil holandês num segundo momento, regiões nas quais os judeus encontraram amplas possibilidades de prática aberta de sua religião. E mesmo nesse cenário propício, se temos, por um lado, explicações em profusão, como é o caso de Miguel Francês, isso acaba por não se verificar nos demais processos. Como exemplo, vejamos o que disse Gabriel Mendes sobre algumas de suas práticas: “E assim mais o jejum chamado Dia Grande não se lembra em que mês vem, mas se persuade que é no verão e entre os judeus é chamado o jejum das perdoanças – E assim mais outro jejum em memória da destruição do templo, e não se lembra em que mês cai”³⁵².

Comparativamente, e só para ficar neste exemplo, a descrição que faz Miguel Francês do mesmo jejum do *Iom Kipur* é bem mais rica, mostrando ser este um conhecedor do judaísmo:

“Disse que entre os professores da lei de Moisés é também costume que se celebre a cerimônia do jejum de Quipur, que chamam do dia grande, o qual se faz na forma seguinte e do tempo ao certo em que cai se não lembra porque cai conforme as luas de que agora não tem bastante notícia; no dia antecedente ao que chamam grande recebe cada um dos ditos professores da lei de Moisés na sinagoga 39 acoubes pela mão do Gazão, o qual lhes dá depois de rezar um Salmo de David, e logo cada um dos judeus se recolhe à sua casa onde se lavam e enfeitam, vestindo os melhores vestidos e se tornam à sinagoga nesta forma e nela se pede uns aos outros perdão e o mesmo Gazão em público o pede também a todos, e em razão disso chamam ao tal dia de perdoanças, e feita esta cerimônia dos perdões, começam a rezar com os Talés (*sic*) sobre a cabeça, e nesse dia é a reza mais solene que nos outros, e naquela noite se manifestam os Sefás (*sic*), que representam em pergaminho as Tábuas da Lei Velha, e feitas estas cerimônias que vem a montar o mesmo que vésperas da festa do Quipur, se recolhem à suas casas, onde estão até que no outro dia pela manhã tornam para a sinagoga e nela assiste todo dia sem comer nem beber, não fazer ação alguma de trabalho, entretendo-se com a reza, que naquele dia é excessivamente mais larga porque usam de grandes solenidades cantando com particular música e oração do Amidá e Musá (*sic*) tocando um

³⁵² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 11362, sessão de 19 de novembro de 1646.

instrumento que chamam Sofá (*sic*), e vem a ser como uma grande corneta, de que se não usa senão naquele dia, e acabada a reza que dura todo dia tornados para casa não comem senão depois de saída a estrela”³⁵³.

Há, por parte de alguns presos, uma confusão quanto ao jejum da rainha Ester e ao jejum do Purim. Ora, primeiro o judaísmo observa o jejum consagrado à rainha Ester, e dias depois se guarda o de Purim, mas nos processos é-nos apresentando como um mesmo jejum. Quanto a isso os inquisidores não emitiam qualquer contestação, pois o que lhes interessava não era o preso descrever com fidelidade suas práticas judaicas, mas simplesmente reconhecer que as praticou. Um outro ponto que nos pareceu relevante é o fato do jejum da rainha Ester aparecer com muita freqüência, sem dúvida, por causa da identificação de uma situação persecutória. Assim como Ester, os cristãos-novos praticantes foram alvos de uma sistemática perseguição, transplantada na celebração deste jejum, considerado de “menor” importância no judaísmo.

Entretanto, mesmo esta diferença que há entre os processos não deixa de acentuar que esses homens conheciam com mais detalhes o judaísmo do que homens do século XVIII, ou mesmo do XVII, em outras regiões do Brasil, que não o território holandês. Todos os demais guardavam os sábados, neles vestindo camisa lavada. Não comiam carne de porco, nem peixe de pele. Antes do arrependimento frente à Mesa do Santo Ofício, não acreditavam no mistério da Santíssima Trindade, nem nos Sacramentos da Igreja. Para todos – exceto Mateus da Costa – a salvação só era possível na lei de Moisés, e não tinham Jesus Cristo por Salvador, antes, em todos os testemunhos há a esperança na vinda do Messias, mais uma prova da “símbiose” que originou o cripto-judaísmo.

Dentro ou fora do Brasil holandês, os cristãos-novos mantiveram vivo o cripto-judaísmo, apesar de toda a vigilância que era mantida sobre eles. Estes homens não precisaram deixar a colônia para seguir a lei de Moisés, embora muitos preferissem assim o fazer, cansados talvez da eterna insegurança em que viviam. Uma parcela, ainda, se localizava entre estes dois mundos, ou seja, residentes no Brasil, mas viajantes a locais onde o judaísmo era tolerado e praticado. Falamos dos mercadores, homens que eram levados pela exigência de

³⁵³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7276, sessão de 16 de julho de 1646.

seus ofícios a transitar por vários “mundos”, portando-se como judeus nuns, cristãos nouros. Cristãos-novos em ambos?

Capítulo 5

Economia e Religião

5.1- Mobilidade judaica

O historiador Yosef Kaplan já apontou a enorme dificuldade em se dar uma resposta ao fato de muitos cristãos-novos ibéricos, já fora do alcance da Inquisição, e podendo viver plenamente no judaísmo, optarem em voltar a Portugal e Espanha, às chamadas “terras de idolatria”¹. Não podemos esquecer que alguns desses homens sequer eram cristãos-novos, havendo já nascidos fora do catolicismo, portanto, judeus. Há um número significativo na documentação inquisitorial, embora quase nunca apareçam claramente as motivações que os fizeram retornar. Podemos inferir apenas que uma parte regressava por não se adaptarem aos locais de acolhimento; outros, talvez por não conseguirem se manter economicamente; os nascidos judeus buscavam, talvez com a volta, o encontro de uma identidade fragmentada.

Não é difícil acreditar que alguns desses homens viessem a Portugal – e seus domínios –, expondo-se ao risco de serem presos pela Inquisição, com o propósito também econômico, uma espécie de ligação com outros membros da família, residentes em outras partes. João Carvalho viera de Ferrara, se convertera ao catolicismo, mas nunca deixara de professar a lei de Moisés, até ser preso em junho de 1607. Mesmo tendo casado e fixado residência em

¹ KAPLAN, Yosef. “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”. In: KAPLAN, Yosef (Ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 197-224.

Lisboa, não deixava de ir a Itália se encontrar com a família, e enquanto lá estava, judaizava.² O que o levaria de volta a Itália? Ao que parece, essas viagens eram freqüentes, e podemos pensar que, além do judaísmo que lá continuava observando – aliás, em Lisboa também –, questões de negócios o poderiam levar aos seus irmãos.

Esse universo duplo em que viviam muitos cristãos-novos – e João Carvalho é, com certeza, apenas um exemplo dentre muitos –, aparece de forma muito clara através dessa *mobilidade* existente no século XVII, impulsionada não apenas pelas perseguições religiosas, mas também pelo comércio.³ Era essencial ao comércio a mobilidade de seus agentes, até por uma questão de se conhecer melhor os mercados de chegada e saída dos produtos.⁴ Transitar por regiões diversas podia ter suas vantagens, embora guardasse imensos perigos, principalmente em se tratando de homens que observavam o judaísmo. Tal acontecia, por exemplo, com Gaspar Lopes, provavelmente natural de Lisboa, e que comerciava entre Angola e Pernambuco. Em Angola vivia como católico, freqüentando a igreja, mas quando viajava a Recife, portava-se como público judeu, na sinagoga aí fundada após a chegada dos holandeses.⁵ Na mesma situação encontrava-se outro cristão-novo português, Manoel Gomes, natural de Guimarães, e que também tinha ligações comerciais com Angola e Pernambuco. Da mesma forma, vivia católico num lugar, e judeu público em outro.⁶

A cidade do Recife, por acolher uma sinagoga, local onde os cristãos-novos podiam entrar em contato com o judaísmo, deveria exercer um certo fascínio. Mas é verdade também

² “e que nas partes de Itália comunicara a dita crença da lei de Moisés com seus irmãos, dos quais tem dito em sua confissão, porque todos eles viviam na dita lei de Moisés, e a guardavam, e que ainda agora ele declarante esperava salvar-se na mesma lei”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 5, Livro 206, fol. 463.

³ CRIADO, Pilar Huerga. En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994.

⁴ COSTA, Leonor Freire. Império e Grupos Mercantis. Entre o Oriente e o Atlântico (século XVII). Lisboa: Livros Horizonte, 2002, pp. 59-62. Em um outro trabalho, Leonor Freire Costa defende a mesma teoria, afirmando que “antes de encontrar na mobilidade geográfica dos agentes a actuação do Santo Ofício, convirá tomar essa mobilidade como uma característica da função mercantil”. Id. O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, vol I, p. 129.

⁵ O denunciante Francisco Vieira “o viu viver como cristão batizado, continuando as igrejas, confessando e comungando e fazendo as mais obras de cristão, e não sabe donde era natural, posto que lhe parece que desta cidade [de Lisboa], e seria homem de 33 ou 34 anos, louro, de bastante estatura, grosso, e bem barbado, e comerciava assim em Angola como no Recife de Pernambuco, donde dizia ser morador”. Nesta “dita capitania [era] tido e havido por público profitante da lei de Moisés.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 27, Livro 226, fol. 339.

⁶ “e que vivendo o dito Manoel Gomes em Angola, no tempo que ali residiu como cristão batizado e comumente reputado por tal, o viu ele denunciante no dito lugar de Pernambuco, no tempo atrás declarado, judeu público, continuando às sinagogas, trazendo vestes judaicas, e fazendo outras obras de público profitante da lei de Moisés, e sendo tido e havido por tal”. Ibid., fol. 340v.

que nem todos quiseram abraçar abertamente a lei de Moisés e preferiram manter a vida que levavam até então. Às vezes, entradas furtivas na sinagoga já eram suficientes, como costumava fazer Mateus da Costa, e muito provavelmente muitos mais.⁷ Outros, como Duarte Garcia, morador na Bahia, aproveitavam a oportunidade para ir ao Recife, e ao menos nesta cidade viver como “judeu”. O problema é que este trânsito entre as duas cidades se dava também com os cristãos-velhos, ou então com os holandeses, e à Inquisição chegam denúncias de cristãos-novos que levavam uma vida dupla: em Recife portavam-se como judeus, e fora dele levavam uma vida dentro do catolicismo. Duarte Garcia fora denunciado justamente por este motivo, pois fora visto em Recife agir como judeu, embora sua residência fosse na Bahia, onde se portava como fiel católico.⁸

E é certo que muitos cristãos-novos não deviam perder a oportunidade, estando em Recife, de entrar em contato com o judaísmo, alguns inclusive freqüentando a sinagoga. Corriam sérios riscos de serem vistos e denunciados, como Lucas de Crasto, que fora a Recife prisioneiro dos holandeses. Era morador na Bahia, mas voltando de Angola seu navio fora capturado, e ele feito prisioneiro. Comentava-se na Bahia “e se dizia por certo que o viram judaizar na sinagoga do Recife, e que é tido aqui por cristão novo.”⁹ Antes dos comentários, parece que Lucas de Crasto não se portava como um exemplar cristão, atitude que mudou bastante após se dizerem que ele fora visto em Recife judaizando: “que o sobredito Lucas de Crasto lhe causara má suspeita porque tratando com ele com amizade, nunca lhe vira ouvir missa, nem tomar contas na mão, nem rezar, nem em sua casa lhe vira santo nenhum, mas que

⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 306.

⁸ O capitão Antônio Guedes de Brito afirmou que “em particular lhe lembra que ouvira a Pedro Paes Machado, que estando em conversação com Francisco da Fonseca Cabeno, chegara um flamengo prisioneiro dos de Pernambuco, ao qual flamengo perguntou Duarte Garcia, homem da nação, que estava na mesma conversação, várias coisas de Pernambuco, e juntamente ao flamengo eu também estive no Recife, e o flamengo encarando nele disse estas palavras seguintes, eu conhecer a vossa mercê, vossa mercê no estar judeu?, afirmando que o Duarte Garcia fora no Recife judeu. E o dito Duarte Garcia, enfiado, deitou o dito a zombaria, dizendo irra, que é o mesmo que desempulhar-se.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 34v. Com uma pequena alteração, temos esta mesma história – e um certo prosseguimento dela – contada por Pedro Paes Machado: “Respondeu que estando ele testemunha, haverá um ano, pouco mais ou menos, debaixo do guindaste, estando presente Francisco da Fonseca, senhor de engenho, estava um flamengo que bastante falava português claro, e assim mais um Duarte Garcia, homem da nação, o qual Duarte Garcia falando com o dito Francisco sobre coisas do Recife de Pernambuco, dissera o dito Duarte Garcia que havia estado no Recife, ao que o flamengo disse estas palavras, vós não estar aí judeu? como quem mostrava que lhe parecia que o vira judeu no Recife, ao que ele respondeu Irra. Eu fui ali roubado. E declara ele testemunha que o dito Duarte Garcia ficou todo perturbado, e muitos dias o andou, e comunicou o caso a muitos homens da nação, o que ele testemunha sabe por lho dizer um homem da nação, e assim mais sabe que o dito Duarte Garcia fizera diligência por via de um Pedro Justo, homem meio estrangeiro, para saber o que o flamengo dissera ao senhor bispo, perguntando-lhe pelo caso que ele testemunha lhe tinha declarado.” Ibid., fol. 42v.

depois que nesta terra se divulgara que ele judaizara no Recife, assistia amiúde na igreja e andava com as contas pela rua, dando a entender que era mentira o que dele diziam.”¹⁰

Em toda a história da comunidade judaica de Recife, sua estreita ligação com a de Amsterdã é bem conhecida. Também, em número, a de Recife foi acrescida de muitos membros que trocaram a Holanda pelo Brasil, embora nem sempre seja fácil encontrar seus nomes.¹¹ Neste sentido, a documentação inquisitorial é de grande valia, pois os inquisidores interessavam-se, sobretudo, em saber quem judaizava em Recife. Os denunciantes sabendo disto procuravam fornecer o maior número possível de nomes, o que, por um lado, contava pontos no desfecho do processo. Mas não apenas os que estavam presos faziam o jogo da Inquisição, como foi o caso de Francisco Barbosa, de 29 anos, natural de Pernambuco, e seu pai, também Francisco Barbosa, de 57 anos. Ambos comparecem nos Estaus, em julho de 1643, para denunciar fatos que haviam presenciado dez anos antes, em Amsterdã e Recife. O filho havia sido roubado e levado a Holanda, onde conhecera uma mulher que há pouco trocara Portugal por Amsterdã. Levara consigo mais cinco pessoas, dois filhos e três sobrinhos, e lá abraçaram publicamente a lei de Moisés. Refere-se à mulher e aos seus filhos e sobrinhos como os *Solis*; das seis pessoas que foram para Amsterdã, três moravam no Recife – o filho e mais dois sobrinhos.¹²

⁹ Ibid., fols. 68-68v.

¹⁰ Ibid., fol. 68v.

¹¹ A respeito do número de judeus que viviam nos domínios holandeses, o capitão Nicolau Aranha Pacheco afirma, em 03 de novembro de 1644, “que em Pernambuco haverá quinhentos ou seiscentos judeus de todas as nações, e estes vivem na vila de Olinda, e Recife, que na Paraíba, e em outra parte vivem outros, de que ele não pode dar razão”. Ibid., fol. 106v. Já de acordo com o tenente André Vidal de Negreiros, os judeus que viviam no Recife “são quase tantos como os holandeses”. Ibid., fol. 107v.

¹² “e ali [em Recife] vivem publicamente há mais de quatro anos, como judeus e por tais são tidos e conhecidos, e no tempo que ele declarante viu esta gente desembarcar em Amsterdã, logo viu que a dita mulher se publicou por judia com os ditos seus filhos e sobrinhos, e em sinal disto viu que eles iam em companhia com os outros judeus as sinagogas, e posto que não viu que fizessem cerimônia alguma, logo foram tidos e havidos ali por judeus.” Pelas informações referidas por Francisco Barbosa, filho, em 1633 toda a família residia em Amsterdã; em 1639 já estavam em Recife parte dela. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 28, Livro 227, fol. 254. O pai, Francisco Barbosa, fez apenas acrescentar o nome de José de Solis, que seria o único filho da *Solis* a trocar Amsterdã por Recife: “E logo disse que no Recife de Pernambuco vive um homem português que lhe parece se chama José de Solis, solteiro, de idade ao parecer de 25 anos, alto de corpo, e lhe começava a barba, que tira para preto, alvo do rosto, o qual mancebo lhe disse seu filho Francisco Barbosa que vira em Holanda e que era filho de uma fulana de Solis, e este lhe disse que fugira de Lisboa com sua mãe para Holanda, e que dali fora para Pernambuco, aonde vive de mercancia, e este vive publicamente como judeu, e ele assim o confessa ser judeu e sua mãe, e ele testemunha lhe ouviu a ele próprio, e de todos é tido e havido por tal, e sempre ouviu dizer que ia as sinagogas com os mais judeus, e que sabe o viu que o dito José de Solis guardava os sábados, sem fazerem neles nada, a qual cerimônia sabe que fazia, pelas guardar publicamente, e que lhe não viu fazer outras cerimônias por não comunicar com ele de umas partes a dentro, nem nunca nas suas sinagogas”. Ibid., fols. 256-256v.

Durante o domínio holandês, muitas foram as ocasiões em que correspondências importantes – e muitas vezes secretas – acabaram caindo em mãos erradas. Deveria haver uma atenção especial para se tentar interceptar e apreender cartas que poderiam conter informações valiosas, principalmente se se tratasse de assuntos da guerra. Mas não eram estes os únicos assuntos que chamavam a atenção, como nos faz ver o governador Antônio Teles da Silva. E é o próprio quem o afirma: “E que tendo ele dito governador grande vigia sobre os papéis e cartas dos cristãos novos, por se lhe temer que lhe fizessem alguma traição, achara uma carta que vinha para Belchior Rodrigues Ribeiro, de um judeu de Pernambuco, a quem outro de Holanda lhe escrevia, e lhe afirmava que o dito Belchior Roiz Ribeiro tinha bom coração, que se comunicasse com ele, com outras coisas que da dita carta constam, a qual se remete.”¹³ Felizmente, o responsável pela inquirição de 1646 fez copiar as duas cartas que estavam em poder do governador, tanto a que enviou Manoel de Miranda Faria, quanto a mais importante, aquela que mostra o contato entre cristãos-novos da Bahia, de Pernambuco e da Holanda.

A carta havia sido apreendida em Pernambuco, por Manoel de Miranda Faria, que a enviara direto ao governador, na Bahia. O conteúdo desta primeira carta, na verdade um bilhete, onde se explica o que aconteceu, diz o seguinte:

“Juntamente alcancei a carta junta com esta que veio de Holanda, para quem vai, que por ela verá vossa senhoria a confiança que se pode ter de cristãos novos, ou para melhor dizer, judeus, que nessa cidade moram, os quais todas as horas estão avisando e dando alvitres de tudo o que se passa, e ordena, que não se fulmina lá uma coisa quando este Belchior Roiz Ribeiro, e outros muitos avisam, assim que este dito está tão judeu como todos os que o são nesta praça, e nela o verá vossa senhoria que bem claro se deixa entender. E adonde lhe dizem el dio, querem dizer Deus etc. Até aqui o capítulo da carta de Manoel de Miranda Faria.”¹⁴

Pelo conteúdo da carta vemos claramente as ligações que eram mantidas entre os cristãos-novos que estavam no Brasil – dentro e fora do domínio holandês – e seus “representantes” na Holanda. Neste caso em específico, o triângulo era formado por Paulo Pinto, autor da carta e morador em Midelburg; Gaspar Ruiz, que morava em Recife; e Belchior Roiz Ribeiro, morador na Bahia. Porém, o escrivão não se limitou apenas a transcrever o conteúdo da carta, mas teceu igualmente comentários sobre cada um dos três envolvidos. Estas informações lhe foram passadas pelo próprio governador, que após a apreensão da carta

¹³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fols. 29v-30.

“mandou fazer [diligência] com alguns judeus dos rendidos em Pernambuco, que nesta cidade [de Salvador] estão presos”¹⁵. Assim, ficamos sabendo que Paulo Jácome Pinto havia morado em Amsterdã, antes de se mudar com a família para Midelburg; que Gaspar Ruiz morou em Pernambuco antes dos holandeses tomarem Recife, foi a Amsterdã, “onde se fez judeu de sinal”, e retornou ao Brasil “com a tomada de Pernambuco pelos holandeses”. A respeito de Belchior Roiz Ribeiro, o escrivão Sebastião Teixeira toma as seguintes anotações: “E para que mais claramente conste dos sinais que o sobredito Paulo Jácome Pinto dá a Gaspar Ruiz, de lhe ter escrito da Bahia Belchior Roiz Ribeiro, certifico e dou minha fé que é verdade que o dito Belchior Roiz Ribeiro tem os dois filhos sobreditos, Bento e Francisco, e tem arrendado há alguns anos o engenho da Pitanga, e além disso tem parte do engenho Real, de água, de seu sogro Custódio Nunes, em Cotelipe, certifico mais, que ouvi dizer estes tempos atrás que o dito Belchior Roiz Ribeiro tivera muitas perdas de navios e tratos, mas que já estava mais alado, ou restaurado das perdas.”¹⁶

Porém, o mais importante é mostrar a referida carta, tal como foi escrita em meados do século XVII, na cidade holandesa de Midelburg:

“Carta de Paulo Pinto vinda de Midelburche p^a. Gaspar Ruiz em Pernambuco, cuio sobre escrito dis assim. Ao Senhor Gaspar Ruiz que dio guarde: Em Fernambuco, Com amigos que el dio leve em pas. Recife. – e dentro contem o seguinte.

Senhor Gaspar Ruiz. Midelburche. trinta de Novembro de mil e seis centos, e quarenta e trees. Por falta de occasiaõ naõ escrevi nunca a vm. contentandome de saber que gozava saude que el dio lhe conserve com todos os bens que sua alma deseia. a minha he com achaques de velhisce, e os mais de minha casa de saude ao serviço de vm. nesta cidade de Midelburche adonde vivo h̄a hum anno obrigado de amigos de Amsterd^m cuios negoceos aqui fazemos dos mais Senhores de nosca naçaõ daquella praça, que como Eu ia aqui morei haverâ vinte e quatro annos seu conhecido, e assim nos achamos aqui bem, el dio graças adonde cumprei caza commoda, e com meu sobrinho, e genro, e minha molher, e filha, e hua neta vivemos iuntos, e entudo o que for do serviço de vm. nos acharâ prestes. aqui recebemos destas frotas cousa de quatro centas caixas de açucar, e vendemos m^{tas} e outras mandamos â seus donos. assim que daqui vaõ navios p^a. essa terra de continuo, e porque nestes navios vaõ alguns amigos que aqui vieraõ a embarcarse, que daraõ mais largas novas nossas, e de tudo o mais Eu quis fazer estas Regras a vm. pera lhe pedir o que abaixo.

¹⁴ Ibid., fol. 30v.

¹⁵ Ibid., fol. 31v.

¹⁶ Ibid.

Bem conhece vm. a Belchior Roiz Ribeiro na Bahya, e elle a vm: o qual por seus respeitos naõ pude aver carta sua em m^{tos} annos supposto que o tenho pertendido por m^{tas} vias a Resaõ Eu naõ o pude alcançar athe agora, e assim pretendo que por via de vm. podesse aver carta sua em Reposta da que com esta vai na qual lhe fallo de sorte que naõ aja causa que lhe dee cuidado escrita de Anvers. ia vm. saberâ que a Fr.^{co} Ribeiro meu Genrro mataraõ em Lx^a a treiçaõ a dous annos ou mais, com que as causas se empataraõ e nossa correnteza. Assim que Eu peço m^{to} a vm. ma faça buscar meio para lhe mandar esta carta, e se lhe parecer que lhe escreva vm. tambem pera que elle possa por esta via Responder que tudo serâ começar. E ia pode ser que hoie esteiaõ as causas mais correntes, de qualquer sorte ma faça procurar haver carta sua, que supposto que esta casado, com a filha de Custodio Nunes, e com dous Engenhos, naõ he possivel que lhe naõ lembre o que sempre foi, e o conhecimento de quem o criou. Eu espero ainda velo fora daquelle laberintho, e que se faça o que deve, Em casa sua estava hum irmaõ de diogo de Sexas de Garuçû que devia de vir pera o Reino. folgarei saber se os fes que dito Sexas o dirâ, e meu sobrinho o Lagarto o conhece, e dirâ tudo â vm, a quem dio gd^e naõ lhe dou novas porque como digo estes amigos Giden da Sylva, e Ant^o Mendes as daraõ. sem outro. El dio lhe de m^{tos} bens etc. de vm. Paulo Pinto. de sorte se detiveraõ estes navios por falta de vento que hoie estaõ aqui que saõ desenove de ianr^o de mil e seis centos e quarenta e quatro, com que ouve lugar pera virem cartas de Lisboa de dous de Novembro nas quaes tive carta de meu cunhado Fernaõ Martins, e com ella hua de Belchior Roiz Ribeiro da Bahya de oito de iulho passado com m^{tas} satisfaçoes de o naõ aver feito antes, e protestos de o fazer ao diante, pello que cuido estimarâ carta de vm. com a minha dentro que acrecentei como faço â esta de vm. e com mil agradecimentos, o animo ao que elle me diz, e me pede a bençãõ pera seus filhos Francisco, e Bento, e com tanto amor, e claresa como se estivera em Amsterdam assim espero lhe lembre que a de morrer, e pois elle sabe o que lhe convem naõ se descuide, dis me que teve m^{tas} perdas de navios, e pessas, hoie que estâ Restaurado com o seu Engenho velho, e outro de meas com seu sogro de agoa a melhor faz^{da} que ha naquelle capitania que deitarâ a moer pera agosto, e podia navegar seus asucres por liberdade, e promete mil larguezas el dio o favoreça que tem bom coraçãõ. vm. o anime dahy e que escreva que naõ ha de que temer, e que Eu tenho ahy m^{tos} amigos, e a vm. principalm^{te} que farâ tudo o que elle lhe ordenar sem outro. parece que se quer o vento melhorar. el dio leve a estes amigos em pas, e ache esta a vm. com saude e bem, elles diraõ novas nossas e da terra que saõ tres estes senhores Giden da Sylva, Ant^o Mendes dias, e iacob Cohem Ano *que* sem outro g^{de} el dio a vm. etc. de vm. Paulo e iacome Pinto. nesta companhia vaõ duas naos daqui a saber Soutland, e Drever, e se aprestaõ mais tres que em breve iraõ p^a essa terra, e se lhe parecer convem porlhe parte o faça pera que se dee. = A qual carta, e capitulo asima tres ladei fielmente de verbo ad verbum dos proprios originaes que ficaõ na maõ do sobredito Senhor G^{ar} a que me reporto, e os conferi, e concertei com o Rd^v P^e Manoel Frz, e vaõ na verdade, e testificamos que conforme as diligencias que o sobredito Senhor G^{ar} mandou fazer com alguns iudeus dos Rendidos em Pernambuco, que nesta cidade estaõ presos, se achou que Paulo Pinto, ou Paulo iacome Pinto que escreveo a sobredita carta he iudeu Publico, e que como tal viveu em Amstradam, E agora vive na cidade de Midelburche, E que Gaspar Ruiz a quem se escreveo a carta he christaõ novo baptisado que viveo em Pernambuco, e dahi se foi p^a olanda onde se fes iudeu de sinal, e com a tomada de Pernambuco pellos olandeses se tornou p^a elle e agora assiste no Resife e por assim

passar na verdade assinamos aqui Eu Sebastiaõ Teixr^a escrivaõ que o escrevi. Manoel
 Frz Sebastiaõ Teixr^a,¹⁷

Ora, diferentemente do temor de traição, não percebemos na carta nenhuma passagem que indique algo neste sentido. Ela mostra muito mais uma troca de informações, e um pedido de notícias de pessoas conhecidas, além de tratar de questões comerciais. Não há, assim, nenhum plano para prejudicar os portugueses na guerra contra os holandeses. E é mais do que certo que este trânsito de correspondência era tampouco um segredo, como mostra o provedor-mor da Fazenda, Pedro Ferraz Barreto, ao afirmar ter observado “que os judeus de Pernambuco se escrevem com os homens da nação desta cidade da Bahia, e os desta Bahia com os de Lisboa, e os de Lisboa com os judeus de Amsterdã, e que de tudo isto avisou como tem dito conforme a obrigação que tinha, e que de tudo isto infere que os homens da nação desta Bahia são tão judeus como os que estão em Pernambuco”¹⁸.

Frei Manuel Calado do Salvador também participou do trânsito de correspondências que saíram de Pernambuco em direção a Bahia. A carta, endereçada ao tenente geral Pedro Correa da Gama foi datada em 06 de março de 1646, e pedia informações específicas sobre dois cristãos-novos, que embora não tenham seus nomes citados, podemos inferir quem sejam. Sobre o primeiro, o remetente pedia “encarecidamente uma certidão daquele judeu que converti, e o mandei a vm. para que mo enviasse ao inquisidor-mor”¹⁹. Acreditamos tratar-se de Miguel Francês, que fora convertido por frei Manuel, e depois enviado a Lisboa, onde correu seu processo.²⁰ A respeito do segundo, afirmou na carta “que daqui foi chamado pelos

¹⁷ Ibid., fols. 31-31v. (Grifado no original.)

¹⁸ Porém, sua denúncia é um pouco mais detalhista: “Respondeu ao judaísmo que vindo, haverá um ano, aqui uma nau dos holandeses, com embaixadores do Recife, o patrão-mor da Ribeira João Lopes, trouxera, estando ele testemunha com o governador deste Estado, dois maços de cartas, os quais disse o dito patrão-mor que estando de noite a bordo dos ditos holandeses, lhe lançaram de cima do navio porque havia ordem para ninguém entrar, nem sair do dito navio, e trazendo-os ao governador o dito patrão-mor foi aberto um deles, presente ele testemunha, e se achou uma carta ser de judeu, e assinada com nome de judeu, e não fazendo caso o governador das mais cartas, as tomou ele testemunha e levou para casa, e abrindo-as cada carta vinha com o nome de homem cristão novo desta Bahia, e por ele testemunha ser chegado de pouco, lhe não lembram nem conhece quem eram, e logo dentro na carta do dito morador da Bahia vinha outra para homem da nação de Lisboa, e logo dentro daquela vinha outra para judeu de Amsterdã, o que vendo ele testemunha tomou as cartas assim abertas, e concertando-as o melhor que pode, as enviou debaixo de uma capa ao inquisidor Francisco Cardoso de Torneu, com quem tem razão de afinidade, e ele tem resposta dele como lhe foram entregues, e posto que em todas as cartas que ele testemunha leu não vinham coisas de que se pudesse lançar mão em matéria da fé”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 78.

¹⁹ Ibid., fols. 41v.42.

²⁰ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 7276.

cristãos novos dessa Bahia para lá ensinar as cerimônias judaicas a seus parentes”²¹, o que mostra que ele também estava inteirado da ida de Isaac de Castro a Salvador.²² Na verdade, o que consta no *caderno do Promotor* é uma cópia desta carta, pois o escrivão Sebastião Teixeira deixa registrado que trasladou “fielmente do próprio original que fica na mão do dito tenente Pedro Correa da Gama”²³. A íntegra da carta deixamos aqui registrada:

“Traslado da Carta do Rvº Pº Fr. Manoel do Salvador em viada de Pernambuco ao Tenente General Pº Correa da Gama em seis de março de mil seis centos e quarenta e seis, à qual ser Reportou o dito Tenente. Cujo Capítulo dia assim –

Eu estou Resolvido per o bem deste povo em partirme quando em espacio de hum mes athe mes e meio nos naõ venha o socorro do ceo, e da terra o de sua Mag^{de} pello que se he ainda vivo algum Rasto do amor antigo que vm. sempre me mostrou, lhe peço encarecidamente huã certidaõ daquelle iudeo que converti, e o mandei a vm. para que mo enviasse ao Inquisidor mór, e do outro que daqui foi chamado pelos christãos novos dessa Bahia para lâ encinar as ceremonias iudaicas a seos parentes, do que fis logo aviso a vm. com os protestos necessarios da parte de Deus, e que tambem os fisesse ao Senhor Governador Geral Antº Tellez da Sylva, mandando-lhe os sinaes pera que o fisessem buscar, e o prendessem antes de ter derramado sua zizania, E vm. me escreveo acerca do primeiro que o Senhor Gº o tinha tomado à sua conta para logo o embarcar, e do segundo que ia o tinhaõ agarrado, E mandado p^a a Sancta Casa da Inquisiçã, e que ahi ouve testemunhas que o viraõ iudaisar etc. O qual capitulo (por so pertencer ao que neste processo se trata) trasladei do proprio original que fica na maõ do dito Tenente Pº Correa da Gama, e o concertei, e conferi com o Rdº Pº Manoel Frz e por assim passar na verdade nos assinamos aqui hoie desanove de maio de mil e seis centos e quarenta e seis. Eu Sebastiaõ Teixr^a escrivaõ que o escrevi. Manoel Frz Sebastiaõ Teixr^{a,,24}

As licenças para que cristãos-novos passassem da Bahia ao Recife eram mais difíceis de se conseguir do que se fossem pedidas por um cristão-velho. Mesmo que a viagem fosse por questões comerciais, sempre pesava a suspeita de que o pedido fosse feito para se poder judaizar do outro lado da *fronteira*. Neste sentido, um caso muito curioso foi descrito pelo provedor-mor da Fazenda Pedro Ferraz Barreto, envolvendo um sobrinho de Mateus Lopes Franco, mostrando sua “real” intenção de ir ao Recife. Muito provavelmente, cientes da dificuldade de se conseguir uma permissão, ambos inventaram uma história; Mateus Lopes

²¹ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 42.

²² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 11550.

²³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 29, Livro 228, fol. 42.

²⁴ Ibid., fols. 41v-42. (Grifado no original.)

Franco foi até o governador “e lhe pediu que lhe valesse em uma afronta em que caía, que era casar-se-lhe um sobrinho que tinha, bacharel, com uma mulata, mulher pública, e pediu ao governador lho quisesse embarcar para Pernambuco nas caravelas que estavam para partir, com toda a pressa possível”²⁵. Tanto a história quanto o pedido foram aceitos, embora o provedor-mor tenha tentado impedir o embarque, alegando não haver uma licença por escrito. Na verdade, o motivo era outro: era por “entender que este sobrinho do dito Mateus Lopes ia a Pernambuco judaizar”²⁶. O certo é que o embarque se deu, mesmo com esta iniciativa própria do provedor-mor em impedir que o jovem fosse a *Pernambuco judaizar*. Após o ocorrido, e tendo sido informado das “verdadeiras” intenções da viagem, o governador teceu um comentário no mínimo engraçado: “a mim me enganam como a um menino”²⁷.

O capitão Nicolau Aranha Pacheco, denunciando em 03 de novembro de 1644, também faz referência a esta troca de correspondência entre Brasil, Portugal e Holanda. De forma um tanto confusa, nos dá algumas pistas sobre quem seriam os responsáveis por estas cartas. Eram levadas, por exemplo, da Bahia a Pernambuco, depois a Lisboa, e finalmente despachadas à Holanda. Assim, a respeito desta questão, diz que “quando ele testemunha foi daqui para Pernambuco, há perto de três meses, foram no barco onde ele foi, que as levou André Vidal, tenente general, cartas daqui para judeus conhecidos moradores em Pernambuco, e em Holanda conhecidos, e públicos judeus, e as cartas pareciam de mercadores para mercadores, e de pessoas para outras, com quem tinham trato de mercancia, salvo debaixo de umas palavras se entendiam outras, e os que daqui enviavam as cartas, são Duarte Garcia, que aqui está, de Lisboa, mancebo solteiro, cristão novo, e iam para fulano Saraiva, judeu, e o mesmo Duarte Garcia escrevia a outro de Holanda, debaixo de coberta do Saraiva.”²⁸

Além de Amsterdã, o reino francês desde cedo se tornou um refúgio para muitos cristãos-novos que fugiam da Península Ibérica com medo de serem presos pela Inquisição, ou então por aqueles que buscavam novas oportunidades. Muitos, também, não ficavam restritos ao território francês, e mantinham mesmo contatos com regiões em que podiam ser presos pelo Santo Ofício. Esse *retorno* se dava muitas vezes por questões de comércio, o que obrigava a que muitos comerciantes se expusessem ao perigo, principalmente porque as inquisições procuravam manter atualizadas suas listas de denunciados. Damião Álvares, por exemplo,

²⁵ Ibid., fol. 78v.

²⁶ Ibid.

²⁷ Ibid.

contribui muito para o aumento destas listagens, denunciando vários cristãos-novos, naturais quase todos de Bragança, mas moradores na cidade francesa de Bordéus. Temos oportunidade de ler parte de seu processo, que transcorreu na Inquisição de Goa, através de um traslado que foi enviado a Lisboa, e consta em um dos *cadernos do Promotor*. A sessão trasladada aconteceu em 19 de dezembro de 1618, perante o inquisidor Jorge Ferreira, e o denunciante se remete ao ano de 1603, quando estava “na cidade de Bordéus de França”. Entrara em contato com muitos cristãos-novos portugueses que aí residiam e judaizavam, descrevendo seus nomes, idades, características físicas e, principalmente, de alguns inclusive seus itinerários comerciais.

Nos chama a atenção o fato de que algumas destas pessoas, mesmo já estabelecidas fora de Portugal, pensavam em retornar, caso um perdão geral fosse decretado.²⁹ Difícil determinar se alguma das pessoas que Damião Álvares denuncia retornou a Portugal com o perdão geral de 1605, principalmente porque muitos já deveriam ter estabelecido negócios em França. É, na verdade, isso o que nos interessa mostrar aqui, ou seja, quem estava residindo em França, e com quais regiões mantinham contatos comerciais. É possível, inclusive, determinar o que cada um comercializava. Embora fale muito pouco de si – ao menos no traslado –, ele próprio fora levado a França e Espanha, provavelmente por conta de seus próprios negócios, negócios estes que o fizeram se mudar para Goa, onde fora preso e sentenciado pelo Santo Ofício.

Apesar de não termos todo o processo de Damião Álvares, não é difícil inferirmos que ele não deve ter tido grandes problemas, já que denuncia muitas pessoas, e muitas rotas comerciais. Dá nomes e lugares que eram freqüentados por vários mercadores cristãos-novos, o que facilitava bastante o trabalho da Inquisição. Dessa forma, conhecera em Bordéus os irmãos Francisco Mendes Souto e Jerônimo Mendes, e sabia que um terceiro irmão, por nome Antônio Brandão, residia em Madri, ocupado em “recolher as fazendas de fora, e mandá-las a outras partes, aonde tem feitores”. Os três irmãos trabalhavam juntos, e estavam ligados também com a Itália e com Flandres: “e a casa deste [Antônio Brandão, em Madri] vem eles [Francisco Souto e Jerônimo Mendes] muitas vezes, e outras a feira de Santo Estevão de

²⁸ Ibid., fols. 106-106v.

²⁹ “o qual Henrique da Costa lhe disse no dito tempo que estava esperando que saísse o perdão para com ele se vir para a cidade de Bragança, por ter casas e muitas propriedades nela.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 501v. O sapateiro Manoel de Leão e sua esposa, Maria de Mesquita,

Gormas, e a de Pestrana, doze léguas de Madri, e a São Miguel de Valhadolid, e todos os anos são certos na cidade de Lorca, no tempo de tosquiari o gado, a comprar lás para Florença e Flandres.”³⁰ Um outro morador de Bordéus, e que tinha ligações comerciais com a Espanha, era Dinis Fragoso, que de acordo com Damião Álvares, era “certo nas ditas feiras e cidade de Lorca”³¹.

Porém, em muitos casos, toda uma família poderia emigrar, temendo ser presa, já que bastava apenas um membro ser levado aos cárceres inquisitoriais, e a ameaça de prisão ser estendida aos restantes membros, que acabavam se dispersando, às vezes até por questões econômicas, pois era mais vantajoso ter ligações em várias regiões. Mas há exemplos em que uma família permanece unida, embora cada um exercendo funções distintas. Tal foi o caso de Bernardo Serrão, morador que foi na vila de Quintela de Lampazes, bispado de Miranda, sete léguas de Bragança. Instalado com a família em Bordéus, um dos filhos, Francisco Serrão, terá “por ofício passar mouriscos de Granada às partes de França, dizendo que são portugueses, por lhe não impedirem o caminho”³². Seu genro Antônio da Costa tratava “em sedas e em pedraria, e vai a prego comprar tafetás, e os leva a Sevilha, no tempo da frota, aonde compra pedraria”³³.

Outros mercadores, também residentes na França, optavam por alargar suas ligações comerciais em outras direções, muitas delas perigosas, por estarem sob alcada da Inquisição portuguesa. A família Cárceres transitava entre Ruão, Funchal e Rio de Janeiro, além de um dos seus membros morar em Amsterdã. Esta informação chega a Lisboa no ano de 1639, vindo de duas localidades distintas, Coimbra e Funchal. Ambos denunciantes traçam o caminho que esta família fez desde Ruão até o Rio de Janeiro. Em Coimbra, a Inquisição fica sabendo que por volta dos anos de 1631-1632, Jerônimo e Pedro de Cárceres estavam em Ruão, “na casa

aguardavam “que tanto que tivesse nova certa do perdão ser passado em favor da gente da nação, determinavam de se tornarem para a dita cidade de Bragança.” Ibid., fol. 502v.

³⁰ Ibid., fol. 502.

³¹ Ibid., fol. 502v.

³² Ibid., fol. 503. Referindo-se ainda a moradores de Bordéus que comerciavam com a Espanha, Damião Álvares cita Antônio Nunes, que “anda nas feiras de Castela”; Antônio Lopes, que “vai muitas vezes a cidade de Burgos com fazendas”; e Domingos Lopes, que “é mercador de feira, e vai ordinariamente a Burgos”. Ibid., fol. 503v-505.

³³ Ibid., fol. 503.

de negócio que chamam a bolsa”³⁴. Em 1639, segundo o denunciante Simão Lopes Manoel, os dois estavam na cidade do Funchal, “mercadejando”³⁵.

O segundo denunciante, Pedro Rodrigues, testemunha em março de 1639, na capela do colégio da Companhia de Jesus, na cidade do Funchal, complementando as informações dadas por Simão Lopes Manoel. Afirma que também em 1631-1632, conhecera em Ruão a Jerônimo de Cárceres e seu tio Antônio de Cárceres. Este, em agosto de 1638 chegara ao Funchal, e em finais do ano partira para o Rio de Janeiro. Pelo que dá a entender a denúncia, Antônio de Cárceres comercializava produtos do Funchal para o Rio de Janeiro, se não nos dois sentidos, ao menos em um deles, pois fora ao Brasil “em um navio de Manoel de Siqueira, natural desta cidade, o qual navio foi para tornar outra vez para esta ilha”³⁶.

Interessante perceber que o fato de um cristão-novo se ausentar de Portugal não significava o rompimento total com suas origens, e muitos laços eram conservados. Vimos isto com a família Cárceres, já que alguns de seus membros, mesmo morando na França, mantinham ligações comerciais com as colônias portuguesas. Outros nunca tornavam a pisar solo português, mas mesmo assim alguns contatos não se rompiam. O médico Manoel Fernandes da Costa, por exemplo, de Lisboa fora a Málaca, e daí a Salém, onde acabou residindo, e era visto freqüentar a sinagoga. Conseguiu ainda retornar a Lisboa para buscar uma irmã, que levou consigo para Salém. Mas a ligação com Lisboa fora mantida, e o médico continuava se correspondendo com outro médico, Lopo da Costa da Fonseca. De acordo com o capitão João Monilha, ambos “se enviam cartas um ao outro, e fazendas o dito Lopo da Costa, e Manoel Fernandes, e de presente [em 13 de novembro de 1649] tem ele denunciante uma carta do dito Lopo da Costa para o dito Manoel Fernandes, que foi vista nesta Mesa, e se lhe tornou a entregar”³⁷. O contato se dava também com membros de sua família, que continuavam morando em Lisboa. O capitão de um navio que viajava para Salém, o veneziano Bonifácio de Cosme, acabou por confirmar aquela troca de mercadorias entre Lisboa e Salém. O médico enviara em seu navio, acompanhados de uma carta, “alguns livros que ficaram na alfândega”³⁸, endereçados a um irmão de Manoel Fernandes.

³⁴ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 26, Livro 225, fol. 64v.

³⁵ Além dos dois irmãos, o denunciante havia estado também com Antônio Roiz Pardo, que fizera o mesmo percurso dos Cárceres, ou seja, de Ruão para o Funchal. Ibid., fols. 65-65v.

³⁶ Como declara ao comissário do Santo Ofício, “o dito Antônio de Cárceres ficou em Ruão, aonde lhe parece que ainda agora está.” Ibid., fol. 69v.

³⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 342.

³⁸ Ibid., fol. 344v.

O capitão João Monilha ainda denuncia mais um cristão-novo que havia conhecido em Salém, mas com ligações com as “partes do Norte”, na certa com Amsterdã. O cristão-novo Luís Drago era natural de Lisboa, e havia sido “batizado na pia de Santa Engrácia”, e fora então para as partes do Norte. Daí, mudara novamente, agora para Salém, onde “era mercador que agenciava os negócios de outros moradores das ditas partes do Norte”³⁹. Os inquisidores ainda puderam saber, através de Bonifácio de Cosme, da correspondência que era mantida entre Abraão de Cárceres, que morava em Salém, e Jerônimo de Cárceres, residente em Lisboa.⁴⁰

Viajantes como João Monilha e Bonifácio de Cosme eram, sem dúvida, ótimas fontes de informações, pois circulavam muito e estavam em contato com muitas pessoas. Por intermédio do homem de negócio Rodrigo Sasbut, os inquisidores obtiveram informações valiosas acerca de Duarte da Silva e José Lopes da Gama. Embora o denunciante se reporte a fatos acontecidos antes da prisão de Duarte da Silva, a Inquisição não desperdiçava nenhum dado novo, principalmente de alguém tão importante.⁴¹ O próprio Rodrigo Sasbut agia como intermediário entre estes dois homens e seus correspondentes em Amsterdã, levando de parte a parte as correspondências que eram trocadas, “sobre matérias de negócio e fazendas que lhe mandavam de parte a parte”⁴². Provavelmente o mesmo se passava com Francisco Botelho Chacão e outros muitos mais mercadores de Lisboa, e que nos remete ao que discutimos no primeiro item do segundo capítulo, quando tratamos da questão das fugas de Portugal, e o auxílio indispensável dos mestres dos navios, na maioria das vezes estrangeiros.⁴³

³⁹ Ibid., fol. 341v.

⁴⁰ Em 19 de novembro de 1649, Bonifácio de Cosme denuncia na Inquisição de Lisboa ter visto Abraão de Cárceres em Salém, professando publicamente a lei de Moisés, e “posto que dizia ser natural de Flandres e filho de pais portugueses, e não lhe saber nome de católico, todavia lhe parece que poderá ser natural deste reino por falar português muito bem, e se corresponde com alguns parentes que tem nesta cidade, e particularmente com um Jerônimo de Cárceres, mercador, que vive na rua Nova desta cidade, para quem ele testemunha trouxe cartas do dito Abraão de Cárceres, que lhe entregou em mão própria, e o dito Jerônimo de Cárceres as recebeu com cautela, porque logo que ele testemunha lhas deu, as meteu na algibeira, procurando que lhas não vissem”. Ibid., fol. 343v.

⁴¹ Sobre a prisão – e seus efeitos – do rico banqueiro Duarte da Silva, e sua repercussão no mundo dos negócios, dentro e fora de Portugal, ver: GODINHO, Vitorino Magalhães. “1580 e a Restauração”. In: Ensaios. Sobre a história de Portugal. 2^a ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, vol. II, 1978, pp. 407-408; CAROLLO, Denise Helena Monteiro de Barros. A Política Inquisitorial na Restauração Portuguesa e os Cristãos-Novos. São Paulo: Universidade de São Paulo, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1995 (*in mimeo*).

⁴² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 32, Livro 231, fol. 396.

⁴³ Este homem de negócio não denuncia muitos nomes, mas mostra um quadro que era bem conhecido, ou seja, o contato entre Lisboa e Amsterdã, que passava pelas mãos de alguns cristãos-novos. Ainda se lembra de referir que um tal Martim Afonso da Costa, que tinha um filho em Amsterdã que professava o judaísmo, “mandou por

Quando a Espanha anexou Portugal aos seus domínios, Felipe II tentou, sem sucesso, manter os estrangeiros longe do comércio com o Brasil, bem como de qualquer outra possessão portuguesa. O grande problema que se impunha é que tanto os holandeses quanto os cristãos-novos portugueses haviam se tornado vitais para este comércio, já que o mercado ibérico não conseguia absorver todo o açúcar brasileiro, sem falar nas especiarias asiáticas; a maior parte destes produtos era comercializada com o Norte da Europa. Juntos, estes mercadores tinham contatos – através da *família estendida* – nas mais variadas regiões, como Lisboa, Canárias, Madeira, Açores e Bahia. Assim, quando os cristãos-novos trocaram Anvers por Amsterdã, o centro do comércio açucareiro deslocou-se igualmente, sem que as redes montadas sofressem qualquer alteração.⁴⁴

No entanto, quando falamos em redes internacionais, tendemos a associá-las, erroneamente, com os cristãos-novos, como se se tratasse quase de um monopólio. Ernst van den Boogaart demonstra que estas redes comerciais, baseadas na *família*, eram quase uma exigência do século XVII, uma forma de dinamizar o comércio. Isto não significa que os cristãos-novos ibéricos não usassem amplamente este tipo de organização, e que “prova”, talvez de forma indireta, que a mobilidade destas famílias – e sua constituição enquanto um grupo coeso fora da Península Ibérica – se deva a fatores diversos.⁴⁵ A historiadora espanhola Pilar Huerga Criado, por exemplo, não aceita que a *dispersão familiar* entre os cristãos-novos possa ser explicada apenas pela perseguição religiosa. Para ela, é da mesma forma justificada por “imperativos econômicos do circuito comercial e financeiro em que se achavam integrados.”⁴⁶ E deixa isto bem mais claro ao defender que para os cristãos-novos, a *mobilidade* “era sua condição de mercadores, de homens de negócios, não seu oculto judaísmo, o que os impulsionava a mover-se.”⁴⁷ Também David Grant Smith caminha no sentido de ver a mobilidade dos cristãos-novos ligada a fatores não puramente religiosos. Não

vezes por via dele testemunha fazenda e cartas a um fulano Martins, residente em Amsterdã, que ele testemunha tem por judeu, por ser assim coisa vulgar entre os holandeses que vivem neste reino, mas que não sabe que o dito Martim Afonso mandasse cartas para o dito seu filho, ou que tenha notícia que ele seja judeu.” Ibid., fol. 396v.

⁴⁴ BOOGAART, Ernst van den. “Los neerlandeses en el mundo comercial Atlántico de la Doble Monarquía Ibérica, 1590-1621”. In: BOOGAART, Ernst van den *et alii*. La Expansión Holandesa en el Atlántico, 1580-1800. Madrid: Editorial Mapfre, 1992, pp. 74-76.

⁴⁵ Ibid., p. 77.

⁴⁶ CRIADO, Pilar Huerga. En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994, p. 46.

⁴⁷ Ibid., p. 96.

saíam de seus locais de nascimento apenas devido a perseguições inquisitoriais, mas igualmente em busca de melhores oportunidades no campo econômico.⁴⁸

Como nos mostra Bernardo López Belinchón, a importância que a família teve, durante a Idade Moderna, para os negócios, foi grande, pois reforçava as relações comerciais com um elemento muito importante, a *confiança*. Os cristãos-novos portugueses são quase sempre associados a esta questão, mas por certo não foram os únicos que fincaram as bases econômicas sobre a família.⁴⁹ Em sua análise, este historiador espanhol não considera apenas *família* aquela que habita um mesmo espaço, mas abre o leque e agrupa igualmente “vários núcleos familiares”, que embora não dividem um espaço comum, compartilham interesses em comum. A esta nova categoria, ele denomina de *família estendida*⁵⁰, que ganha coesão por diferentes tipos de laços, a começar pelo de parentesco, mas precisamente aquele gerado por uma descendência biológica comum; ou ainda aqueles advindos de matrimônio. Mas esta *família* poderia estar unida também por um outro tipo de laço, fundado em uma afinidade social ou religiosa, como observamos haver entre muitos cristãos-novos portugueses. Todos estes fatores eram de suma importância na hora de se estabelecer contatos comerciais, e na formação de redes clientelares.⁵¹

Neste sentido, Ernst van den Boogaart é categórico ao afirmar que “os mercadores sefarditas que se estabeleceram em Amsterdã e Roterdã em finais do século XVI, também pertenciam a uma cadeia de colônias comerciais que se estendia dos portos do norte da Alemanha, através da Holanda, Portugal e as ilhas atlânticas, até o Brasil, com ramificações em Veneza e no Levante.” Ao longo dos *cadernos do Promotor*, esta afirmação não só é confirmada como também exemplificada. Aquele autor termina seu raciocínio mostrando que “a base econômica da comunidade sefardita em Amsterdã nestes anos [finais do século XVI] se limitava praticamente ao comércio açucareiro com Portugal.”⁵²

⁴⁸ SMITH, David Grant. The Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socio-Economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. The University of Texas at Austin, 1975, (tese de doutorado *in mimeo*), pp. 22-23.

⁴⁹ BELINCHÓN, Bernardo López. Honra, libertad y hacienda (Hombres de negocios y judíos sefardíes). Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2001, p. 41.

⁵⁰ “Com este termo não queremos fazer referência ao conceito de grupo doméstico com residência em um mesmo lugar e integrado por pais, filhos e outros parentes. Aplicamos este termo a uma estrutura familiar integrada por vários núcleos familiares não co-residentes mas unidos por vínculos de parentesco, quer consanguíneos, quer gerados por alianças matrimoniais, que atuam de forma conjunta segundo uma estratégia definida por alguns interesses em comum e sob a direção de um único chefe familiar.” Ibid., p. 191.

⁵¹ Ibid., p. 192.

⁵² BOOGAART, Ernst van den, op. cit., pp. 77-78.

Um exemplo perfeito do que referimos até então vem descrito, em novembro de 1618, por João Cansuel, natural de Anvers e morador em Évora, que mostrava estas ligações aos inquisidores, de uma forma bastante indignada, provavelmente por estar, de alguma forma, se sentindo prejudicado em seus negócios. De acordo com seu testemunho, muitos cristãos-novos portugueses que haviam ido para a Holanda, agora estavam fazendo o caminho inverso, aproveitando-se da trégua, e se espalhando pelas colônias portuguesas.⁵³ O que ele tenta mostrar é que estes homens começavam a se interligar, conectando várias partes do vasto território português, através de ligações de amizade ou de parentesco.⁵⁴ Há muito exagero no que diz este flamengo, oriundo de prejuízos que deveria estar tendo com a concorrência que os comerciantes holandeses e cristãos-novos estavam lhe fazendo. Afirmou perante o inquisidor, por exemplo, que muitos holandeses diziam “que se acabariam as tréguas e que poderia ser que fossem os judeus senhores do Brasil, e sabe ele testemunha que por este modo e comércio vai muita fazenda para Holanda”⁵⁵. Rancor e preconceito à parte, não deixa de ser curioso que João Cansuel antecipara em alguns anos a primeira investida holandesa a Bahia, e expusera o comércio entre o Brasil e a Holanda que era feito com a ajuda de muitos cristãos-novos portugueses.⁵⁶

Ora, este íntimo contato entre os cristãos-novos portugueses com os comerciantes holandeses pode ser exemplificado também por um outro testemunho da época, o viajante Francisco Pyrard de Laval. Embora não mencione nenhum nome, ao menos deixa registrado que muitos cristãos-novos faziam a *ponte* entre o mundo ibérico – suas possessões incluídas – e o Norte da Europa. De acordo com ele, “o nosso desenho era de entrar em Lisboa; mas não pudemos por causa do vento contrário; e sobre isso houve grande disputa entre o capitão e um mercador judeu, que por outro nome se chama em Portugal *cristão-novo*; porque o navio era

⁵³ Entre julho e agosto de 1618, de acordo com João Cansuel, havia partido da Holanda uma frota de seis navios, que levavam “mais de quarenta homens cristãos novos portugueses que se tinham ido deste reino, e em Holanda eram judeus públicos observantes da lei de Moisés, e que aí chegaram às ilhas Terceiras em hábito de portugueses cristãos, e que alguns deles se embarcaram em caravelas para o Brasil”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 2, Livro 203, fols. 515-515v.

⁵⁴ Estes cristãos-novos, segundo ele, “tratam no Brasil e São Tomé, e em outras partes das conquistas, por via das ilhas Terceiras e Canárias, e por ali vão e vem, e são senhores de engenhos no Brasil, e partes desta coroa com outros cristãos novos seus parentes moradores nesta cidade, e em outras partes deste reino, tendo quinhão e parte em muitos engenhos”. Ibid., fol. 515v.

⁵⁵ Ibid.

⁵⁶ Coloca-se no direito, inclusive, de pedir medidas mais enérgicas para pôr fim a toda esta situação: “Perguntado como lhe parece como se pode acudir a isto – Disse que com deitar do Brasil e das mais conquistas e da Índia todos os cristãos novos, e deitarem também os holandeses e estrangeiros que não forem de partes católicas e obedientes, e holandeses, e com lhe proibir o comércio”. Ibid., fol. 516.

uma urca de Flandres do porte de duzentas e vinte toneladas como já disse. O capitão era holandês e residia ordinariamente em Lisboa e era sócio de outro holandês, a quem pertencia a maior parte da fazenda. O judeu levava também ali mais de cem mil escudos de fazenda, pela maior parte sua; e ia encarregado assim da do mercador principal, como da de outros. Havia ainda no navio outro judeu tão rico como aquele; e, além destes, mais quatro ou cinco judeus mercadores.”⁵⁷

Embora João Cansuel e Francisco Pyrard de Laval denunciem muito mais uma situação, e não mencionem especificamente nenhum nome, anos mais tarde o cristão-velho Luís Gonçalves faz exatamente o inverso. Ele denuncia, em 24 de março de 1621, com um único propósito, que era “para que em caso que com efeito as tomem [as mercadorias], dêem sua parte a ele denunciante, conforme as previsões de Sua Majestade.”⁵⁸ Novamente trata-se de um viajante, mercador, que numa viagem de Amsterdã a Lisboa descobriu que muita mercadoria que vinha no navio, embora em nome de holandeses, pertencia na realidade a cristãos-novos portugueses residentes na Holanda.⁵⁹ Esta carga, ao que tudo indica, foi descarregada em Lisboa, mas seus conhecimentos iam além deste navio. Sem nenhuma explicação, sabia que caso semelhante ao que tinha presenciado se passava em Aveiro, aonde uma outra nau, também vindas de Amsterdã, descarregava mercadorias enviadas da Holanda por cristãos-novos.⁶⁰

Por ser casado e morador na cidade do Funchal, e mercador experiente – tinha então 51 anos –, Luís Gonçalves deveria ter muitos contatos que o mantinham muito bem informado. Talvez esta seja a explicação para ele saber tanto sobre o tráfego – e o tráfico – marítimo, bem como a origem e o destino das mercadorias. Estava a par, por exemplo, que “toda a fazenda

⁵⁷ LAVAL, Francisco Pyrard de. Viagem de Francisco Pyrard de Laval. Contendo a notícia de sua navegação às Índias Orientais, Ilhas de Maldiva, Maluco e ao Brasil, e os diferentes casos que lhe aconteceram na mesma viagem nos dez anos que andou nestes países (1601 a 1611). Com a descrição exacta dos costumes, leis, usos, polícia e governo; do trato e comércio, que neles há; dos animais, árvores, frutas e outras singularidades que ali se encontram. Porto: Livraria Civilização Editora, 1944, vol. II, pp. 241-242.

⁵⁸ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 2, Livro 203, fol. 148v.

⁵⁹ O navio em que ele veio – São Jaques ou Santiago – trazia também “oito católicos holandeses, e os mais são hereges e trazem muita fazenda, a saber, roupas, baetas, sarjas, fardos e outras coisas, que todas são de judeus portugueses batizados que fugiram deste reino, e os nomes dos ditos judeus que como tais vivem publicamente na lei de Moisés os tem o mestre da dita nau, escritos no livro da carregação, o qual mestre disse a ele denunciante que os daria em rol e que folgaria que lhes tomassem as fazendas”. Ibid., fols. 148-148v.

⁶⁰ “E disse mais, que ele denuncia do mesmo modo de uma nau nova que está em Aveiro, e da fazenda que nela vinha, e que era esta já despejada e descarregada na alfândega da dita vila de Aveiro, porquanto assim a nau como a fazenda que vinha nela é de cristãos novos portugueses que foram deste reino e vivem em Amsterdã publicamente na lei de Moisés, cujos nomes por ora não sabe, mas constará por prova que dará.” Ibid., fol. 148v.

que veio na nau de Francisco Gomes Pinto, vizinho de Viana, a qual nau descarregou na ilha da Madeira, e despachou e levou as fazendas a cristãos novos que estão na Bahia do Brasil, e a Pernambuco e a Paraíba, e ao Rio de Janeiro, e os donos das ditas fazendas são: Manoel Roiz de Oliveira, Diogo Nunes Belmonte, Antônio Martins Viegas, Antônio Ribeiro; e outros muitos cujos nomes por ora não sabe.”⁶¹

A ligação que Luís Gonçalves denuncia é confirmada pelo processo que a Inquisição de Lisboa move contra o cristão-novo Manoel Homem de Carvalho, preso em 1620.⁶² Sua própria prisão já nos deixa ver o trânsito intenso de princípios do século XVII, em grande parte devido à trégua. Fora preso em Angola e remetido à Bahia, onde, perante o inquisidor Marcos Teixeira, fez sua primeira confissão, em 24 de fevereiro. Suas viagens eram freqüentes, e os locais por onde ele passava eram bastante variados. Em 1612, por exemplo, vai a Amsterdã, e daí a Hamburgo; na volta, passa pela ilha Terceira, vai à ilha de São Miguel, retorna a ilha Terceira e então embarca para a Bahia, e daí a Pernambuco. Depois de todo este percurso, regressou a Angola, onde foi preso e reenviado a Bahia. Todas estas viagens que ele descreve aconteceram em pouco mais de oito anos, e em todas elas seu ofício era “mercadejar”. Aliás, é o próprio Manoel Homem quem confessa, ainda na Bahia, que “Diogo Lopes disse a ele confitente na dita cidade de Amsterdã, no tempo acima declarado, que o dito Pero de Galegos lhe mandara dar [a ele, Manoel Homem] a carregação da nau em que vinha para a dita ilha da Madeira para daí ir para Angola, como de feito foi”⁶³. Era, com certeza, uma espécie de representante de alguns cristãos-novos que residiam em Amsterdã e Hamburgo, e sua ligação com o mundo o ibérico.

O grande interesse que os inquisidores mostravam para os viajantes fica claro, pois através deles se conhecia muito do que se passava fora de Portugal, e quem, em lugares onde era permitido o judaísmo, havia se tornado abertamente observante da lei de Moisés. Quando chegava a Lisboa algum filho de português emigrado, nascido no judaísmo, com o firme propósito de se converter à lei de Cristo, os inquisidores devotavam-lhe todas as atenções. Fernando Estevão Brandão era judeu de nação, e “natural de Dalésia (*sic*), reino da Dalmácia”, e em 1616 contava 31 anos de idade. Por volta de 1611, na cidade alemã de Colônia, havia se

⁶¹ Ibid., fols. 148v-149. Suas ligações deveriam chegar a Amsterdã, já que foi categórico ao denunciar que “de toda a fazenda que está carregada dentro em Amsterdã, que vem remetida a Fernão Roiz Pinto, mercador e morador nesta cidade [de Lisboa], e está em companhia de Diogo Roiz, filho do dito Manoel Roiz de Oliveira.” Ibid., fol. 149.

⁶² AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3157.

convertido ao catolicismo, e viera a Lisboa porque “tinha de que desencarregar sua consciência nesta Mesa [do Santo Ofício]”. Segundo ele, havia sido rabino na sinagoga que havia na cidade de Hamburgo, e por isso conhecia muitos cristãos-novos portugueses que lá estavam judaizando publicamente.⁶⁴ O interesse do Santo Ofício por este homem devia ser grande, pois ele podia fornecer além dos nomes de cristãos-novos em Hamburgo, seus correspondentes em Portugal. E é exatamente o que Fernando Estevão faz.⁶⁵

A questão aqui é que alguns dos nomes que vão sendo denunciados são de homens que moravam em Lisboa, portanto, bem ao alcance da Inquisição. Neste caso está Gaspar Bocarro⁶⁶, que mantinha correspondência com João Francês Brandão e Rodrigo Pires Brandão, estes moradores em Hamburgo. Desta correspondência, Fernando Estevão havia visto “muitas cartas em Hamburgo”, e sabia igualmente “que ele [Gaspar Bocarro] lhas mandava desta cidade muitas letras de câmbio, açúcares e fazendas, e outras muitas coisas.”⁶⁷ O contato se dava também entre a esposa de Gaspar Bocarro, Leonor Brandoa, e suas irmãs Ana e Isabel Brandoa, e Catarina Gomes, que viviam em Hamburgo; de Lisboa eram enviados, também, “muitos doces e presentes”⁶⁸.

João Francês Brandão e Rodrigo Pires Brandão eram parentes de Fernando Esteves Brandão – o primeiro seu tio, e o segundo de seu pai –, por isso o conhecimento que tinha de seus negócios, tendo inclusive acesso às suas correspondências. Duarte Pires Solis, por exemplo, enviava açúcar de Lisboa para João Francês em Hamburgo, “o que ele declarante sabe por ver e ler as ditas cartas, e venderam ditas fazendas que ele de cá lhe mandava”⁶⁹. Jorge Roiz Solis, morador em Lisboa, se correspondia com André Faleiro, judeu em Hamburgo, enviando-lhe “carta [que] eram de avisos de letras de câmbios, e de fazendas e contratos e outros negócios semelhantes”⁷⁰. Já Diogo Carlos era o representante, em Hamburgo, de seu tio Heitor Mendes, de quem recebia “muitos avisos e recados”, tanto de seu

⁶³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fol. 383v.

⁶⁴ Especificamente sobre esta questão dos judaizantes, já referimos este mesmo caso no segundo capítulo.

⁶⁵ Assim, responde com detalhes às perguntas dos inquisidores: “Perguntado se se lembra dos nomes dos mercadores cristãos novos desta cidade [de Lisboa] que tratam com os judeus da dita cidade de Hamburgo?” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 354v.

⁶⁶ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 3020.

⁶⁷ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 3, Livro 204, fol. 355.

⁶⁸ Ibid., fols. 355-355v. Acrescenta que o mesmo contato com Hamburgo era feito por um outro membro da família Bocarro, Manoel, inclusive com o envio de “muitos doces”. Ibid., fol. 355v.

⁶⁹ Ibid., fols. 355v-356.

⁷⁰ Ibid., fol. 357.

tio quanto “de outros portugueses da nação dos cristãos novos desta cidade”⁷¹. Percebemos que os contatos familiares eram fortes, e muitos se mantinham entre membros de uma mesma família. Desta forma, os irmãos Pedro e Diogo de Palácios recebiam, através de sua mãe, que ainda residia em Lisboa, fazendas, açúcares e drogas, que esta lhes enviava a Hamburgo.

Analizando a documentação que nos chegou às mãos, podemos dizer que muitos dos *retornados* que iam se denunciar ao Santo Ofício – e Fernando Estevão Brandão, com certeza, não é o único exemplo –, deviam realmente acreditar estar fazendo o melhor por sua alma. E é interessante perceber que poucos incriminavam pessoas que podiam ser presas pela Inquisição. A tendência era denunciar apenas aqueles que estavam fora do reino, longe do alcance de qualquer punição. Talvez a grande exceção a esta regra tenha sido Dom Diogo de Lima, profundo conhecedor dos cristãos-novos de Hamburgo, e de muitos correspondentes destes em Lisboa. A exceção se configura pela chantagem que ele faz a alguns cristãos-novos de Lisboa, como Pedro Lopes Machado e Simão Soares Reis.⁷² A Inquisição foi informada destes nomes – além das próprias denúncias feitas por Dom Diogo de Lima – através do testemunho do mercador Pascoal Coelho. Através de uns papéis que o jovem Diogo trazia consigo, e que continham os tão valiosos nomes, ele os foi dizendo, e Pascoal Coelho anotando.⁷³ É, na verdade, esta lista, escrita e entregue por Pascoal Coelho, que transcrevemos abaixo, na íntegra:

“Este escrito dou na Mesa, Pascoal Coelho, em audiência da tarde, estando nela os Senhores Inquisidores, 08 de agosto de 1635.

A nesesidade em *que* me vejo me faz fazer esta pera pedir a Vm sobre as mersedes Recebidas ma fasa de me emprestar dois mil Reys E mos mandar pelo portador desta q pera my sera hua grande merse: E prometo da agradeser dita merse; Nosso s^r a Vm g^{de}. De Vm

⁷¹ De acordo com Fernando Estevão, este Diogo Carlos tinha ido de Lisboa para Hamburgo, juntamente com duas irmãs, e lá judaizavam todos. Em Hamburgo havia mudado seu nome para José Cohen, “e servia na dita cidade de sacerdote da lei de Moisés”. Ibid.

⁷² A referência à chantagem aparece apenas na fala de Pascoal Coelho, nunca na de Diogo de Lima, em nenhuma das inúmeras vezes que foi aos Estaus contar o que sabia: “pedindo a ele [Pascoal Coelho] que fosse ter com os ditos homens aqui correspondentes, a lhes pedir lhe quisessem acudir com alguma coisa, que ele estava muito pesaroso de haver denunciado das ditas fazendas que vieram de Hamburgo, e o fizera porque Pedro Lopes Machado e Simão Soares Reis lhe não quiseram dar o que lhes pedia”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 14, Livro 215, fols. 227-227v.

⁷³ “tirou o dito mancebo de uns papéis que trazia na algibeira, e foi nomeando algumas pessoas que dizia viviam em Hamburgo e não como deviam a cristãos que eram, e que mandavam aqui fazendas e corriam com alguns homens aqui de negócio, e ele denunciante foi escrevendo as pessoas que o dito Dom Diogo de Lima lhe foi ditando, assim as que estavam em Hamburgo como as que cá estavam, e com elas tinham correspondência, em ¼ de papel, que nesta Mesa oferecia escrito e firmado por ele denunciante [Pascoal Coelho]”. Ibid., fol. 227.

Don Diogo de Lima

De Caza A 7 de agosto

Antônio Lopes Pinto	a	Luís Vaz Tinoco
Francisco Vaz de Crasto	a	Álvaro Gomes Bravo
dito	a	Francisco Roiz de Elvas
dito	a	Francisco Álvares Covilhã
Diogo de Paz		
Antônio de Azevedo	a	Francisco Álvares Covilhã
Carlos Francisco	a	Jorge Dias de Brito
Miguel Romes	a	Luís Álvares Costelo
Antônio Saraiva		
Manoel de Pina	a	Simão da Fonseca
o dito	a	Francisco Roiz
Simão Gomes de Paz	a	Francisco Álvares Covilhã
Gonçalo Lopes Castanho	a	Álvaro de Azevedo
Graces Lopes	a	Duarte da Silveira
Gonçalo Cardoso	a	Diogo Fernandes da Rocha
Antônio da Silveira	a	Francisco Álvares Cruz
Gonçalo Cardoso	a	Francisco Botelho
Miguel Romes	a	Luís Álvares Castelo
Manoel de Pina	a	Francisco Roiz Régua
João Gomes Cardoso	a	Francisco Álvares Covilhã
Manoel de Pina	a	Simão da Fonseca
Carlos Francês	a	Jorge Pires de Brito
Francisco de Andrade	a	Pero de Baeça
Francisco de Andrade	a	Diogo Roiz de Lisboa
Francisco de Andrade	a	Jorge Fernandes de Oliveira

Pascoal Coelho”⁷⁴

Embora Dom Diogo de Lima trate em suas denúncias basicamente da rota Lisboa-Hamburgo – a única conhecida por ele –, a diversidade de regiões por onde passavam muitos destes homens é infinitamente maior, às vezes chega a surpreender, e nos faz ver que a saída de Portugal nem sempre pode ser associada com as perseguições inquisitoriais.⁷⁵ Vários fatores contribuíam para esta mobilidade, e por certo a Inquisição era um deles. Por outro lado, não eram apenas os cristãos-novos ibéricos que percorriam o mundo atrás de melhores oportunidades, principalmente no que concerne aos negócios. Podemos ver perfeitamente este

⁷⁴ Este escrito não está paginado, mas solto no meio desta denúncia, que se encontra entre os fólios 226-230, do *caderno do Promotor* 214, Livro 215.

⁷⁵ Neste sentido, Pilar Huerga Criado já nos mostrou esta questão, ao analisar uma família de cristãos-novos portugueses emigrada para a Espanha. CRIADO, Pilar Huerga, op. cit.

quadro através do processo de Diogo Lopes Medina, preso em 1605 na Inquisição de Goa.⁷⁶ Surpreendentemente, mesmo com 21 anos de idade, já havia estado em vários lugares diferentes, na Espanha, França, Portugal e Índia. Em sua perambulação por todas estas regiões, havia judaizado em algumas delas e conhecido muitos cristãos-novos que o faziam também.⁷⁷

Aos nove anos de idade, após a morte do pai, foi para Castela, onde ficou os seis primeiros anos.⁷⁸ Em seguida, a serviço de um fidalgo, passa a viver em Biscaia, residindo nesta localidade por mais dois anos. Após este período, foi em companhia de Dinis Fragoso a Baiona, onde lhe foi ensinado “que a lei de Cristo não era boa”⁷⁹. Também não assentou morada no reino francês, e em finais de 1604, um ano antes de ser preso, estava em Valhadolid, andando “em uma feira que se faz sempre em setembro, por dia de São Miguel, e é tão grande que dura quinze dias”⁸⁰. Provavelmente seus negócios o fizeram retornar a Lisboa,

⁷⁶ Infelizmente o que temos é apenas o traslado de uma pequena parte, constante em um dos *cadernos do Promotor*: “Traslado de duas sessões ad longum que se fizeram com Diogo Lopes Medina, cristão novo, que este ano de 1605 veio do reino na nau Nossa Senhora de Oliveira, em que diz de algumas pessoas cristãs novas”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 493-500.

⁷⁷ Da mesma forma, António Borges Coelho mostra o que ele chama de uma *teia familiar* que unia a família de Henrique Dias Milão, espalhada também por locais bastante diferentes: partindo de Santa Comba Dão, sua terra natal, espalhava-se por Lisboa, Índia, Pernambuco, México, Angola, Hamburgo, Roma e Madri. COELHO, António Borges. “Política, Dinheiro e Fé: Cristãos-Novos e Judeus Portugueses no Tempo dos Filipes”. In: Cadernos de Estudos Sefarditas. Lisboa: Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste”, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nº 1, 2001, pp. 110-111.

⁷⁸ Diogo Lopes Medina deve ter nascido por volta de 1584, já que em 1605 tinha então 21 anos; chega em Castela talvez em 1593, permanecendo aí até 1599.

⁷⁹ Quem lhe ensinou o judaísmo fora o próprio Dinis Fragoso, que lhe dissera “que a lei de Cristo não era boa, e que havia de vir o Messias, que nos havia de salvar a todos como Deus tinha prometido na lei que deu a Moisés, e que não guardasse domingos senão os sábados, sem trabalhar nem consentir a gente de sua obrigação que trabalhasse, e nele havia de vestir camisas lavadas, porque assim o tinha mandado Deus na dita lei, e na sagrada escritura estava escrito, porque Deus depois de criar céu, terra, mar, areias e todas as coisas do mundo, não descansou o domingo, senão no dito sábado; e que a sexta-feira a noite pusesse uma candeia de azeite acesa limpa com torcidas de pano lavada na casa em que estivesse e deixasse ficar acesa toda a noite sem tocar nela até por si se apagar, e que se ele réu quisesse ir a Jerusalém viver na lei de Moisés, que o levava consigo, casaria e honraria, e que seria lá circuncidado como foi Abraão de 70 anos; e que não cresse em Cristo Nossa Senhor, nem nos santos e em suas imagens, porque era tudo fábula e mentira, nem tampouco se confessasse aos padres, que não podiam absolver, senão ao Deus de Israel, que só perdoava pecados, nem tomasse quando estivesse doente o sacramento da eucaristia e o da extrema-uncão, porque não aproveitavam nem os mais, porque todos eram dados por mãos de homens pecadores; e que ele réu movido do dito ensino e dos mimos e afagos que lhe fazia o dito Dinis Fragoso, e por ser moço de pouca idade, e lhe parecerem bem as ditas coisas, se apartou da fé de Cristo Nossa Senhor haverá três anos, e teve só crença no Deus de Israel, que fez e criou o céu, terra e as areias, como tem os judeus, e na dita lei de Moisés. E que ao sábado vestia as ditas camisas lavadas e o melhor vestido que tinha, e nenhuma das ditas coisas fez mais, posto que tinha a dita crença, na qual perseverou até fazer agora sua confissão, onde se apartou dela, e se converte de todo coração e vontade a fé e lei de Cristo Nossa Senhor, a quem pede perdão de seus erros, e a esta Mesa misericórdia, e está prestes para toda a penitência que lhe for imposta”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 8, Livro 209, fols. 494-495.

⁸⁰ Ibid., fol. 497v.

onde ficou pouco, embarcando logo para Goa. Embora o que encontramos no *caderno do Promotor* seja apenas uma pequena parte de seu processo – que não traz, por exemplo, detalhes de suas atividades comerciais –, podemos ao menos ver rotas de viagens que eram feitas por centenas de mercadores, cristãos-novos ou não, portugueses ou estrangeiros. Os negócios deste jovem cristão-novo o levaram a terras diversas, onde o judaísmo era tolerado, como no caso da França, mas também onde era perseguido, como era em Goa, o que não só reforça que não se pode desconsiderar que os negócios também tinham um peso na hora de se determinar onde se daria o estabelecimento de uma família, ou mesmo de uma só pessoa. O certo é que a existência ou não da Inquisição não afastava muitos homens que preferiam correr o risco, se seu sustento assim o exigisse. Do contrário, como explicar que centenas de cristãos-novos que se encontravam longe do Santo Ofício, regressavam a Portugal e seus domínios trazidos pelo comércio? Alguns retornavam apenas por curtos períodos, outros, no entanto, voltavam a residir em territórios portugueses, como era o caso de Goa. Os irmãos Gaspar e Manoel da Costa Cáceres talvez ilustrem bem a vida que muitos levavam. Aliás, não apenas os dois, mas toda a família.

Os pais, João de Cáceres e Maria da Costa, haviam deixado Portugal por volta de 1607, estabelecendo-se com os seis filhos em Anvers. Aí, todos foram instruídos e criados no judaísmo, e logo entraram em contato com um grande número de cristãos-novos portugueses que viviam em Anvers, Amsterdã e Hamburgo.⁸¹ Embora as datas sejam um pouco confusas, podemos dizer que por volta de 1621, parte da família se muda para Paris, continuando a prática do judaísmo.⁸² Com respeito aos irmãos Gaspar e Manoel, ficaram mais ou menos

⁸¹ Manoel da Costa Cáceres, por exemplo, havia aprendido em Anvers que somente a lei de Moisés “era boa e verdadeira, e que nela havia salvação, e não na de Cristo Nosso Senhor, e que o povo de Israel fora sempre muito mimoso e estimado de Deus, e que pelos pecados que havia cometido andavam perseguidos e desterrados os cristãos novos, mas que ainda haviam de tornar algum dia a seu primeiro ser, e haviam de ter rei e sacerdócio”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 10.

⁸² A família era formada pelos pais, João de Cáceres e Maria da Costa, e os filhos Francisco da Costa, Gracia, Gaspar, Antônio, Manoel e Rodrigo. O destino de cada um deles é dado por Manoel da Costa: “Francisco da Costa, solteiro, mercador, que de presente está em Índias de Castela, por onde foi no ano de [1]614, será de idade de 50 anos, não se lembra dos mais sinais e confrontações do rosto e corpo; Gracia da Costa, casada com Henrique Álvares, cristã nova, moradores em Paris, cidade de França, aonde vivem do ofício de mercadores de pedraria, será de idade de 40 anos, magra, de meia estatura, os olhos grandes, cor branca, cabelo preto, vivem na rua Guarnida de São Lázaro; Gaspar da Costa, lapidário, casado em Lisboa com Ana Manoel, cristão novo, assistente e morador nesta cidade, aonde vive do dito ofício; Antônio da Costa, solteiro, lapidário, de idade de 31 para 32 anos, pequeno do corpo, cor trigueira, barba preta, com dois lunares no rosto, e não sabe aonde de presente assiste, partiu de Paris haverá onze anos, dizendo que vinha para estas partes por terra, e tiveram novas dele de Constantinopla, pelas cartas que escreveu à dita Maria da Costa, depois do que as não tiveram mais; Rodrigo de Cáceres, casado no dito Paris com Ester Roiz de Paiva, que tem parte de cristã nova, não sabe quanta, o qual esteve preso pela Inquisição de Toledo, haverá quatro ou cinco anos, e não sabe como saiu, nem

unidos, estando quase sempre nos mesmos lugares. Assim, ambos chegam em Paris em 1621, e aí permanecem até por volta de 1629. Nesta data, os dois informam aos inquisidores estarem em Lisboa, embora Manoel tenha estado, em 1628, em Madri. Só não conseguimos saber a data em que os dois chegam em Goa, mas em 21 de agosto de 1633 Manoel é preso; no início do mês seguinte, em 04 de setembro, seu irmão Gaspar se apresenta. Ambos foram reconciliados pela Inquisição de Goa, e sabemos apenas que foram acusados novamente por judaísmo, agora por relapsos.⁸³ O que sabemos, igualmente, é que esta família de lapidários nunca deixou de observar o judaísmo, não importando o local onde se encontravam. Por exemplo, o pai, João de Cáceres, e um filho de Gracia da Costa, chamado Diogo, mortos em 1622, em Paris, foram lavados ao modo judaico antes do enterro.⁸⁴ E por onde passavam, levados por seus negócios, sempre se reuniam com outros cristãos-novos, e juntos guardavam jejuns e festas da lei de Moisés.

Mas toda esta movimentação para Goa não ficou restrita ao início do século XVII, nem as ramificações se encaminhavam apenas para a Europa. Em outubro de 1683 é preso também pela Inquisição de Goa o jovem Antônio da Costa de Mesquita, que contava então 15 anos de idade. Cerca de dois anos depois ainda estava preso, e em 12 de outubro de 1685 foi levado à casa do tormento.⁸⁵ Só então, depois de “apertado um cordel”, confessou quem o havia ensinado o judaísmo, no seu caso, seu pai Gaspar da Costa de Mesquita. A si e a seus irmãos,

onde de presente reside, posto que o ano passado teve cartas suas em que lhe relatava estar morador no dito Paris”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fol. 421v-422.

⁸³ AN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo nº 15086, documento nº 14. Trata-se de vários traslados de processos remetidos de Goa a Lisboa, que foram juntados em uma única numeração. Dentre os vários traslados, encontram-se partes dos processos movidos contra estes dois irmãos.

⁸⁴ “Disse que haverá onze anos, pouco mais ou menos, falecendo seu pai, João de Cáceres, na cidade de Paris, no mês de outubro, não lhe lembra em que dia, ele confitente [Gaspar da Costa] o lavou sobre uma mesa com água quente que para este efeito mandou aqueentar Maria da Costa, de quem tem dito, a qual lhe ensinou esta cerimônia dizendo ser judaica, e que por ela se representava haver a alma do defunto de ter mais cedo descanso na outra vida, e a este respeito fez ele confitente, não se lembra das pessoas que a isto se acharam presentes nem quais foram as que o ajudaram, no que se gastariam três ou quatro galões de água dos da Índia, com a qual lavou ele confitente ao dito defunto por todo o corpo, e o mesmo lavatório fez pelo respeito referido no dito mês, não lhe lembra em que dia, a um menino chamado Diogo, filho de Gracia da Costa, sua irmã, de quem tem dito, falecendo na dita cidade, lavando-lhe todo o corpo, pondo-o para este efeito sobre uma mesa, o que fez só, sem se achar a isto pessoa alguma”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 13, Livro 214, fols. 415v-416.

⁸⁵ Chamamos a atenção para um fato importante a respeito do processo movido em Goa contra Antônio da Costa de Mesquita. Em um texto em que analisa a questão do *menor* nos estatutos inquisitoriais, Elias Lipiner mostra que nenhum deles permitia aos menores de 25 anos serem torturados, o que não acontece aqui, como vemos a seguir: “conforme os merecimentos de sua causa o sentenciaram a tormento, cuja execução se começou pelas oito horas e meia, pouco mais ou menos, e tendo apertado um cordel, por dizer que queria confessar, foi mandado desatar, e assentar no banquinho”. AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 58, Livro 255, fol. 480v.

dois dos quais moradores no Brasil. Manoel da Costa de Mesquita morava no Rio de Janeiro e Teotônio da Costa na Bahia. Esta denúncia nos sugere a existência de um triângulo ligando Rio de Janeiro, Bahia e Goa, mantido por esta família. Talvez através do processo deste jovem pudéssemos detalhar melhor estas ligações, e o que, de fato, se comercializava.

Mas estas ligações não ficaram restritas apenas a estes casos. A Inquisição de Lisboa fora informada, de uma só vez, que em Cabo Verde havia muitos cristãos-novos que judaizavam, e que estavam, por meio de suas ligações, prejudicando financeiramente a Coroa. A denúncia chega em 1621, e mostra um esquema de fraude, ligando Cabo Verde e Flandres, por meio de comércio que não era declarado. O principal acusado era o contratador do Cabo Verde, João Soeiro, e sobre ele pesava a grave acusação de contrabando e de favorecer muitos outros cristãos-novos. Para tanto, não permitia que nenhum cargo importante da administração fosse ocupado por pessoas que por ele não fosse indicado.⁸⁶ Tal acontecera, por exemplo, com a nomeação, feita pelo próprio rei, de Manoel da Costa de Alvarenga, designado para ocupar o cargo de escrivão do rio de São Domingos, de onde saía escravos para as Índias. Por não concordar com a indicação, João Soeiro “não quis que servisse, antes, o tratara muito mal, e não quisera que servisse o dito cargo, e é coisa sem dúvida que não quis que servisse por não se saber os escravos que se carregaram, o que foi por ordem do contratador”⁸⁷. A acusação é muito clara: João Soeiro embarcava muito mais escravos do que declarava, e um escrivão que não estivesse a par da questão, poderia pôr tudo a perder.⁸⁸

Não é de estranhar que toda esta denúncia fosse feita motivada por homens que se sentiam prejudicados pela concorrência. A questão do judaísmo, na verdade, aparece apenas como pano de fundo, mascarando a questão econômica. O que não quer dizer que realmente não houvessem práticas judaicas sendo observadas em Cabo Verde. O mesmo João Mendes

⁸⁶ Esta acusação é confirmada por Antônio de Proença: “Perguntado devassamente pelo conteúdo na petição e capítulos a ela juntos, disse que sabe, e é verdade, que João Soeiro é contratador do Cabo Verde e Guiné, vai em cinco anos. E que sabe que teve lá por seu feitor Baltasar Lopes de Setúbal, depois o foi dois ou três meses Diogo Taborda Leitão, e ora o é Heitor Cardoso.” AN/TT, Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor 4, Livro 205, fol. 120v.

⁸⁷ Ibid., fol. 118v.

⁸⁸ O capitão de infantaria João Mendes, que havia estado muitos anos em Guiné, e autor da denúncia acima, reforça ainda mais as suspeitas com relação ao contratador João Soeiro, ao emendar ser “grande falsidate dizer ele que a provisão que se passou pela coroa de Castela lhe fez prejuízo a seu arrendamento, porque lhe não fez prejuízo algum, porque são navegados em direitura no tempo de seu contrato mais de trinta navios, uns de Sevilha, outros desta cidade, em direitura os desta cidade às Canárias, e daí aos rios, e os de Sevilha direitos aos rios, e outros desta cidade à ilha de Santiago, e sabe ele testemunha que cada navio destes carrega 300, 350, e 400 escravos cada ano, o que sabe pelo ver, além destes navios de registro foram aos ditos rios outros muitos

chega a dar os nomes dos cristãos-novos que aí judaizavam, e diz que antes da chegada do contratador, tal não acontecia.⁸⁹ Estes homens faziam a ligação comercial com Flandres, e não é difícil de acreditar que em Cabo Verde também judaizassem, mesmo correndo riscos, embora com João Soeiro à frente pudessem se sentir menos ameaçados.⁹⁰

O mais interessante neste documento, além dos nomes que nele vêm citados, é o fato de constar o intenso contato comercial que existia entre Flandres e Cabo Verde, tendo por ligação os cristãos-novos. João Mendes mostra que estes vários homens “vão com suas naus de Flandres carregadas, e as tornam a levar carregadas”, o que, segundo ele, era feito “em grande prejuízo da fazenda de Sua Majestade e muito contra o serviço de Deus”⁹¹. Mas as tais naus iam e vinham carregadas exatamente com o quê? O conhecimento que João Mendes tinha da situação o permitia inclusive especificar quais mercadorias eram comercializadas por estes homens, além dos já referidos escravos. O próprio João Soeiro tinha um irmão que residia em Flandres, e desta maneira as duas regiões podiam ser melhores exploradas. Assim, de Flandres este irmão “mandou uma nau à costa de Guiné, a qual carregou de vinhos na ilha da Palma, e daí se foi à costa de Guiné com o favor de seu irmão, onde carregou a nau de couros, marfim e cera, e mandou a nau caminho de Flandres”⁹².

Impulsionados por perseguições religiosas ou pela busca de novas perspectivas econômicas, o certo é que centenas de cristãos-novos transitaram por diferentes regiões, promovendo o desenvolvimento do comércio, mas também contribuindo para a difusão do

navios avançados pelo dito João Soeiro, contratador, e sem registros, de que teve muito proveito”. Ibid., fols. 117v-118.

⁸⁹ Todos os homens que aparecem em sua denúncia, segundo ele, “judaízam ordinariamente e publicamente, os quais não judaízam naqueles reinos, senão depois que este João Soeiro é contratador”. Ibid., fol. 119v.

⁹⁰ Antônio de Proença e Álvaro Coelho fazem apenas confirmar as suspeitas, acrescentando o primeiro “que ouviu dizer que depois que este contratador tem o contrato, se judaíza publicamente naquela costa de Guiné”. Ibid., fol. 120v; e o segundo, “que depois que João Soeiro é contratador, se foram deste reino muitos judeus para Guiné, e lá vivem como querem publicamente em seus erros”. Ibid., fol. 122v. Igualmente João Mendes: “E que os que judaizaram e vieram de Flandres eram Luís Fernandes Duarte, natural de Faro, Gaspar Nunes, sobrinho da mulher de Luís Fernandes, também de Faro, Pedro Roiz Veiga, e seu irmão Gaspar Nunes, Jacobo Peregrino, natural de Tancos, Jerônimo Nunes, médico, natural de Portalegre, dois mulatos, a que não sabe os nomes, Simão Roiz Pinel, natural desta cidade, e que os que foram desta cidade, Jorge Carneiro, que foi na nau de Baltasar Lopes de Setúbal, e feitor do contratador João Soeiro, Diogo Martins Bondia, natural de Mértola, Filipe de Sousa Corcovado, que foi no navio de Diogo Taborda, Estevão Roiz Penso, natural de Elvas, que foi no navio de Duarte Roiz Garcia, Diogo Vaz de Sousa, o Moço, irmão de Filipe de Sousa, que foi a Flandres algumas vezes, e tornou a Guiné”. Ibid., fols. 119v-120.

⁹¹ Ibid., fol. 119v.

⁹² Ibid., fol. 119. O “cavaleiro fidalgo da casa de Sua Majestade”, Antônio de Proença, ouvira “dizer que um irmão deste contratador, que estava em Flandres, mandava navios àquele porto, e que ouviu dizer ao feitor que tinha carta do contratador em que lhe mandava mandasse fazendas à costa para carregar o navio, e sabe que o

judaísmo, na medida em que este era tolerado em várias partes da Europa, e fora dela. Não podemos perder de vista que os cristãos-novos portugueses, através do comércio, mantinham-se em constante contato com as diversas comunidades judaicas espalhadas pela Europa. Estes contatos auxiliavam e reforçavam a solidariedade do grupo, contribuindo para que os cristãos-novos se mantivessem informados sobre o judaísmo que se observava em terras menos intolerantes.⁹³ Nessas perambulações, chegaram ao Brasil, e transformaram o Recife, criando aí algo até então inexistente no novo mundo: uma comunidade judaica de fato. Mesmo daqui, muitos chegaram e partiram, motivados também por questões díspares, embora nem sempre muito claras.

dito feitor assim o fez, e que àquele porto vão outras muitas naus de França e Inglaterra, donde carregam para as mesmas partes em grande prejuízo da coroa de Portugal, e da fazenda de Sua Majestade". *Ibid.*, fol. 121.

⁹³ BETHENCOURT, Francisco. "A Inquisição". In: CENTENO, Yvette Kace (coord.) Portugal: Mitos Revisitados. Lisboa: Edições Salamandra, 1993, p. 110.

Conclusão

É um tanto difícil escrever uma *conclusão* quando a pesquisa trata sobre a Inquisição, pois há uma infinidade de documentos que ainda não foram tocados. Talvez fosse melhor falar em *considerações finais*, tomando por base apenas o material que pesquisamos para este trabalho. Através dessas fontes, entramos em contato com uma realidade que aparece em poucos trabalhos sobre o tema que propusemos aqui analisar. Acreditamos que conseguimos desfazer alguns mitos, e dar pistas para que futuras pesquisas possam ser iniciadas a partir da documentação que trazemos à luz. Documentação esta muito mais rica do que registramos nestas páginas. Tentamos, na verdade, ir por um caminho onde pudéssemos mais sistematizá-las do que propriamente analisá-las em profundidade. Novos pesquisadores poderão ter uma idéia do que guardam – e onde encontrar – os *cadernos do Promotor*, pelo índice que consta no Anexo 1. Não foi, com certeza, um trabalho fácil tentar dar um corpo a denúncias às vezes tão díspares, mas acreditamos que chegamos perto. E muito do que foi visto, por não tocar ao tema aqui proposto – mas da mesma forma extremamente interessante –, sequer for registrado, aguardando talvez um trabalho que inventarie todos os *cadernos*, criando para cada um deles um índice, onde aqueles que queiram desenvolver pesquisas nesta área possam se basear. Como estão, resta ao pesquisador apenas a opção de uma busca fólio por fólio, cansativa e às vezes não muito produtiva.

O estudo da Inquisição sempre nos chamou a atenção, e a leitura dos grandes clássicos sobre este tema apenas reforçou esta opção de seguir uma linha de pesquisa centrada sobre aquela instituição. Ao nos debruçarmos sobre as fontes inquisitoriais de uma forma mais detalhada, pudemos perceber que uma parte do que se tem escrito até então deve ser revisto à luz de novos documentos, alargando assim o próprio uso que se tem feito de toda a documentação que foi produzida pelo Santo Ofício nos seus três séculos de existência. Isto nos

ficou claro à medida que fomos consultando cada fólio dos setenta e três *cadernos do Promotor* da Inquisição de Lisboa, e chocando com os processos inquisitoriais. Aqueles mostraram ser mais ricos do que estes, ao menos para o tema que nos propusemos pesquisar. Chocando estes dois tipos de fontes, percebemos também que os inquisidores pautavam-se de uma forma rígida no encaminhamento dos processos, seguindo um esquema que às vezes impossibilitava um maior aproveitamento das informações que um preso poderia fornecer. Já não verificamos esta situação nas denúncias que constam nos *cadernos*, talvez pelo fato de serem dadas fora dos Estaus, e na maioria dos casos, por pessoas que não estavam presas ou sequer sendo acusadas. Muitas ainda tomavam iniciativas próprias, e redigiam elas mesmas longas cartas aos inquisidores, relatando, às vezes de forma não muito clara, o que viam e o que esperavam do Tribunal.

O século XVII foi um período conturbado, em que a Europa foi invadida pelas guerras religiosas, desencadeadas com o aparecimento da Reforma protestante. A Península Ibérica conseguiu proteger-se desse “contágio”, como demonstram os trabalhos sobre os protestantes na Inquisição portuguesa. E mesmo que tenhamos apresentado alguns casos de protestantismo, inclusive no Brasil, este problema nem se compara com os outros crimes punidos por aquele tribunal, criado muito mais para solucionar questões relacionadas com o judaísmo do que com os seguidores de Lutero. O judaísmo sim, mostrou-se bem mais intenso e desafiador do que imaginávamos até então, tanto na metrópole quanto na colônia. Estratégias foram sendo criadas para que ao menos algumas noções básicas da lei de Moisés fossem observadas e preservadas, e não se perdessem de todo. Quem sabia um pouco mais procurava divulgar seus conhecimentos, e alguns até se arriscavam a ir buscá-los fora do reino. Conversas eram mantidas em plena luz do dia, no Terreiro do Paço, local onde centenas de pessoas foram queimadas. Mesmo com toda a vigilância imposta pela Inquisição, os cristãos-novos conseguiram não perder totalmente o contato com o judaísmo de seus antepassados, e estratégias foram sendo aperfeiçoadas para que ritos e costumes fossem divulgados.

Os cristãos-novos se organizaram mesmo antes da instituição oficial da Inquisição em solo português, por meio de representantes junto ao Papa, pressionando para que sua fundação fosse proibida. Nem mesmo diante do insucesso os ânimos arrefeceram, e a luta continuou durante toda a existência daquele tribunal. Jogando com os apuros econômicos da Coroa, em alguns momentos conseguiram a concessão de perdões gerais, autorizações para deixarem o reino e a interrupção da ação inquisitorial por curtos espaços de tempo. Nesta luta, foram

auxiliados por homens como o padre Antônio Vieira, um crítico sempre ativo, atento aos efeitos nefastos que a existência da Inquisição causava ao reino e às suas finanças, embora críticas como estas fossem quase de domínio público, contribuindo para avolumar os *cadernos do Promotor*, que contam em média com cerca de oitocentos fólios.

Mesmo a atividade de um cripto-judaísmo clandestino não satisfazia a todos, pois a vigilância que toda a sociedade exercia em matéria de fé era grande. Muitos não suportaram viver sob tal pressão, e preferiram trocar Portugal por terras menos intolerantes, embora aqui também existisse o grande perigo da fuga ser descoberta, e os fugitivos serem presos pela Inquisição. Mas a organização dos cristãos-novos foi se adaptando ao longo do tempo, e outros elementos foram sendo incorporados a esta “empresa”, que logo se mostrou lucrativa. Estrangeiros donos de navios e cristãos-velhos cedo perceberam que poderiam lucrar com aquelas pessoas que queriam – muitos inclusive sem opção, pois permanecer significaria ser preso – fugir de Portugal. Porém, outros interesses estavam envolvidos, e nem todos os que deixavam o reino o faziam devido a uma possível prisão. Há que se considerar o fator econômico, pois muitos saíam também em busca de novas perspectivas para seus negócios, quer na vizinha Castela, quer em locais mais longínquos, como era o caso de Amsterdã. Do contrário, como explicar que muitos voltavam às possessões portuguesas, muitos deles trazidos por seus ofícios? Os trasladados de alguns processos da Inquisição de Goa mostram isto de forma exemplar, já que alguns que aí foram processados vinham de fora do reino, como por exemplo da França. Nos causou surpresa o fato de termos encontrado inúmeros trasladados de processos inquisitoriais de Goa nos *cadernos do Promotor* de Lisboa. Embora não completos, ao menos mostram a trajetória que muitos cristãos-novos fizeram pela Europa até chegarem ao Estado da Índia, movidos praticamente pelo comércio. Os trechos que se encontram trasladados referem o cripto-judaísmo que os réus haviam observado em Portugal, talvez por isso constassem em meio à documentação do tribunal de Lisboa. Apesar de não termos os processos na íntegra, podemos inferir que os inquisidores de Goa ficassem mais restritos à primeira denúncia de judaísmo, como verificamos com vários processos de homens e mulheres remetidos do Brasil. Embora pudessem falar sobre o que acontecia na região dominada pelos holandeses, os inquisidores não mostraram interesse por este tipo de informação, e os processos foram todos centrados no cripto-judaísmo observado em Portugal. Seria este o caso destes processos que nos chegam de Goa?

As chamadas “partes do Norte”, desde antes do século XVII já retirava inúmeras pessoas de Portugal, que eram atraídas para lá pelas possibilidades econômicas. Aí instalados, muitos cristãos-novos portugueses se sentiam seguros para abraçar o judaísmo, senão de forma aberta, ao menos não tão escondida quanto em Portugal. Outras regiões da Europa também serviram como pólos de atração aos cristãos-novos ibéricos, como a França e a Itália, lugares que concediam uma maior tolerância aos portugueses, quase sempre identificados como judeus. Aí também se sentiam bem mais seguros para observarem – ao menos em seus lares – o judaísmo que aos poucos iam reprendendo. Embora a população soubesse que se tratavam de judaizantes, seus regentes quase sempre fizeram vistas grossas às reclamações e pedidos de tolhimento, pois isto significaria perdas monetárias. Em muitos casos, percebemos que estas regiões serviam como escalas para um destino que ficava mais ao Norte, precisamente na cidade de Amsterdã. Aí o judaísmo floresceu como em nenhum outro lugar, ofuscando inclusive centros importantes, como eram algumas cidades italianas. A comunidade judaica de Amsterdã cresceu e se tornou importante, embora jamais tenha rompido seus laços afetivos e econômicos com o mundo ibérico. Verificamos que muitos cristãos-novos, inclusive, não se adaptavam a esta nova vida, mesmo estando em um local onde não corriam o risco de serem presos pelo fato de professarem o judaísmo, e retornavam às *terras de idolatria*, para aí cuidarem da consciência e ficarem em paz com a Inquisição, voltando ao seio do catolicismo. Nesta volta, acabavam por contribuir para que os inquisidores tomassem conhecimento de outros tantos que saíam e ficavam, professando abertamente a religião judaica. Muitos cristãos-novos, porém, fincavam residência, embora vivessem o nomadismo imposto pelo ofício de mercador, tendo que se deslocar às mais variadas regiões, chegando até ao Brasil. Essa mobilidade não era fruto apenas de perseguições religiosas, nem tampouco foi privilégio dos cristãos-novos, mas quase uma imposição da própria profissão, estratégia usada por quem se dedicava ao comércio.

A Colônia mostrou-se desde cedo ser mais tolerante, e as adversidades impostas pela natureza acabaram por impor uma espécie de solidariedade invisível entre a população. Ferramenta fundamental para a Inquisição, a *denúncia* não teve aqui a mesma força que na metrópole, dificultando assim o trabalho dos representantes inquisitoriais designados para cuidar das almas destas terras de cá. Isto aliado à própria venalidade do clero, que nunca teve pruridos em vender o silêncio – ou fazer vistas grossas –, desde que bem pago. A população sabia destas faltas, e deixou registrada nos *cadernos do Promotor* uma série de relatos que

alertava os inquisidores para o cuidado que se devia ter ao escolher pessoas para o Brasil, além de pedidos constantes para uma maior rigidez por parte da Inquisição, embora quase sempre nada fosse feito para coibir estes abusos. Diante de um quadro diferente daquele existente em Portugal, os cristãos-novos aqui se sentiram mais à vontade, e puderam observar o (cripto)judaísmo com muito mais largueza que antes. Às vezes, cometiam excessos, prontamente apontados e denunciados aos inquisidores. Neste sentido, a Bahia foi a região que mais contribuiu com denúncias contra os cristãos-novos, concernentes aos mais variados assuntos, desde a existência de “sinagogas” até enterros feitos ao modo judaico, sem esquecer das celebrações do *Pessah* na igreja de Nossa Senhora da Ajuda. Esta região não superou apenas o Recife holandês, onde existiu uma comunidade de fato, a primeira a ser fundada no continente americano.

Além do intenso cripto-judaísmo que observamos na colônia, aqui os cristãos-novos também resistiram das mais variadas formas, criticando inclusive a ação da Inquisição. Era um tanto comum em rodas de conversa aparecerem comentários exaltados acerca dos verdadeiros motivos das prisões, e esta “revolta” pode ser sentia na própria atitude com que muitos homens e mulheres demonstraram para com o catolicismo. As acusações de profanação de imagens como as de Jesus Cristo, de Nossa Senhora, do Menino Jesus e do Crucifixo eram freqüentes, embora de difícil análise. Muitos chegavam até a acreditar que esta ofensa fizesse parte do Judaísmo, e que os cristãos-novos em seus *ajuntamentos* reservassem um tempo para profanarem estes objetos. Muitos cristãos-novos foram denunciados por desacatos a imagens, e casos houve em que a acusação era de destruição destas imagens. Vários eram acusados de não respeitar o Crucifixo, açoitando-o ou então guardando-o em locais impróprios. Ataques à imagem da Virgem também eram constantes, embora aqui as acusações envolvessem também os cristãos-velhos. Mais fácil de aceitar eram as críticas que se faziam ao culto destas imagens, já que em nenhum momento Deus havia ordenado tal adoração, embora alguns cristãos-novos tivessem em casa quadros de santos, apesar do rosto ser de algum parente penitenciado pela Inquisição. Um caso típico da intromissão do catolicismo no judaísmo? E o que dizer das próprias confrarias que existiam em vários pontos da colônia, reputadas de pertencerem aos cristãos-novos?

Muito do que sabemos a respeito da região que estava sob o domínio holandês vem dos inúmeros testemunhos que ficaram registrados nos *cadernos do Promotor*, e que nos mostram que à Inquisição muito pouco escapava, mesmo que nem sempre as denúncias resultassem em

condenação. Seus representantes na colônia eram periodicamente informados sobre o que se passava do outro lado da *fronteira*, e quem dentre a população era visto como judeu público. Esse trânsito de informações era possível principalmente pela grande movimentação de pessoas que se dava entre as duas regiões, tanto de soldados quanto de comerciantes, sem falar nas pessoas que iam ao Recife com o firme propósito de descobrir fatos que poderiam interessar à Inquisição. Às vezes calhava de um morador de Salvador ser flagrado entrando na sinagoga, ou então um cristão-novo de Recife ser apontado como judaizante, pois não podemos esquecer que nem todos abraçaram publicamente o judaísmo com a conquista de Pernambuco, e muitos preferiram continuar a vida da mesma maneira que antes, mesmo porque não se tinha certeza se a conquista seria mesmo mantida, como de fato não foi. Inclusive as “sinagogas” particulares continuaram co-existindo com as oficiais, e as reuniões para a guarda do *shabat*, por exemplo, aconteciam normalmente fora do Recife. É, na verdade, uma sociedade dúbia, em que co-habitam judeus e cristãos-novos, observantes do judaísmo e do cripto-judaísmo. Alguns, como Mateus da Costa, viveram no limite destes dois mundos, escondendo-se de uns e de outros: fora do Recife eram cristãos, mas quando lá iam, eram vistos freqüentando a sinagoga.

Porém, do outro lado da *fronteira* não vinham apenas denúncias contra judeus e cristãos-novos, mas aparecem relatos envolvendo também outras personagens e outros tipos de delitos. Muitos religiosos cruzaram a linha, e abraçaram a causa do invasor, convertendo-se inclusive ao calvinismo. O conhecido caso do padre Manoel de Moraes foi apenas um dentre vários que nos chegaram através dos *cadernos do Promotor*. O que mais surpreende é que nenhum dos casos denunciados transformou-se em processo, embora todas as denúncias tenham sido longas e minuciosas. Como foram também as que levavam ao conhecimento dos inquisidores as várias uniões que se deram entre holandeses e portuguesas, não na Igreja católica, mas na protestante. Dentre todos os casamentos, apenas um envolve uma cristã-nova, sendo os demais uniões de cristãs-velhas com o “inimigo”, onde as esposas acabam abraçando a fé do marido, e passam a devotar um ódio mortal à sua antiga religião e até mesmo aos próprios portugueses. Em grande medida, isto nos ajuda a desmistificar o *colaboracionismo* que é imputado aos cristãos-novos, pois percebemos que segmentos diferentes da sociedade preferiram permanecer ao lado do conquistador, se isso pudesse lhes trazer algum tipo de benefício. Claro que muitos não tiveram opção, a não ser ficar em território ocupado, mas é

certo também que muitos permaneceram visando vantagens pessoais, sem dar muita importância a possíveis acusações de traição. Padres inclusive.

Os *cadernos do Promotor* registraram todos estes acontecimentos, embora muitos deles jamais tenham sido investigados a fundo, ficando apenas na denúncia. Talvez a explicação para este fato esteja na própria inverossimilhança de muitas histórias, como no caso do médico cristão-novo Manoel Duarte, acusado de usar a medicina para assassinar seus pacientes cristãos-velhos; uma outra pode ser imputada à própria falta de um número suficiente de funcionários que pudessem dar conta das prisões, e de cobrir um vasto território; um terceiro fator pode ser a própria corrupção daqueles que deveriam punir os desvios. A riqueza da Colônia também está aí, por ter criado uma sociedade diferente, propiciadora de atitudes impensáveis na Metrópole. Toda esta riqueza ficou registrada nos milhares de fólios da documentação inquisitorial. Muitos casos podem hoje ser pesquisados apenas devido ao registro que foi feito nos *cadernos*, o que os tornam ímpar. Uma ínfima parte desses documentos fica aqui registrada.

ANEXOS

Anexo 1

Índice dos *cadernos do Promotor*, Inquisição de Lisboa, século XVII

Referência	Descrição	Fólios
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 1, Livro 202.	Denunciaçāo de Francisco Gomes, cristāo velho, contra pessoas da nação residentes em Amsterdā, 1623.	298-303v
	Denunciaçāo de Dom Antônio Fernandes contra alguns judeus que residem em Veneza e Flandres, 1618.	374-379
	Declaraçāo que se há de ajustar ao testemunho de Bartolomeu Nunes, que se mandou à Inquisição de Lisboa, no ano de 1619.	503-505v
	Traslado de culpas contra as pessoas abaixas declaradas, tiradas do processo de Bartolomeu Nunes, cristāo novo, natural da cidade da Guarda, homem solteiro, filho de Francisco Nunes e de Ângela Fróis, cristā nova, de suas sessões e confissões que fez na Mesa do Santo Ofício desta cidade de Goa, 1618.	507-516
	Relação que me davam uns holandeses que foram ao Cabo Verde fretados pelos cristāos novos – E outros particulares de Holanda, no fim do ano de 1613 – E estiveram lá até fevereiro de 1614.	643
	Contra André Gomes Pina, cristāo novo, e contra o Baeta, de alcunha, e contra Felipe Dias Vale, Pernambuco, 1612.	653
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 2, Livro 203.	Contra Ester de Crasto, e outros muitos que fugiram para Flandres, 1621.	128-129
	Denunciaçāo de Luís Gonçalves, sobre fazendas de cristāos novos, 1621.	148-149v
	Contra João Rey e Lucas Estraveiga, flamengos, e Fernāo Farto e Giraldo Dardena, 1616.	161-172
	Contra Henrique Fernandes, que morreu no Brasil, 1619.	205-206
	Acerca dos que em maio de 1616 se iam para fora do reino.	400-402
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 3, Livro 204.	Denunciaçāo de João Cansuel, de alguns cristāos novos que vão deste reino, e fora dele vivem judeus, 1618.	515-516
	Traslado das culpas de Sebastiāo Fernandes Franca, da Visitaçāo que fez o Senhor Administrador, o licenciado Daniel do Lago, em a capela de Recife,	77-79

	<p>no mês de janeiro de 1621.</p> <p>Culpas de André Lopes Ulhoa, da nação, preso pelo Santo Ofício nos cárceres da Inquisição da cidade de Lisboa, 1619.</p> <p>Testemunho de Fernando Estevão Brandão, hebreu de nação, 1616.</p> <p>Contra Júlio de Moura, ora morador em Hamburgo; e contra Afonso Roiz Cardoso, 1615.</p> <p>Denunciaçāo que deu Margarida Jorge, cristā velha, contra as pessoas nela nomeadas, na cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, Estado do Brasil: sendo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira, 1618.</p>	86-94 352-361v 407-408v 483-486
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 4, Livro 205.	<p>Culpa contra Ângela de Solis, cristā nova, filha de Ana de Solis, ausente, moradora que foi nesta cidade [de Lisboa], 1610-1617.</p> <p>Contra João Soeiro, contratador do Cabo Verde, e um traslado de petição do cônego Francisco Gonçalves Barreto, e mais papéis que o vice-rei mandou a este Santo Ofício, 1621.</p> <p>Traslado das culpas de Leonel Mendes, da Visita que fez o senhor bispo Dom Constantino Barradas, nesta cidade da Bahia, no ano de [1]610.</p> <p>Contra Ângela Cordeiro, Sergipe, 1615.</p> <p>Do Brasil [Olinda], contra Simão Dinis de Moraes, cristāo-novo, 1610.</p> <p>Do Brasil [Bahia], contra Antônio Roiz, cristāo-novo, 1608.</p> <p>Papéis e carta do provisor e vigário geral de Pernambuco, contra Jorge Peres e sua mulher, e outras pessoas, 1616.</p>	100-109 116-123 298-304 317-329 397-404 447-452 457-465v
	<p>Contra Domingos de Mendonça, cristāo novo, Olinda, 1613.</p>	206-212
	<p>Culpas contra Manoel Carvalho, Rui Gomes, Catarina Carvalho, e Margarida, filha de João Carvalho, e de Maria de Faria, sua mulher, cristāos novos presos no cárcere deste Santo Ofício, 1608.</p>	462-467
	<p>Culpa contra duas filhas [chamam-se Isabel e Violante Gomes] de Ana Pinta, cristā nova, viúva, que esteve em Ruão de França, e daí se foi para Amsterdā; e estas filhas da dita Ana Pinta moravam à Conceição, nesta cidade, e depois a São Nicolau, 1606.</p>	654-667
	<p>Pessoas que fugiram da penitência: Bento Roiz, Mor Roiz, Violante Francesa, Leonor Roiz, Ana Martins, Isabel Dias, Pascoal Roiz, Leonor</p>	674-675

	Cardoso, Fernão Lopes Milão, 1610.	
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 6, Livro 207.	Culpas contra Ana Pinto, cristã nova, viúva, de Lisboa, e contra Manoel Gomes e Jorge Nunes, cristãos-novos, Lisboa, 1606.	103-113
	Contra uns cristãos novos portugueses que vivem na Arrochella [La Rochelle], 1620.	500-501
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 7, Livro 208.	Traslado das culpas de Fernão Mendes, da nação, solteiro, natural da cidade do Porto, preso pelo Santo Ofício na cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, sendo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira, que com os votos e parecer dos padres assessores da Mesa, mandou prender ao dito Fernão Mendes, 1618-1619.	538-553
	Culpas de André Lopes Ulhoa, Bahia, 1618-1619.	574-594v
	Contra Sebastião Fernandes Franca, de Olinda, 1621.	602-603
	Culpas de Duarte Álvares Ribeiro, da nação, natural da vila de Setúbal, casado e morador na Bahia de Todos os Santos, preso pelo Santo Ofício, sendo inquisidor e visitador por parte dele o licenciado Marcos Teixeira, que com parecer dos Padres Assessores da Mesa mandou prender ao dito Duarte Álvares Ribeiro, e inventariar e seqüestrar sua fazenda e bens, 1618-1619.	614-620v
	Contra Antônio Roiz de Andrade, cristão novo, e Manoel da Costa Brandão, cristão novo, da Bahia, 1621.	648-649
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 8, Livro 209.	Contra Diogo Gomes e outros cristãos novos de Flandres, 1625.	350-350v
	Contra Bartolomeu Ferreira Lagarto, Paraíba e Pernambuco, 1625.	352-352v
	Culpas de Manoel Homem de Carvalho, que tem raça da nação, natural da cidade de Ponte Delgada, ilha de São Miguel, casado e morador que foi na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, Estado do Brasil, e residente em Angola, aonde foi preso pelo Santo Ofício, 1619-1620.	372-385
	De João de Araújo, do Brasil, 1611.	401-406
	Culpas contra Francisco de Lira, soldado português, filho de Antônio de Lira, provedor-mor que foi dos contos nesta cidade de Goa, e natural da de Lisboa, tiradas do processo de Melchior do Vale Cerqueira, outrossim português, cristão velho, natural dos Arcos de Valdevez, 1614.	431-433
	Traslado de culpas [da Inquisição de Goa] contra Diogo Gomes da Costa e Bento de Medeiros,	437-447v

	cristãos novos, moradores na cidade de Lisboa, 1606.	
	Traslado de uma culpa [da Inquisição de Goa] contra Antônio Fernandes, cristão novo, morador na cidade de Lisboa, 1606.	457-458
	Traslado de duas sessões <i>ad longum</i> que se fizeram com Diogo Lopes Medina [na Inquisição de Goa], cristão novo, que este ano de 1605 veio do reino na nau Nossa Senhora de Oliveira, em que diz de algumas pessoas cristãs-novas, 1605.	493-500
	Traslado da denúnciação que fez na Mesa do Santo Ofício da Inquisição de Goa, Damião Álvares, cristão novo, reconciliado que foi pela Inquisição, 1608.	501-507v
	Lembrança dos casos que nesta Bahia aconteceram pertencentes à Inquisição, 1618.	679-680
	Contra Pascoal Bravo, Bahia, 1618.	685
	De Pernambuco, a 13 de maio de 1616.	687-688v
	Da Visitação de Olinda, 1599-1601.	715-730
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 9, Livro 210.	Denúncias várias, Rio de Janeiro, 1625.	339-341v
	Contra Manoel Bocarro Francês, cristão novo, médico, morador nesta cidade [de Lisboa], 1624-1626.	370-370v
	Contra Gomes Dias Castanho, cristão novo, morador nesta cidade [de Lisboa], casado com Gracia Dias de Sauzedo, presa nos cárceres desta Inquisição, 1626-1629.	401-423
	Denúncia feita por Pedro Francês, Lisboa, 1626.	431-433
	Culpas contra muitas pessoas tiradas do processo de Antônio Bocarro, cristão novo, natural da vila de Abrantes, solteiro, residente nestas partes, na cidade de Cochim, filho de Fernão Bocarro, médico na cidade de Lisboa, e de Guiomar Nunes, sua mulher, cristãos novos, Goa, 1624.	436-446v
	Traslado das testemunhas que o senhor inquisidor e visitador Marcos Teixeira perguntou sobre o crédito das pessoas abaixo nomeadas, que testemunharam na mesa do Santo Ofício, na cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, 1619.	619-621v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 10, Livro 211.	Manoel Temudo, Bahia, 1625.	169v-180
	Culpas de Antônio Roiz Porto, 1620-1621.	182-183v

	Denunciação que dá o Promotor da Justiça Eclesiástica contra Manoel Cardoso de Lima, morador nesta cidade [do Salvador], 1622-1623.	186-188v
	Auto que mandou fazer o licenciado Manoel Temudo, vigário geral, do licenciado Gonçalo Homem de Almeida, e de Antônio Mendes Beju, Bahia, 1626.	190-191
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 11, Livro 212.	Contra Duarte Gomes, cristão novo, natural e morador desta cidade [de Lisboa], mercador e tratante, 1627.	105-125v
	Testemunha dos padres Simão de Soto Maior e Gabriel Ramos contra Antônio Gomes, Bahia, 1623, Lisboa, 1630.	446-449v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 12, Livro 213.	Contra Pedro Gomes Roiz e contra Diogo Bocarro, 1629.	93-94v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 13, Livro 214.	Contra cristãos-novos portugueses em Amsterdã, 1632.	138-141v
	Traslado de culpas contra muitas pessoas da nação dos cristãos-novos, do processo de Gaspar da Costa Cáceres, Inquisição de Goa, 1633.	402-419v
	Traslado de culpas contra muitas pessoas da nação dos cristãos-novos, do processo de Manoel da Costa Cáceres, Inquisição de Goa, 1633.	420-442
	Culpas contra diversas pessoas da nação dos cristãos-novos, do processo de Paulo Dias da Silva, Inquisição de Goa, 1634.	486-502v
	Culpas de judaísmo contra diversas pessoas da nação dos cristãos-novos, do processo de Antônio Vaz Mendes, 1634.	504-511
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 14, Livro 215.	Culpas contra o padre Manoel de Moraes, da Companhia de Jesus, 1635.	212-215v
	Denunciação de Pascoal Coelho, contra Dom Diogo de Lima, 1635.	226-230
	Contra Maria Bocarro, Isabel Bocarro e Francisca Bocarro, 1635.	244-249v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 15, Livro 216.	Denunciações do licenciado Manoel Temudo sobre várias coisas, contra diversas pessoas, 1632.	43-64
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 16, Livro 217.	Confissão de Salvador das Neves, 1637.	518-525
	Contra Mateus da Costa e Pedro da Costa, cristãos-novos, 1637.	526-529
	Contra João Oyer, Lisboa, 1637.	530-532

AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 17, Livro 218.	Contra Manuel Rodrigues Passarinho, aliás, Penso, filho de Álvaro Fernandes, vizinhos, naturais de Lisboa, 1637.	189-201v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 18, Livro 219.	Contra cristãos-novos judaizantes em Amsterdã, 1639.	101-102v
	Denúncia de Dom Diogo de Lima contra cristãos-novos ausentes judaizantes, 1635.	162-170v
	Contra muitas pessoas que vivem publicamente na lei de Moisés, nos Estados de Flandres, 1638.	201-205v
	Traslado dos testemunhos do livro da Visita que o Ilmo. Sr. Bispo Dom Pedro da Silva fez nesta cidade da Bahia, o ano de 1634.	299-324
	Contra Duarte Esteves de Pina, por outro nome Isaac Milano – E contra Manoel da Silva, por outro nome Isaac Ergas, 1639.	421-430v
	Denúncia contra dois netos de Heitor Mendes, judeus em Hamburgo, 1637.	501-513v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 19, Livro 220.	Denúncia do licenciado Feliciano Dourado, Antônio Dourado, Francisco de Andrade, Dom Diogo de Lima, Duarte Guterres Estoque, contra cristãos-novos de Amsterdã, 1639.	1-27
	Denúncia de frei Tomás Falagre, contra cristãos-novos de Amsterdã, 1639.	65-72
	Contra pessoas que vivem judeus nos Estados rebeldes, 1639.	73-78
	Denúncia contra Antônio da Cunha, de acompanhar pessoas da nação, que fugiam para Castela, 1640.	97-99v
	Denúncia contra cristãos-novos públicos professores da lei de Moisés em Hamburgo e Amsterdã, 1640.	172-177
	Denúncia que deu Sebastião de Matos, confeiteiro, de Clara de Solis, e de seus filhos, protestantes da lei de Moisés em Amsterdã, 1640.	178-192
	Contra cristãos-novos públicos professores em Livorno, 1641.	278-280
	Traslado da devassa e denúncia que se fez contra Silvestre da Fonseca, homem da nação, preso na cadeia pública desta cidade [de Lisboa], 1641.	336-347
	Culpas do padre frei Antônio Caldeira, religioso de São Agostinho, sacerdote e pregador, Bahia, 1635-1636.	370-386
	Notícias dadas pelo bispo do Brasil, Dom Pedro da Silva, sobre o Recife holandês, Bahia, 1637.	387-388v
	Culpas que mais acresceram ao padre frei Antônio	390-396v

	Caldeira, da ordem de Santo Agostinho, depois das que se mandaram a Portugal, por duas vias, nas caravelas que partiram em 12 de julho de 1636.	
	Traslado de alguns testemunhos da devassa que tirou o Ilmo. Dom Pedro da Silva, bispo do Brasil, na cidade do Salvador, 1635-1636.	398-419v
	Lista de cristãos novos ausentes do reino, 1640.	426-428v
	Diligência porque consta serem os delatos [Manoel Solis Ulhoa, Antônio Lopes Pinto, Simão Gomes de Paz, Antônio de Azevedo, Simão Drago, Simão Castanho, Francisco de Faria, Manoel Dias Soeiro, Lopo Ramires, Carlos Francisco, Diogo Carlos, Antônio Saraiva e Coronel e Duarte Saraiva] sidos e havidos por cristãos batizados, judeus no Recife, 1640.	430-446
	Contra Silvestre da Fonseca, cristão novo, lapidário, 1636-1641.	449-498
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 20, Livro 221.	Nas Canárias e na Bahia, 1637.	378-383v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 21, Livro 222.	Contra Manoel da Costa, Bahia, 1635.	404-411v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 23, Livro 223.	Judeus públicos em Hamburgo, 1631.	1-2v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 24, Livro 224.	Contra Manoel Duarte, médico, cristão novo, morador no Brasil [Bahia], 1611-1612.	218-265
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 26, Livro 225.	Contra os cristãos-novos: Rio de Janeiro, São Paulo, Santo e Espírito Santo.	311v-316
	Contra os cristãos novos ausentes em Salônica, 1641.	9-16
	Contra os cristãos-novos de Pernambuco, públicos profitentes. Denunciante: Manoel Fernandes Caminha, 1642.	31-36
	Culpas de judaísmo contra Jerônimo de Cáceres e Antônio Roiz Pardo, cristãos-novos, naturais da cidade de Lisboa, e Pedro de Cáceres, cristão novo, natural da cidade de Viseu, 1631, 1639.	64-67
	Denunciação que fez Pedro Rodrigues diante do padre Domingos Teixeira, Reitor do Colégio da Companhia de Jesus, Comissário do Santo Ofício, nesta ilha da Madeira, 1639.	69-70v
	Denúncia contra Antônio Homem de Almeida, 1640.	71-72v
	Traslado das culpas de Ana Lopes, mulher de	84-88

	Jerônimo Roiz, ourives, Bahia, 1640.	
	Denunciante: Gaspar Bocarro, 1642.	237-239
	Denunciante: Gaspar Bocarro, 1642.	257-262v
	Denúncia de cripto-judaísmo na Bahia, 1642.	357-362
	AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 27, Livro 226.	Contra Antônio Mendes de Leão, Bahia, 1643. 5-6
	Contra Manoel Rodrigues Monsanto e Rodrigo Álvares da Fonseca, 1644.	213-227
	Contra os cristãos-novos que em Hamburgo vivem como judeus, 1644.	260-263v
	Contra cristãos-novos públicos profitentes em Pernambuco, 1644.	337-343v
	Denunciaçāo do Conde de Alegrete, contra judeus públicos que estão em Pernambuco, 1645.	376-378
	Contra pessoas, judeus, nas partes do Norte, 1645.	397-398v
	Denúncia: Estevāo Gomes Santiago, de judeus portugueses que viu em Amsterdā, 1645.	494-496v
	AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 28, Livro 227.	Denunciaçāo de Bento Jorge sobre o Recife holandês, 1645. 15-19v
	Contra Pedro da Silva, natural de Anvers, morador no Brasil, 1640.	30-31
	Processo de Pedro da Silva, 1632.	33-54v
	Contra Luís Álvares, Lisboa, 1645.	86-90v
	Denúncia de Dom Diogo de Lima, Lisboa, 1639.	134-140v
	Denúncia de Francisco Barbosa, filho, 29 anos, natural de Pernambuco, e Francisco Barbosa, pai, 57 anos, contra judeus públicos em Amsterdā e Recife, 1643.	253-257v
	Contra Dom Diogo de Lima.	265-271v
	Contra Amaro Homem, cristão-novo, por comungar havendo bebido, Bahia, 1643.	405-406
	Contra Diogo da Costa, Diogo Felipe e o Lopes, judaizantes em Pernambuco, 1645.	407
	Contra frei Manoel dos Óculos, Vicente Roiz, Gonçalo Francisco e Rodrigo Álvares, Bahia, 1637.	411-412v
	Contra Branca Serrāo, esposa de Manoel Pereira Toscano, cristãos-novos, Bahia, 1646.	443-446
	AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 29, Livro 228.	Inquirição de 1646. 1-103
	Judeus de Pernambuco, 1644.	106-106v
	Testemunho de André Vidal de Negreiros, 1644.	107-107v
	Contra Diogo de Leão, Mateus Lopes Franco, Lopo Roiz e Rodrigo Aires Brandāo, e Antônio	108-108v

	Roiz Chaves, Bahia, 1645.	
	Contra Antônio Roiz Chaves, Bahia, 1644.	109-109v
	Contra Ana Lopes, cristã nova, mulher de Jerônimo Roiz, ourives da Bahia, 1640.	112-115
	Culpas contra o padre Belchior Manoel Garrido, residente no Estado de Pernambuco, preso na Bahia, 1644-1647.	215-248
	Decreto contra Pedro Fernandes e Diogo Lobão, moradores no Brasil, Sergipe, 1641-1647.	369-389
	Testemunho contra Gomes Dias Castanho, 1630.	401-402v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 30, Livro 229.	Contra um homem, que deve ser Diogo Gonçalves de Castilho, Lisboa, 1648.	185-189v
	Contra frei Manoel do Salvador, Bahia, 1646.	380-393v
	Contra Antônio Fernandes do Amaral e Agostinho Ferreira, São Luís, 1647.	408-408v
	Contra Dom Diogo de Lima, hebreu, 1647.	412-416v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 31, Livro 230.	Denunciação que deu o padre frei Manoel Calado, contra Gaspar Dias Ferreira, cristão novo, mercador, morador no Brasil, 1649.	248-264v
	Contra Pedro da Costa Caminha, judaizante em Pernambuco, 1648.	265-276
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 32, Livro 231.	Diligência que se fez em razão de alguns indícios que há de na cidade da Bahia, Estado do Brasil, haver sinagoga, 1648.	230-241
	Contra alguns cristãos-novos, moradores na capitania do Espírito Santo, 1647.	283-283v
	Denunciação contra Manoel Fernandes da Costa, e outros judeus públicos em Salem, 1649.	341-346
	Denunciação de alguns cristãos-novos desta cidade [de Lisboa] que se comunicam com os judeus do Norte, 1648.	395-397
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 33, Livro 232.	Sobre os papéis recebidos das sagrações do bispo e contra algumas pessoas da nação: Paris e Veneza, 1650.	239-244v
	Contra João Batista Moreli, aliás, frei Fulgêncio de São Guilherme, 1651.	253-263
	Testemunho de frei Jerônimo de Moura contra frei Fulgêncio de São Guilherme, 1652.	266-267v
	Culpas contra Francisco Taquett, aliás, frei Fernando de Leove, religioso da ordem de São Domingos, assistente em Veneza, bispo eleito de Tânger e Ceuta, 1650.	268-275v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 34, Livro 233.	Devassa contra Mateus da Costa, morador em Ipojuca, 1652.	5-15v

	Contra Duarte Roiz, 1652.	51-57v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 35, Livro 234.	Contra Dom José Carreras, 1652.	143-153v
	Denúncia feita pelo cônego Gregório de Pina, sobre cristãos-novos portugueses residentes em Livorno, 1658.	351-360
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 36, Livro 235.	Contra Pedro da Costa Caminha, judaizante em Pernambuco, 1648.	65-67v
	Contra Pedro de Almeida, judaizante em Pernambuco, 1648.	69-75
	Contra o padre Dom José Carreras, 1652.	77-89v
	Sobre Mateus da Costa, 1646, 1652-1653.	119-128v
	Culpas contra Diogo Soares, cristão-novo, solteiro, filho de Manoel Pereira Soares, carreteiro, de Estremoz, 1653.	172-179
	Denúncia sobre a fuga de Isabel Peres, mulher de Miguel Machado, para Livorno, 1652-1654.	180-191
	Contra Afonso Álvares e outras pessoas, fugidos de Madri para Baiona, França, 1656.	421-423
	Contra o padre Gaspar Ferreira, vigário de Santa Maria do Castelo, em Castelo Branco, morador em Pernambuco, 1656.	425-427v
	Denúncia contra João Batista de la Torre, judeu em Amsterdã, 1657.	455-457
	Sobre a fuga de Catarina Pereira e Felipa de Azevedo, mulher e sogra de Lopo Roiz Sousa, para Baiona, 1657.	510-511v
	Rio de Janeiro, denúncia de judaísmo, 1658.	591-595
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 37, Livro 236.	Culpas de judaísmo contra Gabriel Vaz Pereira, do Porto, morador em Lisboa, ausente em Angola, 1658.	503-515
	Processo de Clara Pereira, cristã nova, mulher de Jorge Nunes, homem de negócio, natural da cidade do Porto, e assistente nesta cidade [de Lisboa], 1658.	557-561v
	Denúncia de Diogo Lopes Ulhoa contra algumas pessoas do Norte, 1659.	748-751v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 38, Livro 237.	Qualificações de um papel dos profetas, 1658-1660.	105-122
	Contra Francisco Rodrigues, residente nas partes do Brasil, 1656.	127-127v
	Contra José Garcia de Leão, ausente em Baiona de França, 1659.	179-189

	Sobre Simão Ferreira da Silva, 1652.	274-280v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 39, Livro 238.	Culpas de judaísmo contra Leonor Diniz, cristã nova, natural desta cidade de Lisboa, moradora na Bahia de Todos os Santos, Estado do Brasil, casada com Francisco Morão, 1660.	15-19v
	Contra Margarida Dinis, ausente em Hamburgo, 1661.	152-165
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 40, Livro 239.	Contra Bartolomeu Roiz, morador na Bahia, 1640.	17-17v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 41, Livro 240.	Processo de Francisco Domingo de Gusmão, judeu de nação, natural de Amsterdã, residente na cidade de Lisboa, 1666.	137-149v
	Notícias sobre Duarte da Silva, residente em Inglaterra, 1664.	260-266
	Culpas de declaração de judaísmo contra Catarina de Mesas, cristã-nova, solteira, filha de Afonso Roiz, moradora em Lisboa, ausente em Bordéus, 1664-1667.	357-367
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 45, Livro 242.	Propõe-se a Sua Majestade El Rei D. João o 4º, que Deus nos guarde, que pode e deve admitir e ainda chamar a seus reinos os homens de negócio, gente de nação, como meio o mais eficaz para a conservação dos ditos reinos e aumento deles, e propagação de nossa santa fé.	328-333v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 46, Livro 243.	Contra frei José, religioso do Carmo, natural do Rio de Janeiro, 1667.	160-162
	Cópia de uns parágrafos ou capítulos de uma carta que os Senhores do Conselho Geral mandaram a esta Inquisição de Lisboa, de Belém, capitania do Grão-Pará, 1657-1660.	511-512v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 47, Livro 244.	Contra algumas pessoas dos cristãos-novos que vivem profitentes da lei de Moisés em Holanda, 1661.	77-79v
	Informação das pessoas que estão apóstatas da fé católica nas partes do Norte (Amsterdã e Roterdã), 1661.	80-81
	Contra Manoel Pires e outras pessoas, Lisboa, 1659.	296-303
	Notícias de Duarte da Silva e Jorge Dias Brandão, 1663.	324-337v
	Denúncia contra Antônio Gomes, Bahia, 1656-1657.	524-536
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 48, Livro 245.	Culpa contra Jorge Cardoso, meio cristão-novo, solteiro, sem ofício, filho de outro Jorge Cardoso, cristão-novo, defunto, que vivia por sua fazenda,	480-482v

	natural da vila de Lumiares, e ausente no Estado do Brasil, 1669.	
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 50, Livro 247.	Culpas de judaísmo contra José Cardoso, cristão novo, solteiro, filho de Diogo Cardoso, que serviu de escrivão dos agravos no Porto, natural da mesma cidade, morador na Bahia, 1662-1672.	214-225v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 55, Livro 252.	Contra Jorge Artur de Barros, Lisboa, 1673-1676.	469-482v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 56, Livro 253.	Notícia da morte de Duarte da Silva, 1678-1679.	109-113
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 57, Livro 254.	Denunciação vinda da Paraíba contra algumas pessoas que se dizia se ajuntavam a fazer sinagoga, 1673-1674.	277-281
	Contra José da Silva, filho de Mateus da Costa, 1661-1674.	348-388
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 58, Livro 255.	Denunciação que <i>motu próprio</i> e para descarga de sua consciência, me vieram fazer João de Freitas Lopes, morador neste Rio de Janeiro, e o padre frei Manoel do Vencimento, religioso de Nossa Senhora do Carmo, e residente no convento deste Rio de Janeiro, perante mim escrivão José de Sousa.	304-305
	Contra Luís Álvares de Crasto, Jerônimo Roiz de Crasto, Luís Vaz de Azevedo, Simão Roiz, André Vaz, Sergipe do Conde, 1685-1686.	437-463v
	Contra Gregório de Matos e Guerra, Bahia, 1683-1685.	464-475
	Culpas de judaísmo contra Gaspar da Costa de Mesquita, e seus filhos Manoel da Costa de Mesquita, Teotônio da Costa de Mesquita, Michaela dos Anjos, Inquisição de Goa, 1683-1686.	480-481v
	Contra Miguel Pereira da Costa, Sergipe, 1685-1686.	482-493
	Contra Luís Vaz de Azevedo, é defunto: assim o avisou da Bahia o padre frei Domingos das Chagas, por carta de 13 de agosto de 1687.	555-568
	Notícia do Rio de Janeiro, pelo familiar Diogo Correa, 1670.	192
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 60, Livro 257.	Culpas de sentir mal do reto procedimento do Tribunal do Santo Ofício, e murmurar de seus ministros contra Dona Mariana de Morales Penso, cristã nova, viúva de Pedro Gomes, moradora na Quinta de Palhavã, do processo de João de Morales	262-264

	Penso, Inquisição de Goa, 1686	
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 66, Livro 260.	Interrogatórios do Tribunal do Santo Ofício remetidos pelos senhores inquisidores a esta capitania do Espírito Santo, ao reverendo padre Manoel Cortes, da Companhia de Jesus, reitor do Colégio de Santiago, sito nesta dita capitania, para o dito reverendo obrar o que se lhe ordena nos ditos interrogatórios, que tudo é o seguinte, 1691-1692.	134-156v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 69, Livro 263.	Denunciaçāo contra Antônio da Paz Guterres, cristão-novo, solteiro, filho de José Fernandes de Miranda, e Isabel da Paz, cristãos-novos, natural do Rio de Janeiro, e morador na cidade de Lisboa, no fim da rua dos Escudeiros, junto ao Rossio, aonde aprende a boticário, 1695.	211-220
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 70, Livro 264.	Contra Manoel Vaz Rego, por irreverência, Bahia, 1696-1697.	57-70v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 71, Livro 265.	Sumário de testemunhas contra Francisco da Fonseca, vigário geral do bispado de Pernambuco, por prender da parte do Santo Ofício certo religioso, sem ter ordem para o fazer, 1698-1699.	182-199
	Contra o Capitão Antônio Leitão e Vasconcelos, Pernambuco, 1693-1699.	432-456v
AN/TT, Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 81, Livro 274.	Processo de Salvador Simão Pimentel, meio cristão novo, homem de negócio, natural da vila de Madri, morador na cidade de Livorno, e residente nesta de Lisboa, 1677-1689.	256-268v
	Traslado de uma carta que Diogo de Mendonça Corte Real escreveu de Haia a Mendo de Faios Pereira, 1691.	285

Anexo 2

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, outubro, 13, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando o número de flamengos embarcados na frota.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 503.

Senhor

Francisco Barreto, Mestre de Campo Geral de Pernambuco, escreveu a Vossa Majestade em carta de 9 de Agosto passado, que demais dos flamengos a que daquela praça e por via da Bahia se deu passagem para Holanda (como tinha representado a Vossa Majestade, fez dos que ficaram embarcar nos navios que dali saíam com a frota que agora chegou as pessoas conteúdas em um rol que enviou, encarregando aos Mestres que tanto que chegassem a esta Corte os apresentassem neste Conselho, e a outra parte aos governadores das praças a que chegassem para que lhe dêem passagem livre conforme os acordos que fez com os holandeses sobre a entrega daquelas praças; e que para que esta sua advertência tenha eficácia. Pede ele Francisco Barreto a Vossa Majestade humildemente, haja por bem, e seu serviço mandar encomendar aos Ministros desta Corte, e aos das praças do Reino, que com particular cuidado dêem passagem livre com todo o bom tratamento possível aos flamengos que a elas chegarem, vindos do Brasil, ou seja para suas terras, ou para donde a pedirem, por não parecer justo faltar-lhes a palavra que lhe deu, tanto pela conveniência que da prontidão dela se segue ao serviço de Vossa Magestade, como por crédito da nação portuguesa. E diz mais Francisco Barreto, que ficam ainda ali 140 pessoas flamengas, a quem não ousou dar passagem nos ditos navios, por recear se levantassem no mar com eles, e fossem à Holanda, mas que nas primeiras embarcações que partissem determinava embarcá-las para este Reino.

Ao Conselho pareceu dar conta a Vossa Majestade do que avisa o Mestre de Campo Geral, e envia-lhe o rol dos holandeses que vem nesta frota dos rendidos em Pernambuco, para Vossa Majestade ser servido de mandar que sejam favorecidos e socorridos como convém ao serviço de Vossa Majestade e se deve ao crédito de seus cabos de guerra, em Lisboa, a 13 de Outubro de 1654.

Rol da gente flamenga que levam as 21 embarcações que deste porto hão de ir para Portugal com o favor de Deus, a saber.

		Homens	Mulheres	Filhos
No Navio d'O	Mestre Francisco Cassam	12	5	5
	Mestre Francisco de Roza	7	6	9
	Mestre Simão Favarote	13	2	5
	Mestre Manoel Álvares	13	4	5
	Mestre da Fragata das Ilhas	12	2	2
	Mestre João Pereira	12	2	1
	Mestre Antonio Coelho	11	2	2
	Mestre Manoel Rotto	11	2	-
	Mestre André Pereira	11	6	7
	Mestre Gaspar Ruis	6	3	2
	Mestre Francisco de Pina	1	2	5
		109	36	43

		Homens	Mulheres	Filhos
Na Caravela d'O	Mestre Pedro Perez	6	-	-
	Mestre João Gonçalves Franco	6	-	-
	Mestre Luis Ribeiro	6	-	-
	Mestre Manoel Salvado	6	-	-
	Mestre Manoel Francisco Miguéis	6	-	-
	Mestre Jacinto Miguéis	6	-	-
	Mestre Manoel Francisco Figueira	7	-	-
	Mestre Francisco Ferreira	6	-	-
	Mestre Domingos Vaz	6	-	-
	Mestre Pantaleão Viegas	7	-	-
		171	36	43

Anexo 3

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, agosto, 11, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando o número de gente que embarcou nos navios que se encontravam no porto daquela capitania.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 490.

Senhor

Francisco Barreto, Mestre de Campo Geral de Pernambuco escreve a Vossa Majestade em carta de 30 de Maio passado; que pela lista que com ela enviava, contaria a Vossa Majestade do número da gente que vinha embarcada nos navios que achou naquele porto dos flamengos, e entre portugueses, a que concede licença que fretassem para os portos de França a fim de expedir aquela gente, e que nem assim foi possível porque ficou alguma, que determina embarcar nos navios que vierem em companhia da frota que o sustento da dita gente não fez despesa à fazenda de Vossa Majestade, por obrigar aos comissários dos holandeses, lho dessem matalotagem para três meses; e que só para os 1.100 soldados flamengos que mandou à Bahia será necessário fazer despesa até chegarem a este Reino.

Ao Conselho pareceu dar conta a Vossa Majestade do que ficar e findo, e escreve o Mestre de Campo Geral de Pernambuco, e enviar à suas Reais mãos originalmente a lista de que se faz menção para tudo lhe ser presente, em Lisboa, a 11 de Agosto de 1654.

Lista dos navios e barcos que tem saído deste porto a levar flamengos aos de França, e a Ilhas das Índias com o número da gente que cada um deles leva.

O Navio Brasiliano, em que foi o Presidente Escommombar (<i>sic</i>), levou cento e trinta e seis pessoas	136
Na nau Unicórnio Branco, em que foi o General Segismundo	268
Na nau Imperatriz, em que foi o Tenente Coronel Vanderval	320
Na nau Cavalo Pardo, em que foi o Sargento Mor Estambergue	290
Na fragata Diamante	150
Na fragata Netuno	140
Na nau Águia Preta, em que foi o Fiscal	142
No pataxo Seimão	75
No pataxo Esperança	25
No pataxo Verezil van Renge, em que se pôs em franquia	25
No pataxo do Comissário Suer, que se pôs em franquia	30
No barco Raposa, em que foi o Presidente da Justiça Gisberto Duit	102
No barco Furtuna, do Comissário Suer	99
No barco de Pitre Dumquerquer, por nome Recife	107
No barco Domoces, chamado João Mores, e o barco Maurício	100
No barco de Guilherme Birbon	32
No barco de Jacob Nabarro, por nome Itamaracá	40
O pataxo de Brâ, que foi por França	18
O navio português de João (?), a que concedi licença para fretar para França	128
A nau São Francisco, portuguesa, a que concedi também licença para ir para França	164
Uma caravela e dois barcos, que foram para o Ceará, donde há de levar duzentos homens	200
Na fragata Cavalo Branco	150
O navio português São João, e Nossa Senhora de Nazaré, Mestre Manoel Gomes	160
2901	

Anexo 4

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, dezembro, 15, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando que fizera doação à Companhia de Jesus do templo calvinista, construído pelos holandeses, e de um terreno contíguo, para que se erguesse escola e recolhimento.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 513.

Senhor

Francisco Barreto, Mestre de Campo Geral de Pernambuco, escreve a V. Majestade em carta de 20 de outubro passado, que junto do Recife, da parte que chamam de Santo Antônio, se achou uma igreja obrada pelos franceses que seguiam a religião de Calvino; no tempo que estavam com os holandeses, a qual lhes pediram os padres da Companhia, com uma casa próxima a dita igreja, para fazerem estudos e escolas, e para seu recolhimento, visto que de presente, por suas impossibilidades, não podiam reedificar um mosteiro que tinham na vila de Olinda; que ele Francisco Barreto lhes concedeu as benfeitorias da dita igreja e casa, por lhe parecer convinha ao serviço de Deus e de V. Majestade que tivessem aqueles moradores quem lhes doutrinasse e ensinassem seus filhos, e por ser benefício público, lhes fez doação o dono do sítio em que estão a dita casa e igreja, e que com esta consideração entende ele Francisco Barreto, haverá V. Majestade por bem a dita data.

Ao Conselho parece que as razões e considerações que o Mestre de Campo Geral escreve que teve para dar aos religiosos da Companhia a igreja e casa referidas, e ao dono do sítio em que estão fundadas, fazer aos mesmos religiosos doação dele, são as mesmas que devem mover à V. Majestade ao haver assim por bem é o aprovar, pois vem a ser em benefício comum daqueles vassalos beneméritos, e de religião também benemérita. Em Lisboa, a 15 de Dezembro de 1654.

Anexo 5

Conselho Ultramarino – Brasil – Ceará

1686, fevereiro, 18, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a notícia dada pelo almoxarife Domingos Ferreira Pessoa acerca do capitão-mor do Ceará, Bento de Macedo de Faria, haver dado entrada a três navios holandeses e comerciado com eles.

AHU-CEARÁ, Cx. 1, doc. 37.

AHU-ACL-CU-006, Cx. 1, D. 29.

18 de fevereiro de 1686

Do Conselho Ultramarino

Sobre o que escreve o Almoxarife do Ceará, Domingos Ferreira Pessoa, acerca do capitão daquela capitania, Bento de Macedo de Faria, haver dado entrada a três navios holandeses, e haver comerciado com eles.

Senhor

Domingos Ferreira Pessoa, Almoxarife da capitania do Ceará, em carta de 22 de agosto de 1684, dá conta a Vossa Majestade em como o capitão da dita capitania, Bento de Macedo de Faria, levado das suas conveniências em pouco mais de ano e meio, que a governava, dera entrada nela a três navios holandeses, e pechilingues, fazendo com eles contratos e vendas de pau violeta, e outras madeiras, vendendo-lhe também gados e cavalgaduras, que tanto custaram aos vassalos de Vossa Majestade levá-los àquela capitania, recebendo em trocos fazendas suas, e os mais gêneros do Norte, e declarando-lhe ele Almoxarife que não podia fazer o referido por ser contra as ordens de Vossa Majestade, fizera o dito capitão tão pouco caso disso, que o obrigara a que aceitasse sessenta mil réis em fazenda, que disse tocavam aos direitos de Vossa Majestade; e dando conta ao Provedor da Fazenda Real João do Rego Barros, lhe ordenara que não aceitasse tal fazenda, antes, a entregasse outra vez ao dito capitão, ao qual avisara o mal que tinha procedido, e por estas coisas o quisera prender, com que lhe fora necessário a ele Almoxarife o vir para o Recife.

Da carta referida se pediu informação ao Provedor da Fazenda de Pernambuco, João do Rego Barros, e respondeu em outra de 16 de agosto do ano passado, que confirme a notícia que chegara àquele Recife era certo que o capitão do Ceará, Bento de Macedo de Faria dera entrada a três navios holandeses, com quem comerciara assim ele como os soldados, dando em satisfação dos gêneros do Norte, que receberam o pau violeta, e outras madeiras, gados e cavalos, e sendo que advertira ao dito capitão não desse entrada aos tais navios por encontrar as ordens de Vossa Majestade e também era certo obrigara ao dito Almoxarife aceitasse sessenta mil réis em fazendas, por dizer tocavam aos direitos reais, ao qual ordenara ele Provedor lhos entregasse outra vez, por cuja razão o quisera prender, e fora necessário o vir para aquele Recife a queixar-se ao Governador daquelas Capitanias.

Dando-se vista ao Procurador da Fazenda, respondeu que suposta a informação parecia que era necessário, que Vossa Majestade mandasse Ministro de Letras, que vá tirar devassa deste caso.

Ao Conselho parece que vista a informação que o Provedor da Fazenda de Pernambuco dá deste caso, que Vossa Majestade deve ser servido mandar que o Ouvidor

Geral de Pernambuco tire devassa deste capitão, e achando-o culpado proceda contra ele a prisão, dando apelação e agravo para onde tocar. Lisboa, a 18 de fevereiro de 1686.

Anexo 6

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de João Nunes, homem pardo, filho de Domingos João e natural de Pernambuco, em que pede mercê de uma companhia de Infantaria e uma morada de casas das que ficaram dos holandeses e judeus do Recife, em remuneração de serviços prestados.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 584.

Senhor

João Nunes, homem pardo, filho de Domingos João e natural de Pernambuco, consta pelas fés de ofícios e certidões juradas e justificadas que ofereceu servir nas guerras de Pernambuco desde 15 de setembro de [1]645 até março do ano passado, em que com licença veio a este Reino com o Mestre de Campo Henrique Dias, de soldado, sargento, alferes e ajudante, achando-se no decurso deste tempo nas ocasiões da campina do Taborda, na de Igarassú, em que foram mortos muitos dos inimigos, entradas que se fizeram pela campanha do Rio Grande, trabalhos das marchas, cercos e investidas de forças, de instâncias e tomada de duas casas fortes em uma das quais foram mortos todos os holandeses que a defendiam, queimando-se os frutos de que se sustentavam, casas em que viviam, e uma lancha que lhe ia de socorro. Na de 21 de maio de [1]648 em que se mataram ao inimigo quarenta e quatro homens, e três capitães, afora muitos feridos; achou-se também nas duas batalhas dos Guararapes e no desalojar ao inimigo do posto da vila no reencontro que com ele se teve, até se retirar ao forte de João d'Albuquerque, onde foram cometidos e se lhe ganhou o mesmo forte com cinco peças de artilharia, indo-se em seu seguimento até o buraco de Santiago, em cujo alcance se lhe mataram cento e sessenta e cinco homens, e tomaram muitas armas; e ultimamente se achou na recuperação das forças do Recife, no trabalho das casas e baterias que se fizeram até serem rendidas, em que sempre procedeu com muito valor, pelejando à vista do seu governador Henrique Dias, e acudindo com grande diligência a tudo o que lhe foi ordenado.

Pede a Vossa Majestade que tendo consideração a seus serviços, lhe faça mercê de uma companhia de infantaria do terço do mestre de campo Henrique Dias, e sessenta mil réis de tença pagos nos dízimos de Pernambuco, e uma morada de casas das que ficaram no Recife dos flamengos e judeus.

Apresenta suas folhas corridas nesta Corte e em Pernambuco, e certidão do registro das mercês porque se mostra não lhe ser feito nenhuma pelos ditos serviços, e dando-se vista ao Desembargador Pedro Paulo de Souza, tem seus papéis corretos.

Ao Conselho parece, por os ofícios deste ajudante serem feitos com valor e satisfação e em boas ocasiões (como de mais dos papéis de que consta o informar o governador do terço Henrique Dias), lhe faça Vossa Majestade mercê de mandar escrever ao governador de Pernambuco, o proveja com efeito na capitania que pede, ou posto que vagar no mesmo terço que nele caiba conforme as leis da milícia e de vinte mil réis de ajuda de custo para sua embarcação, pois torna a ir continuar o serviço. Em Lisboa, a 28 de maio de [1]657.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de Rafael Pires.

AHU-ACL-CU-015, Cx., D. 585.

Senhor

O alferes reformado Rafael Pires, homem pardo, natural de Pernambuco, e filho de Francisco Pires, consta pela fé dos ofícios e certidões juradas e justificadas que apresenta servir a Vossa Majestade no terço do governador Henrique Dias, desde o ano de [1]645, em que se principiou o levantamento da guerra da mesma capitania, até três de março de [1]656 (em que se lhe concedeu licença para acompanhar a este reino ao dito governador) em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, e alferes vivo e reformado, achando-se no decurso do dito tempo em muitas ocasiões de peleja que houve com os holandeses, assim na instância e posto em que assistiu defronte do inimigo, a tiro de peça de suas fortificações, como em outras partes em que se pelejou com ele, saindo ferido de uma pelourada no braço esquerdo, havendo-se sempre com particular resolução principalmente nas duas batalhas dos Guararapes, e na recuperação das frotas do Recife, em que se mostrou com muito zelo e valor sem em decurso de perto de onze anos fazer ausência, antes, se achou nas marchas que se fizeram à campanha, emboscadas e outras muitas ocasiões que se ofereceram, procedendo nelas como honrado soldado, e pelejando muitas vezes à vista do dito governador Henrique Dias.

Pede a Vossa Majestade que em satisfação de seus serviços, lhe faça mercê da companhia de infantaria do terço do dito Henrique Dias, que há-de vagar pelo capitão Antônio da Costa, que pretende passar a Sargento Mor do mesmo terço, e de 60 mil réis de tença em Pernambuco, nos direitos da imposição dos vinhos, ou nos dízimos gerais, e a mesma tença lhe difirirá Vossa Majestade a seu filho, ou filha que tiver, para quem a renunciar.

Apresenta suas folhas corridas nesta Corte, e em Pernambuco, porque se mostra não ter crime e certidão dos livros do registro das mercês porque consta não se lhe fazer nenhuma. E dando-se vista ao Desembargador Pedro Paulo de Sousa, respondeu que estes papéis estavam correntes.

Ao Conselho parece, pelo que fica referido e consta dos serviços do alferes Rafael Pires, e se tem entendido do Governador Henrique Dias, de seu préstimo e valentia, que Vossa Majestade lhe deve fazer mercê (como pede) da capitania que vaga por promoção do capitão Antônio da Costa, ao cargo de sargento-mor do mesmo terço. E de 16 mil réis de ajuda de custo por uma vez para seu apresto e embarcação, por tratar de se recolher à sua terra e casa. Em Lisboa, a 28 de maio de 1657.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de Manoel Soares.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 586.

Senhor

Manoel Soares, filho de Martim Soares e natural de Pernambuco, consta pela fé de ofícios e certidões juradas e justificadas, que apresentou, haver servido na guerra de Pernambuco desde o princípio de janeiro de [1]648 até abril do ano passado, que são oito anos de soldado e alferes; achando-se no decurso deste tempo na tomada dos fortés das Salinas e Altenar, e na das Cinco Pontas, ajudando a desalojar o inimigo que junto dele se estava fortificando; e procedendo com valor na tomada das ditas praças nas quais foram rendidos muitos holandeses e tomada muita artilharia, bandeiras, armas e munições, trabalhando nas causas que se fizeram, e assistindo a tudo o mais que se ofereceu com grande cuidado de dia e de noite sem nunca faltar à sua obrigação, e depois assistiu dois anos na dita força de Altenar.

Por sentença de justificação consta pertencerem-lhe os serviços de seu tio Domingos Luís; e pelas certidões que com ela ofereceu mostra haver servido naquela guerra desde março de [1]646 até o ano de [1]656, no qual tempo se achou na tomada de uma casa forte na ocasião da campina do Taborda, em que foram mortos sessenta holandeses e muitos feridos. Acompanhou ao rio Real, ao governador Henrique Dias, a franquear a campanha e trazer gado para o exército aonde ajudou a ganhar ao inimigo duas forças que tinha naquele sítio e se lhe mataram mais de oitenta flamengos, e índios rebeldes, e tomaram quatro roqueiras, assistindo também em uma força nossa junto ao Recife nos anos de [1]648 e [16]49; se achou nas duas batalhas dos Guararapes, em que procedeu como bom soldado, havendo-se da mesma maneira em tudo o mais que fica referido.

Pede a Vossa Majestade o dito Manoel Soares, que tendo a tudo respeito lhe faça mercê de uma companhia de infantaria do terço do mestre de campo Henrique Dias, das primeiras que vagarem, e sessenta mil réis de tença, pagos nos distritos da balança de Pernambuco, e umas moradas de casas que ficaram dos judeus no Recife.

Apresenta suas folhas corridas nesta Corte e em Pernambuco, e certidões do registro das mercês, sua e de seu tio Domingos Luís, porque se mostra não se lhes fazer nenhuma pelos ditos serviços, e dando-se vista ao Desembargador Pedro Paulo de Souza, tem seus papéis correntes.

Ao Conselho parece, que pelos serviços próprios e alheios com que o alferes Manoel Soares faz este requerimento; serem feitos em boas ocasiões, e pelo que deles refere o governador Henrique Dias, será justo que Vossa Majestade mande escrever ao governador de Pernambuco André Vidal de Negreiros, tenha cuidado de o prover nas primeiras ocasiões que houver de capitâncias vagas do mesmo terço por haver sido alferes e estar a caber a elas, e de lhe fazer mais mercê de doze mil réis de ajuda de custo para sua embarcação, por tratar de se recolher a Pernambuco a continuar o serviço. Em Lisboa, a 28 de maio de [1]657.

Anexo 7

Estatística dos Autos da Fé da Inquisição de Lisboa, 1563-1632

Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
Conselho Geral do Santo Ofício – Livro nº 159

Lista dos Autos da Fé que se celebraram na cidade de Lisboa, até o ano presente de 1632. E nela se contem pessoas das quais não abjuraram, e de Leve abjuraram, de *Vehemente*, e de forma, e foram relaxados em carne, e em estátua.

Autos	Mês e dia	Ano	Pessoas que saíram na Mesa ou Sala depois do Auto	Pessoas que não abjuraram	Os que abjuraram de Leve	Os que abjuraram de Vehemente
1º	16 de Maio	1563		01	03	01
2º	09 de Março	1567		00	14	10
3º	31 de Janeiro	1574		04	09	21
4º	13 de Maio	1576		00	07	02
não entra no nº		1581	Este auto foi na Mesa	07	05	06
5º	01 de Abril	1582		02	13	02
		1583	no auto 5º esteve presente El Rei Felipe, o Velho foi com Mesa	12		
6º	06 de Maio	1584	17	05	12	00
não entra no nº		1585	14 Mesa			
7º	01 de Dezembro	1586	02	02	11	02
8º	20 de Setembro	1587	16	00	09	03
9º	20 de Novembro	1588	15	00	04	00
10º	17 de Junho	1590	21	02	02	03
11º	27 de Outubro	1591	11	01	06	06
12º	13 de Fevereiro	1594	13	04	19	14
13º	23 de Fevereiro	1597	35	03	09	13
14º	31 de (?)	1599	26	00	06	05
15º	03 de Setembro	1600	00	04	02	05
16º	03 de Agosto	1603	14	01	13	14
Perdão Geral	16 de Janeiro	1605	saíram nele	25	00	00
	depois do perdão	na Mesa	03	00	00	00
17º	22 de Maio	1605	00	02	03	00
18º	19 de Novembro	1606	21	02	06	00
19º	05 de Abril	1609	21	07	05	01
20º	31 de Julho	1611	12	02	06	12
21º	16 de Fevereiro	1614	02	12	13	02
22º	12 de Fevereiro	1617	03	03	11	18
23º	14 de Março	1619 e 5 D ^{os}	00	13	00	00
		no decurso do ano	33	00	00	00

24º	05 de Abril	1620	02	03	16	08	
25º	10 de Janeiro	1621	em 5 D ^{os}	02	21	00	
26º	28 de Novembro	1621	00	02	01	13	
27º	08 de Dezembro	1621	em 5 D ^{os}	15	25	00	
28º	17 de Dezembro	1621	na Sala	05	03	32	
	09 de Março	1624	Sala e Mesa	13	00	00	
29º	05 de Maio	1624	00	01	10	14	
	18 de Maio	1624	24				
	24 de Março	1626	13				
	22 de Maio	1626	02				
	23 de Novembro	1626	05				
	28 de Novembro	1626	03				
	24 de Novembro	1626	02				
	26 de Janeiro	1627	01				
30º	14 de Março	1627	00	02	08	06	
			30				
31º	02 de Setembro	1629	00	03	10	10	
32º	22 de Março	1632	02	09	09	14	

Anexo 8

Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
Inquisição de Lisboa, Livro nº 922

Fólio 452

Cópia da lista que veio da cidade de Londres ao Senhor Manoel de Moura Manoel, do Conselho Geral do Santo Ofício, das pessoas que se tem circuncidado, e vivem judeus declarados na dita cidade.

- # Isaac França e Abraão França, e filhos, nasceram em Portugal, e de lá se passaram a Málaga, e de Málaga aqui.
- # Isaac de Lis, nasceu em Portugal, e de lá se passou a Holanda, e de Holanda aqui.
- # Gomes Rodrigues, e três filhos, e uma filha vieram de Lisboa para aqui.
- # Álvaro Rodrigues d'Elvas, genro de Luís Serrão Pimentel, aqui se chama Isaac Telles da Costa, e tem dois irmãos, um em Amsterdã, e outro em Anvers, um se chama Jacob Telles da Costa, outro Miguel Telles, e o outro Francisco Mendes de Castro, todos de Portugal.
- # David da Silva, de Portugal.
- # Isaac de Chaves, de Portugal.
- # Gaspar Francisco, e aqui Daniel Soares, de Portugal.
- # Henrique Soares, estes três ou quatro são da Beira, em Portugal.
- # Beatriz Cardosa, mãe dos ditos, de Portugal.
- # Um doutor médico por nome fulano Peres Galvão, que há três anos veio fugido com mulher e filhos de Portugal.
- # Antônio Rodrigues Serra.
- # Jacob Gomes Serra.
- # Antônio Rodrigues de Moraes.
- # Policarpo de Oliveira, todos estes quatro são do Porto, em Portugal.
- # Samuel de Cáceres, de Lisboa.
- # Dois irmãos, um Benjamim da Veiga, e o outro fulano da Veiga, que fugiu dos cárceres da Inquisição, de uma terra de Itália, foram nascidos em Castela.
- # Dom Antônio Pingas, que veio de Castela.
- # Manoel Telles, de Portugal.
- # Isaac Ramos, de Portugal.
- # Isaac Álvares, nasceu em França.
- # Moisés Baru Louzada, de França.
- # Jorge Mendes da Costa, e aqui Abraão Mendes da Costa, irmão de Fernão Mendes da Costa, de Portugal.
- # Salomão de Medina, nasceu em Castela.

Fólio 452v

- # Isaac de Miranda, veio de França para aqui com sua família.
- # Isaac Robles, veio de Castela.
- # Salomão Dormido, veio de Castela.

fulano Mexia, irmãos, vieram de Castela.
 # Jacob Álvares, veio de Portugal.
 # fulano de Paiva, veio de Portugal para aqui com sua família.
 # Isaac Mazeo, nasceu em Portugal.
 # Manoel da Costa de Brito, veio de Lisboa com dois filhos.
 # A viúva de Diogo Rodrigues Marques, filha do Mogadouro que vieram de Lisboa para aqui com sua família, que logo se fez toda judia, e ele morreu judeu, e foi enterrado no campo dos judeus, deixou a sua mulher, e filhos cento e cinqüenta mil cruzados livres, e dizem que deixou declarado no testamento que ele tinha na sua mão, além deste dinheiro, quinze mil libras, que são cento e dez mil cruzados, de seu irmão Antônio Rodrigues Marques, que também o esperam aqui em se podendo escapar.
 # A viúva de Agostinho Coronel, com sua irmã, e filhas, parece-me que nascida em França, o dito Coronel morreu, nem judeu, nem cristão.
 # Uma velha viúva por nome fulana Febos, que me parece foi sogra de um fulano de Lisboa, ela veio aqui de Itália, para onde tinha ido de Portugal, e depois de estar aqui alguns anos vivendo cristãmente, haverá três ou quatro se foi para junto da sinagoga onde vive judia. Há outros muitos que me não podem chegar a notícia seus nomes, além destes e outros tantos quase nascidos em Holanda, Hamburgo, aqui em Londres, e em Berbéria, que nunca foram batizados, quase todas as pessoas que vão aqui são casadas, e com filhos todos judeus. Álvaro da Costa, e família, não vão a sinagoga, nem tampouco vem a igreja, não se declaram judeus pelas conveniências que ainda tem do negócio de Portugal, mas é certo que o são como eu sou cristão.

A qual carta e lista acima, e atrás copiadas, mandadas ao Senhor Manoel de Moura Manoel, do Conselho de Sua Alteza, e do Geral do Santo Ofício pelo padre Manoel Dias, mestre das cerimônias da Sereníssima Rainha da Grã-Bre-

Fólio 453

tanha, transladei bem e fielmente dos próprios originais, com que concordam, e concertei este translado com o notário abaixo assinado, e aos mesmos originais que se restituíram ao mesmo Senhor me reporto. Em fé do que fiz a presente, que assinei. Lisboa, no Santo Ofício, aos 03 de julho de 1676.

Anexo 9

Biblioteca da Ajuda, 51-X-16 – f. 202-203.

Carta que D. Vicente Nogueira enviou ao Marquês Almirante, com uma cópia de outra de Amsterdam, datada de 17 de abril, do Principal de todos os rabinos Menasseh ben Israel, em que este dá notícias do Brasil e diz haver entrado na Baía a 22 de janeiro a Armada do Reino, e que a guerra começava de novo com os holandeses. Roma, 11 de maio de 1648.

202-203

Nada se me oferece que escrever a V. S. não tendo neste correio carta alguma sua, senão avisá-lo que a teve Ferdinando Brandão, e que por ela me alegrei de sua boa saúde, juntamente mandar a V. S. o capítulo em que começa uma carta que me escreve de Amsterdã o Principal de todos os rabinos que ainda que parecerá aos portugueses despropósito e judiaria, é na mente dos políticos de Itália um evangelho humano. E V. S. se lhe parecer digno de lê-lo El Rei lho mande, e se lho não parecer o deixe que El Rei de Castela só isto temeu no princípio, mas quando viu a carniceria com que a nossa inquisição prosseguia e perseguia se deu por tão seguro, que se tem por senhores ele e os seus de Portugal, do dia que se ajustem as duas coroas, não tendo no Reino fazenda nem comércio que se sustente.

Por mais que este meu amo o dissimule, todos conhecem andar meio desesperado, se já não todo desesperado, do mau sucesso dos franceses em Nápoles. Por que este devia ser o negócio que tão fora de tempo e razão o fez vir a Itália, mandado ou não mandado. E este se vai despintando em forma, que há pouco que esperar que seria pois se a isto se juntasse o ter feito esta casa todos os desembolsos e achar-se hoje com o dinheiro perdido e com pouca honra ganhada como quer que seja eu me compadeço de ver este homem tão fora de feição se bem ele nem doutrem nem de si mesmo se compadece, e me arrependo muito de ser português e primoroso em haver deixado o serviço e esperanças de Saquetti (*sic*), por um homem tão despropositado e tão sem fundamento em coisa alguma; em fim não há quem não dê alguma cabeçada mas esta minha foi grande e sem remédio nesta semana determino negociar com ele as licenças de V. S. e da Sua Majestade e quando queira mais governar-se pelos rigores da boa cabeça de acessar abjurei correndo todos os Cardeais da Inquisição começando de Cueva (a quem por V. S. só falaria) e espero que alcancaremos o pretendido e com tanto guarde Deus a V. S. Roma, 11 de maio de 1648. Vicente Nogueira.

Riose aqui m^{to} na antecasa do Papa q^{do} se Leo a lista do auto da fe passado a culpa de hu que sentia mal dos poderes do Papa, e do procedm^{to} do S^{to} Officio: igualando hum materia de Heresia a hu sentim^{to} de erro particular no qual sentim^{to} estão naõ soo todos os Italianos, mas inda os portugueses de miolo.

P.S. mostrou o Card^l Paleta a m^{tos} Cardeais juntos huã carta de Lisboa de amigo seu, bom cristão velho: em que lhe diz que a prisaõ de Duarte da Silva taõ rico e havido per taõ bom xpaõ, fez tanto aballo em todos os xpãons novos, q das fronteyras de trashosmontes, Beyra, alemtejo, e Algarve saõ passadas a Castella mais de duzentas casas de mercadores veja V.S. que dor esta e for cousa engracada o irem quatro familiares a dar rebusco em cascais nua naõ ingreja, e dar ella à velha Levandohos dentro com que outro dia escarmentem de ir a taes diligencias num Reyno m^{to} pacifico, e m^{to} rico, seria erradiss^{mo} o procedim^{to} q aly se veja: veja

VS. q será nos que estamos como Belasines (*sic*) bailhando na corda Ds alumie entendim^{os} taõ cegos, q eu naõ quero crer soo se peque de malicia, e desejo de roubar, ou de ganhar bispados se VS. julgar q naõ he digna a carta das ovelhas delles manda mostrar em meu nome ao P^{er} Ant^o Vieyra para ver se se confirma o meu dietame co algum dos seus.

203

Amsterdam 17 de abril 1648

Vejo a VM. nas suas cartas tão affeiçoadas as cousas de Portugal, q pello m^{to} que o amo, será bem darlhe este gosto fazendo exordio das boas novas que esta somana aqui tivemos. Vindas por tres naos que chegáraõ à Rochela de Pernambuco, cujas cartas referem como despois de haver Sigismundo com fraca causa deixado taparica, entrou a armada do Reyno na Bahia em 22 de janeiro, com q a fortificáraõ de sorte, que quando despois de dous meses chegar a Holandesa, não sei se será de algum effeito os do matto batem juntam^{te} inda agora o arrecife, se bem fazem pouco danno: destes successos pode ser q resulte hum bom accordo de outra maneira, a meu ver, a guerra começa de novo. Os hollandeses não tirarão frutto do Brasil, e o Reino de Portugal se perderá pollos m^{tos} piratas q ja andão, que tem tomado doze presos importantes. assi o porsoado a m^{tos} q tem voto no conselho dos estados, pollo amor q inda tenho à Patria: se bem vejo que aquelle Reyno (q podia dando-nos a Liberdade da consciencia, que o Papa nos da em Roma, ser o mais opulento do mundo) se vay arruinando com suas proprias mãos. poy prosegue a Inquisição de tal sorte. q hão preso de poucos dias a esta parte Duarte da Silva com outras pessoas de calidade, o q ha sido causa de passaremse aqui e a hamburgo doze familias procurando cada qual po ver primeiro em salvo o seu dr^o, com q està o Reyno, quanto ao negocio, o mais infelice do mundo podendo ser tanto pello contrario, com o q sentido deixo esta materia p^a quem melhor a entendera.

Este he o principio de hua carta de Menasseh ben israel
p^a Dom Vicente Nog^{ra} que da sua mão o tresladou p^a o
Mandar ao S^{or} Marquez Alm^{te}

Anexo 10

Biblioteca da Ajuda, 51-VI-52 – f. 56.

Assento da resolução da Mesa da Consciência acerca da censura feita ao Bispo da Baía para mandar retirar de Pernambuco os párocos, quando da tomada dos holandeses. 5 de setembro de 1635.

Mesa da Consciência
Decretos, resoluções de consultas e assentos dela

16 Tomando os Olandeses Pernambuco se mandou estranhar ao Bispo da Bahia o mandar retirar de Lá os Parrochos 5 de setembro de 1635

Anexo 11

Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1537, fólio 87.

Os graus do tormento são 10.

Os graus do tormento são 10

- | | |
|-------------------------------|------------------------------------|
| 1. <i>Ad faciem</i> assentar. | 1. Assentar no potro. |
| 2. Começar a atar. | 2. Atar em 8 partes sem apertar. |
| 3. 1 ^a Correa. | 3. Meter os arrochos nas 4 partes. |
| 4. 2 ^a Correa. | 4. Meter os arrochos nas 8 partes. |
| 5. Atado perfeitamente. | 5. Começar a apertar 4 partes. |
| 6. Começar a levantar. | 6. Começar apertar em 8 partes. |
| 7. Até o libelo. | 7. ¼ de volta com 4 partes. |
| 8. Até a roldana. | 8. ¼ de volta em 8 partes. |
| 9. Trato corrido. | 9. Meia volta em 8 partes. |
| 10. Esperto. | 10. Volta inteira em 8 partes. |

Anexo 12

Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 938, fólio 214.
Versos a propósito do perdão aos cristãos novos, 1604.

Fólio 214

A propósito deste perdão que se deu a estes cristãos novos se fizeram umas trovas que andaram em mãos de todos a modo de diálogo, por ser de todos muito entranhado este perdão, e murmurar-se disso geralmente, e diz assim o diálogo.

Dialego entre hu pastor e hu irmitaõ o pastor se chama Anton e uai por perguntar hu ao outro
dis o ermitão

Ermitão – de donde venis Anton tam aflegido y com pena	Anton – si mas perdonau ladron que nõ quedava co uida
Antõ de allea uengo de uma aldena donde y atuedo el perdon	Er dela de uina clemência son los perdones retratos
Ermitaõ – Y es posible que se creya que eso os datanto abalo	Antõ – sy mas dar perdõ a yngratos nõ es perdom mas licencia
Antõ sy: que dar perdao almado es disirle que ho sea	Er bien desis por sierito amigo y a fee que teneis Razom
ermitão Nõ ueis quen la crus subida dio la clemência perdon	Antõ – nunca es Bueno com perdon e que es malo com castigo

Fólio 214v

Ermitão – di me pues sin mas desvios quien son essos exemidos	y si an sido des barios mis desconsiertos lebiannos merescaõ tamben los cristianos lo que mereseraõ yudios
Anto – son cristianos: A: los vestidos pero los cuerpos yudios	
Er – Valame dios perdonados son male tam desenbueltos	q nõ es Razon que entre nos por mas pecados se nombre el que peca ontra el hombre que el que peca contra dios
Antõ – andaõ los pecados sueltos y los castigos atados	
Er y qui es la caussa .A. interes del Rey Vi Rey y los mas pues soltam a barrabas morira dios otra ues	perdone quental sezón en que la paçienda manga es escopeta la lengo y proluara la Razon
An que pues soltan com perdon a tam maluados yudios en sus lugares Varios Cristo en la crus pondraõ	y si mi culpa es mayor qaesotra que se perdonan maten me que la persona morira mas nõ el honor
Er – mas dime tan nestimados son	porque uista mi maldade y la caussa dela

Antō sueltam los condenados	interesses y dineros hasem Virey de pidreiros y los condenados	Visto morirei como el bautista solo por ablar uerdade
Er – porque An – ser	y el Virey dime Antō ermano lo fue sies deta arte porque fue eneto parte y bastava Uilhano	Mas deixando estas questiones a dios padre: Er – a dios hermano dios nos tenga de su mano y perdone estos perdones
Er estal An:	conell miyor te compone que nō segum pareçe si es bien lo mereçe y si nō lo es Perdone	para sentendere estas trovas sedesaber que este Vizo Rey dom pedro de castilho era prubrica fama que o fizeraõ Viso Rey e enquizidor mor por que consentiu no perdaõ e o asinou e não contradiçesse –

Anexo 13

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, outubro, 21, Recife

CARTA do mestre-de-campo de Pernambuco Francisco Barreto ao rei [D. João IV] sobre as dívidas dos portugueses daquela capitania aos holandeses.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 510.

Senhor

Quando celebrei com os holandeses os acordos sobre a entrega destas praças, lhes outorguei no décimo quarto artigo que para a decisão das dívidas e pretensões que tinham com os portugueses moradores destas capitâncias recorressem a Vossa Majestade, e porque agora soube de um flamengo interessado com os da bolsa da Companhia do Brasil que estes moradores deviam a dita Companhia seis milhões e seiscentos e sessenta e seis mil cruzados [6.666.000], e a flamengos particulares e a judeus três milhões e trezentos e trinta e três mil cruzados [3.333.000], me pareceu que devia dar conta a Vossa Majestade deste particular, porque se os holandeses tratarem de pazes com Portugal, é verossímil que hajam de pedir a Vossa Majestade com grandes justiças mande-lhes paguem o que nestas capitâncias lhes devem, o que não será possível ainda que estes moradores vendam suas próprias pessoas como escravos, porque os bens que possuem é uma muito limitada fábrica de negros e bois com que trabalhosamente podem conservar um pequeno partido de canas ou lavrar os mantimentos de que se sustentam: é boa prova desta verdade que para eu obrigar aos retirados das Capitanias do Norte que se recolhessem a elas, foi necessário dar-lhes uma portaria porque em tempo de um ano e meio não fossem executados pelas dívidas que devem uns a outros, que não era possível pagá-las sem que lhes tomassem essa pouca fábrica que tem e logo ficavam impossibilitados para não poderem reedificar os engenhos nem lavrar as terras que deixaram quando se retiraram daquelas Capitanias, não cause admiração a Vossa Majestade deverem estes moradores aos holandeses tão grande soma de dinheiro, e estarem tão pobres porque mais das duas partes vem a ser interesses que de próprio foi tanto menos que houve morador que sobre trezentos mil réis que lhe fiou um judeu, fez dívida de oito mil cruzados, porque como no decurso de alguns anos lhe não podia pagar foram acrescendo interesses de interesses com tanto excesso que fizeram a quantia referida; e a este respeito foram quase todos os mais que trataram com os judeus; os quais depois fazendo negociações com os holandeses da Companhia lhes trespassavam estas dívidas para que as cobrassem dos portugueses; e logo tiveram a considerável perda de deixarem seus engenhos queimados e fazendas destruídas quando se retiraram. Bem quisera eu responder aos holandeses com estas razões quando me aportaram sobre o requerimento das referidas dívidas, e pedir-lhes de mais a mais as perdas que deram a Vossa Majestade e a seus vassalos com a tomada de Angola e invasão que fizeram na cidade da Bahia por duas vezes tendo celebrado pazes com Portugal; mas os ansiosos desejos com que eu estava de ver restituído a Vossa Majestade destas Capitanias, me faziam parecer que me fugia a ocasião das mãos em um minuto de dilação; e assim por escusar réplicas e respostas, atalhei com que lhes ficasse o direito de recorrerem a Vossa Majestade para mandar decidir a matéria ouvidas as partes: pela destes moradores, há muito que alegar, em razão das consideráveis perdas que os holandeses da Companhia (como origem desta guerra) causaram em todas estas Capitanias: porém Vossa Majestade mandará resolver sobre o caso quando se trate por parte deles o que mais convier ao Real Serviço de Vossa Majestade

que sempre será o melhor e de mais utilidade para estes vassalos. Deus guarde a católica
pessoa de Vossa Majestade como a cristandade há mister. Recife, 21 de outubro de 1654.

Anexo 14

Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 589, fólios 90v-91.

Padre Nossa glosado

Sobre a expulsaõ dos xptaõs novos deste R^{no}

Ao Princepe N Sor

Principe Governador,
vós que dado a Portugal
fostes por maõ Celestial
para ser como Senhor

Padre Nossa

Diz o Christaõ povo vosso
com zelo da Santa Fé,
porque nella vejais que
estais nos ceos
Por reverencia de Deos
Lançay os Judeus mal quisto
do Reyno, q hé de Christo.

Santificado

Se a ferro e fogo abenzado
o naõ quereis ver de todo,
hé muy bem, que deste modo

Seja

Porque todo o Mundo veja,
que soys Principe perfeito,
e cauze eterno respeito

O vosso nome

Fazey que muy cedo tome
Neptuno conta aos Hebreos,
antes q a ira de Deos

Venha á nós.

faça o Zelo Portuguez
o que nunca o fogo fez

De cada dia.

Se na vossa Monarchia
quereys ver tudo composto,
Senhor este geral gosto

Nos day hoje

Porque se logo nam foje
esta maldita Naçaõ,
Lá vay o Zelo Christaõ,

Naõ permita o Ceo que vós
lhe naõ deys à execuão
quando vos pede o Christaõ
o Vosso Reyno

Porque no mais Turco Reyno
com mays Divino favor,
a vontade do Senhor

Seja feita.

Se toda a Barbara Ceita
despreza os Judeos protervos,
qual poderá prevertervos

A vossa vontade.

Gente de tanta Maldade
de Mouros seja cativa,
pois hé bem, q sempre viva

Assim na terra.

Vase Canalha tam perra,
q eu vos prometo em geral
vivamos em Portugal

Como nos Ceos

Lançay do Reyno de Deos
a Gente de Satanàs,
e comeremos em pàz

O Paõ nosso.

Apuray o Reyno vosso.

faça

Tam humanos naõ sejamos,
Senhor, com quem Ley não temos,
antes nós perdoaremos

Aos nossos devedores.

Pois o Ceo com seus favores
vos fez, Principe tam justo,
daynos vosso braço Augusto

E não nos deixeys cahir

Se acazo a Ley não sahir
sobre todo o Christaõ novo,

E perdoaynos

Meu Principe, abreviainos,
porque nos naõ empenhemos,
que sem Judeos pagaremos
Nossas dividas.
Muitas vidas andaõ tímidas
de vozes, q entre nós soaõ,
porq os Judeos naõ perdoaõ
Assi como nós perdoamos.

receyo que caya o Povo

Em tentação.

Naõ fique semente não
desta Naçaõ obstinada,
Antes que da Fé a espada,
meu Principe venha a Luz
Mas livraynos de
mal. Amen
Iesus.

Anexo 15

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Processo nº 15086.
Lista dos nomes dos homens da nação hebrea que se poderão saber e passaram do reino para as partes da Índia, este ano de 1615 (Documento nº 4).

Henrique Roiz da Silva, merceiro e respondente, natural de Lisboa, cujo pai faleceu nela o ano passado, é conhecido e rico.

Antônio Bocarro, natural de Lisboa, filho de Fernão Bocarro e de Guiomar Martins: o pai é físico, natural de Estremoz, e a mãe de Abrantes, filha de Manoel Francês.

Antônio de Sampaio, aliás, Antônio Ribeiro de Sampaio, natural de Lisboa, filho de Gaspar Soares de Sampaio, e de Branca Cordeira.

Henrique Dias, natural de Lisboa, filho de Salvador Dias, fanqueiro, e de Maria Henriques.

Augusto Lobo de Faria, natural de Lisboa, filho de Fernão Lobo.

Augusto de Figueiredo, natural de Lisboa: é pai de João de Figueiredo, abaixo nomeado.

Baltazar Dias, de Freixo de Nemão, bispado de Lamego, cuja mulher que consigo traz é filha de João da Serra, do mesmo lugar, que já andou fugido com temor do Santo Ofício, e sobrinha de Baltazar da Serra, ou Gaspar da Serra, de Marialva, que há dois ou três anos saiu em auto da fé em Coimbra, com hábito e insígnias de fogo. Este tomou cá nome Gaspar Fonseca.

Damião de Figueiredo, natural de Lisboa, filho de Gregório de Figueiredo e de Brites da Costa: é sobrinho de Augusto de Figueiredo, acima nomeado.

Fernão Soares, natural de Lisboa, filho de João Mendes.

Francisco Bocarro, natural de Lisboa, irmão de Antônio Bocarro, acima, e filho de Fernão Bocarro, e de Guiomar Martins.

João Lopes de Moraes, natural de Lisboa, filho de Diogo Mendes, e Joana Gonçalves.

Jorge Lopes, natural de Elvas, filho de Pedro Álvares e de Cecília Roiz.

Jorge Gomes, natural de Lisboa.

Luís de Azevedo, natural de Évora, cidade, filho de Francisco Lopes, boticário, e de Maria Henriques, casado em Sevilha, e vem para passar a Manilhas.

Manoel Soares, natural de Lisboa, filho de Gaspar Soares de Sampaio, e de Branca Cordeira: e irmão de Antônio de Sampaio, acima.

Manoel de Amorim, filho de Rui Lopes e de Isabel de Amorim, da cidade de Évora, ainda que se assentou para de Lisboa, é parente de Luís de Azevedo, acima nomeado.

Manoel Roiz, filho de Jorge Roiz Galego e de Maria Gonçalves, de Abrantes, este tem um olho menos.

Diogo de Crasto (cuido que de Lisboa), é feitor de Henrique Roiz da Silva, acima nomeado.

Anexo 16

Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
 Inquisição de Lisboa, Promotor, Caderno 47 – Livro nº 244

Fólio 325

Felix Holanda afere-se esta memória para V. S^a ver, por descargo de sua consciêcia

Partindo Duarte da Silva de Lisboa na nau almiranta da armada em que foi a rainha da Grã-Bretanha, seu genro Jorge Dias Brandão embarcou ocultamente uma família de gente de nação, a qual não soube dela nem apareceu, senão em frente da torre de São Julião, metidos em um camarote junto à câmara onde ia recolhido Duarte da Silva, o qual os foi sustentando toda a viagem;

Esta gente era um homem velho, magro, que se chamava Antônio Gomes (e cuido que tinha Oliveira em cima) e sua mulher Leonor Álvares, com uma filha de idade de 13 ou 14 anos, solteira, a qual logo os sobreditos casaram em Londres com um judeu professo que lhe chamam o judeu dos botões, por alcunha.

O dito Jorge Dias Brandão além de embarcar os sobreditos, lhe carregou todo o seu fato na dita armada com pretexto de que era de Duarte da Silva, a saber, as camas todas em trouxas com outra roupa, uma caixa da Índia ordinária, outra caixa de pinho das que vêm de Itália, e uma canastra grande da Índia encourada, em que vinha roupa de linha, fatos, prata lavrada em quantidade, alguns bozalhos de diamantes em dinheiro ensacado, que estas coisas de valor deram a entregar a Duarte da Silva dentro na sua câmara pelo mar, e as ditas caixas todas foram marcadas com a marca de Duarte da Silva, que é a que está na margem.

Em frente da torre de São Julião se despediu Jorge Dias Brandão de Duarte da Silva, e se chegou a mim junto ao portal do navio, e abraçando-me me encomendou à orelha um casal de gente que naquele navio ia ser de sua obrigação, dando-me a entender serem seus parentes, que os favorecesse no mar em tudo o que pudesse, que Duarte da Silva mo saberia agradecer em Londres, e mais me disse em segredo com a boca na minha orelha, que de aí a dez meses, pouco mais ou menos, o veria eu em Londres (que era o tempo que ele esperava pela frota) e se despediu de mim o dito Jorge Dias Brandão dois dias antes de partir a rainha da Grã-Bretanha, me mandou chamar à minha casa para lhe assistir com os mestres ao assinar dos conhecimentos dos açúcares que iam carregados por conta do dote da dita Senhora, em dois navios da armada, que um deles se chamava o profeta Elias, neste fez o dito Jorge Dias Brandão assinar conhecimentos ao mestre do dito navio de cinco caixas de açúcar marcadas com

Fólio 325v

diferentes marcas que as caixas da rainha levavam a entregar ao mesmo Antônio Gomes em Londres, e como eu estava alheio deste homem, imaginei ser algum dos judeus de Londres, porém quando lá cheguei que se me encarregou a descarga de seiscentas e tantas caixas de açúcares da rainha, entre elas saíram as ditas cinco caixas que acima digo, e este Antônio Gomes as veio demandar pelos conhecimentos que Jorge Dias tinha feito assinar com o mestre do navio Elias, que por nome não perca, e por mandado de Duarte da Silva e rogo do dito Antônio Gomes despachei as ditas cinco caixas como fato de português criado da rainha, e

abrindo-se no cais da alfândega as ditas cinco caixas por mandado do provedor, continham dentro roupas de linho, colchas, alcatifas, alguns escritórios, fatos de sedas, coxins de estrado, cortinas de camas, e outros aguares de casa, e brinco de presso, que tudo o provedor lho deram por livre, pelas razões acima, e o outro fato que vinha no nosso navio de Antônio Gomes, mo mandou Duarte da Silva, o trouxesse por mar com o da rainha a Londres e o agasalhasse em sua casa até que ele veio buscá-lo;

O dito Jorge Dias Brandão carregou mais uma caixa encourada de marca maior com título de fato de Duarte da Silva, cosido em lona, que quando a rainha desembarcou se me encarregou muito, e eu a trouxe por mar a Londres, e a meti em casa de Duarte da Silva, porém a dita caixa pertencia a um judeu, e me disseram que era de prata lavrada, e o demonstrava assim no peso – Leonor Álvares, mulher de Antônio Gomes, veio a demandá-la com um judeu em tempo que eu não estava em casa, porém um criado de Duarte da Silva, mancebo natural da Raia de Castela, que se chama Miguel Roiz, o castelhano, sabe de quem era e de cuja casa veio para casa de Duarte da Silva em Lisboa: e em minha presença a mulher de Antônio Gomes prometeu a este castelhano quando vínhamos pelo mar que se tivesse cuidado com a dita caixa, que ela faria com seu dono que lhe desse umas meias de seda, e depois o dito castelhano se queixou que lhe não deram nada;

Depois de estarmos em Londres de assento, me disse um pajem por nome Manoel Teixeira, e outro seu companheiro por nome Manoel de Faria, que assistiam ao escrever com Duarte da Silva, que o dito escrevia a Jorge Dias Brandão por vezes que era tempo de olhar por si e largar a quinta e o filho mais velho por nome Francisco da Silva escrevia a sua mãe que fizesse muito por se vir para Inglaterra que era terra larga e muito boa para se viver nela, e todos os criados de casa diziam que em vindo a frota do Brasil e recolhesse Jorge Dias Brandão os açúcares por conta de

Fólio 326

Duarte da Silva e do dito Brandão, que toda aquela parentalha se haviam de vir para Londres, e da mesma opinião eram os judeus da dita cidade;

Neste inverno passado veio um mancebo filho do Porto a Londres chegado de Holanda, mal alinhado de fato por nome Gaspar Pereira o qual havia sido pajem de Jorge Dias Brandão e de Diogo da Silva em Lisboa, o qual o dito Silva recebeu em Londres por pajem e o vestiu logo, deu muitos indícios de ser judeu, e confessou algumas vezes diante das testemunhas abaixo nomeadas especialmente de José Viegas, pajem, e de uma ama portuguesa, que Duarte da Silva levou consigo, que por certo crime o queriam prender em Lisboa, e que Jorge Dias Brandão pelo não prenderem o embarcou em segredo em uma embarcação holandesa e lhe dera umas poucas de patacas para pagar a passagem a Holanda e depois de estar este moço em casa quatro ou cinco meses, fugiu para Amsterdã em companhia de outro judeu, sem ninguém de casa saber dele; e vindo-me eu embarcar para Lisboa, o alcancei vinte milhas de Londres, na vila de Gravesende (*sic*), estranhando-lhe o modo com que se fora de casa, e que Duarte da Silva se sabia que ele estava ali o podia mandar impedir pelo fato novo de pano tosado que lhe tinha dado, respondeu-me que se tal fazia que havia de escrever a Lisboa com que o havia de destruir, mas a quem nem o como não quis dizer, este moço se chama Gaspar Pereira, tem uma irmã solteira em Lisboa que muito desejava acolhê-la no norte, que diz morava em certa casa na fancaria de cima na travessa que tem uma imagem de Nossa Senhora da Conceição que vai para o terreiro dos Ximenes, mas nunca quis dizer-me o nome nem a casa o dito Viegas comunicava muito com sabe muito de seus particulares e a dita ama

acima por nome Ageda Maria da Silveira, depois disto se passar o dito pajem Viegas se veio embarcar para Lisboa e nas dunas me disse que este Gaspar Pereira era chegado a Holanda, de onde escrevera a Duarte da Silva, que porquanto havia mudado de religião depois de se vir de Lisboa se fora outra vez para Holanda, este mesmo Gaspar Pereira escrevia no escritório a Duarte da Silva, e me dizia que nem seu amo nem os filhos haviam de tornar mais a Lisboa.

Depois de se ausentar de Lisboa Fernão Mendes da Costa, carregou Jorge Dias Brandão debaixo da marca e conhecimentos para Duarte da Silva em um navio inglês uma cama de tela que pertencia ao dito Fernão Mendes da Costa; a qual foi avaliada em Londres em mil cruzados e por interseção de Duarte da Silva avaliaram na alfândega em 300U, e em outros navios vinham cada dia para Manoel da Costa de Brito outros judeus na mesma [ilegível].

Fólio 326v

Duarte da Silva quando partiu de Lisboa trouxe muitos aguares de casa muito mais em quantidade do que lhe era necessário em Londres, muitos baús de roupas brancas em folha e outros de uso, um caixão da Índia de marca maior cheio de ricas colchas e alcatifas, e outra caixa com adereços de camas de veludo e de damasco com guarnições de ouro, outra caixa com outros aguares de casa, dois leitos de pau preto bronzeados, depois disso Jorge Dias mandou outro leito e algumas colchas mais, e jóias e dinheiro além de um caixão da Índia que trouxe consigo cheio de prata lavrada do uso de sua casa, de modo que diziam seus criados que não deixara lá mais que um candeeiro grande de prata de bofete que também mandou vir e trinta mil réis em pregos dourados para cadeiras por onde coligam todos de casa que ele queria fazer assento em alguma das partes do norte e mandar ir a mulher e o genro em segredo.

Fontes e Bibliografia

I- FONTES PRIMÁRIAS MANUSCRITAS

1- Arquivo Nacional da Torre do Tombo

1.1.1- *Processos da Inquisição de Lisboa*

1. Antônio Henriques, Processo nº 7820.
2. Beatriz Antunes, Processo nº 1276.
3. Catarina Lopes, Processo nº 11388.
4. Diogo Carlos, Processo nº 7194.
5. Diogo de Araújo de Lisboa, Processo nº 1773.
6. Diogo Henriques (Abraão Bueno), Processo nº 1770.
7. Diogo Pires Diamante, Processo nº 9457.
8. Dona Leonor, Processo nº 5509.
9. Duarte Álvares Ribeiro, Processo nº 10101.
10. Duarte de Lima, Processo nº 7195.
11. Duarte Nunes da Costa, Processo nº 7192.
12. Felipe Tomás de Miranda, Processo nº 7467.
13. Felipe Tomás de Miranda, Processo nº 7515.
14. Francisco de Orta, Processo nº 10312.
15. Francisco de Santo Antônio, Processos nº 4761, 7442, 14223.
16. Frei Fulgêncio de São Guilherme, Processo nº 7510.
17. Gabriel Mendes (Abraão Mendes), Processo nº 11362.
18. Gaspar Bocarro, Processo nº 3020.
19. Gaspar Francisco, Processo nº 17779.
20. Gaspar Gomes, Processo nº 5019.
21. Heitor Mendes Bravo, Processo nº 12493.
22. Henrique de Lima, Processo nº 3922.
23. Henrique Solis, Processo nº 10536.
24. Izabel Ribeiro, Processo nº 4487.
25. João de Águila, Processo nº 7938.
26. João Nunes Velho (Samuel Velho), Processo nº 11575.
27. Dom José Carreras, Processo nº 393.
28. Luís Gomes Godinho, Processo nº 4565.
29. Luís Vaz Pimentel, Processo nº 2305.
30. Manoel Gomes Chacão, Processo nº 7533.
31. Manoel Homem de Carvalho, Processo nº 3157.
32. Manoel Rodrigues Monsanto, Processo nº 4044.
33. Manoel da Costa, Processo nº 78.
34. Manoel da Silva, Processo nº 7352.
35. Manoel de Matos, Processo nº 7357.
36. Manoel Dias Espinhosa, Processo nº 3508.
37. Marco Antônio Amoroso, Processo nº 8074.
38. Mateus da Costa, Processo nº 306.
39. Mateus Delgado, Processo nº 7930.
40. Miguel Francês (Daniel Francês), Processo nº 5746.

41. Miguel Francês (David Francês), Processo nº 7276.
42. Miguel Henriques, Processo nº 4702.
43. Nuno Fernandes, Processo nº 17408.
44. Páscoa Ferreira, Processo nº 3335.
45. Paula de Moura, Processo nº 5723.
46. Pedro de Almeida, Processo nº 11562.
47. Pedro Francês, Processo nº 11448.
48. Pedro João, Processo nº 2439.
49. Pedro Vaz Penalvo, Processo nº 9077.
50. Rodrigo Aires Brandão, Processo nº 4107.
51. Rodrigo Álvares da Fonseca, Processo nº 6625.
52. Violante Francesa, Processo nº 6096.
53. Vários processos de Goa

1.1.2- Cadernos do Promotor

- Caderno 1, 1610-1624 – Livro 202
 Caderno 2, 1606-1623 – Livro 203
 Caderno 3, 1614-1624 – Livro 204
 Caderno 4, 1606-1624 – Livro 205
 Caderno 5, 1602-1622 – Livro 206
 Caderno 6, 1601-1625 – Livro 207
 Caderno 7, 1609-1625 – Livro 208
 Caderno 8, 1589-1625 – Livro 209
 Caderno 9, 1613-1627 – Livro 210
 Caderno 10, 1624-1628 – Livro 211
 Caderno 11, 1625-1630 – Livro 212
 Caderno 12, 1622-1631 – Livro 213
 Caderno 13, 1626-1641 – Livro 214
 Caderno 14, 1628-1636 – Livro 215
 Caderno 15, 1632-1637 – Livro 216
 Caderno 16, 1626-1638 – Livro 217
 Caderno 17, 1631-1639 – Livro 218
 Caderno 18, 1628-1639 – Livro 219
 Caderno 19, 1634-1642 – Livro 220
 Caderno 20, 1628-1643 – Livro 221
 Caderno 21, 1618-1637 – Livro 222
 Caderno 23, 1603-1631 – Livro 223
 Caderno 24, 1599-1640 – Livro 224
 Caderno 26, 1635-1640 – Livro 225
 Caderno 27, 1638-1645 – Livro 226
 Caderno 28, 1632-1646 – Livro 227
 Caderno 29, 1641-1648 – Livro 228
 Caderno 30, 1642-1649 – Livro 229
 Caderno 31, 1646-1652 – Livro 230
 Caderno 32, 1648-1652 – Livro 231
 Caderno 33, 1639-1653 – Livro 232

Caderno 34, 1652-1655 – Livro 233
Caderno 35, 1653-1658 – Livro 234
Caderno 36, 1644-1659 – Livro 235
Caderno 37, 1651-1660 – Livro 236
Caderno 38, 1657-1662 – Livro 237
Caderno 39, 1656-1662 – Livro 238
Caderno 40, 1640-1664 – Livro 239
Caderno 41, 1664-1667 – Livro 240
Caderno 44, 1662-1669 – Livro 241
Caderno 45, 1649-1669 – Livro 242
Caderno 46, 1656-1670 – Livro 243
Caderno 47, 1656-1670 – Livro 244
Caderno 48, 1658-1670 – Livro 245
Caderno 49, 1660-1671 – Livro 246
Caderno 50, 1670-1674 – Livro 247
Caderno 51, 1661-1676 – Livro 248
Caderno 52, 1669-1678 – Livro 249
Caderno 53, 1671-1683 – Livro 250
Caderno 54, 1660-1682 – Livro 251
Caderno 55, 1666-1682 – Livro 252
Caderno 56, 1656-1683 – Livro 253
Caderno 57, 1659-1684 – Livro 254
Caderno 58, 1669-1688 – Livro 255
Caderno 59, 1684-1688 – Livro 256
Caderno 60, 1670-1689 – Livro 257
Caderno 61, 1684-1689 – Livro 258
Caderno 64, 1669-1690 – Livro 259
Caderno 66, 1680-1693 – Livro 260
Caderno 67, 1684-1694 – Livro 261
Caderno 68, 1690-1698 – Livro 262
Caderno 69, 1683-1697 – Livro 263
Caderno 70, 1695-1699 – Livro 264
Caderno 71, 1692-1700 – Livro 265
Caderno 72, 1697-1701 – Livro 266
Caderno 73, 1694-1703 – Livro 267
Caderno 74, 1700-1708 – Livro 268
Caderno 75, 1696-1710 – Livro 269
Caderno 76, 1699-1710 – Livro 270
Caderno 80, 1699-1714 – Livro 273
Caderno 81, 1677-1710 – Livro 274
Caderno 85, 1698-1709 – Livro 278

*1.1.3- *Miscelâneas Manuscritas**

Livro 31, Índice do Repertório, homens

Livro 1126, fol. 203.

2- Biblioteca Nacional de Lisboa

Documentos relativos à libertação de Pernambuco do domínio holandês (Século XVII) e à Embaixada da Holanda, por este e outros motivos (1658). Mss. 27, nº 204, fólios 1-8.
Maledicência dos portugueses. Dito do Padre Antônio Vieira. Códice 597, fol. 181v.

Os graus do tormento são 10. Códice 1537, fol. 87.

Pernambuco. Carta dos Mestres de Campo governadores, aos holandeses, respondendo à que lhe enviaram (1646). Códice 1551, fols. 54-56v.

Relação da guerra de Pernambuco contra os hollandezes (1645). Códice 1477, fólios 217-230.

Sousa Tavares (D. Henrique de). Contra-manifesto repelindo as razões da Companhia das Índias Ocidentais empenhada na continuação da guerra entre Portugal e a Holanda. Mss. 199, nº 62.

Tratado de extradição de culpados. Entre as Inquisições de Portugal e de Castela, 1635. Códice 1535, fols. 375-386v.

Versos a propósito do perdão aos cristãos novos, 1604. Códice 938, fólio 214.

3- Arquivo Histórico Ultramarino

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

[ant. 1635, fevereiro, 21, Santarém]

REQUERIMENTO do agricultor Henrique de Moura ao rei [D. Filipe III], pedindo que soltem seu filho Luís Alves de Moura, preso para ir a jornada da capitania de Pernambuco.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 2, D. 155.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1644, abril, 2, Lisboa

PARECER (minuta) do [Conselho Ultramarino] sobre as providências a serem tomadas para evitar a entrada de Manuel de Albuquerque na capitania de Pernambuco, devido ao seu parentesco com judeus.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 4, D. 322.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1651, agosto, 3, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o requerimento do religioso da Ordem de São Paulo, frei Manoel Calado, pedindo a administração eclesiástica da capitania de Pernambuco ou da do Rio de Janeiro.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 5, D. 422.

1792 – Consulta do Conselho Ultramarino sobre João Peixoto Viegas, tesoureiro que foi dos novos direitos das avarias dos açúcares da Bahia, que pede se lhe levem em despesa os 100\$000 réis que se lhe consignaram por ano.

Lisboa, 8 de Janeiro de 1661. [Coleção Luiza da Fonseca]

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, outubro, 13, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando o número de flamengos embarcados na frota.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 503.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, agosto, 11, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando o número de gente que embarcou nos navios que se encontravam no porto daquela capitania.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 490.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1657, novembro, 13, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão, sobre a consulta da Junta da Companhia de Comércio do Estado Brasil, sobre a admissão de navios holandeses e comércio de pau-brasil, nos portos da capitania de Pernambuco, particularmente em Cunhaú.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 597.

1046 – Consulta do Conselho Ultramarino sobre João Peixoto Viegas, que pede se lhe pague o que se lhe deve da farinha de trigo que o Conde da Torre, sendo governador do Brasil, lhe mandou tomar para sustento do presídio da Bahia, na maneira e gêneros em que S. Magde. por sua provisão, mandou se lhe fizesse este pagamento.

Lisboa, 14 de Março de 1644. [Coleção Luiza da Fonseca]

Conselho Ultramarino – Brasil – Rio Grande do Norte

1662, julho, 15, Lisboa

PARECER do [conselheiro do Conselho Ultramarino] Feliciano Dourado, sobre uma devassa acerca do contrabando de pau-brasil feito pelos holandeses no porto de João Lostão, no Rio Grande do Norte.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 1, D. 4

AHU-ACL-CU-018, Cx. 1, D. 6

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco

1654, dezembro, 15, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre carta do mestre-de-campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando que fizera doação à Companhia de Jesus do templo calvinista, construído pelos holandeses, e de um terreno contíguo, para que se erguesse escola e recolhimento.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 6, D. 513.

Conselho Ultramarino – Brasil – Ceará
1686, fevereiro, 18, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a notícia dada pelo almoxarife Domingos Ferreira Pessoa acerca do capitão-mor do Ceará, Bento de Macedo de Faria, haver dado entrada a três navios holandeses e comerciado com eles.

AHU-CEARÁ, cx.1, doc. 37.

AHU-ACL-CU-006, Cx. 1, D. 29.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco
1654, outubro, 21, Recife

CARTA do mestre-de-campo de Pernambuco Francisco Barreto ao rei [D. João IV] sobre as dívidas dos portugueses daquela capitania aos holandeses.

AHU-ACL-CU-015, Cx. , D. .

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco
1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de João Nunes, homem pardo, filho de Domingos João e natural de Pernambuco, em que pede mercê de uma companhia de Infantaria e uma morada de casas das que ficaram dos holandeses e judeus do Recife, em remuneração de serviços prestados.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 584.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco
1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de Rafael Pires.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 585.

Conselho Ultramarino – Brasil – Pernambuco
1657, maio, 28, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino à rainha regente D. Luísa de Gusmão sobre o requerimento de Manoel Soares.

AHU-ACL-CU-015, Cx. 7, D. 586.

4- Biblioteca da Ajuda

Carta que D. Vicente Nogueira enviou ao Marquês Almirante, com uma cópia de outra de Amsterdam, datada de 17 de Abril, do Principal de todos os rabinos Menasseh ben Israel, em que este dá notícias do Brasil e diz haver entrado na Baía a 22 de Janeiro a Armada do Reino, e que a guerra começava de novo com os holandeses. Roma, 11 de Maio de 1648. – 51-X-16 – f. 202-203

Assento da resolução da Mesa da Consciência acerca da censura feita ao Bispo da Baía para mandar retirar de Pernambuco os párocos, quando da tomada dos holandeses. 5 de Setembro de 1635. – 51-VI-52 – f. 56

II- FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS

- AMZALAK, Moses Bensabat. Um discurso de Menasseh ben Israel recitado em Amsterdão em 1642. Lisboa, 1933.
- BAERS, João. Olinda Conquistada. 2^a ed. São Paulo: IBRASA, Instituto Nacional do Livro, 1978.
- BARLÉU, Gaspar. História dos Feitos Recentemente Praticados Durante Oito Anos no Brasil e Noutras Partes sob o Governo do Ilustríssimo João Maurício, Conde de Nassau. Belo Horizonte, São Paulo: Editora Itatiaia, Editora da Universidade de São Paulo, 1974.
- CUNHA, Luís da. Testamento Político ou carta escrita pelo grande D. Luís da Cunha ao Senhor Rei D. José I antes do seu governo. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1976.
- DELLON, Charles. Narração da Inquisição de Goa. Lisboa: Edições Antígona, 1996.
- DUSSEN, Adriaen van der. Relatório sobre as Capitanias Conquistadas no Brasil pelos Holandeses (1639): suas condições econômicas e sociais. Rio de Janeiro: Instituto do Açúcar e do Álcool, 1947.
- FRANCÊS, Manoel Bocarro. Anacephaleoses da Monarchia Luzitana. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1809.
- LAVAL, Francisco Pyrard de. Viagem de Francisco Pyrard de Laval. Contendo a notícia de sua navegação às Índias Orientais, Ilhas de Maldiva, Maluco e ao Brasil, e os diferentes casos que lhe aconteceram na mesma viagem nos dez anos que andou nestes países (1601 a 1611). Com a descrição exacta dos costumes, leis, usos, polícia e governo; do trato e comércio, que neles há; dos animais, árvores, frutas e outras singularidades que ali se encontram. Porto: Livraria Civilização Editora, 1944, 2 vols.
- MOREAU, Pierre & BARO, Roulox. História das Últimas Lutas no Brasil entre Holandeses e Portugueses e Relação da Viagem ao País dos Tapuias. Belo Horizonte, São Paulo: Editora Itatiaia, Editora da Universidade de São Paulo, 1979.
- NIEUHOF, Joan. Memorável Viagem Marítima e Terrestre ao Brasil. Belo Horizonte, São Paulo: Editora Itatiaia, Editora da Universidade de São Paulo, 1981.
- SALVADOR, Manuel Calado do. O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade. Belo Horizonte, São Paulo: Editora Itatiaia, Editora da Universidade de São Paulo, 2 vols., 1987.
- SALVADOR, Vicente. História do Brasil: 1500-1627. 4^a ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1954.
- VAINFAS, Ronaldo (org.). Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Confissões da Bahia. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

VIEIRA, Padre Antônio. Em Defesa dos Judeus. Organização, introdução e notas de António Carlos Carvalho. Lisboa: Contexto Editora, 2001.

VIEIRA, Padre Antônio. A Invasão Holandesa da Bahia. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1955.

WIZNITZER, Arnold. “O Livro de Atas das Congregações Judaicas ‘Zur Israel’ em Recife e ‘Magen Abraham’ em Maurícia (1648-1653).” In: Anais da Biblioteca Nacional. Vol. LXXIV, 1953.

III- BIBLIOGRAFIA

1- Geral

ABREU, Capistrano de. Capítulos de História Colonial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

ALBERRO, Solange. Inquisición y Sociedad em Mexico, 1571-1700. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1988.

ALCALÁ, Ángel et al. Inquisición española y mentalidad inquisitorial. Barcelona: Editorial Ariel, 1984.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALGRANTI, Leila Mezan. “Famílias e vida doméstica”. In: SOUZA, Laura de Mello e. História da Vida Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, vol. I, 1997.

ALPERT, Michael. Criptojudaísmo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII. Barcelona: Editorial Ariel, 2001.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura, Representações (1580-1668). Lisboa: Edições Cosmos, 2000.

ALVES, Rubem Azevedo. O que é religião? São Paulo: Edições Loyola, 1999.

----- . Protestantismo e repressão. São Paulo: Editora Ática, 1982.

AMZALAK, Moses Bensabat. Um discurso de Menasseh ben Israel recitado em Amsterdão em 1642. Lisboa, 1933.

ANDRADE, João Manuel. Confraria de S. Diogo. Judeus secretos na Coimbra do séc. XVII. Lisboa: Nova Arrancada, 1999.

ANDRÉS-GALLEGOS, José. História da Gente Pouco Importante. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

- ARAÚJO JÚNIOR, Adalberto Gonçalves. Cristãos-Novos e a Inquisição no Século do Ouro em Goiás. São Paulo: Universidade de São Paulo, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1998 (*in mimeo*).
- ARAÚJO, Emanuel. O Teatro dos Vícios. Transgressão e transigência na sociedade urbano colonial. São Paulo: José Olympio Editora, 1993.
- ARENDT, Hannah. Sobre a violência. 3^a ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- ARRUDA, José Jobson & FONSECA, Luís Adão da (org.). Brasil-Portugal: História, agenda para o milênio. Bauru, São Paulo, Lisboa: Editora da Universidade do Sagrado Coração, FAPESP, ICCTI, 2001.
- ASHERI, Michail. O Judaísmo Vivo. As tradições e as leis dos judeus praticantes. Rio de Janeiro: Editora Imago, 1995.
- AVNI, Haim. Judíos en América. Cinco siglos de historia. Madrid: Editorial Mapfre, 1992
- AZEREDO, Thales. Cultura e situação racial no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1966.
- AZEVEDO, João Lúcio de. História dos Cristãos-Novos Portugueses. 3^a ed. Lisboa: Clássica Editora, 1989.
- . Épocas de Portugal Econômico. 2^a ed. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1947.
- BAIÃO, António. Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa. Porto: Edição da “Renaissance Portuguesa”, 1919.
- . A Inquisição em Portugal e no Brasil. Subsídios para sua história. Lisboa: Typ. Calçada da Cabra, 7, 1906.
- BAROJA, Julio Caro. Los Judíos en la España Moderna y Contemporánea. 3^a ed. Madrid: Ediciones ISTMO, 1986, 3 vols.
- BARROS, Carlos (org.). Xudeus e Conversos na Historia. Actas do Congreso Internacional Ribadavia, 14-17 de outubro de 1991. Deputación & La Editorial de la Historia. Santiago de Compostela, 1994, 2 tomos.
- BASTO, A. de Magalhães. Alguns Documentos de Interesse para a História do Brasil. Apostila ao Catálogo dos Manuscritos Ultramarinos da Biblioteca Pública Municipal do Porto. Coimbra: Coimbra Editora, 1953.
- BAUGARTNER, Mireille. A Igreja no Ocidente. Das origens às Reformas no século XVI. Lisboa: Edições 70, s/d.

- BELINCHÓN, Bernardo López. Honra, libertad y hacienda (Hombres de negocios y judíos sefardíes). Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2001.
- BEREZIN, Rifka. Dicionário Hebraico-Português. São Paulo: EDUSP, 1995.
- BERLIN, Isaiah. Limites da Utopia. Capítulos da história das idéias. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. História da Expansão Portuguesa. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 2, 1998.
- BLOOM, Herbert I. The economic activities of the jews of Amsterdam in the Seventeenth and Eighteenth Centuries. 2^a ed. Londres: Kennikat Press, 1969.
- BODIAN, Miriam. Hebrews of the Portuguese Nation. Conversos and Community in Early Modern Amsterdam. Bloomington-Indianapolis: Indiana University Press, 1997.
- BÖER, Harm den. La literatura sefardí de Amsterdam. Madrid: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, Universidad de Alcalá, 1995.
- BÖHM, Günter. “La Familia De Lima entre Hamburgo, Curaçao y Chile”. In: STUDEMUND-HALÉVY, Michael. Die Sefarden in Hamburg. Zur Geschichte einer Minderheit. Hamburg: Helmut Buske Verlag, 2000, vol. 2, pp. 879-900.
- BOOGAART, Ernst van den *et alii*. La Expansión Holandesa en el Atlántico, 1580-1800. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.
- BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. 3^a ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BOXER, Charles Ralph. A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770). Lisboa: Edições 70, 1978.
- . Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola: 1602-1686. São Paulo: Companhia Editora Nacional, Editora da Universidade de São Paulo, 1973.
- . O Império Colonial Português (1415-1825). Lisboa: Edições 70, 1969.
- . Relações Raciais no Império Colonial Português: 1415-1825. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1967.
- BOYAJIAN, James C. Portuguese Bankers at the Court of Spain, 1626-1650. New Jersey: Rutgers University Press, 1983.
- BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Os Estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (Séculos XVI-XVII). Lisboa: Hugin Editores, 2002.
- BRAUDEL, Fernand. Civilização Material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

- BUESO, Juan Pérez de Tudela y. Sobre la defensa hispana del Brasil contra los holandeses (1624-1640). Madrid: Real Academia de la Historia, 1974.
- BURKE, Peter. Veneza e Amsterdã. Um estudo das elites do século XVII. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.
- CALAINHO, Daniela Buono. Em nome do Santo Ofício: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1992.
- CALAFATE, Pedro (dir.). História do Pensamento Filosófico Português. Renascimento e Contra-Reforma. Lisboa: Editora Caminho, vol. II, 2001.
- CANABRAVA, Alice Piffer. O Açúcar nas Antilhas (1697-1755). São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1981.
- CARDIM, Pedro. Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
- CARDOSO, Alírio Carvalho. Isubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653). Campinas: Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2002.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Preconceito Racial no Brasil Colônia: os cristãos-novos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.
- CAROLLO, Denise Helena Monteiro de Barros. Homens de Negócio Cristãos-Novos Portugueses e a Transformação do Antigo Regime. São Paulo: Universidade de São Paulo, Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2001, 2 vols. (*in mimeo*).
- . A Política Inquisitorial na Restauração Portuguesa e os Cristãos-Novos. São Paulo: Universidade de São Paulo, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1995 (*in mimeo*).
- CARVALHO, Antônio Carlos. Os judeus do desterro de Portugal. Lisboa: Quetzal Editores, 1999.
- CARVALHO, Flávio Mendes. Raízes judaicas no Brasil: o arquivo secreto da inquisição. São Paulo: Nova Arcadia, 1992.
- CASCUDO, Luís da Câmara. Mouros, franceses e judeus: três presenças no Brasil. 3^a ed. São Paulo: Global Editora, 2001.
- . Sociologia do Açúcar. Pesquisa e Dedução. Rio de Janeiro: Instituto do Açúcar e do Álcool, 1971.

- CASSUTO, Álvaro Leon. Origem da denominação de Cristão-Velho e Cristão-Novo em Portugal. Coimbra: Separata do Arquivo de Bibliografia Portuguesa, MCMLVII.
- CASTRO, Américo Mendes de Oliveira. Maurício de Nassau contra a integridade do Brasil. Rio de Janeiro: Editora A Noite, 1943.
- CASTRO, Sheila Faria de. A colônia em movimento – fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- CHATELLIER, Louis. A Religião dos Pobres. As fontes do cristianismo moderno, séc. XVI-XIX. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- COATES, Timothy J. Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português. 1550-1755. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998.
- COELHO, António Borges. Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987, 2 vols.
- COELHO, Maria de Fátima. “A Evolução do Processo Inquisitorial Português e a sua Relação com o Processo Comum”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. III, 1990, pp. 1017-1028.
- COMAS, Juan. Mitos Raciais. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, 1964.
- CONTRERAS, Jaime. “Limpieza de sangre, cambio social y manipulación de la memoria”. In: Inquisición y conversos. III Curso de cultura hispano-judía y sefardi. Toledo, 6-9 septiembre, 1993. Asociación de Amigos del Museo Sefardi / Caja de Castilla la Mancha.
- CORREA, Mariza. “Repensando a família patriarcal”. In: ALMEIDA, M. S. K. et al. Colcha de Retalhos – estudos sobre a família no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.
- COSTA, Leonor Freire. O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, 2 vols.
- . Império e Grupos Mercantis. Entre o Oriente e o Atlântico (século XVII). Lisboa: Livros Horizonte, 2002.
- CRIADO, Pilar Huerga. En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994.
- CROCHÍK, José Leon. Preconceito: indivíduo e cultura. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

- CUNHA, Ana Cannas da. A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560). Lisboa: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995.
- DELUMEAU, Jean. A confissão e o perdão: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- . Nascimento e afirmação da Reforma. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1989.
- . História do medo no Ocidente, 1300-1800, uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DENIZO, Valentina. A Casa e o Mobiliário Brasileiro do Período Colonial. São Paulo: USP/FAU, 1977.
- DIAS, José Sebastião da Silva. O Erasmismo e a Inquisição em Portugal. O Processo de Fr. Valentim da Luz. Coimbra: Universidade de Coimbra, Instituto de História e Teoria das Idéias, 1975.
- DIESENDRUCK, Arnold. Os Marranos em Portugal (1920-1950). São Paulo: Editor e Livraria Séfer, 2002.
- DINES, Alberto. Vínculos do fogo: Antônio José da Silva, o Judeu, e outras histórias da Inquisição em Portugal e no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ELIOT, T. Notas para uma definição de cultura. São Paulo: Companhia das Letras.
- ESTEBAN, Fernando Díaz (ed.). Los judaizantes en Europa y la literatura castellana del siglo de oro. Madri: Letrúmero, 1994.
- FALBEL, Nachman. Kidush Hashem. Crônicas Hebraicas sobre as Cruzadas. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 2001.
- & MILGRAM, Avraham & DINES, Alberto (orgs.). Em Nome da Fé. Estudos In Memoriam de Elias Lipiner. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 10^a ed. São Paulo: Editora Globo, 2 vols., 1996.
- FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias. Os Arquivos da Inquisição. Lisboa: Serviço de Publicações e Divulgação, 1990.
- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. Terra, Trabalho e Poder. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- . A Civilização do Açúcar: séculos XVI a XVIII. 3^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.
- FERREIRA, Carlos Alberto. Índice do Inventário dos Manuscritos da Biblioteca da Ajuda Referente à América do Sul. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1976 (*in mimeo*).

- . Inventário dos Manuscritos da Biblioteca da Ajuda Referente à América do Sul. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1946.
- FILHO, João Dornas. O Padroado e a Igreja Brasileira. São Paulo: Companhia Editora Nacional, s/d.
- FLEXOR, Maria Helena Ochi. Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. 2^a ed. São Paulo: Editora da UNESP, Edições Arquivo do Estado, 1991.
- FONSECA, Carlos Eduardo Calaça Costa. “Xstãos Novos” Naturais do Reino e Moradores na Cidade do Rio de Janeiro (1650-1710). São Paulo: Universidade de São Paulo, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1999 (*in mimeo*).
- FREITAS, Marcos Cezar (org.). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Contexto, 1998.
- FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira patriarcal. 13^a ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1966.
- FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. 16^a ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979.
- GALINDO, Marcos & HULSMAN, Lodewijk. Guia de Fontes para a História do Brasil Holandês. Acervos de manuscritos em arquivos holandeses. Brasília, Recife: Minc-Projeto Resgate, Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, Instituto de Cultura, 2001.
- GARCÍA-ARENAL, Mercedes & WIEGERS, Gerard. Entre el Islam y Occidente. Vida de Samuel Pallache, judío de Fez. Madrid: Siglo XXI Editores, 1999.
- GARCIA, Rodolfo. “Os Judeus no Brasil Colonial”. In: PEIXOTO, Afrânio. Os Judeus na História do Brasil. Rio de Janeiro: Uri Zwerling Editor, 1936, pp. 9-46.
- GARIN, Eugénio. Idade Média e Renascimento. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- GIGLITZ, David M. Secrecy and Deceit – The Religion of the Cripto-Jews. Philadelphia, Jerusalem: The Jewish Publication Society, 1996.
- GIL, Juan (ed.). Los Conversos y la Inquisición. Sevilla: Fundación El Monte, 2000.
- GINZBURG, Carlo. História Noturna: decifrando o sabá. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- . Mitos, Emblemas e Sinais. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- . O Queijo e os Vermes. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- . Os Andarilhos do Bem. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

- GODINHO, Vitorino Magalhães. Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar, séculos XIII-XVIII. Lisboa: DIFEL, 1990.
- . Os Descobrimentos e a Economia Mundial. Lisboa: Editorial Presença, vol. IV, 1983.
- GOFFMAN, Erving. A representação do eu na vida cotidiana. Petrópolis: Vozes, 1989.
- . Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.
- GOLDBERG, D. & RAYNER, J. Os judeus e o judaísmo – história e religião. Rio de Janeiro: Xenon, 1989.
- GOMES, Plínio Freire. Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- HANSON, Carl A. Economia e Sociedade no Portugal Barroco (1668-1703). Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986.
- HAUCK, João Fagundes et alii. História da Igreja no Brasil. 2^a ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1985.
- HERSON, Bella. Cristãos-novos e seus descendentes na medicina brasileira (1500/1850). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.
- HESPANHA, António Manuel (coord.). História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- . As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.
- . “Fundamentos antropológicos da família no Antigo Regime: os sentimentos familiares”. In: MATTOSO, José (dir.). História de Portugal – O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, s/d.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial. 8^a ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, t. I, vol. 1, 1989.
- HOORNAERT, Eduardo. A Igreja no Brasil-Colônia: 1550-1800. 3^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- (org.). História Geral da Igreja na América Latina – História da Igreja no Brasil. 3^a ed. Petrópolis: Editora Vozes, tomo II/1, 1983.
- IGLÉSIAS, Francisco. Trajetória Política do Brasil: 1500-1964. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- ISRAEL, Jonathan Irvine. La República Holandesa y el Mundo Hispánico, 1606-1661. Madrid: Editorial Nerea, 1997.

- . La judería europea en la era del mercantilismo, 1550-1750. Madrid: Catedra, 1992.
- JOHNSON, Paul. História dos Judeus. Rio de Janeiro: Imago, 1989.
- KAPLAN, Yosef. Do Cristianismo ao Judaísmo. A história de Isaac Oróbio de Castro. Rio de Janeiro: Imago, 2000.
- . Judíos Nuevos en Amsterdam. Estudios sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996.
- . “The Travels of Portuguese Jews from Amsterdam to the ‘Lands of Idolatry’ (1644-1724)”. In: KAPLAN, Yosef (ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 197-224.
- . The Portuguese Jews of Amsterdam in the 17th Century. Exhibition to mark the 300th anniversary of the inauguration of the Portuguese Synagogue in Amsterdam. Jerusalem, Berman Hall, Jewish Nation and University Library, 1975.
- KOSTER, Henry. Viagens ao Nordeste do Brasil. São Paulo: Brasiliiana, 1942.
- KRISTEVA, Julia. Estrangeiros para nós mesmos. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1994.
- LAPA, José Roberto do Amaral. O Antigo Sistema Colonial. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.
- . Economia Colonial. São Paulo: Editora Perspectiva. 1973.
- LEÃO, J. de Souza. A “Mauritshuis” ao tempo de Nassau. Recife: Imprensa Universitária, 1966.
- LEITE, Serafim. Breve História da Companhia de Jesus no Brasil. Braga/Portugal: Livraria A. I., s/d.
- LIMA, Lana Lage da Gama (org.). Mulheres, adúlteros e padres. História e moral na sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Dois Pontos Editora, 1987.
- LIPINER, Elias. Terror e Linguagem. Um dicionário da Santa Inquisição. Lisboa: Contexto Editora, 1998.
- . Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1992.
- . “O Cristão-Novo: Mito ou Realidade?” In: KAPLAN, Yosef (ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 124-138.

- MACHADO, Maria Margarida de Mendonça Vaz do Rego. A Hegemonia Económica de Amsterdão no Século XVII. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1992.
- MAIA, Ângela Maria Vieira. À Sombra do Medo. Cristãos Velhos e Cristãos Novos nas Capitanias do Açúcar. Rio de Janeiro: Oficina Cadernos de Poesia, 1995.
- MARQUES, A. H. de Oliveira. História de Portugal. Lisboa: Palas Editores, vol. II, s/d.
- MARQUES, João Francisco & GOUVEIA, António Camões. História Religiosa de Portugal. Humanismos e Reformas. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 2, 2000.
- MARTINS, Jorge. O Senhor Roubado. A Inquisição e a Questão Judaica. Póvoa de Santo Adrião-Portugal: Europress, 2002.
- MATIAS, Elze Maria Henny Vonk. Os Judeus Portugueses nas Possessões Holandesas (Suriname e Antilhas). Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1988.
- MAURO, Frédéric. Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670). Lisboa: Editorial Estampa, 2 vols., 1997.
- . A Expansão Européia. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- . Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro (1620-1750). Lisboa: Editorial Estampa, vol. VII, 1991.
- . Nova História e Novo Mundo. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Editora Perspectiva, 1969.
- MAX, Frédéric. Prisioneiros da Inquisição. Porto Alegre: LP&M Editores, 1992.
- MEA, Elvira Cunha de Azevedo. A Inquisição de Coimbra no Século XVI. A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997.
- . “O Santo Ofício português – da legislação à prática”. In: Estudos em homenagem a João Francisco Marques. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, s/d, pp. 165-184.
- . “Orações Judaicas na Inquisição Portuguesa – Século XVI”. In: KAPLAN, Yosef (ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 149-178.
- MÉCHOULAN, Henry (ed.). Los judíos de España. Historia de una Diáspora (1492-1992). Madrid: Editorial Trotta, 1993.
- MELLO, Evaldo Cabral de. Um imenso Portugal. História e historiografia. São Paulo: Editora 34, 2002.

-----. A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELO, Maria Cristina Corrêa de. “A Organização do Processo Inquisitorial. Alguns Paralelismos com o Processo Comum”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. I, 1989, pp. 395-401.

MENDONÇA, José Lourenço Domingues de & MOREIRA, António Joaquim. História dos Principais Actos e Procedimentos da Inquisição em Portugal. Lisboa: Círculo de Leitores, s/d.

MORAIS, Francisco. Catálogo dos Manuscritos da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra Relativos ao Brasil. Coimbra: Publicações do Instituto de Estudos Brasileiro da Faculdade de Letras de Coimbra, 1941.

MOREIRA, Manuel António Fernandes. Os Mercadores de Viana e o Comércio do Açúcar Brasileiro no Século XVII. Viana do Castelo: Edição da Câmara Municipal, 1990.

MORENO, Humberto Baquero. “Movimentos Sociais Anti-Judaicos em Portugal no Século XV”. In: KAPLAN, Yosef (ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 62-73.

MOTT, Luiz R. B. O Sexo Proibido: escravos, gays e virgens nas garras da Inquisição. Campinas: Papirus Editora, 1988.

NAZÁRIO, Luiz. “Massa e Poder na Inquisição”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. III, 1990, pp. 1477-1487.

NOVAIS, Fernando A. Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial: séculos XVI-XVIII. 3^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1977.

NOVINSKY, Anita. Inquisição: prisioneiros do Brasil – séculos XVI-XIX. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002.

----- & KUPERMAN, Diane (orgs.). Íberia-Judaica: Roteiros da Memória. Rio de Janeiro, São Paulo: Expressão e Cultura, Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

----- & CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.) Inquisição: Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte. Rio de Janeiro, São Paulo: Expressão e Cultura, EDUSP, 1992.

OLIVEIRA, António de. Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640). Lisboa: DIFEL, 1990.

OMEGNA, Nelson. Diabolização dos Judeus. Rio de Janeiro: Editora Record, 1969.

PÁSCOA, Marta. "Os processos de Jerônimo e Inês Nunes". In: Estudos em homenagem a João Francisco Marques. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, s/d, pp. 259-277.

PAULO, Amílcar. "O Ritual dos Criptojudes Portugueses. Algumas reflexões sobre os seus ritos". In: KAPLAN, Yosef (ed.). Jews and Conversos. Studies in Society and the Inquisition. Proceedings of the Eighth World Congress of Jewish Studies held at The Hebrew University of Jerusalem, August, 16-21, 1981. Jerusalem: World Union of Jewish Studies, The Magnes Press, The Hebrew University, 1981, pp. 139-148.

-----. A Dispersão dos Sephardim (judeus hispano-portugueses). Porto: Editora Nova Crítica, 1978.

PEREIRA, Isaías Rosa. A Inquisição em Portugal. Séculos XVI-XVII – Período Filipino. Colecção Documenta Histórica. Lisboa: Vega, 1993.

PIERONI, Geraldo. Os Excluídos do Reino. A Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia. Brasília, São Paulo: Editora da Universidade de Brasília, Imprensa Oficial do Estado, 2000.

-----. Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas. Os degredados no Brasil-Colônia. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, Fundação Biblioteca Nacional, 2000.

PIRES, Maria Lucília Gonçalves. "Sermões de Auto-da-Fé. Evolução de Códigos Parenéticos". In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. I, 1989, pp. 269-276.

PRADO JR. Caio. História Econômica do Brasil. 41^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

-----. Formação do Brasil Contemporâneo. 2^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1945.

PUNTONI, Pedro. A Mísera Sorte: a escravidão africana no Brasil holandês e as guerras do tráfico no Atlântico Sul, 1621-1648. São Paulo: Hucitec, 1999.

RAU, Virgínia. & SILVA, Maria Fernanda Gomes da. Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval Respeitantes ao Brasil. Lisboa: Universidade de Lisboa, vol. I, 1956.

REMÉDIOS, Joaquim Mendes dos. Os Judeus em Portugal. Coimbra: Coimbra Editora, 1895/1928, 2 vols.

-----. Os Judeus Portugueses em Amsterdam. Coimbra: F. França Amador Editor, 1911.

RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

- RIBEMBOIM, José Alexandre. Senhores de Engenho Judeus em Pernambuco Colonial (1542-1654). 2^a ed. Recife: 20-20 Comunicação e Editora, 1995.
- RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha. Catálogo dos Manuscriptos da Biblioteca Pública Eborense. Lisboa: Imprensa Nacional, 1850, 3 tomos.
- RODRIGUES, Adriano Vasco. “‘Inquisições’ à Pureza de Sangue”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. II, 1989, pp. 745-754.
- RODRIGUES, José Honório. Historiografia del Brasil: siglo XVII. México: Instituto Panamericano de Geografia e História, 1963.
- ROTH, Cecil. Los Judíos Secretos. História de los Marranos. Madrid: Altalena Editores, 1979.
- . Pequena História do Povo Judeu (1492-1962). São Paulo: Fundação Fritz Pinkuss, Congregação Israelita Paulista, 1964, vol. 3.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Um Mundo em Movimento. Os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808). Lisboa: DIFEL, 1998.
- SALOMON, Herman Prins. Portrait of a New Christian. Fernão Álvares Melo (1569-1632). Fontes Documentais Portuguesas, XVIII. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1982.
- SALVADOR, José Gonçalves. Vozes da História. São Paulo: Humanitas, FFLCH-USP, 2001.
- . Os Magnatas do Tráfico Negreiro: séculos XVI e XVII. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1981.
- . Os cristãos-novos: povoamento e conquista do solo brasileiro, 1530-1680. São Paulo: Pioneira, Editora da Universidade de São Paulo, 1976.
- . Cristãos-Novos, Jesuítas e Inquisição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1969.
- SARAIVA, Antônio José. Inquisição e Cristãos-Novos. 5^a ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.
- SARTRE, Jean-Paul. Reflexões sobre o Racismo. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.
- SCHALKWIJK, Frans Leonard. Igreja e Estado no Brasil Holandês, 1630-1654. Recife: FUNDARPE, 1986.
- SCHAMA, Simon. O Desconforto da Riqueza: a cultura holandesa na época de ouro. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

- SCHLESINGER, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. São Paulo: Editora Paulinas, 1987.
- SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SCHWARZ, Samuel. Os cristãos-novos em Portugal no século XX. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões, Universidade Nova de Lisboa, 2000.
- SEMPRUN, Jorge. A escrita, ou, A vida. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SÉRGIO, António. Breve Interpretação da História de Portugal. 2^a ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1972.
- SERRANO, Juan Ignacio Pulido. Injurias a Cristo. Religión, política y antijudaísmo en el siglo XVII. Universidad de Alcalá: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, 2002.
- SILVA, Leonardo Dantas (ed.). O Brasil que Nassau conheceu. Coleção Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife.
- SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. “O sangue que lhes corre nas veias”. Mulheres cristãs-novas do Rio de Janeiro, século XVIII. São Paulo: Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1999 (*in mimeo*).
- . Heréticos e Impuros – A Inquisição e os cristãos novos no Rio de Janeiro (século XVIII). Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Sistema de Casamento no Brasil Colonial. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, Editora da Universidade de São Paulo, 1984.
- SIQUEIRA, Sônia. A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial. São Paulo: Editora Ática, 1978.
- SOUZA, Laura de Mello e. História da Vida Privada no Brasil. Cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, vol. 1, 1997.
- . Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- . O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- . “Inquisição e Degredo”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa:

- Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. II, 1989, pp. 781-786.
- . A Feitiçaria na Europa Medieval. São Paulo: Editora Ática, 1987.
- STELLA, Roseli Santaella. Brasil durante el gobierno español, 1580-1640. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000.
- SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). História Econômica do Período Colonial. 2^a ed. revista, São Paulo: Hucitec, Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa Oficial, 2002.
- TAVARES, António Augusto. “A cultura dos judeus e cristãos na época dos descobrimentos”. In: Os Judeus e os Descobrimentos. Actas do Simpósio Internacional. Tomar, 1992, pp. 7-14.
- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. “O estereótipo do judeu português na época dos descobrimentos”. In: Os Judeus e os Descobrimentos. Actas do Simpósio Internacional. Tomar, 1992, pp. 15-25.
- . “Inquisição: Seu Estabelecimento e Actuação (1536-1550)”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. I, 1989, pp. 405-406.
- . Judaísmo e Inquisição. Estudos. Lisboa: Editorial Presença, 1987.
- . Os judeus na época dos descobrimentos. Edição ELO, s/d.
- TAVARES, Célia Cristina da Silva. A Cristandade Insular: Jesuítas e Inquisidores em Goa (1540-1682). Rio de Janeiro: Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, 2002.
- TAVEIRA, Maria Armanda de Mira Ribeiro F. Ramos. Os Roteiros Portugueses do Atlântico de Finais do Século XV à Primeira Década do Século XVII. Elementos para o seu estudo. Lisboa: Dissertação de Mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, Séculos XV a XVII, 1994 (*in mimeo*).
- TENGARRINHA, José (org.). História de Portugal. 2^a ed. Bauru, São Paulo, Lisboa: Editora da Universidade do Sagrado Coração, Editora da UNESP, Instituto Camões, 2001.
- TRÖELSTSCH, Ernst. El Protestantismo y el Mundo Moderno. 2^a ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1958.
- UNTERMAN, Alan. Dicionário Judaico de lendas e tradições. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.
- VAINFAS, Ronaldo. Trópico dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

- . “Moralidades do Trópico e Inquisição: Notas Sobre o Casamento, Celibato e Fornicação no Imaginário do Brasil Colônia”. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). Comunicações Apresentadas ao 1º Congresso Luso-Brasileiro Sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, vol. I, 1989, pp. 365-375.
- VARNHAGEN, Francisco A. História Geral do Brasil. 4^a ed. São Paulo: Melhoramentos, 1948.
- VELOSO, Carlos. “Imagen do judeu português na cultura seiscentista: breve apontamento”. In: Os Judeus e os Descobrimentos. Actas do Simpósio Internacional. Tomar, 1992, pp. 81-94.
- VERGER, Pierre. Fluxo e Refluxo. Do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX. São Paulo: Editora Corrupio, 1987.
- VILAR, Pierre. História de España. 10^a ed. Barcelona: Editorial Crítica, 1980.
- VLESSING, Odette. “The Portuguese-Jewish Merchant Community in Seventeenth-century Amsterdam”. In: LESGER, Clé. & NOORDEGRAAF, Leo. (eds.). Entrepreneurs and Entrepreneurship in Early Modern Times. Merchants and Industrialists within the Orbit of the Dutch Staple Market. Den Haag: Stichting Hollandse Historische Reeks, 1995, pp. 223-243.
- VOVELLE, Michel. Ideologias e Mentalidades. 2^a ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.
- YERUSHALMI, Yosef Hayin. De la Corte Española al Gueto Italiano. Marranismo y Judaísmo en la España del XVII. El caso Isaac Cardoso. Madrid: Ediciones Turner, 1981.
- . “Professing Jews in Post-Expulsion Spain and Portugal”. In: Salo Wittmayer Barron Jubilee Volume. Jerusalem: American Academy for Jewish Research, 1975, pp. 1023-1058.
- ZUMTHOR, Paul. A Holanda no Tempo de Rembrandt. São Paulo: Companhia das Letras, Círculo do Livro, 1989.
- 2- Específica
- BETHENCOURT, Francisco. História das Inquições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- . “A Inquisição”. In: CENTENO, Yvette Kace (coord.) Portugal: Mitos Revisitados. Lisboa: Edições Salamandra, 1993, pp. 99-138.
- BOXER, Charles Ralph. Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686. São Paulo: Editora Nacional, Editora da Universidade de São Paulo, vol. 353, 1973.
- . Os Holandeses no Brasil: 1624-1654. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

- BÖHM, Günter. Los sefardíes en los dominios holandeses de América del Sur y del Caribe: 1630-1750. Frankfurt: Vervuert, 1992.
- CASCUDO, Luís da Câmara. Geografia do Brasil Holandês. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1956.
- CASTELO-BRANCO, Fernando. Lisboa Seiscentista. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.
- COELHO, António Borges. Política, Dinheiro e Fé. Lisboa: Editorial Caminho, 2000.
- . Cristãos-Novos Judeus e os Novos Argonautas. Lisboa: Editorial Caminho, 1998.
- . Clérigos, mercadores, “judeus” e fidalgos. Lisboa: Editorial Caminho, 1994.
- . Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987, 2 vols.
- FALBEL, Nachman (org.). Egon Wolff. Coletânea de artigos e conferências. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1991.
- FRANÇA, Eduardo D’Oliveira. Portugal na Época da Restauração. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.
- GARCIA, Rodolfo. “Os Judeus no Brasil Colonial.” In: PEIXOTO, Afrânio. Os Judeus na História do Brasil. Rio de Janeiro: Uri Zwerling, 1936.
- GORENSTEIN, Lina & CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). Ensaios sobre a Intolerância, Inquisição, Marranismo e Anti-Semitismo. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2002.
- HERCULANO, Alexandre. História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, 3 vols.
- HERKENHOFF, Paulo (org.). O Brasil e os Holandeses, 1630-1654. Rio de Janeiro: Sextante Artes, 1999.
- HESPANHA, António Manuel (coord.). História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Editorial Estampa, vol. 4, 1998.
- KAYSERLING, Meyer. História dos Judeus em Portugal. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1971.
- KELLENBENZ, Hermann. A Participação da Companhia de Judeus na Conquista Holandesa de Pernambuco. Paraíba: Universidade Federal da Paraíba, Departamento Cultural, s/d.
- LIPINER, Elias. Os Baptizados em Pé. Estudos acerca da origem e da luta dos Cristãos-Novos em Portugal. Lisboa: Vega, 1998.
- . Os Judaizantes nas Capitanias de Cima. São Paulo: Editora Brasiliense, 1969.

- MATTOSO, José (dir.). História de Portugal. No Alvorecer da Modernidade (1480-1620). Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, vol 3.
- MELLO, Evaldo Cabral de. O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.
- . O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- . Rubro Veio; o imaginário da restauração pernambucana. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.
- . Olinda Restaurada: guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Forense-Universitária, Editora da Universidade de São Paulo, 1975.
- MELLO, José Antônio Gonsalves de. João Fernandes Vieira, Mestre-de-Campo do Terço de Infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Centro de Estudos de História do Atlântico, 2000.
- . Gente da Nação. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.
- . Tempo dos Flamengos. Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil. 3^a ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1987.
- (ed.). Fontes para a História do Brasil Holandês. A Administração da Conquista. Recife: Parque Histórico Nacional dos Guararapes, MinC-Secretaria da Cultura, 4^a Diretoria Regional da SPHAN, Fundação Nacional Pró-Memória, vol. 2, 1985.
- (ed.). Fontes para a História do Brasil Holandês. A Economia Açucareira. Recife: Parque Histórico Nacional dos Guararapes, MEC/SPHAN/Fundação Pró-Memória, vol. 1, 1981.
- NEME, Mário. Fórmulas Políticas no Brasil Holandês. São Paulo: Difusão Européia do Livro, Editora da Universidade de São Paulo, 1971.
- NETSCHER, Pieter M. Os Holandeses no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.
- NOVINSKY, Anita. Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654. São Paulo: Editora Perspectiva, Editora da Universidade de São Paulo, 1972.
- . Historiografia e Bibliografia do Domínio Holandês no Brasil. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949.
- & RIBEIRO, Joaquim. Civilização Holandesa no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.
- RODRIGUES, Teresa. Crises de Mortalidade em Lisboa, Séculos XVI e XVII. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

- ROSÁRIO, Adalgisa Maria Vieira do. O Brasil Filipino no Período Holandês. São Paulo, Brasília: Editora Moderna, Instituto Nacional do Livro, 1980.
- SALVADOR, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos – Povoamento e conquista do solo brasileiro: 1530-1680. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1976.
- . Cristãos-Novos, Jesuítas e Inquisição. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1969.
- SANTOS, Ricardo Evaristo dos. El Brasil Filipino. 60 años de presencia española en Brasil (1580-1640). Madrid: Editorial Mapfre, 1993.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640). Lisboa: Livros Horizonte, 2001.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. O Tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1668). Lisboa: Edições Colibri, 1994.
- . Do Brasil Filipino ao Brasil de 1640. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.
- SILVA, Marco Antônio Nunes da. Relação entre Católicos, Protestantes e Judeus durante o Período Holandês (1630-1654). São Paulo: Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1997 (*in mimeo*).
- SMITH, David Grant. The Mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socio-Economic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690. The University of Texas at Austin, 1975. (tese de doutorado *in mimeo*)
- SCHALKWIJK, Frans Leonard. Igreja e Estado no Brasil Holandês, 1630-1654. Recife: FUNDARPE, 1986.
- TEENSMA, B. N. “Resentment in Recife. Jews and Public Opinion in 17th-Century Dutch Brazil”. In: Essays on cultural identity in colonial Latin America. Problems of languages and cultures of Latin America. Leiden: Rijksuniversiteit Leiden, 1988, pp. 63-78.
- VARNHAGEN, Francisco A. de. História das Lutas com os Holandeses no Brasil: desde 1624 a 1654. 2^a ed. São Paulo: Edições Cultura, 1943.
- VENTURA, Maria da Graça M. (coord.). A União Ibérica e o Mundo Atlântico. Lisboa: Edições Colibri, 1997.
- VILLALTA, Luís. “O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura”. In: SOUZA, Laura de Mello e. História da Vida Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, vol. I, 1997.
- WÄTJEN, Hermann. O Domínio Colonial Holandês no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

WIZNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, Editora da Universidade de São Paulo, 1960.

WOLFF, Egon & WOLFF, Frieda. Quantos judeus estiveram no Brasil holandês e outros ensaios. Rio de Janeiro, 1991.

-----. Judeus em Amsterdã. Seu relacionamento com o Brasil, 1600-1620. Rio de Janeiro, 1989.

-----. Dicionário Biográfico. Judaizantes e judeus no Brasil, 1500-1808. Rio de Janeiro, 1986.

3- Periódicos

ALMEIDA, António Augusto Marques de (dir.). Cadernos de Estudos Sefarditas. Ciclo de Conferências, 2000. Lisboa: Cátedra de Estudos “Alberto Benveniste”, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nº 1, 2001.

-----. “O Zangão e o Mel. Uma metáfora sobre a diáspora sefardita e a formação das elites financeiras na Europa (séculos XV a XVII)”. In: Revista Oceanos. Lisboa, nº 29, janeiro/março 1997, pp. 25-35.

AMORIM, Maria Norberta. “História da Família em Portugal. Uma história em marcha”. In: Revista Ler História. Lisboa: ISCTE, nº 29, 1995, pp. 5-17.

ANDRADE, Manuel Correia de. “A Indústria Açucareira nos Séculos XVI, XVII, XVIII, e a Organização do Espaço no Nordeste.” In: Revista do Museu do Açúcar. Recife, ano IV, vol. I, nº 5, 1971.

ARAÚJO, Maria Benedita. “Família e grupo social no criptojudauísmo português (século XVII)”. In: Revista Oceanos. Lisboa, nº 29, janeiro/março 1997, pp. 49-66.

ASHER, G. M. “A Companhia das Índias Ocidentais”. In: RIAP. N° 89, 1915.

AZEVEDO, João Lúcio de. “Notas sobre o Judaísmo e a Inquisição no Brasil.” In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. CXLV, 1926.

-----. “Os Processos da Inquisição como Documentos da História”. In: Separata do Boletim da Classe de Letras. Coimbra: Imprensa da Universidade, vol. XIII, 1921.

AZEVEDO, Pedro A. de. “O Bocarro Francês e os Judeus de Cochim e Hamburgo”. In: Arquivo Histórico Português, vol. 8, 1910, pp. 15-20 e 185-198.

BAIÃO, António. “Tentativa de estabelecimento dum Inquérito privativo no Brasil”. In: Brotéria. Lisboa, vol. XXII, Fasc. 6, junho/1936, pp. 477-482.

BERTOLETTI, Esther Caldas Guimarães. “Brasil Colônia: 300 anos de História em documentos organizados e acessíveis”. In: Revista Oceanos. Lisboa, nº 40, outubro/novembro 1999, pp. 181-190.

- BODIAN, Miriam. "In the cross-currents of the Reformation: crypto-jewish martyrs of the Inquisition 1570-1670". *In: Past & Present*. Oxford: Oxford University Press, nº 176, august/2002, pp. 66-104.
- BÖHM, Günter. "The First Sephardic Cemeteries in South America and in the West Indies." *In: Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library, vol. 25, nº 1, 1991, pp. 3-14.
- "The First Sephardic Synagogues in South America and in the Caribbean Area." *In: Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library, vol. XXII, nº 1, 1988, pp. 1-14.
- BOSCHI, Caio C. "As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia". *In: Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 7, nº 14, 1987.
- "O Brasil nos Arquivos e Bibliotecas de Portugal". *In: Separata da Revista de História*. São Paulo, nº 101, 1975, pp. 343-400.
- BOYAJIAN, James C. "The New Christians Reconsidered: Evidence From Lisbon's Portuguese Bankers, 1497-1647." *In: Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library. Vol. XIII, nº 1, 1979, pp. 129-156.
- CALAINHO, Daniela Buono. "Agentes inquisitoriais no Brasil: o medo na colônia". *In: Revista Discursos Sediciosos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, ano 4, nºs 7-8, 1º e 2º semestres de 1999, pp. 237-243.
- CANABRAVA, Alice. "A influência do Brasil na técnica do fabrico de açúcar nas Antilhas francesas e inglesas no meado do século XVII". *In: Anuário da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas*, 1947.
- CARDIM, Pedro. "Entre Paris e Amsterdão. António Vieira, legado de D. João IV no Norte da Europa 1646-1648". *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nºs 30-31, abril/setembro 1997, pp. 134-154.
- "Politics and Power Relations in Portugal (Sixteenth-Eighteenth Centuries)". *In: Parliaments, Estates and Representation*, vol. 13, nº 2, 1993, pp. 95-108.
- CARDOSO, Joaquim. "Observações em torno da história da cidade do Recife, no período holandês". *In: Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro, nº 4, 1940.
- CARVALHO, Alfredo de. "A Companhia das Índias Ocidentais". *In: RIAP*. Nº 89, 1915.
- "Da Introdução da Imprensa em Pernambuco pelos Holandeses". *In: RIAP*. Nº 64, 1904.
- "Relatório do capitão Jan Blaer de 2/4/1645". *In: RIAP*. Nº 56, 1902.

- COELHO, António Borges. “Judeus e Cristãos-Novos Portugueses (séculos XVI e XVII)”. *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 29, janeiro/março 1997, pp. 37-47.
- CONTRERAS, Jaime. “Limpieza de sangre, cambio social y manipulacion de la memoria”. *In: Inquisición y conversos. III Curso de cultura hispano-judía y sefardi*. Toledo, 6-9 septiembre, 1993. Asociación de Amigos del Museo Sefardi / Caja de Castilla la Mancha.
- COSTA, Francisco Augusto Pereira da. “A Inquisição, sua influência em Pernambuco”. *In: RIAP*. N° 46, 1894.
- “Governo holandês”. *In: RIAP*. N° 51, 1898.
- “João Fernandes Vieira à luz da história e da crítica”. *In: RIAP*. N° 67, 1906.
- “Reabilitação histórica do Conde de Nassau”. *In: RIHGB*. Tomo 71, 2^a parte, 1908.
- COUTO, Jorge. “Vieira e o domínio neerlandês da Cidade do Salvador da Bahia, 1624-1625”. *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 30-31, abril/setembro 1997, pp. 110-132.
- EDMUNDSON, George. “Early relations of the Manoas with the Dutch, 1606-1732”. *In: English Historical Review*, vol. XXI, 1906.
- EMMANUEL, I. S. “New Light on Early American Jewry”. *In: American Jewish Archives*, vol. VII, nº 1, janeiro/1955, pp. 3-64.
- FABIÃO, Luís Crespo. “Subsídios para a História dos Chamados ‘Judeus-Portugueses’ na Indústria dos Diamantes em Amsterdão nos Séculos XVII e XVIII”. *In: Separata da Revista da Faculdade de Letras*. Lisboa, III Série, nº 15, 1973, pp. 455-519.
- FERNANDES, Neusa. “A Inquisição e as etnias”. *In: Revista Discursos Sédiciosos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, ano 4, nºs 7-8, 1º e 2º semestres de 1999, pp. 231-235.
- FILHO, Solidônio Leite. “Da Influência do Elemento Judaico no Descobrimento e Comércio do Brasil nos Dois Primeiros Séculos da Colonização Portuguesa.” *In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1941.
- FRANÇA, Eduardo D’Oliveira. “Um Problema: a traição dos cristãos-novos em 1624.” *In: Revista de História*, São Paulo, ano XXI, vol. XLI, nº 83, 1970.
- “Engenhos, Colonização e Cristãos-Novos na Bahia Colonial.” *In: Anais do IV Simpósio Nacional dos Professores de História*, 1969.
- FREYRE, Gilberto. “A Contribuição Brasileira para uma Sociologia do Açúcar.” *In: Revista do Museu do Açúcar*. Recife, ano IV, vol. I, nº 5, 1971.
- FUKS, Leo & FUKS, Rena. “The Inauguration of the Portuguese Synagogue of Amsterdam, Netherlands, in 1675”. *In: Arquivos do Centro Cultural Português*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, XIV, 1979, pp. 489-507.

- GARCIA, Maria Antonieta. “Sermões de Autos da Fé. O Poder da Palavra”. *In: Revista de Estudos Judaicos*. Lisboa: Associação Portuguesa de Estudos Judaicos, nº 2, 1995, pp. 37-47.
- GOUVÊA, Fernando da Cruz. “Maurício de Nassau em Pernambuco. Correspondência com os Estados Gerais (1638-1644)”. *In: RIAP*. Vol. LIV, 1981.
- HESPANHA, António Manuel. “O estatuto jurídico da mulher na época da expansão”. *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 21, janeiro/março 1995, pp. 8-17.
- IRIA, Alberto. “Inventário geral dos Códices do Arquivo Histórico Ultramarino apenas referentes ao Brasil. (Fontes para a História Luso-Brasileira)”. Portugal: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos. *In: Separata de Studia*, nº 18, agosto/1966, pp. 41-191.
- KAMEN, Henry. “Exclusão e Intolerância em Espanha no Início da Época Moderna”. *In: Revista Ler História. Exclusão e Intolerância*. Lisboa: ISCTE, nº 33, 1997, pp. 23-35.
- KAPLAN, Yosef. “The Portuguese Community in 17TH-Century Amsterdam and the Ashkenazi World”. *In: Dutch Jewish History*. The Institute for Research on Dutch Jewry, Hebrew University of Jerusalem, Van Gorcum, Assem/Maastricht, The Netherlands, 1986, pp. 23-65.
- “The Portuguese Jews in Amsterdam. From Forced Conversion to a Return to Judaism”. *In: Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library, vol. XV, nº 1, 1981, pp. 37-105.
- MARANHÃO, G. “O açúcar no Brasil, antes das Donatárias.” *In: Revista do Museu do Açúcar*. Recife, vol. 1, 1968.
- MAURO, Frédéric. “Do Pau Brasil ao Açúcar, Estruturas Económicas e Instituições Políticas, 1530-1580”. *In: Separata da Revista de Ciências do Homem*. Universidade de Lourenço Marques, vol. IV, Série A, 1971.
- “Le Brésil au XVII siècle”. *In: Separata de Brasília*. Coimbra, vol. XI, 1961.
- MELLO, Evaldo Cabral de (trad.). “A Companhia das Índias Ocidentais: fatores políticos da sua ascensão e declínio”. *In: RIAP*. Vol. XLIX, 1977.
- MELLO, José Antônio Gonsalves de. “A Nação Judaica do Brasil Holandês”. *In: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, tomo 48, 1976, pp. 229-393.
- “Uma Relação dos Engenhos de Pernambuco em 1623.” *In: Revista do Museu do Açúcar*. Recife, vol. 1, 1968.
- “O Domínio Holandês na Bahia e no Nordeste.” *In: História Geral da Civilização Brasileira, A Época Colonial*, 2^a ed. vol. I, 1963.

- . "Dois Relatórios Holandeses." *In: Revista do Arquivo Públco de Pernambuco*, vol. VI, 1949.
- . "A Situação do Negro sob o Domínio Holandês." *In: Novos Estudos Afro-Brasileiros*, 1937.
- MELO, Mário. "O padre Vieira e a Restauração Pernambucana." *In: RIAP*. N° 93, 1916.
- MORENO, Humberto Baquero. "Exclusão e Marginalidade Social no Portugal Quatrocentista". *In: Revista Ler História. Exclusão e Intolerância*. Lisboa: ISCTE, n° 33, 1997, pp. 37-51.
- NAHON, Gerard. "Les Rapports des Communautés Judeo-Portugaises de France avec celle d'Amsterdam au XVIIe et au XVIIIe Siecles." *In: Studia Rosenthaliana*. Amsterdã: Amsterdam University Library, vol. X, n° 1, 1976, pp. 37-78; vol. X, n° 2, 1976, pp. 151-188.
- OLIVAL, Fernanda. "O Acesso de uma Família de Cristãos-Novos Portugueses à Ordem de Cristo". *In: Revista Ler História. Exclusão e Intolerância*. Lisboa: ISCTE, n° 33, 1997, pp. 67-82.
- ORTIZ, António Dominguez. "El proceso inquisitorial de Juan Núñez Saraiva, banquero de Felipe IV". *In: Hispania. Revista Española de História*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Instituto Jerónimo Zurita, tomo XV, n° LXI, 1955, pp. 559-581.
- PAIVA, José Pedro. "O Inferno e o Paraíso em Duas Visões Marginais de Origem Popular". *In: Revista Ler História. Exclusão e Intolerância*. Lisboa: ISCTE, n° 33, 1997, pp. 53-66.
- PEREIRA, Isaías da Rosa. "O que era um auto da fé. Revisão de um problema histórico". *In: Anais da Academia Portuguesa da História*. Lisboa, II Série, vol. 33, 1993, pp. 283-316.
- PEREIRA, Maria Helena Rocha. "Presenças femininas na época dos descobrimentos". *In: Revista Oceanos*. Lisboa, n° 21, janeiro/março 1995, pp. 65-70.
- PINTO, Luiz. "Maurício de Nassau criou uma Sistemática Administrativa". *In: Revista do Serviço Público*. Rio de Janeiro: Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, ano XVII, março/1955, vol. 66, n° 3.
- PIO, Fernando. "Alguns Verbetes para a História do Açúcar em Pernambuco." *In: Revista do Museu do Açúcar*. Recife, ano IV, vol. I, n° 6, 1971.
- RAU, Virgínia. "Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII". *In: Separata da Revista Portuguesa de História*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Doutor António de Vasconcelos, tomo VIII, 1961.

- . “A Embaixada de Tristão de Mendonça Furtado e os Arquivos Notariais Holandeses”. *In: Anais da Academia Portuguesa da História*. Lisboa, II Série, vol. 8, 1958, pp. 95-160.
- RÉVAH, I. S. “Une famille de ‘nouveaux-chrétiens’: les Bocarro Francês”. *In: Revue des Études Juives*, CXVI, 1957, pp. 73-82.
- RODRIGUES, Adriano Vasco. “Judeus Portugueses no Desenvolvimento Económico dos Portos Atlânticos, na Época Moderna”. *In: Separata da Revista de História*. Centro de História da Universidade do Porto, vol. II, 1979.
- RODRIGUES, José Honório. “Portugal e a Expansão Capitalista.” *In: Digesto Econômico*, ano IV, nº 41 a 43, abril a junho/1948.
- . “Os primeiros engenhos centrais no Brasil.” *In: Digesto Econômico*, ano III, nº 35, outubro/1947.
- . “O Açúcar no Brasil Português do Século XVII.” *In: Digesto Econômico*, ano III, nº 34, setembro/1947.
- ROURE, Agenor de. “Domínio Hollandez no Brasil”. *In: RIAP*. N° 89, 1915.
- ROWLAND, Robert. “Inquisição, Intolerância e Exclusão”. *In: Revista Ler História. Exclusão e Intolerância*. Lisboa: ISCTE, nº 33, 1997, pp. 9-22.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Fronteiras no Brasil Colonial”. *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 40, outubro/novembro 1999, pp. 8-20.
- SALOMON, Herman Prins. “Os Primeiros Portugueses de Amesterdão”. *In: Revista Caminiana*. Caminha, ano V, nº 8, Junho/1983, pp. 31-104.
- SANTOS, José de Almeida. “Horas de glória e horas de tragédia ao tempo da Restauração de Portugal.” *In: Anais da Academia Portuguesa da História*. Lisboa, II Série, vol. 34, MCMXCIII, pp. 191-243.
- SANTOS, Maria Helena Carvalho dos. “A Abolição da Inquisição em Portugal - Um ato de poder”. *In: Congresso Luso Brasileiro sobre Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, 1990, pp. 1381-1386.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “Herança no Brasil colonial: Os bens vinculados”. *In: Separata da Revista de Ciências Históricas*. Porto: Universidade Portucalense, vol. V, 1990, pp. 291-319.
- . “História da Família: tendências e metodologias”. *In: Revista Ler História*. Lisboa: ISCTE, nº 29, 1997, pp. 19-24.
- . “Ilegitimidade e Herança no Brasil Colonial”. *In: Anais da Academia Portuguesa da História*. Lisboa, II Série, vol. 34, MCMXCIII, pp. 245-293.

- SIQUEIRA, Sônia A. "Inquisição e Marginalidades. O Caso do Pará". *In: Revista de Ciências Históricas*. Porto: Universidade Portucalense, vol. XI, 1996, pp. 113-143.
- . "Os regimentos da Inquisição Portuguesa". *In: RHIGB*. Vol. 392, jul/set 1996.
- . "O Cristão-Novo Bento Teixeira: cripto-judaísmo no Brasil Colônia." *In: Revista de História*, ano XXIII, vol. XLIV, nº 90, 1972.
- . "O Brasil e os Sefardins dos Países Baixos." *In: Revista de História*. São Paulo, ano XXII, vol. XLII, nº 88, 1971.
- . "A Inquisição Portuguesa e os Confiscos." *In: Revista de História*. São Paulo, ano XXI, vol. XLI, nº 82, 1970.
- SLUITER, Engel. "Os Holandeses no Brasil antes de 1621." *In: Revista do Museu do Açúcar*, nº 1, 1968.
- . "Dutch-Spanish Rivalry in the Caribbean Area, 1594-1609". *In: Hispanic-American Historical Review*, vol. XXVIII, 1948, pp. 165-196.
- . "Dutch Maritime Power and the Colonial Status Quo, 1585-1641". *In: Pacific Historical Review*, vol. XI, 1942, pp. 29-41.
- SOUTO-MAIOR, Pedro "O Brasil abandonado". *In: RIHGB*. Tomo LXX, 1907.
- SOUZA, Laura de Mello e. "As Devassas Eclesiásticas da Arquidiocese de Mariana: fonte primária para a história das mentalidades". *In: Anais do Museu Paulista*. São Paulo, tomo XXXIII, 1984.
- STOLS, Eddy. "Convivências e conivências luso-flamengas na rota do açúcar brasileiro". *In: Revista Ler História*. Lisboa: ISCTE, nº 32, 1997, pp. 119-147.
- TAVARES, Maria José Ferro. "A Expulsão dos Judeus de Portugal: conjuntura peninsular". *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 29, janeiro/março 1997, pp. 10-20.
- VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. "Cristãos-novos portugueses nas Índias de Castela: dos negócios aos cárceres da Inquisição (1590-1639)". *In: Revista Oceanos*. Lisboa, nº 29, janeiro/março 1997, pp. 93-105.
- VERÍSSIMO, José. "Os Hollandezes no Brasil. O Príncipe de Nassau, governador do Brazil Neerlandês". *In: RIAP*. N° 54, 1900.
- WAGNER, Max Leopold. "Os Judeus Hispano-Portugueses e a sua língua no Oriente, na Holanda e na Alemanha". *In: Separata do Arquivo de História e Bibliografia*. Coimbra: Imprensa da Universidade, vol. I, 1924.